SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4260

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de materiais de higiene e limpeza**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/04/2026 até às 09h30min do dia 08/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 08/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:3D576098

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditivo para Renovação por igual período do Contrato n° 006/ 2025 – OBJETO: Renovação por mais 12 meses de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública, de forma modular e integrada, com cadastro único, sem limite de usuários, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração e suporte técnico, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, conforme especificações, condições e exigências presentes no Termo de Referência. Empresa: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ:08.866.837/0001-20. Valor total atualizado:R$ 46.033,20 Vigência: 12 meses a contar a partir de 25/04/2026. **Dotação Orçamentaria:**03 003 17 125 0023 2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - 33904000000 .

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:DAFC8B77

ARIS-MG
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Informamos que por erro material na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/04/2026. Edição 4256, onde leu-se Contrato 06/2026, passa-se a ler Contrato 05/2026.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:AB2CA27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento do produto e serviços descritos abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: contratação de software online para auxílio na aplicação do quinto ciclo da metodologia de auditoria e certificação dos processos para geração de informações para o SNIS (ACERTAR), em 5 prestadores de serviços regulados pela ARISMIG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
Armazenamento dos dados e informações em nuvem;
Acesso protegido por login e senha;
Possibilidade de o prestador liberar ou não a visualização dos autos diagnósticos realizados à respectiva agência reguladora;
Dados pessoais armazenados de forma criptografada;
Quatro perfis de acesso aos usuários, sendo:
o Perfil para o prestador de serviço;
o Perfil para o gestor responsável pelo prestador;
o Perfil para os auditores;
o Perfil para o gestor responsável pela agência reguladora;
Painel consolidando todos os diagnósticos ou auditorias evidenciando a evolução em tempo real do andamento das atividades e o status dos planos de ações;
Visualização pelo gestor do prestador do resultado consolidado de todos os diagnósticos realizados ou em andamento;
Visualização pelo gestor da agência do resultado consolidado de todas as auditorias realizadas ou em andamento;
Registro do log de alterações realizadas nos diagnósticos, auditorias e planos de ação contendo o usuário, o formulário, a data de alteração e o que foi alterado;
Possibilidade de apagar algum diagnóstico ou auditoria e de recuperar os diagnósticos apagados;
Possibilidade de cópia dos resultados de testes de controle realizados anteriormente, para criação de novas autoavaliações ou auditorias.
Listagens de todos os processos que estão sendo diagnosticados ou auditados e o percentual de evolução em cada um;
Apresentação da descrição do controle, quais informações devem ser solicitadas, quais os pontos que devem ser observados, legenda com a definição de cada um dos níveis de implementação, a ficha do controle e o plano de amostragem para o teste de nível de confiança de cada um dos controles;
Simulador contendo a avaliação dos atributos seguindo a avaliação da metodologia com exemplos de evidências, acesso à ficha do controle, acesso ao plano de amostragem, automatização para liberação de opções apenas para respostas válidas, cálculo automático do nível de confiança do controle avaliado e salvamento do resultado da simulação realizada no respectivo teste de controle avaliado;
Possibilidade de cópia dos resultados dos testes realizados pelo prestador no simulador de avaliação dos atributos;
Tela para anexar e salvar as evidências para cada um dos testes de controle e de exatidão que sejam necessários avaliar;
Botão específico para que o auditor possa salvar todas as evidências anexadas pelo prestador de serviços regulado da respectiva agência reguladora;
Campo para descrição das observações a respeito dos comentários sobre cada teste avaliado;
Preenchimento automático do campo de comentários sobre cada teste avaliado, em função do nível de implementação do controle selecionado;
Listagem de tarefas que o auditor pode preencher para lembrá-lo dos questionamentos e evidências que precisam ser coletadas durante o momento de auditoria (“Lembretes”);
Visualização por parte do prestador do resultado da auditoria realizada em cada teste de controle avaliado;
Identificação visual dos controles já respondidos e/ou não aplicáveis;
Visualização de forma sistêmica dos testes de controle, possibilitando identificar e avaliar as observações escritas e as evidências anexadas;
Separação dos processos e testes de controle e substantivos em cada respectivo ciclo a ser avaliado;
Tela de resultados gerada automaticamente após a realização do diagnóstico ou auditoria, contendo as notas de certificação das informações, as notas de certificação dos indicadores, o resultado de cada processo avaliado, o resultado de cada teste de controle avaliado e a listagem de evidências anexadas, assim como o acesso aos relatórios gerenciais, de certificação e de auditoria;
Matriz de certificação das informações do SNIS com o nível de confiança de cada informação;
Notas de certificação dos Indicadores do SNIS com a nota de cada uma das informações, nota de certificação de cada indicador e a classificação do nível de qualidade de cada indicador, seguindo as fórmulas de cálculo da metodologia adotados.
Visualização gráfica do nível de conformidade de cada um dos processos e o comparativo do nível de conformidade de cada um dos controles do processo;
Detalhamento do nível de confiança de cada um dos controles e acesso rápido às suas observações;
Listagem de todos os arquivos anexados durante o diagnóstico e a auditoria;
Impressão automática do relatório gerencial, relatório de certificação e do relatório de auditoria com as informações do diagnóstico/auditoria realizado com as descrições dos controles, as observações inseridas, as notas de certificação de cada uma das informações, a tabela com as certificações das informações e demais informações conforme os modelos apresentados pela metodologia adotada;
Gestão de todos os testes de exatidão para os ciclos 3, 4 e 5;
Apresentação de forma automática do valor apresentado ao SNIS para cada uma das informações do ciclo (integração com os resultados do SNIS de cada prestador, em cada município);
Tela para inserir o valor recalculado da informação e apresentação automática da variação e da nota da avaliação de exatidão;
Campo para descrição dos aspectos identificados e para descrição dos testes substantivos ou procedimentos realizados no teste de exatidão;
O software apresenta ao auditor, para cada uma das informações auditadas, qual foi o valor informado e os aspectos identificados pelo prestador no autodiagnostico, mediante a liberação dos dados pelo prestador;
Visualização de forma sistêmica dos testes substantivos, possibilitando identificar e avaliar o resultado da avaliação de confiança, o valor do SNIS, inserir o valor recalculado, visualizar a variação e o resultado da avaliação de exatidão, assim como os testes substantivos a serem realizados e os processos vinculados a cada informação relacionada;
Tela para planejamento das auditorias contendo o cadastro, o cronograma, a equipe de auditoria, os recursos necessários, o plano de auditoria;
Tela para registro das dificuldades encontradas ao longo da auditoria e as conclusões da auditoria;
Liberação, pela equipe de auditoria, da visualização dos níveis de implementação e dos comentários realizados em cada um dos testes auditados para o seu respectivo prestador de serviço;
Cálculo, integrado ao software, do tamanho da amostra representativa para os testes de exatidão, seguindo as fórmulas da metodologia adotada e necessitando apenas da seleção do benchmark a ser utilizado;

Apresentação na tela de elaboração do teste de exatidão de todas as fichas dos testes substantivos que precisam ser aplicadas à informação que está sendo diagnosticada ou auditada;
Telas para cadastro e gestão dos planos de ação para melhoria dos processos dos prestadores de serviço e da agência reguladora, contendo campos para inserir a ação, o responsável, o início e término previsto e realizado, as etapas e um campo de observações;
Visualização das fichas dos testes de controle na tela de elaboração dos planos de ação;
Visualização das melhores práticas aplicáveis ao respectivo teste de controle (CT) selecionado, para facilitação do planejamento das ações de melhoria dos processos avaliados;
Visualização das recomendações feitas pelo auditor para cada teste avaliado, durante a auditoria, na tela do plano de ação do prestador;
Tela de gestão dos planos de ação que permite incluir ações, assim como cancelar ou editar uma ação existente;
Visualização das ações do plano ao longo do tempo através do gráfico de Gantt ou do calendário mensal;
As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata;
capacitação para auditores e prestadores de serviços e saneamento básico regulados pela ARISMIG.

A entrega do objeto (contemplando a liberação de acesso ao software e início da capacitação) deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento pela ARISMIG e a indicação, pela Agência, dos prestadores de serviços de saneamento básico e seus representantes que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 27/04/2026 para o *e-mail:* compras@arismig.mg.gov.br. O telefone para contato é (35) 99852-9834.

Boa Esperança, 22 de abril de 2026.

LUIZA RODRIGUES
Assessora Especial

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:7CA17B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP-AMBASP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP-AMBASP

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, bem como os que integram a Microrregião do Baixo Sapucaí, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral da AMBASP, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e legislação pertinente.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções os municípios abaixo, e dentre eles, poderão integrar o CIMBASP somente os associados à AMBASP:
I – **MUNICÍPIO DE ALFENAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, 54, Parque das Nações, Alfenas/MG, CEP: 37.130-000, representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva;
II – **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.239.590/0001-75, com sede na Praça Padre Júlio Maria, 40, Centro, Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, representado por seu Prefeito Municipal, Hideraldo Henrique Silva;
III – **MUNICÍPIO DE CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede naRua Dr. Brandão, 59, Campanha/MG, CEP: 37.400-000, representado por seu Prefeito Municipal, Lázaro Roberto da Silva;
IV – **MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.239.582/0001-29, com sede na Rua Dr. José Mesquita Netto, 356, Centro, Campo do Meio/MG, CEP: 37.165-000, representado por seu Prefeito Municipal, Samuel Azevedo Marinho;
V – **MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.245.175/0001-24, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, Campos Gerais/MG, CEP: 37.160-000, representado por seu Prefeito Municipal, Miro Lúcio Pereira;
VI – **MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.135/0001-90, com sede na Rua Dr. Veiga, 582, Carmo da Cachoeira/MG, CEP: 37.225-000, representado por seu Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis;
VII – **MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Noberto de Lima, 222, Carvalhópolis/MG, CEP: 37.760-970, representado por seu Prefeito Municipal, José Antônio de Carvalho;
VIII – **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.239.624./0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, 62, Vila Sonia, Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000, representado por seu Prefeito Municipal, Rossano de Oliveira;
IX – **MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.712.166/0001-04, com sede naPraça Sagrado Coração Jesus, 12, Centro, Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000, representado por seu Prefeito Municipal, José Odair da Silva;
X **– MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335, Elói Mendes/MG, CEP: 37.110-000, representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Roberto Belato Carvalho;
XI – **MUNICÍPIO DE FAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, Fama/MG, CEP: 37.138-000, representado por seu Prefeito Municipal, Osmair Leal do Reis;
XII – **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.239.608/0001-39, com sede

na Praça Pe. João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilicínea/MG, 37.175-000, representado por seu Prefeito Municipal, Nirlei Cristiani;
XIII – **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, com sede na Praça Olegário Maciel, 25, Centro, Machado/MG, CEP: 37.750-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maycon Willian da Silva;
XIV – **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, 301, Centro, Monsenhor Paulo/MG, 37.405-000, representado por sua Prefeita Municipal, Leticia Aparecida Belato Martins;
XV – **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.008.193/0001-92, com sede na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, Paraguaçu/MG, CEP: 37.120-000, representando por seu Prefeito Municipal, Gabriel Pereira de Moraes Filho;
XVI – **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, representado por seu Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo;
XVII – **MUNICÍPO DE SÃO BENTO ABADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.877.176/0001-29, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, São Bento Abade/MG, CEP: 37.414-000, representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza;
XVIII – **SÃO GONÇÃLO DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.712.158/0001-50, com sede na Avenida Tiradentes, 526, Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí/MG, CEP: 37.490-000, representando por seu Prefeito Municipal, Brian Mendes Drago;
XIX – **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, 210, Centro, Serrania/MG, CEP: 37.143-000, representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Gonzaga Ribeiro Neto;
XX – **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, CEP: 37.410-872, representando por seu Prefeito Municipal, José Roberto de Paiva Gomes;
XXI – **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.245.167/0001-88, com sede na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Chaves Garcia;
XXII – **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Julio Paulo Marcellini, 50, Varginha/MG, CEP: 37.018-050, representado por seu Prefeito Municipal, Vérdi Lúcio Melo.

CAPÍTULO II
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIMBASP-AMBASP, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) dos Municípios que o subscrevem.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º O Município que integrar o CIMBASP-AMBASP, providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso e necessidade.
§ 3º Será automaticamente admitido no CIMBASP-AMBASP o Município que o seu respectivo Legislativo autorizar o seu consorciamento.
§ 4º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.
§ 5º O ente da Federação não designado neste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CIMBASP-AMBASP cumprindo os requisitos estabelecidos na cláusula primeira, devendo assinar o Protocolo de Intenções e o ratificando, mediante lei, pelo ente ingressante.

TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – O consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP-AMBASP, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.
Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II
DA SEDE, DURAÇÃO, DO TERRITÓRIO E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O CIMBASP-AMBASP terá sede na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, CEP: 37.006-640, no edifício sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP, que poderá ser alterada em Assembleia Geral por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos consorciados.
§ 1º O CIMBASP-AMBASP vigorará por prazo indeterminado.
§ 2º A área de atuação territorial do CIMBASP-AMBASP será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
§ 3º O CIMBASP-AMBASP atuará nas seguintes áreas:

Saúde
Meio Ambiente
Resíduos Sólidos
Infraestrutura
Saneamento Básico
Agricultura
Turismo
Assistência Social
Educação
Cultura
Esporte – Jogos e eventos regionais
Planejamento Urbano
Projetos – Elaboração
Projetos – Captação de recursos
Iluminação Pública/Energia
Mobilidade
Segurança Alimentar
Habitação
Defesa Civil
Trânsito
Administração Tributária
Compras Coletivas
Contabilidade
Assessoria Jurídica

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA - São objetivos do CIMBASP-AMBASP:
I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, como capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e/ou de resposta a desastres;

IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
VIII – promoção de cursos, treinamentos, seminários e eventos correlatos aos servidores municipais;
IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico;
XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XIX - gestão associada de serviços públicos;
XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional; e
XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação.
XXXIII - prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados;
XXXIV - aprimorar os Serviços de Inspeção Municipal no âmbito dos entes consorciados;
XXXV - operacionalização e gestão dos Serviços de Inspeção Municipal no âmbito dos entes consorciados.
Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIMBASP/AMBASP poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;
II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
§ 1º O CIMBASP-AMBASP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
§ 2º O CIMBASP-AMBASP poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da legislação, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:
I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIMBASP/AMBASP o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIMBASP-AMBASP, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIMBASP-AMBASP.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres dos entes consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIMBASP-AMBASP, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIMBASP-AMBASP, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIMBASP-AMBASP, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIMBASP-AMBASP, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
VI - ceder, se necessário, servidores para o CIMBASP-AMBASP na forma do Contrato de Consórcio;
VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do

orçamento do CIMBASP-AMBASP, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e/ou Contrato de Programa eventualmente celebrado, conforme for o caso e necessidade;
VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIMBASP-AMBASP, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para o cumprimento de seus objetivos, o CIMBASP-AMBASP contará com a seguinte estrutura organizacional:
I - Nível de Direção Superior:
a) Assembleia Geral;
b) Presidência;
c) Conselho Fiscal.
II - Nível de Gerência e Assessoramento:
a) Secretaria Executiva;
b) Câmaras Temáticas;
III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais
§1º O CIMBASP-AMBASP será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.
§2º O Estatuto do CIMBASP-AMBASP poderá criar outros órgãos permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.
§3º O Estatuto do CIMBASP-AMBASP definirá a estrutura dos órgãos referidos nesta cláusula, bem como, neste mesmo documento, ou no Regulamento de Pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIMBASP-AMBASP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.
§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.
§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:
I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;
II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.
§ 4º A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto.
§ 5º Compete à Assembleia Geral:
I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;
IV - aprovar:
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
h) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.
V - deliberar sobre mudança de sede;
VI - deliberar sobre a extinção do CIMBASP-AMBASP;
VII - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;
VIII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
X - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XI - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho Fiscal;
XII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.
§ 6º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.
§ 7º A Diretoria do CIMBASP-AMBASP será composta pelo Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, e será a mesma Diretoria eleita para presidir os trabalhos da AMBASP, com observância ao Estatuto desta no que concerne a eleição e reeleição dos seus membros, critérios de votação, desempate e quórum, e duração, início e término do mandato.
§8º Somente será aceito como membro da Diretoria o Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.
§ 9º. O mandato de qualquer membro da Diretoria do CIMBASP-AMBASP cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.
§ 10º. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:
I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;
II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.
III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;
IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;
V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Primeiro Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;
VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.
§ 10º. Os membros do Conselho Fiscal serão os mesmos do respectivo Conselho da AMBASP e sempre serão Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, seguindo as mesmas diretrizes quanto à eleição e reeleição dos seus membros, critérios de votação, desempate e quórum, e duração, início e término do mandato.
§ 11. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de

entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.
§ 12. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.
§ 13. Para as deliberações constantes dos incisos III, V e VI do § 5º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIMBASP-AMBASP, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.
§ 14. O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.
§ 15. A Assembleia Geral Ordinária do CIMBASP-AMBASP acontecerá em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária da AMBASP e será presidida e convocada pelo Presidente do CIMBASP-AMBASP ou seu substituto legal.
§16. A Assembleia Geral Ordinária do CIMBASP-AMBASP obedecerá às normas estatutárias da AMBASP quanto a convocação, realização, frequência e quórum de sua Assembleia Geral Ordinária.
§ 17. O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.
§ 18. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;
II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 19. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.
§ 20. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
§ 21. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.
§ 22. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Compete ao Presidente do CIMBASP-AMBASP, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIMBASP-AMBASP, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
V - movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CIMBASP-AMBASP;
VI - dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Secretaria Executiva;
VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VIII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva;
IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
X - expedir resoluções da Assembleia Geral para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMBASP-AMBASP;
XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 1º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§ 2º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas "a" e "b", todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.
§ 3º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.
§ 4º Compete ao Vice-Presidente do CIMBASP-AMBASP:
I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - assumir a Presidência do CIMBASP-AMBASP no caso de vacância.
§ 5º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho Fiscal para que assuma interinamente a Presidência do CIMBASP-AMBASP, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo, se este for possível, não represente mais violação a lei eleitoral.
§ 6º Em caso de renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho Fiscal para que assuma interinamente a Presidência do CIMBASP-AMBASP, até que nova eleição seja realizada.
§ 7º Compete à Diretoria do CIMBASP-AMBASP, dentre outras deliberações:
I - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
II - nomear e exonerar os membros da Secretaria Executiva;
III - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIMBASP-AMBASP, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º. O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
§ 2º. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 3º. O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 4º. Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIMBASP-AMBASP;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Secretário Executivo;
IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
VI - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;
Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
VII - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMBASP-AMBASP, fiscalizando a Secretaria Executiva na sua execução;
VIII - contratar serviços de auditoria interna e externa;
IX - elaborar e propor à Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMBASP-AMBASP;
X - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;
XI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XIII - elaborar o Estatuto do CIMBASP-AMBASP, com auxílio da Secretaria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
XIV - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
XV - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
XVI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIMBASP- AMBASP venha a receber;
XVII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIMBASP-AMBASP;
XVIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Secretaria Executiva;
XIX - autorizar o Secretário Executivo a contratar estagiários;
XX - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;
XXI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIMBASP- AMBASP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo;
§ 5º. O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§ 6º. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Secretaria Executiva é o órgão executivo do CIMBASP-AMBASP.
§ 1º A Secretaria Executiva é composta por Secretário Executivo, Assessoria Jurídica e Gerência Administrativa.
§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Secretário Executivo:
I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIMBASP-AMPBASP, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIMBASP-AMPBASP;
III - executar a gestão administrativa e financeira do CIMBASP-AMPBASP dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIMBASP-AMPBASP;
VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
VII - controlar o fluxo de caixa;
VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
IX - acompanhar e avaliar projetos;
X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIMBASP-AMPBASP ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIMBASP-AMPBASP, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização da Presidência;
XVI - contratar, após prévia aprovação da Presidência, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação da Presidência;
XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;
XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio à Diretoria, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIMBASP-AMPBASP;
XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIMBASP-AMPBASP;
XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIMBASP-AMPBASP;
XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
§ 3º. Para exercício da função de Secretário Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência em cargos de

chefia/direção/assessoramento na área de Administração Pública de quatro anos no mínimo e/ou especialização na área.
§ 4º. Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:
I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;
II - elaborar parecer jurídico em geral;
III - aprovar edital de licitação.
§ 5º. À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994.
§ 6º. Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública Direta ou Indireta de no mínimo dois anos e/ou especialização na mesma.
§ 7º. Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Gerência Administrativa:
I - exercer toda a atividade administrativa inerente ao funcionamento do CIMBASP-AMBASP, especialmente as delegadas pela Secretaria Executiva.
§ 8º. Para cumprimento das atribuições de Gerente Administrativo será exigida formação profissional de nível superior em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia ou Direito, além de experiência na área da Administração Pública Direta ou Indireta de no mínimo dois anos e/ou especialização na mesma.
~~§ 9º. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Executiva fica a Diretoria autorizada a prover os cargos do Secretário Executivo, Assessor Jurídico e Gerente Administrativo, com vencimento que não seja inferior ao fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMBASP-AMBASP.~~
§ 9º. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Executiva fica a Diretoria autorizada a prover os cargos do Secretário Executivo, Assessor Jurídico e Gerente Administrativo, com vencimento que não seja inferior ao fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo piso nacional. (Alteração proveniente da 5ª assembleia geral extraordinária em 04/06/2025)
§ 10º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Secretaria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Poderão ser instituídas Câmaras Temáticas para viabilizar a execução dos objetivos do CIMBASP-AMBASP, cujas composições, competências e funcionamento serão definidas no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VII
DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIMBASP-AMBASP e consistem em:
I - Departamento de Contabilidade;
II - Departamento de Compras e Licitações;
III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
IV - Departamento de Tecnologia da Informação (TI);
V - Departamento de Recursos Humanos;
VI - Departamento de Engenharia;
VII - Departamento de Inspeção e Fiscalização.
~~§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de 1 (um) emprego público para cada departamento, exigida formação de nível técnico compatível com a função, exceto para os departamentos de contabilidade e engenharia, para os quais será exigido nível superior com regular inscrição no órgão competente, todos com vencimento que não seja inferior ao fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMBASP-AMBASP.~~
§1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de 1 (um) emprego público para cada departamento, exigida formação de nível técnico compatível com a função, exceto para os departamentos de contabilidade e engenharia, para os quais será exigido nível superior com regular inscrição no órgão competente, todos com vencimento que não seja inferior ao fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo piso nacional. (Alteração proveniente da 5ª assembleia geral extraordinária em 04/06/2025)
§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio, e outros novos departamentos que tornem necessários a criação serão regulamentados pelo mesmo Estatuto.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CIMBASP-AMBASP terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º. Os empregos públicos do CIMBASP-AMBASP serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.
§ 2º. O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.
§ 3º. Para o exercício das funções de competência da Secretaria Executiva serão providos cargos de confiança, e para o desempenho das funções das Câmaras Temáticas e dos Departamentos Setoriais, empregos públicos.
§ 4º. Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 5º. Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.
§ 6º. A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.
§ 7º. O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.
§ 8º. A participação no Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.
§ 9º. Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.
§ 10. A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.
§ 11. O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.
§ 12. A Diretoria poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto ou Plano de Cargos e Salários.
§ 13. Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:
I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, desde que permanecendo no cargo originário deste;
II – a Diretoria, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;
III- o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensações das suas obrigações financeiras com o CIMBASP-AMBASP.
§ 14. Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de janeiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
§ 15. Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:
a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
c) combate a surtos endêmicos;
d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
e) para atender demandas de programas e convênios;
f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
§ 16. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas por igual período.
§ 17. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.
~~§ 18. Na contratação por tempo determinado, a remuneração corresponderá a vencimento que não seja inferior ao fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIMBASP.~~
§18 Na contratação por tempo determinado, a remuneração corresponderá a vencimento que não seja inferior ao fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo piso nacional. (Alteração proveniente da 5ª assembleia geral extraordinária em 04/06/2025)
§ 19. O Secretário Executivo, após autorização da Presidência, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.
§ 20. Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§ 1º. Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;
VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
VIII - os saldos do exercício;
IX - as doações e legados;
X - o produto de alienação de seus bens livres;
XI - o produto de operações de crédito;
XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII - os créditos e ações;
XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XVI – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
§ 2º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;
III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.
§ 3º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:
I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;
II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§ 4º. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.
§ 5º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§ 6º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
§ 7º. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.
§ 8º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:
I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§ 9º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 10. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.
§ 11. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 12. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas serão fundamentadas, observarão o disposto na

legislação federal e serão instauradas por decisão do Secretário Executivo e/ou do Presidente.
§ 1º. Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.
§ 2º. Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Secretário Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que o Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
§ 3º. Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituem patrimônio do CIMBASP-AMBASP:
I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.
§ 1º. A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;
§ 2º. A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica autorizada a gestão associada por meio do CIMBASP-AMBASP dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta deste ajuste.
§ 1º. A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.
§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.
§ 3º. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada, cujos critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão serão aprovados pela Assembleia Geral.
§ 4º. Autoriza-se ainda a transferência ao Consórcio do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos objeto de gestão associada.

TÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:
I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;
§ 1º. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X - as penalidades e sua forma de aplicação;
XI - os casos de extinção;
XII - os bens reversíveis;
XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§ 2º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 3º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.
§ 4º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 5º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 6º. A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 7º. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio.
§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º. No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, o planejamento, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.
§10º. Será celebrado Contrato de Programa entre o CIMBASP e a AMBASP, para utilização da Secretaria Executiva, pessoal, sede administrativa e infraestrutura da Associação, evitando contratação de pessoal pelo Consórcio, visando economia de gastos públicos.

§11º. Durante a vigência do Contrato de Programa de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria Executiva do CIMBASP será exercida pela Secretaria Executiva da AMBASP, e os municípios que irão compor o CIMBASP deverão estar associados e contribuindo rigorosamente em dia com a AMBASP.

§12º. Durante a vigência do Contrato de Programa de que trata o décimo parágrafo desta cláusula, o CIMBASP-AMBASP só fará contratação de pessoal com autorização em Assembleia Geral mediante decisão da maioria absoluta dos presentes, salvo no caso dos cargos comissionados, onde não será necessária referida autorização.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A retirada do ente consorciado do CIMBASP-AMBASP dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:
I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;
II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1º. São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;
III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;
II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;
III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 4º. Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.
§ 5º. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
§ 6º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º. Em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 3º. O CIMBASP-AMBASP será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.
§ 4º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIMBASP-AMBASP reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O CIMBASP-AMBASP obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:
I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *Internet* - em que se poderá obter seu texto integral.
§ 2º O CIMBASP-AMBASP possuirá sítio na rede mundial de computadores – *Internet* - onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de

Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:
I - *respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;
IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V - *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIMBASP-AMBASP sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.
§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O CIMBASP-AMBASP utilizará, em regime de cooperação, mediante Contrato de Programa sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP e respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo Presidente da AMBASP, por designação *ad hoc* dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, na forma definida no presente instrumento.
§ 1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.
§ 2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á nomeação da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, que serão os mesmos já eleitos para os respetivos cargos nos quadros da AMBASP, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.
§ 3º O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal vigorará concomitantemente com o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da AMBASP e terá o seu término juntamente com o da Associação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados, ficando aos cuidados da AMBASP até a constituição do Consórcio.
Parágrafo único. Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

Varginha, 1º de outubro de 2025.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio do CIMBASP em 2 (duas) vias de igual forma e teor, extraindo-se 11 (onze) cópias devidamente autenticadas pelo Secretário Executivo do CIMBASP para encaminhamento às Câmaras Municipais.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Prefeito de Varginha

LÁZARO ROBERTO SILVA
Prefeito de Campanha

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Carmo da Cachoeira

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito de Coqueiral

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito de Ilicínea

FLAVIANO AMÉRICO RIBEIRO
Prefeito de Monsenhor Paulo

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem

LUÍS CARLOS DA SILVA
Prefeito de Três Pontas

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP;

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:79F23D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 037/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 052/2025 - Pregão nº 037/2025. Atas nsº 01, 02, 03 e 04/2026, com as empresas Comercial Promostore, Distribuidora Lilian, Marcos Alexandre e Tático Equipamentos. Valor total adjudicado e homologado R$ 15.616.660,00. Vigência: 08/01/2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Caxambu MG, 08 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:385B8547

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 037//2026
PREGÃO DE Nº 022/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de **solução educacional integrada**, destinada às Redes Municipais de Educação dos municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG.

DO OBJETO

O objeto do **Registro de Preços** para eventual e futura contratação constitui no fornecimento de **solução educacional integrada**, destinada às Redes Municipais de Educação dos municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG.

A solução deverá atender aos parâmetros técnicos, operacionais, pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos neste documento, assegurando a execução contínua e integrada das ações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação educacional vigente e com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade aplicáveis ao Pregão Eletrônico.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

DO PRAZO

3.1 Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 06 de maio de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

DO PROCEDIMENTO

Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 23 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F2E0E87F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUMAQ LTDA, inscrita no CNPJ ns54.786.628/0001-93 e endereço na rua/avenida nua Ângelo Graciano Gonçalves, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP.: 37.430.000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CARLOS HENRIQUE GRACIANO PEREIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidadecom as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha

detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AE943DFF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A pregoeira do Consórcio Público **CIMAG**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público a suspensão do edital referente ao processo de nº 016/2026 – Pregão Eletrônico de nº 006/2026, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA, CENTRALIZADA EM PORTAL, DESTINADA À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, À INCLUSÃO DIGITAL E À EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.**

A suspensão se dá em razão de adequações no edital e descritivos dos equipamentos, por prazo indeterminado, bem como todo os atos dele recorrente.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos estabelecidos no Edital, os quais serão oportunamente retomados ou redefinidos, mediante nova publicação oficial.

Diante das alterações fica suspenso o julgamento das impugnações apresentadas.

Caxambu, 23 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:471FEB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP, torna público que irá promover a abertura de proceso de licitação nº 003/2006 – na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2026 com registro de preços, visando ***A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS INDICATIVAS E DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – (CIMERP)*** nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais. A sessão pública agendada para o dia 08/05/2026 as 09:00 horas. Acesso público através da plataforma: www.bnc.org.br ou através do site www.cimerp.mg.gov.br
Pregoeiro: Jéssica Eunice Souza.
Muriaé em 23/04/2026.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:2410CC0C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP, torna público que irá promover a abertura de proceso de licitação nº 004/2006 – na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2026 com registro de preços, visando **A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – (CIMERP),** nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais. A sessão pública agendada para o dia 08/05/2026 as 14:00 horas. Acesso público através da plataforma: www.bnc.org.br ou através do site www.cimerp.mg.gov.br Pregoeiro Jéssica Eunice Souza. Muriaé em 23/04/2026.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:B4894DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 343/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para a realização de EXAME DE ECOENDOSCOPIA SEM PUNÇÃO / BIOPSIA. Valor total do contrato: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:83A22C1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 16ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - 01-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

16ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA
0003205	UBERLANDIA	MIRIELEM FRANÇA E SILVA FIGUEIREDO
0001003	UBERLANDIA	KELEN INACIO PEREIRA
0000742	UBERLANDIA	FERNANDO CARLOS DA SILVA
0002161	UBERLANDIA	DANYELLE CORREIA TAVARES
0002399	UBERLANDIA	ELDER MARCIO DE SOUSA SERQUEIRA
0004543	UBERLANDIA	ALINE CAMPOS TEIXEIRA
0002496	UBERLANDIA	MARCOS VINICIOS MARTINS DE SOUSA
0001127	UBERLANDIA	DANIELE BEATRIZ DE LIMA
0004656	UBERLANDIA	DIVINO GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
0003401	UBERLANDIA	ELISAINE LINO FERREIRA BASTOS
0001754	UBERLANDIA	LORENA DANIELE DE OLIVEIRA
0002415	UBERLANDIA	JANAINA MARGARETE DA SILVA AULER
0002226	UBERLANDIA	VERONICA CECÍLIA CARDOZO GAMA
0002315	UBERLANDIA	EDER HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA
0002846	UBERLANDIA	ZILDA DA SILVA PIMENTEL
0001726	UBERLANDIA	VINICIUS GOMES DA SILVA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	OPERADOR DE FROTA
0004038	UBERLANDIA	ALUÊ GOMES DA SILVA
0001713	UBERLANDIA	WESLEY ANDRADE SILVA
0003533	UBERLANDIA	EDIJANE SOUSA CARNEIRO
0004664	UBERLANDIA	DIVINO GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
0003468	UBERLANDIA	SILVIO LEITE BORGES
0001419	UBERLANDIA	MARA RUBIA COSTA ROMANO
0002400	UBERLANDIA	DAIANE VANNUCCI DA SILVA FIGUEIREDO
0001118	UBERLANDIA	LORENA THAIS PEREIRA SILVA
0002872	UBERLANDIA	EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA
0003131	UBERLANDIA	PAULA REZENDE MONTANO
0003758	UBERLANDIA	BRUNA PAULA CARDOSO SILVA RABELO
0001690	UBERLANDIA	PAULINE MARA BRITO PEREIRA CAMARGOS

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
DiaS : 29 de abril de 2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 22 de abril de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:E3E5ADDE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 06

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames Diversos e Procedimento cirúrgicos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três, 196, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG;
Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG;
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG;
Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG;
Data: 28/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, número 1032, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
Data: 08/05/2025

HOSPITAL NASR FAIAD LTDA
CNPJ: 01.321.256/0001-63
Endereço: Rua Dr. Willian Faiad, nº 15, Centro, Catalão/GO.
Procedimentos credenciados:

Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste e com anestesia, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 10/06/2025

Clinica de Imagens de Monte Carmelo Eireli
CNPJ: 00.265.870/0001-92
Endereço: Avenida Dona Sinda, nº 60, Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de tomografia para todas as partes do corpo, com anestesia, com ou sem contraste para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
Data: 16/06/2025

ISO OLHOS INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
CNPJ: 02.662.035.0001/11
Endereço: situada na Rua Eduardo Marques, n° 50, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 01/07/2025

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91
Endereço: Rua QUATORZE nº 1631, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados: Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos).
Data: 12/01/2026

HBC – Hospital Brasil Central Ltda
CNPJ: 10.951.450/0007-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, número 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 04/02/2026

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91
Endereço: Rua QUATORZE nº 1631, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG;
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 17/04/2026

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:CD6CF175

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026 referente à Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de análises anatomopatológicas laboratoriais, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LABORATORIO TECNICO DE ANALISES CITOLOGICAS E HISTOPATOLOGICAS LTDA - 08.710.405/0001-25

Valor Lance:R$ 1.682.076,00

Uberlândia-MG , 23 de Abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:4CE412E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de análises anatomopatológicas laboratoriais, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.

Fornecedor : LABORATORIO TECNICO DE ANALISES CITOLOGICAS E HISTOPATOLOGICAS LTDA - 08.710.405/0001-25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 23 de Abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8704D5CE

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00, por intermédio do departamento de compras, comunica aos interessados que realizará contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refrigeradores tipo frost free, 220V, porta duplex, com capacidade aproximada de 371 litros, visando atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU e suas unidades descentralizadas.
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: **24/04/2026 às 08h00** (horário de Brasília)
Término: **28/04/2026 às 23h59** (horário de Brasília)
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**.
Uberlândia/MG, **24 de abril de 2026**.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:980AED39

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00, por intermédio do departamento de compras, comunica aos interessados que realizará contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fronhas de travesseiro, lençóis de cama solteira e cobertores, conforme especificações técnicas estabelecidas, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU, incluindo itens personalizados com logomarca institucional.
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: **24/04/2026 às 08h00** (horário de Brasília)
Término: **28/04/2026 às 23h59** (horário de Brasília)
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**.
Uberlândia/MG, **24 de abril de 2026**.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:73ACC047

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00, por intermédio do departamento de compras, comunica aos interessados que realizará contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de capas em napa para colchões de solteiro e travesseiros, bem como colchões de espuma revestidos em napa vinílica, na cor azul, destinados à troca e manutenção dos repousos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU.
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: **24/04/2026 às 08h00** (horário de Brasília)
Término: **28/04/2026 às 23h59** (horário de Brasília)
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**.
Uberlândia/MG, **24 de abril de 2026**.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:25D799AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos de viagem, com motorista qualificado, a fim de atender às demandas do Projeto Parlamento Jovem 2026, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: VIAÇÃO B&D TURISMO LTDA
CNPJ: 65.769.786/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

Astolfo Dutra, 23 de abril de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:A451133F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 016/2025
Dispensa de Licitação nº 009/2025
Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, CNPJ nº 20.929.212/0001-65.
Contratada: Aruana Seguros S.A., CNPJ nº 07.017.295/0001-58.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual, exclusivamente quanto ao item 1, referente ao serviço de seguro contra acidentes pessoais, até o esgotamento do saldo remanescente.
Valor: Mantido o preço unitário originalmente contratado para o item 1, no valor de R$ 10,02, sem acréscimo quantitativo e sem impacto financeiro adicional.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 004/2025, exclusivamente para o item 1, até **23/04/2027**, podendo encerrar-se antes, caso haja o consumo integral do saldo existente.
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão editalícia e demonstração de manutenção da vantajosidade para a Administração.

Justificativa: Necessidade de continuidade da cobertura do item 1, diante da existência de saldo remanescente e da manutenção das condições vantajosas para a Administração, com manifestação do fiscal, estimativa e pesquisa de preços, interesse da contratada e indicação de dotação orçamentária.
Campo Belo/MG, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:FF595B19

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação em substituição atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 14/2026.
Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação de 3 (três) inscrições junto ao Instituto Plenum Brasil destinada a participação de duas servidoras e Diretora Geral no Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento: Modernização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno: Diagnóstico, Adequação e Atualização para 2026 que será ministrado entre os dias 27 e 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília-DF nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Empresa: Instituto Plenum Brasil
CNPJ: 21.650.715/0001-60
Valor Total: R$ 5.970,00(cinco mil novecentos e setenta reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 09/2026.
DOTAÇÃO:

•
Referência: n° 1064

•
Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 23 dias do mês de abril de 2026.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo
Código Identificador:7E5AA0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de empresa especializada para execução do projeto de prevenção e combate a incêndio na Câmara Municipal de Capitólio-MG, contemplando o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços, entregando o prédio pronto para vistoria dos bombeiros, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$19.110,62 (dezenove mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos) . As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail compras@capitolio.mg.leg.br, até o dia 28 de abril de 2026 às 16:30hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 23 de abril de 2026, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 23 de abril de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:0E4F979C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 550, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 550, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE A HONRARIA 'GUARDIÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL' AO SENHOR ADILSON DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria "Guardião do Bem-Estar Animal" ao Senhor Adilson da Silva, em reconhecimento à sua relevante atuação na proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município de Curvelo.

Art. 2º A honraria, consistente na entrega de medalha comemorativa conforme especificações do Art. 32E da Resolução nº 319/2025, será entregue em Sessão Solene, preferencialmente no dia 14 de março, em alusão ao Dia Nacional dos Animais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:DB53A814

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 551, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 551, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE A COMENDA 'JOÃO GUIMARÃES ROSA' AO SENHOR IVAN GALUPO DE PAULA PENNA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "João Guimarães Rosa" ao Senhor Ivan Galupo de Paula Penna, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, na área artística e cultural.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consistente em medalha de cor dourada com a efígie do escritor, será entregue em Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D28231CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 552, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 552, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE A COMENDA 'JOÃO GUIMARÃES ROSA' AO SENHOR GERALDO LUIZ DE SOUZA FREIRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "João Guimarães Rosa" ao Senhor Geraldo Luiz de Souza Freire, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo na área da Cultura.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consistente em medalha de cor dourada com a efígie do escritor, será entregue em Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:AD19699F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 553, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 553, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE A COMENDA 'JOÃO GUIMARÃES ROSA' AO SENHOR MÁRIO LEITE DE PARIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "João Guimarães Rosa" ao Senhor Mário Leite de Paris, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, na área de Arte e Cultura.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consistente em medalha de cor dourada com a efígie do escritor, será entregue em Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:56F5A215

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 986, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA VEREADORES MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE EMENDAS IMPOSITIVAS E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 342, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nas Resoluções nº 342, de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Emendas Impositivas e Acompanhamento de Recursos de Emendas Parlamentares;

Considerando o disposto no Regimento Interno, especialmente o contido nos Arts. 36 e 48, IV, "a";

Considerando as indicações formalizadas pelos Líderes dos Blocos Parlamentares "Democracia e Transparência" e "Ação e Trabalho";

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Emendas Impositivas e Acompanhamento de Recursos de Emendas Parlamentares, para a Sessão Legislativa de 2026:

I - Titulares:

a. Douglas Veríssimo Gonçalves - Bloco Parlamentar Ação e Trabalho

b. Mauro dos Santos Gomes - Bloco Parlamentar Ação e Trabalho

c. Humberto Freire Pereira - Bloco Parlamentar Democracia e Transparência

II - Suplentes:

a. Emerson de Souza - Bloco Parlamentar Ação e Trabalho

b. José Rafael Costa - Bloco Parlamentar Ação e Trabalho

c. Ivanete Gonçalves M. Carvalho - Bloco Parlamentar Democracia e Transparência

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:D33A5F44

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 345, DE 22 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 319, DE 28 DE JULHO DE 2025, PARA INSTITUIR A 'MEDALHA PROFESSORA IRANY AUGUSTA MENEZES' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 319, de 28 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XI – Medalha Professora Irany Augusta Menezes.

Art. 2º. Fica revogado o inciso I do Art. 32M da Resolução nº 319, de 2025.

Art. 3º. A Resolução nº 319, de 2025, passa a vigorar acrescido do Capítulo VII – E, com a seguinte redação:

‘CAPÍTULO VII – E
DA MEDALHA PROFESSORA IRANY AUGUSTA MENEZES

Art. 32W. Fica instituída a Medalha Professora Irany Augusta Menezes, destinada a reconhecer e homenagear profissionais da educação, entidades de ensino e projetos educacionais que tenham se destacado pela excelência, dedicação e relevante contribuição ao desenvolvimento educacional e social do Município de Curvelo.

Art. 32X. A honraria será concedida anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente na data de 15 de outubro, em alusão ao Dia do Professor.

Art. 32Y. A indicação dos agraciados será realizada pelos Vereadores por meio de Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado de justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Fica limitado o número de 01 (uma) indicação por Vereador(a) em cada ano legislativo.

Art. 32Z. A Medalha conterá características e layout a serem definidos por ato da Mesa Diretora, devendo obrigatoriamente exaltar o legado da Professora Irany Augusta Menezes e a valorização do saber.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a primeira concessão da honraria a partir do ano civil subsequente ao de sua promulgação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:706E62DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 346, DE 22 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 346, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 319, DE 28 DE JULHO DE 2025, QUE CONSOLIDA AS NORMAS RELATIVAS ÀS HONRARIAS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 32F e 32I da Resolução nº 319, de 28 de julho de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32F. Fica instituída a Honraria “Mérito da Saúde Dr. Márcio Carvalho Lopes”, homenagem a ser concedida pelo Poder Legislativo Municipal a qualquer pessoa física que tenha prestado relevantes serviços na área da saúde, contribuindo de forma significativa para a promoção, proteção ou recuperação da saúde da população.

Art. 32I. Caberá ao Vereador até 2 (duas) indicações de pessoas que atendam aos requisitos previstos no art. 32F, consideradas benfeitoras da saúde”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:E741FDF4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 347, DE 22 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 347, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 253C da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 253C Aberta a reunião das Comissões Permanentes, presente o convocado, o Presidente da reunião conjunta concederá a palavra ao Convocado, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação dos seus trabalhos e, após, aos Vereadores, para as indagações que desejarem formular.

§ 1º Os Vereadores poderão formular indagações durante a reunião, independentemente de inscrição prévia, devendo estas guardarem pertinência com a pasta do Convocado, observado o ordenamento dos trabalhos definido pelo Presidente.

§ 2º Será concedido ao Vereador o tempo de 10 (dez) minutos para formulação de indagações e ao Convocado igual prazo para respostas.

§ 3º O Presidente da reunião poderá conceder ao Convocado, mediante requerimento ou de ofício, o tempo que julgar necessário para esclarecimentos sobre a gestão das respectivas Secretarias ou Órgãos, bem como para complementação de respostas às indagações formuladas, assegurado ao Vereador o prazo de 3 (três) minutos para réplica.

§ 4º As indagações formuladas deverão guardar pertinência com a pasta do Convocado, podendo o Presidente indeferir aquelas que não atendam a esse requisito.

§ 5º. Em qualquer hipótese, será permitido o aparte pelos Vereadores, a critério do Presidente, observadas as regras de condução dos trabalhos”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B29A38DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 28/04/2026

1. REQUERIMENTO N.º 09 / 2026 - Autoria: Midiã de Oliveira Cassalho -Assunto: Moção de Aplausos às profissionais da saúde Emanuela Silva Gomes e Tamires Gomes Barreto.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026, "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.096 DE 16 DE JULHO DE 2009.*" - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 45, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026, "*DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, DA LEI FEDERAL Nº 14.705, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, ASSEGURA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E INSTITUI DIRETRIZES PARA IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: 2º turno. Autor: IVONETE BARROS, Número de Protocolo: 57, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026, "*DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, DA LEI FEDERAL Nº 14.705, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, ASSEGURA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E INSTITUI DIRETRIZES PARA IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* Obs.: 2º turno. Autor: IVONETE BARROS, Número de Protocolo: 57, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:714F64B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 008/2026
Processo nº: 009/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, quantitativos e condições abaixo."

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 28 de abril de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 23 de abril de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:C5632267

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
18- ORDEM DO DIA DA 13 ª ORDINÁRIA - 27-04-2026

Ordem do dia da 13ª Sessão Ordinária – 27/04/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

• Projeto de Lei Complementar EM nº 07/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade."

• Projeto de Lei Complementar EM nº 11/2026, que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991."

• Projeto de Lei EM nº 48/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.733.922,50.

• Projeto de Lei EM nº 49/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00."

• Projeto de Lei EM nº 50/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 26.759,00."

• Projeto de Lei EM nº 51/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 199.721,00."

• Projeto de Lei EM nº 52/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 179.454,98. "

• Projeto de Lei EM nº 53/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.000.000,00. "

• Projeto de Lei EM nº 54/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

• Emendas ao Projeto de Lei EM nº 55/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

• Projeto de Lei EM nº 56/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona. "

• Anteprojeto de Lei nº 08/2026, que "Institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no Município de Lagoa da Prata."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FFA81006

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 043-2026 - PL EM 44 -2026 - AUTORIZA REPASSE FSC R$ 301.959,52

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 43, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 301.959,52 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:04273CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 044-2026 - PL EM 39 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 4.283.094,10 (PEDIDO Nº 028-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.283.094,10.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.283.094,10 (quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e dez centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.157.477,56
449351 – Obras e Instalações .....R$ 1.897.535,47
449352 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.228.081,07
Total ..... R$ 4.283.094,10

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total.....R$ 4.283.094,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E66487EA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 046-2026 - PL EM 43 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 300.000,00 (PEDIDO Nº 030-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 46, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 130.000,00
10.302.1203.7008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Secundária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 170.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E64AE142

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 047-2026 - PL EM 45 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 19.561,96 (PEDIDO Nº 032-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 47, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 19.561,96.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 19.561,96 (dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3011 – EP – Repasse para o 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia
335041 – Contribuições ..... R$ 13.071,96
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3015 – EP – Repasse para o América Futebol Clube
445042 – Auxílios ..... R$ 6.490,00
Total ..... R$ 19.561,96

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura

13.392.0501.3011 – EP – Repasse para o 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia
445042 – Auxílios ..... R$ 13.071,96
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3015 – EP – Repasse para o América Futebol Clube
335041 – Contribuições ..... R$ 6.490,00
Total ..... R$ 19.561,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:80733971

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 048-2026 - PL EM 46 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 45.000,00 (PEDIDO Nº 033-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 48, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.541.1001.3022 – EP – Repasse para a ASCALP
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata
445042 – Auxílios ..... R$ 45.000,00
Total ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.541.1001.3022 – EP – Repasse para a ASCALP
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata
335041 – Contribuições ..... R$ 45.000,00
Total ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:528B1361

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 009-2026 - PLC EM 10-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 003-1991

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o quantitativo de vagas da classe dos empregos públicos de Agente Fiscal, Enfermeiro, Médico Veterinário, que integram o Anexo IV da Lei Complementar 003/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Agente Fiscal I Agente Fiscal II Agente Fiscal III	14	E-09 E-10 E-11
Enfermeiro I Enfermeiro II Enfermeiro III	19	E-13 E-14 E-15
Veterinário I Veterinário II Veterinário III	04	E-13 E-14 E-15

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FDA042CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 549, DE 15 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À SRA. ELISANGELA SILVA NASSER LIMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 549, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À SRA. ELISANGELA SILVA NASSER LIMA

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVA e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Patrocínio à Sra. **Elisangela Silva Nasser Lima,** natural do município de Potirendaba/SP, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Patrocínio.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4A0714FE

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 550, DE 15 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À SRA. DANIELA CRISTINA BORGES XAVIER REZENDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 550, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO À SRA. DANIELA CRISTINA BORGES XAVIER REZENDE

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVA e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Patrocínio à Sra. **Daniela Cristina Borges Xavier Rezende,** natural do município de Patos de Minas/MG, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Patrocínio.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Patrocínio, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:480F2FBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°30/2026, INEXIGIBILIDADE N°09/2026 - BANCO DE PREÇOS.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 30/2026, Inexigibilidade n° 09/2026, autorizo a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta que viabilize pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública através de um sistema web de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, em atendimento à lei 14.133/2021 e demais normas relacionadas, necessária a plena execução do planejamento das contratações públicas da Câmara Municipal De Patrocínio – Mg, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 no valor de R$ 25.500,00.

Patrocínio, 31 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:18B119DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEÇANHA

CÂMARA DE PEÇANHA
EMENDA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DE PEÇANHA – MG

SUMÁRIO

TÍTULO I – DO MUNICÍPIO E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (artigos 1º a 36)
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares (artigos. 1º a 7º)
CAPÍTULO II – Dos Direitos, Garantias Fundamentais e Políticas Públicas (artigos 8º a 17)
CAPÍTULO III – Das Vedações, Território e Intervenção) (artigos 18 a 21)
CAPÍTULO IV – Da Competência do Município (artigos 22 a 26)
CAPÍTULO V – Dos Bens do Município (artigos 27 a 35)
CAPÍTULO VI – Das Vedações (artigo 36)

TÍTULO II – DO PODER LEGISLATIVO (artigos 37 a 58)
CAPÍTULO I – Da Câmara Municipal (artigos 37 a 40)
CAPÍTULO II – Das Sessões da Câmara Municipal (artigos 41 a 43)
CAPÍTULO III – Das Atribuições da Câmara Municipal (artigos 44 a 47)
CAPÍTULO IV – Da Despesa com o Pessoal da Câmara Municipal (artigos 48 a 52)
CAPÍTULO V – Da Mesa Diretora (artigos 53 a 58)

TÍTULO III – DO PROCESSO LEGISLATIVO (artigos 59 a 74)
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares (artigo 59)
CAPÍTULO II – Das Emendas à Lei Orgânica Municipal (artigo 60)
CAPÍTULO III – Dos Projetos: Lei, de Resolução e Decretos Legislativos (artigos 61 a 69)
CAPÍTULO IV – Sanção, Veto e Promulgação (artigo 70 a 74)

TÍTULO IV – DO PODER EXECUTIVO (artigos 75 a 100)
CAPÍTULO I – Do Prefeito e do Vice - Prefeito (artigo 75 a 90)
CAPÍTULO II – Das atribuições do Prefeito (artigo 91 a 94)
CAPÍTULO III – Da Responsabilidade do Prefeito (artigos 95 a 100)

TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Artigos 101 a 149)
CAPÍTULO I – Disposições Gerais da Administração (artigos 101 a 115)
CAPÍTULO II – Da Organização Administrativa e Secretarias Municipais (artigo 116)
CAPÍTULO III – Dos Auxiliares Direto do Prefeito (artigos 117 a 120)
CAPÍTULO IV – Do Controle Interno e Externo (artigos 121 a 135)
CAPÍTULO V – Das Licitações e Contratos Administrativos (artigos 136 a 142)
CAPÍTULO VI – Da Transparência, Publicidade e Portal da Transparência (artigo 143 a 149)
TÍTULO VI – DAS POLÍTICA SETORIAIS (Artigos 150 a 206)
CAPÍTULO I – Da Educação (artigos 150 a 153)
CAPÍTULO II – Da Saúde (artigo 154 a 158)
CAPÍTULO III – Da Assistência Social (artigos 159 a 162)
CAPÍTULO IV – Da Cultura do Esporte de do Lazer (artigos 163 a 171)
CAPÍTULO V – Do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (artigos 172 a 175)
CAPÍTULO VI – Da Política Urbana (artigos 176 a 179)
CAPÍTULO VII – Da Mobilidade, Sistema Viário e transporte (artigos 180 a 181)
CAPÍTULO VIII – Da Segurança Pública Municipal (artigos 182 a 184)
CAPÍTULO IX – Da Defesa Civil (artigos 185 a 186)

CAPÍTULO X – Da Política de Desenvolvimento Rural (artigos 187 a 193)
CAPÍTULO XI – Da Habitação e Desenvolvimento Habitacional (artigos 194 a 201)
CAPÍTULO XII – Do Patrimônio Público Histórico e Cultural (artigos 202 a 206)

TÍTULO VII – DOS SERVIDORES PÚBLICOS (artigos 207 a 222)
CAPÍTULO I – Disposições Gerais (artigo 207)
CAPÍTULO II – Do Ingresso, Direitos e Regime Jurídico (artigos 208 a 211)
CAPÍTULO III – Da Remuneração e Garantias (artigos 212 a 222)

TÍTULO VIII – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (artigos 223 a 231)
CAPÍTULO I – Disposições Gerais (artigo 223)
CAPÍTULO II – Competência do Município (artigo 224)
CAPÍTULO III – VEDAÇÕES E GARANTIAS (artigos 225 a 231)

TÍTULO IX – DO ORÇAMENTO E DAS FINANÇÃS PÚBLICAS (artigos 232 a 240)
CAPÍTULO I – Disposições Gerais (artigo 232)
CAPÍTULO II – Plano Plurianual, LDO e LOA (artigo 233 a 238)
CAPÍTULO III – Elaboração, Execução e Controle Orçamentário (artigos 239 a 240)

TÍTULO X – Participação Popular e Controle Social (artigos 241 a 251)
CAPÍTULO I – Instrumentos de Participação (artigos 241 a 242)
CAPÍTULO II – Dos Conselhos Municipais e Conferências (artigos 243 a 246)
CAPÍTULO III – DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS (artigos 247 a 251)

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (artigos 252 a 255)

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010/2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Peçanha-MG, promovendo a Revisão, Reestruturação, Atualização e Consolidação Geral, estabelecendo novas disposições.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEÇANHA – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, PROMULGAa seguinte Emenda de Revisão, Reestruturação, Atualização e Consolidação da Lei Orgânica Municipal:

TÍTULO I – DO MUNICÍPIO E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – O Município de Peçanha, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, é Unidade Territorial que integra, a Organização Político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotado de Autonomia Política, Administrativa, Financeira e Legislativa nos termos assegurados pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e por esta Lei Orgânica.
Parágrafo Único – Todo Poder do Município é emanado do Povo que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos, nos termos da Constituição da República, do Estado e desta Lei Orgânica.
Art. 2º – A Sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.
Art. 3º – A Organização político-administrativa do Município compreende a Sede, os Distritos, os Povoados, as Vilas e os Aglomerados bem como toda sua extensão territorial rural definida em lei.
Parágrafo Único – A cidade de Peçanha-MG é a Sede do Município.
Art. 4º – São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Art. 5º – O Município organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e pelas Leis que adotar, observados os princípios constitucionais.
Art. 6º – Constituem Bens do Município todas as Coisas Móveis e Imóveis, Direitos e Ações que a qualquer título lhe pertençam ou venham a pertencer.
Parágrafo Único – O Município tem direitos na participação do resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.
Art. 7º – São símbolos do Município: O Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e de sua história.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS, GARANTIAS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS
Art. 8º – O Município assegura, nos limites de sua competência, a todos os seus habitantes, sem distinção, os direitos e garantias fundamentais consagrados na Constituição Federal.
Art. 9º – No âmbito de sua jurisdição territorial, todos têm direito a receber dos Órgãos Públicos Municipais, informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível a segurança da sociedade.
Art. 10 – Limitando-se à sua Autonomia, o Município assegurará o direito à Educação, à Cultura, ao Trabalho, à Moradia, à Assistência, ao Lazer, ao Meio Ambiente, à Saúde e à Segurança.
Art. 11 – O Município dará Assistência Jurídica Gratuita às pessoas de Baixa Renda, comprovadamente, por meio de Convênio com o Estado pelo seus órgãos de representação.
Art. 12 – Visando amenizar o problema habitacional, o Município poderá, com recursos de qualquer natureza, em regime de mutirão, reformar, ampliar ou construir casas populares;
Art. 13 – É livre a locomoção no Território do Município, em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.
Art. 14 – O Município promoverá políticas públicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 15 – O Município incentivará a Participação Popular e criará mecanismos de Controle Social, inclusive Conselhos Municipais e Audiências Públicas.
Art. 16 – É admitida a Iniciativa Popular de projeto de lei subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.
Art. 17 – São objetivos fundamentais e prioritários do Município, atendidas as competências da União e do Estado:
I – Garantir o exercício pleno dos direitos públicos subjetivos;
II – Assegurar o exercício, pelo Cidadão, dos Mecanismos de Controle da Legalidade e Legitimidade dos Atos do Poder Público e da Economicidade e Eficácia dos Serviços Públicos;
III – Assegurar à Educação, o Ensino, a Saúde e a Assistência à Maternidade, à Infância, à Adolescência e à Velhice;
IV – Garantir, de forma ordenada, o desenvolvimento municipal;
V – Promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminações;
VI – Dar assistência aos Distritos, Subdistritos e Povoados em todos os níveis principalmente no que diz respeito à propulsão Socioeconômica e Administrativa;
VII – Preservar os Valores Artísticos, Culturais, Históricos, Turísticos e Paisagísticos;
VIII – Incentivar e estimular as expressões artísticas sob todas as suas formas;
IX – Estabelecer, no âmbito de sua autonomia administrativa, condições para sua Segurança e a Ordem Pública;
X – Preservar os interesses Gerais e Coletivos;
XI – Promover a descentralização dos Atos Administrativos, em busca do equilíbrio no desenvolvimento das comunidades;
XII – Cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios na realização de interesses comuns;
XIII – Criar no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo Programa destinado ao Desenvolvimento Intelectual e Profissional do Menor nos moldes do Programa Menor Aprendiz;
XIV – Garantir a Participação Popular nas Ações de Governo;
XV – Promover adequado Ordenamento Territorial, de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbano-rural;
XVI – Promover Planos, Programas e Projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade.

CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES, TERRITÓRIO E INTERVENÇÃO

Art. 18 – É vedado ao Município:
I – Estabelecer Culto Religioso ou Igreja, subvencioná-los, embaraçar-Ihes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
II – Recusar fé a documentos públicos;
III – Criar distinção entre brasileiros ou preferências em relação às demais unidades e entidades da Federação.
Art. 19 – O Território do Município somente será Incorporado, Fundido ou Desmembrado mediante Lei Complementar Estadual, ou na forma que dispuser a Legislação Federal, atendidos os princípios de Preservação da Continuidade e Unidade Histórico-Cultural do Ambiente Urbano e Consulta Prévia, através de Plebiscito, às populações diretamente interessadas.
Art. 20 – É da competência exclusiva do Estado a criação de Município, observado o disposto na Legislação Federal.
Art. 21 – O Estado não intervirá no Município, exceto quando:
I – Deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a Dívida Fundada;
II – Não forem Prestadas Contas Devidas, na forma da lei;
III – Não tiver sido aplicado o Mínimo Exigido da Receita Municipal na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – O Tribunal de Justiça der provimento à representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.
§ 1º – O Decreto de Intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o Interventor, limitando-se a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade, na forma, prazo e condições a ser estabelecida pela Assembleia Legislativa do Estado.
§ 2º – Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I – COMPETÊNCIA PRIVATIVA
Art. 22 – Compete ao Município:
I – Legislar sobre assuntos de interesse local;
II – Suplementar a Legislação Federal e a Estadual, no que couber;
III – Instituir e Arrecadar os Tributos de sua Competência, bem como Aplicar suas Rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de Prestar Contas e publicar Balancetes nos prazos fixados em lei;
IV – Criar, Organizar e Suprimir Distritos, observadas a Legislação Estadual e a Legislação Federal;
V – Organizar e prestar, diretamente ou sob Regime de Concessão ou Permissão, os Serviços Públicos de interesse local, incluído o de Transporte Coletivo, e o Fornecimento de Água Potável, que tem caráter essencial;
VI – Manter, com a Cooperação Técnica e Financeira da União e do Estado, Programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;
VII – Prestar, com a Cooperação Técnica e Financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VIII – Promover, no que couber adequado Ordenamento Territorial, mediante Planejamento e Controle do Uso, do Parcelamento e da Ocupação do Solo Urbano;
IX – Promover a Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural local, observada a Legislação e a Ação Fiscalizadora Federal e Estadual.

SEÇÃO II – COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR
Art. 23 – É também Competência do Município, legislar sobre os seguintes assuntos, entre outros, em Caráter Regulamentar, atendidas as peculiaridades dos Interesses Locais e as Normas Gerais da União e aos Suplementares do Estado.
I – O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
II – Caça, Pesca, Preservação da Natureza e Defesa do Solo e dos Recursos Naturais;
III – Educação, Cultura, Arte, Lazer, Ensino e Desporto;
IV – Proteção e Apoio à Infância, à Juventude, à Gestante e ao Idoso.
Art. 24 – Compete ainda ao Município:
I – Instituir e Arrecadar os Tributos de sua Competência bem como Aplicar suas Rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de Prestação de Contas e publicar os balancetes nos prazos fixados por lei;
II – Prestar Assistência Médico-Odontológica na Sede e nos Distritos, Exames Gratuitos de Prevenção de Câncer de Mama e Ginecológico;
III – Regulamentar a cobrança de seus Impostos, Taxas, Preços e Tarifas;

SEÇÃO III – COMPETÊNCIA COMUM
Art. 25 – É competência comum do Município, da União e do Estado:
I – Zelar pela guarda da Constituição as Leis e das Instituições Democráticas e conservar o Patrimônio Público;
II – Cuidar da Saúde e Assistência Pública, da Proteção e Garantia das Pessoas Portadoras de Deficiência;
III – Proteger os documentos, as Obras e outros Bens de valor Histórico, Artístico e Cultural, os Monumentos, as Paisagens Naturais Notáveis e os Sítios Arqueológicos;
IV – Impedir a Evasão, a Destruição e a Descaracterização de Obras de Arte e de outros Bens de valor Histórico, Artístico e Cultural;
V – Proporcionar os meios de acesso à Cultura, Educação e à Ciência;
VI – Proteger o Meio Ambiente e Combater a Poluição em qualquer de suas formas;
VII – Preservar as Florestas, a Fauna e a Flora;
VIII – Fomentar a Produção Agropecuária e organizar o Abastecimento Alimentar;
IX – Combater as causas da Pobreza e os Fatores de marginalização, promovendo a Integração Social dos setores menos favorecidos;
X – Amenizar o problema Habitacional com a construção de Casas Populares, Melhoria das condições Habitacionais e de Saneamento Básico;
XI – Registrar, Acompanhar e Fiscalizar as Concessões de Direitos de Pesquisas e Exploração de Recursos Hídricos e Minerais em seu território;
XII – Estabelecer e implantar Política de Educação para a Segurança do Trânsito.
Art. 26 – Cabe ainda ao Município, entre outras atribuições que lhe são peculiares:
I – Estabelecer, por meio de Convênio, a Cooperação com o Estado, ou com a União, para execução de Serviços e de Obras, respectivamente, Estaduais e Federais, que representem interesse para o Desenvolvimento Local;
II – Elaborar o Orçamento, Prevendo a Receita e Fixando a Despesa, com base em Planejamento Adequado;
III – Prover sobre o Transporte Urbano, que poderá ser operado através de Concessão ou Permissão, com fixação do Itinerário, Pontos de Parada e as respectivas Tarifas;
IV – Fixar e adotar sinalização por Placas, para locais de Estacionamento de Veículos e as "Zonas de Silêncio";
V – Disciplinar o serviço de Carga e Descarga, fixar Tonelagem máxima permitida a veículos que circulam em Vias Públicas Municipais, especialmente urbanas;
VI – Prover sobre limpeza das Vias, Quintais e Logradouros Públicos, Remoção e destino do Lixo Domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza.
VII – Dispor sobre os Serviços Funerários e de Cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas e a pessoas particulares;
VIII – Regulamentar, Autorizar e Fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, assim como a utilização efetiva de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos logradouros sujeitos ao poder de Polícia Municipal;
IX – Constituir Guarda Municipal com o intuito e proteger instalações, Bens e Serviços Municipais;
X – Promover e estimular o Turismo local;
XI – Conceder ou renovar licença para Instalação, Localização e Funcionamento para atividades Comerciais, de Diversões, de Estabelecimentos de Prestação de Serviços, atividades constantes no Código de Posturas Municipais, a empreiteiras que venham realizar Obras, Privadas ou Públicas e outras atividades.

CAPÍTULO V – DOS BENS DO MUNICÍPIO
Art. 27 – Constituem Patrimônio do Município, seus Direitos, os Bens Móveis e Imóveis que lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos ou incorporados e os Rendimentos provenientes do exercício das atividades de sua competência e da exploração dos seus Serviços.

Art. 28 – Cabe ao Prefeito a administração dos Bens Municipais, resguardando o direito da Câmara quanto àqueles utilizados em seu serviço.
Art. 29 – Todos os Bens do Patrimônio Municipal devem ser Cadastrados, Zelados e tecnicamente Identificados, especialmente Edificações de interesse administrativo, as Terras Públicas e a documentação dos Serviços Públicos.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo se aplica também às Autarquias e as Fundações Públicas Municipais.
Art. 30 – A aquisição de Bem Imóvel, a Título Oneroso, depende de Avaliação Prévia e de Autorização Legislativa, exigida ainda, para a Alienação, a Licitação, salvo nos casos de Permuta e Doação, observada a lei.
Parágrafo Único – Ressalva-se Autorização Legislativa à Aquisição por Desapropriação sendo essa declarada de Interesse Público, entretanto, com comunicação e encaminhamento ao Poder Legislativo da documentação pertinente.
Art. 31 – A Alienação de Bem Móvel depende de Avaliação Prévia de Licitação, dispensável esta, na forma da lei, nos casos de:
I – Doação, devendo constar obrigatoriamente da Lei e da Escritura Pública, se o Donatário não for entidade de Direito Público, os encargos correspondentes e a Cláusula de Retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
II – Permuta;
§ 1º – O Uso Especial de Bem Patrimonial do Município por terceiro será objeto, na forma da lei, de:
I – Concessão, mediante contrato de Direito Público, Remunerada ou Gratuita, ou a Título de Direito Real Resolúvel;
II – Permissão;
III – Cessão;
IV – Autorização.
§ 2º – O Município poderá Outorgar Concessão de Direito de Uso, mediante Prévia Autorização Legislativa e Concorrência, que poderá ser dispensada por Lei Municipal, quando o uso se destinar à Concessionária de Serviço Público Municipal, a Entidades Educativas, Culturais ou Assistenciais, ou quando houver relevante Interesse Público, devidamente justificado.
§ 3° – A venda, aos proprietários de Imóveis Lindeiros, de Áreas Urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, depende de Prévia Avaliação e Autorização Legislativa, o mesmo se aplicando às áreas resultantes de modificações de alinhamento.
Art. 32 – É vedada a Doação, Venda ou Concessão de qualquer fração dos Parques, Praças, Jardins ou Logradouros Públicos, ressalvados os casos de permissão de ocupação de pequenos espaços destinados à venda de Jornais, Revistas, Lanches, Estacionamento de Táxis e outros Transportes Coletivos, e Barracas em festividades ou promoções de qualquer natureza.
Parágrafo Único – O disposto no artigo anterior também se aplica aos Loteamentos de Bairros cujas áreas públicas especificadas nos respectivos Mapas serão asseguradas por essas mesmas normas.
Art. 33 – O uso de Bem Patrimonial do Município, por Terceiros, só poderá ser feito mediante Concessão ou Permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.
§ 1° – A concessão de uso de Bens Públicos de Uso Especial e Dominical dependerá de lei, concorrência e será feita mediante contrato, aplicando-se, no que couber, as Normas da Legislação Federal, sob pena de nulidade imediata do ato.
§ 2° – A concorrência prevista no parágrafo anterior poderá ser dispensada mediante determinação de Lei Municipal, nos casos de uso e fruto destinado à Concessionária de Serviço, a Entidades Assistenciais ou quando houver interesse público relevante e justificado.
§ 3° – Em caso de Concessão Administrativa, de Bens Públicos e de Uso Comum, somente poderá ser outorgada para finalidades Escolares, de Assistência Social ou Turística, mediante Autorização Legislativa.
Art. 34 – A utilização e administração dos Bens Públicos de Uso Especial, como Mercados, Matadouros, Estações, Recintos de Espetáculos e Campos de Esporte, será lícita nas formas da Lei e regulamentos respectivos.
Art. 35 – As Comissões de Licitação e Alienação do Município serão compostas por servidores Efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, em cada órgão, observado o disposto na legislação federal.

CAPÍTULO VI – DAS VEDAÇÕES
Art. 36 – É vedado ao Município, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, na forma estabelecida nesta Lei Orgânica:
I – Desviar parte de suas Rendas para aplicá-las em Serviços que não os seus, salvo acordo com a União, o Estado ou outros Municípios, em caso de interesses comuns;
II – Contrair Empréstimos Externos, realizar Operações e Acordos da mesma natureza, sem Prévia Autorização Legislativa, do Senado Federal;
III – Contrair empréstimos que não estabeleçam, expressamente, o prazo de Liquidação, Taxas de Juros, Forma de Reembolso e outros Encargos Financeiros;
IV – Remunerar, ainda que temporariamente, Servidor Federal ou Estadual, salvo em caso de acordo com a União ou o Estado para a execução de serviços comuns, cuja remuneração não poderá exceder ao limite do maior salário pago ao Servidor Público Municipal;
V – Subvencionar ou Auxiliar, de qualquer modo, com Recursos pertencentes aos Cofres Públicos, a Imprensa, Rádio, Televisão, Serviços de Alto Falante, ou qualquer outro Meio de Comunicação, Propaganda Política Partidária ou fins estranhos à Administração;
VI – Manter Publicidade de Atos, Programas, Obras, Serviços e Campanhas de Órgãos Públicos, que não tenham Caráter Educativo, Informativo ou de Orientação Social, como a Publicidade da qual consta em Nomes, Símbolos e Imagens que caracterizem Promoção Pessoal de Autoridades ou Servidores Públicos;

TÍTULO II – DO PODER LEGISLATIVO
CAPÍTULO I – DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 37 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal composta por 11 (onze) Vereadores Eleitos pelo Voto Direto e Secreto, na forma da Lei.
Parágrafo Único – Cada Legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos, compreendendo cada ano a uma Sessão Legislativa, em conformidade com a Constituição Federal.
Art. 38 – Compete à Câmara exercer as funções Legislativas, Fiscalizadora, de Controle e de Assessoramento ao Executivo.
Art. 39 – A Câmara elaborará seu Regimento Interno e organizará sua Secretaria e Serviços Auxiliares.
Art. 40 – O número de Vereadores só poderá ser modificado por Emenda à Lei Orgânica e sempre obedecendo os limites fixados na Constituição Federal.
Parágrafo Único – O número de Vereadores não vigorará para a Legislatura em que for fixado.

CAPÍTULO II – DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 41 – A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessões Ordinárias 03 (**três vezes) por mês**, realizadas nas 03 (**três) primeiras segundas-feiras de cada mês**, com início às **19 (dezenove) horas**.
Art. 42 – As Sessões Extraordinárias serão convocadas sempre que necessário, na forma prevista nesta Lei Orgânica e disciplinada pelo Regimento Interno.
Art. 43 – As Sessões serão públicas, salvo nas hipóteses de sigilo previstas em lei.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SEÇÃO I – ATRIBUIÇÕES COM SANÇÃO DO PREFEITO
Art. 44 – Compete à Câmara Municipal, com a Sanção do Prefeito, Legislar sobre todas as matérias de interesse local, especialmente:
I – Plano Plurianual de Ação Governamental e Orçamentos Anuais;
II – Diretrizes Orçamentárias;
III – Sistema Tributário Municipal, Arrecadação e Distribuição de suas Rendas;
IV – Dívida Pública;
V – Abertura e Operações de Créditos;
VI – Plano Diretor de Desenvolvimento;
VII – Normas Gerais relativas ao Planejamento e Execução de Funções Públicas de Interesse Comum;
VIII – Criação, Transformação e Extinção de Cargos, Empregos e função pública na Administração Direta, Autárquica e Fundacional e

Fixação de Remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX – Servidor Público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, seu Regime Jurídico, Provimento de Cargos, Estabilidade e Aposentadoria;
X – Criação, Estruturação e definição de atribuições das Secretarias Municipais;
XI – Bens do Domínio Público;
XII – Matéria decorrente da Competência Comum prevista no artigo 23, da Constituição da República;
XIII – Tributos;
XIV – Organização dos Serviços Públicos Municipais;
XV – Aquisição Onerosa e Alienação de Imóvel;
XVI – Concessão de Serviços Públicos;
XVII – Normas Urbanísticas, especialmente as relativas a Zoneamento e Loteamento;
XVIII – Conceder Isenções e Anistias Fiscais e a Remissão de Dívidas;
XIX – Autorizar a Concessão de Serviços Públicos;
XX – Autorizar a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Municipais;
XXI – Delimitar o Perímetro Urbano;
XXII – Autorizar a alteração da Denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos, na forma desta Lei Orgânica;
XXIII – Dação em Pagamento.

SEÇÃO II – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 45 – Compete privativamente à Câmara Municipal:
I – Eleger Mesa e Constituir Comissões;
II – Elaborar o Regimento Interno;
III – Dispor sobre sua Organização, Polícia e Funcionamento;
IV – Dispor sobre a Criação, Transformação ou Extinção de Cargos, Emprego ou função de seus Serviços e de sua Administração Indireta e fixação da respectiva Remuneração;
V – Fixar, em cada Sessão Legislatura, para vigorar na subsequente, Subsídio do Prefeito, do Vice - Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais;
VI – Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
VII – Conhecer a Renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII – Decretar a perda do Mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal Aplicável;
IX – Processar e julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal;
X – Proceder à Tomada de Contas do Prefeito, se não apresentadas dentro de 90 (noventa) dias da abertura da Sessão Legislativa, por meio de Comissão Especial.
XI – Julgar, anualmente, as Contas prestadas pelo Prefeito;
XII – Autorizar a participação do Município em Consórcios com Entidades de Direito Público ou Privado;
XIII – Solicitar Intervenção Estadual no Município;
XIV – Sustar, no todo ou em parte, os Atos Normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder Regulamentar ou dos limites de Delegação Legislativa;
XV – Fiscalizar e Controlar os Atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XVI – Zelar pela preservação de sua Competência Legislativa em face de Atribuição Normativa de outros Poderes;
XVII – Aprovar, previamente, a Alienação ou a Concessão de Bens Municipais;
XVIII – Conceder Licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
XIX – Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias, por necessidade de serviço;
XX – Autorizar a realização de Empréstimo, Operação ou Acordo Externo de qualquer natureza de interesse do Município;
XXI – Estabelecer e mudar, temporariamente, o local de suas reuniões;
XXII – Convocar Secretário Municipal ou quaisquer Titulares de Órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando Crime de Responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
XXIIl – Deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
XXIV – Criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
XXV – Conceder Título de Cidadania Honorária ou conferir homenagem às pessoas que se destacarem na prestação de relevantes serviços ao Município;
XXVI – Reconhecer de Utilidade Pública Entidade de caráter Associativo e Cooperativista do Município, na forma da lei;
XXVII – Aprovar Crédito Suplementar ao Orçamento, nos termos desta Lei;
XXVIII – Criar a Tribuna Livre de representantes de Entidades de Classe, a funcionar nas Reuniões Ordinárias, para argumentação de projetos de Iniciativa Popular ou assuntos de interesse comum.
§ 1º – Os projetos de Lei de iniciativa da Câmara Municipal não poderão receber Emendas que aumentem Despesas ou alterem a Estrutura Administrativa do Legislativo sem anuência da Mesa Diretora.
§ 2º – É vedada a iniciativa do Prefeito em matérias de organização interna do Poder Legislativo.

SEÇÃO III – DA SANÇÃO E VETO EM MATÉRIAS DE INICIATIVA PRIVATIVA DO LEGISLATIVO
Art. 46 – A Sanção e o Veto do Prefeito, nos projetos de lei de Iniciativa Privativa da Câmara Municipal, limitam-se ao Controle de Constitucionalidade e Legalidade, sendo vedado o Veto por Motivo Político, Conveniência Administrativa ou Divergência de Mérito.
§1º – Considerar-se-á abusivo o Veto que não indicar expressamente a Norma Constitucional ou Legal, violada.
§ 2º – Quando o Veto for Abusivo ou Imotivado, poderá ser rejeitado pela Maioria Absoluta dos Vereadores, cabendo à Mesa Diretora promover a Promulgação da Lei.
§ 3º – A Rejeição do Veto em tais matérias não depende de Parecer do Executivo.

SEÇÃO IV – DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA
Art. 47 – O Poder Legislativo Municipal exerce Autonomia Administrativa, financeira e organizacional, competindo-lhe gerir seus recursos humanos, materiais e patrimoniais, sem interferência do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Nenhuma Lei ou Ato do Poder Executivo poderá restringir, condicionar ou limitar a Organização Interna, o Funcionamento, a Estrutura Administrativa ou os Serviços da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV – DA DESPESA COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 48 – O total da despesa com a Folha de Pagamento da Câmara Municipal, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores**, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita**, nos termos do §1º, do art. 29-A da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, considera-se Receita da Câmara Municipal o Montante que lhe é destinado em conformidade com o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, excluídas as despesas com inativos e pensionistas.
Art. 49 – O Poder Executivo repassará, até o dia 20 (vinte) de cada mês, improrrogavelmente, o Duodécimo para a Câmara Municipal.
Art. 50 – Constitui **Crime de Responsabilidade do Prefeito Municipal:**
I – **Efetuar Repasse** que **supere os limites definidos** neste artigo;
II – **Não enviar o Repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês;**
III – **Enviá-lo a menor** em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
Art. 51 – Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.
Art. 52 – A Mesa Diretora da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Secretários Municipais ou a quaisquer titulares de órgãos do Poder Executivo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas.

CAPÍTULO V – DA MESA DIRETORA

Art. 53 – A Câmara elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e Secretário, cujas competências e atribuições, são definidas no Regimento Interno.
Art. 54 – O mandato da Mesa será de 02 (dois anos), permitida a recondução dentro de uma mesma legislatura ou em outra.
Art. 55 – No primeiro ano da legislatura, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal se realizará sempre no dia 1º (primeiro) de janeiro na mesma sessão solene de posse dos Vereadores, que terá início às 14 horas.
Art. 56 – A Eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal ocorrerá conforme disposto em seu Regimento Interno.
Art. 57 – Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Primeiro Vice-Presidente assumirá automaticamente a Presidência, e o Segundo Vice-Presidente assumirá o cargo de Primeiro Vice-Presidente, procedendo-se à realização de nova eleição, exclusivamente, para o cargo de Segundo Vice-Presidente.
Art. 58 – Vagando qualquer outro cargo da Mesa, será realizada nova eleição para preenchimento daquele cargo.

TÍTULO III – DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 59 – O Processo Legislativo compreende a elaboração de Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções.

CAPÍTULO II – DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Art. 60 – A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada, mediante proposta:
I – De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – Do Prefeito Municipal;
III – De no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, por iniciativa popular.
§ 1º – A proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerada aprovada se obtiver em cada turno, no mínimo, Voto Favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.
§ 2º – Após aprovada, a Emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa Diretora, com o respectivo número de ordem.
§ 3º – A matéria constante de proposta de Emenda Rejeitada ou havida por Prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.
§ 4º – A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, nem quando o Município estiver sob a intervenção do Estado.

CAPÍTULO III – DOS PROJETOS DE LEI
SEÇÃO I – LEIS COMPLEMENTARES
Art. 61 – A iniciativa de Lei Complementar e Ordinária cabe a qualquer Membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal ou à Mesa Diretora e aos Cidadãos, nos termos e casos definidos nesta Lei Orgânica.
Art. 62 – As matérias de Lei Complementar serão discutidas e votadas em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro horas) entre eles, sendo necessário para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 63 – São matérias de leis complementares:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Posturas;
III – Código de Obras e ou Edificações;
IV – Plano Diretor;
V – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
VI – Estatuto do Magistério;
VII – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
VIII – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
IX – Criação de Guarda Municipal;
X – Lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos.
XI – Leis Orçamentárias;
XII – Leis de Licitações e Contratos;
XIII – Divisão Territorial do Município;
XIV – Lei de Loteamento;
XV – Lei de Organização Administrativa;
XVI – Normas Urbanísticas de Uso Ocupação e Parcelamento do Solo;
XVII – Concessão de Direito Real de Uso;
XVIII – Concessão de Serviço Público;
XIX – Alienação de Bens imóveis;
XX – Aquisição de Bens Imóveis por Doação com Encargo;
XXI – Autorização para Empréstimo em Instituição Financeira;
XXII – Qualquer outra codificação.

SEÇÃO II – LEIS ORDINÁRIAS
Art. 64 – As Leis Ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da Maioria Simples dos Membros da Câmara Municipal, desde que presente na Sessão a Maioria Absoluta.
Art. 65 – A matéria constante de Projeto de Lei Rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa por proposta da Maioria dos Membros da Câmara Municipal.
Art. 66 – O Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo que receber, quanto ao mérito, Parecer contrário de todas as Comissões, será tido como rejeitado.

SEÇÃO III – RESOLUÇÕES
Art. 67 – Resolução é o Ato Normativo de competência exclusiva da Câmara Municipal, destinado a regulamentar ou dispor sobre matérias de interesse interno da própria Casa Legislativa, não dependendo de Sanção do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único – Serão objeto de Resolução, entre outros:
I – A Criação, Alteração ou Revogação do Regimento Interno da Câmara Municipal.
II – A organização dos Serviços Administrativos e do Quadro de Pessoal da Câmara.
III – A fixação do Subsídio dos próprios Vereadores, respeitadas as normas legais.

SEÇÃO IV – DECRETOS LEGISLATIVOS
Art. 68 – O Decreto Legislativo é o Ato Normativo de competência exclusiva da Câmara Municipal, destinado a tratar de matérias de efeitos externos que a Constituição Federal, a Constituição Estadual ou esta Lei Orgânica coloquem sob a deliberação do Poder Legislativo, não dependendo de Sanção do Prefeito.
Parágrafo Único – Serão formalizadas por meio de Decreto Legislativo, entre outras, as decisões sobre:
I – Aprovação ou Rejeição das Contas do Prefeito.
II – Concessão de Licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para se ausentarem do Município por tempo superior ao legalmente permitido.
III – A sustação de Atos Normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar.
IV – A Outorga de Títulos Honoríficos ou Honrarias a pessoas.
Art. 69 – Os projetos de Lei Ordinária, de Decreto Legislativo e de Resolução serão discutidos e votados em turno único, logo após a deliberação das respectivas emendas, se houver.

CAPÍTULO IV – SANÇÃO, VETO E PROMULGAÇÃO
Art. 70 – Aprovado o Projeto de Lei pela Câmara Municipal, a Proposição de Lei será enviada pela Câmara ao Chefe do Executivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 71 – O Prefeito terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento, para Sancionar ou Vetar os projetos aprovados.
Art. 72 – O silêncio do Prefeito, decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, importará em Sanção Tácita, e a Lei será imediatamente promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 73 – Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá Vetá-lo, Total ou Parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicando os motivos do Veto ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º – O Veto deverá ser Expresso e Motivado.
§ 2º – O Veto Parcial deverá abranger o texto integral de Artigo, Parágrafo, Inciso ou Alínea, não podendo atingir apenas palavras ou expressões isoladas.
Art. 74 – A Câmara Municipal deverá apreciar o Veto, em sessão única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do seu recebimento.

§ 1º – A rejeição do Veto só ocorrerá pelo Voto da Maioria Absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem deliberação, o Veto será considerado mantido.
§ 3º – Rejeitado o Veto, a Proposição será enviada ao Prefeito para promulgação. Se este não a promulgar no prazo de 02 (dois) dias úteis, caberá ao Presidente da Câmara Municipal fazê-lo; e, na omissão deste, igual prazo terá o Vice-Presidente para promulgar a lei
§ 4º – A manutenção do Veto não restaura matéria Suprimida ou Modificada pela Câmara Municipal.
§ 5º – Na apreciação do Veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

TÍTULO IV – DO PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO I – DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art. 75 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções Políticas Executivas e Administrativas, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais.
Art. 76 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente à dos Vereadores, por Voto Direto e Secreto, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral.
Art. 77 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão Posse em Sessão Solene da Câmara, no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à eleição, prestando compromisso de Manter e Cumprir a Constituições Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica.
Art. 78 – Se o Prefeito ou Vice-Prefeito não tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justificado, o cargo será declarado vago pela Câmara.
Art. 79 – Compete ao Prefeito exercer a Administração Municipal e representar o Município em todos os atos oficiais.
Art. 80 – O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito sempre que for convocado e o substituirá em caso de licença, impedimento ou vacância.
Art. 81 – O Prefeito, regularmente licenciado pela Câmara, terá direito de perceber sua remuneração, quando em:
I – Tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II – Missão de representação do Município;
III – Licença maternidade e paternidade.
Art. 82 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em Sessão Solene da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Na posse e no término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão, à Câmara Municipal, declaração assinada de seus bens com firma reconhecida em cartório.
Art. 83 – O Prefeito residirá no Município e dele não poderá ausentar-se sem autorização da Câmara Municipal por mais de 15 (quinze) dias, sob pena de perder o cargo, salvo se em gozo de férias ou licença.
Art. 84 – Em caso de Ausência, Licença, Impedimento Temporário ou viagem do Prefeito, assumirá o exercício do cargo o Vice-Prefeito.
Parágrafo Único – Na ausência simultânea ou impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, assumirá interinamente o exercício do cargo, o Presidente da Câmara Municipal, observado o que dispuser a Legislação Federal e o Regimento Interno da Câmara.
Art. 85 – O afastamento definitivo do Prefeito implicará vacância, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – Renúncia;
II – Morte;
III – Condenação Criminal com Sentença Transitada em Julgado, quando a pena implique incompatibilidade com o exercício do mandato;
IV – Perda do mandato, em virtude de procedimento de Crime de Responsabilidade no qual haja condenação, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, ou por decisão judicial transitada em julgado;
V – Cassação do mandato pelo Poder Legislativo, nos termos desta Lei Orgânica, do Regimento Interno e da legislação aplicável.
Art. 86 – A renúncia será formalizada por escrito e dirigida à Câmara Municipal, produzindo efeitos na data nela especificada ou, na falta desta, na data do seu recebimento pela Mesa da Câmara.
Parágrafo Único – Quando a renúncia ocorrer no período eleitoral, observar-se-ão as normas e prazos previstos na legislação eleitoral.
Art. 87 – No caso de vacância prevista no artigo anterior, aplicar-se-á o Regime Sucessório Constitucional e Legal, assegurando-se a imediata comunicação à Câmara Municipal e aos órgãos eleitorais competentes, quando couber.
Art. 88 – A perda do mandato por Condenação Criminal dependerá de Sentença Penal Transitada em Julgado que imponha pena incompatível com o exercício do cargo; na hipótese de decisão proferida por órgão colegiado sujeita a recurso, observar-se-á o efeito da coisa julgada e as decisões dos Tribunais competentes.
Art. 89 – A Câmara Municipal poderá processar e julgar o Prefeito ou o Vice-Prefeito pelos Crimes de Responsabilidade, na forma do Decreto-Lei nº 201/1967 e do Regimento Interno, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos processuais; a condenação implicará perda do mandato, nos termos da legislação aplicável.
Art. 90 – Fica vedada, no âmbito do Município, a nomeação para Cargos em Comissão, Funções de Confiança ou Cargos de Livre Provimento, bem como a Designação para Funções Gratificadas, do Cônjuge, Companheiro(a) ou de Parentes, por Consanguinidade ou Afinidade, **até o 3º (terceiro) grau**, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais e dos Titulares de Órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.
§ 1º – A vedação aplica-se também quando a Nomeação, Designação ou Contratação ocorrer por intermédio de Agente Público que detenha relação hierárquica ou subordinação funcional com qualquer das autoridades mencionadas no *caput*.
§ 2º – Não se aplica a vedação estabelecida neste artigo aos Servidores Efetivos aprovados em Concurso Público de Provas e de Títulos, nem aos casos previstos em Legislação Federal, específica.
§ 3º – O descumprimento desta norma implicará nulidade do Ato e Responsabilização Administrativa, Civil e Penal da Autoridade Responsável.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO
Art. 91 – Compete privativamente ao Prefeito, além das atribuições dadas pela Constituição Federal:
I – Representar o Município em juízo ou fora dele;
II – Exercer a direção superior da administração pública municipal, com o auxílio dos Secretários e Assessores;
III – Nomear e exonerar Secretários e Assessores;
IV – Prover e extinguir os Cargos Públicos do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei Orgânica;
V – Prover os Cargos de Direção ou Administração Superior das Autarquias e Fundações Públicas;
VI – Iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
VIl – Sancionar, Promulgar e fazer Publicar as Leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir Decretos e Regulamentos para sua fiel execução;
VIIl – Fundamentar os projetos de lei que remeter à Câmara Municipal;
IX – Vetar os projetos de lei, total ou parcialmente;
X – Enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual de Ação Governamental, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município, nos prazos estabelecidos nesta Lei Orgânica e em lei federal;
XI – Remeter Mensagens e Planos de Governo à Câmara Municipal quando da primeira reunião da Sessão Legislativa Ordinária, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgarem necessárias;
XII – Dispor sobre a Organização e Funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
XIII – Prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão Legislativa Ordinária, as Contas do Município referentes ao Exercício anterior;
XIV – Decretar, nos termos da legislação federal, Desapropriações por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XV – Celebrar Convênio com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, observado o disposto nesta Lei Orgânica;
XVI – Contrair Empréstimo Externo e fazer Operações ou Acordos Externos de qualquer natureza, após autorização da Câmara Municipal, observado o disposto na legislação federal em vigor;
XVII – Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, sob pena de Crime de Responsabilidade, na forma definida em lei federal;

XVIII – Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
XIX – Repassar à Câmara Municipal, no prazo definido na Constituição Federal, os recursos correspondentes às suas Dotações Orçamentárias, sob pena de Crime de Responsabilidade;
XX – Fixar as tarifas dos Serviços Públicos Concedidos e Permitidos, bem como, daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XXI – Realizar Audiências com Entidades Públicas Sociais e membros da Comunidade, por iniciativa própria ou a convite, para tratar de interesse do Município e/ou esclarecimento de atos;
XXII – Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.
Art. 92 – O Poder Executivo divulgará, obrigatoriamente, no Portal Oficial da Prefeitura:
I – Os Convênios firmados, com identificação do objeto, valores pactuados e contrapartida do Município, inclusive aqueles, oriundos de Emendas, provenientes das esferas Federal, Estadual e Municipal, com a identificação do Agente Político, concedente;
II – As Receitas e Despesas Municipais, publicadas mensalmente, com a discriminação específica das áreas de Saúde, Educação, Pessoal, Aplicações Financeiras e dos valores arrecadados do FPM, ICMS, IPVA, Transferências e de demais tributos municipais;
III – Demais informações exigidas pela legislação federal, especialmente a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 93 – O Prefeito poderá delegar, por Decreto, aos Secretários Municipais e ao Procurador Municipal, funções administrativas que não sejam de sua competência privativa.
Art. 94 – A cada 12 (doze) meses, o Prefeito terá direito a 30 (trinta) dias de férias, competindo-lhe decidir pelo gozo ou não, enviando à Câmara Municipal comunicação prévia em caso de gozá-la.
§ 1º – As férias do Prefeito poderão ser fruídas de uma só vez ou em períodos mínimos de 15 (quinze) dias.
§ 2º – Nas férias do Prefeito, assumirá imediatamente o Vice-Prefeito ou o Presidente da Câmara, na forma da lei.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO
Art. 95 – O Prefeito Municipal é responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo ou em razão dele, sujeitando-se à Responsabilidade **Política, Civil e Penal**, na forma da Constituição Federal, desta Lei Orgânica e da legislação pertinente.

SEÇÃO I – DA RESPONSABILIDADE POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Art. 96 – Constituem **Crimes de Responsabilidade** os atos do Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, a Constituição do Estado, esta Lei Orgânica e, especialmente:
I – A existência, a organização e o regular funcionamento dos Poderes Municipais;
II – O livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
III – A probidade administrativa;
IV – A Lei Orçamentária e a Guarda e Emprego regular dos Dinheiros Públicos;
V – O cumprimento das decisões judiciais;
VI – A observância das leis e das normas de Gestão Fiscal;
VII – A Prestação de Contas Anual e a Transparência na execução Orçamentária e Financeira.
Parágrafo Único – Aplicam-se ao Prefeito, no que couber, as disposições do **Decreto-Lei nº 201/1967**, especialmente seus artigos. 1º e 4º, que definem os Crimes de Responsabilidade e regulam o processo de Julgamento pela Câmara Municipal.
Art. 97 – O processo de julgamento do Prefeito, nos Crimes de Responsabilidade, compete **exclusivamente à Câmara Municipal**, que observará o rito estabelecido no Decreto-Lei nº 201/1967 e no Regimento Interno, assegurados:
I – Ampla defesa;
II – Contraditório;
III – Defesa Técnica;
IV – Produção de provas;
V – Decisão tomada por 2/3 (**dois terços)** dos membros da Câmara Municipal.
Art. 98 – A condenação pela prática de crime de responsabilidade implicará:
I – **Perda do Mandato;**
II – **Inelegibilidade** nos termos da legislação federal;
III – Possibilidade de responsabilização Civil ou Penal pelos mesmos fatos, quando cabível.

SEÇÃO II – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
Art. 99 – O Prefeito responde civilmente pelos danos que causar ao Município, ao Patrimônio Público ou a terceiros, quando agir com dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ficando sujeito:
I – À obrigação de reparar integralmente o dano;
II – Ao ressarcimento de valores desviados ou mal aplicados;
III – Às sanções previstas na legislação de Improbidade Administrativa, quando cabíveis.
Parágrafo Único – A Responsabilidade Civil é **independente** das esferas Penal e Político-administrativa.

SEÇÃO III – DA RESPONSABILIDADE PENAL
Art. 100 – O Prefeito responde criminalmente:
I – Pelos Crimes Comuns previstos na legislação penal;
II – Pelos Crimes de Responsabilidade, definidos em lei federal;
III – Pelos Crimes relacionados à Administração Pública, inclusive os de natureza Fiscal, Financeira e Orçamentária.
Parágrafo Único – Nos Crimes Comuns, compete ao **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** processar e julgar o Prefeito, nos termos da Constituição Estadual.

TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 101 – A Administração Pública Direta será composta pelas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, e a Indireta por Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Art. 102 – O Município manterá estrutura administrativa orientada pela Legalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência.
Art. 103 – A Criação, Organização e Supressão de Distritos obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação Federal e Estadual.
Art. 104 – A Lei estruturará os Distritos, definindo-lhes atribuições, descentralizando neles as atividades do Governo Municipal.
Parágrafo Único – Cada Distrito terá um Conselho Comunitário, cuja composição e competência serão definidas em lei.
Art. 105 – A Atividade Administrativa do Município, Direta ou Indireta, Descentralizada, obedecerá aos Princípios da Transparência, Legalidade, Finalidade, Razoabilidade, Motivação, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, da Licitação e da Responsabilidade.
Art. 106 – Qualquer Cidadão poderá levar ao conhecimento da Autoridade Municipal Irregularidades, Ilegalidades ou Abuso de Poder imputáveis a qualquer agente público, cumprindo ao Servidor Público Municipal o dever de fazê-lo perante seu superior hierárquico, para as providências e correções pertinentes.
Art. 107 – A publicação das Leis e dos Atos oficiais do Município será realizada nos canais oficiais de divulgação da Câmara Municipal e da Prefeitura, inclusive Murais Físicos e Portais Institucionais e, quando exigido por Legislação ou Celebração de Convênios, a Publicação também deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Diário Oficial da União.
§ 1º – Os Atos de efeitos externos só produzirão resultado após a sua publicação.
§ 2º – A publicação dos Atos Normativos Internos, quando formalizados pela imprensa, poderá ser resumida.
§ 3º – Os Poderes Legislativo e Executivo organizarão registros de seus Atos e Documentos de forma a preservar-lhes a inteireza e possibilitar-lhes a consulta e extração de cópias e certidões, sempre que necessário.
Art. 108 – É de responsabilidade do Poder Público Municipal assegurar o abastecimento de Água Tratada, Energia Elétrica, Esgoto Sanitário e Coleta de Lixo a toda a população.
Art. 109 – Os Poderes Públicos Municipais assegurarão às entidades sociais apoio nas suas iniciativas que visem a manutenção e preservação do meio ambiente.
Art. 110 – O Município deverá celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Defensoria Pública Estadual, Estado de Minas Gerais e outros Órgãos legitimados assumindo Contrapartida de Recursos consignados no Orçamento Anual, para fins de manutenção

de advogados na defesa de pequenas causas à população carente, de baixa renda, comprovadamente.

Parágrafo Único – O Município disporá junto à Secretaria de Assistência Social Serviços de Assessoria Jurídica, com o objetivo de orientar à população socialmente vulnerável acerca de seus Direitos, Deveres e, eventualmente defesa e patrocínio de ações judiciais.

Art. 111 – Administração pública direta é a que compete a órgão de quaisquer dos Poderes do Município.

Art. 112 – Administração pública indireta é a que compete:

I – À Autarquia;

II – À Fundação Pública;

III – Às demais entidades de Direito Privado, sob Controle Direto ou Indireto do Município.

§ 1° – A Atividade Administrativa do Município se organizará em Sistemas, principalmente de Planejamento, de Finanças e de Administração Geral.

§ 2° – É facultado ao Município criar e extinguir Autarquia, Fundação Pública e Órgão Autônomo, dependendo, para tanto, de lei específica.

§ 3° – Ao Município somente é permitido instituir ou manter fundação com natureza de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§ 4° – É vedada a delegação de poderes do Executivo para Criação, Extinção ou Transformação de Entidade de sua Administração Indireta.

Art. 113 – As pessoas jurídicas de Direito Público e as de Direito Privado prestadoras de Serviços Públicos responderão pelos danos que seus Agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 114 – A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de Cargo ou Emprego da Administração Direta e Indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

Art. 115 – Os Servidores Públicos Municipais serão regidos por estatuto próprio e investidos em cargos mediante Concurso Público de Provas e de Títulos, salvo Cargos em Comissão e Funções de Confiança.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 116 – A Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal será estruturada por lei específica, que disporá sobre a Criação, Fusão, Transformação e Extinção de Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, observados os princípios da Legalidade, Eficiência, Economicidade e Interesse Público.

§ 1º – As Secretarias Municipais têm como finalidade Planejar, Coordenar, Executar e Avaliar as Políticas Públicas de sua área de competência, de acordo com as prioridades definidas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – A criação de Secretarias Municipais ou de órgãos que importem aumento de Despesa dependerá de prévia Dotação Orçamentária suficiente para atender às novas despesas, bem como de Estimativa de Impacto Financeiro, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º – A lei específica definirá a Estrutura Básica da Administração Municipal, suas competências, Cargos em Comissão, Funções de Confiança e respectivas atribuições, observadas as normas constitucionais e a legislação de responsabilidade fiscal.

§ 4º – O Poder Executivo poderá adotar modelos de gestão, Conselhos, Comissões, Comitês e outras formas de Organização Administrativa voltadas à Eficiência, Inovação e Participação Social, nos termos da lei.

§ 5º – A Administração Indireta do Município, composta por Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, reger-se-á pela legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, sendo sua criação autorizada mediante Lei Específica.

CAPÍTULO III – DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 117 – São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete e os Assessores.

§ 1º – O Secretário Municipal será escolhido entre brasileiros maiores de dezoito anos de idade, no exercício dos direitos políticos, vedada a nomeação daqueles inelegíveis em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal.

§ 2° – As condições e a vedação previstas no parágrafo anterior aplicam-se à nomeação para os cargos de Secretário Adjunto, de Subsecretário e para outros cargos que se equiparem a esses e ao de Secretário Municipal, nos termos da lei. (Emenda nº 85 da Constituição do Estado de Minas Gerais).

§ 3° – Os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal serão solidariamente responsáveis, junto com este, pelos Atos que Assumirem, Ordenarem ou Praticarem, na medida de sua culpabilidade, na forma definida em lei federal.

§ 4° – Os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal deverão fazer Declaração de Bens no ato de sua posse em Cargo ou Função Pública Municipal e quando de sua Exoneração, com posterior remessa de vias autenticadas à Câmara Municipal.

Art. 118 – Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições conferidas em lei:

I – Exercer a Orientação, Coordenação e Supervisão dos Órgãos de sua Secretaria e das Entidades da Administração Indireta a ele vinculadas;

II – Referendar Ato e Decreto do Prefeito;

lII – Expedir instruções para execução de Lei, Decreto e Regulamento;

IV – Comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins indicados nesta Lei Orgânica;

V – Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito;

VI – Apresentar ao Prefeito Relatório Anual de sua Gestão que será publicado, resumidamente, em órgão da imprensa local ou da região.

Art. 119 – O Cargo de Secretário é de Livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal, na forma definida em Lei Municipal.

Art. 120 – A Procuradoria Geral do Município é órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, encarregada da Representação Judicial do Poder Executivo, com função Deliberativa e Consultiva.

Parágrafo Único – Lei Municipal regulamentará a Estruturação e Funcionamento da Procuradoria Geral.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Art. 121 – A Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município e das Entidades da Administração Direta e Indireta, será exercida pela Câmara Municipal, mediante Controle Externo, e pelos Sistemas de Controle Interno de cada Poder Executivo e Legislativo, na forma da lei.

Parágrafo Único – Prestará Contas qualquer Pessoa Física ou Jurídica, Pública ou Privada, que Utilize, Arrecade, Guarde, Gerencie ou Administre Dinheiros, Bens e Valores Públicos ou pelos quais o poder público responda, ou que, em nome desta, assuma Obrigações de Natureza Pecuniária.

Art. 122 – Ficam os Secretários Municipais obrigados a encaminhar à Câmara Municipal, Trimestralmente, Relatório Circunstanciado de Prestação de Contas das atividades de suas respectivas pastas.

§ 1º – O Relatório deverá ser protocolizado na Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

§ 2º – O documento deverá conter a discriminação Analítica de todos os Contratos firmados, Aditivos, Valores Gastos com Pessoal, Custeio e Investimentos, bem como a descrição das Ações e Projetos executados no período.

§ 3º – O descumprimento do disposto neste artigo implicará na Convocação Automática do Titular da Pasta para prestar esclarecimentos em Plenário, sob pena de responsabilidade.

Art. 123 – Toda Entidade Privada, Filantrópica ou sem Fins Lucrativos que receber Recursos Financeiros do Município para Manutenção de Serviços Essenciais, inclusive, Hospitais e Instituições Congêneres, deverá prestar Contas Trimestrais à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, demonstrando a correta Aplicação dos Recursos Recebidos, o Desempenho dos Serviços e os Resultados alcançados.

§ 1º – A Prestação de Contas conterá, no mínimo, Relatório de Atividades, Demonstrativo Financeiro, Notas Fiscais e Documentos Comprobatórios exigidos pela Legislação Federal pertinente.

§ 2º – A Câmara Municipal poderá solicitar informações complementares, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

§ 3º – A obrigação prevista neste artigo não implica interferência na Gestão Interna da Entidade, limitando-se ao dever constitucional de Transparência e Controle da Aplicação dos Recursos Públicos.

Art. 124 – O Controle Externo a Cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas do Estado, na forma estabelecida na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
Art. 125 – A Câmara julgará as Contas do Prefeito, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sob pena de Crime de Responsabilidade dos membros da Mesa.
Art. 126 – O Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as Contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 127 – Antes da apreciação das Contas do Prefeito, este será **notificado por escrito** para, no prazo de 15 (**quinze) dias úteis,** apresentar, **pessoalmente ou por meio de Procurador**, os **esclarecimentos que entender pertinentes** acerca das irregularidades apontadas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, **podendo juntar documentos e requerer a produção de provas**, inclusive **pericial e testemunhal**, perante a Comissão competente.
Art. 128 – Quando as Contas tiverem de ser apreciadas após o término do mandato, observar-se-á o procedimento previsto no artigo anterior, **assegurando-se ao ex-Prefeito, pessoalmente ou por meio de Procurador**, o direito de **examinar todos os documentos relativos à sua gestão** e de **solicitar cópias** junto à Administração Municipal para prestar os esclarecimentos que entender necessários.
Art. 129 – O julgamento das Contas Anuais do Prefeito, após a emissão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, será formalizado mediante **Decreto Legislativo**, que conterá a decisão da Câmara Municipal pela **Aprovação** ou **Rejeição** das Contas.
§ 1º – O Decreto Legislativo será publicado e encaminhado ao Tribunal de Contas e, ao Ministério Público quando houver indício de infração penal, produzindo efeitos externos imediatamente após a sua publicação.
§ 2º – A Rejeição das Contas implicará nas consequências previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, sem prejuízo da apuração de Responsabilidade Civil, Administrativa e Penal.
Art. 130 – As Contas dos Municípios ficarão, durante 60 (sessenta dias), anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
Art. 131 – A Controladoria Geral do Município, Órgão de Controle Interno, diretamente vinculada ao Prefeito e dotada de Autonomia Técnica e Funcional, tem como atribuição realizar Auditoria, Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Operacional, e orientar os órgãos municipais quanto à correta aplicação dos Recursos Públicos.
Art. 132 – Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno com a finalidade de:

I – Avaliar o Cumprimento das Metas Previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental, a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;
II – Comprovar a legalidade e Avaliar os Resultados, quanto à Eficácia e Eficiência, da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos Órgãos e Entidades da Administração, bem como da Aplicação de Recursos Públicos por Entidades de Direito Privado;
III – Exercer o controle das Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como dos Direitos e Haveres do Município;
IV – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º – Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º – Qualquer Cidadão, Partido Político, Associação ou Sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 133 – A Receita Municipal compreende Tributos, Transferências e outras Rendas, previstas em lei.
Art. 134 – A Despesa Pública será realizada conforme o Plano Plurianual de Ação Governamental, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Art. 135 – O Município observará os princípios da Transparência, Responsabilidade Fiscal e Participação Popular no Processo Orçamentário.

CAPÍTULO V – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Art. 136 – A Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e na Legislação Federal de Normas Gerais, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, para a realização de Licitações e Contratações Públicas.
Parágrafo Único – A licitação destina-se a assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,** a **isonomia entre os concorrentes**, a **Probidade Administrativa** e o **Desenvolvimento Sustentável,** nos termos da legislação vigente.
Art. 137 – As Obras, Serviços, Compras, Alienações, Concessões e Permissões somente poderão ser contratadas mediante Licitação Pública, ressalvadas as hipóteses de **Dispensa, Inexigibilidade** ou **Licitação Dispensada**, previstas em lei federal.
§ 1º – A Dispensa e a Inexigibilidade deverão ser **motivadas, justificadas** e **publicadas** no órgão oficial do Município, como condição de validade.
§ 2º – As Contratações Diretas observarão os limites, requisitos e controles previstos na Lei nº 14.133/2021.
§ 3º – É vedado fracionar Despesas ou manipular valores para enquadrar indevidamente contratações nas hipóteses de Dispensa ou Inexigibilidade.
§ 4º – Todos os processos de contratação deverão conter, no mínimo, **Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Parecer Jurídico e aprovação da autoridade competente**, salvo hipóteses legalmente justificáveis.
Art. 138 – As modalidades de licitação a serem adotadas no Município são aquelas previstas na legislação federal vigente.
Parágrafo único – A escolha da modalidade obedecerá aos critérios técnicos e legais relativos ao objeto e à complexidade da contratação.
Art. 139 – Os contratos administrativos celebrados pelo Município, observarão:
I – Publicidade e Transparência;
II – Motivação e Interesse Público;
III – Cláusulas Obrigatórias, previstas em lei;
IV – Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual;
V – Gestão e Governança de Riscos;
VI – Equilíbrio Econômico-Financeiro;
VII – Duração vinculada à vigência dos Créditos Orçamentários.
Art. 140 – A Administração Pública Municipal manterá **Sistema de Controle Interno**, responsável por acompanhar e fiscalizar:
I – A regularidade dos Procedimentos Licitatórios e das Contratações Diretas;
II – A Execução Financeira e Física dos Contratos;
III – O Cumprimento das Regras de Transparência e Publicidade;
IV – A Prevenção e Detecção de Irregularidades e Fraudes.
Art. 141 – A Câmara Municipal exercerá Controle Externo sobre os Atos de Licitação e Contratação do Poder Executivo, com auxílio do Tribunal de Contas, podendo:
I – Solicitar Informações e Cópias de Processos Administrativos;
II – Instaurar Procedimentos Fiscalizatórios, específicos;
III – Requisitar Auditorias ao Tribunal de Contas;
IV – Convocar Servidores e responsáveis para esclarecimentos.
Art. 142 – A inobservância das regras de Licitação e Contratos sujeita o agente público:
I – À responsabilização Civil, Penal e Administrativa;
II – Às sanções da Lei de Improbidade Administrativa;
III – Às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
IV – À reparação integral de eventuais danos ao erário.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Art. 143 – A Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, observará os princípios da **Publicidade, Transparência, Eficiência, Controle Social** e **acesso à informação**, garantindo ao cidadão amplo conhecimento dos Atos Administrativos, especialmente os relativos à execução Orçamentária, Financeira e Contratual.
Art. 144 – Fica instituído, no âmbito do Município, o **Portal da Transparência**, de acesso público e gratuito, destinado a divulgar informações atualizadas, sobre:

I – Receitas e Despesas Públicas, inclusive Diárias, Adiantamentos e Suprimentos de Fundos;
II – Execução Orçamentária e Financeira, em tempo real, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;
III – Folhas de Pagamento, Remuneração de Servidores e Agentes Políticos, conforme legislação aplicável;
IV – Licitações e Contratos, inclusive Editais, Anexos Técnicos, Atos de Dispensa e Inexigibilidade, Atas e Instrumentos Contratuais;
V – Convênios, Parcerias e Repasses de Recursos, inclusive Transferências Voluntárias;
VI – Quadro de Pessoal, Estrutura Administrativa, Organogramas e Legislação Municipal;
VII – Atos Normativos, Decretos, Portarias e Publicações Oficiais;
VIII – Patrimônio Público, Inventários e Bens Permanentes;
IX – Dados de Execução de Obras e Serviços de Engenharia;
X – Informações Ambientais, Urbanísticas e de Interesse Coletivo.
§ 1º – As informações deverão ser apresentadas em linguagem clara, acessível e estruturada, preferencialmente em **formato aberto**, permitindo análise e reutilização dos dados.
§ 2º – O Portal da Transparência deverá assegurar acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.
§ 3º – As informações deverão ser atualizadas **diariamente**, ou em prazo menor previsto na legislação federal.
Art. 145 – Os processos de licitação e contratação pública somente serão considerados **válidos** após a sua divulgação no Portal da Transparência e no órgão oficial de publicações do Município.
§ 1º – A publicação deverá conter, no mínimo:
I – Número do Processo Administrativo;
II – Objeto;
III – Modalidade e Critério de Julgamento;
IV – Estimativa de Custo;
V – Empresa contratada e valor final contratado;
VI – Vigência e Fonte de Recursos;
VII – Fiscal do Contrato;
VIII – Justificativa da Contratação Direta, quando aplicável.

§ 2º – Os extratos e documentos essenciais das contratações permanecerão disponíveis no Portal da Transparência até 0**5 (cinco) anos após o término da execução contratual**, observado o prazo prescricional aplicável.
Art.146 – A Controladoria Interna, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, zelará pela efetiva Transparência Ativa, competindo-lhe:
I – Fiscalizar o cumprimento dos prazos e conteúdos mínimos do Portal da Transparência;
II – Recomendar a adoção de medidas corretivas em caso de omissão ou incompletude de informações;
III – Promover Auditorias de Integridade e Riscos;
IV – Elaborar relatórios de Conformidade e de Desempenho;
V – Garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito municipal.
Art. 147 – Qualquer Cidadão, Associação ou Entidade poderá solicitar informações à Administração Municipal, na forma da legislação, sendo obrigatória a resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por mais **15 (quinze) dias**, devidamente justificada.
Art. 148 – Será responsabilizado o agente público que:
I – Negar acesso à informação não sigilosa;
II – Retardar ou dificultar o fornecimento de informações públicas;
III – Omitir dados obrigatórios no Portal da Transparência;
IV – Destruir, adulterar ou manipular documentos públicos;
V – Descumprir dolosamente os princípios da Publicidade e da Transparência.
Art. 149 – O Município poderá instituir mecanismos adicionais de Transparência e Controle Social, tais como:
I – Audiências Públicas;
II – Consultas Públicas;
III – Ouvidoria Municipal;
IV – Dados abertos governamentais;
V – Relatórios de Gestão Fiscal ampliada.

TÍTULO VI – DAS POLÍTICAS SETORIAIS
CAPÍTULO I – DA EDUCAÇÃO

Art. 150 – A Educação, direito de todos e dever do Município, será promovida com a colaboração da União e do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 151 – Constituem deveres do Município na área de Educação:
I – Assegurar Educação Básica Obrigatória e Gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
II – Garantir Educação Infantil em Creches e Pré-escolas às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
III – Promover a Universalização do Ensino Fundamental;
IV – Atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, sem prejuízo de outras modalidades previstas na legislação;
V – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino;
VI – Valorizar os Profissionais da Educação, assegurando Planos de Carreira, Piso Profissional e formação continuada;
VII – Oferecer Transporte Escolar aos Alunos da Zona Rural;
VIII – Assegurar Programas Suplementares de Material Didático, Alimentação Escolar e Assistência à Saúde do Educando;
IX – Garantir atendimento Educacional especializado aos Educandos com deficiência, preferencialmente na Rede Regular de Ensino;
X – Assegurar Gestão Democrática do Ensino Público Municipal.
Art. 152 – O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de Transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Art. 153 – O Sistema Municipal de Ensino terá como princípios:
I – Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II – Liberdade de Aprender, Ensinar, Pesquisar e Divulgar o Pensamento, a Arte e o Saber;
III – Pluralismo de ideias e Concepções Pedagógicas;
IV – Respeito à Gestão Democrática;
V – Garantia de Padrão de Qualidade.

CAPÍTULO II – DA SAÚDE
Art.154 – A Saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, e ao Acesso Universal e Igualitário às Ações e Serviços para sua Promoção, Proteção e Recuperação.
Art. 155 – As Ações e Serviços Públicos de Saúde integram o Sistema Único de Saúde – SUS, devendo o Município observar seus princípios e diretrizes.
Art. 156 – Compete ao Município, no âmbito do SUS:
I – Prestar Serviços de Atenção Básica à Saúde;
II – Promover Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;
III – Executar Ações de Controle de Zoonoses;
IV – Desenvolver Políticas de Saúde Preventiva, de Educação em Saúde e de Promoção de Hábitos Saudáveis;
V – Garantir Atendimento Integral ao Cidadão, com prioridade para as Atividades Preventivas;
VI – Participar do Financiamento Tripartite do SUS;
VII – Assegurar condições dignas de trabalho e Valorização dos Servidores da Saúde.
Art. 157 – O Município aplicará anualmente, em Ações e Serviços Públicos de Saúde, o mínimo estabelecido na Constituição Federal e na Legislação Complementar.
Art. 158 – A Rede Municipal de saúde, observará:
I – A Universalidade e Igualdade de Acesso;
II – A Integralidade da Assistência;
III – A descentralização com direção única no Município;
IV – A participação da Comunidade por meio do Conselho Municipal de Saúde e da Conferência Municipal de Saúde;
V – A Transparência na Aplicação dos Recursos e na Gestão dos Serviços.

CAPÍTULO III – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 159 – A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 160 – São objetivos da Assistência Social, no Município:
I – Proteger a Família, a Maternidade, a Infância, a Adolescência e a Velhice;

II – Amparar Crianças e Adolescentes em Situação de Risco;
III – Promover a Integração ao Mercado de Trabalho;
IV – Habilitar e Reabilitar Pessoas com Deficiência e Promover sua Integração à Vida Comunitária;
V – Garantir Benefícios Eventuais em situações de Vulnerabilidade Social, conforme legislação local;
VI – Prevenir situações de violação de direitos e incentivar Programas de Fortalecimento de Vínculos Comunitários e Familiares.
Art.161 – Constituem responsabilidades do Município no âmbito do SUAS:
I – Organizar e manter a Política Municipal de Assistência Social;
II – Elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Social;
III – Garantir o funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Fundos vinculados;
IV – Ofertar Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Básica e Especial;
V – Assegurar atendimento humanizado e sigiloso;
VI – Promover a articulação intersetorial entre Assistência Social, Saúde, Educação e demais Políticas Públicas.
Art. 162 – O Município poderá estabelecer parcerias com Entidades e Organizações da Sociedade Civil, observada a legislação federal de parcerias e o controle público dos recursos.

CAPÍTULO IV – DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
SEÇÃO I – DA CULTURA
Art. 163 – O Município garantirá a todos o pleno exercício dos Direitos Culturais e o Acesso às Fontes da Cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais locais.
Art. 164 – Constituem deveres do Município na área da Cultura:
I – Proteger, Promover e Valorizar a Cultura Popular, o Artesanato, a Música, a Dança, o Folclore, as Tradições e demais expressões Culturais do Município;
II – Desenvolver Políticas Culturais Permanentes, assegurando a participação da Comunidade e de Entidades representativas da área;
III – Preservar o Patrimônio Cultural, Material e Imaterial, por meio de Inventários, Registros, Vigilância, Tombamento e outras formas de Proteção;
IV – Fomentar Eventos Culturais e apoiar Grupos Artísticos locais;
V – Estimular a Formação, Capacitação e Valorização dos Trabalhadores da Cultura;
VI – Promover o Acesso Democrático aos Equipamentos Culturais, inclusive mediante Ações Itinerantes e Comunitárias;
VII – Apoiar Bibliotecas Públicas e incentivar Projetos de Leitura.
Art. 165 – O Município assegurará a Gestão Democrática das Políticas Culturais por meio do Conselho Municipal de Cultura, da Conferência Municipal de Cultura e de outros mecanismos de participação previstos em lei.

SEÇÃO II – DO ESPORTE
Art. 166 – O Município reconhece o Esporte e a Atividade Física, como Direitos Sociais, cabendo-lhe promover ações que garantam o Acesso Universal às práticas Esportivas, Formais e Não Formais.
Art. 167 – Compete ao Município, no âmbito das Políticas de Esporte:
I – Estimular a Prática Esportiva como forma de Promoção da Saúde, inclusão Social e Desenvolvimento Humano;
II – Apoiar o Esporte Educacional, assegurando sua prioridade sobre as demais manifestações esportivas;
III – Incentivar o Esporte de Participação e de Lazer;
IV – Apoiar o Esporte de Rendimento, observada a Legislação Pertinente e o Interesse Público;
V – Manter e ampliar equipamentos Esportivos Públicos, assegurando seu Uso Comunitário;
VI – Promover Eventos Esportivos Municipais, priorizando a Juventude e as Comunidades em situação de Vulnerabilidade;
VII – Garantir acessibilidade em instalações esportivas, com atenção às pessoas com deficiência.

SEÇÃO III – DO LAZER
Art. 168 – O Lazer constitui Direito Social, cabendo ao Município garantir condições para seu exercício pleno.
Art. 169 – São responsabilidades do Município, na área do Lazer:
I – Promover Atividades Recreativas, Culturais e Esportivas em espaços públicos;
II – Manter e ampliar Praças, Parques, Áreas Verdes e demais Equipamentos de Lazer, garantindo acessibilidade e segurança;
III – Estimular Projetos de Convivência Comunitária, Atividades ao Ar Livre e ações integradas entre Cultura, Esporte e Turismo;
IV – Promover o Lazer como forma de Inclusão Social, Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Melhoria da Qualidade de Vida;
V – Apoiar iniciativas de Entidades Comunitárias, Clubes de Serviços e Organizações Sociais voltadas ao Lazer.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 170 – O Município poderá Celebrar Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Instituições Educacionais, Clubes Esportivos, Associações Culturais e Empresas Privadas para a execução de Políticas de Cultura, Esporte e Lazer, observada a Legislação Aplicável e o Interesse Público.
Art. 171 – A Lei Municipal instituirá os respectivos Sistemas Municipais de Cultura e de Esporte e Lazer, definindo sua Estrutura, Diretrizes, Mecanismos de Financiamento e Instrumentos de Gestão Democrática.

CAPÍTULO V – DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Art. 172 – O Município assegurará a todos o direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado, Bem de Uso Comum do Povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público e à Coletividade Defendê-lo e Preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
Art. 173 – Incumbe ao Município, observada a legislação federal e estadual:
I – Proteger e Conservar os Recursos Naturais, a Biodiversidade e as Áreas de Preservação Permanente;
II – Promover Ações de Educação Ambiental, em todos os níveis;
III – Controlar e Fiscalizar as Atividades Potencialmente Poluidoras;
IV – Preservar as Nascentes, Matas Ciliares e Mananciais;
V – Disciplinar o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e Rural;
VI – Implantar Políticas de Gestão de Resíduos Sólidos, Saneamento Básico e Drenagem Urbana;
VII – Atuar preventivamente e emergencialmente em casos de Desastres Ambientais;
VIII – Conservar e Ampliar Áreas Verdes, Praças e Parques;
IX – Estimular o uso de Fontes Renováveis de Energia e Práticas Sustentáveis.
Art. 174 – É proibida a instalação ou funcionamento de atividades que possam causar Degradação Ambiental sem prévio Licenciamento e Fiscalização do Município e dos demais órgãos competentes.
Art. 175 – O Município poderá celebrar Convênios e Parcerias com Órgãos Estaduais e Federais para fortalecer a fiscalização e a proteção ambiental.

CAPÍTULO VI – DA POLÍTICA URBANA
Art. 176 – A Política Urbana do Município tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
Art. 177 – O Município pode elaborar ou atualizar seu Plano Diretor, instrumento básico da Política Urbana, observadas as diretrizes gerais da legislação federal.
Art.178 – São diretrizes, da Política Urbana:
I – Planejamento integrado do desenvolvimento Urbano e Rural;
II – Uso Socialmente Justo e Ambientalmente Sustentável do Solo;
III – Garantia do direito à moradia digna;
IV – Acesso universal à infraestrutura e aos serviços públicos essenciais;
V – Prioridade para Saneamento Básico, Drenagem e Mobilidade;
VI – Regularização Fundiária de Interesse Social;
VII – Prevenção e redução de Riscos em Áreas suscetíveis a Desastres.
Art.179 – A Legislação municipal disciplinará Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Edificação e Posturas municipais.

CAPÍTULO VII – DA MOBILIDADE, SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTES
Art. 180 – A política municipal de Mobilidade Urbana, tem como objetivos:

I – Assegurar condições adequadas de deslocamento de Pessoas e Bens;
II – Priorizar Pedestres, Ciclistas e Transporte Coletivo;
III – Reduzir Acidentes e Promover Segurança Viária;
IV – Integrar Áreas Urbanas e Rurais;
V – Garantir acessibilidade às pessoas com Deficiência ou Mobilidade reduzida.
Art.181 – Compete ao Município:
I – Planejar, Regulamentar e Fiscalizar o Transporte Coletivo local;
II – Gerir o Sistema Viário Municipal;
III – Disciplinar o Transporte Escolar, Táxi, Mototáxi e Transporte por aplicativos;
IV – Implantar políticas de Trânsito e Educação Viária;
V – Promover a manutenção das Estradas Vicinais e Vias Urbanas.

CAPÍTULO VIII – DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Art.182 – A Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da Ordem Pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.
Art. 183 – O Município poderá instituir a Guarda Municipal, destinada à proteção de Bens, Serviços e Instalações Municipais, nos termos da Constituição Federal.
Art. 184 – Compete ao Município colaborar com os Órgãos Estaduais e Federais de Segurança Pública, especialmente por meio de:
I – Ações de prevenção à violência;
II – Políticas de Iluminação Pública, Urbanismo Seguro e Controle de Áreas de Risco;
III – Programas Sociais voltados à Juventude e Populações Vulneráveis;
IV – Compartilhamento de informações quando permitido em lei.

CAPÍTULO IX – DA DEFESA CIVIL
Art. 185 – O Município manterá sistema próprio de Defesa Civil, com o objetivo de Prevenir, Mitigar, Preparar, Responder e Recuperar-se de Desastres Naturais ou provocados pelo homem.
Art. 186 – São competências da Defesa Civil Municipal:
I – Realizar Mapeamento de Áreas de Risco;
II – Monitorar situações que possam gerar desastres;
III – Promover Campanhas Educativas;
IV – Articular Ações Emergenciais;
V – Integrar-se ao Sistema Estadual e Federal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO X – DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Art. 187 – O Município formulará e executará Políticas Públicas voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, observando os Princípios da Função Social da Propriedade, da Segurança Alimentar e Nutricional, da Promoção da Agricultura Familiar e da Preservação Ambiental, bem como as Diretrizes da Política Agrícola Nacional previstas no art. 187, da Constituição Federal.
Art. 188 – São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Rural:
I – Promover a melhoria da qualidade de vida da população rural;
II – Incentivar a Agricultura Familiar, a Agroecologia, a Agricultura Sustentável e a Produção Orgânica;
III – Apoiar a diversificação e modernização da Produção Agropecuária;
IV – Fortalecer as Cadeias Produtivas locais, priorizando a Agroindústria de Pequeno Porte e o Cooperativismo;
V – Assegurar o acesso dos Produtores Rurais a Serviços Públicos Essenciais, inclusive Educação, Saúde, Transporte, Saneamento e Conectividade Digital;
VI – Promover a Regularização Fundiária Rural, quando de competência municipal, em articulação com os demais entes;
VII – Fomentar Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural;
VIII – Apoiar a comercialização de produtos da Agricultura Familiar, especialmente por meio de Compras Públicas Municipais;
IX – Estimular práticas de manejo sustentável dos recursos naturais e de conservação do solo e da água;
X – Garantir a manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura de estradas vicinais.
Art. 189 – O Município poderá celebrar Convênios, Termos de Cooperação e Parcerias com Órgãos Federais e Estaduais, especialmente EMATER, MAPA, Universidades e Instituições de Pesquisa, visando ao fortalecimento da Produção Rural, local.
Art. 190 – A lei municipal instituirá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, de Caráter Consultivo e Deliberativo, com participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, garantindo a representação dos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar.
Art. 191 – O Município adotará mecanismos para facilitar o acesso dos Produtores a Linhas de Crédito Rural, Programas de Seguro Agrícola, Ações de Recuperação de Estradas Vicinais, Infraestrutura Hídrica, Eletrificação Rural e demais instrumentos públicos de apoio ao Setor.
Art. 192 – O Poder Executivo incentivará a criação e o fortalecimento de Associações, Cooperativas Rurais, Feiras Livres, Mercados Locais e Arranjos Produtivos Rurais.
Art. 193 – As políticas municipais de Merenda Escolar, Assistência Social e Saúde deverão priorizar, sempre que possível, a Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar, observada a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO XI – DA HABITAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
Art. 194 – O Município garantirá a implementação de políticas de habitação de interesse social destinadas à redução do Déficit Habitacional, à Regularização Fundiária Urbana e à Promoção do Direito à Moradia digna, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.
Art. 195 – São diretrizes da Política Municipal de Habitação:
I – Promoção de moradia digna e adequada, com infraestrutura urbana e serviços essenciais;
II – Prioridade às famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social;
III – Articulação com os Programas Habitacionais estaduais e federais, em especial o programa Minha Casa Minha Vida;
IV – Prevenção e eliminação de assentamentos precários, áreas de risco ambiental e moradias insalubres;
V – Incentivo à urbanização de bairros, melhoria habitacional e regularização fundiária;
VI – Promoção da Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social, conforme Lei Federal nº 11.888/2008;
VII – Estímulo à participação da Comunidade e ao Controle Social;
VIII – Destinação de áreas adequadas para habitação em conformidade com o Plano Diretor Municipal.
Art. 196 – O Município promoverá ações de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, garantindo Segurança Jurídica, Titulação, Infraestrutura mínima e melhoria das Condições Urbanísticas.
Art. 197 – O Poder Executivo poderá instituir Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para financiamento de Programas Habitacionais, Urbanização, Melhorias e Regularização Fundiária, observada a legislação específica.
Art. 198 – O Município contemplará, no Plano Diretor e nos demais instrumentos de Política Urbana, as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, destinadas à produção de Habitação Popular ou Regularização Fundiária.
Art. 199 – O Município adotará instrumentos de Política Urbana previstos no Estatuto da Cidade, como Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios, IPTU Progressivo no tempo, Desapropriação com Pagamento em Títulos e Operações Urbanas Consorciadas, visando assegurar a Função Social da Propriedade e ampliar o acesso à Moradia.
Art. 200 – O Município poderá firmar Convênios com Órgãos Públicos e Entidades privadas para execução de Obras Habitacionais, Programas de Melhoria Habitacional, Assistência Técnica e Ações de Urbanização.
Art. 201 – O atendimento habitacional deverá priorizar:
I – Famílias de Baixa Renda;
II – Famílias chefiadas por Mulheres;
III – Pessoas com Deficiência;
IV – Idosos;
V – Moradores de Áreas de Risco ou Insalubridade;
VI – Famílias removidas por obras públicas

CAPÍTULO XII – DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 202 – Constituem Patrimônio Público todos os Bens Móveis, Imóveis, Materiais e Imateriais pertencentes ao Município.

Art. 203 – O Município protegerá o Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico, Paisagístico e Arqueológico, na forma da lei.

Art. 204 – O Poder Público poderá Tombar, Desapropriar, Registrar, Conservar e Restaurar Bens de Valor Cultural, Histórico ou Ambiental.

Art. 205 – Qualquer Cidadão, Associação ou Entidade poderá requerer o início do processo de Proteção ou Tombamento de Bens Culturais.

Art. 206 – A destruição ou alteração irregular de Bem Tombado sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo da reparação integral do dano.

TÍTULO VII – DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 207 – O Município de Peçanha exercerá suas atividades Administrativas por meio de Servidores Públicos investidos em Cargos Efetivos, Cargos em Comissão, Empregos Públicos e Funções de Confiança, observados os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

CAPÍTULO II – DO INGRESSO, DIREITOS E REGIME JURÍDICO

Art. 208 – A investidura em Cargo ou Emprego Público depende de aprovação prévia em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, ressalvadas as nomeações para Cargo em Comissão declarado em lei de Livre Nomeação e Exoneração e os casos de Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos da legislação federal.

Art. 209 – É Estável, após 03 (três) anos de Efetivo Exercício, o Servidor Público Municipal nomeado para Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 210 – Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança destinam-se exclusivamente às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, sendo seu Provimento e Exercício, disciplinados em lei.

Art. 211 – O Município assegurará aos seus servidores:

I – Remuneração Compatível com a Natureza, Grau de Responsabilidade e complexidade do Cargo ou Emprego;

II – Isonomia Salarial para Cargos Equivalentes;

III – Revisão Geral Anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

IV – Adicionais e Gratificações previstos em lei;

V – Irredutibilidade de Vencimentos, salvo o disposto em lei federal aplicável aos Servidores Públicos.

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO E GARANTIAS

Art. 212 – A Remuneração dos Servidores Públicos do Município e o Subsídio de Agentes Políticos somente poderão ser Fixados ou Alterados por lei específica, observados os Limites Constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 213 – A lei municipal estabelecerá o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observando os princípios da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade e Proporcionalidade.

Art. 214 – Aplicam-se subsidiariamente aos Servidores Públicos Municipais as normas gerais da legislação federal pertinente, quando houver lacunas na legislação local.

Art. 215 – Ficam assegurados, aos Servidores Públicos Municipais já aprovados em concurso público e ao que vierem a ser aprovados, os seguintes direitos:

I – Salário, não inferior ao mínimo nacional, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II – Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III – Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

IV – Décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

V – Remuneração do trabalho noturno superior ao do diurno;

VI – Salário família para os seus dependentes nos termos da legislação municipal;

VII – Duração do trabalho normal, não superior a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada nos termos que dispuser a lei;

VIII – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IX – Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;

X – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal;

XI – Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 180 (cento e oitenta dias), conforme já assegurada Lei Municipal 1.916/2010;

XII – Licença paternidade nos termos fixados em lei;

XIII – Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIV – Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de Saúde, Higiene e Segurança;

XV – Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XVI – Proibição de diferença de salários, de exercícios de função e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XVII – Férias prêmio, com duração de 03 (três meses), adquiridas a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, admitida sua conversão em espécie, por opção do servidor.

XVIII – Adicional por tempo de serviço, a cada período de 05 (cinco) anos ininterruptos, de efetivo exercício no serviço público municipal, calculado a razão de 10% (dez por cento) sobre sua remuneração, limitando-se a 60% (sessenta por cento) para o quadro do Magistério e 70% (setenta por cento) para as demais categorias.

XIX – Adicional correspondente a 6ª (sexta) parte da remuneração quando completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

Art. 216 – Cabe ao Sindicato a Defesa dos Direitos e Interesses Coletivos ou Individuais da Categoria, inclusive em questões Judiciais ou Administrativas.

§ 1º – A participação do Sindicato nas negociações salariais é obrigatória.

§ 2º – O Município de Peçanha – MG, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, fica obrigado a proceder ao desconto em folha de pagamento da Contribuição Sindical, Assistencial ou Confederativa, devida ao Sindicato, dos Servidores que autorizarem de forma Prévia, Expressa e Individualmente, o referido desconto.

§ 3º– A autorização de que trata o *caput*, deverá ser formalizada pelo servidor por escrito ou meio eletrônico seguro, podendo ser encaminhada Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, diretamente pelo Servidor ou via Sindicato, até o último dia útil do mês de fevereiro, para desconto no mês de março, ou em até 30 (trinta) dias após o ingresso/autorização para novos servidores.

§ 4º– O Município, após o desconto, repassará os valores à Entidade Sindical no prazo máximo de 10 (dez) dias após o desconto, nos termos do art. 545 da CLT e da Súmula Vinculante correspondente.

§ 5º– O desconto, uma vez autorizado, será mantido até que o servidor manifeste expressamente a sua revogação.

Art. 217 – A acumulação remunerada de Cargos, Empregos e Funções somente será permitida nas hipóteses previstas na Constituição Federal.

Art. 218 – O Servidor Nomeado para Cargo de Provimento Efetivo adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de Efetivo Exercício e Avaliação Especial de Desempenho, na forma de lei complementar municipal.

Art. 219 – O Servidor Estável só perderá o cargo:

I – Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – Mediante processo administrativo disciplinar com ampla defesa e contraditório;

III – Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei;

IV – Por excesso de despesa com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 220 – O Município instituirá políticas de gestão de pessoas, abrangendo capacitação, treinamento, avaliação de desempenho, promoção e melhoria contínua dos serviços públicos.
Art. 221 – A lei municipal poderá instituir ou fazer revisão e adaptações ao Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, observadas as diretrizes gerais da administração pública e a compatibilidade com a receita municipal.
Art. 222 – O Município poderá firmar Convênios com Órgãos Federais e Estaduais para Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de seus Servidores.

TÍTULO VIII – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PREVIDÊNCIA
Art. 223 – **O Município de Peçanha não possui Regime Próprio de Previdência Social, sendo todos os seus servidores vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Constituição Federal, da legislação federal aplicável e da Lei Municipal 1.814/2004.**
Parágrafo Único – Os benefícios previdenciários referentes aos servidores públicos municipais e seus dependentes serão **administrados e concedidos exclusivamente** pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme as regras e condições estabelecidas pela legislação federal.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
Art. 224 – Compete ao Município:
I – Arrecadar e recolher, na forma da lei, as contribuições devidas ao RGPS relativamente aos seus servidores;
II – Prestar ao INSS as informações necessárias à correta concessão e manutenção dos benefícios;
III – Manter atualizados os cadastros funcionais dos servidores e demais dados exigidos pelos órgãos federais;
IV – Proceder à retenção e repasse das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos servidores;
V – Cumprir integralmente as obrigações legais, administrativas e financeiras decorrentes do vínculo de seus servidores com o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III – VEDAÇÕES E GARANTIAS
Art. 225 – É vedado ao Município instituir regras próprias de concessão, cálculo, reajustamento, duração ou cessação de benefícios previdenciários, bem como criar benefícios distintos daqueles previstos na legislação do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 226 – O Município garantirá aos seus servidores o direito à **contagem recíproca** de tempo de contribuição entre regimes previdenciários, na forma prevista em lei federal, com a compensação financeira correspondente.
Art. 227 – Os benefícios concedidos aos servidores públicos municipais vinculados ao RGPS observarão, obrigatoriamente, os critérios, prazos, requisitos e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação federal, não podendo ser inferiores ao salário-mínimo nacional.
Art. 228 – A lei municipal não poderá criar benefícios, vantagens ou complementações previdenciárias custeadas pelo Município, exceto as previstas na Constituição Federal e na legislação federal de caráter facultativo ou assistencial, observada a existência de fonte de custeio.
Art. 229 – O Município manterá controle e fiscalização permanente do cumprimento das normas previdenciárias, de modo a assegurar regularidade junto aos órgãos federais e o adequado registro das informações previdenciárias de seus servidores.
Art. 230 – A concessão de aposentadorias e pensões dos servidores municipais efetivos observará integralmente as regras de benefícios, requisitos e cálculos estabelecidos pela legislação federal aplicável ao RGPS.
Art. 231 – O Município continuará responsável pelo pagamento de benefícios de natureza estatutária que não se enquadrem no RGPS, tais como salário-maternidade do servidor estatutário, licenças e gratificações, conforme definido em lei municipal.

TÍTULO IX – DO ORÇAMENTO E DAS FINANÇAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 232 – O orçamento público do Município será elaborado, aprovado, executado e controlado em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II – PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA
Art. 233 – A atividade orçamentária do Município obedecerá ao ciclo composto pelos seguintes instrumentos de planejamento:
I – O Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA;
II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – A Lei Orçamentária Anual – LOA.
Parágrafo Único – A lei disporá sobre o conteúdo mínimo, a estrutura, os prazos e o formato dos Instrumentos de Planejamento, observadas as normas federais aplicáveis.
Art. 234 – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito.
Art. 235 – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 15 (quinze) de abril de cada exercício financeiro.
Art. 236 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 (trinta) de setembro de cada exercício financeiro.
Art. 237 – Os prazos previstos nesta Lei Orgânica aplicam-se sem prejuízo das normas constitucionais, infraconstitucionais federais e estaduais pertinentes ao processo orçamentário.
Art. 238 – O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei Orgânica não invalida a tramitação dos projetos orçamentários, devendo a Câmara Municipal adotar as providências regimentais cabíveis para assegurar a regular apreciação das matérias.

CAPÍTULO III – ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
Art. 239 – O Orçamento deverá ser elaborado de forma Transparente, Participativa e Compatível com o Planejamento Municipal, assegurando:
I – Publicidade integral, inclusive por meio eletrônico;
II – Participação popular na sua elaboração, na forma da lei;
III – Equilíbrio entre receitas e despesas;
IV – Vedação à inclusão de créditos sem autorização legal;
V – Obediência aos limites constitucionais e legais em matéria de Saúde, Educação, Pessoal e Endividamento.
Art. 240 – A execução orçamentária observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO X – PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL
CAPÍTULO I – INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 241 – O Município assegurará a participação direta da população na formulação, execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas, por meio de mecanismos permanentes de democracia participativa, sem prejuízo da representação política exercida pelos poderes constituídos.
Art. 242 – Constituem Instrumentos de Participação Popular, dentre outros previstos nesta Lei Orgânica e em legislação específica:
I – Conselhos Municipais de Políticas Públicas;
II – Audiências Públicas;
III – Consultas Públicas Presenciais ou Eletrônicas;
IV – Conferências Municipais;
V – Orçamento Participativo;
VI – Iniciativa Popular de Leis;
VII – Ouvidorias Públicas e Canais de Comunicação Institucional;
VIII – Manifestações e petições dirigidas aos órgãos e entidades municipais, nos termos da lei.

CAPÍTULO II – DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS
Art. 243 – A lei disporá sobre a Composição, Funcionamento e Atribuições dos Conselhos Municipais, garantindo-lhes Caráter Deliberativo ou Consultivo, conforme a matéria, e assegurando a participação Paritária entre Governo e Sociedade Civil sempre que exigido pela legislação federal.

Art. 244 – O Município promoverá, sempre que necessário, Audiências Públicas e Consultas Populares para debater temas de relevante interesse coletivo, especialmente em matérias Orçamentárias, Ambientais, de Planejamento Urbano, Saúde, Educação, Assistência Social e outras previstas em lei.
Art. 245 – O Poder Executivo poderá instituir Orçamento Participativo, regulamentado por lei, assegurando à população a possibilidade de deliberar sobre prioridades de investimento, Programas e Ações do Orçamento Municipal.
Art. 246 – Fica assegurada a existência de Ouvidoria Municipal, vinculada administrativa e funcionalmente ao Poder Executivo, com Autonomia para Receber, Encaminhar e Acompanhar Denúncias, Reclamações, Sugestões e Elogios, conforme dispuser a lei.

CAPÍTULO III – DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
SEÇÃO I – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS
Art. 247 – É obrigatória a Execução Orçamentária e Financeira da Programação incluída por Emendas Individuais dos Vereadores à Lei Orçamentária Anual.
§ 1º – As Emendas Individuais ao projeto da Lei Orçamentária serão Aprovadas no Limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Realizada no Exercício Anterior, destinando-se metade desse percentual a Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme o § 9º, do art. 166, da Constituição Federal.
§ 2º – As programações previstas no *caput* não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, adotando-se as seguintes medidas:
I – Até 120 (cento e vinte) dias após a Publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Relatório com a Justificação Detalhada dos Impedimentos;
II – Até 30 (trinta) dias após o recebimento das justificativas, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o Remanejamento da Programação cujo impedimento seja considerado insuperável;
III – Até 30 (trinta) dias após o prazo do inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo o remanejamento das programações afetadas;
IV – Se até o dia 20 (vinte) de novembro o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto de lei referido no inciso III, o remanejamento será implementado por Ato do Poder Executivo, nos termos da lei orçamentária.
V – Após o prazo mencionado no inciso IV, as programações afetadas pelos impedimentos devidamente justificados não serão consideradas de execução obrigatória.
VI – Os Restos a Pagar poderão ser computados para fins de Cumprimento da Execução Financeira prevista no § 1º, limitados a 0,6% (seis décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício Anterior.
VII – Se, durante o exercício, verificada a reestimativa da receita, houver risco de descumprimento da Meta Fiscal estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante destinado às Emendas Individuais poderá ser reduzido na mesma proporção aplicada às despesas discricionárias do Executivo.
VIII – Considera-se equitativa a execução das programações obrigatórias quando realizada de forma igualitária e impessoal, sem favorecimentos e independentemente da autoria das emendas.

SEÇÃO II – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA PARLAMENTAR
Art. 248 – Ficam instituídas as Emendas Impositivas de Bancada Parlamentar, apresentadas conjuntamente por, no mínimo, 03 (três) Vereadores, observados os Princípios, Limites e Procedimentos previstos para as Emendas Individuais.
§1º – As Emendas de Bancada terão execução obrigatória até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§2º – Aplicam-se às emendas de bancada, no que couber, as mesmas regras relativas:
I – Ao impedimento de Ordem Técnica;
II – Ao Remanejamento;
III – À Redução Proporcional no caso de Frustração de Receita;
IV – Ao limite de Restos a Pagar;
V – À Execução Equitativa.

Art. 249 – As Emendas de Bancada poderão contemplar Projetos, Obras, Investimentos e Ações de Interesse Coletivo ou Regional, especialmente nas Áreas de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Políticas Públicas Municipais.

SEÇÃO III – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DAS EMENDAS
Art. 250 – A execução das Emendas Parlamentares Impositivas observará integralmente os Princípios da Administração Pública, devendo todas as Etapas da Execução Física e Financeira ser disponibilizadas ao público por meio dos Instrumentos de Transparência e Controle.
Art. 251 – A Controladoria Interna Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exercerão fiscalização específica sobre a execução das programações decorrentes das Emendas Parlamentares Impositivas, sem prejuízo do Controle Social.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 252 – Lei de iniciativa do Prefeito regulamentará os dispositivos desta Lei Orgânica quando necessário à sua plena execução.
Art. 253 – Ficam revogadas as disposições da Lei Orgânica anterior que contrariem o presente texto.
Art. 254 – Enquanto não forem editadas as Leis Complementares e Ordinárias previstas nesta Lei Orgânica, permanecem Válidas as Normas atualmente em vigor, desde que compatíveis com este texto.
Art. 255 – Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Peçanha-MG, 16 de dezembro de 2025.

VANILTON SOARES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANCELMO BARBOSA
Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Sirino
Código Identificador:9F562252

CÂMARA DE PEÇANHA
RESOLUÇÃO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE PEÇANHA - MG

SUMÁRIO
TÍTULO I – DA CÂMARA MUNICIPAL (Artigos 1º ao 38)
CAPÍTULO I – Das Funções Institucionais (artigo 1º)
CAPÍTULO II – Da Composição, Sede e Funcionamento (artigos. 2º a 4º)
CAPÍTULO III – Da Instalação da Legislatura (artigos 5º a 11)
CAPÍTULO IV – Da Mesa Diretora (artigos 12 ao 29)
CAPÍTULO V – Das Atribuições da Mesa e de seus Membros (artigos 30 a 37)
CAPÍTULO VI – Das Hipóteses de Voto do Presidente (artigo 38)

TÍTULO II – DA AUTONOMIA DA CÂMARA (Artigos 39 a 41)
CAPÍTULO I – Disposições Gerais (artigos 39 a 40)
CAPÍTULO II – Do Veto em Matérias de Iniciativa Privativa (artigo 41)

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS INTERNOS DA CÂMARA (Artigos 42 a 125)
CAPÍTULO I – Da Secretaria Administrativa (artigos 42 a 48)
CAPÍTULO II – Do Plenário (artigos 49 a 53)
CAPÍTULO III – Das Comissões (artigos 54 a 119)
CAPÍTULO IV – Do Julgamento das Contas do Prefeito (artigos 120 a 125)

TÍTULO IV – DOS VEREADORES (Artigos 126 a 151)
CAPÍTULO I – Do Exercício do Mandato (artigos 126 a 149)
CAPÍTULO II – Das Bancadas e Líderes (artigos 150 e 151)

TÍTULO V – DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (Artigos 152 a 189)
CAPÍTULO I – Disposições Gerais (artigos 152 a 155)
CAPÍTULO II – Das Sessões da Câmara (artigos 156 a 189)

TÍTULO VI – DO DEBATE E DA QUESTÃO DE ORDEM (Artigos 190 a 197)
CAPÍTULO I – Do Debate (artigos 190 a 193)
CAPÍTULO II – Da Questão de Ordem (artigos 194 a 197)

TÍTULO VII – DO PROCESSO LEGISLATIVO (Artigos 198 a 241)
CAPÍTULO I – Disposições Gerais (artigos 198 a 201)
CAPÍTULO II – Da Iniciativa das Proposições (artigos 202 e 203)
CAPÍTULO III – Da Tramitação das Proposições (artigos 204 a 216)
CAPÍTULO IV – Das Emendas (artigos 217e 218)
CAPÍTULO V – Dos Requerimentos, Indicações e Moções (artigos 219 e 227)
CAPÍTULO VI – Do Pedido de Vista (artigo 228)
CAPÍTULO VII – Da Discussão e da Votação (artigos 229 a 231)
CAPÍTULO VIII – Da Sanção do Veto e da Promulgação (artigos 232 a 235)
CAPÍTULO IX – Do Regime de Urgência (artigos 236 e 237)
CAPÍTULO X – Da Redação Final (artigos 238 a 240)
CAPÍTULO XI – Dos Orçamentos (artigo 241)

TÍTULO VIII – DA CONTROLADORIA INTERNA E DISPOSIÇÕES FINAIS (Artigos. 242 a 249)

RESOLUÇÃO N° 385/2025

Dispõe sobre Revisão, atualização e consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Peçanha/MG, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica, deste Município.

A Câmara Municipal de Peçanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I – DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS
Art. 1º – O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal e possui as funções Legislativa, Fiscalizatória, de Controle Externo, Julgadora, de Representação e Administrativa de sua Economia Interna.
I – A função Legislativa consiste em elaborar, discutir e votar Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções e demais Proposições admitidas pelo Processo Legislativo sobre quaisquer matérias de competência do Município.
II – A função Julgadora, compreende:
a) O Julgamento das Contas do Executivo, após parecer prévio do Tribunal de Contas;
b) O processo e julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores por infrações político-administrativas.
III – A função Administrativa restringe-se à Organização Interna, da Câmara, à Regulamentação de seu Quadro Funcional e à Estruturação dos Serviços Auxiliares.
IV – A função Fiscalizatória, compreende o acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do Município, o exame das Contas apresentadas anualmente pelo Prefeito e a verificação da Regularidade dos Atos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como, daqueles praticados por pessoas naturais ou jurídicas que administrem ou manuseiem recursos públicos;
§ 1º – A Função de Fiscalização e Controle será exercida em dois âmbitos distintos:
I – Controle Externo, exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, compreendendo:
a) A fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta;
b) O acompanhamento da Execução Orçamentária, verificando a legitimidade dos atos do Prefeito e a aplicação das Verbas Públicas;
c) A apreciação das Contas Anuais do Prefeito e da Mesa Diretora, após parecer prévio do Tribunal de Contas;
d) A fiscalização de Contratos, Convênios, Licitações e Obras Públicas;
e) A convocação de Secretários Municipais para prestar esclarecimentos e o pedido de informações por escrito ao Executivo.
II – Controle Interno, exercido sobre os Atos de Economia Interna do Legislativo, compreendendo:
a) A fiscalização da Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial da própria Câmara;
b) A atuação da Controladoria Interna do Legislativo, responsável por avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, a Eficiência dos gastos da Câmara e a Legalidade dos Atos da Mesa Diretora e da Secretaria Administrativa;
c) A garantia da transparência dos Atos Legislativos perante a população.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO, SEDE E FUNCIONAMENTO
Art. 2º – A Câmara Municipal compõe-se de 11 (onze) Vereadores, eleitos na forma da legislação vigente, para uma legislatura de 04 (quatro) anos.
Art. 3º – A Câmara Municipal de Peçanha-MG, tem sede na Avenida dos Bragas, nº 95, Centro, no Anexo do prédio da Prefeitura Municipal de Peçanha - MG.
§ 1º – Por motivo de conveniência pública e deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá reunir-se ocasionalmente em local diverso, dentro do território municipal.
§ 2º – Em casos de calamidade pública ou força maior que impossibilite o uso da sede, a Mesa Diretora poderá designar outro local para funcionamento provisório, mediante aprovação da maioria simples dos Vereadores.
Art. 4º – A Câmara poderá realizar Sessões Itinerantes no território municipal visando a integração dos munícipes com o Poder Legislativo, sempre organizada e dirigida pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO III – DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º – A Legislatura tem duração de quatro anos, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte ao da eleição municipal.
Art. 6º – Para a posse, os vereadores eleitos deverão apresentar à Secretaria da Câmara até o dia 20 (vinte) de dezembro do ano anterior à posse, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral e declaração de seus bens atualizada assinada e com firma reconhecida em cartório.
Art. 7º – A Secretaria da Câmara publicará a relação dos vereadores diplomados que tomarão posse até o dia 30 (trinta) de dezembro.

SEÇÃO II – DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE
Art. 8º – No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara se reunirá, independentemente de convocação, no dia 1º (primeiro) de janeiro, às 14 horas, em Sessão Solene de Instalação, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, eleger e dar posse à sua Mesa Diretora para o primeiro biênio.
§ 1º – A Sessão será presidida pelo último Presidente da Câmara, se reeleito Vereador; na sua falta, pelo Vereador de mais idoso dentre os presentes que convidará um Vereador para atuar como Secretário, *ad hoc*.
§ 2º – O Vereador mais votado, a convite do presidente prestará o seguinte compromisso: ***"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral do povo deste Município e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra"***. *Cada um dos vereadores confirmará o compromisso declarando*: ***"Assim o prometo"***.
§ 3º – Cumprido o compromisso, que se completa mediante a aposição da assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente Provisório declarará empossados os Vereadores.
Art. 9º – Imediatamente após a posse dos Vereadores, a Câmara elegerá, por escrutino secreto, sua Mesa Diretora, composta de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Secretário, não podendo o Vereador participar de mais de uma chapa;

Parágrafo Único – Serão eleitos os membros da Mesa, cuja chapa obtiver a maioria de votos dos presentes, sendo automaticamente empossados.

Art. 10 – O Vereador que não tomar posse na reunião de abertura deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda automática do mandato, salvo motivo justificado e reconhecido pela Câmara

Art. 11 – Imediatamente após a eleição da Mesa Diretora da Câmara, o Presidente eleito dará posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, observando-se o mesmo ritual de compromisso e entrega de declaração de bens.

CAPÍTULO IV – DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – A Mesa Diretora da Câmara é o órgão diretivo dos trabalhos legislativos e administrativos, competindo-lhe a condução das sessões, a execução das deliberações do Plenário e a administração interna do Poder Legislativo.

Art. 13 – Compete à Mesa tomar todas as medidas necessárias ao regular funcionamento da Câmara, observadas as atribuições específicas de cada membro.

SEÇÃO II – DA COMPOSIÇÃO ELEIÇÃO E POSSE

Art. 14 – A Mesa Diretora da Câmara compõe-se pelo Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Secretário, eleitos para mandatos de 02 (dois) anos, em eleição realizada pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Os membros da Mesa, com exceção do Presidente, poderão fazer parte das Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 15 – O mandato da Mesa será de 02 (dois anos), permitida a recondução dentro de uma mesma legislatura ou em outra.

Art. 16 – A eleição para a renovação da Mesa Diretora no segundo biênio da legislatura realizar-se-á, obrigatoriamente, no dia 10 (dez) de dezembro do segundo ano da legislatura, às 9 horas.

§ 1º – Caso o dia 10 (dez) de dezembro recaia em sábado, domingo ou feriado (municipal, estadual ou nacional), a eleição será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário regimental.

§ 2º – A eleição ocorrerá em Sessão Solene, convocada especificamente para este fim, independentemente de coincidir com a data e horário das reuniões ordinárias.

§ 3º – A inscrição das candidaturas far-se-á por chapa completa, contendo candidatos para todos os cargos da Mesa Diretora, sendo a eleição realizada, mediante voto secreto, exigindo-se a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a abertura da sessão.

Art. 17 – A convocação para a Sessão Solene de eleição para renovação da Mesa Diretora deverá ser feita pelo Presidente da Câmara mediante Portaria, a ser expedida e publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da eleição.

§ 1º – A Portaria de que trata o *caput* deverá conter, obrigatoriamente:

I – A data, hora e local da Sessão Solene, observado o dia 10 (dez) de dezembro ou o primeiro dia útil subsequente;

II – A declaração oficial de início e fim de prazo para registro de chapas;

III – O local e o horário de funcionamento da Secretaria da Casa para o recebimento dos requerimentos de inscrição.

§ 2º – A Portaria deverá ser afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal e publicada no meio oficial de comunicação dos Atos do Legislativo, dando-se ampla ciência a todos os Vereadores.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 18 – O prazo para registro das chapas iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação da Portaria de convocação e encerrar-se-á, exatamente 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da eleição, às 17 horas.

§ 1º – O requerimento de registro será dirigido à Mesa Diretora, devendo ser protocolizado na Secretaria da Casa, contendo a composição completa da chapa e a assinatura de todos os candidatos.

§ 2º – A Secretaria da Câmara certificará, no ato do protocolo, a data e o horário do recebimento, fornecendo recibo ao requerente.

§ 3º – As chapas receberão numeração ordinal (Chapa 1, Chapa 2...) conforme a ordem cronológica de protocolo.

§ 4º – É vedada a inscrição de um mesmo Vereador em mais de uma chapa, bem como o registro de chapa incompleta.

SEÇÃO IV – DA VOTAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 19 – O processo de votação será realizado por voto secreto, mediante cédula individual, assegurado o sigilo do voto, procedendo-se da seguinte forma:

I – Os Vereadores, por ordem alfabética, serão chamados a comparecer à Mesa Diretora;

II – Cada Vereador receberá cédula oficial rubricada pelo Presidente e pelo Secretário, contendo a identificação das chapas regularmente registradas;

III – O Vereador assinalará, de forma reservada, a chapa de sua preferência;

IV – A cédula será dobrada e depositada pelo próprio Vereador em urna lacrada, colocada à vista do Plenário;

V – Encerrada a votação, proceder-se-á à abertura da urna e à apuração dos votos pela Mesa Diretora, em ato público, proclamando-se o resultado pelo Presidente.

§ 1º – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

§ 2º – Ocorrendo empate entre duas ou mais chapas, será considerado eleita a que tiver o Presidente mais idoso.

§ 3º – Persistindo o empate na idade (mesma data de nascimento), a eleição será decidida em favor da chapa em que o Presidente tiver exercido o maior número de mandatos como Vereador nesta Casa.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 20 – A posse dos membros da Mesa Diretora eleitos para o segundo biênio dar-se-á automaticamente no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente, independentemente de convocação, Sessão Solene ou qualquer outra formalidade, considerando-se os eleitos investidos na plenitude de suas funções a partir desta data.

SEÇÃO VI – DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

Art. 21 – O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, sucessivamente pelo Primeiro Vice-Presidente, pelo Segundo Vice-Presidente e pelo Secretário.

§ 1º – Na ausência do Secretário, o Presidente convidará um Vereador presente para atuar como *Secretário ad hoc* para os atos daquela sessão.

§ 2º – As substituições temporárias não alteram a composição da Mesa.

Art. 22 – Na hipótese de vacância do cargo de Presidente, o primeiro Vice-Presidente assumirá a titularidade da Presidência automaticamente, passando o segundo Vice-Presidente a ocupar o cargo de primeiro Vice-Presidente, realizando-se nova eleição, exclusivamente, para o cargo de segundo Vice-Presidente.

Art. 23 – Na hipótese de vacância definitiva de outro cargo na Mesa, realizar-se-á eleição suplementar apenas para o cargo vago, no expediente da primeira sessão ordinária seguinte ou em sessão extraordinária convocada para esse fim no prazo de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Proclamado o resultado da eleição suplementar, o eleito será considerado automaticamente empossado, entrando em exercício imediato no cargo para completar o mandato do antecessor, dispensada a realização de Sessão Solene, específica para posse.

Art. 24 – Havendo vacância coletiva da Mesa, o Plenário será convocado imediatamente para eleição de nova composição.

SEÇÃO VII – DA DESTITUIÇÃO

Art. 25 – O membro da Mesa que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 07 (sete) intercaladas por sessão legislativa, será destituído, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 26 – O processo de destituição de membro da Mesa será deflagrado por denúncia, subscrita por, pelo menos, um Vereador, apresentada à Secretaria Administrativa da Casa, a qual remeterá à Mesa Diretora, e deverá constar:

I – O nome do membro ou dos membros da Mesa denunciados;

II – Descrição circunstanciada da(s) irregularidade(s) cometida(s);

III – Indicação das provas que pretende produzir.

Art. 27 – Apresentada a denúncia, deverá ser lida pelo(s) seu(s) autor(es) no expediente da sessão ordinária posterior à sua interposição, independentemente de prévia inscrição ou autorização do Presidente, e submetida por este à deliberação do plenário.

§ 1º – Caso a denúncia de que trata o caput deste artigo recaia sobre o Presidente, será submetida ao plenário por um de seus substitutos legais, obedecida a ordem sucessória indicada neste Regimento, ou, se todos forem também envolvidos, essa medida caberá ao Vereador de maior idade dentre os remanescentes presentes na sessão.
§ 2º – O(s) denunciante(s) e o(s) denunciado(s) são impedidos de deliberar sobre o recebimento da denúncia, não sendo necessária nesse caso a convocação de suplente(s).
§ 3º – O membro da Mesa, envolvido em acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.
Art. 28 – Recebida a denúncia pelo plenário e com a deliberação da maioria simples dos Vereadores que não estejam impedidos de votar, adotar-se-ão as seguintes medidas:
I – Serão sorteados 03 (três) Vereadores para compor Comissão Processante, da qual não poderão fazer parte o(s) denunciante(s) e o(s) denunciado(s), observando-se, na sua formação, o disposto neste Regimento;
II – Constituída a Comissão, seus membros elegerão um deles para Presidente, que nomeará um Relator e marcará reunião a ser realizada dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes;
III – O denunciado será notificado dentro de 03 (três) dias, a contar da primeira reunião da comissão, para apresentação, por escrito, da defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
IV – Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes na imprensa oficial do Município ou, não havendo, do Estado de Minas Gerais, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;
V – Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pela procedência ou pela improcedência da denúncia, encaminhando, a seguir, o processo para deliberação final do plenário;
VI – Durante a sessão de julgamento no Plenário, os Vereadores, o relator da comissão e o(s) denunciado(s) terão, cada um, 10 (dez) minutos, para apresentação dos seus argumentos, favoráveis ou contrários ao parecer referido no inciso anterior;
VII – Em havendo interesse do(s) denunciado(s) de se pronunciar no Plenário, a sua manifestação ocorrerá sempre após a fala dos demais Vereadores;
VIII – A denúncia será julgada procedente se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores que não estejam impedidos de votar, implicando, nesse caso, no imediato afastamento do(s) denunciado(s) do(s) cargo(s) que ocupa(m) na Mesa, devendo o resultado do julgamento constar de Resolução a ser publicada pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da deliberação do plenário;
IX – Não atingido o quórum previsto no inciso anterior, o Presidente determinará o arquivamento do processo;
X – Se, da apuração, restar configurada a prática de ilícito civil, penal ou administrativo, deverá ser remetida cópia do processo ao Ministério Público, para que se proceda à apuração pertinente;
XI – O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, sob pena de arquivamento, sem prejuízo da reapresentação da denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos antes articulados.
Art. 29 – Em caso de não recebimento da denúncia, por não ter sido atingido o quórum previsto no artigo anterior, a mesma será rejeitada, com o seu consequente arquivamento.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA E DE SEUS MEMBROS

SEÇÃO I – COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 30 – Compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara, entre outras atribuições:
I – Dirigir os trabalhos legislativos e tomar as medidas necessárias à sua regularidade e conformidade com os dispositivos legais e regimentais;
II – Apresentar Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo para regular matéria de sua competência, especialmente:
a) Dispor sobre o Regime Jurídico de seus Servidores, Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos de seus servidores, sobre o Regulamento Geral, que conterá a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua polícia interna, criação, transformação ou extinção do cargo, emprego ou função, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e as normas da Constituição Federal;
b) Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município;
c) Mudar temporariamente a sede da Câmara.
III – Promulgar Emenda à Lei Orgânica Municipal.
IV – Dar conhecimento à Câmara, na última Sessão Legislativa Ordinária do relatório de suas atividades.
V – Autorizar e ordenar suas despesas dentro da previsão Orçamentária, podendo requerer Créditos Suplementares e Especiais ao seu Orçamento.
VI – Orientar os serviços administrativos da Câmara, interpretar o regulamento e decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres de seus servidores.
VII – Nomear, promover, conceder Licença, pôr em disponibilidade, suspender, demitir e aposentar servidores efetivos da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos.
VIII – Elaborar o Regimento Interno e propor alterações.
IX – Encaminhar a Prestação de Contas Anuais da Mesa e da Presidência ao Tribunal de Contas do Estado para apreciação e julgamento;
X – Apresentar projeto de lei para fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observado o disposto no Art. 29, da Constituição Federal;
XI – Apresentar projeto de Resolução para fixação do Subsídio dos Vereadores, na legislatura anterior, para vigorar na subsequente;
XII – Conceder licença ao Prefeito para interromper o exercício de suas funções.
XIII – Determinar a inserção nos Anais da Câmara de documentos e pronunciamentos do Poder Legislativo e os não oficiais que não sejam incompatíveis com as disposições deste Regimento Interno;
XIV – Constituir Comissão de Representação que importe ônus para a Câmara.
XV – Conceder Licença a Vereador.

SEÇÃO II – ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 31 – Compete privativamente ao Presidente, além da representação legal da Câmara em suas relações externas, funções administrativas e diretivas e todas as atividades internas da Câmara:
I – Quanto às atividades legislativas:
a) Determinar, a requerimento do Autor, a retirada de proposição ainda não incluída na ordem do dia;
b) Recusar recebimento de substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
c) Declarar prejudicada a proposição cujo objetivo seja o mesmo de outra aprovada ou rejeitada anteriormente;
d) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, as Portarias, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis, que tiver promulgado;
e) Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo Veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e que não tenham sido promulgadas pelo Prefeito no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município;
f) Expedir Decreto Legislativo de cassação do mandato do Prefeito, Vice- Prefeito e de Vereador;
g) Apresentar proposição à consideração do Plenário, devendo afastar-se da Presidência para discutir.
II – Quanto às atividades administrativas:
a) Comunicar a cada Vereador, por escrito ou por comunicação eletrônica oficial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de sessões extraordinárias;
b) Autorizar o desarquivamento de proposições;
c) Encaminhar processos às Comissões Permanentes Técnicas e incluí-los na pauta;
d) Zelar pelos prazos do Processo Legislativo, bem como dos concedidos às Comissões Técnicas;
e) Declarar a destituição de membro das Comissões Permanentes, nos casos previstos neste Regimento;
f) Anotar, em cada documento, a decisão tomada;
g) Mandar anotar, em livros próprios, os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
h) Organizar e divulgar a Ordem do Dia pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão respectiva;

i) Solicitar ao Poder Executivo a suplementação das dotações orçamentárias da Câmara;
j) Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas para defesa de direitos e esclarecimento de situações relativas a decisões, atos e contratos;
l) Convocar a Mesa da Câmara;
m) Executar as deliberações do Plenário;
n) Assinar as Atas das Sessões, as Portarias e o expediente da Câmara;
o) Dar andamento legal aos recursos interpostos contra os seus Atos Legislativos, da Mesa ou dos Presidentes das Comissões;
p) Dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da Legislatura, bem como, aos Suplentes de Vereadores, nos casos previstos em lei.
III – Quanto à Sessão:
a) Presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste Regimento;
b) Determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
c) Determinar a leitura da ata e das comunicações dirigidas à Câmara;
d) Declarar a hora destinada ao Expediente, à Ordem do Dia, à Tribuna Livre e à Explicação Pessoal, definindo os prazos facultados aos oradores;
e) Determinar a leitura da Ordem do Dia e submeter a discussão e votação as matérias nela constantes;
f) Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
g) Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido e as circunstâncias assim o exigirem;
h) Chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
i) Estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;
j) Decidir sobre impedimento do Vereador para votar;
l) Anunciar o que se tenha de discutir ou votar e proclamar os resultados das votações;
m) Resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário quando omisso o Regimento;
n) Anunciar o término das sessões, avisando antes aos Vereadores sobre a sessão seguinte;
o) Presidir a sessão ou sessões de eleição da Mesa para o período seguinte.
IV – Quanto ao serviço da Câmara:
a) Remover e readmitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias e abono de faltas;
b) Superintender os serviços da Secretaria Administrativa da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar os numerários ao Executivo;
c) Proceder às licitações para compras, Obras e Serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;
d) Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria Administrativa, exceto os livros destinados às Comissões Permanentes;
e) Fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;
V – Quanto às relações externas da Câmara:
a) Presidir e convocar Audiências Públicas na Câmara, em dias e horários prefixados;
b) Superintender a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo pronunciamentos que envolvam ofensas às Instituições Nacionais, Propaganda de Guerra, de Subversão da Ordem Política ou Social, de preconceitos de Raça, de Religião, de Classe, ou que configurem Crimes contra a Honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza;
c) Manter, em nome da Câmara, todos os contatos com os representantes dos demais poderes e autoridades constituídas;
d) Encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara;
e) Contratar advogado, para a propositura de ações judiciais, para defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara em razão de Atos da Mesa ou da Presidência;
f) Substituir ou suceder o Prefeito na falta deste e do Vice-Prefeito, nos casos e pelos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal;
g) Interpelar judicialmente o Prefeito quando este deixar de colocar à disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.
VI – Quanto à política interna:
a) Zelar pelo recinto da Câmara com auxílio de seus servidores, podendo requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna;
b) Caso, no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, efetuar a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração do inquérito policial correspondente; se não houver flagrante, comunicar o fato à autoridade policial competente para a instalação de inquérito;
c) Admitir, no recinto do Plenário, somente a presença dos Vereadores, Servidores da Secretaria Administrativa, estes quando em serviço, bem como autoridades e personalidades convidadas;
d) Credenciar representantes, em número não superior a 02 (dois), de cada órgão da imprensa escrita ou falada, que assim o solicite para trabalhos de cobertura jornalística das sessões.
Parágrafo Único – Das decisões legislativas do Presidente caberá recurso ao Plenário, na forma regimental.
Art. 32 – O Presidente da Câmara Municipal, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 33 – O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa, quando:
I – Estiverem as mesmas em discussão plenária; e,
II – Dos debates for participar.

SEÇÃO III – DOS VICE-PRESIDENTES
Art. 34 – Compete ao Primeiro Vice-Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, as seguintes:
I – Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções e Decretos Legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente e no prazo fixado na Lei Orgânica do Município, as Leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de seu cargo na Mesa Diretora.
Art. 35 – Compete ao Segundo Vice-Presidente, na ausência do Primeiro Vice-Presidente, substituí-lo em todas as suas atribuições.
Art. 36 - Compete ao Secretário, na ausência do Primeiro e do Segundo Vice-Presidentes, substituí-lo em todas as suas atribuições.

SEÇÃO IV – DO SECRETÁRIO
Art. 37 – Compete ao Secretário, dentre outras atribuições:
I – Determinar o recebimento e zelar pela guarda das proposições e documentos entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação do plenário;
II – Fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente e nos casos previstos neste Regimento, assinando as respectivas folhas, constatando a presença dos Vereadores ao se abrir a reunião, confrontando-a com o Livro de Presença, anotando os presentes e os ausentes, com causa justificada ou não, consignando, ainda, outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrando referido livro ao final de cada reunião;
III – Ler as atas, matérias de expediente, bem como as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento ou deliberação do Plenário da Casa;
IV – Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V – Gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;
VI – Superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da reunião e assinando-a juntamente com o Presidente;
VII – Secretariar as reuniões da Mesa, redigindo, em livro próprio, as respectivas atas;
VIII – Assinar, com o Presidente, os Atos da Mesa e os Autógrafos destinados à sanção;
IX – Substituir o Presidente em caso de ausência simultânea deste, e, também, do Primeiro e do Segundo Vice-Presidente.

CAPÍTULO VI – DAS HIPÓTESES DE VOTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 38 – O Presidente da Câmara somente participará das votações nos seguintes casos:

I – **Para desempate,** quando houver igualdade de votos entre as posições em deliberação;

II – **Quando a votação for secreta**, inclusive na eleição da Mesa, participando em igualdade com os demais Vereadores mediante cédula, assegurado o sigilo do voto;

III – **Nas matérias que exijam quórum qualificado calculado sobre a totalidade dos membros da Câmara**, especialmente:

a) Apreciação de veto do Prefeito;

b) Aprovação de emendas à Lei Orgânica Municipal;

c) Julgamento de infrações político-administrativas, observada a legislação aplicável;

d) Demais hipóteses previstas em lei que exijam maioria absoluta ou dois terços dos membros da Câmara;

IV – P**ara assegurar a formação do quórum de deliberação**, quando sua não participação inviabilizar a votação;

V – Nas hipóteses expressamente previstas na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno.

§ 1º – Fora das hipóteses previstas neste artigo, o Presidente não participará de votações, limitando-se a dirigir os trabalhos.

§ 2º – Quando votar, o Presidente o fará **por último**, após a manifestação de todos os Vereadores.

§ 3º – O Presidente será sempre considerado para efeito de quórum, para que se proceda à discussão e à votação das proposições em plenário.

TÍTULO II – DA AUTONOMIA DA CÂMARA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – A Câmara Municipal exercerá plenamente sua Autonomia Administrativa, Financeira, Funcional e Organizacional, cabendo-lhe dispor, por Lei de iniciativa privativa da Mesa Diretora, sobre sua Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal, Cargos, Funções e Vencimentos.

Art. 40 – É vedada qualquer forma de ingerência do Poder Executivo nos assuntos internos do Poder Legislativo, especialmente quanto a:

I – Estrutura administrativa;

II – Regime jurídico e Gestão dos Servidores;

III – Direção de Procedimentos Internos;

IV – Formulação de Atos Normativos Internos;

V – Organização dos Serviços Auxiliares.

CAPÍTULO II – DO VETO EM MATÉRIAS DE INICIATIVA PRIVATIVA DO LEGISLATIVO

Art. 41 – Nos projetos de lei de iniciativa da Câmara Municipal que tratem de sua organização administrativa ou de seu Quadro de Pessoal, o Prefeito apenas poderá exercer o Veto por inconstitucionalidade ou ilegalidade, devidamente fundamentado.

§ 1º – O Veto por razões de mérito, conveniência ou oportunidade será considerado abusivo.

§ 2º – Rejeitado o Veto, caberá ao Presidente da Câmara a promulgação da lei.

§ 3º – A omissão do Prefeito em promulgar a lei após rejeição do veto não impedirá sua plena eficácia.

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS INTERNOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I – DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 42 – Os Serviços Administrativos da Câmara far-se-ão por meio de sua Secretaria Administrativa, em cumprimento de determinação constante de Portaria, Ato da Mesa Diretora, Ordem de Serviços ou Atos baixados pelo Presidente.

Art. 43 – Todos os serviços da Secretaria Administrativa serão dirigidos e disciplinados pela Presidência da Câmara, que contará com o auxílio do Secretário.

Art. 44 – A estrutura da Secretaria Administrativa e as funções dos cargos que a compõem serão estabelecidas por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 45 – A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Secretaria Administrativa, sob a responsabilidade da Presidência.

Art. 46 – Os Processos Legislativos e Administrativos serão organizados pela Secretaria Administrativa, conforme disposições em Ato do Presidente.

Art. 47 – Quando, por extravio, dano ou retenção indevida, tornar-se impossível o andamento de qualquer proposição, a Secretaria Administrativa providenciará a reconstrução do processo respectivo, por determinação do Presidente, que deliberará de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 48 – As dependências da Secretaria Administrativa, bem como seus serviços, equipamentos e materiais serão de livre utilização pelos Vereadores, desde que observada a regulamentação constante de Ato da Presidência.

CAPÍTULO II – DO PLENÁRIO

Art. 49 – O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quórum estabelecido por este Regimento Interno.

§ 1º – O local é o recinto de sua sede e, nas sessões itinerantes, na localidade para onde a mesma for designada.

§ 2º – A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelos dispositivos atinentes à matéria e estabelecida em leis e neste regimento.

§ 3º – Quórum é o número mínimo de Vereadores, determinado na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica do Município de Peçanha ou neste Regimento, necessário para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º – Integra o Plenário o Suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§ 5º – Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

§ 6° – Qualquer sessão somente poderá ser aberta pelo Presidente da Câmara, ou por outro membro da Mesa Diretora, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 7º – A discussão e votação pelo Plenário da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ocorrer com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 50 – As deliberações do Plenário dar-se-ão por voto aberto, sendo vedado o estabelecimento do voto secreto, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Regimento Interno e/ou na Lei Orgânica.

Art. 51 – As reuniões das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias da Câmara realizar-se-ão na sala do Plenário, podendo realizar-se fora do recinto da Câmara, mediante requerimento da Mesa Diretora, aprovado por maioria dos votos dos Vereadores, realizando-se, obrigatoriamente, em local amplo, com as portas abertas e vasta divulgação à comunidade.

Parágrafo Único – Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou de outro caso que impeça a sua utilização, a Mesa Diretora designará outro local para a realização das reuniões, com ampla divulgação.

Art. 52 – Durante as reuniões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º – A critério do Presidente, serão convocados servidores da Secretaria Administrativa para acessar ao recinto do Plenário, em número necessário a permitir o regular andamento dos trabalhos.

§ 2º – A convite da Presidência, por iniciativa própria ou atendendo a sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir os trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa escrita e falada, que terão lugar reservado para esse fim.

§ 3º – A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara, pelo Vereador que o Presidente designar para esse fim.

§ 4º – Os visitantes poderão, a critério da Presidência e pelo tempo por esta determinado, discursar para agradecer a saudação que lhe for feita.

Art. 53 – São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I – Elaborar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;

II – Discutir e votar o Orçamento Anual, o Plano Plurianual de ação Governamental e as Diretrizes Orçamentárias;

III – Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

IV – Aprovar lei que fixe os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como a Resolução que faça o mesmo em relação aos subsídios dos Vereadores;

V – Aprovar lei que revise os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, bem como Resolução que faça o mesmo em relação aos Subsídios dos Vereadores;

VI – Autorizar, sob a forma da lei, observadas as normas constantes da Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais legislações incidentes, os seguintes negócios administrativos e atos administrativos, dentre outros:
a) Abertura de Créditos Adicionais;
b) Operações de Créditos;
c) Alienação e Concessão de Direito Real de uso de bens imóveis municipais;
d) Concessão e permissão de serviço público;
e) Participação do Município em consórcios intermunicipais;
f) Alteração da denominação de Próprios Municipais, vias e logradouros públicos;
g) Dispor sobre o Regime Jurídico Único e Plano de Carreira dos Servidores do Município, inclusive dos Servidores da Câmara Municipal;
h) Dispor sobre a Organização e a Estrutura Básica dos Serviços Municipais.
VII – Expedir Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
a) Perda e Cassação de Mandato de Prefeito e de Vereador;
b) Aprovação ou Rejeição das Contas do Município;
c) Concessão de Licença para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
d) Atribuição de homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
e) Concessão de Licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.
VIII – Expedir Resoluções sobre assuntos *interna corporis*, notadamente quanto aos seguintes:
a) Alteração do Regimento Interno;
b) Julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos neste Regimento;
c) Concessão de título de cidadão honorífico ou qualquer outra honraria ou homenagem;
IX – Processar e julgar o Vereador pela prática de falta Ética Parlamentar;
X – Processar e Julgar o Prefeito pela prática de Infração Político-Administrativa;
XI – Solicitar informações ao Prefeito sobre assunto da Administração quando delas careça;
XII – Convocar Secretários Municipais ou Dirigentes das Entidades componentes da Administração Indireta do Município, para prestar informações, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
XIII – Eleger a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XIV – Autorizar a transmissão, por qualquer meio, a exemplo de televisão, rádio e mídias sociais, das reuniões da Câmara.
XV – Constituir Comissões Especiais;
XVI – Apresentar, juntamente com mais da metade das Câmaras de Vereadores dos Municípios Mineiros, proposta de Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais;
XVII – Zelar pela preservação da Competência Legislativa da Câmara, deliberando a respeito da sustação de qualquer Ato normativo do Executivo que exorbite do p0oder regulamentar e implique em abuso de poder, atente contra o interesse público e fira o princípio constitucional da independência dos Poderes.

CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 – As Comissões são órgãos técnicos da Câmara Municipal, integradas exclusivamente por Vereadores, com a finalidade de:
I – Examinar matérias legislativas em tramitação e emitir parecer;
II – Proceder a estudos sobre assuntos de natureza relevante para o Município;
III – Realizar diligências e investigações sobre fatos de interesse público;
IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas e atos da Administração.
Art. 55 – As Comissões poderão receber Proposições, Petições, Representações, Reclamações e quaisquer documentos relacionados às matérias de sua competência.
Art. 56 – As Comissões funcionarão na Sede da Câmara, em local, dia e horário definidos por seus Presidentes, podendo realizar reuniões extraordinárias.
Art. 57 – Poderão participar das reuniões, como colaboradores sem direito a voto, técnicos e representantes de entidades civis legalmente constituídas, desde que comprovado o legítimo interesse na matéria, mediante credenciamento concedido pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por decisão da maioria absoluta de seus membros.
Art. 58 – Sempre que possível, a colaboração dos técnicos e entidades será apresentada por escrito, em forma de memorial distribuído entre os membros da Comissão.
Art. 59 – As Comissões poderão, isolada ou conjuntamente, ouvir pessoas interessadas, colher depoimentos, solicitar informações e documentos, realizar diligências, requisições e audiências necessárias à instrução de matérias sob análise.
Art. 60 – As Comissões poderão solicitar ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes da Administração Direta ou Indireta, por intermédio do Presidente da Câmara, informações sobre proposições ou assuntos em análise, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
Art. 61 – As Comissões da Câmara Municipal de Peçanha-MG, são:
I – Permanentes, as que subsistem nas Legislaturas;
II – Temporárias, as que se extinguem com término da Legislatura ou antes dela, se atingindo o fim para que foram criadas ou findo o prazo estipulado para seu funcionamento.
Art. 62 – As Comissões têm por finalidade estudar, emitir parecer, acompanhar e fiscalizar os assuntos afetos às suas áreas temáticas, desempenhando as atribuições previstas neste Regimento.

SEÇÃO II – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 63 – As Comissões Permanentes são órgãos técnicos de caráter permanente da Câmara Municipal, destinados a estudar e emitir pareceres sobre Matéria Legislativas e Administrativas, acompanhar a execução das políticas públicas e fiscalizar atos do Poder Executivo.
Art. 64 – A Câmara Municipal de Peçanha-MG terá as seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
III – Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Desporto, Assistência Social, Saneamento e Desenvolvimento Rural.
Art. 65 – As Comissões Permanentes serão compostas por 03 (três) Vereadores, respeitada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária.
Art. 66 – Os membros das Comissões serão indicados pelos líderes partidários ou de blocos parlamentares, no prazo definido pela Mesa Diretora após a instalação da sessão legislativa.
Art. 67 – A composição das Comissões será submetida à apreciação do Plenário, que a homologará por votação simbólica, e, após, será formalizada por Ato da Mesa Diretora.
Art. 68 – O mandato dos membros das Comissões será de 01 (um) ano, permitida a recondução.
Art. 69 – No prazo máximo de cinco dias úteis após a homologação, as Comissões reunir-se-ão para eleger Presidente e Relator, por maioria simples.
Parágrafo Único – Em caso de empate, assume a presidência o vereador mais idoso.
Art. 70 – As reuniões das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário, devidamente fundamentada.

SEÇÃO III – DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

Art. 71 – Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinar, obrigatoriamente, sobre:
I – A constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições;
II – A redação final dos projetos aprovados, nos termos do Regimento Interno;
III – Conflitos de competência entre os órgãos da Câmara;
IV – Assuntos de natureza jurídica em geral.
Art. 72 – Compete à Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opinar sobre:
I – Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
II – Abertura de Créditos Adicionais;

III – Operações de Crédito, Dívida Pública e Renúncia de Receita;
IV – Prestação de Contas do Prefeito;
V – Matérias Tributárias e Financeiras;
VI – Organização Administrativa e Pessoal;
VII – Controle e Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município.
Art. 73 – Compete à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Desporto, Assistência Social, Saneamento e Desenvolvimento Rural, opinar sobre:
I – Políticas Públicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto;
II – Saneamento Básico e Meio Ambiente;
III – Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
IV – Programas Sociais e de Inclusão;
V – Matérias Correlatas às áreas referidas neste artigo.

SEÇÃO IV – DO ASSESSORAMENTO

Art. 74 – As Comissões contarão com assessoramento técnico e consultoria legislativa da Secretaria da Câmara, conforme suas áreas temáticas.

SEÇÃO V – DOS MEMBROS DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 75 – As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger seus respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Relator.
Art. 76 – Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I – Convocar as reuniões da Comissão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, prazo este dispensado caso, no ato de convocação, estejam todos presentes e de acordo;
II – Convocar Audiências Públicas, ouvida a Comissão;
III – Convocar Reuniões Extraordinárias da Comissão respectiva por Aviso Publicado no Portal da Câmara na Internet ou afixado no recinto da Câmara ou, ainda, por comunicação oficial ao Vereador;
IV – Presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
V – Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator entre os demais membros da Comissão, para emissão de Parecer;
VI – Fazer observar os prazos concedidos à Comissão;
VII – Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VIII – Avocar o expediente, para emissão do parecer, em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo;
IX – Submeter à votação as questões da competência da Comissão, debater e proclamar o resultado das deliberações;
X – Conceder vistas das proposições em regime de tramitação ordinária aos membros da Comissão, pelo prazo máximo de 02 (dois) dias;
XI – Enviar à Mesa da Câmara matérias de competência da Comissão destinadas a conhecimento do Plenário;
XII – Solicitar ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, mediante ofício, providências junto às lideranças Partidárias, no sentido de serem indicados substitutos para os membros da Comissão, em caso de vaga, licença ou impedimento.
Art. 77 – As Comissões não poderão reunir-se durante a Ordem do Dia das Sessões da Câmara, salvo para emitir parecer em matéria urgente, caso em que a sessão poderá ser suspensa pelo Presidente da Câmara.
Art. 78 – Os Presidentes das comissões permanentes poderão se reunir mensalmente, sob a presidência do Presidente da Câmara, para examinar assuntos de interesse comum das Comissões e determinar providências para o melhor e mais rápido andamento das proposições.
Art. 79 – Ao relator da Comissão incumbe:
I – Estudar a matéria e examinar a documentação que a instrui;
II – Requerer ao Presidente da Comissão a solicitação de informações complementares ou diligências necessárias ao esclarecimento da matéria;
III – Apresentar, dentro do prazo regimental, parecer escrito, opinando pela aprovação, com ou sem emendas, ou pela rejeição da proposição;
IV – Expor os fundamentos do seu voto durante a reunião da Comissão e submetê-lo à deliberação dos demais membros.
V – Anotar, no livro de atas da Comissão, o nome dos membros presentes e faltosos, o resumo da matéria tratada e a conclusão a que tiver chegado a Comissão, rubricando as respectivas folhas.

Parágrafo Único – O Voto do Relator aprovado pela maioria dos membros da Comissão, constitui o Parecer da Comissão.
Art. 80 – O Vice-Presidente substitui o Presidente na sua ausência, com todas as atribuições.

SEÇÃO VI – DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
SUBSEÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 – Comissões Temporárias são aquelas constituídas com finalidades especiais e que se extinguem com o término da legislatura, ou, antes dela, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas ou qual o decurso do prazo estabelecido.
Art. 82 – As Comissões Temporárias poderão ser:
I – Especiais;
II – De Representação;
III – De Investigação e Processante;
IV – Parlamentar de Inquérito.
Art. 83 – Instalada a Comissão Temporária, seus membros elegerão Presidente e Relator.
Art. 84 – O Relator apresentará relatório dentro do prazo fixado no ato de criação da Comissão.
Art. 85 – Os membros podem solicitar diligências, propor Emendas ao relatório e pedir vista por até 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo próprio.
Art. 86 – É vedada a participação de membro diretamente envolvido no objeto da Comissão.
Art. 87 – As Comissões Temporárias deliberarão com presença da maioria absoluta.
Art. 88 – Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, o rito das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO II – DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 89 – As Comissões Especiais são destinadas ao estudo de matéria relevante ou missão determinada de interesse do Legislativo e terão suas finalidades especificadas na Resolução que as constituir, a qual, aprovada por maioria simples, indicará também o prazo de apresentação do relatório dos seus trabalhos.
§ 1º – O projeto de Resolução a que alude o *caput*, independentemente de parecer, terá única discussão e votação na ordem do dia da mesma reunião de sua apresentação.
§ 2º – O projeto de Resolução que propõe a constituição da Comissão Especial deverá indicar, necessariamente:
I – A finalidade, devidamente fundamentada;
II – O número de membros, não superior a 05 (cinco);
III – O prazo de funcionamento.
§ 3º – Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão Especial, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
§ 4º – O primeiro ou único signatário do Projeto de Resolução que a propôs, obrigatoriamente, fará parte da Comissão Especial, podendo ser eleito Presidente.
§ 5º – Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria para leitura em Plenário.
§ 6º – Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, projeto de Resolução dispondo sobre a prorrogação de seu prazo de funcionamento.
§ 7º – Não será criada Comissão Especial para matérias atribuídas às Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO III – DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 90 – As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em Atos Externos, de Caráter Social ou Cultural, inclusive participação em Congressos.
Art. 91 – As Comissões de representação serão constituídas:
I – Mediante Resolução, cujo projeto será aprovado por maioria simples e submetido à discussão e votação única na ordem do dia da sessão seguinte ao da sua apresentação;
II – Mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação única na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.
§ 1º – Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:
I – A finalidade;
II – O número de membros, não superior a 05 (cinco);

III – O prazo de duração.
§ 2º – A representação que implicar ônus para Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.
§ 3º – Não haverá Suplência na Comissão de Representação.

SUBSEÇÃO IV – DAS COMISSÕES DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE
Art. 92 – As Comissões de Investigação e Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:
I – Apurar infrações político-administrativas atribuídas ao Prefeito;
II – Apurar infrações político-administrativas atribuídas aos Vereadores;
III – Apurar infrações que acarretarem a destituição dos membros da Mesa Diretora.
IV – Instruir processos previstos na Lei Orgânica, neste Regimento e na legislação federal aplicável.

Art. 93 – A denúncia poderá ser apresentada por qualquer eleitor, devendo conter:
I – Exposição dos fatos e sua materialidade;
II – Indicação das provas;
III – Qualificação e assinatura do denunciante;
IV – Documentos indispensáveis.
§ 1º – Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre o recebimento da denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 2º – Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.
§ 3º – Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.
Art. 94 – Na primeira sessão após o protocolo, o Presidente determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo Único – A denúncia será recebida se aprovada por maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 95 – Recebida a denúncia, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, composta por três Vereadores sorteados entre os não impedidos e que disponham a integrar a Comissão.
Art. 96 – Instalada a Comissão, na reunião inicial seus integrantes elegerão o Presidente e o Relator.
Parágrafo Único – As reuniões serão públicas, salvo decisão fundamentada da maioria da Comissão.
Art. 97 – A Comissão notificará o denunciado, enviando-lhe cópia integral da denúncia com todos os documentos que a instruem.
§ 1º – O denunciado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia, podendo arguir preliminares, apresentar provas, requerer diligências, indicar até 10 (dez) testemunhas e juntar documentos.
§ 2º – Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação será feita por edital publicado 02 (duas) vezes, com intervalo mínimo de 03 (três) dias.
Art. 98 – Após a defesa prévia, a Comissão emitirá parecer em 05 (cinco) dias, opinando pelo arquivamento ou pelo prosseguimento da denúncia.
§ 1º – Se a Comissão Processante, após a defesa prévia, deliberar pelo prosseguimento da denúncia, dar-se-á início à fase de instrução, independentemente de nova manifestação do Plenário
§ 2º – Se concluir pelo arquivamento, o parecer será submetido ao Plenário.
Art. 99 – Compete à Comissão Processante:
I – Tomar depoimento do denunciado;
II – Inquirir testemunhas e ouvir informantes;
III – Determinar diligências e inspeções;
IV – Requisitar documentos a órgãos públicos e entidades;
V – Solicitar perícias, vistorias e apoio técnico;
VI – Intimar testemunhas, observada a legislação federal;
VII – Realizar audiências necessárias à instrução.
Parágrafo Único – O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro horas), sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas, apresentar provas e requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 100 – Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.
Art. 101 – Câmara, o processo será lido integralmente e a seguir, os Vereadores que o desejarem, poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 40 (quarenta) minutos para produzir sua defesa oral.
Art. 102 – Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia.
§ 1º – Será considerado definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 2º – Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração.
§ 3º – Havendo condenação, o Presidente expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato.
§ 4º – Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.
§ 5º – Em qualquer dos casos (condenação ou absolvição), o Presidente comunicará o resultado à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público.
Art. 103 – O processo deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
Parágrafo Único – Decorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que pelos mesmos fatos.
Art. 104 – Aplicam-se ao processo disciplinado nesta Seção o Decreto-Lei 201/1967, quando tratar de infrações político-administrativas, a Lei Orgânica do Município, a legislação federal pertinente e os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

SUBSEÇÃO V – DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
Art. 105 – As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município e neste Regimento, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara de Vereadores, independentemente de Parecer e deliberação do Plenário, para apuração de fato determinado e por prazo certo.
§ 1º – A denúncia sobre as irregularidades e a indicação de provas a serem produzidas deverão constar, obrigatoriamente, do requerimento que solicitar a constituição da Comissão.
§ 2º – Do requerimento de constituição deverá constar, ainda:
I – A finalidade para qual se constituiu, devidamente fundamentada e justificada;
II – O prazo de seu funcionamento.
§ 3º – Recebido o requerimento, o Presidente ordenará a sua leitura em Plenário e a publicação do ato respectivo.
Art. 106 – A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de 03 (três) membros, constituída por ato da Presidência, que nomeará os integrantes mediante indicação dos líderes partidários ou das bancadas, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 1º – Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado e aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração.
§ 2º – O primeiro signatário do requerimento que propuser a constituição da CPI fará parte, obrigatoriamente, de seus trabalhos, como um de seus membros.
§ 3º – Não havendo acordo das lideranças no tocante à indicação, proceder-se-á à escolha por eleição em Plenário, votando cada Vereador, inclusive o Presidente da Câmara, em um único nome, considerando-se eleitos os mais votados.
§ 4º – Constituída a comissão, seus membros elegerão, na primeira reunião, o Presidente e o Relator.

Art. 107 – Não se constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver em funcionamento na Câmara Municipal outra Comissão apurando denúncias ou fatos idênticos.
Art. 108 – O prazo de funcionamento da CPI não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.
§ 1º – A prorrogação só se dará mediante requerimento fundamentado da própria Comissão e aprovado pela maioria absoluta do Plenário, devendo ser apreciado na mesma reunião de sua apresentação.
§ 2º – Se não concluir seus trabalhos no prazo estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se houver a prorrogação aprovada na forma do parágrafo anterior.
Art. 109 – No exercício de suas atribuições, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá:
I – Determinar as diligências que reputar necessárias;
II – Convocar Secretários Municipais e dirigentes da administração direta e indireta para prestar informações;
III – Tomar o depoimento de autoridades, ouvir indiciados e inquirir testemunhas sob compromisso;
IV – Requisitar de repartições públicas e entidades descentralizadas a exibição de documentos, serviços (inclusive policiais) e prestação de esclarecimentos;
V – Transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, podendo realizar oitivas e diligências fora da sede da Câmara Municipal.
§ 1º – Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica, que se aplica subsidiariamente a todo o procedimento.
§ 2º – No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juiz Criminal da localidade.
Art. 110 – As reuniões da CPI somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.
§ 1º – A Comissão poderá realizar reuniões secretas, visando preservar o bom andamento das investigações.
§ 2º – As convocações para as reuniões deverão ser recebidas pelos membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de urgência justificada.
§ 3º – A ausência injustificada às reuniões deverá ser comunicada à Mesa Diretora para as providências regimentais.
Art. 111 – Todos os documentos, convocações, atos e diligências serão transcritos e autuados em processo próprio, com folhas numeradas e rubricadas, sob responsabilidade do Presidente da Comissão.
Parágrafo Único – Os depoimentos tomados deverão conter a assinatura dos membros presentes e, obrigatoriamente, a do depoente.
Art. 112 – A Comissão concluirá seus trabalhos por Relatório Final, que deverá conter:
I – Exposição dos fatos submetidos à apuração;
II – Exposição e análise das provas colhidas;
III – Conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos e sua autoria;
IV – Sugestão das medidas a serem tomadas, com fundamentação legal.
Art. 113 – Aprovado o Relatório Final, este será publicado e encaminhado:
I – À Mesa da Câmara, para as providências de sua competência;
II – Ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Município, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;
III – Ao Poder Executivo, para adotar providências saneadoras e disciplinares;
IV – Ao Tribunal de Contas do Estado, se houver matéria financeira envolvida.
§ 1º – Se os fatos forem diversos, a Comissão poderá elaborar conclusões em separado para cada um, encaminhando-as às autoridades competentes mesmo antes de finda a investigação dos demais.
§ 2º – A Secretaria da Câmara fornecerá cópias do Relatório Final a qualquer Vereador que solicitar.
§ 3º – Deverão ser anexadas ao processo as cópias do relatório, dos votos em separado (se houver) e o Ato da Presidência que encerra os trabalhos da Comissão.

SUBSEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
Art. 114 – As Comissões Temporárias reunir-se-ão sempre que convocadas por seus Presidentes, de ofício ou a requerimento da maioria de seus membros, com indicação da matéria a ser tratada.
Parágrafo Único – Aplicam-se às reuniões das Comissões Temporárias, no que couber, as normas previstas para as Comissões Permanentes relativas a:
I – Publicidade das reuniões;
II – Lavratura e assinatura de atas;
III – Participação de técnicos e convidados.
Art. 115 – As Comissões Temporárias deliberarão com a presença da Maioria Absoluta de seus membros.
Art. 116 – O prazo para conclusão dos trabalhos será fixado no ato de criação da Comissão e poderá ser prorrogado uma vez, mediante decisão do Plenário.
§ 1º – O Relator terá metade do prazo previsto para encerramento dos trabalhos para apresentar Relatório ou Parecer.
§ 2º – Esgotado o prazo sem apresentação do Relatório, o Presidente designará novo Relator, que deverá se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Art. 117 – Aplicam-se aos trabalhos das Comissões Temporárias, no que couber, o rito das Comissões Permanentes, conforme consta neste Regimento.
Art. 118 – O Parecer das Comissões Temporárias consistirá em relatório e conclusão sobre a matéria submetida à sua apreciação, observada a finalidade estabelecida no ato de constituição.
§ 1º – O parecer será redigido pelo Relator e votado pelos membros da Comissão.
§ 2º – Aplicam-se aos pareceres das Comissões Temporárias, no que couber, o disposto neste Regimento Interno, na Lei Orgânica e na Legislação Federal.
Art. 119 – O Parecer Final deverá ser encaminhado à Mesa para inclusão na pauta ou arquivamento, conforme a natureza da matéria.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO
Art. 120 – Compete à Câmara Municipal julgar as Contas Anuais prestadas pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.
Art. 121 – Recebidas as Contas e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara determinará sua autuação e encaminhamento à Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que atuará como Comissão de mérito.
§ 1º – A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer, contados da leitura do expediente em que for dado conhecimento do recebimento do Parecer Prévio.
§ 2º – O Parecer da Comissão será fundamentado e acompanhado, quando for o caso, das razões que justifiquem eventual divergência em relação ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas.
§ 3º – O Parecer será publicado e encaminhado à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.
§ 4º – O Prefeito será notificado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 122 – O Parecer da Comissão limitar-se-á à análise das Contas à luz do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, podendo:
I – Opinar pela aprovação das contas;
II – Opinar pela aprovação com ressalvas;
III – Opinar pela rejeição das contas.
Art. 123 – Concluída a instrução, o processo será incluído na Ordem do Dia para julgamento pelo Plenário.
Art. 124 – O julgamento das contas será realizado pelo Plenário, em votação nominal.
§ 1º – O julgamento das contas será realizado em sessão ordinária ou específica, garantida a palavra ao interessado ou a seu representante legal, se requerido.
§ 2º – A decisão da Câmara será tomada pelo Voto da Maioria Qualificada prevista na Lei Orgânica Municipal.
Art. 125 – A rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas somente ocorrerá pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O resultado do julgamento será formalizado por meio de Decreto Legislativo ou Resolução Legislativa, que será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado, enviando-lhe cópia da Ata e do Decreto/Resolução, constando a presença e o resultado nominal da votação, por meio do SIMP - Sistema Informatizado do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ou outro que vier a substituí-lo, ao Poder Executivo Municipal e, ao Ministério Público, quando houver indício de infração penal, produzindo efeitos externos, imediatamente após a sua publicação.

TÍTULO IV – DOS VEREADORES
CAPÍTULO I – DO EXERCÍCIO DO MANDATO
Art. 126 – Os Vereadores são Agentes Políticos investidos de Mandato Legislativo Municipal para Legislatura de 04 (quatro) anos, eleitos na forma da lei.
Art. 127 – No ato da posse, anualmente e ao término do mandato, o Vereador apresentará à Mesa Diretora declaração de bens e valores, com firma reconhecida, que será arquivada na Secretaria Administrativa.

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES
SUBSEÇÃO I – DOS DIREITOS DOS VEREADORES
Art. 128 – São direitos do Vereador, além de outros previstos na legislação:
I – Participar das sessões, votar e ser votado;
II – Integrar as Comissões Permanentes e Temporárias;
III – Apresentar Proposições, discuti-las e deliberar sobre matérias em tramitação;
IV – Encaminhar pedidos escritos de informação, na forma regimental;
V – Fazer uso da palavra, observadas as normas regimentais;
VI – Examinar documentos da Câmara, mediante carga controlada;
VII – Utilizar-se da Estrutura Administrativa da Câmara no exercício do mandato;
VIII – Requisitar providências necessárias à garantia do exercício do mandato;
IX – Indicar um assessor para nomeação;
X – Receber remuneração mensal nos termos da lei;
XI – Solicitar licenças previstas na Lei Orgânica;
XII – Inviolabilidade por opiniões, palavras e votos, na circunscrição do Município.
Parágrafo Único – O Vereador não poderá presidir sessão ou reunião de Comissão quando estiver em apreciação matéria de seu interesse pessoal ou de sua autoria.

SUBSEÇÃO II – DOS DEVERES DOS VEREADORES
Art. 129 – São deveres do Vereador:
I – Comparecer às reuniões plenárias e às das Comissões, justificando ausências;
II – Cumprir as atribuições inerentes ao mandato;
III – Emitir pareceres, votos ou informações nos prazos regimentais;
IV – Propor medidas de interesse público e impugnar as que julgar prejudiciais ao Município;
V – Manter urbanidade com os membros da Câmara e servidores;
VI – Observar e defender as Constituições, a Lei Orgânica e as Leis;
VII – Colaborar para o bom funcionamento dos Poderes do Município;
VIII – Votar as proposições submetidas à deliberação, salvo impedimento legal.
Parágrafo Único – A Presidência decidirá sobre a procedência das justificativas de ausência, comunicando ao Plenário.

SEÇÃO III – DO TRAJE PARLAMENTAR
Art. 130 – Nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solene, é obrigatório o uso de traje social ou esporte fino, compreendendo-se:
I – Para os vereadores: calça social ou esporte fino, camisa social e sapatos, sendo facultativo o uso de paletó e gravata;
II – Para as vereadoras: traje social ou esporte fino condizente com o decoro parlamentar.
Parágrafo Único – É vedado o uso de camisetas, bermudas, chinelos ou bonés no Plenário, durante as sessões.

SEÇÃO II – DAS VEDAÇÕES
Art. 131 – É vedado ao Vereador, nos termos da Constituição e da Lei Orgânica:
I – Desde a expedição do diploma:
a) Firmar ou manter contrato com entidades da Administração Pública municipal, salvo cláusulas uniformes;
b) Exercer cargo, função ou emprego remunerado em tais entidades.
II – Desde a posse:
a) Ser Proprietário, Diretor, Controlador ou Conselheiro de Empresa beneficiada por contrato com o Município;
b) Exercer cargo demissível *ad nutum* em entidades públicas municipais;
c) Patrocinar causas em que seja parte entidade pública municipal;
d) Exercer outro mandato eletivo.

SEÇÃO III – DO SUBSÍDIO
Art. 132 – O Subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara em cada Legislatura para vigorar na subsequente.
Art. 133 – O pagamento do subsídio observará a efetiva participação nas sessões, ressalvadas as hipóteses de Licença, Missão Oficial ou investidura em cargos previstos na Lei Orgânica.
Art. 134 – O não comparecimento injustificado do Vereador implicará desconto em seu subsídio, observadas as seguintes proporções:
I – 20% (vinte por cento) do Subsídio Mensal, por falta a sessão ordinária;
II – 10% (dez por cento) do subsídio mensal, por falta a sessão extraordinária;
III – 10% (dez por cento) do subsídio mensal, por falta a reunião de Comissão Permanente.
§ 1º – Não haverá desconto quando a ausência for devidamente justificada e aceita pela Presidência, na forma deste Regimento.
§ 2º – A justificativa deverá ser apresentada por escrito, no prazo regimental, sob pena de ser considerada ausência injustificada.
§ 3º – Da decisão da Presidência caberá recurso ao Plenário, no prazo e na forma previstos neste Regimento.

SEÇÃO IV – DO DECORO, PENALIDADES E RESPONSABILIDADE PARLAMENTAR
Art. 135 – O Vereador responde por infrações político-parlamentares previstas na Lei Orgânica, neste Regimento e no Código de Ética.
As medidas disciplinares aplicáveis são:
I – Censura verbal;
II – Censura escrita;
III – Suspensão Temporária do Mandato;
IV – Perda do Mandato.
Art. 136 – A Censura Verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara ou da Comissão, quando houver:
a) Perturbação da ordem;
b) Desrespeito às normas de conduta;
c) Descumprimento injustificado de obrigações regimentais.
Art. 137 – A Censura Escrita será aplicada pela Mesa Diretora em caso de:
I – Reincidência em condutas puníveis com Censura Verbal;
II – Ofensa Física ou Moral a Vereadores, Mesa, Comissão ou Plenário;
III – uso de expressões atentatórias ao decoro.
Art. 138 – A Suspensão Temporária será aplicada pelo Plenário, por Maioria Absoluta e Voto aberto, quando:
I – Reincidir nas condutas que resultam em censura escrita;
II – Revelar informações sigilosas;
III – Divulgar documentos reservados.
Art. 139 – A Perda do Mandato será declarada ou decidida nos termos da Lei Orgânica e da Constituição Federal, observadas as seguintes hipóteses:
I – Prática de Atos de Improbidade ou Corrupção;
II – Deixar de residir no Município;
III – Perda dos Direitos Políticos;
IV – Condenação Criminal Transitada em Julgado;
V – Deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das Sessões Ordinárias da Casa Legislativa, salvo Licença ou Missão, por esta autorizada.
VI – Condutas incompatíveis com o Decoro.
Art. 140 – O processo de Perda do Mandato seguirá o Rito Especial, previsto no Decreto-Lei 201/67 e na Lei Orgânica.

Art. 141 – A suspensão temporária do exercício do mandato, pelo prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada pelo Plenário, por Maioria Absoluta dos membros da Câmara, em Votação Aberta e Nominal, assegurada a Ampla Defesa, ao Vereador que:
I – Reincidir nas Condutas puníveis com Censura Escrita;
II – Revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido deverem ficar secretos;
III – Divulgar informações ou documentos de caráter reservado ou sigiloso de que tenha tido ciência em razão do cargo.

SEÇÃO V – DAS FALTAS, LICENÇAS, AFASTAMENTOS E SUPLÊNCIA

Art. 142 – Será atribuída falta e desconto no Subsídio, ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões, salvo motivo justificado.
Art. 143 – O Vereador poderá licenciar-se, para:
I – Tratar de saúde;
II – Desempenhar Missão Oficial;
III – Tratar de interesse particular, quando permitido pela Lei Orgânica.
Art. 144 – As licenças serão concedidas mediante requerimento fundamentado, com Parecer da Mesa.
Art. 145 – Será convocado o Suplente, nos casos de:
I – Vaga;
II – Investidura no Cargo de Secretário Municipal ou equivalente, conforme previsto na Lei Orgânica;
III – Licença por prazo superior ao permitido.
Art. 146 – O Suplente exercerá os mesmos direitos e deveres do titular.

SEÇÃO VI – DAS VAGAS, RENÚNCIA, PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 147 – A vaga ocorrerá por Morte, Renúncia, Extinção ou Perda do Mandato.
Art. 148 – A Renúncia será formalizada por escrito e terá efeitos após leitura em Plenário.
Art. 149 – A Extinção ou Perda do Mandato observará os procedimentos previstos na Lei Orgânica e na Constituição Federal, sem prejuízo de normas específicas aplicadas.

CAPÍTULO II – DAS BANCADAS E LÍDERES

Art. 150 – Considera-se bancada o agrupamento dos Vereadores de um mesmo Partido ou Bloco, devendo cada Bancada indicar seu Líder no início da Sessão Legislativa.
Art. 151 – Compete ao Líder de Bancada:
I – Representar sua Bancada;
II – Inscrever membros para uso da palavra;
III – Indicar nomes para as Comissões;
IV – Articular posições políticas.

TÍTULO V – DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152 – Sessão legislativa é o período anual de funcionamento da Câmara Municipal, compreendido dentro de cada Legislatura.
Parágrafo Único – Sessão é a Reunião dos Vereadores em Plenário, realizada nos termos deste Regimento Interno.
Art. 153 – A Sessão Legislativa Ordinária desenvolve-se nos períodos de 1º (primeiro) de fevereiro a 17 (dezessete) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro, realizando-se, 03 (três) sessões a cada mês.
Art. 154 – A Sessão Legislativa Extraordinária realiza-se fora dos períodos ordinários, mediante convocação, na forma da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único – A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, quando os respectivos projetos houverem sido encaminhados dentro do prazo legal.
Art. 155 – A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária compete:
I – Ao Prefeito Municipal, em caso de urgência e relevante interesse público;
II – Ao Presidente da Câmara:
a) De ofício, nos casos de urgência e relevante interesse público;
b) Em caso de Intervenção no Município;
c) Para posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, quando realizada fora do período ordinário;
d) A requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.
Parágrafo Único – Na Sessão Extraordinária, a Câmara deliberará exclusivamente sobre as matérias constantes do ato de convocação.

CAPÍTULO II – DAS SESSÕES DA CÂMARA
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 156 – As sessões da Câmara são:
I – Ordinárias;
II – Extraordinárias;
III – Especiais;
IV – Solenes.
Art. 157 – As sessões ordinárias realizam-se nas **três primeiras segundas-feiras de cada mês,** com início às **19 horas**, com duração máxima de 03 (três) horas, prorrogáveis na forma regimental.
Art. 158 – As Sessões Ordinárias poderão ser prorrogadas por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador com deliberação do plenário, pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos trabalhos constantes na ordem do dia.
Art. 159 – As Sessões Extraordinárias realizam-se mediante convocação específica, restritas à matéria que lhes deu causa.
Art. 160 – As Sessões Especiais destinam-se à posse, eleições internas ou a assuntos de relevante interesse público.
Art. 161 – As Sessões Solenes destinam-se a Atos Solenes, Homenagens ou Comemorações oficiais.
Art. 162 – Qualquer Cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, em local reservado ao público, observadas as normas de ordem e segurança.
Art. 163 – A Câmara somente realizará Sessão com a presença da Maioria Absoluta de seus membros, ressalvadas as Sessões Solenes e Especiais.

SUBSEÇÃO I – DAS SESSÕES HÍBRIDAS

Art. 164 – As Sessões da Câmara Municipal realizar-se-ão, preferencialmente, de forma Presencial, admitida, em caráter excepcional, a Participação Remota de Vereador por meio de Sistema de Videoconferência, na forma deste Regimento Interno.
Art. 165 – A Participação Remota dependerá de requerimento escrito e fundamentado do Vereador interessado, apresentado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo superveniente devidamente justificado, e de autorização da Presidência da Câmara.
§ 1º – O Requerimento e a respectiva justificativa, deverão ser registrados em ata da sessão.
§ 2º – A Presidência poderá indeferir o pedido quando entender inexistentes os motivos excepcionais ou quando a Participação Remota puder comprometer a regularidade dos trabalhos legislativos.
Art. 166 – A Participação Remota será admitida apenas nas seguintes hipóteses:
I – Caso fortuito ou força maior;
II – Motivo de Saúde devidamente justificado;
III – Situação de Emergência, Calamidade Pública ou Restrição Sanitária;
IV – Outra situação excepcional, devidamente fundamentada e reconhecida pela Presidência.
Art. 167 – O Vereador que participar remotamente será considerado presente para todos os fins regimentais, inclusive para Quórum, Debates e Votações, desde que assegurada:
I – Sua identificação inequívoca;
II – A possibilidade de manifestação oral em tempo real;
III – A participação regular nas votações.
Art. 168 – A participação remota não poderá ocorrer em Sessões Solenes, de Posse ou de Eleição da Mesa Diretora, salvo deliberação expressa do Plenário, em situação excepcional devidamente justificada.
Art. 169 – Fica limitada a participação remota de cada Vereador ao máximo de 02 (duas) sessões por mês, vedada sua utilização de forma habitual ou contínua.
Parágrafo Único – O descumprimento do limite previsto neste artigo implicará o indeferimento automático de novos pedidos, no mesmo mês legislativo.
Art. 170 – Caberá à Presidência assegurar a Publicidade, a Transparência e a Regularidade Técnica das Sessões Híbridas,

podendo disciplinar, por Ato Administrativo, os procedimentos operacionais necessários à sua realização.

SEÇÃO II – DO TRANSCURSO DA SESSÃO
Art. 171 – Aberta a sessão, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
I – Expediente;
II – Ordem do Dia;
III – Comunicações finais.
Art. 172 – O Expediente destina-se à Leitura, Discussão e Votação da Ata, Leitura das Comunicações, das Proposições e ao Uso da Palavra por Cidadãos Inscritos para fazer uso da Tribuna Livre e pelos Vereadores Inscritos, na forma regimental.
Art. 173 – A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação das matérias constantes da pauta previamente organizada.
Art. 174 – Esgotada a matéria ou o tempo destinado a cada fase, passar-se-á automaticamente à fase seguinte.
Art. 175 – A Sessão Extraordinária terá transcurso simplificado e destinar-se-á exclusivamente à apreciação da matéria que motivou a convocação, observada a seguinte ordem:
I – Verificação de Quórum;
II – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior, se houver;
III – Discussão e deliberação da matéria constante da convocação;
IV – Encerramento dos trabalhos.

SEÇÃO III – DO EXPEDIENTE
Art. 176 – A ata da sessão anterior será lida e colocada em apreciação do Plenário, sendo considerada aprovada, com ou sem ressalvas, se não houver impugnação ou após a deliberação quanto às retificações eventualmente apresentadas.
Art. 177 – As proposições apresentadas serão numeradas, lidas no Expediente e encaminhadas às Comissões competentes.
Art. 178 – O uso da Tribuna no Expediente observará a ordem de inscrição e os prazos fixados neste Regimento.
Parágrafo Único – Durante o expediente das sessões ordinárias, cada Vereador poderá utilizar da palavra, uma única vez, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para tratar de assuntos de interesse público

SEÇÃO IV – DA ORDEM DO DIA
Art. 179 – A Ordem do Dia compreenderá as matérias aptas à deliberação, organizadas pelo Presidente da Câmara.
Art. 180 – A Ordem do Dia observará, preferencialmente, a seguinte ordem:
I – Matérias em regime de urgência;
II – Vetos;
III – Redações finais;
IV – Matérias em discussão e votação únicas;
V – Matérias em segunda discussão e votação;
VI – Matérias em primeira discussão e votação.
Art. 181 – A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 182 – A alteração da Ordem do Dia dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário, na forma da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO V – DAS ATAS
Art. 183 – De cada Sessão será lavrada Ata, que conterá resumo fiel dos trabalhos realizados.
Art. 184 – A Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, após aprovada.
Art. 185 – No encerramento da Sessão Legislativa, a última Ata será lida e aprovada na mesma sessão, independentemente do número de Vereadores presentes.

SEÇÃO VI – DA PUBLICIDADE
Art. 186 – Será assegurada ampla publicidade às sessões da Câmara, com divulgação prévia da pauta e posterior resumo dos trabalhos.
Art. 187 – As sessões poderão ser transmitidas por meios audiovisuais, inclusive em tempo real, por iniciativa do Poder Legislativo.
Art. 188 – É permitido ao público o registro audiovisual das sessões, desde que não comprometa a ordem e o regular andamento dos trabalhos.

SEÇÃO VII – DA TRIBUNA LIVRE
Art. 189 – Na tribuna livre, o Presidente abrirá espaço para a palavra dos cidadãos do Município de Peçanha – MG, previamente inscritos, sendo 02 (dois) por reunião, o qual poderá falar sobre qualquer assunto de interesse da comunidade, inclusive fazer reivindicações, reclamações ou denúncias.
§ 1º – O cidadão interessado em fazer uso da palavra deverá solicitar sua inscrição na Secretaria da Câmara, até 02 (dois) dias úteis antes do início da reunião, fornecendo cópia do título de eleitor, documento de identificação. Deve ainda indicar o assunto que pretende abordar e a entidade ou grupo que representa, se for o caso.
§ 2º – Não havendo vaga para a próxima reunião, o cidadão será informado da previsão de data para sua participação na Tribuna Livre.
§ 3º – A Mesa Diretora pode indeferir o pedido de inscrição, quando entender que o assunto declarado seja impertinente ou não diga respeito ao interesse da Comunidade.
§ 4º – Cada cidadão inscrito terá o prazo de 10 (dez) minutos, prorrogável por mais 05 (cinco) minutos a critério do Presidente, para fazer sua explanação, sem apartes, sendo facultado a cada Vereador, na sequência, o prazo de 05 (cinco) minutos para comentar o assunto ou responder.
§ 5º – Terão preferência para se manifestar os cidadãos que se inscreverem como representantes de entidades constituídas da sociedade civil.
§ 6º – Quando o orador perturbar a ordem na reunião, pronunciar-se de forma desrespeitosa aos Vereadores ou a outras autoridades constituídas, ou quando usar de expressões ofensivas ou atentatórias à dignidade do Legislativo, o Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, poderá adverti-lo e, no caso de não cessar a conduta inadequada, poderá cassar-lhe a palavra e pedir sua retirada do plenário.
§ 7º – O orador que desatender às advertências do Presidente, no caso do parágrafo anterior, ou que pronunciar ofensa grave, será declarado impedido de solicitar nova inscrição para usar a tribuna livre, pelo prazo 02 (dois) anos.

TÍTULO VI – DO DEBATE E DA QUESTÃO DE ORDEM
CAPÍTULO I – DO DEBATE
Art. 190 – O debate em Plenário será conduzido com urbanidade, respeito e observância das normas regimentais.
Art. 191 – Nenhum Vereador poderá falar sem prévia concessão da palavra pelo Presidente.
Art. 192 – O Vereador falará uma única vez, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos na discussão de cada matéria, salvo exceções previstas neste Regimento.
Art. 193 – Os apartes dependem da anuência do orador e serão computados no tempo deste, tendo duração máxima de um minuto.

CAPÍTULO II – DA QUESTÃO DE ORDEM
Art. 194 – Questão de ordem é toda dúvida suscitada sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento ou da Lei Orgânica Municipal.
Art. 195 – A Questão de Ordem será formulada de forma objetiva, com indicação expressa do dispositivo questionado, tendo o Vereador o prazo máximo de 01 (um) minuto, para apresentá-la.
Art. 196 – Caberá ao Presidente decidir imediatamente a questão de ordem suscitada, podendo consultar o Plenário ou a Assessoria Jurídica da Câmara.
Art. 197 – Quando envolver interpretação da Lei Orgânica, caberá recurso ao Plenário, ouvido previamente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

TÍTULO VII – DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.198 – O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:
I – Emendas à Lei Orgânica;
II – Leis Complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Decretos Legislativos;
V – Resoluções, nos termos do art. 59, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 199 – O Processo Legislativo obedecerá rigorosamente aos preceitos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno
Art. 200 – Proposição é toda matéria sujeita à apreciação da Câmara.

Art. 201 – São Proposições do Processo Legislativo:
I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II – Projeto de Lei;
III – Projeto de Resolução;
IV – Veto a Proposição de Lei;
V – Projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo Único – Incluem-se no Processo Legislativo, por extensão do conceito de proposição:
I – O Requerimento;
II – A Indicação;
III – A Representação;
IV – A Emenda;
V – O Recurso;
VI – O Parecer;
VII – A Mensagem e matéria assemelhada;
VIII – O Substitutivo;
IX – A Moção.

CAPÍTULO II – DA INICIATIVA DAS PROPOSIÇÕES
Art. 202 – A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, à Mesa Diretora, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal.
Art. 203 – São de iniciativa Privativa do Prefeito Municipal os Projetos de Lei previstos na Lei Orgânica.

CAPÍTULO III – DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
SEÇÃO I – DO PROTOCOLO E PARECERES
Art. 204 – **Protocolizada a Proposição, será ela numerada pela Secretaria da Câmara, que encaminhará cópia integral às Comissões e a todos os Vereadores, por meio físico e/ou eletrônico, antes de sua leitura no Expediente.**
Art. 205 – As Comissões Permanentes terão o prazo de:
I – 15 (quinze) dias úteis para emissão de Parecer no Julgamento das Contas do Prefeito
II – **05 (cinco) dias úteis** para emissão de Parecer nas Matérias de Tramitação Ordinária;
III – **48 (quarenta e oito) horas** nas Matérias submetidas ao Regime de Urgência.
§ 1º – O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado e aprovado pelo Presidente.
§ 2º – Decorrido os prazos sem parecer, o Presidente poderá incluir a Matéria diretamente na Ordem do Dia, para discussão e votação.
§ 3º – A ausência de Parecer, por decurso de prazo, não impedirá a tramitação da matéria.
Art. 206 – Distribuída a Proposição a mais de uma Comissão, cada qual emitirá parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.
Art. 207 – Quando a matéria estiver sujeita à apreciação de mais de uma Comissão, o prazo para emissão de Parecer será contado da seguinte forma:
I – Inicialmente, correrá o prazo destinado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de forma exclusiva, começando a contar seu prazo na data da leitura da proposição no expediente;
II – O prazo será comum para as demais Comissões, e começará a contar após o término do prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ou, caso esta emita parecer antes de esgotado o prazo, a partir da publicação de seu parecer.
Art. 208 – Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade de Proposição, será esta enviada à Mesa da Câmara, para inclusão do Parecer na Ordem do Dia.
Parágrafo Único – Se o Plenário rejeitar o parecer será a proposição enviada às outras comissões competentes para emissão de Parecer, começando contar o prazo a partir da data da decisão do Plenário.
Art. 209 – Os pareceres das Comissões serão escritos, fundamentados e conclusivos, manifestando-se de forma clara pela:
I – Aprovação;
II – Rejeição; ou,
III – Aprovação com emendas.

Art. 210 – O Parecer abordará, obrigatoriamente:
I – A Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade da matéria;
II – O Mérito Administrativo;
III – A adequação Orçamentária e Financeira, quando couber.
Art. 211 – O Parecer extemporâneo será recebido apenas a título informativo.
Art. 212 – As decisões das Comissões serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II – DA REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES
Art. 213 – Duas ou mais comissões podem reunir-se, conjuntamente:
I – Em cumprimento de disposição regimental;
II – Por deliberação de seus membros;
III – A requerimento.
Art. 214 – Nas reuniões conjuntas, exigir-se-á de cada Comissão o Quórum de presença e o de votação, estabelecidos para reunião isolada.
Parágrafo Único – O Vereador que fizer parte de 02 (duas) das Comissões reunidas terá presença contada em dobro e direito de voto cumulativo, nas reuniões conjuntas.
Art. 215 – Dirigirá os trabalhos de reunião conjunta de comissões o Presidente de maior idade, substituído pelos outros Presidentes, na ordem decrescente de idade.
§ 1º – Na ausência dos Presidentes, caberá a direção dos trabalhos aos Vice-Presidentes, observada a ordem decrescente de idade, ou, na falta deste, ao de maior idade dos membros presentes.
§ 2º – Quando a Mesa da Câmara participar da reunião, os trabalhos serão dirigidos pelo seu Presidente.
Art. 216 – À reunião conjunta de Comissões aplicam-se as normas que disciplinam o funcionamento de comissão.

CAPÍTULO IV – DAS EMENDAS
Art. 217 – As Proposições poderão receber Emendas Supressivas, Aditivas, Modificativas e Substitutivas.
Art. 218 – O prazo para apresentação de Emendas, será de:
I – **05 (cinco) dias úteis** após a leitura da matéria no expediente, em Regime Ordinário;
II – **48 (quarenta e oito) horas**, quando a matéria estiver sob Regime de Urgência.
§ 1º – As Emendas serão encaminhadas às Comissões para análise e Parecer, que deverá ser emitido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no Rito Ordinário e de 24 (vinte e quatro) horas, no Regime de Urgência.
§ 2º – Não serão admitidas Emendas que impliquem aumento de despesa em projetos de iniciativa Privativa do Prefeito.
CAPÍTULO V – DOS REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES E MOÇÕES
SEÇÃO I – DOS REQUERIMENTOS
Art. 219 – Os requerimentos são Proposições Acessórias destinadas a solicitar providências, informações, medidas de natureza procedimental ou manifestações do Plenário, podendo ser formulados por escrito ou oralmente, conforme o caso.
Parágrafo Único – Os requerimentos não são objeto de discussão, sendo submetidos diretamente à votação, salvo disposição regimental em contrário.
Art. 220 – Serão decididos por Despacho do Presidente da Câmara os Requerimentos que versem sobre matéria de natureza Administrativa, Procedimental ou de Direção dos trabalhos, especialmente os que solicitem:
I – Uso da palavra, desistência de seu uso ou permissão para falar sentado;
II – Posse de Vereador;
III – Retificação de ata;
IV – Leitura de matéria destinada ao conhecimento do Plenário;
V – Inserção de declaração de voto em ata;
VI – Observância de dispositivo regimental ou informação sobre a ordem dos trabalhos ou da Ordem do Dia;
VII – Retirada, pelo autor, de Proposição sem Parecer ou com Parecer contrário;
VIII – Verificação de votação;
IX – Designação de substituto ou preenchimento de vaga em Comissão, na ausência de suplente;
X – Anexação de matérias idênticas ou Reunião de matérias conexas;
XI – Requisição de documentos;
XII – Votação destacada de Emenda ou Dispositivo;
XIII – Inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos oficiais;

XIV – Prorrogação de prazo para emissão de parecer ou para conclusão de pronunciamento;
XV – Destinação da primeira parte da reunião para homenagem especial;
XVI – Interrupção da reunião para recepção de autoridade ou personalidade;
XVII – Licença de Vereador, nos casos previstos na Lei Orgânica;
XVIII – Comparecimento à Câmara de Secretário Municipal ou dirigente da administração indireta, nos termos regimentais.
§ 1º – Os requerimentos previstos neste artigo serão formulados por escrito, quando assim exigir, sua natureza ou quando houver expressa previsão regimental.
§ 2º – Os demais requerimentos poderão ser formulados oralmente.
Art. 221 – Serão submetidos à deliberação do Plenário, mediante votação, os requerimentos escritos que solicitem:
I – Prorrogação do horário da reunião;
II – Alteração da Ordem dos Trabalhos ou da Ordem do Dia;
III – Retirada de Proposição com Parecer favorável;
IV – Adiamento de discussão ou de votação;
V – Encerramento de discussão;
VI – Votação nominal ou por partes;
VII – Preferência na discussão ou votação entre Proposições da mesma espécie;
VIII – Inclusão de Proposição na Ordem do Dia, quando não seja de autoria do requerente;
IX – Informações às autoridades municipais, por intermédio da Mesa;
X – Inserção, nos Anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos não oficiais;
XI – Constituição de Comissão Especial;
XII – Convocação de Reunião Especial ou Solene;
XIII – Desarquivamento de Proposição;
XIV – Deliberação sobre matéria não prevista expressamente neste Regimento;
XV – Encaminhamento de solicitações ou medidas de interesse público às autoridades competentes.
Parágrafo Único – Os requerimentos previstos nos incisos que impliquem alteração relevante do Processo Legislativo, da pauta ou da organização dos trabalhos deverão ser subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, quando assim exigir este Regimento ou a Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO II – DAS INDICAÇÕES
Art. 222 – Indicação é a Proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público à própria Câmara ou aos poderes competentes.
Parágrafo Único – As Indicações independem de votação, sendo lidas em Plenário e encaminhadas pela Presidência ao destinatário competente, salvo disposição diversa deste Regimento.
Art. 223 – Moção é a Proposição escrita pela qual a Câmara manifesta Aplauso, Apoio, Solidariedade, Apelo, Protesto ou Repúdio sobre determinado assunto.
Parágrafo Único – As Moções serão submetidas à deliberação do Plenário, por maioria simples, após leitura do respectivo texto.

SEÇÃO IV – DA REPRESENTAÇÃO
Art. 224 – Representação é a Proposição em que o Vereador sugere a formulação à autoridade competente de denúncia em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, ou medidas de interesse público.
Parágrafo Único – A representação independe de parecer de comissão, salvo se houver requerimento sobre matéria que depende de parecer de julgamento do Plenário.

SEÇÃO V – DOS PROJETOS DE CIDADANIA HONORÁRIA, HONRA AO MÉRITO E MÉRITO DESPORTIVO
Art. 225 – O projeto de concessão de Título de Cidadania Honorária ou de Diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise da Legalidade, da Técnica Legislativa e do Mérito Formal.
§ 1º – O Parecer da Comissão será apresentado no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** não podendo dela participar o autor da Proposição.
§ 2º – A concessão das honrarias, sendo no máximo 02 (duas) por Vereador a cada ano, observará critérios de relevância dos serviços prestados ao Município, vedada a banalização, cabendo à Comissão zelar pela observância do interesse público.
Art. 226 – Salvo deliberação em contrário do Plenário, o Parecer será apresentado de forma sucinta, limitando-se o Relator a comunicar, em Plenário, a sua conclusão, dispensada a confecção e a distribuição do texto integral.
Art. 227 – A entrega do Título ou Diploma será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, podendo esta ser dispensada a pedido do outorgado.
§ 1º – Para a realização da solenidade, o outorgado indicará a data, de comum acordo com o autor da Proposição e o Presidente da Câmara, a quem caberá a expedição dos convites.
§ 2º – Na hipótese de dispensa da Sessão Solene, o Título ou Diploma será entregue em data e horário fixados pelo Presidente da Câmara, preferencialmente dentro da programação oficial do aniversário do Município.

CAPÍTULO VI – DO PEDIDO DE VISTA
Art. 228 – O Pedido de Vista será concedido **uma única vez por Proposição**, a qualquer Vereador, pelo prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, antes da votação.
§ 1º – Concedida a Vista a um Vereador, **considerar-se-á automaticamente concedida a todos os Vereadores**, ficando **vedado novo Pedido de Vista por qualquer outro Vereador sobre a mesma matéria.**
§ 2º – O Pedido de Vista será atendido mediante **fornecimento de cópia integral da Proposição,** por meio físico ou eletrônico.
§ 3º – Findo o prazo de vista, a Proposição será **automaticamente incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, a critério do Presidente.**
§ 4º – Não será concedido Pedido de Vista às matérias em **regime de urgência,** salvo deliberação da **maioria absoluta dos Vereadores.**

CAPÍTULO VII – DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO
Art. 229 – Os projetos de Lei Ordinária, de Resolução e de Decreto Legislativo serão discutidos e votados em **turno único,** conforme art. 69, da Lei Orgânica.
Art. 230 – As Leis Complementares serão votadas em **dois turnos**, com interstício mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, exigida a maioria absoluta para aprovação.
§ 1º – Durante a discussão de qualquer Proposição, cada Vereador poderá usar da palavra uma única vez, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
§ 2º – O autor da Proposição poderá usar da palavra por até 10 (dez) minutos, para apresentação e defesa da matéria.
§ 3º - O Relator da Comissão competente poderá utilizar o prazo de até 10 (dez) minutos para apresentação do Parecer.
Art. 231 – As Emendas à Lei Orgânica serão votadas em **dois turnos**, com interstício mínimo de **10 (dez) dias**, exigido o voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos Vereadores.

CAPÍTULO VIII – DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO
Art. 232 – Aprovado o Projeto de Lei pela Câmara Municipal, a matéria, sob a forma de autógrafo de Lei, será enviada ao Chefe do Executivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 70, da Lei Orgânica.
Art. 233 – O Prefeito terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para sancionar ou vetar o projeto, contado do seu recebimento.
Art. 234 – O silêncio do Prefeito importará em Sanção Tácita, cabendo ao Presidente da Câmara a Promulgação da Lei.
Art. 235 – O Veto Total ou Parcial será apreciado pela Câmara no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, em Sessão Única, exigida a maioria absoluta para sua rejeição, nos termos do art. 74, da Lei Orgânica.
§ 1º – Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem deliberação, o Veto será considerado mantido.
§ 2º – Rejeitado o Veto, a Proposição será enviada ao Prefeito para Promulgação. Se este não a promulgar no prazo de 02 (dois) dias úteis, caberá ao Presidente da Câmara Municipal fazê-lo; e, na omissão deste, igual prazo terá o Vice-Presidente, para promulgar a lei
§ 3º – A manutenção do Veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.

§ 4º – Na apreciação do Veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

CAPÍTULO IX – DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 236 – O Regime de Urgência poderá ser requerido pelo Prefeito Municipal, pela Mesa Diretora, por qualquer Comissão Permanente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, quando a proposição exigir pronta deliberação.

Art. 237 – O Requerimento de Urgência será submetido imediatamente à deliberação do Plenário, exigindo-se maioria simples para sua aprovação.

§ 1º – Aprovado o Regime de Urgência, a Proposição passará a ter tramitação prioritária sobre as demais.

§ 2º – Concedida a urgência, as Comissões competentes deverão emitir parecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º – Findo o prazo do § 2º, sem manifestação da Comissão, a proposição será incluída diretamente na Ordem do Dia, para discussão e votação.

§ 4º – Concedida a urgência, os Vereadores poderão apresentar emendas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da aprovação do regime.

§ 5º – O Regime de Urgência não dispensa a observância das Normas Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e das matérias que exijam Quórum Especial.

§ 6º – O Presidente da Câmara não poderá conceder urgência de ofício, limitando-se a submeter o requerimento ao Plenário e a cumprir a deliberação soberana da Casa.

CAPÍTULO X – DA REDAÇÃO FINAL

Art. 238 – Encerrada a votação do projeto e de suas Emendas, a proposição será encaminhada à Comissão competente, que, com o apoio técnico dos servidores da Secretaria Administrativa da Câmara, elaborará a redação final no prazo de 03 (três) dias úteis, observada a técnica legislativa.

Art. 239 – A Redação Final será apreciada e aprovada exclusivamente pela Comissão competente, independentemente de nova deliberação do Plenário.

§ 1º – Atuação da Comissão limitar-se-á à:

I – Consolidação do Texto Aprovado;

II – Organização Sistemática dos Dispositivos;

III – Ajustes de Técnica Legislativa;

IV – Correções Gramaticais e Formais;

V – Adequação de Numeração, Remissões e Epígrafes.

§ 2º – É vedada qualquer modificação de conteúdo normativo na redação final que não tenha sido expressamente aprovada pelo Plenário.

§ 3º – Somente será submetida ao Plenário a Redação Final quando houver:

I – Impugnação Fundamentada de qualquer Vereador quanto à Fidelidade do Texto ao que foi aprovado;

II – Divergência Formal entre a Comissão e a Presidência sobre a Redação Consolidada; ou

III – Determinação expressa do Presidente da Câmara, por motivo relevante devidamente justificado.

§ 4º – Na hipótese do § 3º, a Redação Final será apreciada em Turno Único, vedada a apresentação de novas emendas.

Art. 240 – Aprovada a Redação Final pela Comissão de Constituição Justiça e Redação, e inexistindo as hipóteses do § 3º, do artigo anterior, o projeto será encaminhado ao Chefe do Executivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para Sanção ou Veto.

CAPÍTULO XI – DOS ORÇAMENTOS

Art. 241 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica:

I – O Plano Plurianual de Ação Governamental (PPA);

II – As Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – As Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

§ 1º – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal os projetos de lei referidos neste artigo obedecendo aos seguintes prazos:

I – O Projeto do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA: até 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito, para vigência até o final do primeiro ano do mandato subsequente;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: anualmente, até 15 (quinze) de abril;

III – O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA: anualmente, até 30 (trinta) de setembro.

§ 2º – A Câmara Municipal apreciará e devolverá ao Poder Executivo os projetos de lei referidos no parágrafo anterior nos seguintes prazos para sanção:

I – O Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, até o encerramento da Sessão Legislativa daquele exercício;

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa.

§ 3º – A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VIII – DA CONTROLADORIA INTERNA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 242 – A Controladoria Interna é o órgão responsável pela Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial da Câmara Municipal, com a finalidade de assegurar a Legalidade, Legitimidade e Economicidade dos Atos Administrativos.

Art. 243 – A Controladoria Interna atuará de forma Preventiva, Concomitante e subsequente, emitindo orientações e recomendações para aprimoramento dos procedimentos internos.

Art. 244 – Compete à Controladoria Interna:

I – Acompanhar a Execução Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial da Câmara Municipal;

II – Realizar Inspeções, Auditorias e Análises sobre Atos Administrativos, Contratos, Convênios e demais Instrumentos Congêneres;

III – Verificar a conformidade dos Processos Administrativos, especialmente os de Licitação, Contratos, Compras e Folha de Pagamento;

IV – Emitir Relatórios periódicos de Controle e encaminhá-los à Mesa da Câmara;

V – Comunicar à Presidência eventuais irregularidades identificadas, indicando, quando necessário, medidas corretivas;

VI – Apoiar as atividades de Controle Externo exercidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais;

VII – Propor melhorias Normativas, Procedimentais e Operacionais;

VIII – Manter arquivo organizado dos Relatórios, Pareceres e Inspeções realizadas.

Art. 245 – No exercício de suas atribuições, a Controladoria Interna terá acesso irrestrito a documentos, informações e Sistemas Administrativos da Câmara Municipal, respeitados os requisitos legais de sigilo.

Art. 246 – A Controladoria Interna atuará de forma independente, sem subordinação técnica a setores administrativos, preservando a autonomia necessária ao desempenho de suas funções.

Art. 247 – A Controladoria Interna elaborará Relatório Anual de Atividades, que será encaminhado à Mesa da Câmara para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 248 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, mediante questão de ordem, observados os princípios gerais de direito parlamentar.

Art. 249 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peçanha-MG, 16 de dezembro de 2025.

VANILTON SOARES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANCELMO BARBOSA
Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Sirino
Código Identificador:F209FA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Do Papel à Ação: Planejamento e Execução do Orçamento Público Municipal com Responsabilidade", nos dias 28/04/2026 à 01/05/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Do Papel à Ação: Planejamento e Execução do Orçamento Público Municipal com Responsabilidade", nos dias 28/04/2026 à 01/05/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 23 de abril de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:F1128A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:**Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ: 05.340.639/0001-30.**Objeto:** Prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 018/2023, por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviço contínuo, indispensável aos parlamentares desta Casa Legislativa no exercício do mandato. **Vigência:** 08/04/2026 a 08/04/2027. **Fundamentação Legal:** artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2022, Codanorte.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:51BAD454

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVON.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 – DISPENSA DELICITAÇÃO N.º 002/2026 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DEPITANGUI/MG.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DEPITANGUI/MG.
CONTRATADO: POSTO SANTANENSE LTDA, pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º30.751.676/0001-88, com sede à Rua Major Bahia comExpedicionários Nestor Aguiar, nº 285, Centro, Pitangui/MG,CEP: 35.650-000.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídicapara fornecimento contínuo de água mineral e recarga de gásliquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento dasnecessidades da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeirodo contrato, com alteração do preço unitários do item, gasolina comum, passando de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 – 01.02.01.01.122.0013.2008.3.3.90.30.00 – Material deConsumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea "d",da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:011DD14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026/PRC14-DISP19

CMPN - Extrato do Contrato nº 08/2026 - Processo nº 14/2026 – Dispensa nº 19/2026. Torna pública a contratação da empresa 65.227.305 Kaio Cesar Siqueira Correa, CNPJ nº 65.227.305/0001.86. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo interno da Câmara, sendo: aquisição de 400un. (500g cada) de café em pó, torrado e moído, 100% Arábia, conforme descrito no Termo de Referência. Valor total do contrato: R$11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais). Período de vigência: 23/03/2026 até 23/03/2027.

Ponte Nova – MG, 22 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:40F6532A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Anísio Ferreira da Silva Filho (em memória).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Anísio Ferreira da Silva Filho (em memória).
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue a familiar do agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova - MG, 1º de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

INICIATIVA

GUILHERME BELMIRO DO COUTO
Vereador – PT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CB82F890

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Daniela Gomes Ibrahim.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à Senhora Daniela Gomes Ibrahim.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 6 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

SUELLENN CHRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO
Vereadora - PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:1DFD049E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DESPACHO

Processo Administrativo nº 20/2026
Edital nº 20/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que, com base na Ata da Análise e no Relatório do Agente de Contratação, o procedimento licitatório em epígrafe foi **declarado DESERTO**, em razão da ausência de propostas.

Por decisão da autoridade competente, foi determinado o **arquivamento dos autos**, bem como autorizada a **instauração de novo procedimento licitatório**, com reavaliação das condições do edital e da pesquisa de preços, visando assegurar a competitividade e a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 23 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:2D5016E1

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DESPACHO

Processo Administrativo nº 22/2026
Edital nº 22/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que, com base na Ata da Análise e no Relatório do Agente de Contratação, o procedimento licitatório em epígrafe foi **declarado DESERTO**, em razão da ausência de propostas.

Por decisão da autoridade competente, foi determinado o **arquivamento dos autos**, bem como autorizada a **instauração de novo procedimento licitatório**, com reavaliação das condições do edital e da pesquisa de preços, visando assegurar a competitividade e a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 23 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:FFA9D2FB

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 09/2026
Dispensa de Licitação nº 09/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que procedeu à **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** da empresa **ELETROZEMA S/A**, inscrita no CNPJ nº 26.404.731/0001-96, em razão de irregularidade verificada na execução contratual, consistente na **divergência entre o CNPJ habilitado no certame e o constante na Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento**, em desacordo com as disposições do edital, contrato administrativo e da Lei nº 14.133/2021.

Em decorrência do fato, foi determinada a **suspensão da aceitação do objeto e do pagamento**, bem como concedido prazo para regularização da situação, sob pena de **devolução do bem, rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos da legislação vigente.

Pratápolis/MG, 23 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contrtação

DIEGO FRAGA LEITE
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:856FB2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 406/2026

Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2024, sob a Administração do Prefeito Municipal Walter José Lessa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de abril de 2026.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 11 de fevereiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:87A74A21

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 25/2026

Exonera e nomeia servidora para o cargo em comissão da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenadora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª JOSILENE DO VALE SILVA.

Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Coordenadora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª ANDREIA SILVA REIS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, em 14 de abril de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:4D54EC68

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 26/2026

Exonera servidor comissionado na Câmara Municipal de São Lourenço - MG.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Wagner Leal de Brito, portador do CPF: XXX.415.238-XX, do cargo de Assessor Parlamentar, cargo este de provimento em comissão do quadro de pessoal do Legislativo Municipal de São Lourenço, nos termos da Lei Complementar nº. 04/2014, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, em 14 de abril de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:542432E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei 14.133/21, torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, para "**Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Serro/MG**", conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, 2º da Lei 14.133/2021. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG, localizada na Rua Flamboyant, nº 562, São Geraldo, pelo telefone (38) 3538.0005 ou pelo email: licitacao@camaraserro.mg.gov.br. O prazo final para apresentação das manifestações até dia 07/05/2026 as 16:00 horas. Serro/MG, 23 de abril de 2026.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES.
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:95BC16B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 - CÂMARA DE URUCUIA-MG

A Câmara Municipal de Urucuia/MG, através da Agente de Contratação, torna público o Aviso de Errata ao aviso Licitação Edital Pregão Presencial nº 001/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM em 16/04/2026, Edição 4255, Página 50, ONDE SE LÊ "objeto é a Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrônicos e de iContratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, confeitaria, hortifrutigranjeiros, frios e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG", LEIA-SE "Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, confeitaria, hortifrutigranjeiros, frios e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG". Informações telefone (038) 3634-9130, E-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br. Urucuia/MG, 23 de abril de 2026.

(A) JUSSARA DIAS CAVALCANTE,
Agente de Planejamento.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:5FEF99A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA 002/2025, ART. 95, §2º LEI FEDERAL 14.133, 2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo A1, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.
Contratado: JN CERTIFICADO DIGITAL LTDA

VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 170,00 (cento e setenta reais), a justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.

FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:304C06E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 030/2026 – P.E. SRP Nº 015/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO BRINQUEDOS, PLAYGROUD E MOBILIÁRIO INFANTIL. **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 13/05/2026. **Início da disputa de preços**: 13/05/2026 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:113CBF0F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO (REEQUILÍBRIO)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2025. P.A. 023/2025 – P.E. por Registro de Preços nº 009/2025. Objeto: revisão dos valores unitários dos itens 01, 02 e 03 do lote 02 – fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Empresa: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Valores atualizados: Item 01 – de R$ 2.400,00 para R$ 2.593,80 (8,08%); Item 02 – de R$ 2.040,00 para R$ 2.233,80 (9,50%); Item 03 – de R$ 1.950,00 para R$ 2.143,80 (9,94%). Montes Claros/MG, 07/04/2026, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3E09A709

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

I**NÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08:00:00 do dia 24/04/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00 do dia 30/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:00:00 do dia 30/04/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital/

A **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP**, por meio do Agente de Contratação designado pela PORTARIA nº 003/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/ , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística, processamento de dados e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o CIMGEP**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica respectivo e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Abaeté, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:A540A9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO está conduzindo o Processo Administrativo Licitatório n.º **002/2026** – Pregão, na Forma Eletrônica n.º **002/2026**. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual de diversos materiais de Expediente e Papelaria em razão das demandas complementares, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

O edital, juntamente com seus anexos, está disponível para os interessados no site www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 24/04/2026 às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 07/05/2026 às 12h30min.
Abertura das Propostas e análises e Disputa de Lances 07/05/2026 às 13h30min.

Alfenas/MG, 23 de abril de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente Interino do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:E9EC6CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e insumos destinados à estruturação e operação do laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB-ZM). Abertura: às 09:00 do dia 08/05/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E7F48DE7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões ferro fundido pelos entes públicos especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. Abertura: às 09:00 do dia 12/05/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:AC7E76E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000022/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0016/26
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS
Contratado: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 22.579.314/0001-23. Valor global estimado de R$ 6.000,00. Data da assinatura: 23/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 23 de abril de 2026 até 23 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D854DF8A

CISLAGOS
EXTRATO DE RETIFICACAO DE ATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS torna público que a ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, referente ao Processo Licitatório nº 000016/2026, Pregão Eletrônico (Portal de Compras) nº 12/2026, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material eletrônico e de informática para atender as necessidades do CISLAGOS, do VISA-CIS e dos Municípios consorciados*, foi retificada.
A retificação ocorreu em razão de falha sistêmica, que ocasionou a publicação de alguns itens com indicação de vencedor divergente daquele efetivamente classificado com o menor preço, tendo sido, na ata originalmente gerada, considerados lances de maior valor.
Ressalta-se que nenhum licitante foi prejudicado, uma vez que todos os lances apresentados foram devidamente registrados e contabilizados pelo sistema, não havendo qualquer alteração na ordem real de classificação, tendo o equívoco se restringido à geração da ata.
Informa-se, por fim, que a ata devidamente retificada encontra-se disponível para consulta no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
Alfenas, 22 de abril de 2026

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D9CF3C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

Extrato do contrato nº 99/2026 – Processo Licitatório n° 4/2026 – Pregão Eletrônico n° 2/2026, contratação da prestação de serviços de levantamento Radiométrico no aparelho de mamografia, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção. Vigência: 12 meses, a partir de 15/09/2026 até 14/09/2027. Valor Total estimado R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Assinatura: 16/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BCA39602

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 047/2023 de prestação de serviços de exames de colonoscopia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GASTRO GERAIS GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 06/05/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 445.269,30** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais, e trinta centavos), passando o valor total estimado do contrato de **R$ 1.297.740,19** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais, e dezenove centavos) para **R$ 1.743.009,49 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, e nove reais, e quarenta e nove centavos).**
Assinatura: 23/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E2093D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 21/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico nº 02/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA).**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

O presente credenciamento está aberto a partir do dia **16/05/2026 a 16/05/2028,** através da plataforma digital www.licitardigital.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 23 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:229B6271

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- PONTO S ENGENHARIA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **PONTO S ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 44.462.330/0001-56 **OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 5 anos. Pará de Minas, 22 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E613630D

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026:

O COMGRANBEL, com fundamento no Decreto nº 03/2025 do COMGRANBEL e no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2023, torna público a adjudicação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 005/2026** cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de e-books de educação digital e midiática, para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Estimado de referência do Processo: R$ 152.768.000,00
Valor Adjudicado: R$ 119.750.400,00

Arrematante do lote 01: CIENTIK TV EDUCATIVA INTERNET LTDA - CPF/CNPJ: 46.988.181/0001-07.
Adjudicado o objeto no dia 23 de abril de 2026, Belo Horizonte-MG.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:8F35B92D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de kits estéreis e descartáveis para coleta e processamento de biomaterial autólogo (plasma rico em fibrina – prf) em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0C38F365

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletrônica nº 006/2025, processo nº 069/2025, torna público a revogação da licitação;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B0A6C7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CIRCULAR Nº 001/2026 – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - CIGEDAS

Assunto: Obrigatoriedade de análises laboratoriais na recepção do leite cru em agroindústrias de pequeno porte

Aos responsáveis técnicos, proprietários e representantes legais e secretarias municipais vinculadas às agroindústrias registradas junto ao Serviço de Inspeção do CIGEDAS.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, entidade de direito público, constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18773785/0001-09, sito a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira nº 31 Bairro Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei/MG, CEP 36307-422, considerando os recorrentes questionamentos apresentados por agroindústrias de pequeno porte acerca da obrigatoriedade de análises laboratoriais na recepção do leite cru, especialmente quanto à aplicabilidade das Instruções Normativas MAPA nº 05/2017 e nº 77/2018, informa o que segue:

1. Da consulta formal realizada ao MAPA
Buscando uniformizar procedimentos e assegurar correta interpretação normativa, o CIGEDAS encaminhou consulta técnica ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, questionando a extensão das exigências analíticas aplicáveis às agroindústrias de pequeno porte, especialmente aquelas com produção própria de leite e reduzida escala operacional.

2. Da resposta oficial do MAPA
Em resposta formal, a Auditora Fiscal Federal Agropecuária vinculada ao MAPA esclareceu que:
A IN MAPA nº 77/2018 é extensiva a todos os serviços de inspeção, sejam federais, estaduais ou municipais;
A IN MAPA nº 05/2017 não exime as agroindústrias de pequeno porte da realização das análises da matéria-prima ou dos produtos;
Portanto, à luz da legislação atualmente vigente, todos os estabelecimentos permanecem obrigados à realização das análises exigidas;
O MAPA reconheceu que o tema é recorrente e informou estar em elaboração documento técnico específico, especialmente para queijarias que recebam leite de produção própria, podendo futuramente ser publicada orientação oficial no sistema e-SISBI.

3. Da orientação vigente no âmbito do CIGEDAS
Diante do posicionamento ministerial, fica ratificada a obrigatoriedade de cumprimento das análises laboratoriais previstas na legislação federal aplicável, inclusive no que se refere ao controle da matéria-prima leite cru recepcionada pelo estabelecimento, até eventual publicação de norma superveniente pelo MAPA.
Contudo, com o objetivo de viabilizar a continuidade operacional das agroindústrias já registradas, bem como possibilitar o ingresso de estabelecimentos em fase de registro, o Serviço de Inspeção do CIGEDAS poderá, mediante análise técnica individualizada, inserir as adequações laboratoriais necessárias em Plano de Ação específico, com concessão de prazo razoável para implantação das estruturas, equipamentos, contratos laboratoriais ou rotinas de controle exigidas.
A definição das exigências, prazos e prioridades observará critérios técnicos e sanitários, especialmente:
Origem e volume de produção;
tipo de processamento empregado;
utilização de leite cru ou pasteurizado;
histórico sanitário do estabelecimento;
capacidade de autocontrole demonstrada;
grau de risco microbiológico dos produtos fabricados.

Dessa forma, a exigência não será aplicada de forma automática, uniforme ou indistinta a toda e qualquer fabricação, devendo prevalecer a análise técnica baseada em risco, sem prejuízo da observância das normas federais vigentes.

4. Das futuras atualizações normativas
Tão logo o MAPA publique ato normativo, nota técnica ou orientação específica flexibilizando procedimentos para estabelecimentos com produção própria ou de pequeno porte, o Serviço de Inspeção do CIGEDAS promoverá imediata atualização de seus procedimentos internos e ampla divulgação aos interessados.

5. Disposições finais
Recomenda-se aos responsáveis técnicos que revisem seus programas de autocontrole, rotinas de recepção de leite cru e contratos laboratoriais, a fim de assegurar progressiva conformidade legal e sanitária.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Serviço de Inspeção do CIGEDAS pelos canais oficiais.

São João Del Rei, 22 de abril de 2026.

FELIPE JOSÉ DOS SANTOS
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do CIGEDAS

KASSIANA ALVES ARANTES
OAB/MG 165985
Secretária Executiva do CIGEDAS

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:9DAE2091

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ORTOPEDIA RD LTDA
CNPJ: 52.279.272/0001-76

Muriaé, MG, 06 de abril de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8CC4572D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 34/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ORTOPEDIA RD LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 06/04/2026
Vigência: 06/04/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Rian Portilho Dornelas Carvalho – ORTOPEDIA RD LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CE44804D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-077-2026 - PRORROGAR O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA 41-2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga -
CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 41/2026.

Art. 2º - Mantenha-se os membros da Comissão Processante, como descrito abaixo:

I. Aline Gomes Santana - Presidente
II. Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves - Membro
III. Bruno Gomides Crivelaro - Membro

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de abril de 2026.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:BA30F4B8

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-078-2026 - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 075-2026, QUE NOMEIA ISRAEL MARINHO APARECIDO COMO COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS INTERINO

Prorroga os efeitos da Portaria nº 075/2026, que nomeia Israel Marinho Aparecido como Coordenador de Gestão de Contratos interino, em

substituição à empregada pública Geanne Carla Ripani Rodrigues

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 03 (três) dias úteis, compreendidos entre os dias 22 a 24 de abril de 2026, os efeitos da Portaria nº 075/2026, mantendo o senhor Israel Marinho Aparecido no exercício das funções de Coordenador de Gestão de Contratos, em substituição à titular Geanne Carla Ripani Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Ponte Nova, 22 de abril de 2026

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:93451A52

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-079-2026-DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Designa empregado público para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Gabriel Gustavo Ferraz;
Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.
Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:
Bruno Gomides Crivelaro – Membro
Anderson Luiz Gonzaga– Membro
Israel Marinho Aparecido - Membro

Art. 4º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Corídola de Souza**, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
Bruno Gomides Crivelaro – Membro
II. Anderson Luiz Gonzaga– Membro
III. Israel Marinho Aparecido - Membro

Art. 6º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Corídola de Souza**, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 012/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 23 de abril de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:D5EB1B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO nº. 010/2024
INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consultas e exames cardiológicos.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: DFR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF n.º 39.350.892/0001-96**, estabelecida Rua Nunes Vieira 436/204 BLC Bairro Santo Antônio, CEP 30350-120, representada pelo seu Sócio administrador , Senhor (a) **Daniela Ferreira Resende Mascarenhas**, inscrito (a) no **CPF/MF n.º 070.568.636-12** e Identidade n°. MG-13092292, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

VIGÊNCIA: 22/04/2026 À 03/04/2028

Carangola – MG 23/04/2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria N.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:53EBA088

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

As propostas comerciais serão recebidas a partir 08:00h do dia 27/04/2026, por meio do por meio do portal LICITAR DIGITAL < https://licitar.digital/ >, e será encerrado dia 11 de maio de 2026, oportunidade em que serão examinados.
DO OBJETO: O objeto da presente é contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviços de locação de máquinas pesadas para atendimento às demandas dos municípios consorciados e do próprio Consórcio

EDILANE MORAIS DDA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:432A429A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AV I S O DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municípios consorciados e demais interessados que efetuará licitação para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de módulos de Academia ao ar livre, destinados à implantação e à qualificação de espaços públicos voltados ao lazer, à convivência comunitária e à promoção da saúde, nos Municípios consorciados ao CODANORTE - Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:067A18CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AV I S O DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municípios consorciados e demais interessados que efetuará licitação para: Contratação de solução tecnológica de apoio à gestão educacional, baseada em inteligência artificial e visão computacional, para geração automatizada de indicadores de presença, engajamento e comportamento observável em ambiente escolar, com disponibilização de relatórios, dashboards e alertas destinados ao acompanhamento pedagógico e institucional das redes municipais de ensino integrantes do CODANORTE - Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C4339E16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2025 PE 002/2025

PC 023/2025 PE 002/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI e materiais de segurança e sinalização destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem e Compostagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas. O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza a ATA SRP 014/2026, Kaisen Equipamentos E Correlatos Ltda, CNPJ 40.566.461/0001-40, Assina: Welton Souza Santos, Vlr: R$ 81.675,00. Data 17/04/2026. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DD89E1CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2025 DISPENSA Nº 007/2025

PC 016/2025 Dispensa 007/2025 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada na área de implantação e operacionalização de serviços do CODANORTE, com o objetivo de aprimorar a execução de projetos na área da saúde, garantindo suporte técnico e operacional para o desenvolvimento de ações que melhorem os serviços prestados à população da região compreendida pelos territórios dos municípios consorciados. 1° Termo Aditivo, Instituto Vital Ltda/ME, CNPJ 33.876.613/0001-46-CTR 011/2025. Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7A316A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: Vencedor(es): **XP LICITAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 64.464.160/0001-74** pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 22 de abril de 2026 –

NTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:25518B4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 018/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 22 de abril de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0E464150

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DISPENSA N° 032/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (interruptor horário de 24 horas, relé de sobrecarga 220V. 22 a 32 A, 32ª a 40ª, contador auxiliar 127V, contador tripolar 25ª, terminal compressão 10mm, etc.) para manutenções em Q.C. em diversos recalques. Os contadores deverão seguir as normas da ABMT NBR IEC 60947- 4-1, NR 12, os reles térmicos ABNT NBR 8127 E IEC 60255-8.
Considerar para os contatos onde os pontos são os mais críticos:
- Que utilizam ligas de prata (óxido de cádmio e prata – AgEdO ou óxido de estanho e prata – AgSn)2. Oferece excelente condutividade e resistência ao arco elétrico. As bobinas encapsuladas, com isolamento classe F ou superior, projetadas para não superaquecer mesmo em operação continua (100% ED). Contatores AC de qualidade possuem anéis de sombra eficientes para evitar vibrações e ruídos (zumbidos). E demais condições de qualidade para assegurar a garantia dos demais equipamentos das elevatórias, assim como exemplo de contactores e relés térmicos (Siemens, Schneider Eletric, ABB, Weg e Eaton) ou superiores. Considerando a essencialidade destes materiais para um bom funcionamento dos demais equipamentos dos Quadros de comandos, que por sua vez é a garantia para evitar surtos, que possam refletir em motores elétricos e a não funcionalidade provocar a perda de equipamentos de maiores custos ao erário público, dentre outras situações provocar a falta de abastecimento à comunidade.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 30/04/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 032/2026.

João Monlevade, 23 de abril de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:0E0BB985

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2025 – **POSTO LONGANA LTDA, CNPJ nº 00.067.750/0001-80.**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº10/2025 instrumento a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO DAE, em atendimento as necessidades da Autarquia para continuidade da prestação de serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE/UNIDADE	UNITÁRIO FINAL	SUB TOTAL
GASOLINA COMUM	2.800,00 LT	R$ 6,21	R$ 17.388,00
GASOLINA ADITIVADA	700,00 LT	R$ 6,35	R$ 4.445,00
ÁLCOOL ETANOL	26.000,00 LT	R$ 4,54	R$ 118.040,00
DIESEL S -10	15.000,00 LT	R$ 6,48	R$ 97.200,00
DIESEL COMUM	4.500,00 LT	R$ 6,40	R$ 28.800,00
TOTAL			R$ 265.873,00

O valor anual do presente contrato é R$ 265.873,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais).

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 27/03/2026 até 27/03/2027.

João Monlevade, 27 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:7B1A3254

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 019/2023 – PREGÃO Nº 012/2023 – CONTRATO Nº 005/2023 - Contratada: GESTTI GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 14.393.106/0001-07. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 4,44% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 01/2025 a 01/2026. Valor: R$ 46.560,12 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e doze centavos). Vigência: 29/04/2026 a 28/04/2027. Ponte Nova (MG), 22 de abril de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:C4D5A464

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA PROCESSO N° 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026 OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DO CEN

Homologação

CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICO LTDA - ME - CNPJ: 28.870.276/0001-40

Valor Total de R$ 1.920.939,38 (um milhão, novecentos e vinte mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

PIRAPETINGA, 22 de Abril de 2026.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:016F5B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 02/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Cláudia das Dores Teixeira Carvalho."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 14/04/2026, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 101/2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº 161/2026, emitido em 17/04/2026;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cujos efeitos e consectários legais deverão retroagir à data de entrada do seu requerimento administrativo, qual seja, 14/04/2026, em favor da segurada **Cláudia das Dores Teixeira Carvalho** inscrita no CPF: 027.387.556-66, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 196.

Art. 2º Fixar o provento inicial da aposentadoria no valor de R$ 4.406,19 (quatro mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 101/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 23 de abril de 2026.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:37B53E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2025 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença temporária de plataforma educacional, na modalidade Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) e LMS (Learning Management System), incluindo também a prestação de serviços de implantação da plataforma, treinamento aos usuários , manutenção e suporte técnico; em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Abadia dos dourados /MG, por meio de uma transferência especial-Emenda nº 40770008, Conforme Termo de Referencia. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025 - PROCESSO Nº 028/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG. CONTRATADO: Didatikos – Educação e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.846.762/0001-49. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2026. Data assinatura: 22 de Abril de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:7E1B0689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026** (processo 022.07/2026) pelo menor preço global objetivando Contratação de empresa especializada no serviço de desentupimento e manutenção da rede de esgoto municipal por meio de hidrojateamento, de forma preventiva e corretiva, conforme detalhamento no Termo de Referência.. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 24 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 12 de maio de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 23 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C57F3C7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026** (processo 027.07/2026) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde (itens desertos/fracassados processo anterior),, conforme detalhamento no Termo de Referência.. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 24 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 08 de maio de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 08 de maio de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital:

Secretaria de Licitações; Licitanet e e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 23 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C1F82FFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026** (processo 032.07/2026) pelo menor preço por lote objetivando registro de preços para futuro e eventual fornecimento de filtros e lubrificantes para atender a frota de veículos do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 24 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 11 de maio de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 23 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A0A51915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Processo nº 012/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (TUBOS, CONEXÕES, CAIXAS D'ÁGUA E DEMAIS ITENS CORRELATOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas VDA SANEAMENTO LTDA (43486840000119) com os lotes: 5, 7, 14, 16, 17, 20, 26, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 54, 58, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 76, 77, 78, 81, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 105 e 109 no valor total de R$ 13.982,10 (treze mil e novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos). CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI (30572098000112) com os lotes: 9, 11, 27, 28, 34, 56, 60, 65, 71, 72, 74, 79, 80, 82, 86, 91, 92, 96, 98, 106, 110, 111, 112, 121, 122, 123 e 124 no valor total de R$ 33.559,42 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos). COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10942831000136) com os lotes: 1, 3, 15, 37, 39, 41, 44, 47, 48, 52, 53, 66, 84, 87, 88, 89, 90 e 103 no valor total de R$ 8.159,00 (oito mil e cento e cinquenta e nove reais). HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (21316521000122) com os lotes: 114, 115 e 116 no valor total de R$ 59.997,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais). MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11175931000147) com o lote: 13 no valor total de R$ 10.799,80 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA (23873615000128) com os lotes: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 35, 51, 55, 57, 59, 61, 69, 73, 75, 83, 85, 101, 102, 104, 107, 108, 113, 117, 118, 119 e 120 no valor total de R$ 99.580,55 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 226.077,87 (duzentos e vinte e seis mil e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Alagoa, 23 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F583EF69

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Processo nº 012/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (TUBOS, CONEXÕES, CAIXAS D'ÁGUA E DEMAIS ITENS CORRELATOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas VDA SANEAMENTO LTDA (43486840000119) com os lotes: 5, 7, 14, 16, 17, 20, 26, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 54, 58, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 76, 77, 78, 81, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 105 e 109 no valor total de R$ 13.982,10 (treze mil e novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos). CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI (30572098000112) com os lotes: 9, 11, 27, 28, 34, 56, 60, 65, 71, 72, 74, 79, 80, 82, 86, 91, 92, 96, 98, 106, 110, 111, 112, 121, 122, 123 e 124 no valor total de R$ 33.559,42 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos). COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10942831000136) com os lotes: 1, 3, 15, 37, 39, 41, 44, 47, 48, 52, 53, 66, 84, 87, 88, 89, 90 e 103 no valor total de R$ 8.159,00 (oito mil e cento e cinquenta e nove reais). HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (21316521000122) com os lotes: 114, 115 e 116 no valor total de R$ 59.997,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais). MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11175931000147) com o lote: 13 no valor total de R$ 10.799,80 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA (23873615000128) com os lotes: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 35, 51, 55, 57, 59, 61, 69, 73, 75, 83, 85, 101, 102, 104, 107, 108, 113, 117, 118, 119 e 120 no valor total de R$ 99.580,55 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 226.077,87 (duzentos e vinte e seis mil e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Alagoa, 23 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B85684E9

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - DISPENSA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 023/2026. Dispensa Eletrônica nº 006/2026 - Processo nº 018/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA ECOLÓGICA, MEDIANTE APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO (VINAGRE) E ADJUVANTE BIODEGRADÁVEL, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO

TERMO DE REFERÊNCIA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e PRO SOLO LTDA - CNPJ: 10.670.946/0001-19, Valor Total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Alagoa, 23 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0F7C6A9B

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO – 268/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 268/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, neste termo o MUNICÍPIO DE ALAGOA (estruturas de eventos para exercício de 2026). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.218.379/0001-08, valor total de R$ 96.600,10 (noventa e seis mil e seiscentos reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Alagoa, 13 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D255B326

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO – 269/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 269/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, neste termo o MUNICÍPIO DE ALAGOA (estruturas de eventos para exercício de 2026). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO 08840273689 - CNPJ: 34.522.027/0001-66, valor total de R$ 198.188,90 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Alagoa, 13 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CB3F9B3A

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO – 270/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 270/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, neste termo o MUNICÍPIO DE ALAGOA (estruturas de eventos para exercício de 2026). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e FELIPE DAVID DE CARVALHO - CNPJ: 13.201.302/0001-70, valor total de R$ 483.953,81 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Alagoa, 13 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D0FF840B

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO – 271/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 271/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, neste termo o MUNICÍPIO DE ALAGOA (estruturas de eventos para exercício de 2026). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JOSÉ DONIZETE DA SILVA- CNPJ: 08.223.036/0001-46, valor total de R$ 81.664,80 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Alagoa, 13 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0AD8C6F5

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 013/2026. Inexigibilidade nº 002/2026 - Processo nº 016/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA RPM O LEGADO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e SAMANTHA PEREIRA DE JESUS M.E - CNPJ: 40.627.371/0001-12. Vigência: até 31/07/2026, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Alagoa, 23 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BDFD3451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 020/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 129/2026
INEXIGIBILIDADE 020/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional do setor artístico, HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS, para a realização de apresentação artística (show) no dia 30 de abril de 2026, no evento comemorativo ao Dia do Trabalhador, conforme condições e especificações contidas notermo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com a sociedade empresarial: "**HELLEN CRISTINA DOS SANTOS MARTINS, inscrita no CNPJ sob o número: 42.716.544/0001-02"**, com o valor global de R$ 6.500,00 (sei mil e quinhentos reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 23 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:8B47ECF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 40/2026, DISPENSA 021/2026, NOTAS DE EMPENHO N.º 1376, 1379, 1380, 1382 E 1383, que tem como objeto aquisição de gênero alimentício, tipo padaria, para atender às necessidades das unidades de ensino municipais e da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contidas notermo de referência a ser entregue pelo fornecedor **FARO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número: 17.069.079/0001-00**.**1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de 25% no quantitativo dos itens das NOTAS DE EMPENHO N.º 1376, 1379, 1380, 1382 E 1383, perfazendo o valor global de R$ 8.419,60(Oito mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) .2.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 95 da Lei n° 14.133, de 2021.3.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do processo originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Além Paraíba, 10 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:09087FC1

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 069/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 124/2026
DISPENSA 069/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 1.540 servidores públicos municipais em evento em Comemoração ao Dia do Trabalhador, conforme condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo e nos demais anexos;
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**CAL FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.081.588/0001-80, com o valor global de R$60.700,00**" prestação de serviços de buffet para 1.540 servidores públicos municipais em evento em Comemoração ao Dia do Trabalhador.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 23 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:46EE8AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO -PROJETO INFANCIA PROTEGIDA - DE 1804

TERMO DE COOPERAÇÃO
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, bairro Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Otacílio Neto Costa Mattos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.959.776-12, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante simplesmente denominado "MUNICÍPIO".

Monitoramento:
Nome: Otacílio Neto Costa Mattos
E-mail: gabinete@cmd.mg.gov.br
Telefone: (31) 3868-1169
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 16° andar,
CEP 30.360-740, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o

n°. 02.359.572/0004-30, Inscrição Estadual sob o
n°. 572740544.01-89 e com filial na Cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Jardim, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.02-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, denominada "ANGLO AMERICAN".

Monitoramento:

Nome: Carolina Bretas
E-mail: carolina.bretas@angloamerican.com
Telefone: (31) 3516-7100

Índice
e Anexos

Objeto
Vigência
Preço
Obrigações
Rescisão
Disposições Gerais

Anexo I – Plano de Trabalho;

1 Objeto
A **ANGLO AMERICAN** desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado "Sistema Minas-Rio".
A **ANGLO AMERICAN** tem como um dos seus compromissos sociais a promoção de avanços nas comunidades em que atua, especialmente na área da saúde, o que inclui o apoio na realização de iniciativas voltadas à saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação.
O **MUNICÍPIO** e a **ANGLO AMERICAN** identificaram a possibilidade dar continuidade à realização do Projeto "Infância Protegida" ("Projeto"), o qual tem como objeto a capacitação dos profissionais da rede de proteção à criança, entre eles educadores, profissionais de saúde, desenvolvimento social, e demais profissionais que integram a rede de proteção às crianças para desenvolvimento de ações que visam fortalecer a Política Pública de Educação Sexual Infantil, construindo uma cultura de apoio na identificação e prevenção de casos de abuso sexual. Para tanto, a **ANGLO AMERICAN** realizará a contratação da Marina Pinto Coelho Magalhaes, empresa inscrita no CNPJ nº38.039.096/0001-74, a qual ficará responsável pela metodologia aplicada, bem por todas as questões técnicas vinculadas à execução do objeto.
Resolvem as Partes formalizar o presente Termo de Cooperação para prever o apoio da **ANGLO AMERICAN** na realização do Projeto "Infância Protegida", a ser realizado e executado por empresa contratada diretamente pela **ANGLO AMERICAN**, cabendo ao **MUNICÍPIO** indicar os profissionais capacitados para participação nas atividades a serem desenvolvidas no Projeto, conforme disposto no presente instrumento e seus respectivos anexos, observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis.
2. Vigencia
A vigência do presente Termo de Cooperação terá início na data de assinatura do presente instrumento e vigorará pelo período de 24 meses, ou até que as obrigações das Partes sejam integralmente cumpridas, o que ocorrer primeiro.

Preço e
forma de pagamento

No âmbito da presente iniciativa não há previsão de repasses de recursos financeiros entre a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO**, uma vez que todas as despesas com contratação da empresa responsável pelo treinamento serão de responsabilidade direta e exclusiva da **ANGLO AMERICAN**.
4 Obrigações
Obrigações da **ANGLO AMERICAN**:
Realizar a contratação direta de empresa responsável pela realização e execução do objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento e seus anexos e observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis.
Manter o **MUNICÍPIO** informado de quaisquer alterações na programação de realização do Projeto.
Validar, previamente, a divulgação da logomarca da **ANGLO AMERICAN**, se aplicável.
Avaliar e validar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO.**
Acompanhar a execução das atividades previstas no âmbito da presente iniciativa.

Obrigações do **MUNICÍPIO**:
Indicar os profissionais habilitados para participação nas atividades vinculadas ao Projeto, assegurando que todos tenham vínculo formal com a Administração Pública Municipal, seja por meio de contrato de trabalho, nomeação ou demais vínculos admitidos

Contribuir para a organização das agendas e convocação dos profissionais indicados, assegurando, na medida de suas responsabilidades, que os profissionais estarão presentes no dia, horário e local designados para realização das atividades, devendo ainda informar à **ANGLO AMERICAN**, com devida antecedência, sobre eventuais desistências.
Disponibilizar local e estrutura adequada para realização das atividades vinculadas ao Projeto e autorizar o acesso de todos os participantes envolvidos.
Responsabilizar-se pela disponibilização de lanche aos profissionais durante a realização das atividades, observadas todas as normas e procedimentos sanitários necessários à produção e preparo dos alimentos, responsabilizando-se, integral e exclusivamente, pelos fatos decorrentes do mau uso dos produtos ou da não observância dos referidos procedimentos
Validar previamente junto à **ANGLO AMERICAN** a divulgação da logomarca da empresa, se aplicável.
Fornecer à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, todas as informações ou documentos necessários ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
Manter a **ANGLO AMERICAN** informada sobre qualquer decisão que possa afetar o cumprimento do objeto da presente cooperação.
Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal decorrentes do cumprimento deste Termo de Cooperação, no que se refere aos profissionais indicados para participação no Projeto, eximindo a **ANGLO AMERICAN**, em juízo ou fora dele, de qualquer encargo decorrente, se aplicável.
Ressarcir a **ANGLO AMERICAN** por despesas de qualquer natureza eventualmente suportadas por conta de processos judiciais e/ou administrativos, em especial reclamações trabalhistas, autuações e execuções fiscais, decorrentes direta ou indiretamente da realização da execução do objeto deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios e periciais

Assumir plena responsabilidade por qualquer prejuízo acarretado à **ANGLO AMERICAN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao implemento do objeto desse instrumento e que sejam de sua estrita responsabilidade, inclusive no tocante a direitos de propriedade intelectual e autorais, indenizando integralmente a **ANGLO AMERICAN** por perdas e danos eventualmente causados.
Não utilizar o nome, a marca, a identidade visual ou o logotipo da **ANGLO AMERICAN**, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles, para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou para outro propósito, seja ele qual for, sem expressa autorização, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de referido uso indevido.
Não utilizar o objeto do presente Termo de Cooperação para qualquer finalidade eleitoral e/ou outra finalidade diversa do previsto neste instrumento
Cumprir com a Política de Integridade nos Negócios do Grupo **ANGLO AMERICAN**, nos termos em que lhe couber.
Publicar extrato em sua imprensa oficial

Rescisão
As Partes poderão, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Termo de Cooperação, mediante comunicação por escrito enviada à outra Parte caso esta Parte descumpra dispositivos contratuais ou legais e não sane a irregularidade no prazo de 30 dias contados da notificação encaminhada pela outra Parte.
As Partes poderão resilir o presente Termo de Cooperação mediante comunicação por escrito enviada à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em caso de rescisão pela ocorrência do previsto na cláusula 5.1. retro, a Parte infratora que deu causa à rescisão deverá arcar com as perdas e

danos que a outra Parte vier a incorrer e demais sanções legais e contratuais cabíveis.
O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, por qualquer Parte, em caso de desconformidade com a Lei Geral de Proteção
de Dados (LGPD), cabendo às Partes cooperar mutuamente, por meio do fornecimento de informações e adoção das medidas que se fizerem necessárias em consonância com a referida legislação
Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Disposições Gerais

No caso de uma das Partes se encontrar impossibilitada de cumprir alguma das suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

Os prazos para execução das obrigações das Partes serão acrescidos de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente instrumento.
Cada Parte arcará com sua responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, para a execução desse instrumento, nos termos que couber a cada Parte e lhe for aplicável.
Todos os atos e fatos decorrentes da estrita contratação da empresa responsável pela execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da **ANGLO AMERICAN**, sendo, igualmente, de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO** a gestão, contratação e indicação dos profissionais a serem indicados para realização do curso objeto do presente instrumento.

Este Termo de Cooperação representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos eentendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

O presente Termo de Cooperação só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes, admitida a alteração de seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento, mediante ofício fundamentado à outra Parte e formalmente por ela aprovado, também por ofício, quando a modificação pretendida não implique em

A - alteração do objeto; e/ou
B - a alteração do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento.

Cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Termo de Cooperação constitui um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Termo de Cooperação, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem, observados todos os termos do presente instrumento.
As Partes neste Termo de Cooperação são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

As Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do presente instrumento, com o pagamento de multa de R$ 173.955,50 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas em lei. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

A. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Termo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;
B. As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Termo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
C. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Termo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;
D. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Termo;
E. As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;
F. As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para
(i) afastar o empregado ou preposto imediatamente;
(ii) evitar que tais atos se repitam e
(iii) garantir que o Termo tenha condições de continuar vigente

O **MUNICÍPIO** procederá a uma checagem completa e irá indicar para a **ANGLO AMERICAN** a existência (por meio da pessoa de contato indicada na qualificação das Partes)de qualquer conflito de interesse – real ou potencial – envolvendo a **ANGLO AMERICAN**, tais como: **(i)** a existência de contratação com outro cliente que possa criar um conflito de interesse, de maneira real ou aparente , envolvendo a **ANGLO AMERICAN** ou **(ii)** a existência, seja como empregados, contratados ou subcontratados, de cônjuges, companheiros, familiares de primeiro grau, em linha reta ou colateral, amigos, pessoa íntimaou pessoas cujas relações possam indicar potencial conflito de interesse envolvendo a **ANGLO AMERICAN**. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

Na hipótese de, no curso do presente Termo de Cooperação, surgir qualquer situação que possa se enquadrar no item acima, a Parte que tomou conhecimento do conflito de interesse deverá prontamente comunicar a outra Parte. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** deverá indicar os profissionais que realizarão o curso com base em critérios relacionados à função exercida e ao impacto

esperado da capacitação, sendo vedado qualquer favorecimento pessoal, político ou institucional. A seleção deverá ser documentada e estar disponível à **ANGLO AMERICAN**, caso solicitado.

O descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, das provisões contidas nesta Cláusula será considerado um descumprimento do Termo de Cooperação, dando à **ANGLO AMERICAN** o direito de rescindi-lo imediatamente, de forma motivada, mediante envio de notificação escrita, e pagamento de multa, pelo **MUNICÍPIO**, estipulada em R$ 86.977,75 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). A **ANGLO AMERICAN** também poderá rescindir ou suspender o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Cooperação se, de boa-fé, tiver motivos razoáveis ou fundada suspeita para acreditar que surgiu qualquer conflito de interesse entre o **MUNICÍPIO** e a **ANGLO AMERICAN**.
Nada nesta Cláusula limita exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei às Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas.
As E - obrigações decorrentes desta Cláusula permanecerão em vigor após a extinção do instrumento

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular"), assim como seguir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ("LGPD").

As Partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Cooperação que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
As Partes convencionam que este Termo de Cooperação poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/

Conceição do Mato Dentro/MG, de de 2025.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:750CA482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº39/2026 - ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2026 - NORMAS FESTA DO SÃO JOSÉ DO JASSÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53
Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE: "NORMAS RELACIONADAS À VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESPETOS, REGRAS RELATIVAS ÀS BARRACAS, ESTABELECIMENTOS TEMPORÁRIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FIXOS, SOM AUTOMOTIVO, SOM MECÂNICO E AO PÚBLICO EM GERAL, NO EVENTO „JASSENHENCE AUSENTE", A SER REALIZADO NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ DO JASSÉM, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.".

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º- Fica alterado o art. 6º do Decreto Municipal nº 38/2026, de 17 de abril de 2026, bem como se acrescenta o parágrafo único, passando o dispositivo legal a vigorar com a seguinte disposição:
Art. 6º - Fica proibida a entrada, no local do evento, de cooler, caixas térmicas e quaisquer recipientes destinados ao acondicionamento de bebidas ou alimentos.
Parágrafo único. Fica permitida a entrada de copos, desde que confeccionados em material não quebrável, sendo vedado o uso de vidro.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 23 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ N°._18.303.164/0001-53
Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:00C36753

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1175/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026- CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1175/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2026, e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1170, de 23 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2026 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1170 de 23 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 5% (cinco por cento) para o montante de 10% (dez por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.
Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1170 de 23 de dezembro de 2025, passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 10% (Dez por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
- Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
- O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.
- O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

- O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.
– A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 23 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:D37E472C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE 1813 - CURSO - PALS 2025

TERMO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.303.164.0001-53, com sede administrativa na Avenida José Madureira Horta, nº 190, bairro Centro, na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39140-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Danílio Cléssio Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.793.676-59, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante simplesmente denominado
Monitoramento:
Nome: Danílio Cléssio Ferreira
E-mail: gabinete@alvoradademinas.mg.gov.br
Telefone: (31)7174 - 4668
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 16° andar,
CEP 30.360-740, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o
n°. 02.359.572/0004-30, Inscrição Estadual sob o
n°. 572740544.01-89 e com filial na Cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Jardim, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.02-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, denominada "ANGLO AMERICAN".

Nome: Carolina Bretas
E-mail: carolina.bretas@angloamerican.com
Telefone: (31) 3516-7100

Índice
e Anexos

Objeto
Vigência
Preço
Obrigações
Rescisão
Disposições Gerais

Anexo I – Proposta Técnica;

Anexo II – Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN.**
1 oBJETO
A **ANGLO AMERICAN** desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado "Sistema Minas-Rio".
A **ANGLO AMERICAN** tem como um dos seus compromissos sociais a promoção de avanços nas comunidades em que atua, especialmente na área da saúde.

O **MUNICÍPIO** e a **ANGLO AMERICAN** identificaram a possibilidade de formalizar Termo de Cooperação para viabilizar a realização do curso de capacitação *"Pediatric Advanced Life Support - PALS"* ("Curso") junto a médicos e/ou acadêmicos de medicina cursando o 5º e/ou 6º ano de curso e/ou enfermeiros que prestem serviços ao **MUNICÍPIO**, de modo a capacitá-los para atendimento de emergência de crianças criticamente enfermas. Para tanto, a **ANGLO AMERICAN** realizará a contratação de empresa responsável pela ministração do curso, sendo essa integralmente responsável pela metodologia aplicada no curso, bem por todas as questões técnicas a ele vinculadas**.**
Foi acordado entre as Partes que curso será realizado no Município de Serro/MG e contará com a participação de profissionais indicados pelos Municípios de Alvorada de Minas/MG e Serro/MG, os quais deverão assegurar que os profissionais estejam presentes no dia, horário e local designados

Resolvem as Partes formalizar o presente Termo de Cooperação para prever o apoio da **ANGLO AMERICAN** na realização de curso "*Pediatric Advanced Life Support - PALS"*, a ser ministrado por empresa a ser contratada diretamente pela **ANGLO AMERICAN** aos profissionais de saúde indicados pelo **MUNICÍPIO**, conforme disposto no presente instrumento e seus respectivos anexos, observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis

2. Vigencia
A vigência do presente Termo de Cooperação terá início na data de assinatura e vigorará pelo período de 12 meses, ou até que as obrigações das Partes sejam integralmente cumpridas, o que ocorrer primeiro.
Preço e
forma de pagamento
No âmbito do presente Termo de Cooperação não há previsão de repasses de recursos financeiros entre a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO.**
Obrigações
4.1 Obrigações da ANGLO AMERICAN
Realizar a contratação direta de empresa(s) responsável(is) pela ministração do curso e pelo fornecimento de lanche que será disponibilizado aos profissionais a serem indicados pelo **MUNICÍPIO**, nos termos estabelecidos neste instrumento e seus anexos
Manter o **MUNICÍPIO** previamente informado de quaisquer alterações na programação do curso ou na contratação da empresa responsável pela execução do objeto
Validar previamente, a divulgação da logomarca da **ANGLO AMERICAN**, se aplicável
Avaliar e validar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO.**
Acompanhar a execução das atividades previstas no âmbito da presente iniciativa

Obrigações do **MUNICÍPIO**:

Indicar os profissionais habilitados para realização do curso, assegurando que todos tenham vínculo formal para atuação na área da saúde pública municipal, seja por meio de contrato de trabalho, nomeação ou demais vínculos admitidos pela Administração Pública.

Contribuir para a organização das agendas e convocação dos profissionais indicados para realização do curso, assegurando, na medida de suas responsabilidades, que os profissionais estarão presentes no dia, horário e local designados.
Informar à **ANGLO AMERICAN**, com devida antecedência, sobre eventuais desistências.

Fornecer à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, todas as informações ou documentos necessários ao cumprimento do objeto do presente instrumento.
Encaminhar relatório de evidências de cumprimento das ações a serem executadas pelo **MUNICÍPIO** no âmbito da iniciativa para análise e validação da **ANGLO AMERICAN.**

Manter a **ANGLO AMERICAN** informada sobre qualquer decisão que possa afetar o cumprimento do objeto da presente cooperação.
Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal decorrentes do cumprimento deste Termo de Cooperação e que sejam de sua responsabilidade, eximindo a **ANGLO AMERICAN**, em juízo ou fora dele, de qualquer encargo decorrente, se aplicável.
Ressarcir a **ANGLO AMERICAN** por despesas de qualquer natureza eventualmente suportadas por conta de processos judiciais e/ou administrativos, em especial reclamações trabalhistas, autuações e execuções fiscais, decorrentes direta ou indiretamente da realização da execução do objeto deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios e periciais.

Assumir plena responsabilidade por qualquer prejuízo acarretado à **ANGLO AMERICAN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao implemento do objeto desse instrumento, inclusive no tocante a direitos de propriedade intelectual e autorais, indenizando integralmente a **ANGLO AMERICAN** por perdas e danos eventualmente causados.
Não utilizar o nome, a marca, a identidade visual ou o logotipo da **ANGLO AMERICAN**, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles, para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou para outro propósito, seja ele qual for, sem expressa autorização, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de referido uso indevido.
Não utilizar o objeto do presente Termo de Cooperação para qualquer finalidade eleitoral e/ou outra finalidade diversa do previsto neste instrumento.
Obter, perante os órgãos, Entes ou entidades competentes, todas as licenças, outorgas, autorizações, produtos e softwares necessários ao implemento do objeto deste Termo de Cooperação, naquilo que lhe couber.

Cumprir com a Política de Integridade nos Negócios do Grupo **ANGLO AMERICAN**, nos termos em que lhe couber.
Publicar extrato em sua imprensa oficial.

Rescisão

As Partes poderão, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Termo de Cooperação, mediante comunicação por escrito enviada à outra Parte, caso a uma das Partes venha a
Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, sem prévia e expressa autorização
Não cumprir dispositivos contratuais ou legais, e desde que a situação irregular não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada

Entrar em processo de dissolução, falência ou ser declarado insolvente.
Alterar seu regime societário, modificando sua finalidade e estrutura ou submeter-se a transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que a juízo da outra Parte o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

Em caso de rescisão pela ocorrência de qualquer dos motivos descritos na cláusula 5.1. retro, a Parte infratora que deu causa à rescisão deverá arcar com as perdas e danos que a outra Parte vier a incorrer e demais sanções legais e contratuais cabíveis.
O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, por qualquer Parte, em caso de desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cabendo às Partes cooperar mutuamente, por meio do fornecimento de informações e adoção das medidas que se fizerem necessárias em consonância com a referida legislação.

Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Disposições Gerais

No caso de uma das Partes se encontrar impossibilitada de cumprir alguma das suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

Os prazos para execução das obrigações das Partes serão acrescidos de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente instrumento.
Cada Parte arcará com sua responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, para a execução desse instrumento.

Este Termo de Cooperação representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

O presente Termo de Cooperação só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes, admitida a alteração de seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento, mediante ofício fundamentado à outra Parte e formalmente por ela aprovado, também por ofício, quando a modificação pretendida não implique em
Aalteração do objeto; e/ou
B. a alteração do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento.

Cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Termo de Cooperação constitui um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Termo de Cooperação, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem, observados todos os termos do presente instrumento.

As Partes neste Termo de Cooperação são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Além das condições previstas no Anexo Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do presente instrumento, com o pagamento de multa de R$ 19.712,00 (dezenove mil, setecentos e doze reais), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas em lei. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

A. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Termo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;
B. As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Termo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

C. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Termo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;
D. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Termo;
. As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;

Antes de aceitar uma solicitação de serviço, o **MUNICÍPIO** procederá a uma checagem completa e irá indicar para a **ANGLO AMERICAN** a existência (por meio da pessoa de contato indicada na qualificação das Partes)de qualquer conflito de interesse – real ou potencial – envolvendo a **ANGLO AMERICAN**, tais como: **(i)** a existência de contratação com outro cliente que possa criar um conflito de interesse, de maneira real ou aparente , envolvendo a **ANGLO AMERICAN** ou **(ii)** a existência, seja como empregados ou subcontratados, de cônjuges, companheiros, familiares de primeiro grau, em linha reta ou colateral, amigos, pessoa íntimaou pessoas cujas relações possam indicar potencial conflito de interesse envolvendo a **ANGLO AMERICAN**. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

Na hipótese de, no curso do presente Termo de Cooperação, surgir qualquer situação que possa se enquadrar no item acima, a Parte que tomou conhecimento do conflito de interesse deverá prontamente comunicar a outra Parte. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

Caso o **MUNICÍPIO** deseje fazer qualquer proposta de trabalho, seja na condição de empregado ou terceirizado, a qualquer empregado da **ANGLO AMERICAN**, deverá antes informar tal intento à **ANGLO AMERICAN**, para que esta avalie eventual conflito de interesse e adote medidas mitigatórias adequadas.

O descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, das provisões contidas nesta Cláusula será considerado um descumprimento do Termo de Cooperação, dando à **ANGLO AMERICAN** o direito de rescindi-lo imediatamente, de forma motivada, mediante envio de notificação escrita, e pagamento de multa, pelo **MUNICÍPIO**, estipulada em R$ 9.856,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). A **ANGLO AMERICAN** também poderá rescindir ou suspender o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Cooperação se, de boa-fé, tiver motivos razoáveis ou fundada suspeita para acreditar que surgiu qualquer conflito de interesse entre o **MUNICÍPIO** e a **ANGLO AMERICAN**.

Nada nesta Cláusula limita exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei às Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas.
As obrigações decorrentes desta Cláusula permanecerão em vigor após a extinção do instrumento.

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”), assim como seguir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, (“LGPD”), além das demais normas, políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da **ANGLO AMERICAN**, o que inclui dados de terceiros a ela vinculados, nos termos do documento anexo a este Termo de Cooperação, que pode ser acessado em: https://aa.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0878-0A9D-FA1F-6FB0.

As Partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Cooperação que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Alvorada de Minas/MG, de de 2025.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:7E62DD30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO DE 1580 - DOAÇÃO DE BLOQUETES

Doadora
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 16° andar, CEP 30.360-740, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0004-30, Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.01-89 e com filial na Cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Jardim, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.02-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social,
Donatária

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.303.164.0001-53, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, doravante individualmente denominado **“MUNICÍPIO”**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter Antônio Costa, brasileiro, portador do documento de identidade nº MG - 6.302.753 e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.389.176-91, que também assume a obrigação de cumprir com o previsto no presente termo.
Anexo I – Ofício de solicitação nº 019/2024, encaminhado à **ANGLO AMERICAN** em 06 de maio de 2024;

Anexo II - Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**.

1. OBJETO
A **ANGLO AMERICAN** desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado “Sistema Minas-Rio”.
O **MUNICÍPIO**, por meio do Ofício nº 019/2024, encaminhado à **ANGLO AMERICAN** em 06 de maio de 2024, solicitou apoio para a doação de pavers de concreto para calçamento da estrada de acesso ao distrito de Itaponhoacanga, em trecho conhecido como estrada “Zé do Mato".
Considerando que a iniciativa possibilitará melhores condições de acesso ao distrito, a **ANGLO AMERICAN**, por liberalidade, manifestou seu interesse em apoiar o **MUNICÍPIO** na aquisição e doação dos itens.
O objeto da presente doação refere-se ao(s) item(ns) especificado(s) abaixo, sendo composto por:
Peça de paver 25x25 com 8cm de altura - 54.740

Diante disso, a **ANGLO AMERICAN**, reforçando seu objetivo com a promoção de melhorias e avanços nas comunidades localizadas no entorno de suas operações, realiza a presente doação.
2. ENCARGOS

O **MUNICÍPIO** se compromete a receber e utilizar os itens doados pela **ANGLO AMERICAN**, única e exclusivamente, no calçamento da estrada de acesso ao distrito de Itaponhoacanga, localizado no **MUNICÍPIO**, em trecho conhecido como estrada "Zé do Mato".
O **MUNICÍPIO** se compromete, por meios próprios, a realizar a instalação dos blocos de concreto, doados pela **ANGLO AMERICAN**, no processo de calçamento da via de acesso ao distrito de Itaponhoacanga.
O **MUNICÍPIO** se compromete a encaminhar à **ANGLO AMERICAN**, documentos (ex.: orçamentos, contratos, notas fiscais, entre outros) e relatório que deverá contemplar todas as evidências, incluindo registros fotográficos que atestem a devida utilização dos itens recebidos conforme disposições constantes no presente Termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da **ANGLO AMERICAN**.
Caso o **MUNICÍPIO** se utilize o objeto da presente doação em destinação diversa ao previsto neste termo, a **ANGLO AMERICAN** poderá notificá-la para voltar a dar a destinação prevista neste termo e/ou requerer a devolução em prazo a ser fixado na referida notificação, que não será inferior a 30 (trinta) dias corridos.
O **MUNICÍPIO** responsabiliza-se por fazer constar, expressamente, em todas as publicações e/ou mensagens divulgadas em mídias digitais, sociais e/ou impressas que se refiram ao objeto do presente Termo, que a iniciativa é realizada mediante apoio da **ANGLO AMERICAN**, sendo que na hipótese de realização de obras ou atividades presenciais, deverá ser instalada e mantida, durante e após a conclusão das atividades, identificação, em local visível, de que a iniciativa foi realizada mediante apoio da **ANGLO AMERICAN**. Para tanto, antes de qualquer divulgação, independentemente do tipo de mídia, o conteúdo completo deverá ser aprovado pela **ANGLO AMERICAN**.
3. OBRIGAÇÕES
O **MUNICÍPIO** declara ter vistoriado e aceito o Objeto da presente doação nos termos em que se encontra, e declara também aceitar o encargo referente à sua destinação e ao envio dos documentos que comprovem a correta utilização.

A partir da assinatura deste termo, o objeto da presente doação passará a integrar o patrimônio do **MUNICÍPIO** ficando os custos correlatos e sua destinação final, de exclusiva responsabilidade deste.
A **ANGLO AMERICAN** declara a entrega e o **MUNICÍPIO** declara ter recebido, na presente data, sem qualquer ressalva, o objeto.
ANGLO AMERICAN terá como únicas e exclusivas obrigações a de doar o objeto e realizar o transporte dos equipamentos até o local de destino, diretamente ou por interposta pessoa, inexistindo outras obrigações além das previstas neste termo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das condições previstas no Anexo Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**, as Partes se obrigam a observar rigidamente ascondições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do presente instrumento, com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas em lei. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:
A. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Contrato. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc
B. As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Contrato, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
C. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Contrato perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;
D. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Contrato;
E. As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;
F. As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para
(i) afastar o empregado ou preposto imediatamente;
(ii) evitar que tais atos se repitam e
(iii) garantir que o Contrato tenha condições de continuar vigente.

Antes de aceitar uma solicitação de serviço, o **MUNICÍPIO** procederá a uma checagem completa e irá indicar para a **ANGLO AMERICAN** a existência (por meio da pessoa de contato indicada na qualificação das Partes)de qualquer conflito de interesse – real ou potencial – envolvendo a **ANGLO AMERICAN**, tais como: **(i)** a existência de contratação com outro cliente que possa criar um conflito de interesse, de maneira real ou aparente , envolvendo a **ANGLO AMERICAN** ou **(ii)** a existência, seja como empregados ou subcontratados, de cônjuges, companheiros, familiares de primeiro grau, em linha reta ou colateral, amigos, pessoa íntimaou pessoas cujas relações possam indicar potencial conflito de interesse envolvendo a **ANGLO AMERICAN**. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

Na hipótese de, no curso do Contrato, surgir qualquer situação que possa se enquadrar no item acima, a Parte que tomou conhecimento do conflito de interesse deverá prontamente comunicar a outra Parte. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do Contrato.

Caso o **MUNICÍPIO** deseje fazer qualquer proposta de trabalho, seja na condição de empregado ou terceirizado, a qualquer empregado da **ANGLO AMERICAN**, deverá antes informar tal intento à **ANGLO AMERICAN**, para que esta avalie eventual conflito de interesse e adote medidas mitigatórias adequadas.

O descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, das provisões contidas nesta Cláusula será considerado um descumprimento do Contrato, dando à **ANGLO AMERICAN** o direito de rescindi-lo imediatamente, de forma motivada, mediante envio de notificação escrita, e pagamento de multa estipulada 10% do valor estimado do Contrato. A **ANGLO AMERICAN** também poderá rescindir ou suspender o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento se, de boa-fé, tiver motivos razoáveis ou fundada suspeita para acreditar que surgiu qualquer conflito de interesse entre o **MUNICÍPIO** e a **ANGLO AMERICAN**.

Nada nesta Cláusula limita exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei às Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas.

As obrigações decorrentes desta Cláusula permanecerão em vigor após a extinção do Contrato.

As Partes convencionam que este Termo poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
Alvorada de Minas/MG, de de 2024.

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:993A50C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO DE 1735 - DOAÇÃO DE TINTAS
ESCOLA SÃO JOSE DO JASSEM

Termo de Doação

Doadora
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 16° andar, CEP 30.360-740, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0004-30, Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.01-89 e com filial na Cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Jardim, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.02-60, neste ato representada por seus diretores, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada ANGLO AMERICAN.

Donatária
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.164/0001-53, com sede na Cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Madureira Horta, nº 190, CEP 39.140-000, doravante individualmente denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Danilio Clessio Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.793.676-59, que também assume a obrigação de cumprir com o previsto no presente termo.

Índice e anexos

1. Objeto
2. Encargo
3. Obrigações
Anexo I – Ofício 29/2025 - SME, 07 de fevereiro de 2025;
Anexo II – Nota Fiscal de Saída.

1. Objeto
A ANGLO AMERICAN desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado "Sistema Minas-Rio".
O MUNICÍPIO, por meio do ofício 29/2025 - SME, datado de 07 de fevereiro de 2025, solicitou à ANGLO AMERICAN a doação de alguns itens para viabilizar a pintura da Escola Municipal São José do Jassém, localizada no Município de Alvorada de Minas/MG.
Considerando que a doação possibilitará a promoção de melhorias na Escola Municipal São José do Jassém, contribuindo para a melhorias de suas estruturas físicas, o que corrobora aos princípios e valores da ANGLO AMERICAN em promover avanços nas comunidades em que atua, a empresa manifestou interesse em atender à solicitação do MUNICÍPIO e realizar a presente doação dos itens, observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis.
O objeto da presente doação refere-se ao(s) item(ns) especificado(s) abaixo, os quais foram devidamente entregues ao MUNICÍPIO em 26 de fevereiro de 2025, sendo composto por:

1 SEL; ACR; BR SUVINIL 4
2
TINTA; ACR; AM
CANARIO; EMB 18L
CORAL
20
3
TINT; ESMALT SINT;
SOLV; BR
15
4 MASSA CORRIDA 18L 2
5
TINT; ESMALT SINT;
SOLV; BR
6
6
TINT; ACR FOSCA;
CINZENTO
2
7
ROLO DE LA 23 CM COM SUPORTE
10

2. Encargo
O MUNICÍPIO se compromete a utilizar os itens doados pela ANGLO AMERICAN única e exclusivamente para pintura da Escola Municipal São José do Jassém.
O MUNICÍPIO se compromete a encaminhar à ANGLO AMERICAN relatório ou documento que ateste a devida utilização deste conforme disposições constantes no presente Termo.
Caso o MUNICÍPIO utilize o objeto da presente doação em destinação diversa ao previsto neste termo, a ANGLO AMERICAN poderá notificá-lo para voltar a dar a destinação prevista neste termo e/ou requerer a devolução dos itens em prazo a ser fixado na referida notificação, que não será inferior a 30 (trinta) dias corridos.
O MUNICÍPIO responsabiliza-se por fazer constar, expressamente, em todas as publicações e/ou mensagens divulgadas em mídias digitais, sociais e/ou impressas que se refiram ao objeto do presente Termo, que a iniciativa realizada contou com o apoio da ANGLO AMERICAN. Para tanto, antes de qualquer divulgação, independentemente do tipo de mídia, o conteúdo completo deverá ser aprovado pela ANGLO AMERICAN.
O MUNICÍPIO fica obrigado, ainda, a promover, à sua conta, a publicação de extrato do presente Termo, em sua imprensa Oficial, bem como de encaminhar, à ANGLO AMERICAN, comprovantes de cumprimento de todas as disposições previstas na Lei 14.133/21 atinentes à espécie.

3. Obrigações
O MUNICÍPIO declara ter vistoriado e aceito o objeto da presente doação nos termos em que se encontravam no momento da entrega realizada em 26 de fevereiro de 2025 e o ceita, também aceitado o encargo referente à destinação dos itens, ao envio de documento

que comprove a devida utilização deste e à publicação do presente instrumento em sua imprensa oficial.
A partir da entrega dos itens, realizada em 26 de fevereiro de 2025, o objeto da presente doação passará a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO ficando a sua respectiva manutenção, guarda, uso e futura destinação final, assim como os custos correlatos, de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO.

ANGLO AMERICAN terá como únicas e exclusivas obrigações a de doar o objeto e realizar o transporte até o local de destino, também inexistindo outras obrigações por parte do MUNICÍPIO além das previstas neste termo.

A ANGLO AMERICAN declara a entrega dos itens e o MUNICÍPIO declara ter recebido, em 26 de fevereiro de 2025, sem qualquer Entrega e ressalva, o objeto.

As Partes convencionam que este Termo poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas,
de forma eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do §
2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Alvorada de Minas/MG, de de 2025.

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:B81463F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO IN 1717 - DOAÇÃO DE TENDA

TERMO DE DOAÇÃO

Doadora
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 16° andar, CEP 30.360-740, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0004-30, Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.01-89 e com filial na Cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Jardim, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.02-60, neste ato representada por seus diretores, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada ANGLO AMERICAN.
Acompanhado por:
Nome: Rosane Amaro
E-mail: rosane.amaro@angloamerican.com
Telefone: (31) 2846-6999

Donatária
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.303.164.0001-53, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danílio Cléssio Ferreira, brasileiro, portador do documento de identidade nº MG – 13.055.978 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.793.676-59, com endereço profissional no endereço supramencionado, que também assume a obrigação de cumprir com o previsto no presente termo.
Acompanhado por:
Nome: Edno Assis Ferreira Simões
E-mail: agricultura@alvoradademinas

INDICE E ANEXOS
Objeto
2. Encargo
3. Obrigações
Anexo I – Nota Fiscal de Saída;
Anexo II - Política de Integridade de
Negócios do Grupo da ANGLO AMERICAN

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A E MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS (IN1717)
Objeto Encargo Obrigações Anexos
[OFFICIAL]
1. Objeto
A ANGLO AMERICAN desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado “Sistema Minas-Rio”.
A partir de diálogos realizados entre a ANGLO AMERICAN e a comunidade de Itapanhoacanga, foi identificada a necessidade de doação de novas tendas para que os agricultores, artesãos, quitandeiras e doceiras apoiados pelo MUNICÍPIO façam uso durante os eventos comunitários promovidos pela Secretaria da Agricultura do Município de Alvorada de Minas, nas comunidades de Itapanhoacanga e Alvorada de Minas.
Considerando que a doação das tendas corrobora aos princípios e valores da ANGLO AMERICAN em promover avanços nas comunidades em que atua, a empresa manifestou interesse em atender à solicitação e realizar a presente doação dos itens ao MUNICÍPIO, observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis.
O objeto da presente doação refere-se ao(s) item(ns) especificado(s) abaixo, sendo composto por:
01
Tenda
06
2. Encargo
O MUNICÍPIO se compromete a utilizar os itens doados pela ANGLO AMERICAN única e exclusivamente para uso nos eventos comunitários promovidos pela Secretaria da Agricultura do Município de Alvorada de Minas.
O MUNICÍPIO se compromete a encaminhar à ANGLO AMERICAN relatório ou documento que ateste a devida utilização deste conforme disposições constantes no presente Termo.

Caso o MUNICÍPIO utilize o objeto da presente doação em destinação diversa ao previsto neste termo, a ANGLO AMERICAN poderá notificá-lo para voltar a dar a destinação prevista e/ou requerer a devolução dos itens em prazo a ser fixado na referida notificação, que não será inferior a 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da aplicação de multa no valor equivalente ao que previsto na Nota Fiscal de Saída anexa a este instrumento.
O MUNICÍPIO responsabiliza-se por fazer constar, expressamente, em todas as publicações e/ou mensagens divulgadas em mídias digitais, sociais e/ou impressas que se refiram ao objeto do presente Termo, que a iniciativa realizada contou com o apoio da ANGLO AMERICAN. Para tanto, antes de qualquer divulgação, independentemente do tipo de mídia, o conteúdo completo deverá ser aprovado pela ANGLO AMERICAN.
O MUNICÍPIO fica obrigado, ainda, a promover, à sua conta, a publicação de extrato do presente Termo, em sua imprensa Oficial, bem como de encaminhar, à ANGLO AMERICAN, comprovantes de cumprimento de todas as disposições previstas na Lei 14.133/21 atinentes à espécie.

3. Obrigações
O MUNICÍPIO declara ter vistoriado e aceito o objeto da presente doação nos termos em que se encontra e o aceita, também aceitado o encargo referente à destinação dos itens, ao envio de documento que comprove a devida utilização deste e à publicação do presente instrumento em sua imprensa oficial.
Acei

te
A partir da entrega dos itens, o objeto da presente doação passará a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO ficando a sua respectiva manutenção, guarda, uso e futura destinação final, assim como os custos correlatos, de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO.

ANGLO AMERICAN terá como únicas e exclusivas obrigações a de doar o objeto, cabendo ao MUNICÍPIO realizar o transporte até o local de destino, inexistindo outras obrigações além das previstas neste termo.

A ANGLO AMERICAN declara a entrega dos itens e o MUNICÍPIO declara ter recebido, sem qualquer Entrega e ressalva, o objeto.

Além das condições previstas no Anexo II - Política de Integridade de Negócios do Grupo da ANGLO AMERICAN, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual, com o pagamento de multa equivalente a 20% do valor da Nota Fiscal anexa a este instrumento. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:
A. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles

B. As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Contrato, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
C. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Contrato perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;
D. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Contrato;
E. As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;
F. As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para
(i) afastar o empregado ou preposto imediatamente;
(ii) evitar que tais

As Partes convencionam que este Termo poderá ser assinado, inclusive
pelas testemunhas, de forma eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Alvorada de Minas/MG, de
2025

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:657FB013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL N° 014/2026 PE N° 06/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 13/04/2026, Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2026 em decorrência PAL n° 014/2026 – Pregão Eletrônico n° 06/2026, Tipo: menor Preço, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra terceirizada, com apoio tecnológico (hardware e software) para a fiscalização, acompanhamento e controle destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal Araçuaí-MG. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 033/2026, com a Empresa MADRI SERVICOS COMBINADOS LTDA, Valor global de R$ 5.540.561,45 (cinco milhões e quinhentos e quarenta mil e quinhentos sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Assinatura 13/04/2026, vigência até 12/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:5656CB50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Resultado de Licitação PAL009/2026 PE 004/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí torna público que firmou na data de 08/04/2026 Extrato de Ata de Registro, em decorrência do PAL 009/2026, Pregão Eletrônico 004/2026, TIPO: Menor Preço, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, vasilhames de botijão, registros e válvulas, em atendimento as demandas das diversas secretarias do Município de Araçuaí/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 031/2026 com a Empresa JUNIOR E CEICA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, Valor global de R$ 142.461,00 (Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais). Assinatura 08/04/2026, validade 12 (doze) meses.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:949C0572

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público nos termos da Lei 14.133/21, PAL 029/2026, IL 013/2026 para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para o credenciamento de interessados para prestação de serviços de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades rurais, unidades escolares e Unidades de Saúde do Município de Araçuaí/MG, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br a partir da data dessa publicação. O edital completo encontra-se disponível nos sites www.aracuai.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br, ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores Informações (33) 3731-8530 de 14:00 as 17:00 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:AEA6F48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026
INEXIGIBILIDADE N° 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, JOÃO BATISTA MARTINS DA CRUZ (861.339.346-20).

Objeto: O objeto da presente demanda é a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento, guarda e organização de bens, materiais e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, caso atendidos os requisitos legais, quando será devida o reajuste com base no IGPM acumulado no período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Assinatura: 14 de abril de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:28187929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Hidráulico.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de MAIO 2.026 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de MAIO 2.026 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 23 de abril de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:644899B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

N.º Processo: 48/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. OBJETO**:** O objeto do presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação a vigência do Contrato 22/2023 com aplicação do índice inflacionário, cujo objeto é a contratação de do direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo a Prefeitura Municipal de Araújos/MG. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 23 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:887E95FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 13/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 13/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL PERCÍLIA LEONARDO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 27/04/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 04/05/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:CF1A33AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 14/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 14/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE TRABALHO: CMEI RAIMUNDO NOVATO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 27/04/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 04/05/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:30
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:0F91A83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADMINISTRATIVO - 070-2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PROCEDIMENTO DE LEI Nº.089/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS - APAE/ARCOS**,**inscrita no CNPJ sob o nº.20.876.579/0001-68, com sede na Rua MajorValeriano Macedo, nº 1.060, Bairro São Vicente, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 23de outubro de 1981, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO.
RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS – APAE/ARCOS.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 14 de abril de 2026 - Parecer do Órgão Técnico – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social. Ronaldo Gaspar Ribeiro.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 15 de abril de 2026. Parecer Jurídico nº.070/2026. Arlete Cristina de Moura Barbone – masp:124.801-4:
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebração da parceria e determino a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se o extrato da justificativa e, após o prazo de 05 (cinco) dias, não havendo impugnações, adotem-se as medidas necessárias à formalização do Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 23 de abril de 2026.

WELLINGTON F.E.R. ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8523ECF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 052/2026

PROCESSO Nº 052/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é a aquisição de Soda Cáustica em escamas (99% de pureza) destinadas à sanitização da máquina (Vaca Mecânica) que é utilizada para produzir leite de soja distribuído à população, garantindo condições adequadas de higiene, segurança alimentar e continuidade do serviço público ao valor global de R$3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais, empresa Supermercado Castro e Oliveira, CNPJ 09.395.636-0001/54.
Arcos, 23 de abril de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:435374D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 108/2026

PROCESSO Nº 108/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de automação de portão, incluindo todos os equipamentos, acessórios, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento, destinado a atender as demandas operacionais do SAMU e do Corpo de Bombeiros do município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021. Empresa Douglas Ribeiro de Morais CNPJ 29.070.363/0001-85 ao valor global de R$6.263,00 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais.
Arcos, 23 de abril de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13A5880E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 056/2026

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº56/2026
Inexigibilidade nº15/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é cujo objeto é apresentação artística musical da dupla GUILHERME e BENUTO no dia 02 de maio de 2026, como parte da programação do Festival Gastronômico 2026, evento integrante do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Arcos, instituído pela Lei Municipal nº 2.836/2017, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, ao valor global de R$380.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),

com a empresa: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA , CNPJ: 34.457.782/0001-04.
Arcos/MG, 23 de abril de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3057E4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 261/ 2025
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/ 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/ 2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Carnes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação - Pregão nº 061/ 2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO a necessidade imediata da aquisição dos produtos licitados (carnes) e estando a empresa impossibilitada de entregar e cumprir o contrato temporariamente.

RESOLVE

SUSPENDER a Ata Registro de Preços 168/ 2025 da detentora Ilha dos Bichos e Hotifruti LTDA referente ao Processo Licitatório nº 261/ 2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/ 2025, imediatamente, para realização de um novo Processo Licitatório, devido a urgência da aquisição dos produtos (carnes), uma vez que, inclui-se na merenda escolar.

Arcos, 23 de Abril de 2026.

_____
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13058073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7389/2026
(REPUBLICADO)

DECRETO Nº 7.389 - 25/03/2026

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e,

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Arcos, com a finalidade de planejar, promover, articular, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à primeira infância, com natureza consultiva, propositiva, articuladora e de assessoramento intersetorial, sem caráter deliberativo vinculante e sem prejuízo das competências legais dos órgãos e entidades representados.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VIII – 01 (um) representante de entidade da sociedade civil organizada com atuação comprovada na promoção dos direitos da criança e da primeira infância;
IX – 01 (um) representante de entidade com atuação no atendimento especializado à pessoa com deficiência no Município;
X – 01 (um) representante de organização da sociedade civil com atuação em desenvolvimento infantil, reabilitação ou apoio familiar;
XI – 01 (um) representante da sociedade civil, preferencialmente pai, mãe ou responsável legal por criança na primeira infância, selecionado mediante chamamento público simplificado.

§ 1º - Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 3º - A ausência de indicação de representantes não impede a instalação e o funcionamento do Comitê, desde que presente a maioria simples dos membros nomeados em exercício.

§ 4º - O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, vedado o pagamento de jeton, gratificação, vantagem pecuniária ou qualquer espécie remuneratória.

§ 5º - Na presença do membro titular, o suplente não terá direito a voz e voto.

§ 6º - Poderão ser convidados, para reuniões específicas, representantes de órgãos e instituições públicas e privadas, incluindo Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Câmara Municipal e Conselho Tutelar, quando a matéria em discussão assim recomendar, sem integração formal ao Comitê.

§ 7º - O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas para contribuir com a análise de temas relacionados à primeira infância;

§ 8º - O Conselho Tutelar poderá ser convidado a participar de reuniões, sempre que a pauta envolver matérias correlatas à proteção integral de crianças na primeira infância, preservada sua autonomia funcional.

Art. 3º - A primeira reunião do Comitê será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, que a presidirá provisoriamente até a definição da coordenação.

Parágrafo único - A coordenação do Comitê será definida na primeira reunião, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 4º - O funcionamento do Comitê será regulamentado por regimento interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros, observadas as seguintes diretrizes mínimas:
I – periodicidade das reuniões;
II – quórum de instalação e deliberação;
III – forma de convocação;
IV – definição de coordenação e substituição;
V – organização da secretaria executiva;
VI – registro e publicidade das atas;
VII – critérios de substituição de membros.

Art. 5º - O apoio técnico e administrativo ao Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sem criação de cargos, funções ou aumento de despesas, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas.

Art. 6º - Os órgãos e entidades deverão indicar seus representantes no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação formal.

Parágrafo único - O representante da sociedade civil previsto no inciso XI do art. 2º será selecionado por meio de chamamento público simplificado, com critérios objetivos definidos em edital.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,25 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

* Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B5786D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 243/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 - 23/04/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$2.462.335,68 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.93.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato de Terceirização	1500	2.462.335,68
TOTAL				**2.462.335,68**

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04.....R$2.079.335,68
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13.....R$ 383.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:16CFBCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 001/2026
(SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA)

PORTARIA Nº 001- 24/04/2026

INSTITUI O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE ARCOS, CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ELABORAÇÃO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDOa necessidade de planejar, organizar, ampliar, conservar e manejar a arborização urbana do Município de Arcos de forma técnica, integrada e permanente;
CONSIDERANDOque a arborização urbana constitui elemento essencial da infraestrutura verde municipal, com funções ambientais, paisagísticas, ecológicas, climáticas, sociais e educativas;
CONSIDERANDOa necessidade de compatibilizar a arborização urbana com o ordenamento territorial, a mobilidade, a acessibilidade, a drenagem urbana, a paisagem e a segurança da população;
CONSIDERANDOa importância de estabelecer diretrizes, critérios técnicos, instrumentos de gestão, programas, metas e procedimentos para o plantio, manejo, monitoramento, proteção e substituição do patrimônio arbóreo urbano;
CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a participação social e a cooperação entre poder público e sociedade civil organizada na formulação das políticas socioambientais do Municípioe,
CONSIDERANDOa parceria institucional entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Arcos e o Instituto Arcos Socioambiental, com apoio técnico e metodológico, em caráter colaborativo e não decisório, do Instituto Arcos Socioambiental, nos termos de instrumento jurídico próprio, quando houver, voltada ao apoio técnico, metodológico, educativo e participativo para a construção do Plano Municipal de Arborização Urbana,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Arcos – PMAU/Arcos, instrumento técnico e estratégico destinado a orientar o

planejamento, a implantação, a ampliação, o manejo, a conservação, a proteção e o monitoramento da arborização urbana do Município.

Art. 2º - O Plano Municipal de Arborização Urbana de Arcos terá por finalidade organizar a política municipal de arborização urbana, estabelecendo diretrizes, critérios técnicos, programas, metas, responsabilidades institucionais, mecanismos de monitoramento e instrumentos de participação social.

Art. 3º - A elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Arcos será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em parceria com o Instituto Arcos Socioambiental, com apoio técnico e metodológico, em caráter colaborativo e não decisório, do Instituto Arcos Socioambiental, nos termos de instrumento jurídico próprio, quando houver, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 4º - Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho do Plano Municipal de Arborização Urbana de Arcos – GTPMAU, com a finalidade de acompanhar, apoiar, subsidiar e validar, com manifestação técnica não vinculante sobre a minuta final, as etapas de elaboração do Plano.

Art. 5º - Compete ao Grupo Técnico de Trabalho:

I– acompanhar e apoiar tecnicamente o processo de elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana;
II– contribuir para a definição do escopo, metodologia, cronograma e produtos do plano;
III – subsidiar o levantamento de informações institucionais, territoriais, ambientais e normativas necessárias à elaboração do documento;
IV– acompanhar os diagnósticos, inventários, levantamentos e análises técnicas relativos à arborização urbana do Município;
V – propor diretrizes, programas, ações, metas e prioridades para a política municipal de arborização urbana;
VI– apoiar a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições parceiras e sociedade civil;
VII – colaborar na promoção da participação social e da educação ambiental relacionadas ao processo de elaboração do plano;

VIII– analisar e validar tecnicamente, com manifestação técnica não vinculante sobre a minuta final, o Plano Municipal de Arborização Urbana de Arcos, antes de sua submissão às instâncias competentes.

Art. 6º - O Grupo Técnico de Trabalho poderá contar com representantes dos seguintes órgãos e instituições, mediante indicação formal de seus respectivos titulares, quando houver anuência institucional:
I– Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
II– Instituto Arcos Socioambiental;
III– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
IV– CEMIG- Companhia Elétrica de Minas Gerais-setor ou órgão municipal responsável pela iluminação pública;
V– Defesa Civil, quando couber;
VI– CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, quando houver indicação;
VII– EMATER MG- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais;
VIII– COPASA MG- Companha de Saneamento de Minas Gerais;
IX– DETRAN MG- Departamento de Trânsito de Minas Gerais;
X- IEF - Instituto Estadual de Florestas;
XI- outros órgãos, conselhos, instituições de ensino, entidades técnicas ou representantes da sociedade civil cuja participação seja considerada pertinente pela coordenação, mediante justificativa técnica, convite formal e publicidade no sítio oficial do Município, observados critérios de pertinência temática, representatividade institucional e ausência de conflito de interesses.

Art. 7º - Os membros do Grupo Técnico de Trabalho e seus respectivos suplentes serão designados por ato próprio ou por indicação formal dos órgãos e instituições mencionados no art. 6º.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
I– coordenar administrativamente o processo de elaboração do plano;
II– convocar e presidir as reuniões do Grupo Técnico de Trabalho;

III – consolidar informações técnicas e administrativas necessárias à elaboração do documento;
IV– articular a participação dos demais órgãos da Administração municipal;
V– promover os encaminhamentos institucionais necessários à validação e futura institucionalização do Plano.

Art. 9º - Compete ao Instituto Arcos Socioambiental, no âmbito da parceria estabelecida nesta Portaria:
I – prestar apoio técnico e metodológico à elaboração do Plano;
II– colaborar na sistematização de informações e diagnósticos relativos à arborização urbana;
III– apoiar ações de mobilização social, participação comunitária e educação ambiental relacionadas ao processo de elaboração;
IV– contribuir tecnicamente para a formulação de diretrizes, programas e propostas de ação;
V – cooperar com a divulgação e sensibilização da sociedade sobre a importância da arborização urbana para o Município.

Art. 10-O processo de elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Arcos deverá contemplar, entre outros, os seguintes conteúdos:
I– introdução, histórico, justificativa e importância da arborização urbana no Município;
II– caracterização física e antrópica do Município;
III – descrição do sistema de gestão da arborização urbana;
IV– diagnóstico da situação da arborização urbana, incluindo levantamentos, inventários e avaliação de conflitos e riscos;
V– planejamento da arborização urbana, com programas, metas, ações e instrumentos de gestão;
VI – diretrizes para produção ou aquisição de mudas, plantio, manejo, poda, substituição, remoção, destinação de resíduos, fiscalização, proteção legal, educação ambiental e comunicação social;
VII – mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica.

Art. 11-Para a elaboração do Plano, poderão ser promovidos:

I– levantamentos de campo;
II– inventários arbóreos totais ou amostrais;
III– consultas técnicas;
IV– reuniões interinstitucionais;
V– oficinas, audiências ou outras formas de participação social;
VI – atividades educativas e de comunicação com a sociedade.

Art. 12-O Grupo Técnico de Trabalho terá prazo de 180 (centro e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar a minuta do Plano Municipal de Arborização Urbana de Arcos, admitida prorrogação mediante justificativa técnica da coordenação.

Art. 13-Aparticipação no Grupo Técnico de Trabalho não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem enseja remuneração, vantagem, ajuda de custo ou indenização, salvo se houver previsão legal específica

Art. 14-Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, observada a legislação aplicável.

Art. 15-A presente Portaria possui natureza estritamente administrativa e organizacional, restrita ao âmbito da coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, não implicando imposição de obrigações a outros órgãos ou entidades além daquelas formalmente assumidas por meio dos instrumentos jurídicos próprios

Art. 16 -O Plano Municipal de Arborização Urbana, após concluído, terá natureza de minuta técnica orientadora, dependendo, para sua aprovação e produção de efeitos normativos externos, de ato próprio da autoridade competente, observado o regime jurídico aplicável.

Art. 17-A aprovação definitiva do Plano e sua eventual conversão em instrumento normativo vinculante observarão a competência do Chefe do Poder Executivo e, quando necessário, dependerão de lei específica.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de abrilde 2026.

IZOMERO JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DCFEE006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 032/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativoda Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**

A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.

Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de:Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.

Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Nãoestejavinculadoacargo efetivo;

Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;

Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;

Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;

Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.

Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.

Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;

Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

A data da admissão será apresentada durante a convocação.

O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá sernovamentecontratado/convocado,depoisdedecorridooprazode90(noventa)dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*

O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO

O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato

discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: **Secretaria M. de Educação – SEMED**

Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 27/04/2026 - 13h
Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - FAXINEIRA
Local de trabalho : Escola Municipal Julieta Ribeiro da Fonseca
Turno: Matutino

1- Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 23de abrilde 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8D7EBCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 007/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 07 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 2026 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos, para uso de recurso financeiro proveniente de repasse de subvenção pública municipal no valor de R$353.000,00, através de Termo de Colaboração.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,**no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Plano de Trabalho 2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos - APAE, para transferência de recurso financeiro de subvenção pública municipal no valor R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), celebrada através de Termo de Colaboração, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6DDB0B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada, Warley Paiva De Amorim, no item 15. Arinos, 23 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 033/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Adjudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa S&A Diesel, inscrito no CNPJ sob o nº 04.922-616/0001-70, credenciada nos itens 02. Arinos, 23 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 014/2023. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física Agostinho Ludorico Neto**,** credenciada no item 03. Arinos, 23 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8C68A469

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE DISTRATO

termo de distrato ao contrato de prestação de serviço n° 65/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gilvanei Lopes Gomes de Jesus. Data do distrato: 01/04/2026. Arinos, 23 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3496B3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 047/2025 da Concorrência nº 002/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 047/2025 - PMBMA/CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal –

23/04/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6BAF0959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2026. Processo Licitatório nº 026/2026. Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para Reconstrução do Muro de contenção nos fundos da Farmácia popular Municipal. Contratada: ÁVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 39.682.118/0001-82. Valor Global R$ 58.989,08 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos), dotação orçamentária: 02.006.106.182.0060.1.114. 44905100000. justificativa, de acordo com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

SELMAR LUIS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

Barão do Monte Alto, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A372D94B

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI MUNICIPAL 1092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PR

LEI MUNICIPAL 1092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal , FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a concessão de empréstimo com instituições financeiras, através de consignações em folha de pagamento.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias ou cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.
§ 1º. O empréstimo consignado não pode exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento do servidor.
§ 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, serão realizados descontos apenas do valor disponível.
§ 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.
§ 4º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.
§ 5º. A escolha da instituição ficará a cargo do servidor interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, para efeitos de consignação do empréstimo em folha de pagamento.
§ 6º. A margem consignável definida no § 1º deste artigo será controlada pelo Poder Executivo Municipal, conforme regulamento .
Art. 3º. As consignações em folha de pagamento são classificadas em obrigatórias ou facultativas.
§ 1º. Consignação obrigatória é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado por força de lei ou decisão judicial.
§ 2º. Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado com autorização formal do servidor público municipal.
§ 3º. A consignação facultativa pode ser cancelada:
I – por interesse da Administração;
II – por interesse da instituição financeira, de forma expressa ou por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão competente;
III – a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao órgão competente. No caso de pedido de cancelamento do débito da parcela relativa ao empréstimo consignado o servidor municipal deve comprovar ao Poder Executivo Municipal que cientificou a instituição financeira deste cancelamento;
IV – por força de lei;
V – por ordem judicial.
§ 4º. O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento da folha de pagamento.
Art. 4º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis, são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor municipal interessado através da formalização da operação de crédito mediante cCédula de Ccrédito Cbancário - CCB modalidade Consignado .
Art. 5º. A Administração Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
Parágrafo únicoprimeiro. O servidor exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto à instituição financeira, ao pagamento integral da consignação contraída .
Parágrafo segundo. Caso ocorra as hipóteses descritas no parágrafo primeiro o Poder Executivo Municipal deverá notificar a instituição financeira sobre tal situação, no prazo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, cabendo exclusivamente à instituição financeira a cobrança dos valores devidos pelo servidor público municipal.
Art. 6º. A contratação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, proceder-se-á à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como à rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 7º. A divulgação de dados relativos a servidor municipal, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante sua autorização expressa.
§ 1º. A utilização ou a divulgação irregular de dados relativos a servidor municipal, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido, ou que tenha deixado de tomar as providências legais para sua suspensão ou impedimento.
§ 2º. Apurada a responsabilidade do agente público, e havendo providência a ser tomada fora do âmbito do Poder ao qual estiver vinculado, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes para as medidas cabíveis.

Art. 8º. O empréstimo consignado em folha será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) meses.
Art. 9º. A concessão de empréstimo em dinheiro consignado em folha efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às seguintes disposições:
I – as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado em folha deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.
Art. 10. O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo consignado em folha obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do servidor municipal da na instituição financeira que concederá o empréstimo.
Art. 11. É facultado ao servidor municipal, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito diretamente na instituição financeira.
Art. 12. É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro, devendo ser observados os seguintes critérios:
I – prazo máximo do refinanciamento de 120 (cento e vinte) mesesConforme política de crédito da Cessionária;
II – quantidade mínima de uma parcela quitada do empréstimo.
Parágrafo único. O refinanciamento de que trata o caput deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta Lei.
Art. 13. O servidor público municipal pode transferir sua dívida para qualquer instituição financeira de sua preferência, mesmo que ela não seja a atual responsável pelo seu empréstimo.
Art. 14. Sujeitam-se às sanções previstas neste dispositivo as instituições financeiras que agirem em detrimento do servidor ou do Município, descumprirem as normas estabelecidas ou cederem o código de consignação a terceiros, sob qualquer pretexto. A aplicação das penas será decidida pela Administração Municipal, após o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório da instituição financeira.:
I – perda da faculdade de consignar pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses;
II – Cassação definitiva do credenciamento da instituição financeira, permanecendo a instituição obrigada à gestão dos contratos vigentes, cujas parcelas continuarão sendo retidas em folha de pagamento até a quitação integral do saldo devedor.cancelamento definitivo do código de consignação.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 10 de Fevereiro de 2026, 64º ano da Emancipação Politica.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:B46DCA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 040/2026 PROCESSO Nº091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 040/2026 Processo nº091/2026 Pregão Eletrônico 029/2026. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de veículo, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso.**
Abertura:11/05/2026às10:00hs
RetiradadoEdital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:C085BD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRTAO 053/2022 PROCESSO 020/2022

O município de Barroso torna publico o 4º aditivo prazo ao contrato053/2022Processo022/2022, Contratação de éssoa juridica especializada na prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativo consistente no levantamento e apuração de créditos fiscais, previdenciários, tributários e contratuais devidos ao Municipio de Barroso/MG.

TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA DE ASSESSORIA ME
CNPJ:04.276.277/0001-00
Vigência:17/04/2026 a 17/04/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6182E71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO 0104/2026 PROCESSO 0249/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0104/2026 PROCESSO 0249/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0104/2026 Concorrência Eletrônica 013/2025 para contratação de empresa especializada para execução de obra, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção de 25 unidades habitacionais no bairro João Bedeschi no Município de Barroso/MG, conforme Contrato de Convênio nº 974092/2024, Operação nº 1100252-02 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Barroso/MG.
SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA- CNPJ: 23.342.609/0001-44
Valor total: R$3.667.188,55 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:351CF92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE VALOR AOS CONTRATOS PROCESSO 108/2025

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo de valor aoscontratos187/2025, 255/2025, 256/2025, 257/2025 Processo108/2025, Contratação dos serviços assistenciais do SUS, contidos na Programação Pactuada Integrada - PPI para o Município de Atendimento de Barroso, que serão cobertos com os recursos de transferências Federais , Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ASPS (CUSTEIO) média e alta complexidade , transferências do Fundo Estadual de saúde, advindos de Resoluções SES/MG com objeto de custeio dos serviços Hospitalares e do Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, com recursos próprios, tendo como parâmetro os valores da tabela SIGTAP -Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos , orteses, próteses e materiais especiais - OPM do SUS , conforme declaração de comando único do Município de Barroso.

VERTENTES LABORATORIO DE PATOLOGICA E CIT
Contrato: 187/2025
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DARGE & DARGE LTDA.
Contrato: 255
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VITAE CENTRO DIAG ESP. E ANALISES LABO LTDA
Contrato: 256/2025
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GRACANO LTDA
Contrato: 257/2025
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2B38BA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 03/2026. **OBJETO:** Execução de programas de capacitação, consultoria, treinamento e desenvolvimento econômico, voltados ao fortalecimento dos pequenos negócios e do ecossistema empreendedor de Boa Esperança/MG. **PROPONENTE:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ n° 16.589.137/0028-83. **VALOR TOTAL:** R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais), sendo 30% (trinta por cento) de contrapartida da Municipalidade, ou seja, R$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA-
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B67DAC70

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 02/2026. **Objeto:** Execução de serviços emergenciais de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para demolição do reservatório de água existente e implantação de novo reservatório na Creche Municipal Padre Antônio Braz de Figueiredo. **Proponente:** Edificações Baldoni Ltda., CNPJ 54.533.896/0001-01. **Valor Total:** R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). **Fundamento Legal:** Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026. Lei Federal 14.133/2026, Art. 75, VIII.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:08F93EFA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de telerradiologia, compreendendo a emissão e interpretação de laudos de exames de raios x realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a disponibilização de sistema tecnológico compatível, suporte técnico, treinamento da equipe e disponibilização de médicos especialistas devidamente habilitados, visando atender às demandas eletivas e de urgência do município de Boa Esperança/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data entrega das propostas: Até 11/05/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:21865C4E

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMOLIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EXISTENTE E IMPLANTAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO NA CRECHE MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO BRAZ DE FIGUEIREDO, conforme abaixo:

PROPONENTE: EDIFICAÇÕES BALDONI LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.533.896/0001-01.

VALOR TOTAL: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026, fundamentado no Art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Ata do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, e tendo em vista os demais elementos que instruem o Processo de Dispensa em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 22 de abril de 2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:36851005

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ n° 16.589.137/0028-83, visando a execução de programas de capacitação, consultoria, treinamento e desenvolvimento econômico, voltados ao fortalecimento dos pequenos negócios e do ecossistema empreendedor de Boa Esperança/MG, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição Completa(Especificação Mínima)	Preço	
				Unit. R$	Total R$
1	1	SRV	Prepara Gastronomia	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
2	1	SRV	Economia Criativa (Gestão e Inovação Musical)	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
3	1	SRV	Oficina DEL	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00
4	1	SRV	Curso LDL	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
5	1	SRV	Trilha MEI	R$21.000,00	R$21.000,00
6	1	SRV	Varejo +	R$ 79.200,00	R$ 79.200,00
7	1	SRV	Palestra case de Sucesso "Associação Gente de Fibra"	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
8	1	SRV	Oficinas Design do Artesanato	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
9	1	SRV	Atração de Investimentos	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
Contrapartida SEBRAE (70%)				R$ 281.050,00	R$ 281.050,00
Oficina Quinteto – Orquestra Ouro Preto (cortesia)				R$ 19.500,00	R$ 19.500,00
Contrapartida Prefeitura (30%)				***R$ 120.450,00***	***R$ 120.450,00***

VALOR TOTAL: R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais), **sendo 30% (trinta por cento) de contrapartida da Municipalidade, ou seja, R$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

A contratação é fundamentada no inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, ata do Agente de Contração e Equipe de Apoio, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 23 de abril de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:CA4C6747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.626.095/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de calçamento em pedra poliédrica em trechos do Bairro Padre Pessoa, Comunidade Fernando Soares e Comunidade Campolar. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 5 (cinco) meses conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 062/2024, passando sua vigência ao período de 25/04/2026 a 24/09/2026. Data da assinatura: 22/04/2026. Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:848C49FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 160/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 160/2026**- Objeto: – contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).
–Empresa: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º **27.343.602/0001-06**
22.04.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B627F685

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 037/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N º: 037/2026
EDITAL Nº .....: 016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 157/2025 referente ao Processo Licitatório 008/2025- Pregão Eletrônico n° 002/2025 para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS-CONVALES.

Considerando a regularidade deste processo, RATIFICO a presente Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 de 1° de abril de 2021.

Bonfinópolis de Minas, 22 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3DC966E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 79/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 40/2026, PRC 79/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto prestação e serviços de marmoraria. As propostas serão aceitas até o dia 30/04/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:966A7F9A

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 41/2026, PRC 80/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a

realização de serviços que compreendam as etapas de pesquisa, roteirização, produção, captação, edição e finalização de vídeos institucionais destinados à divulgação do destino turístico de Bueno Brandão/MG. As propostas serão aceitas até o dia 30/04/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:6429274D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 12/2026. Processo nº 25/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a aquisição de playground infantil, conforme Convênio 963543/2024 Transferegov vinculado ao Ministério do Esporte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 11/05/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E17D6A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2026.

Processo de Dispensa Nº 047/2026. Objeto: **Aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para o uso dos pacientes que fazem parte do Serviço Social da Saúde**; conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global: R$ 5.249,09 (Cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos). Empresa: DROGARIA SANTA CRUZ BURITIS LTDA. CNPJ: 18.804.963/0001-03. Data: 23/04/2026. Buritis - MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:16F4430F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 047/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: RENAUL/MASTER JI L2 – ano/modelo: 2023/2024, placa: SIW1H20, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR: Valor total é de **R$ 9.669,00** (Nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais).
RATIFICAÇÃO EM: 23 de abril de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Cabeceira Grande/MG, 23 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D79B6D33

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda,**AUTORIZAR**a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de óculos de grau completos (armação e lentes), confeccionados conforme prescrição oftalmológica, destinados ao atendimento de menor acolhida institucionalmente em Casa Lar, com o objetivo de assegurar a adequada correção visual, bem como a promoção de sua saúde, bem-estar e pleno desenvolvimento, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.

UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social Dignidade e Cidadania;

CONTRATADO: RONEI JS PRODUTOS OPTICOS LTDA – CNPJ: 42.988.444/0001-27

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.08.245.0805.2071.3.3.90.30.00 – **Ficha: 344** – Material de Consumo

Cabeceira Grande/MG, 23 de Abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E79B1F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026 PROCESSO Nº 004/2026

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE ITENS POR MODIFICAÇÃO DO PROJETO INICIAL
CONTRATO.....: 016/2026
PROCESSO.....: 004/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2026
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.
VALOR.....: R$ 102.903,71
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AV. LUIZ ORNELAS DE PODESTÁ E DIVERSAS TRAVESSAS DESTA CIDADE DE CABO VERDE MG, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
RECURSO TRANSF. ESPECIAL DA UNIAO - MINISTERIO DA ECONOMIA - Plano de Ação: 09032025-083084/2025.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1DD25007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONRATO Nº 034/2026 PROCESSO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 050/2026, **Inexigibilidade nº 015/2026**, **Contrato nº 034/2026**. **Contratado:** IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DE PADUA DIAS, CNPJ nº 17.909.466/0001-07. **Objeto:** LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 17/04/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C4E274DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 063/24
AMIGÁVEL PROCESSO 057/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO.....: 063/2024
PROCESSO.....: 057/2024 DISPENSA Nº 012/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: 52.681.149 ANDREIA MAGALHAES DE ARAUJO SILVA
VALOR.....: - R$ 54.692,00
OBJETO.....: LOCAÇAO DE VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E SOCORRO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4EDA9A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025***. Publicado em 16 de abril de 2026 em sua edição n.º 4255, ano XVIII,página 94, Código Identificador D78291CF; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a solicitação de anulação da secretária responsável.
Cachoeira de Minas, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:78563AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.703, DE 14/04/2026.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, para o exercício de função pública temporária de ELETRICISTA.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, para contratação por excepcional interesse público de profissional temporário para preenchimento de vaga da Secretaria Municipal de infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para a função de ELETRICISTA.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de abril de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:681DF7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.704, DE 20/04/2026.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.672/2001; e
Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de diária aos motoristas do Município que realizarem mais de um deslocamento de serviço para fora do Município no mesmo dia;
Considerando que a redação atual do nível XI do art. 11 do Decreto Municipal nº 4.608/2025, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 4.693/2026, vincula a concessão da diária à duração do deslocamento e ao intervalo entre 10h00 e 15h00;
Considerando a necessidade de prever, expressamente, a soma dos períodos de afastamento nos casos de múltiplos deslocamentos realizados no mesmo dia pelos motoristas do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 11 do Decreto Municipal nº 4.608, de 28 de maio de 2025, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 4.693, de 16 de março de 2026, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 11 - .....
§ 2º - Ao motorista do Município que realizar, no mesmo dia, mais de um deslocamento de serviço para fora do Município, será devida a diária de nível XI, independentemente de abranger total ou parcialmente o intervalo entre 10 (dez) e 15 (quinze) horas, quando a

soma dos períodos de afastamento, contados do horário de saída ao de retorno em cada deslocamento, resultar em duração igual ou superior a 3 (três) horas e inferior a 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos, ainda que cada deslocamento, isoladamente, seja inferior a 3 (três) horas.

§ 3º - Ao motorista do Município que realizar, no mesmo dia, mais de um deslocamento de serviço para fora do Município, será devida a diária de nível I, independentemente de abranger total ou parcialmente o intervalo entre 10 (dez) e 15 (quinze) horas, quando a soma dos períodos de afastamento, contados do horário de saída ao de retorno em cada deslocamento, resultar em duração superior a 6 (seis) horas e 29 (vinte e nove) minutos.

§ 4º - Para os fins do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, os períodos de afastamento serão apurados pela soma dos deslocamentos realizados no mesmo dia, vedada a cumulação de diárias com fundamento nos mesmos deslocamentos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de abril de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira De Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:EB8642DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.705, DE 23/04/2025

Altera a composição do Decreto nº 4.607/2025, que Dispõe sobre o Comitê Municipal de Promoção da Equidade da Saúde, nos segmentos especificados.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o membro representante do segmento ASSISTENTE SOCIAL do Comitê Municipal de Promoção da Equidade da Saúde deste Município de Cachoeira de Minas, nomeada pelo Decreto nº 4.607, de 28/05/2025, passando a ser designada a Sra. EMELY DAIANE GOMES RIBEIRO, em substituição a Sra. Eleniever Teles Rodrigues.

Art. 2º - Fica incluído como membro do Comitê Municipal de Promoção da Equidade da Saúde deste Município de Cachoeira de Minas, como TÉCNICO DE REFERÊNCIA, o Sr. PEDRO VICTOR ELISEU GONÇALVES.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 23 de abril de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:E485199D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 026/2026 – Pregão Eletrônico n.º 005/2026,*** referente a *aquisição de itens para uso em consultas odontológicas para o pleno funcionamento das unidades de saúde e o adequado atendimento à população municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 37.885.137/0001-80, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); ***BHDENTAL COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 29.312.896/0001-26, no valor total de R$ 23.082,94 (vinte e três mil, oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos); ***CIRURGICA UNIAO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 04.063.331/0001-21, no valor total de R$ 4.361,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); ***DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 19.316.524/0001-14, no valor total de R$ 1.043,10 (um mil, quarenta e três reais e dez centavos); ***EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 71.505.564/0001-24, no valor total de R$ 3.725,38 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos); ***GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 46.884.097/0001-43, no valor total de R$ 475,10 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos); ***NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 27.075.106/0001-00, no valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); ***PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 28.877.319/0001-19, no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e ***YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 51.740.794/0001-60, no valor total de R$ 706,02 (setecentos e seis reais e dois centavos); perfazendo o valor total em processo de R$ 45.194,34 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Cachoeira de Minas, 23 de abril de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:86B8E481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 026/2026 – Pregão Eletrônico n.º 005/2026,*** referente a *aquisição de itens para uso em consultas odontológicas para o pleno funcionamento das unidades de saúde e o adequado atendimento à população municipal.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001, 011 e 038*** para a pessoa jurídica ***YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;*** o ***ITEM 003*** para a pessoa jurídica ***AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;*** o ***ITEM 004*** para a pessoa jurídica ***PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA;*** os ***ITENS 006, 013, 018 e 043*** para a pessoa jurídica ***GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA;*** os ***ITENS 007, 014, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 039, 041 e 044*** para a pessoa jurídica ***CIRURGICA UNIAO LTDA;*** os ***ITENS 008, 010, 035 e 046*** para a pessoa jurídica ***BHDENTAL COMERCIAL LTDA;*** o ***ITEM 009*** para a pessoa jurídica ***NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA;*** os ***ITENS 012, 015, 017, 032, 034, 037 e 042*** para a pessoa jurídica ***EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA*** e os ***ITENS 040 e 045*** para a pessoa jurídica ***DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***
Cachoeira de Minas, 23 de abril de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F1B34DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A **REVOGAÇÃO** do ***Processo Licitatório nº 047/2026 – Pregão Eletrônico n.º 008/2026***, mediante despacho da autoridade competente, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização de rodeio, a ser realizado dos dias 30 de abril à 03 de maio de 2026*.
Cachoeira de Minas, 23 de abril de 2026.

FELIPE COSTA ROCHA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6A0EC25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 45.438.636/0001-58

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a escolha da empresa **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.438.636/0001-58, pelo valor global de R$ 22.382,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais), e valor unitário de R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais)**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.438.636/0001-58**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 15 de Abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:92AB17F1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026 SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 017/2026 - PROCESSO n° 012/2026 - DISPENSA Nº 002/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.438.636/0001-58. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global deste contrato é de R$ 22.382,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais), nas seguintes dotações: 02.09.12.361.0003.2045 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 160 - FONTE: 1543. Data de assinatura do Contrato 17/04/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, empresa SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, sediada na Avenida Caio Barcelos Silveira, Nº 57, Quadra 11, LOTE 07, Dom Veloso - Itumbiara/GO - CEP 75535-767, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.438.636/0001-58.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DDF7D1C1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, vem, por meio do presente ato, **REVOGAR o Processo Administrativo nº 025/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos.

I – DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

A presente revogação fundamenta-se em **razões de interesse público superveniente**, devidamente motivadas, nos termos da legislação vigente, especialmente considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração a prerrogativa de revogar procedimentos licitatórios quando presentes motivos devidamente justificados.

Após a publicação do edital e análise mais aprofundada do cenário fiscal e financeiro do Município, verificou-se a necessidade de adoção de **medidas imediatas de contenção de despesas públicas**, em razão da **queda na arrecadação municipal**, bem como da necessidade de adequação às metas fiscais estabelecidas.

A atual conjuntura econômica impõe à Administração a reavaliação de suas prioridades, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio das contas públicas, em estrita observância à responsabilidade na gestão fiscal.

II – DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À RESPONSABILIDADE FISCAL

A Administração Pública está vinculada aos princípios da responsabilidade fiscal, devendo atuar de forma prudente na realização de despesas, especialmente diante de cenário de retração de receitas.

A manutenção do procedimento, ainda que juridicamente possível, revela-se incompatível com o atual momento financeiro do Município, uma vez que a contratação pretendida, embora relevante, **não se enquadra como despesa essencial imediata**, sendo possível sua postergação sem prejuízo irreparável ao interesse público.

Dessa forma, a revogação do certame se mostra medida necessária para assegurar o cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando comprometimento indevido do orçamento municipal e garantindo a sustentabilidade das contas públicas.

III – DA PRIORIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

A Administração Municipal tem o dever de priorizar a aplicação de recursos públicos em áreas essenciais, tais como saúde, educação, assistência social e manutenção de serviços básicos.

Nesse contexto, torna-se imprescindível redirecionar os recursos disponíveis para atender demandas consideradas prioritárias e indispensáveis à coletividade, sobretudo diante de cenário de limitação orçamentária e financeira.

A contratação objeto do presente processo, embora tecnicamente justificável, pode ser oportunamente reavaliada em momento futuro mais favorável do ponto de vista fiscal.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO

A revogação do procedimento não decorre de qualquer irregularidade, mas sim de **juízo de conveniência e oportunidade da Administração**, devidamente motivado por circunstâncias supervenientes.

Ressalta-se que, conforme previsto no próprio edital (item 6.1), a **Administração pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado .**

Assim, a decisão ora adotada visa resguardar o interesse público primário, assegurando gestão responsável dos recursos públicos e evitando a realização de despesas que, no momento, não se mostram prioritárias.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, **fica REVOGADO o Processo Administrativo nº 025/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026**, com fundamento no interesse público devidamente justificado.

Eventuais interessados não farão jus a qualquer tipo de indenização, nos termos da legislação vigente, ressalvados os casos legalmente previstos.

Cachoeira Dourada/MG, 22 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:467D04AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 0059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público a alteração do AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0059/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0015/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA ATRAVÉS DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E EXTERNA - Valor Estimado:** R$ R$ 1.260,00 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 27/04/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 30/04/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 30/04/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 30/04/2026

Campanha/MG, 23 de Abril de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CF3E77BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2026 - Pregão Eletrônico Nº 16/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO (GRUPOS DE CONGADO, FOLIA DE REIS, FANFARRA MUNICIPAL, ESCOLA DE SAMBA) E BANDA DO CURUMIM DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: HIGOR SILVA CANEDO. Contrato nº. 59/2026. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Data assinatura 23/04/2026. Valor Contrato: R$ 35.604,55. Contratado: FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA. Contrato nº. 60/2026. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Data assinatura 23/04/2026. Valor Contrato: R$ 43.706,96, Contratado: WM MUSICA LTDA. Contrato nº. 61/2026. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Data assinatura 23/04/2026. Valor Contrato: R$ 15.356,00, Contratado: L E SOUSA ARRUDA. Contrato nº. 62/2026. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Data assinatura 23/04/2026. Valor Contrato: R$ 7.840,00, Contratado: L E SOUSA ARRUDA. Contrato nº. 63/2026. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Data assinatura 23/04/2026. Valor Contrato: R$ 2.400,00, Contratado: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Contrato nº. 64/2026. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Data assinatura 23/04/2026. Valor Contrato: R$ 4.220,00, Campos Altos – MG, 23/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:5BFF3771

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 51/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 51/2026 - Inexigibilidade Nº 12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, COM TRE. Contratado: EMPRESAS FL LTDA. Contrato nº. 67/2026. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Data assinatura 23/04/2026. Valor Contrato: R$ 15.000,00. Campos Altos – MG, 23/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:BE52D23E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 041/2026

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CICLISMO, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG*

Vencedor: Andreia Eloísa de Oliveira, inscrita no CNPJ de n°. 41.743.381/0001-86.

Valor Total: R$ 12.496,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Campos Altos – MG, 23 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:523F8D19

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONVOCA o candidato em virtude de pedido de exoneração de servidor, para apresentação e entrega dos documentos, de acordo com item 15, subitem 15.5 do edital. Após conferência de documentos e endereços, os mesmos devem ser entregues no RH da Prefeitura, conforme Anexo I, II e III. O candidato não poderá deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5 do Edital, o que será impeditivo de celebrar contrato. O candidato será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O procedimento de comprovação de endereço e entrega de documentos será realizado no Departamento Municipal de Recursos Humanos nesta Prefeitura Municipal - Rua Cornélia Alves Bicalho, 401- Centro- Campos Altos-MG.

ATENÇÃO: - O candidato deverá apresentar documentos no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação de segunda-feira a sexta-feira. Não haverá tolerância para atrasos, sendo obrigatória a assinatura da lista de entrega dos documentos

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO
15454745	LAYSSA CRISTINA ANTENOR SILVA	304 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – PSF IV CENTRAL	24/12/1996

Campos Altos-MG, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B3E7124A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato de Contrato nº 12/2026, Adesão, nº 02/2026, Processo Licitatório nº 11/2026. Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025, REALIZADA PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG."** Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: CONSORCIO SPA TRANSPORTES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.857.557/0001-68.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.666.402,82
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
VIGÊNCIA: 05/03/2027

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:0C5296B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS:

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato n° 83/2021 – Processo n° 071/2021 – Tomada de Preço nº 12/2021, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO A CESSÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG."** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Prorrogação de prazo.
CONTRATADA: C & L - CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.326.135/0001-44.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025
VIGÊNCIA: 31/03/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato n° 83/2021 – Processo n° 071/2021 – Tomada de Preço nº 12/2021, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO A CESSÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG."** Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001. Objeto: Prorrogação de prazo.
CONTRATADA: C & L - CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.326.135/0001-44.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026
VIGÊNCIA: 30/09/2026

REINALDO LANDULFO TEIXERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:D4E41FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2026 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 13/2026 – referente ao Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para uso na manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde do Município – Ata De Registro De Preços **Nº. 37/2026** – Duarte Dental Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 38/2026** – Golden Produtos Odontológicos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 39/2026** – A2XR Comercial Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 40/2026** – Suprema Dental Import. Export. e Com. de Produtos Odontológicos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 41/2026** – Dental Ipo Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 42/2026** – Vitória Teixeira de Oliveira, Ata De Registro De Preços **Nº. 43/2026** – Prime Material Médico Hospitalar Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 44/2026** – E.C.S. Tecnologia em Saúde, Com., Importação. e Exportação Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 45/2026** – Bio Lógica Distribuidora Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 46/2026** – Dental Maria Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 47/2026** – Odontomed T/A Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 48/2026** – Anvax Company Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 49/2026 -** E DA C Pereira Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda e Ata De Registro De Preços **Nº. 50/2026 -** Prestamed Hospitalar Ltda. Data da Assinatura: 23/04/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 23 de abril de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:93EFE66C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 10/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 44/2026 – Objeto: "Contratação de empresa para organização de evento esportivo para atender corrida de rua no Município de Carlos Chagas". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Absolut Produções, Eventos, Entretenimento E Participações Ltda – CNPJ 30.174.422/0001-44. **Valor**: R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais). Data da Ratificação: 23 de abril de 2026.

EVERTON LOMES RODRIGUES.
Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:60F08D33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 46/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 11/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 46/2026 – Objeto: "locação de sistema, com a implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar - SisLAME, para o desenvolvimento da Educação interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – CNPJ 00.703.697/0001-67. **Valor**: R$ 46.632,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais). Data da Ratificação: 23 de abril de 2026.

DEODATO GOMES COSTA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F872904C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 4/2026 – Processo Licitatório nº. 13/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para uso na manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde do Município"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Duarte Dental Ltda, Golden Produtos Odontológicos Ltda, A2XR Comercial Ltda, Suprema Dental Import. Export. e Com. de Produtos Odontológicos Ltda, Dental Ipo Ltda, Vitória Teixeira de Oliveira, Prime Material Médico Hospitalar Ltda, E.C.S. Tecnologia em Saúde, Com., Importação. e Exportação Ltda, Bio Lógica Distribuidora Ltda, Dental Maria Ltda, Odontomed T/A Ltda, Anvax Company Ltda, E DA C Pereira Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, Prestamed Hospitalar Ltda. Data da Homologação: 23 de abril de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7FDD49B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 106/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADO: **C & J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.214.232/0001-09**.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Original nº 106/2025, referente à Construção do Ponto de Apoio PSF II, pelo período de 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na *Lei Federal nº 14.133/2021*.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:417422C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 22/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE FITAS MATRICIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA CARTUCHOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: **NILBERTO JOSE DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71 e **ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n° 19.632.554/0001-30, no Valor global de R$: 544.261,40; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 17/04/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:36130C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026. Extrato da Carta Contrato nº 12/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **GINECORTOPEDIA CLINICA GINECOLOGICA E ORTOPEDIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.051.548/0001-47. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: A futura carta contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21. Conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	V. UNIT
8	Prestação de serviços médicos de consultas especializadas em ortopedia e traumatologia	UN	R$ 100,00
9	Prestação de serviços médicos especializados em procedimentos ortopédicos (Retirada de pinos intra-ósseos, Liberação cirúrgica de tendinite, Cirúrgica de unha encravada, Bloqueio de nervos periféricos, Redução de fratura e Infiltração e punção articular)	UN	R$ 250,00
10	Prestação de serviços médicos de consultas especializadas em ginecologia e obstetrícia	UN	R$ 100,00

Data da Assinatura: 13/03/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2C5E59AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE FITAS MATRICIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA CARTUCHOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **NILBERTO JOSE DE FREITAS ME**, inscrita no CNPJ n° 40.281.629/0001-71 no total de R$ 286.676,40; e **ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n° 19.632.554/0001-30 no total de R$: 257.585,00; Data da Adjudicação e homologação: 17/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A2A83449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 21/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 60/2026
Inexigibilidade: 21/2026

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 48.093.420/0001-98,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA A NOSSA DE SENHORA DE FÁTIMA E COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2026,** com duração mínima de 03 h, o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 23 de abril de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DEC10684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

P.E SRP nº 014/2026, PRC Nº 042/2026, aquisição de gêneros alimentícios. Sessão pública: 08/05/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 23/04/2026

ALDA APARECIDA BATISTA –
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C668AD49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de administração e Fazenda;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência elaborados para atender às necessidades da Administração Pública;

Considerando a possibilidade de utilização de **Ata de Registro de Preços por órgão não participante**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

Considerando a comprovação da **vantajosidade da adesão**, bem como a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

AUTORIZO
a abertura de procedimento administrativo visando à **adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025**, para contratação da empresa **R&C Império Consultoria e Soluções Tecnológicas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 36.813.230/0001-17.

Determino que o setor de licitações adote as providências necessárias para formalização da adesão junto ao órgão gerenciador da ata e à empresa detentora do registro de preços.

Catas Altas – MG, 10 de março de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D173BD5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO AUTUADO Nº 045/2025

Empresa: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A
Objeto: termo aditivo consiste na renovação do Contrato nº 104/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU, em aterro sanitário licenciado, conforme condições previstas no edital e demais anexos, em atendimento ao interesse do Município de Catas Altas, com fundamento nos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: R$ 329.760,00 (trezentos e vinte nove mil, setecentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 15/04/2026
Vigerá: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando este termo a vigorar a partir de 29 de abril de 2026, para todos os fins e efeitos legais.
Catas Altas/MG, 23 de abril de 2026.

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A9ED4F71

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 763/2026

PORTARIA Nº 763/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor listado abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	ROSÂNGELO DE SOUZA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2B3E955B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 764/2026

PORTARIA Nº 764/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor listado abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	ALDINEA GARCIA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:371FCA85

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 765/2026

PORTARIA Nº 765/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor listado abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	JOSÉ MATEUS DE SOUZA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de abril de 2026.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F9405699

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 766/2026

PORTARIA Nº 766/2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR CARLOS MAGNO DE MELO, PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas,

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao servidor ***CARLOS MAGNO DE MELO***, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, durante o período de 11/05/2026 a 31/12/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AC991FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 021/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais com manutenção (tinta e franquia mínima de 1000 cópias por copiadora) e jato de tinta colorido para atender as demandas das secretarias municipais de Chapada do Norte/MG**. DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2026 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 23 de abril de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:ADF786F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N.º 099/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 099/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 099/2025, referente ao Processo Licitatório nº 074/2025 – Adesão nº 002/2025, conforme extrato abaixo:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – ADESÃO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 099/2025
ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: AF CONSTRUTORA DE RODOVIAS LTDA - inscrita no CNPJ n. º 07.512.316/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução de obras de pavimentação e drenagem em vias do Município de Chapada do Norte/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração contratual – acréscimo de itens conforme convênio n. º 1231000763/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 162.622,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de abril de 2026.

Chapada do Norte/MG, 17 de abril de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:557EBBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 075/2026 - PE 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 075/2026, autuado em 25/03/2026, Pregão Eletrônico nº. 019/2026. Objeto:Aquisição de produtos alimentícios diversos. Arealizar-seno dia 12/05/2026às 09h30min.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 23 de abril de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:67601BE2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO INFANTIL MÃE CHICA.

Objeto: garantir a formação de uma equipe qualificada para atuar de forma eficiente e eficaz no desenvolvimento das crianças e na gestão da creche, assegurando a sua manutenção e o pleno funcionamento, garantindo um ambiente escolar adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, em consonância com a legislação educacional vigente, por meio da contratação de uma equipe qualificada com recursos do FUNDEB. Valor: R$1.354.086,04 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e seis reais e quatro centavos). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 6779-2, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 05.001.12.365.0031.0.023, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 364, Fonte 1540 - FUNDEB. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se aos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb, sendo resultante da multiplicação do "per capta" anual de R$10.186,38 pelos 131 (cento e trinta e um) alunos matriculados, somados a multiplicação do "per capta" anual de R$9.835,13 pelos 02 (dois) alunos beneficiários de Atendimento Educacional Especializado, na forma da definida pela Portaria Interministerial MEC/MF nº. 14, de 29 de dezembro de 2025. Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Termo de Parceria celebrado em 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:29257700

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO INFANTIL MÃE CHICA.

Objeto: garantir a formação de uma equipe qualificada para atuar de forma eficiente e eficaz no desenvolvimento das crianças e na gestão da creche, assegurando a sua manutenção e o pleno funcionamento, garantindo um ambiente escolar adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, em consonância com a legislação educacional vigente. Valor: R$90.000,00 (noventa mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 7311-3, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 05.001.12.365.0017.4.036, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Ficha 331 - Fonte 1500. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.916/2025. Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Termo de Parceria celebrado em 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A59C7F6B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E SERVIÇO ASSISTENCIAL QUITA GUIMARÃES TOLENTINO.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio, serviço este vinculado à Serviço de Proteção Social Básica. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na data do pagamento. Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 15.598-5, Ag. 0817, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições, Ficha 961, Conta Bancária 23016-2, agência 1750-7, nas Fontes de recurso 2.660.000.3110 e 1.660.000.3110.O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 10 (dez) meses. Termo de Parceria celebrado em 13 de março de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:013D2937

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0004/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CLÁUDIO - ASSETUC.

Objeto: assegurar o acesso ao auxílio no transporte intermunicipal aos estudantes de cursos de nível superior ou técnico residentes e domiciliados no Município de Cláudio, bem como desenvolver suas atividades com qualidade e compromisso. Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 579.170.754-8, Ag. 0817, Caixa Economica Federal; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 05.001.16.12.364.0.059 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Ficha 308 – Fonte 1500 000 0000. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.916/2025, baseado na Lei Federal nº 13.019/2014eDecreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Termo de Parceria celebrado em 30 de março de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3120EF9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0005/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 14683-8, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte de recurso 2.660.000.3110, Ficha 961, Conta Bancária 0230154, agência 01750-7. O valor transferido pelo

MUNICÍPIOé baseado na Lei Federal nº 13.019/2014eDecreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 20 (vinte) meses. Termo de Parceria celebrado em 30 de março de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8083CAF2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0006/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 744-7, Ag. 9964-3, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte de recurso 2.660.000.3110, Ficha 961, Conta Bancária 0230154, agência 01750-7. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Termo de Parceria celebrado em 30 de março de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFCF893C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0008/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E COMUNIDADE VEM SER.

Objeto: assegurar proteção integral aos acolhidos de acordo com a Resolução - RCD nº. 29, de 30 de junho de 2011 e a Resolução - CONAD nº. 1 de 19 de Agosto de 2015. Valor: R$ 67.620,00 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 10.082-x, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.001.04.122.0001.0.061– Subvenções/Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 1, nas fontes de recurso detalhadas aseguir:
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA
27/2025 - 6.000,00 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT - 1.500.527.0000
15/2025 - 5.000,00 - Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL - 1.500.515.0000
26/2025 - 7.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.526.0000
38/2025 - 5.000,00 - Frederico Amorim Melo De Souza (Frederico Amorim), vereador do Partido Avante - 1.500.538.0000
05/2025 - 2.250,00 - Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB - 1.500.505.0000
11/2025 - 10.000,00 - Joaquim Enivaldo Rocha da Silva (Nivaldo), vereador do Partido PDT - 1.500.511.0000
19/2025 - 3.000,00 - Maurilo Marcelino Tomaz (Maurilo do Sindicato), vereador do Partido PL - 1.500.519.0000
09/2025 - 5.000,00 - Reginaldo Santos de Oliveira (Simental), vereador do Partido Avante - 1.500.509.0000
35/2025 - 1.000,00 - Tancredo Aladim Rocha Tolentino (Kedo Tolentino), vereador do Partido Podemos - 1.500.535.0000
O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
04/2025 - 2.370,00 - Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos - 1.500.504.0000
24/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.524.0000
06/2025 - 10.000,00 - Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB - 1.500.506.0000
06/2025 - 10.000,00 - Geraldo Lázaro Dos Santos (Tindora do Chico Vilaça), vereador do Partido PSB - 1.500.506.0000
23/2025 - 8.000,00 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB - 1.500.523.0000. Prazo de vigência de 08 (oito) meses. Termo de Parceria celebrado em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9255F588

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0009/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E COMUNIDADE VEM SER.

Objeto: assegurar proteção integral aos acolhidos de acordo com a Resolução - RCD nº. 29, de 30 de junho de 2011 e a Resolução - CONAD nº. 1 de 19 de Agosto de 2015. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 15.414-8, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.001.04.122.0001.0.061 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500 000 0000, Ficha 2. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.916/2025, baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Termo de Parceria celebrado em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBD98ADA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0010/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE DE CLÁUDIO.

Objeto: execução das atividades do serviço de proteção social especial de média complexidade, para pessoas com deficiência e suas famílias. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na data do pagamento. Dotação do Orçamento Municipal: Os valores devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 577.572.168-0, Ag. 0817, Caixa Econômica Federal (104); correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições, Ficha 961, Conta Bancária 0230634, agência 01750-7, nas Fontes de recurso 2.660.000.3110 e 1.660.000.3110. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 04 (quatro) meses. Termo de Parceria celebrado em 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:955D836C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026.TERMO DE FOMENTO

O Município de Conceição do Rio Verde/MG torna público o extrato do Termo de Fomento celebrado nos termos da legislação vigente: Dispensa de Chamamento Público nº 03/2026.

Instrumento: Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.
Concedente: Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, inscrita no CNPJ nº 18.008.888/0001-74, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Henrique Custódio.
OSC: Instituto Nhá Chica, inscrito no CNPJ nº 17.013.038/0001-00, com sede na Rua da Conceição, nº 165, Centro, Baependi/MG.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades de acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, esgotadas todas as possibilidades de cuidado, autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social.
Valor Total: R$ 19.452,00
Dotação Orçamentária: 02.08.02.08243.0125.2.114.3390.39.00-338.
Vigência: março de 2026 a dezembro de 2026.
Signatários: Cristiano Henrique Custódio e representante legal do Instituto Nhá Chica.
Data da Assinatura: 03 de março de 2026.
Conceição do Rio Verde/MG, março de 2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:A4729774

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00186/2025

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde torna público o Contrato nº 00186/2025, referente ao Processo de Licitação nº 00029/2025, Inexigibilidade-Credenciamento nº 00004/2025, firmado com Everton Luiz Silva Pereira. O objeto do contrato consiste na contratação de serviço de educador físico para oficinas do esporte. Valor total: R$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais). Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026. Data da assinatura: 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:3DBD5E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP.
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R$129.816,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12.122.0015.2027 Manutenção das Ações das Secretaria - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fontes: 15500001001 (Recursos Não Vinculados de Imposto); 1550000000 (Transferência do Salário – Educação) - Fichas: 0373; 0375.
Projeto/Atividade: 12.306.0019.2038 Aquisição de Merenda Escolar - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fontes: 1550000000 (Transferência de Salário educação); 1552000000 (Transferência de Recursos do FNDE) - Fichas: 0388; 0389.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:05D7D4B9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP.
Contratada: VÂNIA LOPES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.122.697/0001-12
Valor estimado: R$146.571,75 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12.122.0015.2027 Manutenção das Ações das Secretaria - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fontes: 15500001001 (Recursos Não Vinculados de Imposto); 1550000000 (Transferência do Salário – Educação) - Fichas: 0373; 0375.
Projeto/Atividade: 12.306.0019.2038 Aquisição de Merenda Escolar - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fontes: 1550000000 (Transferência de Salário educação); 1552000000 (Transferência de Recursos do FNDE) - Fichas: 0388; 0389.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7C5E0DAE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP.
Contratada: HORTIFRUTI ESKINÃO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 150.459.38/0001-03
Valor estimado: R$41.175,50 (quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12.122.0015.2027 Manutenção das Ações das Secretaria - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fontes: 15500001001 (Recursos Não Vinculados de Imposto); 1550000000 (Transferência do Salário – Educação) - Fichas: 0373; 0375.
Projeto/Atividade: 12.306.0019.2038 Aquisição de Merenda Escolar - Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo - Fontes: 1550000000 (Transferência de Salário educação); 1552000000 (Transferência de Recursos do FNDE) - Fichas: 0388; 0389.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7CE64B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03527 DE 23 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29 .500, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03527
de 23 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 29 .500, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
Adiciona: 29.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
Reduz: 29.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 23 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:03DE5CF0

GABINETE
DECRETO Nº 03528 DE 23 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$34.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03528 de 23 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$34.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1745 de 23 de ABRIL de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
Adiciona: 34.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.014 - CONSTRUCAO E MELHORIAS PONTOS TURISTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.018 - CONSTRUÇÃO, IMÓVEL IMPLANTAÇÃO CENTRO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.019 - AQUISIÇÃO IMOVEL IMPLANTAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO EVENTOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Reduz: 34.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2026.
DECRETO Nº 03528
de 23 de ABRIL de 2026.

A abertura de credito justifica-se pela necessidade de garantir a estruturação e o fortalecimento das políticas públicas culturais no município, por meio da elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CONGONHAL - MG, 23 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A7224C64

GABINETE
DECRETO Nº 03529 DE 23 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03529 de 23 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1747 de 23 de ABRIL de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de

dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
1.034 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, PRACAS E AVENIDAS
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Adiciona: 200.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.084 - DESPESAS COM LIMPEZA PUBLICA
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Reduz: 200.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2026.

Considerando a necessidade de garantir a trafegabilidade, segurança e a conservação da malha viária do município, torna-se imprescindível a suplementação de dotação orçamentária destinada aos serviços de manutenção e obras nas vias urbanas.

CONGONHAL - MG, 23 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7AAD9881

GABINETE
DECRETO Nº 03530 DE 23 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 232.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 03530 de 23 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 232.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1746 de 23 de ABRIL de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
2.710.84 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.017 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)
Adiciona: 232.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2026.

A suplementação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações da Diretoria de Cultura e de Turismo, essenciais para a valorização das tradições locais e o desenvolvimento do município.

CONGONHAL - MG, 23 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F5A2EE21

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1745, DE 23 DE ABRIL DE 2026. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1745, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos Não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(172)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
2.035 – MANUT. DESP. APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

Adiciona: R$ 34.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(161)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.02 – DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23 – COMERCIO E SERVIÇOS
695 – TURISMO
0017 – PROMOÇÃO DO TURISMO PELOS CAMINHOS DA FÉ, DA NATUREZA E DAS FESTIVIDADES LOCAIS
1.014 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS PONTOS TURISTICOS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(180)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
1.018 – CONSTRUÇÃO, IMÓVEL IMPLANTAÇÃO CENTRO CULTURAL
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(181) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
1.019 – AQUISIÇÃO IMÓVEL IMPLANTAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO EVENTOS
4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Reduz: R$ 34.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:11D817F2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1746, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1746, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente aos recursos provenientes de Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares Individuais e Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares de Bancada.

(179)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
1.017 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CULTURAL
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2.710.83 – Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares Individuais
Valor: R$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)

(163)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
2.034 – MANUT. DESP. FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.710.84 – Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares de Bancada
Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: R$ 232.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2.710.83 – Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares Individuais
Valor: R$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)

2.710.84 – Transferência Especial dos Estados – Estado - Emendas Parlamentares de Bancada
Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Valor: R$ 232.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:170B2715

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1747, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1747, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referente ao recurso proveniente de Recursos Não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(338)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.034 – ABERTURA, CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.99 –Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Adiciona: R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(346)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.084 – DESPESAS COM LIMPEZA PUBLICA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.501.99 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Reduz: R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9E060783

GABINETE
PORTARIA N° 3249, DE 23 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3249, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 09 de abril de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3249/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
MARCELO RODRIGUES	738.783.086-04	MOTORISTA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3582255E

GABINETE
PORTARIA N° 3251, DE 23 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3251, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 22 de abril de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3251/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
NAGIB MARIO PENTEADO NETTO	382.885.778-73	MOTORISTA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:BD6D495A

GABINETE
PORTARIA N° 3253, DE 23 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3253, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3253/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
ADÃO GOMES FERREIRA	042.337.408-76	MOTORISTA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8352D5B9

GABINETE
PORTARIA N° 3255, DE 23 DE ABRIL 2026. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3255, DE 23 DE ABRIL 2026.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
§ 1º Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde considera-se a incidência sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3255/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
LIVIA FERNANDA SILVA MATOS	158.124.376-61	ENFERMEIRO	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0DD80D67

GABINETE
PORTARIA N.º 3247, DE 23 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3247, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,*** inscrito no CPF nº 107.259.726-88, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:077C7D41

GABINETE
PORTARIA Nº 3248, DE 23 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3248, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público MARCELO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 738.783.086-04, do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 09 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:EC2E5416

GABINETE
PORTARIA Nº 3250, DE 23 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3250, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público NAGIB MARIO PENTEADO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 382.885.778-73, do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 22 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C6C193E2

GABINETE
PORTARIA Nº 3252, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3252, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público ADÃO GOMES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 042.337.408-76, do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9F153CC0

GABINETE
PORTARIA Nº 3254, DE 23 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3254, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público LIVIA FERNANDA SILVA MATOS, inscrito no CPF sob o nº 158.124.376-61, do cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CC62A57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Gás de cozinha - GLP para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas.
Ata de Registro de Preços nº 067/2026
Empresa: **IDEAL GÁS LTDA**
CNPJ nº 56.258.637/0001-37
Valor total estimado: R$ 44.330,00
Vigência das Atas
22/04/2026 a 22/04/2027.
Fundamentação Legal
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023. Coqueiral/MG, 22 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D3CF8C10

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 060/2026

Processo Administrativo nº: 036/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, Contrato administrativo **061/2026**
Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ Nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS - ME, CNPJ Nº 24.613.361/0001-71.
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla sertaneja **GILBERTO E GILMAR,** por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento **"FECAFÉ RODEIO FESTIVAL"**, na cidade de Coqueiral/MG, no dia 05 de junho de 2026.
Valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Vigência: Vigência de 22/04/2026 a 22/08/2026.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação. Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/04/2026
Coqueiral/MG, 22 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal. Lucas Alves Lima Barbosa – Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F461AD6F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 060/2026

Processo Administrativo nº: 034/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, Contrato administrativo **060/2026**
Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ Nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 34.164.532/0001-86.
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a dupla sertaneja **FELIPE E RODRIGO**, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento **"FECAFÉ RODEIO FESTIVAL"**, na cidade de Coqueiral/MG.
Valor: R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
Vigência: Vigência de 22/04/2026 a 22/08/2026.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação. Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/04/2026
Coqueiral/MG, 22 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA –
Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A457652C

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 072/2026

PORTARIA N.º 072/2026

DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Contador**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Anderson Martins Souza	76905060708-9	3

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
PIS/PASEP;
2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
Última declaração do Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições

contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
Acuidade Visual, EEG, ECG.
Para o cargo de Eletricista:
Teste de Romberg, EEC e ECG.
Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Coqueiral, 22 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:826F2102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Processo Licitatório Nº 039/2026 Pregão Eletrônico Nº 014/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO EQUESTRE (VAQUEJADA) NESTE MUNICÍPIO.**
A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 24/04/2026 até as 07h59min de 07/05/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 07/05/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

(https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 23 de abril de 2026.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:4099C18E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **09/2026**, Processo Administrativo nº **029/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS INSUMOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO DO DIABETES.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 18.929.297/0001-30 nortebrasiluniverso@gmail.com - (38) 98410-8729	87.750,00	20.500,00	67.250,00 Proveito (76,64%)
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08 licitacao@distribemdistribuidora.com.br - (38) 3251-3704	569.000,00	420.000,00	149.000,00 Proveito (26,19%)
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27 egidio.santo@sameh.com.br - (31) 3582-0101	28.028,00	12.000,00	16.028,00 Proveito (57,19%)
Totais	**684.778,00**	**452.500,00**	**232.278,00 Proveito (33,92%)**

Detalhes

Fornecedor: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - **CPF/CNPJ:** 25.031.668/0001-27

Lote 2	Data/Hora da Homologação - 23/04/2026 09:17:41			
Monitor Accu-Chek Active para novos pacientes.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Monitor Accu-Chek Active para novos pacientes.:	200,00	unidade	60,00	12.000,00
Marca: ACCU-CHEK ACTIVE **Fabricante:** ROCHE DIABETES CARE **Modelo:** MONITOR DE GLICEMIA 1UN RMS: 81414021688				

Fornecedor: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.771.531/0001-08

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 23/04/2026 09:17:37

Fita com area reagente para verificacao de glicemia capilar em compativel com a Marca Accu-Chek Active Caixa com 50 tiras				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita com area reagente para verificacao de glicemia capilar em compativel com a Marca Accu-Chek Active Caixa com 50 tiras:	10.000,00	caixa	42,00	420.000,00
Marca: ROCHE **Fabricante:** ROCHE **Modelo:** 81414020030				

Fornecedor: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.929.297/0001-30

Lote 3	Data/Hora da Homologação - 23/04/2026 09:17:44			
Lancetas para teste de glicemia Material Lamina: Aco Inoxidavel,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Descartavel Caracteristicas Adicionais: Esteril, Embalagem Individual Tipo: Ultra Fina Caixa com 100 und				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lancetas para teste de glicemia Material Lamina: Aco Inoxidavel,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Descartavel Caracteristicas Adicionais: Esteril, Embalagem Individual Tipo: Ultra Fina Caixa com 100 und:	5.000,00	caixa	4,10	20.500,00
Modelo: "Lancetas para teste de glicemia **Marca:** BIOMASS **Fabricante:** BIOMASS Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Des				

Coração De Jesus, 23 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:DE483B5F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0012/2026
PREGÃO Nº. 0009/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0009/2026, Processo Administrativo nº 0012/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 98076.
Objeto: REGISTRO DE PREÇÕS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO Nº 437.
Data de Publicação: 23/04/2026 12:37:24.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/05/2026 07:59:00.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto.
Valor total do processo: R$ 95.400,90.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98076.

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 23 de Abril de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:64F70F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 080/2026; firmado em 22/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 66.325.321 Clara Gabrielly da Silva inscrita no CNPJ sob o nº 66.325.321/0001-74.** Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 081/2026; firmado em 22/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 50.089.252 Vanessa Aparecida de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 50.089.252/0001-07.** Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 083/2026; firmado em

23/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 66.375.989 Mateus Barbosa Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 66.375.989/0001-26.** Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:EFF72B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 38/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrito no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **RAFA E LORENZO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **52.115.091/0001-04**, por meio do Processo nº 38/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA RAFA & LORENZO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO DURANTE A 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 42º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, COM APRESENTAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO, PROMOVER O ACESSO À CULTURA, FOMENTAR O TURISMO LOCAL E VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO. Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves, 23 de abril de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0CB824E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 39/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrito no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **US AGROBOY LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.348.950/0001-02, por meio do Processo nº 39/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA US AGROBOY®, CONSAGRADA NACIONALMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO DURANTE A 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E O 42º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, COM APRESENTAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO, PROMOVER O ACESSO À CULTURA, FOMENTAR O TURISMO LOCAL E VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO.. Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves, 23 de abril de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BF13FB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 396, DE 23 DE ABRIL DE 2026.
"IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de abril de 2026, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:

*I. Adriano de Carvalho Pereira, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Leves, letra **D,** correspondente ao período de 04/04/2024 a 04/04/2026;*
*II. Celso da Silva Rodrigues, exercente do cargo público de Ajudante de Serviços Gerais, letra **J,** correspondente ao período de 09/04/2024 a 09/04/2026;*
*III. Geraldina Rodrigues de Jesus, exercente do cargo público de Assistente Social II, letra **J,** correspondente ao período de 13/04/2024 a 13/04/2026.*

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:14F3F762

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Credenciamento nº 002/2026 cujo objeto refere-se ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Tomografia (TC) e Ressonância (RM), com emissão de laudos, em atendimento à emenda impositiva da Câmara Municipal, conforme o TR. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Período de Credenciamento: de 24/04/2026 à 23/04/2027.

Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:35FF6A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa ARENA ESPORTES LTDA. Objeto**: Registro de preço pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período) para o fornecimento de material esportivo para atender à demanda da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$ 16.999,95(dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **Data da assinatura**: 15/04/2026**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:66F604A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES. Objeto**: Registro de preço pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período) para o fornecimento de material esportivo para atender à demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Educação de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$ 27.300,00(vinte e sete mil e trezentos reais). **Data da assinatura**: 15/04/2026**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B4C5B292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa HERIK HENRIQUE DE MATOS BORGES. Objeto**: Registro de preço pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período) para o fornecimento de material esportivo para atender à demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Educação de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$31.365,00(trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais). **Data da assinatura**: 15/04/2026**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:91F97345

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa IGOR VINNICIUS MAGALHÃES FRANCO. Objeto**: Registro de preço pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período) para o fornecimento de material esportivo para atender à demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Educação de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$180,00(cento e oitenta reais). **Data da assinatura**: 15/04/2026**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8C3372F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa JULIO WG COMÉRCIO LTDA. Objeto**: Registro de preço pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período) para o fornecimento de material esportivo para atender à demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Educação de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$4.856,00(quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). **Data da assinatura**: 15/04/2026**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:386FA198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Objeto**: Registro de preço pelo período de um ano (podendo ser prorrogado por igual período) para o fornecimento de material esportivo para atender à demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Educação de Cristiano Otoni-MG. **Valor Global:** R$11.394,50(onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura**: 15/04/2026**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9D556985

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LYRON INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro do seguinte itens listado abaixo:

Item	Unid	Produto	Valor Licitado	Valor após reequilíbrio
2	Und	Computador desktop	R$1.590,00	**R$3.426,42**
3	Und	Computador desktop (Administrativo)	R$1.788,00	**R3.971,58**

Data da assinatura: 16/04/2026.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1F9AD146

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 14/2022, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022, DISPENSA Nº 06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LUCIENE LOURDES DE FÁTIMA DA COSTA DUTRA SANTANA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula–Da vigência", passando este a viger até 07/04/2027 podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 06/04/2026.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C6DC94C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 18/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021, CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PAULO CEZAR NASCIMENTO DE OLIVERIA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula–Da vigência", passando este a viger até 02/04/2027 podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 02/04/2026.
Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A14A6596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 19/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021, CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JORGE RAMALHO DA CUNHA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula–Da vigência", passando este a viger até 02/04/2027 podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 02/04/2026.
Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EA9F3DBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 31/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021, PREGÃO PRESENCIAL 13/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **TATIANA APARECIDA BORGES DOS SANTOS. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até a data de 09 de maio de 2027. **Data da assinatura**: 09/04/2026.

Cristiano Otoni, 23/04/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:726501DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

Credenciamento de instituições financeiras para prest. Serv. bancários de arrecadação de tributos, taxas, contrib. e demais rec. públicas do Mun. Curvelo/MG, por meio dos Doc. Arrecadação Mun. – DAM observando o padrão FEBRABAN aplicável, c/ recebimento por múltiplos canais e prest. de contas eletrônica. EMPRESA CREDENCIADA aos 23/04/2026 – **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI E REGIÃO LTDA – SICOOB CREDPIT** – **CNPJ 04.181.542/0001-69**: item 01 vlr. unit. R$ 2,0729, item 02 vlr. unit. R$ 2,3225, item 03 vlr. unit. R$ 1,9300, item 04 ao vlr unit. de R$ 2,7014 e item 05 vlr. Unit. R$ 3,2933. Doc. na íntegra está disponibilizado nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 23/04/26.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:347954B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

– Registro de Preços para aquisição de material para acondicionamento, embalagem e proteção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE - CNPJ: 60.503.550/0001-55**, no(s) item(s): 04, 05, 06, 07 e 10, com valor total de R$ 27.866,26; **HALL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 46.643.726/0001-43**, no(s) item(s): 26 e 27, com valor total de R$ 122.640,00; **LUIGOR EMBALAGENS LTDA - CNP: 09.013.223/0001-68**, no(s) item(s): 01, 02, 03, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, com valor total de R$ 223.380,30; **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.740.794/0001-60,** no(s) item(s): 23, 24 e 25, com valor total de R$3.868,25. Em 23/04/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:CA41C7E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 9/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para a execução de transferência de recursos financeiros para garantir a atuação de uma professora e intérprete de libras, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$65.671,01 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e um centavo).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.08.244.0803.2097.3.3.50.43.00-799-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de abril de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:1F95EC1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.636, DE 22 DE ABRIL DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.39.00, ficha 248.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção ao Esporte Amador
3.3.90.39.00 248 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$8.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.500,00
TOTAL: R$8.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$8.500,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Curvelo, 22 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:27465368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.637, DE 22 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.39.00 816 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.92.00 1003 Despesas de Exercícios Anteriores R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$20.000,00
TOTAL: R$80.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.1150 Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 471 Obras e Instalações R$20.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$20.000,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.1102 Construção e Reforma de Quadras Escolares
4.4.90.51.00 493 Obras e Instalações R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0805 Proteção Social Básica
08.243.0805.2333 Programa Criança Feliz (PIM/SUAS)
3.1.90.04.00 785 Contratação por Tempo Determinado R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
TOTAL: R$80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Curvelo, 22 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:37D463A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/04/26	62525-6 - Fundeb	R$ 304.614,26

Curvelo, 23 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EE70CB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a movimentação interna de servidora no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantina.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 345, de 08 de setembro de 2022, que regulamenta os procedimentos de lotação e movimentação interna de servidores;

Considerando a necessidade de adequação da força de trabalho às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando o interesse da Administração Pública e a necessidade de atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

E considerando o memorando interno nº 154/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a movimentação interna da servidora **CAMILA APARECIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de Educadora Social CRAS/CREAS, para exercer suas funções no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A movimentação de que trata este Decreto observa a compatibilidade entre as atribuições do cargo da servidora e as atividades a serem desenvolvidas na unidade de destino, nos termos do art. 5º do Decreto nº 345/2022.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se à unidade de destino na data definida pela Diretoria de Recursos Humanos, permanecendo em exercício na unidade de origem até a efetivação da movimentação, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 345/2022.

Art. 4º. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 23 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2F46D783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera a Comissão de Seleção para acompanhamento do Processo de Seleção de agentes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica n. 07/2023, visando execução do ZAP – Zoneamento Ambiental Produtivo no Município, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

A Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº. 001, de 19 de Março de 2026, para fins de acompanhamento do processo de seleção para contratação de agentes, visando a execução do Acordo de Cooperação Técnica n. 07/2023, firmado entre este Município de Diamantina e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, para a execução do ZAP – Zoneamento Ambiental Produtivo no âmbito do Município, que será composto pelos seguintes membros abaixo identificados pelo nome e setor:

I. Gilson Padilha Sette – Diretor Ambiental e de Saneamento Básico da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
II. Gabrielly de Cássia Soares Cunha – Assessora Jurídico da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
III. Yasmin França Mota – Gerente de Saneamento Básico da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
IV. Thaís Danielle Barroso – Gerente de Políticas de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
V. Marcelino Santos de Morais – Professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º- A comissão será responsável pela condução das etapas do processo de seleção, com base nos critérios definidos no Edital.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 23 de Abril de 2026.

DAYANE DIAS FONSECA
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:029C5BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

-Processo Licitatório n.º 293/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 060/2025. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras e insumos correlatos, destinados às atividades rotineiras de manutenção, limpeza, roçada e conservação de vias, logradouros e demais espaços públicos do Município de Diamantina/MG.. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/05/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1. Diamantina, 23de abrilde 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO–
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:C168129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N.º 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS LANÇADOS

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer à Prefeitura, no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretará em inscrição dos débitos abaixo discriminados em dívida ativa e no desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina a lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
172474	ALVES LANZA & CIA LTDA	57.XXX.XXX/XXXX-56	TFLF e Taxas de Serviços Administrativos e Alvará (inscrição)	2025
164595	PABLO FLORES SERVICOS MEDICOS LTDA	47.XXX.XXX/XXXX-34	TFLF e Taxas de Serviços Administrativos e Alvará (baixa)	2025
151461	VALDINEI DA PAIXAO SILVA	17.XXX.XXX/XXXX-06	TFLF e Taxas de Serviços Administrativos e Alvará (inscrição)	2024 a 2025
158599	RG COMERCIO DE TECIDOS LTDA -ME	09.XXX.XXX/XXXX-10	Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento	2021 a 2023
123732	GERALDO DE FATIMA SOARES	312.XXX.XXX-72	Cobrança Tempestiva (IPTU)	2021 a 2025
150119	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	27.XXX.XXX/XXXX-24	Taxas de Serviços Administrativos (baixa)	2025
116486	TRANSPORTADORA JANUARIA LTDA	17.XXX.XXX/XXXX-20	Taxas de Serviços Administrativos (baixa)	2025
148536	DANIEL SIMEAO CRUZ 05572984663	25.XXX.XXX/XXXX-64	TFLF e Taxas de Serviços Administrativos e Alvará (inscrição e baixa)	2025
172550	DIAMANTINA LOCACAO DE VEICULOS & TRANSPORTES LTDA	01.XXX.XXX/XXXX-12	TFLF e Taxas de Serviços Administrativos (alteração contratual)	2025

DIAMANTINA, 23/04/2026.

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:652B808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONTRATO DE RATEIO

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a execução de ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Macrorregional, abrangendo o gerenciamento do SAMU 192 da Macrorregião de Saúde Nordeste / Jequitinhonha e o gerenciamento do Núcleo de Educação Permanente da mesma macrorregião, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORDESTE / JEQUITINHONHA - CISNORJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.71.70.00
3.3.71.70.00
4.4.71.70.00

4.6.71.70.00
3.1.71.70.00
3.3.71.70.00
4.4.71.70.00
4.6.71.70.00
VALOR GLOBAL: R$ 257.590,80 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:169247D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO.

Processo Licitatório n.º 006/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 267/2025- Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, na forma eletrônica, de contratação dos serviços oftalmológicos, com foco na execução de cirurgias de catarata, consultas de pré e pós-operatório e exames complementares necessários à assistência integral aos usuários do SUS do município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento da seguinte pessoa jurídica :REALMED SERVICOS MEDICOS EIRELI
Certificoque, acredenciada, cumpriuas disposições e exigências do edital, estando aptaa sercontratada, enquanto satisfazer as condições.
Diamantina, 23de abrilde 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:8A74C191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

Data do início da disputa eletrônica – Dia: 30/04/2026 às 8h e encerramento da disputa às 14h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa e/ou profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços de vistoria cautelar de vizinhança a serem realizados nos imóveis confrontantes ao terreno destinado à implantação do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos. Divinópolis, 23 de abril de 2026 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7715C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026 – SEMC APOIO FINANCEIRO PARA VIAGENS CULTURAIS.
Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, em sessão realizada nas dependências administrativas competentes na Secretaria Municipal de Cultura, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Análise instituída pela Portaria SEMC nº 03/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis – SEMC, com a finalidade de realizar a análise documental das inscrições apresentadas no Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026, destinado à concessão de apoio financeiro a fazedores de cultura do município para custeio de despesas de deslocamento e participação em competições, mostras, festivais, concursos e eventos culturais representando o Município de Divinópolis. Durante a reunião, a comissão procedeu à conferência da documentação apresentada pelo proponente, observando o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto à apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:
• Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
• Documento de identificação e CPF do proponente;
• Comprovante de residência atualizado no município de Divinópolis;
• Currículo artístico ou portfólio que comprove atuação cultural;
• Documento comprobatório de seleção, convite ou inscrição no evento cultural;
• Plano de viagem contendo informações sobre local, período, objetivos culturais e estimativa de despesas;
• Dados bancários para eventual repasse do auxílio financeiro;
• Certidão negativa de débitos municipais;
• Nos casos aplicáveis, documentação do responsável legal e demais documentos exigidos para artistas menores de 18 anos.
Após análise detalhada, verificou-se que o proponente atendeu integralmente às exigências documentais e aos critérios estabelecidos no edital, estando apto ao recebimento do apoio financeiro, respeitando-se ainda os limites orçamentários e as regras previstas no referido instrumento.
Dessa forma, a Comissão deliberou pela aprovação da solicitação:
• MARCO TÚLIO RODRIGUES PARREIRAS
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Análise.

(Assinado Digitalmente)

ELLEN MAGALHÃES ROCHIDO DE MELO

JUNIO ANTONIO SANTOS

LEONARDOS DOS SANTOS

THAIS EMILIA DE SOUZA
Comissão de Análise Documental

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2684C20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13º	KAREN MOREIRA ALVIM	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1154B1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
47º	RISETE KELLY MESQUITA DE BARROS NASCIMENTOMALTA DE SANTANA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A082C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
88º	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27C9E799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/05/2026 – Término: 27/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º PCD	LEONICE PERPÉTUA DE LIMA BATISTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

SHEILA SALVINO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F49F42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 187

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/05/2026 – Término: 06/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
416º	ANGELA URDA DA ROCHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68CFA5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/05/2026– Término: 29/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
49º	REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56C0B037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 48

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico II e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
42º	MARIA SELMA CARDOSO
43º	MARIA DO CARMO LAURINDA ANTONIO SATORNO CAROLA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29F85AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO Nº02/2026 – SEMEJ

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA,Secretária Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOque os referidos recursos são destinados para custear projetos relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude que poderão ser utilizados inclusive para pagamento de recursos humanos, material permanente e de consumo dos referidos serviços e objeto das Emendas Parlamentares Municipais;
CONSIDERANDOque o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal a serem executados no corrente exercício;
CONSIDERANDOque os referidos recursos são destinados para custear projetos relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude que poderão ser utilizados inclusive para pagamento de recursos humanos, material permanente e de consumo dos referidos serviços e objeto das Emendas Parlamentares Municipais;
CONSIDERANDOque o Município de Divinópolis, parte do princípio que todas as instituições estão aptas a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de

regularidade para receberem os recursos para a execução do objeto que tenha sua origem nas emendas parlamentares individuais;
CONSIDERANDO que foi nomeada a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento visando a
execução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2026, por meio da Portaria Específica para Emendas Parlamentares Individuais nº 02/2026 – SEMEJ, e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2026. Edição 4252 - Código Identificador: D0F76D4C;
CONSIDERANDOque para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, ocorreu a nomeação da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 35 item "h" e demais ordenamentos jurídicos e jurisprudências aplicáveis ao objeto;
CONSIDERANDO que já ocorreu a primeira Convocação Oficial, através de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/01/2026. Edição 4187 - Código Identificador:2DB018DC.
CONSIDERANDO que há Instituições que não entregaram a documentação exigida, bem como o plano de trabalho;
CONSIDERANDO que há novas Instituições a serem convocadas;
RESOLVE:
CONVOCAR
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE,no uso de suas atribuições legais, e em virtude das Emendas Parlamentares Individuais, vem por meio desta convocarasOrganizações da Sociedade Civil,que foram contempladas pelas referidas emendas, para tomar ciência e apresentar toda a documentação necessária, as seguinte instituições:
Associação Basquete Divinópolis - ABD
Associação Beneficiente Frei Orlando
Associação de Formação de Atletas Mirins – AFAM
Associação Divinopolitana de Ciclismo - ADC
Associação Divinopolitana Esportiva e Cultural - ADESP
Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo
Associação Esportiva Gera Esporte
Associação Flamengo Esporte Clube
Associação Palmeiras Futebol Clube
Divinópolis Esporte Clube - DEC
Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC
Instituto Helena Antipoff
Lions Clube de Divinópolis Bike
Movimento Negro Divinópolis - MUNDI

Devendo obrigatoriamente enviar no e-mail: emendasesporte@divinopolis.mg.gov.br; todos os documentos listados no anexo I desta convocação. Bem como o descritivo (ASSUNTO: EMENDA IMPOSITIVA 2026 - NOME DA INSTITUIÇÃO).
Divinópolis, abril de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude.

Anexo I

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil está com cadastro ativo;
c. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades e/ou de projetos relacionados ao objeto da parceria e/ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas e/ou privadas, conselhos, comissões e/ou comitês de políticas públicas e/ou prêmios de relevância recebidos no País e/ou no exterior pela organização da sociedade civil;
d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo e/ou de contrato de locação;
i) Plano de Trabalho nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
DECLARAÇÕES
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) Membro de Poder e/ou do Ministério Público e/ou Dirigente de Órgão e/ou de Entidade da Administração Pública Municipal
b) Cônjuge, Companheiro e/ou parente em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - Não contratará, para prestação de serviços, servidor e/ou empregado público, inclusive àquele que exerça Cargo em Comissão e/ou Função de Confiança, de Órgão e/ou Entidade da Administração Pública Municipal;
III - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência física das instalações;
IV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.

Divinópolis, abril de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:925B75AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO 008/2026 – PL 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026.

Contratada: MARGUI MAQUINAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tanque para armazenamento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), com capacidade mínima de 30.000 (trinta mil) litros, conforme as necessidades operacionais da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Valor global: R$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais). Ass: 17/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7B5866B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 08/2026

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO o decreto nº 15.634 de 08 de novembro 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das

parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014.
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 57/2025, do vereador Breno Júnior, para a **Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - CONGADIV** , no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - CONGADIV, inscrito no CNPJ nº 23.880.359/0001-04, custeio para realização da Festa de Reinado da Irmandade do Alto São Vicente 2026
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
057/2025	Breno Júnior	10.000,00	**CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS - CONGADIV**	**Custeio para realização da Festa de Reinado da Irmandade do Alto São Vicente 2026**

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
*Art. 29. **Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.
Divinópolis, abril de 2026.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66D27DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 13 DE ABRIL DE 2026 (RETIFICADA)

Altera a Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que *reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV*.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 83 da Lei Complementar nº 126/2006 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 83 (…)
§ 4º Não pode ser membro do Conselho Administrativo e/ou do Conselho Fiscal pessoa em cargo de agente político, filiada a partido político ou integrante de diretoria sindical."

Art. 2º O art. 116 da Lei Complementar nº 126/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. O Chefe do Executivo poderá consultar os Conselhos Fiscal e Administrativo, conforme o caso, para que, reunidos em sessão conjunta, opinem sobre projeto de lei que tenha por objeto a alteração de dispositivo desta Lei Complementar."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata.
Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96A1AF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA SEMC Nº 13/2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Reestruturação Pedagógica da Escola Municipal de Música e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Comissão de Reestruturação Pedagógica da Escola Municipal de Música**, com a finalidade de analisar, propor e acompanhar diretrizes pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade:
I – **Mardey Sousa Russo** – Secretário Municipal de Cultura;
II – **MariaTereza da Cruz Mimoso** – Coordenadora da Escola de Música;
III – **Eduardo Araújo Melo** – Gerente de Projetos e Ação Cultural;
IV – **Noemi Viviane do Nascimento** – Secretária Escolar;
V – V**agner Alexandre Evaristo** – Professor;
VI – **José Carlos Gonçalves** – Professor.
VI – **Ricardo Ferreira Pellegrino** – Representante da Sociedade Civil

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:
I – Realizar diagnóstico da estrutura pedagógica atual;
II – Propor melhorias e atualizações no projeto pedagógico;
III – Sugerir adequações administrativas e organizacionais;
IV – Elaborar relatórios e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 23 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2973BC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0538/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000018659/2026, datado de 11/04/2026, concede à servidora **AGUEDA CONCEIÇÃO MAURA FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Inglês, com matrícula nº 99015054, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 21/01/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 426/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7AA26CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 776/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Leonardo Gomes de Freitas**. Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 40º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Ambulatório de Doenças Respiratórias**. Período:** 27/04/2026 a 23/10/2026**. Total:** R$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 23/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E5A4A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 793/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Aline Tatiane Oliveira Mendes**. Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 13º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / CAPS AD III**. Período:** 23/04/2026 a 19/10/2026**. Total:** R$ 2.822,52 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS**. Ass.: 22/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B6096D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 796/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Olga Fabiana Costa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 396º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Transportes**. Período:** 24/04/2026 a 20/10/2026**. Total:** R$ 2.115,06 (Dois mil cento e quinze reais e seis centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 23/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED1D8297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 797/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Arlindo Ribeiro de Oliveira**. Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 35º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 04/05/2026 a 30/10/2026**. Total:** R$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 23/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB4CA1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 799/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Marla Cristina de Castro**. Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 36º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 27/04/2026 a 23/10/2026**. Total:** R$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 23/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D605436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2350/2025

Contratado (a): Arlindo Ribeiro de Oliveira**. Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 28/04/2026. **Ass.: 23/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC18D247

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE DE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 599/2026 – **Contratado (a):** Cecilia Ribeiro Duarte Gontijo**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**.** Término de contrato em 20/04/2026. **Ass.: 15/04/2026.**

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 599/2026 **– Contratado (a):** Cecilia Ribeiro Duarte Gontijo**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**.** Término de contrato em 20/03/2026. **Ass.: 23/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EEFEB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– SICREDI SUL MINAS, Cristiano Schimmelfenig. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 22/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8990E8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – HENRIQUE GUSTAVO DE FARIA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 24/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFED1C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – TERMO DE FOMENTO 190/2025

- Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: Prorrogação do prazo até 14/06/2026, alterando o item 6.1 do instrumento original. Ass: 16/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDCFB701

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO 4° TA – CT 060/2025 – PL 032/2025.

CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 09 de março de 2027. Divinópolis, 22 de abril de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53F1D4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2026 – TCE 032. BRENO MATEUS DE OLIVEIRA.

Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Ass: 22/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2CE956E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 154/2026 – LETICIA CARVALHO DA SILVA PINTO - UNICEB.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 15/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC1F58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 139/2026 - ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA ESPORTIVA E CULTURAL – ADESP, CNPJ 33.161.114/0001-72.

Objeto: Celebração de Acordo De Cooperação visando as inscrições da 27° Corrida de Pentecostes em 2026, devendo todo o recurso financeiro aferido com as inscrições e patrocínios, serem revertidos integralmente para o custeio da 27° Corrida de Pentecostes do corrente ano. E após feito todos pagamentos relativos ao objeto havendo saldo remanescente, este deverá ser revertido para o FME (Fundo Municipal do Esporte). Prazo: 06 meses. Ass: 17/04/2026.
5

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D723DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 126/2025 – PL 099/2025.

Contratada: D. de S. Nascimento. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 11 de Julho de 2027. Ass: 22/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12B2500D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 4º TA – CT 031/2025 – PL 398/2024.

Contratada: Azuos Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31 de Janeiro de 2027. Ass: 17/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD66279E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025– CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ SOB O Nº 18.202.203/0001-26.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 247/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 23 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DC32DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 175/2008

– Dispensa de Licitação Nº 034/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 045/2008 – **Contratada: MARIA DOS ANJOS GONÇALVES,** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de **06 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026**, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 23 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55BAF0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 146/2025 – PL Nº 325/2024 – PE Nº 90174/2024

– **Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03.**

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar a seguinte sanção: **multa compensatória referente à solicitação de fornecimento nº 1433, no montante de R$ 466,08 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) ,** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 146/2025**.

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7C648D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CT 002/2021 – PL 080/2021.

Contratada: Paluma Imóveis Eireli. Objeto: Reajuste anual com base no IPCA/IBGE apurada no período de abril/2025 a março/2026, correspondente a 4,142850%, passando o valor para R$ 5.931,74. Ass: 23/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8785FBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO – CT 006/2023 – PL 498/2022.

Contratada: Betha Sistemas Ltda. Objeto: Reajuste de 4,142850%, cf. IPCA-IBGE de abril/2025 a março/2026. Ass: 22/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D6E3145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 649/2026

– Ana Tereza Santos Teixeira, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/04/2026 a 15/07/2026. Ass: 22/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CC03913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - CT 59/2025 – PL 19/2025.

Contratada: RPG Construtora Ltda. Objeto: Reajuste de 4,264380%, conforme IPCA, apurada no período de janeiro a dezembro de 2025 de R$ 18.398,32. Divinópolis, 23 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:307881CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 674/2026 - SEMED

CONTRATADO: Carolina Aparecida De Melo Faria
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 674/2026**, a alteração do prazo contratual de 06 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026, na E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE, tendo como justificativa a EM SUBSTITUIÇÃO A KENIA DANIELA GONÇALVES CARDOSO – MATRICULA 99028547 – LICENÇA PREMIO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8E03F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 747/2026 - SEMED

CONTRATADO: KAMILA SILVA
CARGO – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 747/2026**, a alteração do prazo contratual de 01 de MAIO de 2026 até 21 de DEZEMBRO de 2026 e a mudança de lotação, que passa do(a) ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS PEREIRA para o(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** a partir do dia 22 de ABRIL de 2026, tendo como justificativa a conveniência

administrativa, para atendimento a aluno de inclusão na unidade escolar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B4562A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 570/2026 - SEMED

CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA
CARGO – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 570/2026**, a alteração do prazo contratual de 01 de MAIO de 2026 até 03 de NOVEMBRO de 2026 e a mudança de lotação, que passa do(a) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO para o(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BRUNO** a partir do dia 27 de ABRIL de 2026, tendo como justificativa a substituição o CAMILA ESTEVES SANTOS – MATRICULA 99044567/5 EM LICENÇA MÉDICA E LICENÇA MATERNIDADE

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E0F71F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 667/2026 - SEMED

CONTRATADO: LUZIA DA SILVA PEREIRA MELO
CARGO – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 667/2026**, a alteração do prazo contratual de 01 de MAIO de 2026 até 17 de JULHO de 2026 e a mudança de lotação, que passa do(a) CMEI JOSE CRISTOVAM para o(a) **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS** a partir do dia 01 de MAIO de 2026, tendo como justificativa a substituição **MARITANIA RODRIGUES BARBOSA** – MATRICULA 99035238 EM LICENÇA MÉDICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75495635

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 526/2026 - SEMED

CONTRATADO: LARISSA DE SANTANA SOUZA
CARGO – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 526/2026**, a alteração do prazo contratual de 01 de MAIO de 2026 até 21 de DEZEMBRO de 2026 e a mudança de lotação, que passa do(a) CETEPE para o(a) **ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO MACHADO** a partir do dia 01 de MAIO de 2026, tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇÃO A** JULIANA SIQUEIRA TAVARES PEIXOTO matricula 99044285/1 – QUE SOLICITOU EXONERAÇÃO DE SEU CARGO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE75BB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CIA DE DESCARGA PRODUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 18.291.351/0001-64, com sede administrativa localizada na Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura neste ato representado pelo Secretário, Sr. Mardey Sousa Russo, inscrito sob o CPF o nº 061.***.***-50, doravante denominado **DONATÁRIO,** e CIA DE DESCARGA E PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 22.***.***/****-60, sediado na Rua Antonio Luiz,13, bairro Graças, em Itaúna/MG, doravante designado **DOADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus e sem encargos ao DONATÁRIO, pelo DOADOR, de uma apresentação artística da **"CIA DE DESCARGA E PRODUÇÕES"** a realizar-se no dia 18 de Abril de 2026 às 16h30 da tarde, com duração de aproximadamente 2h (duas horas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início a partir de sua assinatura com vigência até a data da execução do objeto, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, caso exista interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço será executado pelo DOADOR, em conformidade com a descrição apresentada na sua proposta, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

3.2 Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

3.3 O DOADOR se responsabiliza pela realização do espetáculo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior que impeçam a Banda de se apresentar, não havendo qualquer ônus para o DOADOR caso tais situações ocorram e tornem inviável a realização do show.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

•
Caberá ao **DONATÁRIO**:

•
Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;

•
Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

•
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

•
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

•
Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

•
Caberá ao **DOADOR**:

•

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

•
Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

•
Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

•
Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

•
Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

•
Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

•
Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

•
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DE IMAGEM

5.1 O DOADOR, por meio do presente instrumento, autoriza a divulgação do espetáculo pelo DONATÁRIO fazendo uso da imagem e nome da Banda em cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, única e exclusivamente para sua divulgação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL
6.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO

7.1 O DONATÁRIO, considerando a conveniência da incorporação do espetáculo e a adequada relação custo-benefício previamente avaliada, declara que aceita a doação nos termos estabelecidos neste instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NOMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

•
Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

9.3 O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

•
O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

9.5 As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes hajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

9.6 A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 16 de Abril de 2026.

Secretário Municipal de Cultura
Donatário

CIA DE DESCARGA PODUÇÕES LTDA
Doador

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CBA8A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 284-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. **284-2026**, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) ALCIONE CRISTINA RIBEIRO, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 044.XXX.XXX-02, residente na RUA CONQUISTA 103, SAO SEBASTIÃO, DIVINOPOLIS/MG, 35500130 a partir de **16 de ABRIL de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**, sendo contratante o Município de Divinópolis.

Matrícula nº 99040836/3
Justificativa: Assumindo cargo no estado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5610DB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 429-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 429-2026**, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) JEISLIANE BATISTA CORDEIRO, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 030.XXX.XXX-07, residente na RUA MOSCOU 71, SAGRADA FAMÍLIA, DIVINÓPOLIS/MG, 35500538 a partir de **04 de ABRIL de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99040214/4
Justificativa: Incompatibilidade de horário.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D020F508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 088/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 088/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **FLÁVIA APARECIDA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO RG-CPF 113.425.246-32, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 623, NOVO HORIZONTE, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 23/04/2026 e encerra-se 22/10/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.236,72 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 23 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIA APARECIDA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BA73EBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG, CNPJ 18.301.028/0001-24.
CONTRATADA: DM DIESEL LTDA., CNPJ 53.118.072/0001-02.
Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente termo de rescisão mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual e amigável do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, vinculada ao Processo Licitatório nº 041/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO: A rescisão funda-se no interesse da Administração em garantir a continuidade do fornecimento de peças para a frota municipal, diante da manifesta dificuldade da contratada em honrar o desconto ofertado, optando-se pela convocação de remanescentes conforme item 25.4 do edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: Com a assinatura deste instrumento, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação mútua quanto às obrigações do ajuste rescindido, nada mais tendo a reclamar administrativa ou judicialmente.
CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES: Considerando o caráter consensual da extinção e a preservação do interesse público, a Administração renuncia à aplicação de sanções administrativas à contratada por este fato específico.
Estrela do Indaiá - MG, 22 de abril de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ- MG

Contratada
DM DIESEL LTDA,
CNPJ 53.118.072/0001-02.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6FC08B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 15/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará o procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal n. 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia voltados à expansão da rede elétrica, incluindo o fornecimento e a instalação de postes e luminárias,
Termo de Referência disponível em www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Endereço para protocolo presencial: Prefeitura Municipal, Rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG.
Endereço para encaminhamento de propostas: licitacao@estreladosul.mg.gov.br
Prazo: Recebendo propostas conforme termo de referência a partir de 23/04/2026, 08 horas, até o dia 28/04/2026 às 17:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E6CDC52A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratações de empresas para execução de reparos das coberturas do Centro de Educação Infantil Conceição Maria de Almeida, localizada na rua Dr. Teixeira Soares nº 1120, bairro Engenho de Serra, e da Escola Municipal Papa Pio XII, localizada na Rua Higino de Carvalho, S/Nº, bairro Rosário, ambos no Município de Formiga – MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os EPI`s (equipamentos de proteção individual), mão de obra qualificada e demais despesas vinculadas ao convênio de saída nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes atendendo as necessidades do Município. A abertura da sessão será no dia 09/06/2026 às 08:31hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:30322CA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2026 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma da Escola Municipal Benedita Gomide Leite, localizada na Avenida Geraldo Almeida, nº 600, bairro Vargem Grande, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os EPI`s (equipamentos de proteção individual), mão de obra qualificada e demais despesas, vinculadas ao convênio de saída nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes atendendo as necessidades do Município. A abertura da sessão será no dia 10/06/2026 às 08:31hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6D41B695

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021 (Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO**, Camila Kelly de Oliveira proprietário do veículo: IVECO/DAILY55C16 TCA MIC placa QNI-1807, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 23 de Abril de 2026.

DANIEL GONÇALVES EBIAS
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:773B5897

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

TERMO RETIFICADOR AO TERMO ADITIVO Nº 12 - CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; **Objeto:** O presente Termo Retificador tem por objeto a RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO, que passa a vigorar com o seguinte texto: Por esse Termo Aditivo fica acrescida o valor de R$2.727.833,35 (dois milhões setecentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), bem como seus rendimentos, que serão repassados, em parcela única. **Data da assinatura: 22/04/2026.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8A1B5355

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 031/2026.Processo licitatório nº. 030/2026 - Dispensa nº. 010/2026,Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG -C.N.P.J.:16.589.137/0053-94.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metodologia para o Programa de Pré-incubação Avançada do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITIFOR.**Vigência**: 01 ano, contado da data de assinatura.**Valor:**R$18.000,00 (dezoito mil reais).**Dotação Orçamentária:**04.003.23.691.0016.2077.3.3.90.39 – Manutenção do Fomento à Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – FAITE - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fiscal da execução do contrato:*Izadora Miranda Basílio de Araújo*,designada através da PortariaMunicipal n°6.329, de 04 de fevereiro de 2026.**Data do Documento:**06/03/2026**.Data de Assinatura:**17/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E500A50D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 040/2024.Processo Licitatório nº: 042/2024 – Inexigibilidade nº: 014/2024.Locatário: Município de Formiga-MG.**Locador:**Centro Comunitário Rural de Albertos.**Da Vigência:**A vigência do contrato original com vencimento em**30/04/2026**fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até**30/04/2027**, com previsão em sua Cláusula Terceira, conforme documentos constantes de fls. 257/291, do processo licitatório, fundamentado no artigo 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021, bem como no parecer jurídico emitido.**Do Valor:**O valor mensal do aluguel permanecerá em*R$1.000,00 (um mil reais)*. O valor estimado do presente instrumento será de*R$12.000,00 (doze mil reais)*.**Da Dotação Orçamentária:**10.301.0011.2087.3.3.90.39. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico que não colidam diretamente com as cláusulas do presente termo.**Data do Documento:**17/04/2026.**Data de Assinatura:**23/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:64601C87

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°0017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
OBJETO**:** REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DESTINADO AO CONSUMO INTERNO PELOS SERVIDORES DO SAAE FORMIGA, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO COMO ITEM DE APOIO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP 111/2025.
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**
CONTRATADA: **CAFE DUARTE LTDA**.
VALOR:R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 30.001.4122.6006.33.90.30 F/30 – MANUTENÇÃO DA CANTINA – Material de consumo.
VIGÊNCIA:22/04/2026 à 19/10/2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:39819BF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 046/2024.Processo Licitatório nº: 043/2024 – Inexigibilidade nº: 015/2024.Locatário: Município de Formiga-MG.**Locadora:**Erich Imóveis e Participações Ltda.**Da Vigência:**A vigência do contrato original com vencimento em**13/05/2026**fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, sendo até**13/05/2028**, com previsão em sua Cláusula Sexta, conforme documentos constantes de fls. 331/413, do processo licitatório, fundamentado no artigo 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021, bem como no parecer jurídico emitido.**Do Valor:**O valor mensal do aluguel permanecerá em*R$8.739,98 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)*. O valor estimado do presente instrumento será de*R$209.759,52 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).***Das Dotações Orçamentárias:**10.002.08.245.0046.2105.3.3.90.39;
10.002.08.245.0058.2118.3.3.90.39 e
10.002.08.245.0072.2211.3.3.90.39.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico que não colidam diretamente com as cláusulas do presente termo.**Data do Documento:**17/04/2026.**Data de Assinatura:**23/04/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:51D0BB9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 028/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "ELTON ANTÔNIO DA SILVA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 17/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 57.116,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**
EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 029/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "SÃO LUIZ GONZAGA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 17/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 34.226,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E22C7C2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CAFE DUARTE LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no valor total de **R$10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais). Processo Licitatório nº **0017/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **014/2026.** Formiga/MG, 22 de abril de 2026. SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E05EF17F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0021/2026**. Pregão Eletrônico Nº **015/2026** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Eventual e futura aquisição de **tampões de ferro fundido.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **07/05/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0021/2026**. Pregão Eletrônico Nº **015/2026** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Eventual e futura aquisição de **tampões de ferro fundido.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **07/05/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E0F3A3BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2026

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 6191, de 20/02/2024.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 002/2026,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.
Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para a função de Agente Sanitário Fiscal.

Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 22 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 – AGENTE SANITÁRIO FISCAL

RESULTADO FINAL

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA MAGELA DE CASTRO	09/11/2001	13 PONTOS	1º
LUIZA CAMATTARI RESENDE	24/12/1996	12 PONTOS	2º
PABLO OLEGARIO COSTA	02/09/1998	12 PONTOS	3º
LAURA GONTIJO ALBINO	19/02/1999	12 PONTOS	4º
JHEYNIFER DANIELLE TEIXEIRA	08/01/2001	12 PONTOS	5º
CLAUDIA MARIA ARANTES	23/04/1973	11 PONTOS	6º
YARA ALVES ARANTES ANTUNES	09/09/1991	11 PONTOS	7º
IALYS TADEU OLIVEIRA BARBOSA	17/03/1996	11 PONTOS	8º
JOÃO VITOR DAMASCENO FONSECA	29/08/2000	11 PONTOS	9º
MARIANA RODRIGUES ALVES	31/03/2001	11 PONTOS	10º
CAMILA PAULA MARTINS	24/06/2002	11 PONTOS	11º
JOÃO VITOR DE MELLO	12/07/2002	11 PONTOS	12º
NATÁLIA RODRIGUES MORAES	13/04/1988	10 PONTOS	13º
CAMILA MAGALHÃES DE ARAÚJO	04/08/1998	10 PONTOS	14º
MARIA GABRIELA COSTA	17/09/1999	10 PONTOS	15º

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:16933A80

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 024/2026

"Retifica a portaria n. 018/2026, que dispõe sobre a aposentadoria por idade do servidor José Jesus de Faria Silva"

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 018/2026 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 4256 do dia 17 de abril de 2026, referente à concessão de aposentadoria por idade, sem direito à paridade, ao servidor **José Jesus de Faria Silva**, matrícula 1133.

Art. 2º. Onde se lê: " Art. 1º (...) **a partir de 05 de abril de 2026**.

Leia-se: " Art. 1º (...) **a partir de 09 de abril de 2026**."

Art. 3º Onde se lê: " Art. 2º (...) retroagindo seus efeitos a **05 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
.
Leia-se: " Art. 2º (...) retroagindo seus efeitos a **09 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 22 de abril de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:448E16A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1731/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), RENATO SANTOS DA SILVA, SERVENTE DE OBRAS, para substituir EVANDO ALVES DE MELO, COORDENADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, no período de suas férias regulamentares, de 13/04/2026 a 06/05/2026 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:363B25C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1732/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), STELLA ARANTES DE CASTRO RIBEIRO, do cargo em comissão de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 15/04/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 941/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:30497B02

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1733/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEANDRO DANIEL DE CASTRO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 3 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/04/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9B12F27A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1734/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SEBASTIAO ROBERTO DE OLIVEIRA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 22/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FA6157E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.404, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 400/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Geraldo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços n° 592/2025, do Processo Licitatório nº 81/2025– Pregão Eletrônico nº 53/2025, firmada com a empresa Societe Comércio de Veículos Ltda, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículo com acessibilidade, zero quilômetro, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, realizado pelo ICISMEP, do qual o Município de Formiga figura como participante, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7FCB7050

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.405, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Memorando – Conecta nº 6839-2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Cláudio José Castro Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente, cujo objeto é aquisição de acessórios e materiais para reposição/manutenção dos instrumentos musicais das fanfarras das escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:91D171D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.406, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, por meio de Memorando – Conecta nº. 6847/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Natália Rodrigues Moraes para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento, assistência veterinária e guarda de animais de médio e grande porte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:765C5086

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.407, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, por meio de Memorando – Conecta nº. 6848/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Natália Rodrigues Moraes para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apreensão e transporte de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:82334460

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.408, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretoria de Comunicação, por meio de Memorando – Conecta nº. 6856/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daysiane Gonçalves Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato, cujo objeto é a Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados, destinados à elaboração, desenvolvimento e execução de projetos e campanhas institucionais para a Prefeitura de Formiga/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A6FB55F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Renault/Master Minibus L3, 2024/2025, Placa: TCC-0J70, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Educação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 09/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 12.334,00 (doze mil e trezentos e trinta e quatro reais). CONTRATADA: Primavia Comércio de Automóveis Ltda. – CNPJ: 17.730.943/0001-72 Formoso/MG, 09 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:EE0DEC3A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), inclusive aditivado/estocável, e emulsão asfáltica RR-1C, visando a execução de serviços de manutenção, conversação e recuperação de vias públicas, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.451.0031.2074.3.3.90.30.00 – Ficha: 00581; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.451.0031.2074.3.3.90.30.00 – Ficha: 00581; Fonte: 1.720.000.0000. **ATA DE REGISTRO 48/2026 -** CONTRATADA: Semear Brasil Ltda. – CNPJ: 19.191.702/0002-09; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 51.380,00 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta reais) ; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A58FB2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 031 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 031/2026-Pregão 009/2025-Registro de preço para eventual e futura Locação de veículo para realizar o transporte para remoção interna pacientes na cidade de Montes Claros em apoio às ambulâncias a serviço da secretaria municipal de saúde de Grão Mogol/MG por 12 meses, no valor total de R$69.804,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e quatro reais), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 12/05/2026, 09h30min-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3ED7B417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026
EDITAL Nº 026/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2026, referente ao Processo Administrativo nº 095/2026, a ser conduzido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG (UASG 984563), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, bem como serviços de limpeza e higienização de caixas d'água nos imóveis públicos do Município de Guaraciaba/MG. O valor total estimado da contratação é de R$ 45.747,10 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos). A sessão pública será realizada no dia 13 de maio de 2026, às 08h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica AMM Licita / Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, sob o modo de disputa aberto, sendo assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da legislação vigente. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma utilizada para a realização do certame, podendo ser acessados pelos interessados para obtenção de maiores informações.

Guaraciaba, 23 de abil de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:33BE3A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 051/2026

PRC Nº 164/2026. DISPENSA Nº 116/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83**.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula sexta, especificamente o item 6.1 do contrato, que fica alterada passando a vigorar com a seguinte redação:
"6.1 O presente contrato de programa irá vigorar pelo período de 45 (quarenta e cinco) meses e sus execução será pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) meses, ambos contados da data de sua assinatura, justificado o prazo em razão de: "
Fundamentação: Artigo 104, inciso I e Artigo 124, inciso i alínea "a", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n°051/2026 não alteradas por esse instrumento.

Guaraciaba/MG, 23 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:9EEB082B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro do Sabão, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.561312° Longitude -43.003528°),** conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		
ASSINATURA: 22/04/2026		
VIGÊNCIA: 06 meses		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro do Sabão, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.561312° Longitude -43.003528°)	R$ 242.236,26
VALOR GLOBAL: R$ 242.236,26 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)		

Guaraciaba/MG, 23 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:DAA85CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 11/2025.

DOTAÇÕES:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 42
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 173
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 173
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 235
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 256

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 256
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 256
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 298
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 314
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 369
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 456
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 561

Data da Adjudicação: 24 de abril de 2026
Data da Homologação: 24 de abril de 2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
JEANCAR FUNILARIA E PINTURA LTDA
CNPJ sob o nº 61.403.269/0001-03
VALOR ESTIMADO R$: 227,00 (duzentos e vinte e sete reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 24 de abril de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:50D9CCA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: JEANCAR FUNILARIA E PINTURA LTDA
CNPJ sob o nº 61.403.269/0001-03
VALOR ESTIMADO R$: 227,00 (duzentos e vinte e sete reais)

Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8CFA567A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCET
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO DO DIA DAS MÃES 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/SMCET
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO DO DIA DAS MÃES 2026

Este edital regulamenta as inscrições e seleção dos artesãos e artesãs e o funcionamento da ***Feira de Artesanato do Dia das Mães 2026,*** **que acontecerá no período de 07 a 09 de maio de 2026**, como parte do evento *"Dia das Mães 2026"* a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG.
Tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância da arte e da cultura local, promovendo o fazer artístico e contribuindo para a viabilização econômica do trabalho de nossos artesãos e artesãs. Além disso, busca oferecer à população e aos visitantes oportunidades de contato com as expressões culturais do município, fomentando o turismo local com foco na inclusão social e no desenvolvimento econômico e cultural da região.
Deste modo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Municipal 2.777, de 15 de julho de 2020, que regulamenta a atividade e o comércio de artesanato no Município de Guaxupé e na Portaria nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro.

1. DAS DEFINIÇÕES:
Para fins deste Edital considera-se:
1.1 Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade;
1.2 Artesão: toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto;
1.3 Alimento artesanal: o alimento que tenha características tradicionais, típicas, culturais ou regionais sendo oriundos de processos de elaboração de alimentos que se transmitem de geração em geração, conforme a tradição cultural, ou que utilizam matérias primas produzidas na região.

2. DO OBJETO
A *Feira de Artesanato* do *Dia das Mães 2026* tem como objetivo proporcionar espaços destinados à exposição e comercialização dos trabalhos dos artesãos e artesãs locais, inclusive alimentos artesanais, como forma de valorizar a identidade e cultura local, viabilizar economicamente o trabalho dos artesãos e artesãs do Município, bem

como oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a arte e cultura local.

3. DAS VAGAS

Para a *Feira de Artesanato do Dia das Mães 2026* serão disponibilizadas:

a) 10 vagas na Casa do Artesão, localizada na Praça Paulo Carneiro, s/n, Centro;

b) 30 vagas na Estação Cultural, localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público os artesãos e artesãs:

a) individuais;

b) grupo ou coletivo de artesãos e artesãs, **sem CNPJ, que indicará um membro do grupo como o representante responsável pela formalização da inscrição, assinatura do Termo de Compromisso e assinatura do Termo de Uso de Imagem. Esta representação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo/coletivo, conforme modelo do Anexo VIII;**

c) residentes no Município de Guaxupé/MG, tanto os artesãos/artesãs individuais como os membros do grupo/coletivo;

d) maiores de 18 anos;

e) que comprovem atuação na área de artesanato.

4.2 Não pode se inscrever neste Edital artesãos/artesãs e integrantes de grupos/coletivos que:

a) não estejam comprovadamente residindo no município de Guaxupé/MG;

b) não comprovem atuação na área de artesanato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **23 a 30 de abril de 2026, com início às 8h do dia 23/04/2026 e término às 17h do dia 30/04/2026.**

5.2 As inscrições serão realizadas:

a) **De forma física,** com a entrega dos documentos na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, **de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.**

b) **de forma eletrônica,** com o encaminhamento dos documentos pelo e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br**. de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.**

5.3 Não serão aceitas inscrições, tanto física como eletrônica, fora do período, dias e horários definidos acima.

5.4 Os artesãos e artesãs ou os representantes de grupo/coletivo **devem enviar a seguinte documentação para formalizar da inscrição:**

a) Formulário de Inscrição, Anexo II;

b) Cópia dos documentos pessoais (Documento de identidade e CPF). Para grupo/coletivo encaminhar de todos os integrantes.

c) Comprovante de residência (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel. Os mesmos poderão estar no nome de cônjuge ou pais, perante apresentação de certidão de casamento ou RG do artesão/artesã. Para grupo/coletivo apresentar os comprovantes de residência de todos os integrantes.

d) Documento que comprove a atuação na área de Artesanato (texto em formato jornalístico, recortes de jornais, matérias em sites ou em outras mídias sociais, incluindo perfis de páginas), declaração do artesão/artesã, dentre outros documentos que o artesão/artesã julgar necessário. Para grupo/coletivo comprovar de todos os integrantes.

e) Termo de Compromisso, Anexo III, para artesãos/artesãs individuais, ou Anexo IV para representantes de grupo/coletivo;

f) Autorização de Uso de Imagem, Anexo V, para artesãos/artesãs individuais, ou Anexo VI para representantes de grupo/coletivo;

g) Autorização Menores de 18 anos, Anexo VII, se houver.

h) Manifestação de interesse do local da exposição (Casa do Artesão ou Estação Cultural), conforme Anexo IX.

5.5 Cada artesão/artesã ou representante de grupo/coletivo pode fazer apenas **uma inscrição**, com sua própria documentação. Não é permitido se inscrever no lugar de outra pessoa.

5.6 A inscrição e a entrega dos documentos podem ser feitas por outra pessoa, desde que ela apresente uma **procuração assinada** pelo artesão/artesã.

5.7 O artesão e artesã e o representante do grupo/coletivo são responsáveis pelo envio dos documentos, pela qualidade visual do conteúdo da inscrição e pelas informações do formulário de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por qualquer falha em questões relacionadas à inscrição.

5.8 Os artesãos e artesãs que participaram das Feiras de Artesanato dos eventos oficiais de 2025 (Carnaval, Dia das Mães, Guaxupé Café Festival e Natal de Luz), bem como do Carnaval 2026, e que desejam participar da *Feira de Artesanato do Dias das Mães 2026,* **devem entregar somente o Termo de Compromisso, a Autorização de Uso de Imagem, Manifestação de Interesse do local da exposição e a Autorização de Menores de 18 anos, se houver, devidamente preenchidos e assinados,** sem a necessidade de envio dos demais documentos, considerando que os mesmos já se encontram nesta Secretaria.

5.9 **Os artesãos/artesãs e grupos/coletivos que não participaram das Feiras acima citadas devem enviar toda a documentação exigida neste Edital, seguindo o processo de inscrição exigido no item 5.4.**

5.10 **Somente serão protocoladas e numeradas, na ordem cronológica, as inscrições que estiverem com toda documentação exigida neste Edital, conforme o caso, e com todos seus anexos devidamente preenchidos e assinados.**

5.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A **seleção para participação** na *Feira do Dia das Mães 2026* **será realizada por ordem de inscrição,** ou seja, os(as) primeiros(as) inscritos(as) terão prioridade na ocupação das vagas disponíveis. **Essa mesma ordem será adotada para a definição do local de interesse indicado pelo(a) artesão(ã) ou representante de grupo/coletivo, bem como para a organização dos respectivos posicionamentos nos espaços da Casa do Artesão e da Estação Cultural.**

6.2 Caso o número de inscrições ultrapasse o total de vagas disponíveis, será formada uma **lista de espera**, respeitando igualmente o critério da **ordem cronológica de inscrição. Essa lista será utilizada em casos de desistência por parte do artesão/artesã ou do grupo/coletivo selecionado, bem como nas hipóteses previstas nos itens 6.4, 7.10 e 8.4 deste edital.**

6.3 De acordo com a disponibilidade de espaço, a Comissão Organizadora do Evento, em comum acordo com os inscritos neste Edital, poderá ampliar o número de participantes na *Feira de Artesanato do Dia das Mães 2026*.

6.4 Serão desconsideradas as inscrições cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação, por não preenchimento integral do formulário de inscrição, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital. Neste caso, o próximo da lista de espera será convidado para participação na feira.

6.5 A relação de inscritos será divulgada no site da Prefeitura de Guaxupé/MG no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .

7. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

7.1 **A *Feira de Artesanato do Dia das Mães 2026* acontecerá no período de 07 a 09 de maio de 2026**, **nos espaços denominados Casa do Artesão (CAT), localizada na Praça Paulo Carneiro, s/n, e Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos seguintes horários: dia 07 e 08/05/26 das 12h às 20h e no dia 09/05/26 das 09h às 19h.**

7.2 Os artesãos/artesãs devem chegar com antecedência para organizar seus espaços, garantindo a abertura pontual nos horários previstos.

7.3 Em caso de necessidade de se ausentar do local, por motivo de força maior, o(a) artesão(ã) deverá comunicar previamente à organização da feira e indicar um substituto, que não poderá ser o(a) artesão(ã) vizinho(a). Durante todo o horário de funcionamento da feira, é obrigatória a presença de um(a) responsável no espaço expositivo, sendo vedado deixar o local desassistido.

7.4 Na Estação Cultural, o espaço para a exposição de cada artesão e artesã, inclusive quando se tratar de grupo/coletivo, será padronizado

com 03 mesas brancas plásticas, de 70cm de comprimento cada, totalizando 2,10m o espaço para cada expositor.
7.5 Na Casa do Artesão a exposição será montada nas prateleiras pertencentes ao espaço.
7.6 No caso dos artesãos/artesãs de alimentos é vedado, dentro do salão da Estação Cultural, bem como do espaço da Casa do Artesão, o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, ferver, fritar ou preparar comestíveis dentro do espaço para a realização da feira. Sendo vedado também a degustação dos alimentos artesanais dentro destes espaços.
7.7 Para a exposição e comercialização de alimentos artesanais o artesão/artesã deverá apresentar a Licença Sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Guaxupé/MG.
7.8 Cada expositor poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulgue seu empreendimento. No caso dos cartazes os mesmos devem estar expostos na frente das mesas, não sendo permitido fixá- los na parede.
7.9 O material necessário à organização das mesas (toalhas, prateleiras, cabides, cordas e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações são de responsabilidade dos expositores.
7.10 O artesão/artesã que não comparecer no primeiro dia da feira ou por no mínimo 02 dias, sem a devida justificativa, será excluído do evento, bem como da próxima edição da Feira de Artesanato realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Neste caso, o artesão da lista de espera poderá ser convidado para participar da feira.
7.11 O artesão/artesã que estiver acompanhado de menores de dezoito anos deverá apresentar as autorizações dos responsáveis devidamente datadas e assinadas, conforme Anexo VII.
7.12 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará:
a) estrutura predial (Casa do Artesão e Estação Cultural), que conta com banheiro e água potável para os artesãos/artesãs e visitantes, bem como algumas lixeiras já pertencentes ao prédio.
b) Na Estação Cultural serão disponibilizadas 3 mesas brancas de plástico, de 70x70cm cada, e no mínimo 03 cadeiras. Mais cadeiras poderão ser disponibilizadas a pedido do artesão(a) e de acordo com a disponibilidade da Secretaria.
c) Na Casa do Artesão, além das prateleiras do espaço, será disponibilizada uma cadeira.
7.13 Considerando que as mesas e cadeiras são de material plástico, fica proibido o uso de qualquer material perfurante, cola quente, cola de contato, adesivos que possam danificar a estrutura oferecida, sob pena de danos e perdas por parte do expositor.
7.14 Na Estação Cultural, fora do horário de realização da feira, as portas de acesso permanecerão trancadas. Já a Casa do Artesão, por se tratar de um equipamento público, permanecerá aberta das 8h às 17h, com a presença de um jovem aprendiz no local. Em ambos os casos, a Prefeitura de Guaxupé não se responsabiliza por danos, extravios ou quaisquer outros inconvenientes que possam ocorrer aos produtos durante a ausência do artesão. A retirada dos produtos ao final de cada dia e a posterior remontagem da exposição ficam a critério de cada expositor.
7.15 É proibido ao artesão ou artesã participante da feira na Casa do Artesão solicitar ao jovem aprendiz ou ao servidor público presente no local que realize a comercialização de seus produtos.
7.16 A limpeza dos prédios (banheiro e espaços comuns) ficará a cargo da Secretaria, sendo de responsabilidade do artesão e artesã a limpeza do espaço por ele(a) ocupado, inclusive com a colocação de lixeira dentro deste espaço, se houver necessidade.
7.17 A divulgação da *Feira de Artesanato do Dias das Mães 2026*, por parte do artesão e artesã, deverá exibir as marcas do Governo Municipal que apoiará a realização da mesma, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
7.18 Ficam igualmente autorizados, os expositores de utilizar de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do evento, recomendando se consultar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
7.19 A divulgação institucional é de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor, por meio das mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé/MG
7.20 O artesão, a artesã e o grupo/coletivo de artesãos e artesãs participantes da Feira autorizam a Prefeitura de Guaxupé/MG divulgar, exibir em público e reproduzir nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital 09/2026/SMCET - Feira de Artesanato do *Dia das Mães 2026*, assim como sua imagem, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
7.21 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida estará sujeito a sanções, que poderão variar de advertência à perda do direito de participar das futuras edições das feiras de artesanato promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Caso necessário, as sanções serão aplicadas por esta Secretaria.
7.22 A Prefeitura de Guaxupé/MG ou a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, caso haja qualquer necessidade, poderá realizar ajustes no funcionamento da Feira por meio de nova publicação e divulgação no site www.guaxupe.mg.gov.br

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos, são de inteira responsabilidade dos artesãos e artesãs, que deverão ficar atentos(as) às publicações no site da Prefeitura de Guaxupé/MG, disponível no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais, onde também se encontram o presente Edital e seus anexos.
8.2 Demais informações podem ser obtidas através dos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 08h às 17h.
8.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
8.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do artesão e da artesã.
8.5 Não há ônus para a Prefeitura de Guaxupé/MG em caso de acidente, dano ou furto do material durante a *Feira de Artesanato do Dias das Mães 2026* ou durante o processo de logística, sendo de responsabilidade do artesão e da artesã a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
8.6 Os artesãos e artesãs serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.
8.8 Este Edital pode ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.
8.9 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.
8.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Protocolo de entrega da documentação
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III – Termo de Compromisso para artesão e artesã individual
Anexo IV – Termo de Compromisso para grupo/coletivo de artesãos e artesãs
Anexo V – Declaração de autorização de uso de imagem para artesão e artesã individual
Anexo VI - Declaração de autorização de uso de imagem para grupo/coletivo de artesão e artesã
Anexo VII – Autorização de participação (Menores de 18 anos)
Anexo VIII – Declaração de representante de grupo/coletivo de artesão e artesã
Anexo IX – Manifestação de interesse do local da exposição
8. CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Divulgação do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé/MG	20/04/2026
Inscrições	23 a 30/04/2026
Divulgação da lista de inscritos no site da Prefeitura de Guaxupé/MG	05/05/2026

Guaxupé/MG, 17 de abril de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do Artesão, Artesã ou Representante de grupo/coletivo	**Preenchimento exclusivo da Secretaria INSCRIÇÃO Nº:**		
Documento	Sim	Não	Não aplica
Formulário de Inscrição			
Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG ou Carteira de Motorista, no caso de grupo/coletivo, apresentar do representante e de todos os integrantes)			
Comprovante de residência (para grupos/coletivos apresentar do representante e de todos os integrantes).			
Documento que comprove a atuação na área de Artesanato (para grupo/coletivo comprovar do representante e de todos os integrantes)			
Termo de Compromisso			
Autorização de Uso de Imagem			
Autorização de Menores de 18 anos			
Manifestação de interesse do local			

Para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: Recebi no dia /_/ às h

Nome e assinatura do servidor público representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO E ARTESÃ INDIVIDUAL OU RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO DE ARTESÃOS E ARTESÃS.

Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone/Whatsapp:
E-mail:
Nome do Ateliê/Marca:
Nome do grupo/coletivo que está representando:
Ano de criação/fundação do grupo/coletivo:

2. INFORMAÇÕES DA PRODUÇÃO ARTESANAL

2.1 Relacione os produtos que serão expostos e comercializados na Feira, descrevendo a técnica e matéria-prima principal. *(Exemplo: Toalha / Caminho de mesa – técnica Crochê, matéria-prima: linhas, barbante, etc. Caixas (porta joia, porta-chaves, etc) - técnica Decoupage, pintura, bordado, etc materia-prima: mdf, tecido, linhas). Para os grupos/coletivos descrever os produtos que todos os membros irão expor e comercializar.*

2.2 Anexe fotografias dos produtos que serão expostos e comercializados *(No caso de grupo/coletivo anexar fotos dos produtos de todos os integrantes).*

2.3 Caso possua fotos da produção artesanal em redes sociais descreva aqui o link do instagram, facebook, youtube ou site. *(No caso de grupo/coletivo colocar o link do grupo, se houver, ou então os links individuais de cada membro).*

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Os produtos apresentam características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Município de Guaxupé?
( ) não ( ) sim. Quais? _____

3.2 Utiliza materiais reciclados, aproveita ou descarta de forma adequada os resíduos ou utiliza de outras formas de valorização do modo de vida sustentável?
( ) não ( ) sim. Quais? _____

3.3 Os produtos possuem etiquetas?
( ) não ( ) sim. Quais? _____

3.4 Os produtos possuem algum tipo de embalagem?
( ) não ( ) sim. Quais? _____

3.5 Comercializa produtos com a utilização de máquina de cartão de crédito, pix?( ) não ( ) sim.

3.6 Já partiu(ram) de edições anteriores de Feiras de Artesanato realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo?

( ) não ( ) sim. Quais?_____

3.7Já participou(ram) de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção?
( ) não ( ) sim. Quais? Anexe o certificado, caso houver.

_____

Guaxupé/MG, _____ de _____de 2026

_____
Assinatura do artesão, artesã ou representante do grupo/coletivo

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ARTESÃOS E ARTESÃS INDIVIDUAIS

Eu,_____, portador (a) do RG _____ e CPF nº_____,
residente no endereço _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de Guaxupé/MG, inscrito(a) na *Feira de Artesanato do Dia das Mães 2026*, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Assumo também ter ciência das seguintes obrigações:
a) executar a exposição e comercialização dos produtos, em conformidade com o Edital 09/2026/SMCET em especial ao que dispõe sobre a organização e funcionamento da feira;
b) não utilizar o espaço da feira para finalidade diversa da estabelecida no Edital;
c) responsabilizar-me pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo;
d) autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente minha imagem e peças na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem, anexo neste Termo.
e) conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a Feira, sob pena de responder por perdas e danos;
f) Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro bem de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.

Guaxupé/MG, _de _____de 2026

_____
Assinatura do artesão ou artesã

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO E/OU COLETIVO

O Grupo/Coletivo de Artesãos/Artesãs (COLOCAR O NOME DO GRUPO), inscrito na *Feira de Artesanato do Dia das Mães 2026*, neste ato representado por _____, portador (a) do RG _____ e CPF nº _____, residente no

endereço _____ , nº____bairro_____, na cidade de Guaxupé/MG, compromete-se a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 09/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

O Grupo assume também ter ciência das seguintes obrigações:

a) executar a exposição e comercialização dos produtos, em conformidade com o Edital 09/2026/SMCET, em especial ao que dispõe sobre a organização e funcionamento da feira;

b) não utilizar o espaço da feira para finalidade diversa da estabelecida no Edital;

c) responsabilizar-me pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo;

d) autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente minha imagem e peças na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem, anexo neste Termo.

e) conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais cedidos para a Feira, sob pena de responder por perdas e danos;

f) Em caso de dano ou perda do bem patrimonial, indenizar mediante o pagamento do respectivo valor de mercado ou a substituição por outro bem de igual valor, marca e modelo, ou equivalente.

Guaxupé/MG, _de _____de 2026

_____
Assinatura do representante do grupo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(para artesãos individuais)

Eu,_____, portador (a) do RG _____, inscrito (a) no CPF nº_____,
residente no endereço _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de Guaxupé/MG, declaro possuir poderes para autorizar que a Prefeitura de Guaxupé/MG divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº 09/2026/SMCET, referente à *Feira de Artesanato do Dia das Mães 2026*, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Guaxupé/MG advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Guaxupé/MG, de _____ de 2026

_____
Assinatura do Artesão ou Artesã

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(para grupos/coletivos)

O Grupo de Artesãos/Artesãs (COLOCAR NOME DO GRUPO), neste ato representado por _____, portador (a) do RG _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____ nº____bairro_____, na cidade de Guaxupé/MG, declara possuir poderes para autorizar que a Prefeitura de Guaxupé/MG divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº 09/2026/SMCET, referente à Feira de Artesanato do *Dia das Mães 2026*, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues pelo grupo para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declara, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Guaxupé/MG advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Guaxupé/MG, de _____ de 2026

_____
Assinatura do representante do grupo

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO *DIA DAS MÃES 2026* (MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG
nº e CPF nº , responsável pelo(a) menor , autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), na *Feira de Artesanato* do *Dia das Mães 2026*.

Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isentando de qualquer ônus a Prefeitura de Guaxupé/MG, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.

Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.

Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
NOME DO GRUPO/COLETIVO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE
Documento de identidade:
CPF:
Telefone:
E-mail:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo de artesãos/artesãs (COLOCAR O NOME DO GRUPO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Compromisso e Autorização de Uso e Imagem dos integrantes do grupo, podendo realizar a troca de comunicações, assumir compromissos, obrigações, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Seq.	Nome Do Integrante	CPF	Assinaturas
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Guaxupé-MG, _____de _____de 2026

ANEXO IX

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO LOCAL DA EXPOSIÇÃO

Eu,_____artesão/artesã individual/representante de grupo/coletivo, inscrito(a) na *Feira de Artesanato* do *Dia das Mães 2026*, manifesto interesse em realizar minha exposição e comercialização no seguinte local:
( ) Casa do Artesão
( ) Estação Cultural

Guaxupé, _____de _____de 2026

_____
Assinatura do artesão, artesã ou representante de grupo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1AC42612

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025, originado da Inexigibilidade nº 049/2025, firmado com a empresa **IMOBILIARIA CARACOL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre abril de 2025 e março de 2026, no percentual de 3,768810%, do contrato cujo objeto é a Locação de Imóvel situado à Rua Manoela Coelho de Souza, n.º 148 – Jardim Novo Horizonte, em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade socioeconômica. **Valor:** R$ 14.942,76. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/04/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B69F2E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 003/2023, firmado com a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na assessoria e suporte remoto à fiscalização de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, gerenciamento de postagem de intimação e notificações de lançamento e locação de sistema de informações geográficas (SIG) para a gestão do ITR e para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 17.160,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/04/2026

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:A8E25D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 211, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 211, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Nomeia ANDREIA DONIZETE DOS REIS NASCIMENTO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 17 de abril de 2026:

Nome	Cargo
ANDREIA DONIZETE DOS REIS NASCIMENTO	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Guaxupé, 22 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:071A2A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 210, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 210, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Nomeia GIOVANE MARCELINO DA SILVA Servidor Concursado PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 15 de abril de 2026:

Nome	Cargo
GIOVANE MARCELINO DA SILVA	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026.

Guaxupé, 22 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:09280505

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 212, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 212, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Exonera RONIVAL FERREIRA JUNIOR Do cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:
Art. 1o Exonerar, a pedido, e no dia 20 de abril de 2026, o servidor **RONIVAL FERREIRA JUNIOR,** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculado sob o nº 36725 e subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2026.

Guaxupé, 22 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FF88814A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 213, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 213, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Nomeia interinamente NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO Para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

Considerando o Memorando nº 5.038/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa o período de férias da Secretária Aline Monteiro Melo Ribeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no período de 22 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FC264F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 100/2026, **Inexigibilidade nº 042/2026 Objeto: de curso para elaboração e assessoria técnica para a implantação de um ciclo contínuo formativo de acompanhamento docente e avaliação por rubricas, para a Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé/MG, por meio dos instrumentos de Acompanhamento Formativo de Aula (AFA) e Avaliação Integrada de Práticas Docentes (AIPD), visando revisar, estruturar e aprimorar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Guaxupé/MG. Contratada:62.072.810 LUCAS ALEXANDRE DE MATOS. Valor: R$20.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 23 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:F1F5BDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 043/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 101/2026, **Inexigibilidade nº 043/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica educacional aos Especialistas e Coordenadores do Programa ALFA+REDE, incluindo a revisão e reestruturação do currículo da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé/MG.Contratada: 56.217.932 GABRIEL MATEUS FONTANA. Valor: R$107.200,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 23 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:C686D6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026
de 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS anos de 2023 e 2024 e Plano de Serviço Piso Mineiro 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 04 de 10 de Abril de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a correção da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS referente ao exercício de 2023;
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS referente ao exercício de 2024;
Art. 3º - Aprovar o Plano de Serviço para os recursos do Piso Mineiro Nº 4251000326/2026, para o ano de 2026.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos a dez de abril de 2026.
Guaxupé, 23 abril de 2026.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto Auxiliar: _____

ESTER MESQUITA TREVISAN
Assessora

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4668CAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMDS "5º" ARRAIÁ DO CAFÉ"

RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMDS "5º" ARRAIÁ DO CAFÉ"

RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2026/SMDS "5º ARRAIÁ DO CAFÉ"

Conforme disposições previstas no Edital nº 001/2026/SMDS, foram selecionados os Planos de Trabalho das seguintes OSCs.:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:	RESULTADO
Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio CAADI	Aprovado
Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé- AADG	Aprovado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé- APAE	Aprovado
Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer - Luz da Vida	Aprovado
Associação dos Servos Bom Pastor	Aprovado
Associação Espírita Beneficente Casa Do Caminho- Bezerra De Menezes em Guaxupé	Aprovado
Associação Mulheres Preciosas	Aprovado
Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé- Equoespaço	Aprovado
Lar São Vicente	Aprovado
Serviço de Obras Sociais – SOS	Aprovado
Vila Frederico Ozanam	Aprovado

Guaxupé, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9B9D8897

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Compromisso nº 02/2026 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63. Objeto: Concessão de incentivo financeiro destinado à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência, Emenda à Lei Orgânica nº 16/2024. Valor de R$ 41.611,16. Vigência de 23/04/2026 a 22/04/2027.

Recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.03.10.302.0210.2577.3.3.50.39.00 - ficha 371 - fonte 1500 – Código de aplicação 1002, no valor de R$ 20.000,00, referente à Emenda Impositiva do Vereador Ademir Justino de Moraes;

02.05.03.10.302.0210.2585.3.3.50.39.00 - ficha 374 - fonte 1500 – Código de aplicação 1002, no valor de R$ 9.000,00, referente à Emenda Impositiva do Vereador Leonardo Donizetti de Moraes;

02.05.03.10.302.0210.2630.3.3.50.39.00 - ficha 401 - fonte 1500 – Código de aplicação 1002, no valor de R$ 12.611,16, referente à Emenda Impositiva da Vereadora Rosilene Aparecida da Silva.

Guaxupé, 23 de abril de 2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:4C7DDC37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 005/2026, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais personalizados, destinados à realização do 38º evento em comemoração ao dia do trabalhador (1º de maio), promovido pelo município de Gurinhatã**, em conformidade com o termo de referência que integra o edital como anexo I.; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – 56.087.215 ADNA PEIXOTO RIBEIRO pelo valor de R$ 214.038,85 (duzentos e quatorze mil trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Gurinhatã-MG, 23 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:5F083B52

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

Proponente:

JOSÉ GONÇALVES NETO & CIA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (ATENÇÃO PRIMÁRIA).

Às 09h06min do dia 23 (vinte e três) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações

alusivas ao Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **JOSÉ GONÇALVES NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.644/0001-90, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **JOSÉ GONÇALVES NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.644/0001-90, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:CB02FC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - O Município de Ibiá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme disposto em parecer jurídico e diante da ausência de decisão pela autoridade superior quanto ao julgamento do recurso interposto quanto a decisão de julgamento e habilitação dos itens 05 e 06, fica determinada a reabertura do processo licitatório exclusivamente para o regular prosseguimento e encaminhamento do recurso. Dessa forma, com fundamento na súmula nº 473 do STF, ficam desfeitos os atos praticados a partir do não encaminhamento do processo para julgamento do recurso, a fim de que o processo retorne à procuradoria jurídica e, posteriormente, à autoridade superior, para análise e decisão. Em razão disso, o certame permanece **suspenso**, ficando desde já designada a **reabertura da sessão pública para continuidade do julgamento dos itens 05 e 06, a** realizar-se no dia **27/04/2026, às 14h00**, por meio do sistema eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br. Ficam todos os licitantes desde já devidamente notificados. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

GILLIANNO GILLES FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:4DE15321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 043/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do Art. 72, inciso VIII e Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação de n° 013/2026**, que versa sob o objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema integrado de Administração Escolar e Gestão Educacional, em ambiente web, com implantação, suporte, manutenção e atualização, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá e das unidades da rede municipal de ensino, visando à gestão de matrículas, frequência, notas, turmas, servidores, emissão de documentos escolares e relatórios gerenciais."**, para a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, inscrita no **CNPJ nº 00.703.697/0001-67**, no valor global de **R$ 65.448,00, (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos à lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 23 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:10CF03A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO - ADESÃO 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Adesão n° 009/2026 - **PAL n°** 046/2026
Data: 23 de abril de 2026.

Objeto: Ratificação e autorização para contratação decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 258/2025, referente à eventual **aquisição estadual de medicamentos II (Elenco Complementar)**, nos termos do Art. 2°, inciso III, do Decreto Estadual n° 48.779/2024, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, na condição de órgão gerenciador (Planejamento nº 200/2025), da qual o Município de Ibiá/MG figura como órgão participante, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiá/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, **GILLIANNO GILLES FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, com fundamento nos elementos constantes do procedimento administrativo originário, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e após a devida verificação da regularidade do certame, bem como da condição do Município de Ibiá/MG como órgão participante da contratação originária, resolve:

RATIFICAR e AUTORIZAR o referido procedimento decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 258/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, destinada à aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiá/MG.

A presente contratação perfaz o valor total de **R$ 75.030,68 (setenta e cinco mil, trinta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme quantitativos, especificações, preços e demais condições constantes dos documentos que instruem o presente procedimento.

Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão da respectiva nota de empenho e prática dos demais atos subsequentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis..

Publique-se

Município de Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:1E9136F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 – PROCESSO N° 067/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 – PROCESSO N° 067/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 – Processo N° 067/2025, Pregão eletrônico N° 030/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa física inscrita no CNPJ: 41.945.791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F603A8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026 – PROCESSO N° 067/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026 – Processo N° 067/2025, Pregão eletrônico N° 030/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, pessoa física inscrita no CNPJ: 44.214958/0001-50.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CE860255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.603, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Homologa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Indianópolis/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis; e

Considerando o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990);

Considerando a Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

Considerando a necessidade de planejamento, organização e qualificação da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito municipal;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando a instituição do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (LA e PSC), por meio do Decreto n.º 4.600, de 13 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Indianópolis/MG, para o período de 2021 a 2031, atualizado no exercício de 2026, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo constitui instrumento de planejamento e gestão da política pública de atendimento socioeducativo em meio aberto, devendo orientar a atuação da Administração Pública Municipal, no âmbito do Programa instituído pelo Decreto n.º 4.600, de 13 de abril de 2026.

Art. 3º A execução, monitoramento e avaliação do Plano caberão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em articulação com os órgãos do sistema de garantia de direitos e sob acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante avaliação técnica e aprovação pelo CMDCA, observadas as diretrizes do SINASE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:3B6E3B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.604, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis; e

Considerando o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990) e na Lei n.º 12.594/2012 (SINASE);

Considerando a necessidade de organização técnico-operacional do serviço de atendimento socioeducativo em meio aberto;

Considerando as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a aprovação do Projeto Político-Pedagógico pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando a instituição do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (LA e PSC), por meio do Decreto n.º 4.600, de 13 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Indianópolis/MG, revisado no exercício de 2026, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico constitui instrumento técnico-operacional de execução do serviço socioeducativo em meio aberto, devendo orientar as ações da equipe técnica, no âmbito do Programa instituído pelo do Decreto n.º 4.600, de 13 de abril de 2026.

Art. 3º A execução do Projeto Político-Pedagógico caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da equipe técnica responsável pelo serviço, observadas as diretrizes do SINASE e do SUAS.

Art. 4º O Projeto Político-Pedagógico poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário, mediante avaliação técnica e aprovação pelo CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:6B5D1E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.605, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a prestação de informações pelos Municípios sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei n.º 9.393, de 19 de dezembro de 1996, conforme o art. 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14 de março de 2019, servirão de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do respectivo ente federado;

Considerando que as informações referidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1877 serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho;

Considerando o Laudo Técnico elaborado pela Emater-MG, para a determinação do Valor da Terra Nua (VTN) no Município de Indianópolis-MG, bem como as informações constantes no relatório de preços de terra nua anexado;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Indianópolis, conforme aas características da área rural, nos seguintes parâmetros:

Especificação	Valores em reais por hectares
lavoura – aptidão boa	40.800,00
lavoura – aptidão regular	34.000,00
lavoura - aptidão restrita	32.000,00
pastagem plantada	32.000,00
silvicultura ou pastagem natural	25.500,00
preservação da fauna e da flora	18.000,00

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I- terra Nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com a superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;
II- aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;
III- lavoura – aptidão boa – terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos e boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitem a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.
IV- lavoura - aptidão regular – terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações uso, que não comporte manejo intensivo ao solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão drenagem, clima, solos rasos e relevo;
V- lavoura – aptidão restrita – terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerando. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.
VI- pastagem plantada - terra para pastagem plantadas ou melhoradas, assim considerada a terra imprópria à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes a produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob a forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;
VII- silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;
VIII- preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições física, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Art. 3º O Município informará a RFB, anualmente, o preço de mercado da terra nua, apurado no ano a que se referem, refletindo um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme Laudo Técnico para determinação do valor da terra nua.

Parágrafo único. As informações sobre VTN, fornecidas à RFB, serão publicadas no endereço eletrônico do Município na rede mundial de computadores (Internet) e no portal da Associação Mineira de Municípios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:D638B39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Designa Comissão Especial de Organização do Show de Calouros 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

Considerando a necessidade de designar comissão com a finalidade específica de cuidar da organização do evento;

Considerando que o Show de Calouros se enquadra nos objetivos da política municipal de cultura, instituída pela Lei Municipal n.º 1.241, de 30 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial de Organização do Show de Calouros 2026, composta pelos seguintes membros:
I- Ednis Soares Moreira - Presidente;
II- Kelly Victoria Dias - Membro;
III- Dielle Costa - Membro;
IV- Karen Gonçalves Fernandes - Membro;
V- Adailto Silvano de Oliveira - Membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão ora designada:
I- elaboração do regulamento próprio para o Show de Calouros de 2026;
II- escolha dos jurados;
III- pagamento das premiações adulto, juvenil e infantil para os primeiros lugares, de acordo com o Regulamento disposto no Decreto n.º 4.598, de 31 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:6EACD51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa especializada para a ampliação do Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Indianópolis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, itens constantes do projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes deste instrumento, nos termos da Concorrência Eletrônica n° 003/2026, tendo como contratada a empresa **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.537.897/0001-67, nas dotações orçamentárias: FICHA: 429/02.0501.0000.0000 – 02.14.10.305.012.2.207.4.4.90.51 – Obras e Instalações, 429/02.0600.0000.0059 – 02.14.10.305.012.2.207.4.4.90.51 – Obras e Instalações, com vigência a partir da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 23 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0B15704C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS NA TABELA CMED/PMVG VIGENTE PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a reabertura da licitação pública, Processo Licitatório n° 17/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2026, Registro de Preços n° 04/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos classificados na Tabela CMED/PMVG vigente para o Estado de Minas Gerais, para cumprimento de ordens judicias e demandas administrativas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhaúma-MG. O edital retificado e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 11/05/2026. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 23 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:4C143138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, brigadistas e equipe de apoio, destinados a organização, controle e segurança de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ipanema/MG. Abertura dia 07/05/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 23 de abril de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:8B374D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 053/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE MÉDICO PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO, COM PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO. VISANDO APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO Á JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NA ANÁLISE DE CASOS COMPLEXOS RELACIONADOS Á CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDORES PUBLICOS.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 087/2026** à empresa VITTA MED PERÍCIAS & MEDICINA OCUPACIONAL, inscrito no CNPJ: sob nº 57.740.222/0001-68, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:98A0838B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 379/2024. **Contratada:** MG ELETROFERRAGENS LTDA. **Objeto:** O presente termo tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, vez que houve aumento no custo dos produtos. Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
12	Cimento CP IV portland - Saco de 50 kg - Marca: LIZ	31,03	35,84

Processo nº 226/2024; Pregão nº 108/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 23/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:CF311688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 159/2026. **Contratada:** MMC ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA. **Objeto:** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e tributária, abrangendo suporte e acompanhamento contínuo para a correta aplicação das normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), bem como para o cumprimento das obrigações legais e fiscais da Administração Pública, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Processo Licitatório nº 55/2026. Processo nº 55/2026. Inexigibilidade nº 24/2026. **Vigência:** 23/04/2026 a 22/04/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 23/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:890791FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 53/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 53/2026 Concorrência Eletrônica 04/2026 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Recuperação do pavimento asfáltico das Ruas Juvenil Nogueira de Oliveira e Leandro Gomes, localizadas no Bairro Raimundo Lara, em Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/05/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br; Itaguara, 23/04/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:56FD0A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 013/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BM TRANSMECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA
CNPJ: 08.361.640/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas em serviço de borracharia, (cola, reforma, alinhamento e balanceamento), serviço de mecânica (linhas leve, média, pesada e máquinas), serviço elétrico (linhas leve, média, pesada e máquinas) e serviço de solda e funilaria nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Civil deste Município.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 17/04/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **BM TRANSMECÂNICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA**, Bruno Barbosa Machado.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 014/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA
CNPJ: 39.145.249/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 657.999,99 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas em serviço de borracharia, (cola, reforma, alinhamento e balanceamento), serviço de mecânica (linhas leve, média, pesada e máquinas), serviço elétrico (linhas leve, média, pesada e máquinas) e serviço de solda e funilaria nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Civil deste Município.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 17/04/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **CASTRO & CASTRO MECÂNICA LTDA**, Fernando Felix de Castro.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 015/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JOSÉ GERALDO BARREIROS DE ARAÚJO
CNPJ: 20.374.846/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 1.136.000,00 (Um milhão, cento e trinta e seis mil reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas em serviço de borracharia, (cola, reforma, alinhamento e balanceamento), serviço de mecânica (linhas leve, média, pesada e máquinas), serviço elétrico (linhas leve, média, pesada e máquinas) e serviço de solda e funilaria nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Civil deste Município.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 17/04/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **JOSÉ GERALDO BARREIROS DE ARAÚJO**, José Geraldo Barreiros de Araújo.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 016/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 40.118.305 VALDENI FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 40.118.305/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas especializadas em serviço de borracharia, (cola, reforma, alinhamento e balanceamento), serviço de mecânica (linhas leve, média, pesada e máquinas), serviço elétrico (linhas leve, média, pesada e máquinas) e serviço de solda e funilaria nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a Frota Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Civil deste Município.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 17/04/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **40.118.305 VALDENI FERREIRA DA SILVA**, Valdeni Ferreira da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CF545998

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC N°097/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°002/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itamarati de Minas/MG – CNPJ nº 17.706.813/0001-02. CONTRATADA: Concreta Incorporações Ltda. – CNPJ nº 03.893.285/0001-25. OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 157/2025, referente à execução da obra de Revitalização do Parque de Exposições Juvenil de Araújo Vieira. MOTIVO: Início tardio da execução em razão da liberação dos recursos federais pela Caixa Econômica Federal somente em 27/02/2026, com emissão da Ordem de Serviço em 06/03/2026, por motivo não imputável à contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA ANTERIOR: 30 de outubro de 2025 a 30 de abril de 2026. NOVA VIGÊNCIA: Prorrogada até 06 de junho de 2026. VALOR ADITADO: Sem acréscimo de valor. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.
Itamarati de Minas, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A6B01C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 042/2026
LEILÃO N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ no 18.299.537/0001-60, com sede na Rua Edson Duarte Lage, no 71, Centro, Itambé do Mato
Dentro/MG, neste ato representado pela prefeita Cleidileny Aparecida Chaves, pautado nos princípios
expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas
gerais da Lei Federal no 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação,
pela melhor oferta individual de cada bem móvel, no estado em que se encontram, de acordo com as
regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na
modalidade Leilão Público Simultâneo No 001/2026, do tipo maior lance por lote/item, sendo
conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG no 945.
1. OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes a
Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, relacionados no ANEXO I.
1.1.1. Os valores apresentados no ANEXO I como valor mínimo não correspondem ao valor
mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada
item/lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
1.1.2. O resultado sobre a homologação do leilão se dará dentro do prazo de até 02 dias úteis
após o leilão.
1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram,
pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer
reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
1.3. As fotos constantes do site www.pwleiloes.com.br são meramente ilustrativas.
1.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital,
serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.
A data do ínicio dos lances online será a partir da publicação deste edital, através do
site www.pwleiloes.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados
deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de
maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

2.1.2. Data de Fechamento do leilão – Simultâneo: Dia 19/05/2026, a partir das 10:00 horas;
os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir ao Prédio de funcionamento da EMATER,
localizado na Rua Edson Duarte Lage, no 71, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, e aqueles da
modalidade online à Sala de Disputa do portal www.pwleiloes.com.br.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:DBD64FAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, VISANDO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ÓRGÃO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS A PROFESSORES E ALUNOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL."

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE MAIO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 08/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:4E2039D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.120, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 8.120, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o COMUNICADO SICOM N° 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que comunica as principais alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 109 de 2021, e as medias que deverão ser observadas pelos órgãos jurisdicionados quando da elaboração e acompanhamento da execução orçamentária;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85%(oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o Município de Itanhandu/MG apresentou a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no 1º bimestre superior a 95% (noventa e cinco por cento) apurando o índice de 95,06%

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.
§ 1º A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a deterioração do cenário econômico nacional e, como conseqüência, da arrecadação tributária, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º O responsável pelo Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA - Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 2º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no caput Art.167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:
I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas deque trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa.
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal; e
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas deque trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º Fica determinado, no âmbito da Administração Pública Direta, a suspensão ou diminuição gradativa das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, no exercício de 2024.
I – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
II - pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, prevista em legislação vigente;
III - da realização de horas extras aos servidores;

IV - pagamentos dos retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente;
V - nomeações para cargos públicos e admissões em empregos públicos, ficando ressalvados os casos necessários aos serviços definidos como essenciais;
VI - recebimento de remuneração por substituições de chefias, ficando a cargo do superior hierárquico a responsabilidade pela assunção dos serviços.
VII - admissões de novos estagiários, exceto para reposição de vacância;

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos enquanto perdurar a situação elencada no art. 167-A da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 16 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D2DBDF43

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 15/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 15/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelo Edital nº 13/2026, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado, ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:
TÉCNICO EM ELETRICIDADE- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010208	FLÁVIO BITENCOURT	4°

Itanhandu, 24 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0620FDA3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. JONAS ALVARENGA JACOB, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:22DA765E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 003/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. JONAS ALVARENGA JACOB, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:412632A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. JULIANA APARECIDA ROGACIANO RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:25BAC324

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADRIANA BERTOLINO DE SOUSA NILO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Suplementar, para exercer também a função gratificada de Supervisor de Praças e Áreas Verdes, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0AD6E2E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOAO AFONSO LEMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, para exercer também a função gratificada de Supervisor de Praças e Áreas Verdes, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6DA81DA8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor PATRICIA PRUDENCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer também a função gratificada de Gerente de Patrimônio, conforme Lei Complementar n° 017/2019 de 04 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C8E18EC4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. JULIANE FIRMINO CONTE PENNA, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro de ESF.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B0B7358D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. IVY MARIA VICENTE GIOVANNINI, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro de ESF.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6DFBC9D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. PAULA SCARPA PINTO DE BARROS, para o cargo de provimento efetivo de Dentista Especialista Endodontia..

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B7371AA3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. KEROLLAY LIMA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DC6ED22C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. ANA PAULA CUSTODIO, para o cargo de provimento efetivo de Dentista Especialista Endodontia.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:179C3EB1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. DANIELA VELOSO SANTOS SOUSA, para o cargo de provimento efetivo de Dentista Especialista Cirurgia Oral Menor.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C4373C0C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. THIAGO BENTO RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:91714532

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. ALLAN EMERIQUE COTRIM DE FREITAS, para o cargo de provimento efetivo de Médico ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. ALLAN EMERIQUE COTRIM DE FREITAS, para o cargo de provimento efetivo de Médico ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EC2B0E3D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. ALLAN OLIVEIRA VILAS BOAS TEIXEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Prótese Dentaria .

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EC99654E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. LEONARDO BRAGA BUENO, para o cargo de provimento efetivo de Médico ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:652FFC1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. RAISSA LARA MONTEIRO CARVALHO, para o cargo de provimento efetivo de Médico ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0C59D31C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. FERNANDA RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório em Análises Clínicas.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BA5D4FE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. ISABELLA RIBEIRO DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista de ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:752CE987

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. RAFAEL BATISTA CORREA, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário .

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6BFF0BEA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. DAYSILANNE GOMES LEITE MONTEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:31BB7BE9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. VICTORIA DA SILVA SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6E570A81

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. FELIPE FELIX FARIA, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B8A70C77

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. ISABELA DA SILVA FERREIRA, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro de ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:99DF67EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. FELIPE PEREIRA FINOTI, para o cargo de provimento efetivo de Médico ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3B235A0E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 028/2026

PORTARIA Nº 028/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a GLAUCIO FILADELFO LOPES, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, a partir de 05/01/2026, referente ao 2 º qüinqüênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,05 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:03D0C5DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2025

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MICHEL JAMES FONSECA CAMPOS, do cargo de Motorista, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:96AA93A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. LUCIANA VASCONSELOS AMORIM, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:05159875

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. PAULA JULIENE LIMA DE SOUZA, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B85336C0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. DOUGLAS ROMANELI TERRA, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista de ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D8B3C379

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. THALES GIOVANI SENDRETTI, para o cargo de provimento efetivo de Mecânico de Veículos e Maquinas Pesadas.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B83BA6BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. WILLIAN MOREIRA ALIPIO, para o cargo de provimento efetivo de Carpinteiro.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EF8ABC50

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. MICHEL JAMES FONSECA CAMPOS, para o cargo de provimento efetivo de Mecânico de Veículos e Maquinas Pesadas.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7C173E20

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. HERIVELTO GONCALVES DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1602481B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2026

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. WILLBRYNER RAMON DE MORAES, para o cargo de provimento efetivo de Vigia.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B784B9DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. DANIEL DA SILVA COSTA, para o cargo de provimento efetivo de Bombeiro Encanador.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3662DC64

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o ofício n° 001/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para o Processo Seletivo 001/2026 - Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Superior para o pagamento de Transporte – 1° Semestre 2026, a saber:
Maximiliano Augusto da Silva – Secretário Escolar;
Rebeka de Jesus de Paula – Secretário Escolar;
Marcelline Dias Amaro – Secretário Escolar.
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções referente ao edital e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B5434B2C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a PAULO ANTONIO TAVARES, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 09/01/2026, referente ao 6 º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,09 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DD9BBCF2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DOUGLAS GUIMARAES, do cargo de Coordenador da Defesa Civil, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1273DFA2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. CARLOS AMAURI FERNANDES JUNIOR, para o cargo de provimento efetivo de Médico ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BA337318

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. ALINE NEGREIROS ARAUJO, para o cargo de provimento efetivo de Orientador Social.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FA775082

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. THIAGO SILVA AMANCIO, para o cargo de provimento efetivo de Vigia.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5CB11271

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. ANDRESA DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EC051D8C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. EDER DE ALMEIDA PINTO BENICIO, para o cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação Básica.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6B949D93

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. RAFAEL KALLEBE CONDE GIMENEZ, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A2B22C0B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. IRAN ALCANTARA PINTO, para o cargo de provimento efetivo de Pedreiro.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C545297F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. MARCELA SIQUEIRA PASSOS, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:071E956B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. FERNANDO SENA DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:43720AB8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. MARINA VIEIRA SCARPA, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:EB1029AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. CARINA TAVARES BENTO GONCALVES, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:928E9149

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. EDSON FREITAS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Pintor.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FED24144

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. WAGNER JOSE RAMOS, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Eletricidade.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:236C48D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. GLEIDSON LOPES FERREIRA, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro de ESF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9C2F0CCF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA Nº 056/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DOUGLAS GUIMARAES, do cargo de Coordenador da Defesa Civil, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:40C572D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, IAGO FARIA RIBEIRO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BAF542DA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, RONALDO MARCIANO DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar De Serviços Publicos II Suplementar, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F0DE98ED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. ISABELLE DAYANE NASCIMENTO SOUZA DUARTE, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:13F2D78B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MARIA DO CARMO SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 09/01/2026, referente ao 3 º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,19 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B600127E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. RAFAELA DOS SANTOS LIMA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:11A1FA34

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. SUZANA APARECIDA DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:545D486C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. LUCIA HELENA DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:40B8BBF5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. REGINA LUCIA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D630BCEB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. RAFAEL DE ALMEIDA ANTUNES PINTO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares .

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7223B762

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. RONALDO MARCIANO DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas .

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E25C93BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2026

PORTARIA Nº 067/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. MAYRA MIRA DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:31823F5E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,o Sr. DOUGLAS GUIMARAES, para o cargo de provimento efetivo de Calceteiro.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FF4A17E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 0692026

PORTARIA Nº 069/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. LARISSA MARIA DE FARIA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8010C4AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. CLAUDELEI FERNANDES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AB3ED23A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. MARILIA BEATRIZ GUIMARAES ROSA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:97CDB825

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. MARDEN LACERDA PEREIRA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2F69E3D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. LUCIMARA PINTO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B01A1BA3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 0742026

PORTARIA Nº 074/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. CRISTIANE DE SOUZA CARVALHO TEIXEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E825C25B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. CHARLES CUNHA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2F4988FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. TAMIRES DOS SANTOS LUZ BATISTA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B6B4CD19

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. JULIANO DA SILVA JACOB, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C0F7EBAF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA Nº 078/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. JOANA D'ARC RIBEIRO DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AF2A6359

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. TAMIRES FONSECA PONTES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0195C863

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. DANIELA GUIDINE DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:42374ECF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2026

PORTARIA Nº 081/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. EUGENIA LOPES PEREIRA COSTA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E373B06F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. JOSIANE RIBEIRO DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:76E21729

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. IAGO FARIA RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:13621589

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. RODRIGO SALES DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1EE28797

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. GISELE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES,

para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B1703F2A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. JOSEANA CORREA CAMARGO CAVALCANTI, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:996D8F78

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. DALVANE SOARES DE SOUSA RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D316F250

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2026

PORTARIA Nº 088/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. JULIANA DE OLIVEIRA SOARES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:01ED9362

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2026

PORTARIA Nº 089/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. VANISSE DE OLIVEIRA RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C1E0CE43

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA Nº 090/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. LUCAS MORAES GUEDES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DCCB0E40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA Nº 091/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. LARISSA DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9812F123

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. DIENE ROBERTA FURTADO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2F408AF4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. ERICA CRISTINA RESPLANDES MAGALHAES FILIPPI, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AE12093E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. RENNA ALEXANDRE DA COSTA RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:67F34B13

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. THAIS APARECIDA DAMASIO FONSECA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C4E2F3F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA Nº 096/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. CAMILA RODRIGUES SIQUEIRA GUIDA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E7F7EB21

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 09672026

PORTARIA Nº 097/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. MARCIA APARECIDA RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A44A993E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2026

PORTARIA Nº 098/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. CINTHIA DE SOUZA CINTI, para o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DE632BE6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. VIVIAN DA SILVA JACINTO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B7C6CFDF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, o Sr. ALTAIR VIEIRA RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7F5E1D62

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA Nº 101/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019,a Sra. CINTHIA MORAIS DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0B96EDF4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. VIRGINIA KATHE DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E63346BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. RENATA DOS SANTOS MIRANDA GONCALVES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7447747A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. MARIANA SCHINCARIOL DOMINGUES DAMASCENO, para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 20 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:ECF0584A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019, a Sra. JOSIMARA APARECIDA FERREIRA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5C23A06F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA Nº107/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ERIK JAVAN GUEDES, do cargo de Encarregado Matadouro Municipal Suplementar, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:010A93C4

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

ADENDO AO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2026
(Processo Licitatório nº 032/2026)
OBJETO: Seleção de músicos, músicas e grupos musicais para participação no 39º Festival de Música em Itanhandu – MG.
A Comissão Especial de Licitação do Município de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos princípios da autotutela administrativa, eficiência e razoabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, promove o presente **ADENDO AO EDITAL**, visando adequar a forma de inscrição dos participantes, garantindo maior eficiência, padronização e segurança no recebimento das inscrições.

1. ALTERAÇÃO DA FORMA DE INSCRIÇÃO
Item 3.1 do Edital:
Onde se lê:
"3.1. Nos termos do artigo 30 da Lei 14.1333/21 a inscrição para o**39 º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG,**estará aberta a partir do dia**30 de março**até o dia**19 de junho de 2026**, e deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail:festivaldemusica@itanhandu.mg.gov.br"
Leia-se:
"3.1. Nos termos do artigo 30 da Lei 14.133/21 a inscrição para o**39 º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG,**estará aberta até o dia**19 de junho de 2026**, e deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/1SwNL0ixPDzvTn2l5lyvMdpxlAAsn4SLX6XiSeyIKcqc/edit"

2. ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES DECORRENTES DA ALTERAÇÃO
Em razão da mudança da forma de inscrição, ficam alterados os seguintes dispositivos do Edital:

Item 3.9:
Onde se lê:
"No ato da inscrição por e-mail, o proponente deverá estar com toda a documentação solicitada no item 4 (quatro), **em formato PDF** ou outro informado em item específico, devendo a mesma ser anexada ao e-mail para que a inscrição seja aceita."
Leia-se:
"No ato da inscrição por meio do formulário eletrônico, o proponente deverá anexar todos os documentos exigidos no item 4 (quatro), nos

campos específicos do sistema, em formato digital, conforme orientações do formulário."

Item 3.10:

Onde se lê:

"A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados."

Leia-se:

"A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por inscrições não finalizadas ou não enviadas por meio do formulário eletrônico por motivos de ordem técnica, falhas de conexão, congestionamento de rede, indisponibilidade do sistema ou quaisquer outros fatores que impeçam a submissão da inscrição."

Item 4.1:

Onde se lê:

"Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital, disponível nos sites: www.itanhandu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br, assiná-lo e encaminhá-lo através do e-mail festivaldemusica@itanhandu.mg.gov.br**,** juntamente com os seguintes documentos todos anexados **em formato PDF**:"

Leia-se:

"Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição, com o envio dos documentos obrigatórios por meio de upload nos campos específicos do sistema"

Item 4.2:

Onde se lê:

"Todos os dados constantes do formulário de inscrição devem ser obrigatoriamente preenchidos e todos os documentos listados neste item 4 devem ser obrigatoriamente anexados ao e-mail de inscrição, sob pena de não aceitação da mesma"

Leia-se:

"Todos os documentos exigidos devem ser obrigatoriamente anexados no formulário eletrônico de inscrição sob pena de não aceitação da mesma"

3. ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Fica estabelecido que o **Anexo I – Ficha de Inscrição** passa a ter caráter **meramente referencial**, sendo substituído, para fins de inscrição, pelo preenchimento direto no formulário eletrônico.

4. DEMAIS DISPOSITIVOS

Permanecem **inalterados** todos os demais itens do Edital e seus anexos que não conflitarem com o presente Adendo.

5. FUNDAMENTAÇÃO

A presente alteração encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e modernização administrativa previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à utilização de meios eletrônicos para otimização dos procedimentos administrativos.

Itanhandu, 31 de março de 2026.

JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANA CLARA ORDINE DA SILVA
Membro

RODRIGO GUIMARÃES ROSA
Membro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0758E0F6

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE ADENDO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 – Objeto: Acréscimo do Lote 07 no termo de referencia Anexo I do edital no item 1.2. O pregoeiro informa que a sessão de disputa foi alterada para o dia 12/05/2026, as 09h30minh. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br e https://bnc.org.br/.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:8B5D5A4E

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026. Objeto: Alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Itanhandu/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Modalidade: Leilão eletrônico, do tipo maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação. Data de realização: 26 de maio de 2026, a partir das 10h00 (horário de Brasília). Início para envio de lances: 27 de abril de 2026. Participação exclusivamente online por meio dos portais eletrônicos indicados no edital. Informações e edital completo disponíveis no site oficial do Município: www.itanhandu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3361-4522.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1D1F789B

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 014/2026 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos para construção, consumo e manutenção das atividades das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 13/04/2026. Empresas compromissárias: Feel Materiais Eletricos e Construcoes Ltda, CNPJ 53.640.621/0001-04. Valor registrado: R$ 78.958,09. Ata n° 061/2026. Fox Comercial, Industrial, Construcoes e Servicos Ltda, CNPJ 49.867.859/0001-91. Valor registrado: R$ 132.554,02. Ata n° 062/2026. 52.308.472 Marcio Avelino dos Santos, CNPJ 52.308.472/0001-00. Valor registrado: R$ 117.765,10. Ata n° 063/2026. Marcelo Simoni, CNPJ 37.652.289/0001-33. Valor registrado: R$ 6.441,00. Ata n° 064/2026. Souza & Ricetti Estrategia Publica Ltda, CNPJ 61.772.337/0001-01. Valor registrado: R$ 10.978,00. Ata n° 065/2026. Multinegocios Ltda, CNPJ 46.789.706/0001-85. Valor registrado: R$ 22.745,00. Ata n° 066/2026. Alfa Construtora Ltda, CNPJ 59.903.006/0001-11. Valor registrado: R$ 70.591,98. Ata n° 067/2026. Vapt Vupt Varejo de Materiais de Construcao Ltda, CNPJ 54.226.259/0001-84. Valor registrado: R$ 11.703,69. Ata n° 068/2026. Luiz Carlos Ribeiro CPF 313 137 366 00 - ME, CNPJ 26.067.074/0001-39. Valor registrado: R$ 150.328,85. Ata n° 069/2026. 3 Polos Materiais Eletricos E Hidraulicos Ltda, CNPJ 57.392.071/0001-02. Valor registrado: R$ 20.621,27. Ata n° 070/2026. Casa 500 Materiais De Construcao Ltda - EPP, CNPJ 86.573.904/0001-21. Valor registrado: R$ 11.172,50. Ata n° 071/2026. Vear Tecnologia Ltda, CNPJ 45.704.834/0001-16. Valor registrado: R$ 39.997,53. Ata n° 072/2026. Apex Elevare Comercial Ltda, CNPJ 49.299.108/0001-16. Valor registrado: R$ 18.772,58. Ata n° 073/2026. 49.387.926 Ana Lucia Germano Silva, CNPJ 49.387.926/0001-70. Valor registrado: R$ 7.883,50. Ata n° 074/2026. Trend Energy Solucoes Industriais Ltda, CNPJ 31.898.500/0001-16. Valor registrado: R$ 72.129,68. Ata n° 075/2026. Armazem 75 Comercio de Materiais Eletricos Ltda, CNPJ 42.965.607/0001-56. Valor registrado: R$ 54.395,00. Ata n° 076/2026. Miriam Suzana Moretti, CNPJ 45.127.054/0001-50. Valor registrado: R$ 9.460,00. Ata n° 077/2026. Atas de registro de preços datadas de 14/04/2026

com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:10D6DB8C

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 019/2026 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de pneus novos para os veículos e máquinas da frota municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 15/04/2026. Empresas compromissárias: Filipe Augusto Drumond Soares, CNPJ 27.088.431/0001-08. Valor registrado: R$ 492.850,00. Ata n° 078/2026. Pneus Comercio de Pneus Ltda, CNPJ 06.880.642/0001-09. Valor registrado: R$ 290.865,40. Ata n° 079/2026. Atas de registro de preços datadas de 16/04/2026 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E8E3E524

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Apostilamento ao Contrato n° 088/2025 – Pregão Eletrônico 029/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda, CNPJ 00.455.458/0001-35. Objeto: reajuste de preços do Lote 01, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 088/2025 e nos termos do artigo 136, Inc I da Lei 14.133/21, passando para R$ 109,35/um, a partir de 01 de Maio de 2026. Dotações do orçamento vigente. Data: 17/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9CAAD94D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 244/2026 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu – Credenciamento 002/2026. Objeto: Prestação de serviço engenharia de segurança do trabalho em geral, projeto de segurança contra incêndio e Pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, Programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração de CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), treinamentos (NR-05; NR-12; NR-18;NR-33; NR-35), Elaboração de PPRA e PCMSO,elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e França Engenharia Ltda, CNPJ: 60.390.034/0001-61, Conceição do Rio Verde/MG . Signatário: Rodrigo França Silva, Valor R$ 4.278,95. Dotação: 730, ficha 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 23/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:10A43B22

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Aumento no preço do óleo diesel S-10 passando para R$ 7,63. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 16/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 7° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Aumento no preço do óleo diesel S-10 passando para R$ 7,93 e gasolina aditivada para R$ 6,88. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 17/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Aumento no preço do óleo diesel S-10 passando para R$ 8,13 e gasolina aditivada para R$ 6,98. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 18/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo de Apostilamento à Ata n° 041/2025 – Pregão Eletrônico 014/2025 - Objeto: Aumento no preço da Gasolina comum passando para R$ 6,98. Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Itanhandu/MG. Data: 20/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Aumento no preço do óleo diesel S-10 passando para R$ 8,26 e gasolina aditivada para R$ 7,13. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 23/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 10° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Aumento no preço do óleo diesel S-10 passando para R$ 8,43. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 24/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo de Apostilamento à Ata n° 041/2025 – Pregão Eletrônico 014/2025 - Objeto: Aumento no preço da Gasolina comum passando para R$ 7,18. Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Itanhandu/MG. Data: 24/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 11° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Aumento no preço da gasolina aditivada passando para R$ 7,25. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 03/04/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 12° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Redução no preço da gasolina aditivada passando para R$ 7,13. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 07/04/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 13° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Redução no preço do óleo diesel S10 passando para R$ 8,28. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 08/04/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo de Apostilamento à Ata n° 041/2025 – Pregão Eletrônico 014/2025 - Objeto: Redução no preço da Gasolina comum passando para R$ 6,88. Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Itanhandu/MG. Data: 16/04/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 14° Termo de Apostilamento a Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Redução no preço da gasolina aditivada passando para R$ 7,98. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 16/04/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato Ata n° 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Reajuste do índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) nos últimos 12 meses é de 4,142850%, passando para R$ 109,35 un, total R$ 47.239,20. Partes: Município de Itanhandu e Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda. CNPJ: 00.455.458/0001-35. Itanhandu/MG. Dotações do orçamento vigente. Data: 17/04/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:B6A80983

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 012/2026 – Objeto: locação de imóvel situado na área central de Itanhandu para sediar provisoriamente o Centro de Atenção Psicossicial - CAPS. Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 12/05/2026 no CVT – Centro Vocacional Tecnológico, localizado na Av. Nicolau Scarpa, nº 332 – Centro de Itanhandu. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8CC3A485

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 011/2026 – Objeto: contratação de empresa para locação mensal de aparelho Cpap e Bipap com umidificador e acessórios para utilização em pacientes em tratamento, através do sistema de registro de preços. Empresa compromissária: Superarmed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ 23.643.895/0001-88. Valor registrado: R$ 41.586,24. Ata de Registro de Preços n° 080/2026 datada de 16/04/2026 com vigência de 12 meses. Acesse a ata na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:38CC3F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, através de mão-de-obra técnica com fornecimento de materiais, para fabricação, montagem, instalação, reforma e manutenção preventiva e corretiva de elementos metálicos, tais como traves de gol, porteiras, corrimãos, estruturas de suporte, coberturas, esquadrias, grades, mata-burros, portas, portões, calhas, alambrados, soldagem em geral e demais serviços correlatos. PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 00:00 hora do dia 27/04/2026 até as 23:59 horas do dia 26/04/2027. DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA CHAMADA: 08/05/2026 as 09:00 horas. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/04/2026.

***ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES* –**
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E3557148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 026/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitário leve, tipo pick-up cabine simples, com duas portas, zero km, ano de fabricação 2026 / modelo 2026, motor bicombustível. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 08/05/2025. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 08/05/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/04/2026.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
– Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6C4FC3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a prorrogação da data de recebimento e julgamento das propostas referentes à LICITAÇÃO Nº 024/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4256 (edição do dia 17/04/2026, página 149, parte central da coluna 1). Assim onde se lê: **1º -**"Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 06/05/2026", **leia-se:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 11/05/2026". **2º -**"Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 06/05/2026", **leia-se:** "Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 11/05/2026". Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/04/2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Processo não lançado na plataforma tempestivamente em virtude de ponto facultativo estabelecido no dia 20/04/2026 (Decreto Municipal nº 022/2026).

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3B59CECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 25/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes esportivos para serem disponibilizados aos inscritos nos projetos da Secretaria de Cultura, Esportes. O Município de Itapecerica/MG, por meio do seu Secretário de Cultura, Esporte e Turismo e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, conforme segue: No item 3 do Termo de Referência onde se lê: "R$1.071.800,39 (um milhão, setenta e um mil, oitocentos reais e trinta e nove centavos)". Leia-se: "R$150.907,34 (cento e cinquenta mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos)". A presente retificação decorre da identificação de erro material, sendo que o valor correto sempre constou na planilha de Especificações, Quantitativos e Preços de Referência, parte integrante do edital. Considerando que a presente retificação ocorre com antecedência suficiente à data de abertura do certame, **mantendo-se o prazo mínimo legal de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, fica mantida a data originalmente designada para a sessão pública**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital. O Termo de Retificação do edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Itapecerica/MG, 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE RESENDE -
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:DA39A67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.441/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 10/2026 - processo licitatório nº 539/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.441/2025 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sabores Distribuidora de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.814.591/0001-22. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de frutas, ovos, legumes e verduras, para fornecimento parcelado, **com itens (02, 08, 10, 22, 24, 26, 29, 34 e 39) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$589.475,85 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos). Vigência: 13/04/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AED9B131

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
REF. CONTRATO Nº 55/2025.

Itatiaiuçu, 23 de abril de 2026.
O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu – MG - CEP 35.685-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, **NOTIFICA** a empresa **CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 20.531.237/0001-06**, com sede na VANDERLEY CASON MELO, , JARDIM PATRIARCA - 14078-585, RIBEIRÃO PRETO - SP – Telefone: 1636179264 – e-mail: confiancedistribuidora@hotmail.com , neste ato representada por seu sócio administrador, **Katia Zacarias Barboza, PARA:**
Entregar os materiais/produtos, as Solicitações de Fornecimento de números 6400/2025, 640202, 6399/2025 e 7371/2025 a 7374/2025, **com urgência e prioridade**, uma vez que a inadimplência da empresa ora **NOTIFICADA** pode causar prejuízos/transtornos e que ao participar de procedimento licitatório e principalmente ao firmar contrato com a administração a contratada deve estar ciente da necessidade da execução do contrato, caso assim não fosse o procedimento licitatório bem como a contratação perderia sua finalidade, que é o fornecimento dos produtos licitados através do **adimplemento do contrato**.
O prazo para apresentação de Resposta à Notificação são de 02 (dois) dias.
Fica a contratada **cientificada** que caso a entrega não seja realizada poderá ser dado prosseguimento ao **procedimento administrativo** para apuração de responsabilidade e **aplicação das sanções** conforme disposto no instrumento de contrato bem como na legislação aplicável ao caso.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6DC10EF1

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.066/2026

DECISÃO

O presente Processo Administrativo **nº 59.066/2026** foi instaurado em razão do inadimplemento das obrigações contratuais por parte da

empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob **o 16.586.871/0002-50.**

A **Solicitação de Fornecimento nº 2271 /2025** foi regularmente encaminhada à empresa processada por meio do endereço e mail informado no instrumento contratual. Contudo, expirado o prazo estipulado para entrega, a obrigação não foi cumprida.

Diante do descumprimento, a empresa foi cientificada para regularizar a situação por meio da **Notificação Administrativa nº 160/2025**, enviada em **01 de outubro de 2025**, utilizando-se o mesmo endereço eletrônico. Apesar disso, a notificada não apresentou resposta nem providenciou o cumprimento da obrigação.

Decorrido o prazo para apresentação de Defesa Prévia, a empresa apresentou defesa em
17/10/2026 com um documento solicitando reequilíbrio econômico-financeiro para o medicamento, pedido esse que já havia sido protocolado junto ao ICISMEP em
02/06/2025, bem como indicou a possibilidade de cancelamento do item.

Em 21/10/2025, o ICISMEP **INDEFERIU** o pedido de reequilíbrio econômico- financeiro.

Dando prosseguimento ao feito, a **Comissão Processante** em seu relatório final, analisou os fatos apurados, os dispositivos legais aplicáveis as manifestações ocorridas no processo e as sanções cabíveis, concluindo pela aplicação das penalidades **de rescisão contratual, multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu/ MG.** Após análise minuciosa do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e da documentação constante dos autos, **acolho integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante,** pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO:

I – O dever do autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada à empresa, requisitando a entrega dos objetos, a qual não foi atendida;
III – O prejuízo ao interesse público decorrente do inadimplemento; da obrigação contratual;
IV – A caracterização da inexecução total do contrato;
V – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela
Procuradoria Geral do Município, em regular processo administrativo;
VI – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecutoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

1. Rescindir o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 2271/2025;
2. Aplicar **multa correspondente a de 15% (quinze por cento)** sobre o valor global do contrato, no montante de **R$ 136,00 reais (cento de trinta e seis reais),** resultando no valor total da mulata de **R20,40 (vinte reais e quarenta centavos)**
3. Aplicar a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiaiuçu, pelo prazo de 02 (dois) anos**, a contar da publicação da decisão final deste processo administrativo, com fundamento **no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como o caráter pedagógico da sanção.

Notifique-se a contratada acerca dos termos da presente decisão, concedendo-lhe o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de **recurso administrativo,** caso assim entenda.

Publique-se no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**.

Após o trânsito da decisão administrativa, e cumpridas as determinações acima deverá ser encaminhada a comunicação acerca da suspensão temporária da contratada à **Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos, à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, para as providências cabíveis. Deverá ainda, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, ser solicitada à **Secretaria Municipal de Fazenda** informação acerca da existência de créditos em favor da contratada, para fins de **compensação** até o limite do valor devido a título da multa ora aplicada, observadas as formalidades contratuais, bem como para eventual **ressarcimento de prejuízos e danos emergentes** que venham a ser configurados.

Itatiaiuçu, 22 de abril de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.066/2026
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 439/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

INTIMAÇÃO

Conforme nos autos do Processo Administrativo **nº 59.066/2026**, foi instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade decorrente de inadimplemento contratual da empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o **n°16.586.871/0002-50**, em razão da não entrega dos itens previstos no **Contrato nº439/2025**.

Autuado o procedimento administrativo e devidamente intimada acerca da abertura do **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR),** a empresa não apresentou defesa nem promoveu o adimplemento da obrigação. Concluídos os trâmites processuais, foi proferida decisão aplicando sanção à empresa contratada, com fundamento no artigo 155 **da Lei nº14.133/2021.**

Diante do exposto, fica a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **nº16.586.871/0002-50,** por meio dos seus representantes legais, intimada da referida **DECISÃO**, para que, caso queira, apresente recurso administrativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da presente intimação, acompanhada da **DECISÃO.**

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C84F5909

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2026

Processo administrativo nº 159/2026 - processo licitatório nº 159/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 137/2026. **Extrato do Contrato nº 321/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.245,855/0001-94. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de equipamentos médico-hospitalares, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1071/2025, do processo nº 57/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 38/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$288.256,90 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).** Vigência: 07/04/2026 a 16/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CAC5F344

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 -
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

Processo administrativo nº 195/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 12/2026 - Credenciamento/Chamada pública nº 02/2026. Objetivo: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas, com a devida estrutura e capacidade técnica para a execução de exames laboratoriais em amostras coletadas pelo laboratório municipal, conforme a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) – SIGTAP, visando atender à Secretaria de Saúde do Município de Itatiaiuçu, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidos no edital e seus respetivos anexos. **Os documentos serão recebidos do dia 24/04/2026 à 13/05/2026, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 14/05/2026, às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial: www.itatiaiucu.mg.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5842F94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO N° 38/2026 - DISPENSA N° 12/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO
Art.75. Inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIVERSOS, PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS – CISLAGOS.

3. FORNECEDOR
Razão social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS – CISLAGOS.
CNPJ: 01.243.423/0001-03
Endereço: Rua Coronel Pedro Correa, nº 234, Bairro Centro, Alfenas, Minas Gerais.
CEP: 37130-065

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Justificamos a contratação por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total estimado da contratação é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6. DESPACHO
A vista da exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, homologo a realização da despesa.

Jacuí-MG, 23 de Abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:66B0889B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 061/2026

JUSTIFICATIVA:
LEI 13.019/2014 ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)
A ENTIDADE REALIZOU O TERMO DE COLABORAÇÃO NO EXERCICIO DE 2025, DE FORMA PERTINENTE, NÃO OCORRENDO PROCEDIMENTOS QUE DESABONASSEM A CONDUTA, ESTANDO CADASTRADA NO MUNICIPIO.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R$
Lar Pousada dos Berto da SSVP de Arcos	Execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo essenciais (gás de cozinha e gêneros alimentícios), visando garantir a continuidade, qualidade e regularidade do atendimento prestado pela instituição.	R$9.000,00 (nove mil reais)

Japaraiba, 22 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:63B77D3C

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 ADESÃO A ATA N° 052/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudico e homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 336/2025, junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, que tem como objeto a "Aquisição de medicamentos básicos conforme especificado nas AEC (Autorização de Execução de Compra) nº 092497/2026, seguindo orientação do Memorando-Circular nº9/2026/SES/SUBASS-SAF-DPAM. 4º Ciclo", junto às empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 170,70 (cento e setenta reais e setenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 322,60 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 211,44 (duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), PRATI DONADUZZI E CIA LTDA no valor global de R$

385,19 (trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), SIRIO PHARMA LTDA no valor global R$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ADJUDICO e HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 22 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:F5FE4BF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de luminárias em LED para manutenção e substituição no parque de iluminação Pública municipal. incluindo Vias e Logradouros Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A
CNPJ: 44.233.812/0001-52
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$21.750,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de abril de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:96774937

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº105/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA - (ASLAVE), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no sentido de Realização da 10ª Festa do Carro de Boi de Japaraíba, evento cultural tradicional voltado à valorização das raízes rurais, promoção do turismo local, fortalecimento da agricultura familiar e incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA - (ASLAVE)

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 23 de abril de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:079B9512

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 103/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do repasse financeiro para reforma/construção de um espaço físico constituído por uma cozinha, dois banheiros com acessibilidade, uma dispensa, salão para atender as necessidades dos congadeiros, propiciando um lugar adequado onde poderão se reunir, guardar seus instrumentos e acolher os visitantes que veem prestigiar a festa de Nossa Senhora do Rosário".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JAPARAÍBA/MG.

VALOR TOTAL: R$ 170.002,00 (cento e setenta mil e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 23 de abril de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:CD16CCEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 104/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JAPARAÍBA/MG, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando a reforma/construção de um espaço físico constituído por uma cozinha, dois banheiros com acessibilidade, uma dispensa, salão para atender as necessidades dos congadeiros, propiciando um lugar adequado onde poderão se reunir, guardar seus instrumentos e acolher os visitantes que veem prestigiar a festa de Nossa Senhora do Rosário.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JAPARAÍBA/MG.

VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 23 de abril de 2026

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2FF05E55

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 061/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Lar Pousada dos Berto da SSVP de Arcos

Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo essenciais (gás de cozinha e gêneros alimentícios), visando garantir a continuidade, qualidade e regularidade do atendimento prestado pela instituição.

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:3C8269CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO PROTOCOLO TÉCNICO PADRONIZADO PARA UTILIZAÇÃO DOS FÁRMACOS DISPONÍVEIS NO ESTOQUE MUNICIPAL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA DE ANIMAIS COM ZOONOSES CONFIRMADAS NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 001 de 09 de janeiro de 2006, pela presente

CONSIDERANDO os arts. 196 e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.437/1977;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.517/1968 (exercício da Medicina Veterinária);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.317/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas
Gerais);

CONSIDERANDO a Resolução CFMV nº 1.000/2012;

CONSIDERANDO a Resolução CFMV nº 1.138/2016;

CONSIDERANDO o processo licitatório vigente para aquisição dos fármacos utilizados pelo serviço municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização técnica, segurança jurídica, rastreabilidade e garantia de bem-estar animal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Técnico Padronizado para utilização dos fármacos destinados à realização de eutanásia em animais com diagnóstico confirmado de zoonose de relevância em saúde pública, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A execução do procedimento é ato privativo de Médico Veterinário regularmente inscrito no CRMV.
Art. 3º O protocolo observará três etapas obrigatórias:
I – sedação ou indução inicial;
II – indução de anestesia geral profunda;
III – agente complementar para cessação das funções vitais, quando necessário.
Art. 4º É obrigatória a confirmação de plano anestésico profundo antes da utilização de bloqueador neuromuscular ou solução cardiotóxica.
Parágrafo único. Considera-se plano anestésico profundo a ausência de reflexo palpebral, ausência de resposta à estimulação nociceptiva e ausência de tônus mandibular.

Art. 5º As doses dos fármacos deverão ser calculadas com base no peso corporal estimado do animal, podendo ser utilizado o conteúdo integral da ampola quando compatível com o cálculo técnico realizado pelo Médico Veterinário responsável.
§1º Para animais acima de 20 kg, poderá haver ajuste proporcional da dose conforme avaliação clínica.
§2º A utilização de bloqueador neuromuscular ou solução cardiotóxica observará dose proporcional ao peso corporal e somente após confirmação de anestesia profunda.
Art. 6º O Médico Veterinário executor deverá observar o protocolo instituído nesta Portaria.
§1º Eventual necessidade de adequação técnica individual deverá ser formalmente justificada por escrito, com fundamentação técnico-científica, ficando registrada no prontuário do procedimento.
§2º A justificativa técnica não afasta a obrigatoriedade de observância das normas éticas e legais vigentes.
Art. 7º Deverá ser realizado registro formal contendo: identificação do animal, peso estimado, fármacos utilizados, dose aplicada, via de administração, lote, validade, data, horário e confirmação de óbito.
Art. 8º O protocolo técnico constante do Anexo I foi elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal, sob responsabilidade técnica do Médico Veterinário, Igor Nunes Vieira CRMV-MG 23.066.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 23 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO TÉCNICO PADRONIZADO

PROTOCOLO PRINCIPAL	
Etapa 1	Cetamina + Midazolam.
Etapa 2	Fenobarbital em dose suficiente para indução de anestesia geral profunda ou efeito eutanásico.
Etapa 3	Cloreto de Potássio e/ou Suxametônio, quando necessário, e somente após confirmação objetiva de anestesia profunda.

PROTOCOLO ALTERNATIVO	
Etapa 1	Diazepam + Fentanila.
Etapa 2	Fenobarbital em dose suficiente para indução de anestesia geral profunda ou efeito eutanásico.
Etapa 3	Cloreto de Potássio e/ou Suxametônio, quando necessário, e somente após confirmação objetiva de anestesia profunda.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES
Monitoramento contínuo até confirmação clínica de óbito.
Observância integral da Resolução CFMV nº 1.000/2012.
Registro obrigatório do procedimento.
Destinação adequada do cadáver conforme legislação ambiental vigente.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F1F160C3

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA Nº 056/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Jequitibá/MG, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 524, de 15 de Junho de 2023;
CONSIDERANDO, o art. 16, §2º da Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, expedida pelo CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Geralda Trindade Soares Campelo, entrará em gozo de férias regulamentares pelo período de 30 dias;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr., "Adaicio dos Santos Vieira, " 2ª Suplente a Conselheiro Tutelar da Infância e da Juventude do Município de Jequitibá/MG, CPF nº 253.743.036-00, - matricula nº 004199-7, em substituição a Conselheira Tutelar Titular, Sra. Geralda Trindade Soares Campelo, CPF nº 257.037.226-91, matricula nº 3859-94411-3, a partir de 21/04/2026 a 26/05/2026.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/04/2026.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 23 de Abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3D438B23

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 057 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 057 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração da servidora pública,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, Fabiana Ferreira da Silva,** CPF nº 083.957.796-66.- Matricula – 1664-5, a partir de 17/04/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2026.
Jequitibá, 23 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:650AC442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 05/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO FLORES-SER" APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SERÁ DESENVOLVIDO NOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 05/05/2026 às 07h59min
Início da análise das propostas: 05/05/2026, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 05/05/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 26.664,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:41FAA326

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 06/2026

OBJETO:SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA NA UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE DA FUNDAÇÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 05/05/2026 às 07h59min
Início da análise das propostas: 05/05/2026, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 05/05/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 9.927,41 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:EA08E422

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE ARTESANATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "FLORES-SER".

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 11/05/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:466C910D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - PROCESSO 067/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 020/2026 - Processo 067/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia para a CONTRATANTE, bem como serviços de higienização; limpeza; adesivação institucional, e demais encargos necessários à plena operacionalização, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Trânsito e Transporte (SETTRAN), da Secretaria Municipal de Obras e da Vigilância em Saúde (VISA). **Data de abertura: 14/05/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11842; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98272; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 23 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:888CC710

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 - PROCESSO 070/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 021/2026 - Processo 070/2026**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. **Data de abertura: 18/05/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11843; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98288; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 23 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:10E31A79

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SMAS

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CERTAME
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, regido pelo Edital nº 01/2026,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de atividades em virtude dos feriados nacionais e municipais incidentes no período;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que permite a revisão de seus atos para melhor atender ao interesse público e garantir a eficiência do certame; e
CONSIDERANDO a importância de assegurar prazos razoáveis e úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa pelos candidatos, conforme os princípios que regem a Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º – RETIFICAR o cronograma de execução do certame (Anexo I do Edital nº 01/2026), que passa a vigorar com as seguintes datas e prazos:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	NOVO PERÍODO
Publicação do Edital de Retificação do Resultado Preliminar	17 de abril de 2026
Novo Prazo para Recurso do Resultado Preliminar Retificado	22 e 23 de abril de 2026
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	24 de abril de 2026
Realização das Entrevistas	27 e 28 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar (Notas + Entrevista)	04 de maio de 2026
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar (sobre as notas)	05 e 06 de maio de 2026
Resultado Final das Provas e Convocação para Heteroidentificação	07 de maio de 2026
Realização da Aferição por Heteroidentificação	11 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação	12 de maio de 2026
Prazo para Recurso do Resultado da Heteroidentificação	13 e 14 de maio de 2026
Publicação da Classificação Final e Homologação do Resultado	18 de maio de 2026

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – SMAS.

Publique-se. Cumpra-se.

João Monlevade/MG, 23 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5CF82094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 039/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – JOSEANE MENDES DE ANDRADE, e sua Equipe de

Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 07/05/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento de vasilhames (botijões) cheios e reposição mediante troca, nos tipos P13 e P45, para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 23 de abril de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7118D882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CONTRATO nº 8; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, na Comunidade de Catutiba, no município de José Gonçalves de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.; LICITACAO: Concorrência 6 / 2025 Valor Global: R$ 2.804.748,11 Vigência:23/02/2026 Até:23/02/2028. ONDE SE LÊ VALOR TOTAL: R$ 2.804.748,11 LEIA-SE VALOR TOTAL: R$ 2.804.748,04.

RAISSA ALVES BARBOSA –
Agente De Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:62D2EEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 4.330/2026

LEI Nº 4.330 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015, para adequá-la à nova redação do art. 149-A da Constituição Federal, ampliando a destinação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, destinada ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos no Município de Lagoa da Prata-MG." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.692, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende:

I – o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;
II – a instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação pública;
III – a aquisição, instalação, manutenção e operação de sistemas de vídeo monitoramento e outras tecnologias voltadas à segurança e à preservação de logradouros públicos;
IV – os custos administrativos, diretos e indiretos, necessários à prestação dos serviços elencados neste artigo." (NR)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 2.692 de 30 de dezembro de 2015" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2AB0CBC9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA No 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, Processo SEI n.º 5070.01.0000063/2026-58, que visa à implementação de ações integradas de Regularização Fundiária (Reurb) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS);
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes do Município de Lagoa da Prata na gestão do referido Acordo de Cooperação Técnica:
I – Gestor Titular: Roberta Ribeiro Almeida, CPF nº 117.153.806-57, E-mail: robertaribeiroarq@gmail.com
II – Gestor Suplente: Leila Luiza de Souza Paulino Almeida, CPF nº 902.254.496-68, E-mail: leila@lagoadaprata.mg.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores designados as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:
I – Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;
II – Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Cohab Minas;
III – Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;
IV – Compor o Comitê Gestor, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa da Prata, 10 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A9D8F9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
- Tarcísio Ferreira
- Rafaela Aparecida de Souza
- Monique Daiana de Faria
- Eliene de Cássia Braga Lopes

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:630DA4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Candidatos convocados em vagas reservadas PNP:
Pamela Cristina Silva Morais
Vandileuza Antônia Luiz Silva

- Candidatos convocados em vagas de ampla concorrência:
Emily Camille Da Silva Miranda
Lilia Maria Silva Fernandes

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:181D1050

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

•Andrea Maria Teixeira
•Queila Cristine Barretos Braga
•Aline Aparecida Da Silva
•Priscila De Souza Rezende
•Brenda Aparecida Do Gomes

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:F6ECCCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 260/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER DEMANDA DE SETORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento licitatório, o Prefeito Municipal procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - 17.426.228/0001-40

PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA - 41.484.059/0002-60

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:304E9BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 29/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDUARDO NARDY DE AVILA LTDA - CNPJ nº. 24.264.385/0001-62

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses** até o dia **30/04/2027** e **supressão de 25%** no valor original do contrato, no valor de R$46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica UPA 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte l, no município de Lagoa da Prata-MG. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda e quinta, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2026**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.1. O valor total da contratação é de R$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E8E97811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 22/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OBF - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.-EPP - CNPJ nº. 20.242.588/0001-05
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2027**, do contrato cujo objeto é contratação de serviços médicos plantonistas generalistas, na unidade de pronto atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte l, no município de Lagoa da Prata-MG, nos termos do artigo 89 da lei nº 14.133/2021. OBF Serviços Médicos. A prorrogação é no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2026**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:ADE6F920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 42/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA EIRELI - CNPJ/MF N. 28.363.229/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até o dia **30/04/2027**, do contrato cujo objeto é contratação de serviços médicos plantonistas generalistas, na unidade de pronto atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte l, no município de Lagoa da Prata-MG, nos termos do artigo 89 da lei nº 14.133/2021. Saulo Lacerda Oliveira Pedrosa. A prorrogação é no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2026**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0A2F425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 111/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ nº. 40.394.127/0001-57
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até o dia **30/04/2027**, do contrato cujo objeto é contratação de serviços médicos plantonistas generalistas, na unidade de pronto atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte l, no município de Lagoa da Prata-MG, nos termos do artigo 89 da lei nº 14.133/2021 (PML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 40.394.127/0001-57). A prorrogação é no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2026**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:77CBB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 485/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 284/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARIA EDUARDA LOPES DE CASTRO LTDA– ME - CNPJ/MF N. 61.981.847/0001-99
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2027**, do contrato cujo objeto é contratação de serviços médicos plantonistas generalistas, na unidade de pronto atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte l, no município de Lagoa da Prata-MG, nos termos do artigo 89 da lei nº 14.133/2021. A prorrogação é no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.
Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2026**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:979BB367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 488/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 287/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BLSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME - CNPJ nº. 61.463.112/0001-73
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2027**, do contrato cujo objeto é contratação da empresa BLSG SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ 61.463.112/0001-73, para a de serviços médicos plantonistas generalistas, na unidade de pronto atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte l, no município de Lagoa da Prata-MG, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme edital de credenciamento 01/2024. A prorrogação é no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2026**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:31AE84A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 380/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 147/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME - CNPJ nº. 56.320.754/0001-83
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses** até o dia **30/04/2027**, e **supressão de 25%** no valor original do contrato no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas, em dias e horários a serem estipulados por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica UPA 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte l, no município de Lagoa da Prata-MG. IOS Serviços Médicos Ltda. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda e quinta**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2026**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.1. O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CAC5B3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 82/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CHAVES & FORTUNA MEDICAL LTDA-ME - CNPJ/MF N. 53.088.568/0001-72
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses** até o dia **30/04/2027**, no valor de **R$170.000,00** (cento e setenta mil reais); e **acréscimo de 25%** no valor original do contrato, no valor de **R$42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica UPA 24 horas Geraldo Diniz borges – porte l, no município de Lagoa da Prata-MG. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda e quinta**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2026**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.1. O valor total da contratação é de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:25115C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 265/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 112/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDUARDO NARDY DE AVILA - CPF N. 054.xxx.xxx-67
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2027**, do contrato cujo objeto é a contratação de serviços de diretor técnico para atuação na UPA – unidade de pronto atendimento 24 horas - Geraldo Diniz Borges, considerando o edital de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte l, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A prorrogação é no valor de **R$ 99.660,00 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais).** O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia 01/05/2026, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0267A0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 363/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 251/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMANDA ALVES OLIVEIRA PEREIRA LTDA-ME - CNPJ nº. 56.056.491/0001-47
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2027**, do contrato cujo objeto é a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-MG. A prorrogação é no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia 01/05/2026, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CDEAEB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 494/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 344/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTÊNCIA MÉDICA RIBEIRO LTDA – ME - CNPJ/MF N. 32.726.813/0001-50
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2027**, do contrato cujo objeto é contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica UPA 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte l, no município de Lagoa da Prata-MG. A prorrogação é no valor de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 030/UPA/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2026**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:98839F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 85/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 235/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA-ME - CNPJ/MF N. 60.102.937/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, BEM COMO CORTINAS MODELO ROLÔ EM BLACKOUT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais)
Dotações orçamentárias:
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 15 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6CFCF155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 86/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 235/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PERSIMINAS DECOR LTDA-ME - CNPJ/MF N. 59.240.824/0001-81
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, BEM COMO CORTINAS MODELO ROLÔ EM BLACKOUT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$ R$ 20.820,00 (vinte mil, oitocentos e vinte reais)
Dotações orçamentárias:
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 15 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D82F5FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 87/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 235/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MS MOVELARIA LTDA-ME- CNPJ/MF N. 13.219.379/0001-77
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, BEM COMO CORTINAS MODELO ROLÔ EM BLACKOUT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
Dotações orçamentárias:
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
04.001.08.245.0402.8164.4.4.90.52
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 15 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C5E6CD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 57/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 41.909.672/0001-00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA POR MAIOR DESCONTO NAS TABELAS TRAZ-VALOR E TEMPARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$ 3.665.426,22 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.30
| 08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.30
| 09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.39
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
| 10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
| 10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30

| 11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30
| 11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.39
11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.30
| 11.003.16.482.1104.4066.3.3.90.39
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30
| 12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
| 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30
| 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30
| 12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30
| 12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30
| 13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39
13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.30
| 13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39
13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30
| 13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.39
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30
| 01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
| 03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
| 01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30
| 01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.39
04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30
| 04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.39
04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30
| 04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.39
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30
| 04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.39
04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
| 04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.39
04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30
| 04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4029.3.3.90.30
| 06.002.20.608.0601.4029.3.3.90.39
06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.30
| 06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.39
06.001.11.333.0602.4027.3.3.90.30
| 06.001.11.333.0602.4027.3.3.90.39
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
| 07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.39
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
| 08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39

Data da assinatura: 16 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5E3326C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº**.** 96/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DROGARIA SANTA MARIA BONDESPACHENSE EIRELI - CNPJ/MF N. 04.903.294/0001-12
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL N°5003666-95.2024.8.13.0372 DO MENOR J.V.S V.

Valor da contratação: R$ 2.202,87 (dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 16 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D2E6E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 90/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº**.** 96/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ERA DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ/MF N. 49.569.592/0001-56
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL N°5003666-95.2024.8.13.0372 DO MENOR J.V.S V.

Valor da contratação: R$ 1.192,64 (um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 16 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:513404BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 91/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº**.** 96/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 29.910.022/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL N°5003666-95.2024.8.13.0372 DO MENOR J.V.S V.

Valor da contratação: R$ 28.008,00 (vinte e oito mil e oito reais).
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 16 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:809DD580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº**.** 90/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA - CNPJ/MF N. 20.198.502/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise da qualidade da água, incluindo análises microbiológicas, bacteriológicas e físico-químicas, com coleta em pontos estratégicos da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da contratação: R$ 10.248,00 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 16 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4F89AFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº**.** 111/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA– ME -CNPJ/MF N. 22.579.314/0001-23
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toner, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG.
Valor da contratação: R$ 3.373,20 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).
Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 22 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:07DD4C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 94/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº**.** 111/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ/MF N. 05.808.979/0001-42
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de toner, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG.
Valor da contratação: R$ 2.183,31 (dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos).
Dotações orçamentárias:
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 22 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 23/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FE139F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2026
Processo: 054/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA.
DATA DE ABERTURA: 11/05/2026 ÀS 08:30 HORAS.
O Edital na sua Integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/04/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 23/04/2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:A830E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2025, INICIALMENTE AGENDADA PARA O DIA 05/05/2025 ÀS 08:30 HORAS NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.
MENOR PREÇO POR LOTE

Motivo: RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Nova data de abertura: 13/05/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/05/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Pregoeira,
NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

MATEUS SIVELLY BORGES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:59786BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 089/2026**, nos termos do Artigo 74, III f, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **CHAV LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **62.132.250/0001-32**, cujo objeto trata-se **Contratação dos palestrantes Trio BTO³ para proferir palestra no evento Seminário Educacional: Conexões Pedagógicas IV, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG.** No valor de **R$ 7.000,00 (**Sete mil reais**)**, conforme Processo nº: **167/2026**.

Lagoa da Prata, 23 abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:6EFF8342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 091/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 091/2026**, nos termos do Artigo 74, III f, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **TERCEIRA MARGEM EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **45.835.242/0001-33**, cujo objeto trata-se C**ontratação do palestrante Prof. Dr. Guilherme de Almeida para proferir palestra no evento Seminário Educacional: IV Conexão Pedagógicas, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MG** No valor de **R$ 23.829,78,00 (**Vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos**)**, conforme Processo nº: **172/2026**.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:51063356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ACOLHER HOME CARE BH LTDA, CNPJ 41.726.226/0001-51,**visando a**Contratação de Serviços de Home Care, para atender a Ordem Judicial de Ação Civil Pública nº. 5001900-36.2026.8.13.0372, em favor da criança J.V.S., por um período de 12 (doze) meses**, no valor de R$ 323.460,00 (Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais), conforme PROCESSO n°: 169/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
Lagoa da Prata, 23 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:B0CF54F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026, Adesão 002/2026, cujo objeto é **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, do Processo Licitatório nº 003/2025, realizado pelo Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco - CIMVALES-MG, cujo objeto é a contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos do Município de Lagoa dos Patos/MG**.

ORGAO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, consorcio inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente "Consorcio CIMVALES", neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenilia, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília (MG).

PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

EMPRESA: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 23.372.472/0001-04 neste ato representado por André Luiz Marinho Ferreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF ***.987.746-**, residente e domiciliado a Rua Agnaldo Drumond nº 579, apartamento 205, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.

VALOR: R$ 1.403.986,00 (um milhão quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e seis reais).
CONTRATO:036/2026
ASSINATURA: 14 de abril de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses

O Extrato da Contratação na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.
Lagoa dos Patos/MG, 23 de abril de 2026.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4F1372C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o Processo Licitatório Nº 022/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS Á PARTIR: 07/05/2026 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 07/05/2026.
ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: PERMANENTEMENTE ABERTO
O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 20 de abril de 2026

PEDRO TÚLIO GONÇALVES DOS REIS
Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0258CF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA N0 06/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1° da Lei n0 836 de 20 de maio de 2020, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, sendo:

Damarize Almeida Fonseca – CPF: 074.729.186-10 Coordenadora Executivo.
Geice Karine Oliveira Rocha – CPF: 073.967.726-80 Secretária Administrativa.
Joel Gonçalves Perez– CPF: de n° 070.190.226-42 Chefe de Seção.
Gleiton Aparecido Soares de Souza – CPF: 083.030.206-92 Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 22 de abril de 2026.

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos – MG

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:852CFF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 13º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 099/2023 – CONCOR-RÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI -** CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses e supressão no percentual de -0,63% do valor do contrato nos termos do artigo 57, §1°, inciso IV c/c art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:89B87301

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 048/2025 – INEXIGIBILIDADE 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **ELZA JACINTA DO NASCIMENTO –** CPF: ***.575.706-**

Finalidade: retificação dos dados da locadora constante no preâmbulo do Contrato e a prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato, e do art. 106 e § 3° e § 4° art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B66CA19D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 062/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: alteração qualitativa devido à modificação do projeto para melhor adequação técnica, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DB4D4433

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL BILATERAL – CONTRATO 082/2025 – CONCORRÊNCIA 006/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **CHX CONTRUÇÕES LTDA**– CNPJ: 15.682.174/0001-59

Finalidade: Em atendimento ao requerimento da **CONTRATANTE**, conforme Comunicação expedida pela Diretoria de Obras e embasada nos termos do Art.137, c/c Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 cumulado com a Cláusula Décima Segunda do Contrato, fica extinto o Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2025, por meio deste instrumento particular, a partir da data da última assinatura eletrônica.

Rescisão: 17/04/2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6C3B19DF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 010/2026

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 010/2026, Processo Administrativo 41/2026, as seguintes empresas: itens 01 e 03 GA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 45.965.416/0001-82, total: R$ R$ 43.210,00; para o item 07 a empresa: M V SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 25.205.232/0001-07 total: R$ 14.000,00; para os itens 02, 04 e 05 a empresa: PEDRO DOS SANTOS LOPES ARTEFATOS CNPJ: 14.869.756/0001-86total: R$ R$ 17.270,00 e item 06 a empresa SZ HOSPITALAR LTDA CNPJ: 57.977.634/0001-16 total R$ 1.935,00 . Considerando o valor total geral de R$ R$ 76.415,00. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas ossuárias e saco de exumação para atender à demanda do Municipal de Lagoa Santa/MG. Em 23/04/2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:0B7B2608

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 27/04/2026 – 9:00 H.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Número PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28	GLAUBER DOS SANTOS LELES	ASSISTENTE SOCIAL	23/04/2026	
29	FABIANA PAULA FONSECA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	23/04/2026	
28	ANA PAULA COSTA	PSICOLOGO	23/04/2026	
29	JENNIFER GONCALVES SANTOS	PSICOLOGO	23/04/2026	
12	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	23/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:D5BB6C0B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
38ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 27/04/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível emhttps://bityli.com/CARzp-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
19º	IARA LUIZA DE SOUZA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23/04/2026	
20º	NATHALIA LORRAYNE DE OLIVEIRA NETO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23/04/2026	
11º	EDUARDA GUIMARÃES NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	23/04/2026	

	GODINHO MAGALHÃES			

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:0174BEB0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 07ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	ARTHUR GUIMARAES GONCALVES DOS SANTOS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	09/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
3	ANNE CAROLINA FARIA DOS SANTOS DUQUE	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra	09/03/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:464DA7D4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 08ª CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ROSANA APARECIDA CORREA	Auxiliar de Saúde Bucal	30/03/2026	**DESISTENTE**
3	FABRICIO THOMAZ DE OLIVEIRA KER	Biólogo	30/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
12	DIRLENE AZEVEDO LACERDA	Farmacêutico	30/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
13	MARCELLE HELENA COSTA SENA	Farmacêutico	30/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
14	CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	Farmacêutico	30/03/2026	**DESISTENTE**
7	CRISTIANE SORAYA DE MATOS	Terapeuta Ocupacional	30/03/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:10B48FED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 09ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	LÚCIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde Bucal	30/03/2026	**DESISTENTE**
13	ROZANA VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	30/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
14	LAUDIENE FERREIRA NUNES	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	30/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
15	CARINA MARIA PIMENTA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	30/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
2	JOSE MASCI LAPONEZ MAIA	Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	30/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
11	ENILDA BARBOSA DE ARAUJO	Médico de Família e Comunidade 20 horas	30/03/2026	**DESISTENTE**
17	FLAVIO LUSTOSA DE SOUZA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
18	YAILA CARIDAD MOREJON	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
	MORENO			
19	CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	**DESISTENTE**
20	NAYARA SOUZA BORGES	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	**DESISTENTE**
21	EDUARDO LARA BICALHO JUNIOR	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:1D60B4B1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 13ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
26	LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	14/04/2026	**DESISTENTE**
27	FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	14/04/2026	**DESCLASSIFICADO**
26	FERNANDA RODRIGUES FARIAS	PSICOLOGO	14/04/2026	**DESISTENTE**
27	ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGO	14/04/2026	**DESCLASSIFICADO**
11	NELCI MARIA DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR SOCIAL	14/04/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:1CC387F6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 23ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
10º	VICTOR BRENO CAMPOS TEXEIRA DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:45BDCE0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.992, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativo à competência de março/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Administração Pública deve observar em seus atos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes nos artigos 5º e 37 da Constituição da República;

Considerando o disposto no §3º do art. 68 da Lei Municipal n 3.080, de 01 de outubro de 2010, que permite que a Fazenda Pública Municipal, excepcionalmente, altere prazos para recolhimento do Imposto Sobre Bens e Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos cofres do Município;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que altera os procedimentos de declaração dos serviços prestados a partir de 01 de janeiro de 2026, em virtude da implantação e padronização de leiaute do ambiente nacional da Nota Fiscal de Serviços-NFS-e;
Considerando que o processo de emissão de documentos fiscais e compartilhamento de dados conforme leiaute do ambiente nacional da NFS-e encontra-se em andamento e que cabe ao Município a adoção de medidas para, mediante impedimento de sistema, garantir ao contribuinte o recolhimento do ISSQN sem penalidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de recolhimento do Imposto Sobre Bens e Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à competência março/2026, para até o dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3828C346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.993, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o desmembramento do lote nº 06, da quadra 01-C, no bairro Recanto do Poeta II, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Luis Carlos Werner Miranda e Luciene Santos Machado Miranda, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7222-24-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 7222-24-LST-DES, o desmembramento do lote nº 06, da quadra 01-C, no bairro Recanto do Poeta II, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Luis Carlos Werner Miranda e Luciene Santos Machado Miranda, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º 26.028, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra nº 01-C	Lote nº 06, com área de 3.800,52m² (três mil e oitocentos metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados)	Quadra nº 01-C	Lote nº 06 A, com área de 1.797,30m² (mil setecentos e noventa e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados) Lote nº 06 B, com área de 2.003,22m² (dois mil e três metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 7222-24-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s)do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro, o(s) proprietário(s)deveráencaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(s) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EF2A0B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.994, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes n.os 160 e 161, da quadra B, no Bairro Cidade Praia Angélica, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Gilberto Francisco Brandão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 5068-26-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, consoante planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5068-26-LST-DES, o remembramento dos lotes n.os160 e 161, da quadra B, no Bairro Cidade Praia Angélica, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Gilberto Francisco Brandão, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob as matrículas n.º 32.590, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra B	Lotes n**os** 160 e 161, com área de 1.220,00m² (mil duzentos e vinte metros quadrados)	Quadra B	Lote nº 160A, com área de 1.220,00m² (mil duzentos e vinte metros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5068-26-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s) do imóvel.
Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o(s) registro(s), o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6CC627F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.999, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.769, de 12 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as transferências de recursos para as Caixas Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamentaos procedimentos para repasse, execução, controle e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos às Caixas Escolares da rede pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.769, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2ºA Caixa Escolar, ou Unidade Executora Própria, é entidadeda sociedade civil, com personalidadejurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para administrar os recursos recebidos pela unidade escolar, oriundos da União, do Estado ou do Município, composta por membros da comunidade escolar.
CAPÍTULO II
DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3º Compete à Caixa Escolar administrar, gerir e aplicar os recursos financeiros destinados à unidade de ensino, observando obrigatoriamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4ºO valor mensal a ser repassado pelo Município para cada Caixa Escolar será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observada a disponibilidade orçamentária, o qual será atualizado nos termos da Lei Municipal nº 5.769, de 2026.

Art. 5º Os recursos serão transferidos para conta bancária específica em bancos oficiais, de titularidade da Caixa Escolar, sendo vedada a utilização de conta diversa para seu recebimento e movimentação.

Parágrafo único. Os rendimentos financeiros deverão ser aplicados na mesma finalidade dos recursos principais.
Art. 6º O primeiro repasse de recursos financeiros à Caixa Escolar será efetuado no valor integral de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 7º Nos meses subsequentes, os repasses terão caráter complementar e observarão o saldo remanescente existente na conta bancária de cada Caixa Escolar.
§ 1º O valor de cada repasse corresponderá à diferença necessária para que o total de recursos disponíveis atinja o limite máximo autorizado.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, considera-se saldo remanescente o montante existente na conta bancária na data de apuração.
Art. 8º Cada Caixa Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada mês, o extrato da conta bancária destinada à movimentação dos recursos.
Art. 9º Os recursos financeiros recebidos pela Caixa Escolar em razão da Lei Municipal nº 5.769, de 2026 poderão ser utilizados para o custeio das seguintes despesas:

I-realizaçãode pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção da unidade de ensino;

II - conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

III- aquisição de material de consumo;

IV - desenvolvimento de atividades educacionais;

V - cartorárias decorrentes de alterações estatutárias e da recomposição dos membros das Caixas Escolares, devendo os respectivos desembolsos ser devidamente registrados nas prestações de contas correspondentes.

Art. 10.É vedada a aplicação dos recursos da Caixa Escolar em:

I- gastos com pessoal;

II- pagamento de:

a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

b)despesas com aluguel, telefone, água, energia elétrica e esgoto;

c) despesas de caráter assistencialista;

III- dispêndios com tributos que nãoincidam sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados.

Art. 11. As Caixas Escolaresnão poderá realizar compras ou contratações de serviços em valores superiores aos limites estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12.É vedada a utilização dos recursos das Caixas Escolares em despesas diversas das previstas neste Decreto, especialmente aquelas classificadas como de responsabilidade exclusiva do Município.

Art. 13. As contratações pelas Caixas Escolaresdeverão ser compatíveis com o valor médio de mercado, que será comprovado mediante, no mínimo, três orçamentos contendo quantitativo, valor unitário do bem ou serviço, a data do orçamento, o período de sua validade e o CNPJ do fornecedor.

Art. 14. As aquisições de materiais e contratações de serviços deverão observar: levantamento das necessidades prioritárias, pesquisa de preços, escolha da melhor proposta, aquisição e/ou contratação e guarda da documentação.

Parágrafo único. Os documentos de despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da Caixa Escolar.

Art. 15. As aquisições de materiais e contratações de serviços com os recursos das Caixas Escolares deverão observar os princípios administrativos e constitucionais a fim de garantir às escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

Art. 16. A execução financeira das Caixas Escolares deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I- movimentação dos recursos em conta bancária específica, vedado o uso de contas pessoais;

II - escrituração contábil regular e padronizada;

III - prestação de contas tempestiva, completa e compatível com as exigências das normas de contabilidade pública e dos órgãos de controle;

IV - guarda e conservação da documentação pelo prazo legal.

Art. 17. Para o repasse dos valores às Caixas Escolares, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda uma comunicação interna contendo o montante a ser empenhado, suficiente à cobertura dos pagamentos até o mês de dezembro de cada exercício, discriminado por Caixa Escolar, com a indicação da respectiva dotação orçamentária e da fonte de recursos.

Parágrafo único. A solicitação mensal de repasse de valores às Caixas Escolares deverá ser subscrita pelo ordenador de despesas,

acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e tributária de cada uma delas.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

Art. 18. A execução dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 19. As aquisições deverão observar:

I - pesquisa prévia de preços;

II - seleção da proposta mais vantajosa;

III - documentação comprobatória.

Art. 20. A movimentação financeira deverá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico para garantir a rastreabilidade.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 21.A prestação de contas é de responsabilidade do Presidente da Caixa Escolar, que se submete às penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 22.A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar os resultados das escolas e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto.
Art. 23. Cada Caixa Escolar apresentará prestações de contas anualmente.
Art.24. O procedimento de prestação de contas será composto necessariamente dos seguintes documentos:
I - ofício de encaminhamento;
II - identificação da unidade executora e do dirigente escolar;
III- relatório de execução;
IV - extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos;
V - documentos comprobatórios da regularidade fiscal dos contratados apenas no caso de prestação de serviços, excluindo compras com entrega/pagamento imediatos;
VI-documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas;
VII - comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, quando for o caso.
Art. 25. Constatada irregularidade na aplicação dos recursos, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:
I- suspensão de novos repasses financeiros à Caixa Escolar;
II- determinação de devolução dos recursos utilizados de forma irregular;
III- instauração de Tomada de Contas Especial;
IV- responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.
§ 1º A suspensão de novos repasses será efetivada imediatamente após a constatação da irregularidade.
§ 2º A Caixa Escolar será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativas, alegações de defesa e documentação complementar destinada à regularização das falhas apontadas ou promover a devolução dos recursos repassados, devidamente atualizados.
§ 3º Em qualquer hipótese, serão assegurados à Caixa Escolar e aos responsáveis o contraditório e a ampla defesa.
Art. 26. A suspensão do repasse de recursos à Caixa Escolar ocorrerá quando:
I - deixar de apresentar a prestação de contas conforme prazo e condições estipulados na legislação;
II - descumprir as orientações estabelecidas na legislação;
III - tiver a prestação de contas rejeitada pelo Poder Público Municipal.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação analisará a prestação de contas e poderá:
I - aprová-la;
II - aprová-la com ressalvas;
III - rejeitá-la, determinando devolução de valores.
Parágrafo único. A aprovação ou rejeição das contas é responsabilidade do ordenador de despesas.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - orientar as Caixas Escolares;
II - acompanhar a execução dos recursos;
III - realizar auditorias e inspeções.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. Fica assegurado aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste Decreto.
Art. 30. Os repasses financeiros só serão realizados para as Caixas Escolares que possuam comprovada regularidade fiscal e tributária.
Art. 31. Para fins contábeis, deverão ser observadas as regras de movimentação financeira estabelecidas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, no que couber.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para cumprimento deste Decreto.
Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:24BC2508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.974, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa-CMAS-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidasno art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º, da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024,passaa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º*(...):*

I *-Representantes do Governo:*

(...)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Thalita Nogueira de Carvalho;
Suplente: Euvani Lindourar Bella;

(...)

II *- Representantes da Sociedade Civil:*

(...)

2*. Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus:*

Titular: Ângela Gonçalves de Bastos;
Suplente: Ludmila de Souza Batista."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:51595904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.978, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Comitê de aplicação para implementação do "Modelo de Excelência em Gestão da Transferências da União – "GESTÃO.GOV.BR", no Município de Lagoa Santa/MG,e dá outras providências.

O**PREFEITODOMUNICÍPIODELAGOASANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.68, da Lei Orgânicado Município; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.986 de 09 de abril de 2026, que "Dispõe sobre a implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União, operacionalizado pela plataforma "GESTÃO.GOV.BR", no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências, o qual prevê, em seu art. 6º, inciso II, que o Comitê Gestor de Implantação (CGI) coordenará e supervisionará os procedimentos a serem implementados, incluindo a regulamentação, por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, da instituição do Comitê de Aplicação do GESTÃO.GOV.BR, com a designação de seus membros e respectiva presidência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – GESTÃO.GOV.BR, no Município de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. Compete ao Comitê implementar o GESTÃO.GOV.BR no âmbito municipal, observando, prioritariamente, as disposições dos atos normativos da União.

Art. 2º O Comitê de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I-Rodolfo Compart de Moraes, Secretário de Transparência e Integridade, na função de Presidente do Comitê;

II-Ingreed Luana dos Santos, representando a Controladoria Geral do Município;

III-Priscila Angélica Soares da Silva, representando a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação;

IV-Thaís do Carmo Madeira, representando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

V-Sara Lopes Civinelli, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;

VI - Franciele Martins Teixeira, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Saulo Campolina França, representando a Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Luana Emanuelle dos Santos, representando a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social;

IX - Mayara Ayres Corrêa, representando a Secretaria Municipal de Fazenda;

X - Giovanna Brasil Costa, representando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

XI - Paula Cristina Pereira, representando a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A composição do Comitê poderá ser ajustada mediante inclusão ou exclusão de membros, conforme a necessidade e a realidade administrativa do Município.

Art. 3º Compete ao Presidente do Comitê;

I - utilizar o perfil de "Gestor";

II - realizar a adesão do Município ao GESTÃO.GOV.BR;

III - cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

IV - cadastrar os demais membros do Comitê para acesso e uso da plataforma;

V - elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;

VI - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

VII - acompanhar, de forma sistemática, a implantação do GESTÃO.GOV.BR;

VIII - distribuir tarefas entre os membros do Comitê;

IX - solicitar a designação ou atuação de outros servidores, conforme a evolução da maturidade da gestão municipal;

X -indicar membros e servidores para capacitações promovidas pela ENAP e pelo Transferegov;

XI - validar o Relatório de Melhoria da Gestão antes da inserção na plataforma;

XII - submeter o Instrumento de Melhoria da Gestão – IMGG 100 Pontos para validação pela Coordenação da Rede +Brasil;

XIII - exercer demais atribuições definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União ou em documento que substitua;

XIV - deliberar sobre matérias submetidas ao Comitê ou consideradas relevantes;

XV - elaborar as atas das reuniões deliberativas, que deverão ocorrer mensalmente.

Art. 4º Compete aos demais membros do Comitê:

I - solicitar o cadastro individual na plataforma GESTÃO.GOV.BR;

II - realizar os cursos e capacitações da ENAP e outros correlatos;

III - participar das reuniões e eventos convocados;

IV - colaborar na coleta e análise das informações, conforme designação;

V - apoiar o Presidente na busca de informações e cumprimento das etapas por fundamento;

VI - alimentar a plataforma, conforme sua área de responsabilidade;

VII - coordenar grupos de trabalho, por Fundamento, se designado;

VIII - participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão;

IX - realizar encaminhamentos após validação do Relatório, se houver;

X - identificar e pontuar práticas e resultados de gestão;

XI - observar as diretrizes do Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União ou norma superveniente.
Parágrafo único. As atribuições específicas dos membros poderão ser detalhadas por ato do Presidente do Comitê, conforme o andamento da implantação do GESTÃO.GOV.BR.

Art. 5ºA atuação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar de forma prioritária com as ações do Comitê.

Art. 7º As proposições não consensuais serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo único. Nos casos de empate em proposições não consensuais, o voto da Presidência valerá como voto de qualidade.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9E744A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.979, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa Santa – CMI-LS, para o mandato de 2026/2029, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidasno art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa Santa - CMI-LS, para o mandato de 2026/2029, em conformidade com as Leis municipais nº3.598, de 11 de setembro de 2014 e nº4.223, de 02 de outubro de 2018.

Art. 2ºO Conselho Municipal do Idoso de Lagoa Santa - CMI-LS será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Governo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Luiz Augusto Pianetti Fonseca;
Suplente: Claudia de Oliveira Lima Dhom Lemos;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alessandra Panicali de Oliveira Souza;
Suplente: Dayana Christian Silva;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: Elisangela Santos Casasanta;
Suplente:Thábata Gomes Queiroz de Almeida;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Narayana Alexandri Paim;
Suplente:Bruna Guedes Araújo e Silva;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral-AMAVC:

Titular: Fernanda Ferreira Vieira;
Suplente: Tatiane Macedo Braz;

b) Representantes de Sindicatos e/ou Associação de Aposentados, Organização de grupo ou movimento do idoso ou de Credo Religioso:

Titular: Oliviane Laís Almeida;
Suplente: Ludmila Souza Batista;

c) Representantes de Associação dos Condomínios, de bairro e Clube de Serviços:

Titular: Marli Elza Barbosa;
Suplente: Morzat Lima dos Santos;

d) Representantes de Profissionais de Assistência ao Idoso: não houve inscritos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22de abrilde 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5BEFCCE4

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 002, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Institui as regras procedimentais relativas às atividades desenvolvidas na Coordenação de Cadastro e Geoprocessamento, Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa, Departamento de IPTU e Auditoria Fiscal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, na qualidade de Autoridade Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, “a” e “c” , da Lei Municipal Orgânica do Município de Lagoa Santa,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, detalhar e otimizar os procedimentos relativos às atividades desenvolvidas pela Coordenação de Cadastro e Geoprocessamento, Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa e Departamento de IPTU e Auditoria Fiscal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de conferir maior segurança jurídica e transparência aos atos administrativos e fiscais, estabelecendo um fluxo de trabalho claro e coerente entre os setores envolvidos;

CONSIDERANDO a evolução das ferramentas de geoprocessamento e a necessidade de adaptação dos procedimentos de atualização cadastral para garantir a fidelidade das informações e o aperfeiçoamento da base de cálculo dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar as rotinas de lançamento, relançamento e baixa de créditos tributários, especialmente em casos complexos como espólios e imóveis sem matrícula, para evitar nulidades e garantir a efetividade da cobrança da Dívida Ativa.

RESOLVE:
Seção I – Do Cadastro Imobiliário
Art. 1º O Cadastro Imobiliário Municipal será permanentemente atualizado com base em informações prestadas pelo sujeito passivo do

IPTU e de ofício pela Administração Pública, por meio de levantamentos técnicos, diligências, imagens aéreas, geotecnologias e demais instrumentos disponíveis.
§1º Quando necessário, caberá à autoridade fiscal lotada no Cadastro Imobiliário Municipal a decisão e a homologação das alterações e inclusões cadastrais.
§2º Na falta da autoridade fiscal de que trata o parágrafo anterior, competirá à Auditoria Fiscal realizar os atos necessários.
Art. 2° O órgão responsável pelo cadastro imobiliário poderá promover, de ofício, a inscrição ou a alteração do cadastro imobiliário nos seguintes casos:

•
- quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título não cumprir os prazos estabelecidos no artigo 364 da Lei Municipal nº 3.080/2010;

•
- quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título apresentar, seja em processos administrativos ou em requerimentos, solicitações e/ou termos de confissão de dívida, documentos que atestem sua condição de sujeição passiva em relação ao imóvel;

•
- quando, nos termos do art. 4º da Resolução 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis comunicarem à Administração Pública as alterações na sujeição passiva dos imóveis, bem como quando for constatada na matrícula do imóvel esta alteração.

•
- quando, por qualquer meio idôneo, a Administração Pública tomar conhecimento do falecimento do sujeito passivo e da identificação dos herdeiros ou dos sucessores, promovendo-se o cadastro ou alteração independentemente de termo, requerimento ou manifestação dos interessados, em razão da transmissão da propriedade prevista no art. 1.784 do Código Civil e da responsabilidade tributária do art. 131, II e III, do Código Tributário Nacional.

•
- quaisquer outros casos em que a Administração Pública tiver conhecimento da alteração da sujeição passiva ou características do imóvel.

Art. 3° Ocorridas as alterações/atualizações cadastrais, existindo débitos e/ou dívidas vinculadas ao imóvel objeto da alteração, o órgão responsável pelo cadastro imobiliário deverá cientificar a Auditoria Fiscal, que procederá à verificação da possibilidade de relançamento dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, observada a legislação tributária vigente.
§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo, aos casos de alterações das características do imóvel que possam alterar o valor venal do imóvel, ainda que não haja débitos/dívidas vinculadas ao imóvel, bem como aos casos de baixa/cancelamento de unidade imobiliária/inscrição cadastral.
§ 2º Para os fins deste artigo, consideram-se alterações/atualizações cadastrais, entre
outras:

•
- baixa de imóvel originariamente existente, independentemente de certidão de demolição;

•
- baixa de imóvel inexistente de fato;

•
- lançamento de nova unidade imobiliária ou economia;

•
- desmembramento, remembramento ou unificação cadastral do imóvel;

•
- retificação de área;

•
- correção de dados cadastrais essenciais (logradouro, numeração, quadra, lote, inscrição).

§ 3º Nas hipóteses previstas no § 2º, a autoridade fiscal vinculada ao Cadastro Técnico Imobiliário deverá exarar Parecer Técnico-Fiscal, atestando a ocorrência, a conformidade documental e os parâmetros técnicos utilizados em cada situação elencada.

§4º Havendo a necessidade de relançamento dos créditos tributários, a Auditoria Fiscal verificará se cálculos adicionais serão requeridos e, em caso positivo, os efetuará.
§5° Sendo possível o (re)lançamento ser efetuado apenas com base nos dados cadastrais, a Auditoria Fiscal cientificará o Departamento de IPTU para proceder à notificação do contribuinte.

§6° Na impossibilidade do (re)lançamento ocorrer apenas com base nos dados cadastrais, serão efetuadas todas as diligências necessárias para que ocorra o lançamento.
§7º A notificação ao contribuinte poderá ser realizada pela Auditoria Fiscal ou pelo Departamento de IPTU.
§8º Procedido o relançamento, o órgão que notificou o contribuinte, comunicará ao órgão responsável pela gestão e cobrança da dívida ativa para adoção de providências em relação aos débitos eventualmente não passíveis de relançamento.
Art. 4° Ficam dispensados de análise e parecer prévio dos Procuradores da Fazenda e/ou Municipal, os casos previstos no Anexo I desta portaria.
Parágrafo Único: Os casos não previstos no Anexo I desta portaria, deverão ser submetidos à análise e ao parecer prévio dos Procuradores da Fazenda e/ou Municipal.
Art. 5° As intimações acerca das alterações cadastrais, quando necessárias, far-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico.
§1º Quando a Administração Pública não tiver conhecimento acerca do endereço eletrônico do contribuinte, a intimação deverá ser via AR e, restando infrutífera após a primeira tentativa, via Edital.
§2º Ficam dispensadas de intimação, às alterações/atualizações cadastrais previstas no art 2°, incisos II, III, IV e VI.
Art. 6º Não serão objeto de cadastramento as frações de lotes vagos cuja subdivisão não tenha sido aprovada em processo regular de parcelamento do solo.
§ 1º Quando constatada a existência de ocupações ou transmissões informais de frações em áreas indivisas, o imóvel será cadastrado em sua totalidade, com atribuição de titularidade principal e inclusão dos demais adquirentes como coobrigados, não se admitindo a individualização cadastral da fração.
§ 2º O cadastramento em nome do possuidor não exime o proprietário das obrigações tributárias, que responderá solidariamente, nos termos da legislação.
Art. 7º As alterações de titularidade, área, características construtivas e demais dados cadastrais ocorrerão:

•
- a pedido do titular, mediante processo administrativo instruído com documentos comprobatórios;

•
- de ofício, quando identificadas pela Administração Pública.

Seção II - Imóveis em Áreas de Regularização Fundiária

Art. 8° Os imóveis localizados em áreas de regularização fundiária já instauradas pelo Município, sejam elas de caráter social ou específico, deverão ter sua inscrição no Cadastro Imobiliário e a identificação de seus titulares realizados com base nos documentos, projetos e instrumentos legais que subsidiaram o respectivo processo de regularização.

§ 1º Para fins cadastrais, serão considerados os dados constantes de:

•

- plantas e projetos apresentados no âmbito do processo de regularização;

•
- títulos de legitimação expedidos pelo Município ou documentos equivalentes;

•
- registros de posse ou de propriedade reconhecidos durante o processo de regularização.

§ 2º A inclusão ou atualização de titularidade de imóvel nessas áreas seguirá integralmente as informações constantes nos documentos e projetos que deram origem à regularização, vedada a inscrição de frações individuais ou alterações que não estejam previstas no processo de regularização.
§ 3º Eventuais coobrigados ou titulares adicionais serão cadastrados conforme constar nos instrumentos legais ou administrativos que fundamentaram a regularização, garantindo a coerência e a integridade do cadastro municipal.

Seção III - Do Cancelamento da Inscrição Imobiliária
Art. 9º São motivos para cancelamento da inscrição imobiliária:

•
- localização fora dos limites do Município de Lagoa Santa;

•
- duplicidade;

•
- desapropriação total destinada à implantação de Sistema Viário;

•
- decisão judicial;

•
- alteração de identificação cadastral;

•
- aprovação ou modificação de parcelamento do solo;

•
- impossibilidade de localização geográfica do imóvel ou se tratar de leito de via pública sem desapropriação oficial.

Art. 10 Deverão ser apresentados os seguintes documentos quando o pedido de cancelamento de inscrição imobiliária for por iniciativa do contribuinte:

•
- Arquivo .*KML* para identificação dos limites do lote, na hipótese de alegação de que o imóvel está localizado fora dos limites do Município;

•
- nos casos de desapropriação, um dos documentos abaixo:

•
registro ou matrícula de escritura pública de desapropriação;

•
termo de imissão de posse provisória;

•
termo de imissão de posse definitiva;

•
escritura pública de desapropriação;

•
declaração atestando a desapropriação e informando a data da imissão na posse, emitida pelo órgão responsável pelo ato;

•
- cópia da decisão judicial que fundamenta o pedido;

•
- Projeto Aprovado com Alteração da Área ou Certidão de Demolição.

Seção IV - Disposições Finais
Art. 11 Resguardado o sigilo fiscal, as informações constantes do Cadastro Imobiliário servirão de base para a gestão tributária, urbanística, ambiental e demais políticas públicas municipais, garantindo a integração entre setores e a confiabilidade dos dados territoriais.
Art. 12 Fica revogada a Portaria SEFAZ nº 011, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de abril de 2026

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:1D49D960

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO**enviada à **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL**–CNPJ: **09.192.829/0001-08 –** Ata de Registro de PreçosNº 032/2025. A **Sanção**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **420/2026.** Em **23/04/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:DDF3D53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA UNIÃO RECICLAVEL RIO NOVO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022
PREGÃO N° 048/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa UNIÃO RECICLAVEL RIO NOVO LTDA representada pelo Sr Tiago Ladeira Agostinho, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 170/2022, Pregão Presencial N° 048/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela sexta vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da Ata RP nº 074/2022, resolvem aditivar o valor mensal em 3,812500% passando o valor mensal deste contrato de R$22.757,92 para R$23.625,57.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 15 de abril de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

UNIÃO RECICLAVEL RIO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5B6B5436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 23 de abril de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
11 º	LUCIANA APARECIDA SANTOS MIGUEL	119

OBSERVAÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:205E898F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 23 de abril de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
12 º	LÍDIA ANDRADE DE SOUZA ALMADA	93

OBSERVAÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:31295276

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 23 de abril de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
8 º	WILLIANA OLIVEIRA DOS ANJOS	147

OBSERVAÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR QUE PEDIU EXONERAÇÃO.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:57AE7149

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 12/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 17/04/2026 a 17/04/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG10910215	RKN-0B24	763-32	16/04/2026	19:01
AG10910782	LNV-7C31	653-00	16/04/2026	18:32
AG10910159	GTU-4808	659-92	16/04/2026	18:40
AG10910160	GTU-4808	503-71	16/04/2026	18:45
AG10910161	GTU-4808	660-20	16/04/2026	18:50
AG10910213	HBL-0D32	763-32	16/04/2026	19:42
AG10909311	HCT-8E53	734-00	16/04/2026	19:08
AG10909312	HCT-8E53	665-32	16/04/2026	19:15
AG10910216	ORB-6D05	763-32	16/04/2026	19:03
AG10910214	HOI-5A22	763-32	16/04/2026	19:37
AG10910755	HKQ-8111	519-30	15/04/2026	12:50
AG10910212	QQG-2853	734-00	16/04/2026	18:22

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:B2EB4704

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0935/23 PREGÃO Nº 113/2023
Partes: M.M ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – do Objeto: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Memorando n°094/26), a contar de 05/03/2026, de acordo com o art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21
Data de assinatura: 05/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:41CC02F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 PREGÃO Nº 024/2023
Partes: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 15/04/2026, em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93
Data de assinatura: 07/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Marcelo Augusto Ferreira
Juliano Scarmeloto Larizza

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:422AD869

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.944 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dá a denominação de Rua Antônio Celso do Valle Almeida a atual Rua L localizada no Bairro Monte Verde, no município de Leopoldina, MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Antônio Celso do Valle Almeida a atual via pública conhecida como Rua L (ou Rua 07), situada no Bairro Monte Verde, neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de abril de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:6D83E5BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.945 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dá a denominação de Antônio Cardoso à rua que liga o Bairro Bandeirantes ao Bairro João Paulo II, no Município de Leopoldina, MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Antônio Cardoso à rua que liga o Bairro João Paulo II ao Bairro Bandeirantes, com início próximo ao número 261 da Rua Lourenço Ienaco e término na ponte, situada no Bairro Bandeirantes, neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de abril de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:577DA86E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.946 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 4.698, de 21 de novembro de 2022, que estabelece o Perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o §2º ao artigo 3º da Lei nº 4.698/2022 com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

"§2º. A área de "expansão urbana" da sede do município de Leopoldina, MG correspondente entre o atual perímetro urbano, definido pela lei 4.698/22 e a distância de 1000m (hum mil metros) a partir do perímetro em causa."

Art. 2º. Altera o Art. 4º da Lei nº 4.698/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Perímetro Urbano do Distrito Sede e a Área de Expansão Urbana terão a seguinte área:

I - O Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Leopoldina descrito no Art. 3º totaliza 40.644,25m = 40,64 km lineares, e a área total do perímetro urbano é de 28.451.836,79m2 = 28,45 km²;

II - A área de expansão urbana de que trata o artigo 3°, §2º correspondente à 41,28km².”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:F449B915

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 114, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA A SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 78, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §4º, do artigo 241, da Lei Complementar nº 15/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a Sindicância instaurada pela Portaria nº 078/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo a 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:45127592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: GLK SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 983.989,75 (Novecentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 13 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:58816332

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: CORNELIO PAULO SILVA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 6.872/2024, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 15 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:1670EA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2025 INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 - CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciado: JEFERSON SOUZA PEREIRA DE LIMA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:2618428D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2025 INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 - CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciado: LYNCON SILVA OLIVEIRA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:0222E32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2025 INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 - CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciada: 59.972.843 BRUNO ADAMI DE LIMA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:4C2475AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 89, DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 89, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer as funções de Controladora Interna no âmbito da Câmara Municipal de Luz/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no art. 70 da Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, a ser exercida mediante controle externo e sistema de controle interno;
Considerando a necessidade de assegurar a regularidade da gestão pública, bem como o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
Considerando o disposto na Resolução nº 06/2001, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Luz;
Considerando, especialmente, o art. 4º da referida Resolução, que prevê que o Sistema de Controle Interno será constituído por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para o exercício das atribuições correspondentes;
Considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 06/2001, que estabelece que o servidor responsável pelo Controle Interno será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, fazendo jus à gratificação extrafuncional prevista no inciso X do art. 23 da Lei Complementar nº 002/2006;
Considerando a necessidade de designação formal de servidor para o exercício das funções de Controlador Interno no exercício financeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLÚCIA MARIA DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito desta Câmara Municipal, para exercer as funções de Controladora Interna do Poder Legislativo do Município de Luz/MG.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o exercício financeiro.

Art. 3º A servidora fará jus à gratificação extrafuncional prevista no inciso X do art. 23 da Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 4º Compete à servidora designada o exercício das atribuições previstas na Resolução nº 06/2001 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 23 de abril de 2026.

VEREADOR ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F04EE945

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

8ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022 DE08/11/2022

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais

membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente,, sob o protocolo nº 103477/2026 de 16/04/2026 conforme previsto no edital, pela empresa: **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ: 13.022.286/0001-58, nesse ato representado por **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO**, CPF: 893.295.386-49; onde solicita o credenciamento para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme proposta apresentada em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 013/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da participante**: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO.** A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9BE62841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.006, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 4.006, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, QUE FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 3.616/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que o Resultado Final do Concurso Público N.º 01/2023, foi homologado pelo Decreto n.º 3.616, de 26 de abril de 2024, e que sua validade, de 02 (dois) anos, se expira em 26 de abril de 2026;

Considerando o disposto no Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N.º 34/2013 e no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, que permitem a prorrogação da validade deste certame, uma única vez, por igual período de 02 (dois) anos;

Considerando o interesse do Município em utilizar o Resultado do Concurso Público N.º 01/2023, para eventuais nomeações para aqueles cargos que ainda possuam candidatos aprovados, cujo preenchimento se faça necessário;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Concurso Público N.º 01/2023, homologado pelo Decreto n.º 3.616, de 26 de abril de 2024, por mais 02 (dois) anos, de modo que o prazo da prorrogação será iniciado a partir do dia 26 de abril de 2026 e será encerrado no dia 26 de abril de 2028.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público N.º 01/2023, de que trata o art. 1º deste Decreto, não poderá sofrer nova prorrogação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de abril de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:287AFE75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 15 DE ABRIL DE 2026 - RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS

DECRETO S/N. º, 15 DE ABRIL DE 2026

EXONERA RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo Efetivo de Técnico Superior – Psicólogo, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº. 117.XXX.XXX-11, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Luz, 15 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:64A5DF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 22 DE ABRIL DE 2026 - THAMILES MARQUES FERREIRA

DECRETO S/N. º, 22 DE ABRIL DE 2026

EXONERA THAMILES MARQUES FERREIRA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, **THAMILES MARQUES FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº. 099.XXX.XXX-01, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Luz, 22 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:84FF7881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 22 DE ABRIL DE 2026 - UESLEI HENRIQUE SILVA

DECRETO S/N. º, 22 DE ABRIL DE 2026

EXONERA UESLEI HENRIQUE SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **UESLEI HENRIQUE SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 112.XXX.XXX-50, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Luz, 22 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A990BDD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 23 DE ABRIL 2026 - JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES

DECRETO S/N.º, DE 23 DE ABRIL 2026

NOMEIA, INTERINAMENTE, O SR. JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, o Artigo 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, interinamente, para o Cargo de SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, o Sr. **JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o N.º 842.XXX.XXX-15, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 22 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Luz, 23 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:869345B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

EXONERA O SERVIDOR GESSÉ DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar o servidor **GESSÉ DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade Nº **.647.***-* – DETRAN/RJ e CPF n.º ***.036.***-** do cargo em comissão de **Encarregado de Manutenção e Funcionamento da Frota**, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 23 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:A42DF142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização e regulamentação do pagamento escalonado das verbas indenizatórias decorrentes das rescisões de contratos de servidores temporários do Município de Mendes Pimentel/MG, encerradosaté31 de março de 2026, institui o Termo de Quitação e Renúncia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, Paulo Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo encerramento,até31 de março de 2026, dos contratos de prestação de serviço por tempo determinado, firmados

para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de honrar seus compromissos financeiros com os ex-servidores de forma justa e transparente;

CONSIDERANDOa necessidade imperiosa de adequação do fluxo de caixa do Tesouro Municipal, visando conciliar a quitação dos passivos trabalhistas com a manutenção dos serviços públicos essenciais e o rigoroso cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000);

CONSIDERANDOos princípios constitucionais da moralidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, que regem a Administração Pública (art. 37,caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDOque os valores líquidos e definitivos devidos a cada ex-servidor foram rigorosamente apurados pelo setor contábil e de recursos humanos, constando em Planilha de Cálculos Rescisórios que constitui parte integrante e inseparável deste ato;

RESOLVE:

Art. 1ºFica autorizado o pagamento das verbas indenizatórias e rescisórias devidas aos ex-servidores temporários do Município de Mendes Pimentel/MG, cujos vínculos foram encerradosde forma definitiva até31 de março de 2026.

Parágrafo único.Os valores exatos e individuais devidos a cada ex-servidor são aqueles constantes na Planilha de Cálculos Rescisórios, anexa ao processo administrativo de origem, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2ºPara fins de adequação do fluxo de caixa municipal, o pagamento das verbas referidas no art. 1º ocorrerá de forma escalonada e mensal, obedecendo ao seguinte cronograma e limites de valores:

I - PrimeiroPagamento:

a)Pagamento integral para os ex-servidores que possuam crédito total de até R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

b)Para os ex-servidores com crédito total superior a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),será paga uma primeira parcelanesse montante;

II - SegundoPagamento:

a)Pagamento integral dos saldos remanescentes de até R$ 1.000,00 (um mil reais).

b)Para os ex-servidorescom crédito total superior a R$2.100,00 (dois mil e cem reais) e que já tenham recebido um primeiro pagamento de R$1.100,00 (um mil e cem reais), será paga uma segundano valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

III–Pagamentos Sucessivos:Os saldos remanescentes após o pagamento da segunda parcela continuarão a ser amortizados mensalmente, em parcelas sucessivas de até R$ 1.000,00 (um mil reais) por ex-servidor, seguindo a mesma sistemáticado inciso anterior, até a liquidação total e definitiva do saldo devedor individual.

Art. 3ºO efetivo pagamento de qualquer valor previsto nesta Portaria fica estrita e obrigatoriamente condicionado à assinatura prévia, por parte do ex-servidor credor, doTermo de Quitação, Concordância e Renúncia, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único.A recusa na assinatura do Termo de que trata ocaputdeste artigo suspenderá a inclusão do ex-servidor no cronograma de pagamentos escalonados, até que a situação seja regularizada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG,23diasdomês deabrildo ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que esta Portaria foi registrada no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicada no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – Termo de Quitação, Concordância e Renúncia

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na _____,nacidade de _____,ex-ocupanteda função temporária de _____, com contrato encerrado em 31 de março de 2026,DECLARO, para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

1.Que tive acesso e conferi a Planilha de Cálculos Rescisórios elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Mendes Pimentel/MG;
2.QueCONCORDO EXPRESSAMENTEcom o valor líquido e total apurado na referida planilha em meu favor, no importe de R$ _____ (_____);
3.Que estou ciente e de acordo com as regras de pagamento escalonado estabelecidas na Portaria Municipal n°93, de 22 de abril de2026;
4.Que, ao receber os valores conforme o cronograma estipulado, douPLENA, RASA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃOa todas as verbas rescisórias, indenizatórias e remuneratórias decorrentes do vínculo temporário mantido com o Município de Mendes Pimentel/MG, encerrado em 31/03/2026;
5.Que, reconhecendo a exatidão dos cálculos apresentados pela Administração Pública,RENUNCIO EXPRESSAMENTEa qualquer direito de pleitear, seja na esfera administrativa ou judicial, eventuais valores, diferenças, multas ou correções apurados em patamares superiores aos constantes na referida planilha e neste termo.

Por ser a expressão da verdade e de minha livre e espontânea vontade, assino o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mendes Pimentel/MG,23deabrilde 2026.

_____
Assinatura do(a) Ex-Servidor(a)
CPF:

Testemunha 1:_____
Nome:
CPF:

Testemunha 2:_____
Nome:
CPF:

ANEXO II – Planilha de Cálculos Rescisórios

(DADOS SENSÍVEIS)
Praça Benedito Quintino, nº 15, centro, Mendes Pimentel/MG– Telefone: (33) 3246.1280
Visite o site oficial: www.mendespimentel.mg.gov.br

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C09048BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 034/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: N° 29.513.460/0001-03 DATA TERMO ADITIVO: 16/04/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÀGUA EIRELI**, CNPJ: N° 02.332.638/0001-55 DATA TERMO ADITIVO: 16/04/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: N° 20.547.243/0001-51DATA TERMO ADITIVO: 16/04/2026.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:6AF9C6A6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 0812023

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05. CONTRATO Nº 056/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 81/2023. DISPENSA POR VALOR 14/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: N° 02.915.196/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$ 3.900,00. ADITIVO ASSINADO: 15/04/2026. PRAZO: 31/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:DA5BCB79

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 117/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 196/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: N° 02.915.196/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$ 10.500,00. ADITIVO ASSINADO: 15/04/2026. PRAZO: 31/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:09935C05

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 222/2023

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 222/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: N° 02.915.196/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$92.762,28. ADITIVO ASSINADO: 15/04/2026. PRAZO: 31/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:94FA2B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamamento Público nº 01/2026, recebimento das propostas e documentos de habilitação de acordo edital disponível no site institucional da

prefeitura, Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas privadas, para a realização de evento esportivo "4º INTERCITY DE MTB em Mirabela-MG, e as divulgações ocorrerão no dia do evento acima mencionado. Edital disponível no site institucional da Prefeitura–

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Secretário de Esporte.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:513F8B6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mirabela/MG torna público o chamamento para o credenciamento e a habilitação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com o objetivo de celebrar parcerias entre o Município de Mirabela/MG e entidades sem fins lucrativos. O repasse de recursos ocorrerá por meio de Emendas Impositivas Individuais, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros para as OSCs habilitadas. Período de credenciamento: De 24/04/2026 a 25/05/2026. Horários: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Sessão pública para análise final dos documentos:
Data: 27/05/2026 Horário: às 09h00. O edital completo está disponível no site da Prefeitura: www.mirabela.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (38) 93300-5050 ou pelo e-mail: convenios@mirabela.mg.gov.br.

Responsável:
LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Setor de Convênios.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:227F2267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar os seguintes itens do referido edital: ONDE SE LÊ: A Prefeitura de Miradouro - MG, com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em conformidade com preceitos constitucionais da Administração Pública, combinados com a legislação municipal vigente, torna público o edital 01/2026 de abertura para realização de Processo Seletivo Simplificado para o quadro de pessoal do Município de Miradouro - MG. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo". LEIA-SE A Prefeitura de Miradouro - MG, com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em conformidade com preceitos constitucionais da Administração Pública, combinados com a legislação municipal vigente, torna público o edital 02/2026 de abertura para realização de Processo Seletivo Simplificado para o quadro de pessoal do Município de Miradouro - MG. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo". Desta Forma o edital passa a se denominar: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 Miradouro-MG, 22 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:AAD66615

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar os seguintes itens do referido edital: ONDE SE LÊ: ANEXO I – QUADRO DE CARGOS 6 Assistente Social 01 - - - - - 01 Superior na área e registro na classe. LEIA-SE ANEXO I – QUADRO DE CARGOS 6 Assistente Social 01 - - - - - 01 Superior na área e registro na classe. 20 R$ 1.969,15 Miradouro-MG, 22 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:0E36F062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não Processados de 2025

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar de baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processados de 2025, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2017, 2019, 2020, 2021 E 2022		
FORNECEDOR	**Nº DE EMPENHO**	**VALOR**
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06636/001/2025	R$ 1.200,00
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviço não prestado e/ou mercadoria não entregue.		

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor descriminado no art. 1º.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Miradouro, 17 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:D8781300

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre constituição de Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos da Lei nº 1.693 de 08 de agosto de 2024, publicada em 09 de agosto de 2024, e da Portaria nº 009/2026,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários, nos parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, pelos seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
Ernane Duarte Pereira de Souza;
Lays Paiva Leal;
Guilherme Rosa da Silva; e
Carlos Henrique Bastos de Souza.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 22 de abril de 2026.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:CB2158A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2024. Chamada Pública N.º 002/2025. EMPRESA: Associação da Agricultura Familiar e dos Pequenos Produtores Rurais de Miradouro. Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" do município de Miradouro/MG. Vigência: 02/03/2026 a 02/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:96958C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2024. Chamada Pública N.º 002/2025. EMPRESA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG. - Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" do município de Miradouro/MG. Vigência: 02/03/2026 a 02/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AD665AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2026. Inexigibilidade N.º 010/2026. EMPRESA: **RODNEI FAUSTINO DA SILVA OLIVEIRA** - Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Refrigeração de Geladeiras, Freezer, Máquina de Lavar, Bebedouros e Afins. Período. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:54D0CF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 013/2026 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em obter permissão de uso de espaço público para instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano do tipo estações de hidratação tipo bebedouros, com água gelada, água quente, água para pets e aspersor refrescante com exploração de engenho de publicidade, pelo período de 10 anos e prorrogáveis por mais dez no Município de Miradouro, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 24/04/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F356457E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 041/2026

DECRETO N.° 041/2026

"NOMEIA OS MEMBROS A COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DO CADASTRAMENTO ESCOLAR PARA O ANO DE 2027 DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Resolução SEE nº 5191 de 03 de outubro de 2025, que estabelece normas para realização do cadastro 2026/2027. DECRETA: Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Municipal do Cadastramento Escolar para o ano de 2027: 1 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Renata Liliam Ferreira Mesquita Nunes Denimar Fernandes Rezende DE DET II - Diretora, representando as escolas municipais: Cleize da Costa Caldeira Silva 1943 III - Secretário Escolar ou Professor, representando as escolas municipais: Viviane Ferreira Santos Resende IV - Representante da Superintendência Regional de Ensino: Fabiana Vasconcelos Lino Pereira V - Diretora, representando as escolas estaduais: Ivonete Maria de Oliveira MUNICÍPIO DE MOEMA CNPJ: 18.301.044/0001-17 RUA DOS CAETÉS N° 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1214 CEP: 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br MOEMA Governopara todos! VI - Secretário Escolar ou Assistente Técnico da Educação Básica, representando as escolas estaduais: Alessandra Mendes Ferraz Gontijo VII - Representantes de pais de alunos, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual: Maiara de Souza Oliveira Silva Sabrina de Oliveira Cunha VIII - Representante do Conselho Tutelar do Município: Jane Oliveira Ferreira IX - Representante do Conselho Municipal de Educação: Kamila da Silva Madeira Pereira OE X - Representante do Setor de Transporte Escolar do Município: Nilton Santos de Souza 953 Art. 2° - A comissão nomeada ficará incumbida de acompanhar a realização do Cadastro Escolar em 2026 para o ensino fundamental e da matrícula nas escolas públicas do município de Moema. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Moema, Aos 17 de abril de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:5C71F829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1909/2026

LEI N.º 1909/2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.819/2023, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Moema/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.819/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º-** Fica instituído o Programa Vale Feira, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser concedido aos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, titulares de cargos efetivos, ocupantes de cargos comissionados, contratados temporariamente, conselheiros

tutelares e estagiários, para consumo de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

§1º- Fica vedada a concessão do benefício aos funcionários de empresas terceirizadas ou de pessoas jurídicas vinculadas à municipalidade por meio de contratos, convênios, parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico.
§2º- Não terá direito ao Vale Feira de que trata esta Lei o servidor público que:

I – faltar injustificadamente ao serviço por dois dias ou mais no curso do mês;
II – encontrar-se inativo, assim considerado aquele que estiver aposentado;
III – estiver afastado para licença especial para concorrer a cargo eletivo, por licença sem vencimento, para tratar de assuntos de interesse particular, para o serviço militar, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheira;
IV- cedido, sem ônus para este Município de Moema;
V- que não tenha trabalhado, no mínimo, 15 (quinze) dias, no curso do mês, exceto, aquele licenciado para tratamento de saúde, o que estiver em gozo de licença maternidade ou paternidade, o que estiver em gozo de férias e os casos previstos no art. 76 da Lei nº 1.039/2006.

§3º- O Vale Feira será pago à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput na hipótese de o servidor faltar injustificadamente ao trabalho uma vez no curso do mês.
§4º- O servidor que acumular cargos ou empregos públicos na forma permitida pela Constituição Federal fará jus à percepção de apenas um Vale Feira mensal.
§5º- Fica também a autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizada a conceder o Vale Feira aos seus servidores públicos ativos, contratados e ocupantes de cargos comissionados, devendo a regulamentação ocorrer na forma de ato próprio.
§6º- Fica expressamente vedada a concessão do benefício previsto neste artigo ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos Vereadores."

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A estimativa de impacto orçamentário-financeiro acompanha o presente Projeto de Lei em anexo, em observância à legislação vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 20 de abril de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:A2A67918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.171, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Designa servidora para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 14.167, de 22 de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, designada para exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 23 de abril de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MASP**
NÚCLEO AMBULATÓRIO DE DOENÇAS CRÔNICAS DE PELE	*Chefe do Núcleo Ambulatório de Doenças Crônicas de Pele*	*FCE 2.05.120*	*Karina Agostini Fraga*	*2.055.003*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:69C1D846

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.172, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração, datado em 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, exonerada, a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 20 de abril de 2026, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR I (Especialista)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8335-03	**MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:185A0F0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.173, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a regulamentação de trânsito de veículos automotores, e comércio de bebidas durante a FESTA DO TRABALHADOR no bairro Santa Terezinha e dá outras providências"

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que nos dias 30 de abril e 1º de maio de 2026 será realizado no bairro Santa Terezinha o evento tradicionalmente conhecido como "Festa do Trabalhador";

CONSIDERANDO que, em razão do evento e da concentração de público, é necessário a implantação de uma infraestrutura própria;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e limitar o uso de logradouros públicos e o trânsito de veículos durante o referido evento;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos participantes do evento e dos habitantes;

DECRETA

Art. 1º Ficam interditadas ao tráfego, parada e estacionamento de veículos automotores, entre os dias 30 de abril e 1º de maio de 2026, os seguintes logradouros pertencentes ao bairro Santa Terezinha, para a realização do evento titulado como "Festa do Trabalhador":

I- Rua Juiz de Fora;
II- Rua Carangola;
III- Rua Cataguases;
IV- Praça dos Esportes;
V- Rua Divino;
VI- Rua Viçosa;
VII- Rua Laranjal;
VIII- Rua Muriaé (trecho entre as Ruas Juiz de Fora e Miradouro)

§ 1º Os logradouros listados serão interditados ao tráfego de veículos, com exceção dos carros oficiais, de segurança e emergência, sendo que os locais serão devidamente sinalizados através de placas proibitivas e de advertência, bem como de cavaletes, tapumes e/ou outros obstáculos colocados nas suas transversais;

§ 2º Os proprietários serão comunicados previamente para a retirada de seus veículos;

§ 3º Não serão permitidos no dia do evento o uso de som automotivo, bem como a utilização de caixas amplificadoras ou aparatos de sons de qualquer watts de potência, por particular ou comércio, no local onde será realizado o evento. Só será permitido a utilização de som pela organização do evento;

§ 4º A Polícia Militar fará a devida notificação aos infratores.

Art. 2º O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, ficará responsável pela sinalização, coordenação, organização e orientação do trânsito durante a realização do evento.

Art. 3º A comercialização e distribuição de alimentos e bebidas são de responsabilidade de cada estabelecimento.

Parágrafo único. Fica proibido circular nas áreas públicas do evento portando bebidas, alcoólicas ou não, envasadas ou acondicionadas em recipientes de vidro, bem como copos e/ou outros objetos de vidro.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3A2A4D4D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATOS DE DECISÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - JUNTA DE JULGAMENTOS FISCAIS SANITÁRIOS

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº293/2026. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Marcelo de Lima Magalhães-3ªTurma. Muriaé-MG, 17 de abril de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44566/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Marcelo de Lima Magalhães-3ªTurma. Muriaé-MG, 17 de abril de 2026. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

Muriaé, 23 de abril de 2026.

ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AC6A9E58

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026- ECOCOPO (ME OU EPP)

O DEMSUR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPOS ECO 600ML COM IMPRESSÃO DIGITAL IN MOLD LABEL, COM TEXTURA ORANGE PEELS, PERSONALIZADOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS NO FESTIVAL DE GASTRONOMIA DO DISTRITO DE PIRAPANEMA, EXCLUSIVO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 12.334/2023, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **DATA E HORA DA DISPUTA: 30/04/2026 ÀS 09:00HORAS**. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026. SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - WWW.BNC.ORG.BR. INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA **–**
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:025E0C43

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
1. DO PREÂMBULO E DA IDENTIFICAÇÃO
A Prefeitura de Muriaé, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ — FUNDARTE**, inscrita no CNPJ nº 02.994.421/0001-00, com sede na Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé – MG, ente responsável pela promoção e fomento das atividades culturais e turísticas no âmbito municipal, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**. Este procedimento é regido integralmente pelas disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional. A adoção da nova Lei de Licitações assegura a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e, primordialmente, da eficiência na gestão dos recursos e espaços públicos municipais.
O presente instrumento fundamenta-se especificamente no **artigo 78, inciso I**, da referida legislação, que classifica o **credenciamento** como um dos procedimentos auxiliares essenciais das licitações e das contratações públicas. A utilização deste modelo administrativo justifica-se pela necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção de interessados em operar em eventos de grande porte, garantindo que o processo ocorra de forma paralela e não excludente, conforme as diretrizes do **artigo 79, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento permite que a Administração Pública selecione diversos colaboradores que atendam aos requisitos de qualificação técnica e regularidade jurídica, promovendo uma ocupação ordenada e qualificada do espaço público durante o período festivo.
A motivação central deste chamamento público reside na realização do **14º Festival Gastronomia na Serra**, evento tradicional e de relevante interesse turístico e cultural, que ocorrerá no **Distrito de Pirapanema**, em Muriaé — MG, entre os dias **05 à 07 de junho de 2026**. O Festival visa não apenas a celebração da culinária regional, mas também a consolidação de Muriaé como um polo de turismo de eventos e gastronomia criativa, fomentando a economia local por meio da integração entre o poder público e os empreendedores privados do setor de alimentos, bebidas e cervejarias artesanais.
Nesse contexto, o edital atua como a norma fundamental do processo seletivo, estabelecendo o vínculo jurídico entre a **FUNDARTE** e os futuros participantes. A natureza vinculante deste instrumento impõe que as regras fixadas no edital sejam rigorosamente observadas tanto pela Administração quanto pelos interessados, em respeito à segurança jurídica e à isonomia entre os candidatos.
O presente credenciamento constitui, portanto, uma etapa administrativa preparatória indispensável para a viabilização do Festival, assegurando que o atendimento ao público e a comercialização de produtos gastronômicos ocorram sob padrões de excelência técnica e sanitária. A FUNDARTE reitera que a participação neste certame implica a aceitação integral de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, bem como a responsabilidade dos selecionados pela fiel execução dos serviços autorizados durante a festividade.
2. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
O presente **Chamamento Público** tem como objeto principal o **credenciamento** de estabelecimentos do ramo alimentício, compreendendo restaurantes, bares ou similares, bem como cervejarias artesanais, para a comercialização de pratos gastronômicos e bebidas durante o **14º Festival Gastronomia na Serra**. A seleção visa autorizar o uso temporário de espaços públicos bem como a participação no festival no **Distrito de Pirapanema**, no período de **05 à 07 de junho de 2026**, para atividades comerciais que integrem a programação oficial do evento.
Para a exata compreensão e aplicação das regras estabelecidas neste Edital, adotam-se as seguintes definições conceituais:
Credenciamento: consiste no processo administrativo de seleção e habilitação de estabelecimentos interessados em participar do 14º Festival Gastronomia na Serra.
Participantes: referem-se às **Pessoas Jurídicas** ou **Pessoas Físicas** devidamente inscritas e habilitadas que atuem comprovadamente no ramo de alimentos e bebidas. Estão incluídos nesta definição os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e demais sociedades empresárias.
3. DAS VAGAS E DO LOCAL DO EVENTO
A estrutura operacional do **14º Festival Gastronomia na Serra** foi planejada para garantir uma oferta diversificada e qualificada de produtos, respeitando a capacidade de suporte do **Distrito de Pirapanema**. Para assegurar a organização do perímetro oficial e a fluidez do público, a **FUNDARTE** estabelece o quantitativo máximo de vagas disponíveis para o credenciamento, distribuídas conforme as categorias de atuação a seguir:
a) **Restaurantes**: 25 (vinte e cinco) vagas destinadas a estabelecimentos que ofereçam refeições completas e pratos elaborados;
b) **Biombos**: 13 (treze) vagas voltadas para operações gastronômicas de menor porte ou produtos específicos;
c) **Beer Trucks**: 07 (sete) vagas exclusivas para a comercialização de cervejas artesanais e bebidas correlatas.
O evento realizar-se-á impreterivelmente no período de **05 à 07 de junho de 2026**, concentrando-se nas áreas públicas delimitadas pela organização do evento no **Distrito de Pirapanema, Muriaé – MG**. A fixação de um número limitado de vagas fundamenta-se no poder-dever da Administração, garantindo que a exploração econômica não prejudique a segurança e o bem-estar da coletividade.
A disposição física de cada empreendimento no recinto do festival será determinada exclusivamente pela **FUNDARTE**, seguindo um ***layout*** técnico planejado para otimizar o fluxo de pessoas e a logística de serviços (energia, água e descarte de resíduos). A definição do local exato de instalação de cada credenciado insere-se no âmbito da **discricionariedade administrativa**, pautada por critérios de conveniência e oportunidade para o sucesso do evento. Os participantes selecionados deverão aceitar o espaço designado pela organização, não lhes assistindo o direito de escolha ou alteração unilateral de localização.
A permissão para uso desses espaços públicos possui natureza de **ato administrativo precário**, unilateral e revogável, conferindo ao particular apenas o direito de ocupação temporária para os fins comerciais específicos do Festival. A utilização para fins de interesse econômico particular deve estar estritamente vinculada ao cumprimento das normas estabelecidas no edital de chamamento, e no contrato a ser entabulado entre as partes, sob pena de retomada imediata da área pela Administração.
Dessa forma, a participação no credenciamento e a posterior ocupação do espaço no evento implicam a submissão total dos interessados ao plano diretor do evento, cabendo à organização a gestão soberana da ocupação territorial do festival, visando sempre o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico dos credenciados e o conforto e segurança do público visitante.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS
A participação no presente credenciamento é restrita aos agentes econômicos que demonstrem aptidão para a execução do objeto, observando-se os princípios da moralidade administrativa e da segregação de funções. Poderão participar deste processo de seleção os **Microempreendedores Individuais (MEI)**, as **Microempresas (ME)**, as **Pessoas Jurídicas** de qualquer porte e as **Pessoas Físicas**, desde que comprovem atuação profissional e experiência no ramo de alimentos e bebidas.
A Administração Pública Municipal estabelece vedações rigorosas para prevenir conflitos de interesses e assegurar a impessoalidade do certame. É vedada a participação, direta de **servidores públicos municipais** de Muriaé. Tal impedimento fundamenta-se na necessidade de resguardar a lisura dos processos administrativos auxiliares e evitar qualquer tipo de privilégio ou favorecimento decorrente do vínculo funcional com o ente promotor. A restrição estende-se a agentes que possuam qualquer poder de influência ou decisão sobre a organização do **14º Festival Gastronomia na Serra**, em estrita observância ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 sobre a participação de agentes públicos em licitações.

No intuito de evitar fraudes e garantir a rotatividade e diversidade de participantes, cada candidato poderá se inscrever em apenas **uma categoria** (Restaurante, Biombo ou Beer Truck). Caso a Comissão de Seleção identifique múltiplas inscrições vinculadas ao mesmo interessado, seja por meio de diferentes documentos ou via interpostas pessoas, todas as inscrições serão automaticamente **anuladas**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Adicionalmente, estabelece-se a restrição quanto ao uso de **comprovantes de endereço compartilhados**. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, o uso do mesmo comprovante de endereço para inscrições de candidatos distintos, salvo se comprovada a existência de estabelecimentos autônomos e independentes operando no mesmo local, o que será objeto de análise criteriosa pela FUNDARTE. A utilização de endereços idênticos para proponentes diferentes é considerada indício de simulação e tentativa de burlar a regra de unicidade de participação por estabelecimento, visando a obtenção indevida de múltiplas vagas no festival.

A Administração possui o poder-dever de anular atos que apresentem indícios de ilegalidade ou má-fé, garantindo que o certame seja regido pela transparência e pela justa competição entre os legítimos interessados.

A prestação de informações inverídicas ou a omissão de fatos que configurem impedimento acarretará a imediata exclusão do credenciamento e a impossibilidade de participação no festival, independentemente da fase em que o processo se encontre. A FUNDARTE reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade das declarações e a inexistência de impedimentos legais por parte dos proponentes.

5. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

O processo de habilitação para o **14º Festival Gastronomia na Serra** observará um rito administrativo estritamente digital, visando garantir a celeridade, a transparência e a acessibilidade de todos os interessados residentes no município. O período destinado à realização das inscrições e ao envio da documentação técnica e jurídica ocorrerá entre os dias **24 à 27 de abril de 2026**. O desatendimento deste prazo preclusivo acarretará a impossibilidade de participação no certame, não sendo admitidas inscrições fora do intervalo estabelecido por razões de isonomia e organização do cronograma oficial da **FUNDARTE**.

As inscrições e encaminhamento dos documentos obrigatórios deverão ocorrer, exclusivamente, através do meio do e-mail naserragastronomia@gmail.com.

No ato da inscrição, o interessado deverá anexar cópias digitalizadas e legíveis dos documentos a seguir listados, sob pena de inabilitação imediata.

Para participar, **TODOS** os interessados qualificados como **Pessoa Física** devem apresentar:

a) Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, etc.);

b) Cópia do CPF (caso o documento de identificação não possua o número);

c)Cópia de comprovante de endereço atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias);

d) E-mail e telefone atualizados para contato oficial;

e) Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal de Muriaé;

f) Declaração assinada de que não é servidor público municipal;

g) Declaração de experiência no ramo acompanhada de **portfólio** profissional.

Para participar, **TODOS** os interessados qualificados como **Pessoa Jurídica** devem apresentar:

a) Cópia do cartão de CNPJ;

b) Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal de Muriaé;

c) Declaração assinada pelo responsável legal de que este não é servidor público municipal;

d) Declaração de experiência do estabelecimento no ramo alimentício acompanhada de portfólio;

e) Cópia de comprovante de endereço atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias)

f) Documentação do **REPRESENTANTE LEGAL**: cópia do CPF, documento oficial com foto, comprovante de endereço atualizado (até 90 dias), e-mail e telefone para contato.

A exigência de comprovação de experiência prévia e apresentação de portfólio constitui critério de qualificação técnica essencial para assegurar que os serviços prestados durante o festival atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos.

Os proponentes devem estar cientes de que a ausência de qualquer documento ou a entrega de declarações incompletas inviabilizará a análise técnica pela Comissão de Seleção. A FUNDARTE ressalta que o desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação ou o conteúdo da proposta, poderá ser sanado conforme o juízo de conveniência da Administração, em prestígio ao princípio da eficiência. Contudo, a falta de documentos essenciais de identificação, regularidade fiscal ou experiência técnica resultará na desclassificação sumária do interessado.

6. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A análise das inscrições e a respectiva habilitação dos proponentes para o **14º Festival Gastronomia na Serra** serão conduzidas por uma **Comissão de Seleção** especificamente nomeada pela **FUNDARTE** para esta finalidade. Compete a este colegiado a conferência rigorosa da documentação apresentada, bem como a avaliação técnica dos portfólios profissionais, assegurando que os estabelecimentos credenciados possuam a experiência necessária e o alinhamento com a proposta cultural e gastronômica do evento. A atuação da Comissão pautar-se-á pelos princípios da objetividade e da vinculação ao edital, garantindo um julgamento justo para todos os participantes.

Considerando o número limitado de vagas por categoria, a FUNDARTE estabelece critérios de prioridade para a ocupação dos espaços, visando prestigiar a continuidade das tradições locais e o fortalecimento do empreendedorismo no **Distrito de Pirapanema**. Terão preferência na seleção os proponentes que comprovem o preenchimento dos seguintes requisitos, aplicados sucessivamente:

a) **Participação em edições anteriores**: será priorizado o estabelecimento que já tenha integrado o corpo de expositores do Festival Gastronomia na Serra em anos anteriores, demonstrando histórico de colaboração com o evento;

b) **Estrutura física definida em Pirapanema**: terá preferência o interessado que possua imóvel próprio ou contrato de aluguel vigente para operação comercial no Distrito de Pirapanema, garantindo a estabilidade logística da operação;

c) **Residência local**: será conferida prioridade aos proponentes que residam no Distrito de Pirapanema, desde que preencham o requisito de estrutura física definida mencionada no item anterior.

Caso, após a aplicação dos critérios de prioridade acima descritos, ainda persista o empate entre proponentes para uma mesma vaga, o **critério de desempate final será a ordem cronológica de inscrição**. Dessa forma, será selecionado o interessado que houver protocolado sua inscrição e documentação completa primeiro, conforme o registro de data e hora do e-mail de inscrição encaminhado.

A relação preliminar dos candidatos habilitados e selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal da FUNDARTE, abrindo-se o prazo para eventuais recursos administrativos. Os candidatos não selecionados dentro do número de vagas imediatas comporão um cadastro de reserva, podendo ser convocados pela Administração em caso de desistência ou desclassificação de algum dos titulares, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida nesta etapa.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Administração Pública Municipal, pautada pelos princípios da transparência e do devido processo legal, assegura a todos os interessados o direito de petição e o exercício do contraditório em face das decisões proferidas neste chamamento público. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para apresentar impugnação aos termos deste Edital, caso identifique irregularidades ou necessite de esclarecimentos técnicos. A petição de impugnação deverá ser interposta e protocolada através do e-mail naserragastronomia@gmail.com**,** em até **2 (dois) dias úteis** após a publicação do edital. O protocolo intempestivo da impugnação acarretará a preclusão do direito de questionar as regras editalícias na esfera administrativa.

Após a divulgação da relação preliminar de habilitados e selecionados para o **14º Festival Gastronomia na Serra**, os candidatos que se sentirem prejudicados poderão interpor recurso administrativo no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação oficial do

resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou no portal eletrônico da FUNDARTE. O prazo recursal é peremptório e sua inobservância impede o conhecimento do pleito pela Administração. A sistemática de prazos reduzidos justifica-se pela natureza célere do procedimento de credenciamento e pela proximidade da data de realização do evento no Distrito de Pirapanema, exigindo-se celeridade na estabilização das relações jurídicas entre os participantes e o Poder Público.

Para que o recurso seja admitido e processado, o recorrente deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade:

a) **Forma Escrita**: o recurso deve ser apresentado por escrito, contendo a qualificação completa do recorrente e a indicação precisa do ato objeto da irresignação;

b) **Fundamentação**: é indispensável que a peça recursal exponha as razões de fato e de direito que amparam a pretensão, indicando especificamente quais pontos da decisão da Comissão de Seleção contrariam as normas deste Edital ou a legislação vigente;

c) **Instrução Documental**: o pedido deverá vir acompanhado de todos os documentos que o recorrente entender necessários para provar suas alegações, não sendo admitida a juntada posterior de provas, salvo se demonstrada a ocorrência de fato novo ou força maior.

Os recursos deverão ser protocolados diretamente através do e-mail naserragastronomia@gmail.com. A autoridade que proferiu a decisão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para exercer o juízo de retratação. Caso a decisão seja mantida, o recurso será encaminhado à autoridade superior para julgamento final e definitivo, do qual não caberá novo recurso administrativo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDARTE

A **FUNDARTE**, assume a responsabilidade integral pela coordenação macroestrutural do evento, cabendo-lhe garantir as condições ideais para a fruição cultural e o exercício das atividades comerciais credenciadas. A atuação da Fundação pautar-se-á pela busca da eficiência administrativa, assegurando que o Distrito de Pirapanema esteja devidamente preparado para recepcionar o público e os expositores selecionados.

Dentre as contrapartidas institucionais a cargo da Administração Pública Municipal, destacam-se as seguintes obrigações fundamentais:

a) **Gestão Organizacional e Planejamento**: a FUNDARTE é a única responsável pela definição do layout oficial do festival, pela alocação estratégica de cada categoria de serviço (restaurantes, biombos e beer trucks) e pela gestão do perímetro oficial do evento. Este dever-poder de organização visa otimizar o fluxo de visitantes e garantir a harmonia estética e funcional do recinto;

b) **Sinalização e Divulgação Institucional**: incumbe à Fundação providenciar toda a sinalização indicativa do festival, facilitando a orientação do público e a identificação dos estabelecimentos credenciados. Além disso, a FUNDARTE promoverá a divulgação oficial do evento nos meios de comunicação e plataformas digitais, com o intuito de maximizar o alcance turístico e prestigiar a gastronomia mineira;

c) **Segurança Pública e Fiscalização**: a Administração Municipal envidará esforços junto às forças de segurança competentes para garantir a integridade física de expositores e visitantes dentro do perímetro do festival;

d) **Manutenção e Limpeza das Áreas Comuns**: a FUNDARTE garantirá a prestação continuada de serviços de limpeza, coleta de resíduos e manutenção básica das áreas de circulação comum, banheiros públicos e praças integradas ao festival, através do DEMSUR. Tal medida é indispensável para a preservação do patrimônio público do Distrito de Pirapanema e para a observância das normas sanitárias vigentes.

Ressalta-se que a responsabilidade da FUNDARTE restringe-se às áreas de uso comum e à infraestrutura geral do festival, não se estendendo à gestão interna das estruturas privativas concedidas aos credenciados. A Fundação atuará como facilitadora, providenciando os pontos de apoio logístico necessários (conforme disponibilidade técnica do local), mas caberá a cada participante a gestão direta de seu atendimento e produtividade. A correta execução destas obrigações institucionais é o que permite a subsunção do interesse particular dos comerciantes ao interesse público maior de promover o turismo e a cultura regional em Muriaé.

9. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES: REGULARIZAÇÃO E ESTRUTURA

A homologação do credenciamento não exime o **PARTICIPANTE** do cumprimento de obrigações acessórias e de regularização técnica indispensáveis para a efetiva operação no **14º Festival Gastronomia na Serra**. Os estabelecimentos selecionados assumem a responsabilidade integral pela manutenção de sua regularidade jurídica, fiscal e sanitária durante todo o período do evento, devendo observar rigorosamente as diretrizes fixadas pela **FUNDARTE**. O descumprimento dos requisitos de regularização e estruturação ora estabelecidos impedirá a montagem do espaço e a comercialização de produtos, sem prejuízo da convocação do suplente imediato.

Dentre as obrigações destinadas à qualificação técnica e regularização formal, destacam-se:

a) **Capacitação Técnica Obrigatória**: o candidato deverá comprovar, em data a ser definida pela organização e anterior ao início do festival, a conclusão do **Programa Prepara Gastronomia**, emitido pelo **SEBRAE MINAS**. A exigência de capacitação específica visa elevar o padrão de atendimento e gestão dos negócios gastronômicos locais, garantindo que o festival ofereça uma experiência de excelência aos turistas. A Administração possui o poder-dever de exigir requisitos de qualificação que assegurem a execução satisfatória do objeto contratado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

b) **Licenciamento Especial e Taxas Municipais**: o efetivo funcionamento do estabelecimento no Distrito de Pirapanema está condicionado à obtenção do **alvará especial de funcionamento**.

c) **Padrão de Decoração e Identidade Visual**: a montagem e a decoração da estrutura física são de responsabilidade exclusiva do credenciado, devendo seguir obrigatoriamente o **padrão rústico e mineiro** estabelecido pela curadoria do evento. Os participantes deverão utilizar materiais e elementos decorativos que harmonizem com esse conceito, ficando vedada a utilização de estruturas que destoem da cenografia oficial.

O PARTICIPANTE assume, ainda, a responsabilidade por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da montagem, desmontagem ou operação de sua estrutura no local do evento. A inobservância das normas sanitárias e de segurança ou a recusa em adequar a estrutura ao padrão decorativo oficial poderá acarretar a cassação sumária da autorização de uso do espaço e participação no evento.

10. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES: CARDÁPIO E IDENTIDADE GASTRONÔMICA

A excelência e a integridade temática do **14º Festival Gastronomia na Serra** dependem da fiel observância das diretrizes gastronômicas estabelecidas neste Edital. O **PARTICIPANTE** credenciado assume a obrigação de ofertar produtos que dialoguem com a identidade cultural mineira e regional, prezando pela sofisticação, pelo sabor e pela apresentação técnica.

A curadoria do evento, realizada pela **FUNDARTE**, visa garantir um cardápio equilibrado e atrativo, que minimize a redundância de pratos e valorize a criatividade dos empreendedores de Muriaé.

Para assegurar a padronização e a agilidade no atendimento durante os dias de festividade, o PARTICIPANTE deverá elaborar seu cardápio respeitando os seguintes limites quantitativos:

a) **Entradas**: limite máximo de 03 (três) opções;

b) **Pratos Principais**: limite máximo de 02 (duas) opções;

c) **Sobremesas**: limite máximo de 02 (duas) opções;

d) **Prato Inédito**: obrigatoriedade de apresentação de 01 (uma) opção de prato criado exclusivamente para esta edição do festival.

O **Prato Inédito** constitui o núcleo da proposta gastronômica, devendo obrigatoriamente apresentar relação cultural com a **gastronomia regional**, utilizar elementos e insumos típicos da Serra e do interior de Minas Gerais, agregando valor histórico ou turístico à experiência do visitante.

O cardápio completo, incluindo descrição técnica dos ingredientes e o prato inédito, deverá ser entregue à FUNDARTE dentro do prazo estipulado pela organização após a fase de seleção. Uma vez submetido e devidamente **homologado** pela curadoria, fica expressamente proibida qualquer alteração de pratos, ingredientes principais ou preços durante a realização do festival. A imutabilidade da proposta após a aprovação é medida de segurança jurídica e proteção ao consumidor, garantindo que o que foi selecionado e divulgado pela Administração seja efetivamente entregue à coletividade.

O descumprimento do cardápio homologado ou a prática de preços em desacordo com as faixas autorizadas pela organização configuram

infração contratual grave, sujeitando o credenciado às penalidades previstas neste instrumento.

Os preços cobrados pelos produtos comercializados deverão respeitar os limites mínimos e máximos propostos pela FUNDARTE, visando evitar práticas de concorrência desleal ou a cobrança de valores abusivos que prejudiquem a democratização do acesso ao festival.

11. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES: LOGÍSTICA E COMUNICAÇÃO

A viabilização operacional de cada estabelecimento credenciado para o **14º Festival Gastronomia na Serra** é de responsabilidade direta e exclusiva do **PARTICIPANTE**. A Administração Pública Municipal, por meio da **FUNDARTE**, atua como ente organizador do evento, não estabelecendo qualquer vínculo comercial ou solidariedade jurídica com os fornecedores e prestadores de serviços contratados pelos participantes selecionados. O credenciado goza de plena **autonomia gerencial** para a estruturação de seu negócio, devendo, contudo, observar as diretrizes de qualidade e padronização logística estabelecidas para a harmonia do festival.

Nesse sentido, as obrigações logísticas e de suprimentos compreendem:

a) **Contratação de Fornecedores e Insumos**: incumbe ao PARTICIPANTE a contratação direta e o pagamento de todos os fornecedores de bebidas, alimentos, insumos de cozinha e materiais de consumo. A autonomia estende-se à aquisição ou locação de mobiliário (mesas, cadeiras e balcões), equipamentos de refrigeração (freezers e geladeiras) e embalagens para comercialização dos produtos. Todos os contratos firmados com terceiros são de natureza estritamente privada, sendo o credenciado o único responsável pelas obrigações trabalhistas, civis e comerciais decorrentes dessas parcerias;

b) **Gestão de Resíduos e Sustentabilidade**: o credenciado obriga-se a adotar práticas de descarte seletivo de resíduos. É obrigatória a inclusão, em todo o material de divulgação e nos cardápios, do **selo de participante sustentável** emitido pelo **DEMSUR**. A utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis é incentivada, visando mitigar o impacto ambiental no Distrito de Pirapanema;

c) **Comunicação Visual e Marcas Oficiais**: o PARTICIPANTE assume o dever de incluir, de forma visível e respeitando as proporções gráficas oficiais, as logomarcas do evento **Gastronomia na Serra**, da **Prefeitura Municipal de Muriaé** e da **FUNDARTE**. A publicidade do estabelecimento deve estar alinhada à estratégia de marketing institucional do festival, sendo vedada a utilização de marcas de patrocinadores que não tenham sido previamente aprovadas pela organização.

Quanto ao regime de funcionamento, o PARTICIPANTE obriga-se ao **cumprimento integral do horário de atendimento** fixado para o festival, que abrange o período das atividades diárias até o encerramento oficial de cada jornada. É expressamente proibida a interrupção da prestação de serviços, o fechamento precoce do estabelecimento ou a desmobilização da estrutura antes do horário estipulado pela coordenação geral. A continuidade do serviço é garantia de respeito ao público visitante e condição para a manutenção do credenciamento.

O descumprimento de horários e diretrizes operacionais em eventos públicos configura infração passível de sanção administrativa, uma vez que a ocupação do espaço público está vinculada ao dever de atendimento satisfatório à coletividade. A Administração detém o poder-dever de fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo credenciado, zelando pela eficiência do evento.

A FUNDARTE manterá equipe de fiscalização permanente no local para monitorar o cumprimento das regras logísticas e o cumprimento dos horários. O descumprimento injustificado de qualquer obrigação prevista nesta etapa, especialmente a interrupção do atendimento antes do horário oficial, poderá acarretar a proibição de participação em edições futuras do festival e a aplicação de multas administrativas, sem prejuízo da retomada imediata do espaço cedido.

12. DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o **PARTICIPANTE** às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros. A interrupção injustificada da prestação do serviço ou o fechamento do estabelecimento antes do horário de encerramento oficial do **14º Festival Gastronomia na Serra** no **Distrito de Pirapanema** será considerada falta grave. Nestas hipóteses, o credenciado poderá ser sumariamente excluído do evento, com a perda imediata do direito de ocupação do espaço público e a impossibilidade de credenciamento em eventos futuros promovidos pela **FUNDARTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

A execução das atividades comerciais autorizadas por este certame dar-se-á sob a exclusiva conta e risco do PARTICIPANTE, que responde objetivamente por infrações sanitárias, fiscais, trabalhistas, ambientais ou de postura, não limitada a estas, verificadas pelos órgãos de fiscalização competentes. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a qualidade dos insumos, o cumprimento do cardápio homologado e a observância das normas de segurança. Eventuais irregularidades que coloquem em risco a saúde pública ou a integridade do festival acarretarão a suspensão cautelar das atividades e a abertura de processo administrativo sancionador.

É fundamental consignar que as decisões proferidas pela FUNDARTE quanto à organização logística, layout do festival e seleção de portfólios, desde que observados os requisitos legais de motivação e publicidade, pautam-se por critérios de **conveniência e oportunidade**. Tais escolhas administrativas são insuscetíveis de revisão quanto ao mérito, cabendo recurso apenas nas hipóteses de ilegalidade estrita ou vício formal insanável. A concordância com as regras deste Edital, manifestada no ato da inscrição, implica o reconhecimento da supremacia do interesse público na gestão do festival.

Os casos omissos neste instrumento convocatório serão resolvidos pela Diretoria Geral da FUNDARTE, com base nos princípios gerais do Direito Administrativo e na legislação de regência das licitações e contratos. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário relativas a editais de edições passadas do mesmo evento.

A Administração reitera que o sucesso do Festival Gastronomia na Serra depende da mútua cooperação entre o setor público e os empreendedores credenciados, visando sempre a excelência no atendimento e a valorização da cultura de Muriaé.

Muriaé, 23 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

FICHA DE INSCRIÇÃO: 14º Festival Gastronomia na Serra – Pirapanema/2026

Tipo de inscrição: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
Nome completo / Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CPF / CNPJ: _____
RG (se PF): _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Representante Legal (se PJ):
Nome: _____
CPF: _____
Documento: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Categoria:
( ) Restaurante ( ) Biombo ( ) Beer Truck

Descrição da atividade:
_____
_____

Critérios de prioridade:
( ) Já participou do festival
( ) Possui estrutura em Pirapanema
( ) Reside em Pirapanema

Declaro que li e aceito o edital.
Local/Data: _____ Assinatura: _____
DECLARAÇÕES

1. Declaração de não vínculo com o serviço público
Declaro para os fins que se fizerem necessários que não sou servidor público do Município de Muriaé.
Local/Data: _____ Assinatura: _____

2. Declaração de experiência
Declaro que atuo no ramo de alimentos e bebidas e apresento portfólio.
Local/Data: _____ Assinatura: _____

3. Declaração de veracidade
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.
Local/Data: _____ Assinatura: _____

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:506A8506

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião de abril de 2026, que acontecerá na data de 28/04/2026 (terça-feira – 14:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:02D5FF05

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre pensão de WANDERLEY JOSE DE PAULA, *em razão de morte da servidora* Hidia Aparecida Felipe.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **WANDERLEY JOSE DE PAULA**, CPF nº 247.587.366-34, companheiro de **Hidia Aparecida Felipe**, falecida no dia 03 de fevereiro de 2026, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** previsto no art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. II da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **sem paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2026.**

Muriaé – MG, 23 de abril de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:332F4F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 038/2025. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, para fins de elaboração de proposta para subsidiar apresentação de projeto de lei contendo plano de carreira dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em substituição ao Plano de Carreira previsto na Lei Complementar nº 7/2007, em atendimento ao art. 51 da Lei Federal nº 14.113/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: PLURAL ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 40.750.239/0001-01- Valor Global R$ 59.200,00. Vigência: 06 (seis) meses – Data da assinatura: 01/4/2026. Natalândia/MG, 23 de abril de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:E1F0B92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0053/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0053/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - RAFAEL JOSE MOREIRA DA SILVA, 54.607.907/0001-42
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E CALCETEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000007/26
VIGÊNCIA:15/04/2026 À 14/04/2027
VALOR: 26.850,00
NATERCIA - MG - DATA 15/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:E7B20FDD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0012/2026. Processo Administrativo n° 0050/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos para construção para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 07 de maio de 2026. Natércia (MG), 23 de abril de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:D3B71AD4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0005/2026. Processo Administrativo n° 0036/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de sensor "Freestyle Libre" para tratamento de diabetes tipo 1, objetivando atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 08 de maio de 2026.

Natércia (MG), 23 de abril de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:31A82CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n° 223/2025 – Pregão Presencial nº 027/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: AMO CLÍNICA NEUROLÓGICA SS LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:C47ABB9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n° 145/2025 – Pregão Presencial n° 005/2025**.** Foi firmado em 01.02.2026 o 2º Termo Aditivo para supressão parcial de 25% do objeto contratual referente à prestação de serviços médicos na especialidade de PEDIATRA com a correspondente redução do valor global. O valor total do contrato passa de R$ 270.000,00 para R$ 202.500,00. Contratada: SABADIN CLINICA MEDICA E MEDICINA LABORATORIAL LTDA..

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:9384F615

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Morse Caetano nº 120, no Bairro denominado "Medalha Milagrosa", nesta cidade e Comarca de Nova Ponte/MG, **Matrículas: 5.844** e **5.845** no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017; art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017 e art. 1º da Lei Municipal nº 1.373, de 23 de dezembro de 1999; reconhecendo-se o direito de **Doação** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. **Requerente: Loja Maçônica Caminhos da Paz e Virtude nº 104**. Processo Administrativo nº **565/2025**. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte - MG, 23 de Abril de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:6E7032DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 026/2026

Aviso de Homologação e Adjudicação
Concorrência nº 003/2026
Processo nº 026/2026
Objeto: **C**ontratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para reforma e ampliação do novo pronto atendimento municipal de Ouro Fino - MG. O Prefeito Municipal usando de suas atribuições, homologa e Adjudica o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos para a seguinte empresa: IHM Construções ltda ME, inscrita no CNPJ nº 42.932.802/0001-80, com sede social na Rua Adolfo de Souza Godoi, 136 – Bairro Vilagem das Fontes - Lindóia SP, CEP: 13952-028, no valor de R$ 619.999,00 (Seiscentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais) -Publicado por: Edmar Pinto de Carvalho
Oficial de Administração.
Ouro Fino, 15 de abril de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6F13D98A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023. ADESÃO – CONTRATO Nº 074/2023.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 117/2023. Adesão – Contrato nº 074/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas - Contratado: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 65.295.172/0001-85. Assinatura: 22/04/2025. Validade: 26/04/2026 à 26/04/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:61B539F4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 026/2026 – Modalidade Concorrência nº 003/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para reforma e ampliação do novo pronto atendimento municipal de Ouro Fino – MG - Contrato nº 048/2026 – Contratado: IHM Construções ltda ME - Valor R$ 619.999,00 - Data: 15/04/2026 – Validade: Até 15/10/2026 após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8B60346E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 – MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2026 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 054/2026 – Modalidade Dispensa nº 019/2026 – Extrato de Contrato - Objeto: Execução de serviço de recapeamento asfáltico na Rua Dom Pedro I, Rua Tiradentes, Rua Firmino Junqueira e Rua Gonçalves Ledo, conforme projetos técnicos, no Município de Ouro Fino, MG, fundamentada no Contrato de Programa nº 011/2026 firmado com o Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, assinado em 06/02/2026.Contrato nº 054/2026 – Contratado: Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - AMARP - Valor R$ 360.690,23 - Data: 22/04/2026 – Validade: Até 31/12/2026 após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0C70B918

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 136/2023. Pregão nº 070/2023. Contrato nº 083/2023 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R5.236,46 (Cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).Data assinatura: 23/04/2026. Vigência: 31/05/2026 à 31/05/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:B52BCEF6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 096/2025. Pregão nº 049/2025. Contrato nº 059/2025 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 1.460,64 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Data assinatura: 20/04/2026. Vigência: 23/05/2026 à 23/05/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:1FFCF721

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 067/2024. Pregão nº 029/2027. Contrato nº 075/2024 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor: R$ 3.724,82 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). Data assinatura: 20/04/2026. Vigência: 05/06/2026 à 05/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:78966328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2026

"Altera e acrescenta dispositivos ao Capítulo V – Das Medidas Referentes aos Animais, do Código de Posturas do Município, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 105 do Código de Posturas do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 105 – Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) U.R.M., sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.
§1º – Nos casos de maus-tratos, abuso, ferimento ou mutilação de animais, a multa será aplicada em dobro, podendo ser majorada até o triplo em caso de reincidência.
§2º – A aplicação da multa não exclui a obrigação de reparação dos danos causados."

Art. 2º Ficam acrescidos ao Capítulo V os seguintes artigos:
"Art. 105-A – O infrator que praticar maus-tratos contra animais ficará obrigado a custear integralmente o tratamento veterinário necessário à recuperação do animal, incluindo medicamentos, procedimentos cirúrgicos, exames e demais despesas decorrentes.
Parágrafo único – O não pagamento das despesas implicará inscrição em dívida ativa do Município."
Art. 105-B – Poderá o Poder Executivo determinar, como medida administrativa cautelar ou definitiva:
I – a apreensão do animal;
II – a interdição parcial ou total de estabelecimentos como pet shops, criadouros, sítios, canis, gatis, haras, locais de realização de rodeios ou eventos similares, quando constatadas irregularidades ou maus-tratos;
III – a cassação de alvará de funcionamento, nos casos graves ou de reincidência.
Art. 105-C – O infrator condenado administrativamente por maus-tratos ficará proibido de manter a guarda ou posse de animais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo a proibição ser fixada por prazo indeterminado em caso de reincidência ou extrema gravidade.
Art. 105-D – Fica criado o Cadastro Municipal de Infratores por Maus-Tratos a Animais, a ser regulamentado pelo Poder Executivo, com a finalidade de controle, fiscalização e prevenção de novas ocorrências.
Parágrafo único – O cadastro conterá os dados do infrator e a descrição da infração cometida, observada a legislação de proteção de dados pessoais."
Art. 105-E – Os cães de médio e grande porte ou de reconhecido potencial ofensivo somente poderão circular em vias públicas conduzidos por pessoa capaz, mediante uso obrigatório de guia curta e focinheira adequada.
§1º – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o responsável à multa e apreensão do animal em caso de risco iminente.
§2º – O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, as raças ou características que se enquadram como potencialmente perigosas."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 24 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4628D183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.373/2026

LEI Nº 3.373/2026

"Institui o Programa Municipal de Abrigamento Provisório de Animais em Situação de Vulnerabilidade no Município de Ouro Fino/MG, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, o Programa Municipal de Abrigamento Provisório de Animais em Situação de Vulnerabilidade.

§1º O programa tem por finalidade promover o acolhimento temporário de animais domésticos resgatados em situação de abandono, maus-tratos, risco ou vulnerabilidade, proporcionando ambiente adequado para sua recuperação física e comportamental.

§2º O abrigamento provisório deverá ocorrer até que seja viabilizada a adoção responsável ou outra destinação adequada ao bem-estar do animal.
Art. 2º O Município poderá celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com:
I – entidades sem fins lucrativos que atuem na proteção e defesa animal;
II – organizações da sociedade civil voltadas ao bem-estar animal;
III – protetores independentes devidamente cadastrados ou credenciados pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. As parcerias previstas neste artigo observarão a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 3° As demandas de abrigamento provisório deverão ser encaminhadas e acompanhadas pelo órgão municipal responsável pelas políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Parágrafo único. Compete ao órgão municipal responsável:
I – gerenciar o programa;
II – realizar o acompanhamento e a fiscalização das parcerias celebradas;

III – manter cadastro atualizado das entidades e protetores participantes.

Art. 4º Os locais destinados ao abrigamento provisório deverão atender às condições mínimas de bem-estar animal, higiene e segurança, podendo o Município estabelecer critérios técnicos para sua utilização.

Parágrafo único. A participação no programa poderá ser precedida de avaliação das condições do local destinado ao acolhimento temporário.

Art. 5º O Município poderá disponibilizar, dentro de sua estrutura administrativa e conforme disponibilidade orçamentária, serviços essenciais aos animais resgatados, tais como:
I – castração;
II – vacinação;
III – vermifugação;
IV – microchipagem;
V – atendimento médico-veterinário.

Parágrafo único. Os serviços mencionados neste artigo observarão a capacidade operacional dos órgãos municipais competentes.

Art. 6º Caberá aos responsáveis pelo abrigamento provisório:
I – zelar pela saúde, alimentação e bem-estar dos animais acolhidos;
II – comunicar ao órgão municipal responsável eventuais situações de urgência ou emergência veterinária;
III – colaborar com ações de adoção responsável dos animais recuperados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 24 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0CC206C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.374/2026

LEI Nº 3.374/2026

"Dispõe sobre a autorização e regulamentação da oferta de alimento e água a animais domésticos em situação de abandono no âmbito do Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, a oferta de alimento e água a animais domésticos em situação de abandono ou errância, por pessoas físicas ou jurídicas, de forma voluntária, solidária e responsável.

Art. 2º A prática prevista no art. 1º desta Lei deverá observar os seguintes requisitos:
I – utilização de recipientes adequados, removíveis e em condições higiênico-sanitárias;
II – fornecimento de alimento apropriado ao consumo animal;
III – disponibilização de água potável;
IV – manutenção da limpeza e da salubridade do local após a alimentação;
V – observância das normas de saúde pública, segurança e bem-estar animal.

Art. 3º É vedada a imposição de penalidades, multas ou quaisquer sanções administrativas ao cidadão que realizar a alimentação de animais em situação de abandono, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:
I – estabelecer parcerias com entidades de proteção animal, organizações da sociedade civil e protetores independentes;
II – promover campanhas educativas voltadas à guarda responsável, ao controle populacional e à proteção animal;
III – disciplinar, por ato próprio, a indicação de locais adequados para a alimentação, quando necessário, visando à proteção da saúde pública.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei não exime o Poder Público Municipal de suas atribuições legais relativas às políticas públicas de proteção animal, controle populacional, vigilância sanitária e saúde pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 24 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6959ED1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3375/2026

LEI Nº 3.375/2026

"Dispõe sobre a transparência pública das informações relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano nos pontos públicos do Município de Ouro Fino/MG, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação federal vigente, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Ouro Fino, normas de transparência pública relativas à divulgação das informações sobre a qualidade da água destinada ao consumo humano em pontos públicos de livre acesso à população.

Parágrafo único. A presente norma possui caráter suplementar, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, limitando-se à regulamentação da transparência das informações no âmbito municipal, sem alteração das competências técnicas dos órgãos do Poder Executivo.

Art. 2º A divulgação das informações previstas nesta Lei observará:
I – o art. 37 da Constituição Federal, especialmente o princípio da publicidade e da transparência da administração pública;
II – a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e assegura aos usuários o direito à informação;
III – o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007;
IV – a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Art. 3º Nos pontos públicos localizados em:
I – minas de água;
II – campos de futebol;
III – praças públicas;
IV – quadras esportivas;

deverão ser disponibilizadas, de forma clara, objetiva e acessível ao público, as informações relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano.

§1º A divulgação referir-se-á aos dados de controle ou monitoramento realizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Vigilância Sanitária Municipal, no exercício de suas atribuições legais.

§2º A publicação deverá conter, no mínimo:
I – indicação expressa se a água está própria ou imprópria para consumo humano, conforme os padrões de potabilidade vigentes;
II – data da última análise realizada;
III – identificação do órgão responsável pela coleta, análise ou fiscalização.

§3º A presente Lei não cria obrigação de realização de novas análises, nem altera as competências administrativas da Vigilância Sanitária Municipal ou de outros órgãos responsáveis pela qualidade da água.

Art. 4º A divulgação das informações de que trata esta Lei dar-se-á por meios que assegurem amplo acesso da população, podendo o Poder Executivo definir a forma mais adequada, observada, preferencialmente, a afixação de informativo no próprio local de oferta do serviço, em especial nos pontos de retirada ou acesso direto pela população, sem prejuízo dos seguintes meios:
I – publicação nos meios oficiais do Município;
II – utilização de outros meios que assegurem amplo acesso da população às informações.

Art. 5º Esta Lei não implica criação de novas atribuições administrativas, não gera aumento obrigatório de despesa e limita-se à garantia de transparência das informações já produzidas pelos órgãos competentes, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 24 de Abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4B4C7C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: MOMENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.....: 15.634.133/0001-97
OBJETO.....: .....: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show de Emilio e Eduardo, para apresentação musical ao vivo no Expo Paineiras 2026, a ser realizado no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), as 23 horas, no Município de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 122.500,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
VIGÊNCIA: De 24/04/2026 à 24/10/2026
Paineiras, 23 de abril de 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARÃES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:8CEC2A38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

ORIGEM.....:DISPENSA 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CONTRATADA(O).....: 52.481.928 SAMUEL LAENDER PEREIRA DA SILVA
CNPJ.....: 52.481.928/0001-39
OBJETO.....: .....: Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e assessoria em marketing digital na área de mídias digitais sociais, com ênfase no aspecto institucional, tendo em vista a estimativa de custos realizada e o despacho de disponibilidade orçamentária e financeira.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
VIGÊNCIA: De 17/04/2026 à 15/04/2027
Paineiras, 23 de abril de 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARÃES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:E9FF16A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

ORIGEM.....:CREDENCIAMENTO 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: 52.481.928 SAMUEL LAENDER PEREIRA DA SILVA
CNPJ.....: 52.481.928/0001-39
OBJETO.....: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de pedreiro e de ajudante/servente de pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
VIGÊNCIA: De 24/04/2026 à 21/04/2027
Paineiras, 23 de abril de 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARÃES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:B6C7BAA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2025
CONTRATO.....: 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO.: 52/2025
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ.....: 05.340.639/0001-30
OBJETO.....: alteração do valor estimado no Contrato nº 26/2025, firmado entre as partes, exclusivamente para fins de complementação do saldo necessário à prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via web, sem alteração do objeto contratual nem modificação do contrato vigente.
VALOR DO ADITIVO: R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA.....: 24/04/2026
Paineiras/MG, 23 de abril de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:1B2AF1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I
Ampla Concorrência (Substituição à Desistência da 179ª Classificada)
Classificação/Nome
180ª - CARLA COELHO DE CASTRO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **24 de abril de 2026 até as 18 horas do dia 08 de maio de 2026**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);

Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:

Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses, (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência);
Os **PROFESSORES** deverão, ainda, providenciar uma segunda cópia de todos os documentos listados acima, para entrega na Escola de Exercício.
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2026, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.980,38 (mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)***;
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores e Supervisores Pedagógicos** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 23 de abril de 2026.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:BB22CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5055/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 46.680.270/0001-91, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 25 de março de 2026.**IGOR ARAUJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025. Paracatu-MG, 23 de abril de 2026.

IGOR ARAUJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6712D3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5056/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 46.680.270/0001-91, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 25 de março de 2026.**IGOR ARAUJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025. Paracatu-MG, 23 de abril de 2026.

IGOR ARAUJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:80AD7D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5198/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar o **repasse de recursos financeiros** para a execução de **plano de trabalho** voltado à realização de ações de educação ambiental e recuperação ecológica no **Parque Estadual de Paracatu**, por intermédio de vivência ecológica, plantio de mudas nativas do Cerrado e mobilização comunitária, visando à promoção da conscientização ambiental e ao fortalecimento

do voluntariado. **PROPONENTE: Rotary Club de Paracatu, inscrito no CNPJ nº 20.216.248/0001-00. JUSTIFICATIVA:** A formalização da presente parceria justifica-se em razão de os recursos financeiros decorrerem da **emenda parlamentar impositiva nº 72/2026**, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de autoria do vereador **Gesiel Dias Magalhães**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de **dispensa de chamamento público**, conforme previsto no **Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Art. 23 do Decreto Municipal nº 6.707/2023**. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para impugnação, a contar da data de publicação deste extrato, nos termos do **§2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Art. 51 do Decreto Municipal nº 6.707/2023**.Paracatu-MG, 23 de abril de 2026.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES,
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 1136/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:11DCAB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº. 3369/2026

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro
PROPONENTE: Agência de Desenvolvimento Economico, Socioambiental e Infraestrutura Sustentavel – AGEVALE Brasil.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Agência de Desenvolvimento Economico, Socioambiental e Infraestrutura Sustentavel – AGEVALE, inscrito no CNPJ n°: 07.853.964/0001-21, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Paracatu MG, 22 de abril de 2026.

FERNANDO ALVES FIRMO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Portaria nº: 0201/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:41CE2D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ASSOCIATIVO

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais**. **DATA:** 22/04/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 1100/2026. **OBJETIVO:** Apoio mútuo entre as instituições qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.23.695.0044.2075.3.3.50.41, FICHA: 1.617**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: R$23.595,00. **ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz, Secretário, convenente, e, Vera Lucia de Lima, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CB8D2561

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 02/2026

AVISO DE DISPENSA/ A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, através das Secretarias Municipais de: Governo, Fazenda e Assistência Social, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Incisos II, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 02/2026**, objeto: **AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E DOS FISCAIS MUNICIPAIS E AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: 24/04/2026 das 17h30m até o dia: 08/05/2026 às 08h59min com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme Aviso de Dispensa e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 23 de Abril de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:672BB0DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3412/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 89/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 3412/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.** DATA**:16/04/2026.** VENCIMENTO**: 24/07/2026.** VALOR: **R$ 35.940,00.** ASSINATURAS**: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6B66E721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados, a **REABERTURA** do Processo Licitatório nº 034/2026, Pregão Eletrônico n° 012/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 11/05/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 23 de abril de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:013A3530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 028/2026, PROCESSO 011/2026 – CREDENCIAMENTO N°. 006/2026.

CONTRATANTE: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: **THALYTA TAIS FERREIRA GONÇALVES ME. – CNPJ nº.** 53.844.922/0001-41**.**

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissional de educação física para realizar atividades esportivas de futebol, futsal, futevôlei e peteca na zona rural e urbana, atendendo à solicitação da secretaria municipal de esporte.

Termo referente a rescisão do contrato a partir do dia 15/04/2026.

Pedra do Indaiá/MG, 15 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DCA70E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2025, PROCESSO Nº. 017/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WENDER JORGE LACERDA 01603743677., -** CNPJ sob o nº. 22.067.168/0001-57.

Objeto: Prestação de serviços de borracharia nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal e conveniados.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 14/04/2027.;

Pedra do Indaiá, 14 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:60FFD1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2025, PROCESSO Nº. 018/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF 563.517.046-34.,** - CNPJ sob o nº. 06.175.489/0001-19.

Objeto: Contratação de serviços especializados, com fornecimento de máquinas pesadas e equipamentos, para execução de obras e/ou serviços de terraplanagem, movimentação de solo, remoção de entulho e outras atividades correlatas, conforme as necessidades da Secretaria de Obras.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 14/04/2027.;

Pedra do Indaiá, 14 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:68B208C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2025, PROCESSO Nº. 019/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JARDEL VINICIUS ARAUJO MARTINS ME.,** - CNPJ sob o nº. 49.541.589/0001-24.

Objeto: Prestação de serviços de atividades físicas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Atenção Básica do Município.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 16/04/2027, e fica aplicado, a título de reajuste o índice INPC de 3,35% (três vírgula trinta e cinco pontos percentuais), passando o valor da hora para R$ 51,68 (Cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).;

Pedra do Indaiá, 15 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A5078E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2025, PROCESSO Nº. 078/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.,** - CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de seguro para frota de veículos pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá/MG, com cobertura para terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais;

Termo Aditivo referente inclusão ao contrato o valor destinado à cobertura de seguro do veículo de placa **TZC-2E97**, totalizando **R$ 1.133,19** (mil, cento e trinta e três reais e dezenove centavos), equivalente a aproximadamente **1,77%** do valor global do contrato;

Pedra do Indaiá, 17 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:360B6912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° T. A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ATA DE RP N°041/2025 - LIFT CONSTRUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 00041/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000013/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000002/2025. OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG.O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 22 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:06E98E2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 0032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº00033/2026, Inexigibilidade nº:00012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, VISANDO À ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONSTRUÇÃO, OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n°00032/2026. Em favor da empresa: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG - CNPJ: 16.589.137/0016-40**. Valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:4E3EE1F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00033/2026, Inexigibilidade nº: 00012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, VISANDO À ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONSTRUÇÃO, OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG - CNPJ: 16.589.137/0016-40**. Valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:836208AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4155/2026

DECRETO N.º 4155, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 1.015.237,82 (Hum milhão e quinze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.015.237,82
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 2.322,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.322,99
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 1.322,99
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.171,63
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 151,36

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 170,41
01 PROCURADORIA GERAL 170,41
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 170,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 170,41

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 4.034,55
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.034,55
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 2.614,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 86,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 28,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 832,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 832,40

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 123,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 123,59

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 464,56
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 464,56

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 278,85
01 SECRETARIA MUNICIPAL 278,85
08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 278,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 278,85

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 774,53
01 FUNDO MUNICIPAL 774,53
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 774,53
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 774,53

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 6.277,75
01 FUNDO MUNICIPAL 6.277,75
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 750,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 750,00

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 5.527,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.527,75

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 44.666,27
01 SECRETARIA MUNICIPAL 44.666,27
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 44.666,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 24.484,27
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.182,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 827.939,36
01 SECRETARIA MUNICIPAL 827.939,36
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 262.062,80
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 7.912,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 130,80
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 254.020,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 564.312,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 564.312,00

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 1.564,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.564,56

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 45.018,23
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 44.215,24
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 44.215,24
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 515,24
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 43.700,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 802,99
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 802,99
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 802,99

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 32.054,79
01 SECRETARIA MUNICIPAL 32.054,79
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 19.444,79
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.444,79

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 12.610,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.610,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 12.700,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.700,00
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 12.700,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.700,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 39.000,09
01 ESPORTE 39.000,09
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 39.000,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39.000,09

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 1.015.237,82 (Hum milhão e quinze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.015.237,82
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 4.000,09
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.000,09
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 0,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,09

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL AOS COMERCIANTE 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 43.499,34
01 PROCURADORIA GERAL 43.499,34
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 43.499,34
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.137,75
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 23.477,32
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.884,27

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 11.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 9.000,00
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 3.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 2.000,00
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
08453009720181 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO 2.000,00

33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 2.000,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 6.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 6.000,00
08243006810030 CONST.CENTRO ATEND. À CRIANÇA E AO ADOL 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 19.000,00
02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 9.000,00
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 3.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.000,00
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 6.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 2.000,00
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 2.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
26122004420048 MANUT. SETOR DE OFICINAS E ALMOXARIFADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 827.374,80
01 SECRETARIA MUNICIPAL 827.374,80
12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 536,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 536,00
12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 825.708,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.616,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 820.626,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 466,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 1.130,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 130,80

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 54.200,23
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 49.523,09
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 43.700,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 43.700,00

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 641,09
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 641,09

10301010520230 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CLINICA DE FISIOTERAPIA – CI 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10301010520232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 182,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 182,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 2.677,14
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 2.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.000,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 677,14
33504100 CONTRIBUICOES 161,90
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 515,24

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.000,00
10303010520227 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE MEDICA 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 14.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 14.000,00
06122003610084 CONST. AMPL. REF. ADAPT. SEDE DO CONSEP 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 7.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 2.000,00

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 14.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 14.000,00
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 2.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.000,00

15122003120034 MANUT. DO SETOR DE ALMOXARIFADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

26782009310080 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 6.823,59
01 FUNDO MUNICIPAL 6.823,59
16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 4.823,59
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.823,59

16482010620228 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 2.000,00
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 3.933,88
01 ESPORTE 1,48
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 1,48
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1,48

02 CULTURA 3.932,40
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 1.100,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.100,00

13392008220135 MANUT. E CONSERV. DE REPETIDORES DE TV 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

13392010720237 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REPETIDORES DE TV 832,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 832,40

22 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 1.405,89
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.405,89
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 1.405,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 509,70
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 85,43
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 810,76

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:AB9D15EF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4156/2026

DECRETO N.º 4156, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL PERDIZES 5.000,00
33 INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES 5.000,00
04122007820130 MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS 5.000,00
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL PERDIZES 5.000,00
33 INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES 5.000,00
04122007820130 MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS 5.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:AF93D24B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4157/2026

DECRETO N.º 4157**, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 13.584.941,78 (Treze milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 13.584.941,78
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 2.807.461,08
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.807.461,08
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 382.864,49
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.684,79
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 4.500,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 19.058,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.453,82
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 279,61
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 293.919,19
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 44.968,86

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 29.970,10
44905100 OBRAS E INSTALACOES 29.970,10

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 14.861,40
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.861,40

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 2.299.862,14
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 36.833,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 104.052,52
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 230.646,83
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 29.130,09
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 64.073,87
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.803,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 4.749,15
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 1.766.284,42
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 50.287,85

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 9.337,42
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.556,50
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.780,92

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 51.372,77
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.372,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 47.999,97

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 5.784,12
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.749,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.034,97

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 1.040,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 582,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 458,24

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL AOS COMERCIANTE 12.368,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.368,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 694.492,26
01 PROCURADORIA GERAL 694.492,26
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 694.492,26
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 20.332,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.243,42
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 430,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 67,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 103.452,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 890,46
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 523.076,92

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.720.702,78
01 SECRETARIA MUNICIPAL 227.712,22
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 17.387,59
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.374,25
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.013,34

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 43.441,46
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.285,92
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 4.155,54

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 40.783,75
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.916,68
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.337,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 6.530,07

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 52.692,30
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.608,30
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 28,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 56,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36.000,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 73.407,12
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.594,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 49.267,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.312,64
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 6.233,28

02 SETOR DE TESOURARIA 1.492.990,56
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 16.492,96
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.320,56
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.172,40

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 1.476.497,60
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 210.000,00

32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 400.000,00
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 866.497,60

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 70.337,27
01 CONTROLE INTERNO 70.337,27
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 70.337,27
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.811,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.346,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 179,87
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.000,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 25.042,66
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 25.042,66
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 25.042,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.152,20
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 890,46

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 311.186,12
01 SECRETARIA MUNICIPAL 311.186,12
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 269.937,53
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 146.977,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.428,36
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 16.663,56
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8.828,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.602,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 56,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36.258,45
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 7.123,74

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 15.520,68
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.520,68

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.699,47
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.492,64
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 90,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 116,83

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 18.551,04
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.551,04

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 5.477,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.729,07
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.748,33

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 179.605,45
01 FUNDO MUNICIPAL 179.605,45
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 58.264,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.681,53
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 180,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 51.403,29

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 121.340,63
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 121.340,63

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 215.405,14
01 FUNDO MUNICIPAL 215.405,14
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 123.184,96
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 60.075,28
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.750,16
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 27.339,99
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 774,53
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.245,00

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 92.220,18
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 92.220,18

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 942.874,34
01 SECRETARIA MUNICIPAL 152.845,55
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 152.845,55
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 70.335,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.617,50
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 5.938,50
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 17.094,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 730,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 28,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 330,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.771,92

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 157.980,20
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 138.562,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 138.562,11

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 16.758,60
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.758,60

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 2.659,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.378,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 281,40

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 632.048,59
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 475.662,53
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 177.365,07

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.108,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.686,56
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 204.502,30

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 124.486,06
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.438,06
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 115.048,00

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 31.900,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 31.900,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 158.171,84
01 FUNDO MUNICIPAL 158.171,84
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 5.283,78
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.283,78

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 152.888,06
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 40.905,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 162,72
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 111.819,70

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 194.688,39
01 SECRETARIA MUNICIPAL 176.941,43
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 5.732,00
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 4.173,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.290,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 96,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 172,80

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 27.166,46
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 27.166,46

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 144.042,97
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.931,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.382,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.325,29
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.766,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 91.637,80

02 SETOR DE TRANSPORTES 17.746,96
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 17.746,96
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 14.788,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.958,33

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 2.557.170,23
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.557.170,23
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 324.789,11
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.719,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.389,70
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 56.596,95
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 52.403,66
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 26.417,19
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 176.262,22

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.220.507,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.276,92
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 6.558,21
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 1.197.672,40

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 668.703,47
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 51.618,26
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 305.192,10
44905100 OBRAS E INSTALACOES 311.893,11

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 3.635,09
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.635,09

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 14.649,32
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.569,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.079,93

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 324.885,71
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 213.546,01
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 111.339,70

13 FUNDEB 44.402,85
01 FUNDEB 44.402,85
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 44.402,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 37.954,64
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 6.448,21

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 966.524,88
01 SECRETARIA MUNICIPAL 966.524,88
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 966.524,88
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 56.701,12
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.930,29
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 4.343,85
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 837.549,62

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.644.388,16
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 1.105.468,63
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 430.317,18
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 77.165,78
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.251,60
31901300 OBRIGACOES PATRONAI 75.542,97
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 43.527,08
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.522,23
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 47.606,07

33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 82.701,45

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 7.953,89
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.820,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.133,29

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 465.917,23
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.540,04
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 445.377,19

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 141.781,78
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 141.781,78

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.674,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.674,31

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 56.824,24
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.272,95
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 34.551,29

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 430.791,01
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 20.562,04
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.452,51
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.109,53

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 410.228,97
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 246.726,44
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 154.453,45
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 9.049,08

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 85.048,33
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 85.048,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.813,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 67.234,74

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 23.080,19
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 23.080,19
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.945,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.459,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.183,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.491,60

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 157.774,84
01 SECRETARIA MUNICIPAL 157.774,84
15451003310003 CONST.PASS.MEIO-FIOS,SARJ.MURO PONT.BUEI 16.911,42
44905100 OBRAS E INSTALACOES 16.911,42

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 1.950,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.950,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 105.445,50
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 43.334,92
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.107,03
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3,55

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 15.339,12
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.949,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.389,70

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 18.128,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.128,80

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 310.690,94
01 SECRETARIA MUNICIPAL 310.690,94
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 289.948,59
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 114.970,14
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116.644,72
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 44.498,28
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 270,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.823,40
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 742,05

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 4.426,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.426,80

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 10.479,96
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.479,96

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 5.835,59
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.835,59

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 32.243,32
01 FUNDO MUNICIPAL 32.243,32
16481007110033 CONST.REFORMA RESID.RURAIS-PESS.CARENTES 32.243,32
44905100 OBRAS E INSTALACOES 32.243,32

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 9.158,65
01 FUNDO MUNICIPAL 9.158,65
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 9.158,65
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.158,65

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 174.074,26

01 SECRETARIA MUNICIPAL 174.074,26
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 174.074,26
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.056,84
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 181,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 115.666,28
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 12.169,74

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 332.182,37
01 ESPORTE 240.604,03
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 49.108,72
44905100 OBRAS E INSTALACOES 49.108,72

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 13.010,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 275,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.735,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 144.569,41
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.534,87
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 14.304,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.943,43
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 84,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 34.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 38.203,11

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 33.915,90
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 33.915,90

02 CULTURA 91.578,34
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 11.383,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.383,20

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 80.195,14
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 10.370,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.114,22
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.685,39
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 60.025,53

22 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 36.363,95
01 SECRETARIA MUNICIPAL 36.363,95
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 36.363,95
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.363,95

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E0ABE6BA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.158/2026

DECRETO N.º 4158, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 7.814,44 (Sete mil oitocentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 7.814,44
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 215,40
01 SECRETARIA MUNICIPAL 215,40
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 215,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 215,40

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 7.599,04
02 CULTURA 7.599,04
13392005520245 LEI ALDIR BLANC - REPASSE DA UNIÃO COM FUNDAMENTO NA 7.599,04
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.599,04

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:267F50BF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.187/2026

DECRETO Nº 4.187,
De 23 de Abril de 2026.

"Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Perdizes para o exercício de 2026 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, considerando a participação dos setores ligados à área rural;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Perdizes para o exercício de 2026, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º - Fica criada comissão especial para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes, composta na forma do Anexo II.

Art. 3º - Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes.

Art. 4º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 5º - Os proprietários que utilizarem base de cálculo maior do que a mínima aqui estipulada deverá mantê-la.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 23 de abril de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PAUTA DE VALORES

Valor de Terra Nua por categoria, no Município de Perdizes MG.
Valores mínimos apurados em Março de 2026.
Classificação preço menor por hectare (R$/Ha)

Lavoura Aptidão Boa	R$ 60.330,00
Lavoura Aptidão Regular	R$ 44.857,00
Lavoura Aptidão Restrita	R$ 39.154,00
Pastagem Plantada	R$ 31.155,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 9.330,00
Preservação da Fauna ou Flora	R$ 5.608,00

ANEXO II
COMISSÃO ESPECIAL

Regiane Couto e Silva	CPF: 809.000.972-72	Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Evandro Menezes Borges	CPF: 537.571.576-72	Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Paulo Victor Sousa Machado	CPF: 090.304.976-70	Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes
José Raimundo Ribeiro de Resende	CPF: 182.660.886-91 CRECI: 8859/MG	Contador e Corretor de Imóveis
Lilian Cristina Andrade de Araújo	CPF: 089.469.886-90	Extensionista Agropecuária da EMATER/MG de Perdizes
André Luis Rios	CPF: 971.942.636-53	Tesoureiro do Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:16FB27E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 39/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 39/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de Serviços Educacionais

Dia: 27/04/26 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Tarde**	04/05/2026 a 02/06/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 23 de abril de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 39/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de Serviços Educacionais

Dia: 27/04/26 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Tarde**	04/05/2026 a 02/06/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 23 de abril de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:E6211D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.959/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA,

PORTARIA Nº 10.959/26 de 22 de abril de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório da servidora pública municipal **JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeada em 18/04/2023 através da Portaria nº 9.217/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:752C7543

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.960/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - LUCIANO CARVALHO

PORTARIA Nº 10.960/26 de 22 de abril de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LUCIANO CARVALHO,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeado em 18/04/2023 através da Portaria nº 9.213/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **MOTORISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ED82AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.961/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - VAGNER MIGUEL PIMENTA

PORTARIA Nº 10.961/26 de 22 de abril de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **VAGNER MIGUEL PIMENTA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeado em 18/04/2023 através da Portaria nº 9.210/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **AJUDANTE GERAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A7615F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 – DISPENSA 014/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 48.016.964/0001-54**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 22 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

DISPENSA N° 014/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 22 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - DISPENSA nº 014/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Considerando a escolha da empresa CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, CNPJ: 48.016.964/0001-54, pelo valor global de R$34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA, CNPJ: 48.016.964/0001-54, pelo valor global de R$34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de internação para tratamento psiquiátrico e recuperação de dependência química em álcool e outras drogas em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 22 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5BBFC9A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes e roupas de cama em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **60.011.901/0001-00,** no valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
ALVANCE SOLUCOES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **59.189.483/0001-67,** no valor global de R$ 15.467,50 (quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
GRIPP CONFECÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **29.638.619/0001-08,** no valor global de R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais) e
ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **44.222.010/0001-47,** no valor global de R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

Piedade de Ponte Nova, 17 de abril de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes e roupas de cama em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **60.011.901/0001-00, ALVANCE SOLUCOES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **59.189.483/0001-67, GRIPP CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **29.638.619/0001-08,** e **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **44.222.010/0001-47,** o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 23 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes e roupas de cama em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova/MG.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de abril de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:11AE3523

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 005/2026 – Processo Licitatório 032/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e aquisição de materiais de epxediente em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 08/05/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 23 de abril de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0E39B730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 069/2026, Pregão Presencial Nº. 90020/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL. Data de abertura: 14/05/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 14/04/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:49DA9F16

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Administrativo nº.: 220/2025
Pregão Eletrônico nº.: 90086/2025
Ata de Registro de Preços nº.: 003/2026

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, noticiando que a empresa DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.285.655/0001-21, deixou de cumprir a obrigação assumida no âmbito do Processo Administrativo nº 220/2025 – Pregão Eletrônico nº 90086/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para cumprimento de ordem judicial;
Considerando que, em 08/02/2026, foi expedida a Solicitação nº 0566/2026 – Empenho nº 913/2026, no valor de R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais), referente à aquisição de 08 (oito) caixas de Omalizumabe 150mg/ml, solução injetável para injeção subcutânea, marca Xolair/Novartis, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 003/2026;
Considerando que a Autorização de Fornecimento estabeleceu como prazo final para entrega a data de 16/02/2026, consignando, ainda, o caráter de urgência da aquisição para atendimento de ordens judiciais da Comarca de Piranga;
Considerando que, até a presente data, não houve a regular entrega do medicamento solicitado;
Considerando que foram expedidas notificações administrativas nas datas de 19/03/2026 e 23/03/2026, concedendo prazos suplementares para regularização da pendência, sem que houvesse solução do inadimplemento ou apresentação de justificativa idônea;
Considerando que o medicamento solicitado é essencial ao cumprimento de ordens judiciais e à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, sendo a sua ausência apta a comprometer a continuidade da assistência farmacêutica municipal;
Considerando que a inexecução verificada não se limita a mero inadimplemento formal, podendo acarretar prejuízo ao atendimento de pacientes, ao cumprimento de determinações judiciais e ao interesse público, impondo a apuração rigorosa dos fatos;
Considerando que a referida conduta caracteriza, em tese, descumprimento das obrigações assumidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a apuração dos fatos é medida necessária para verificação da responsabilidade da empresa e eventual aplicação das sanções cabíveis;
DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR em face da empresa DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 50.285.655/0001-21, com a finalidade de apurar os fatos narrados, verificar a ocorrência de inexecução da obrigação assumida e promover a eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A Comissão Especial designada pela Portaria nº. 106/2025 será responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
INTIME-SE a empresa DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, por meio de seu representante legal, para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 23 de abril de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A7A33B9F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 060/2023, Pregão Presencial nº. 029/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Contratada: APROVA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ nº 24.757.040/0001-40. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses,ou seja até 25/04/2027. Fica revisto com base no INPC o valor da mensal, passando de R$ 5.873,88 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), para o valor mensal de R$ 6.095,26 (seis mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo, fica aditado valor total do contrato em 73.143,12 (setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos).
Piranga/MG, 23/04/2026.

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Secretário Municipal da Fazenda
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7D648F74

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 200/2025, Adesão - Orgão não Participante nº. 006/2025. Objeto: ADESÃO - ORGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 08/2023 DO FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (ORE 3). Contratada: , IVG BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Piranga/MG, 22/04/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E4C17B2D

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 008/2026. Processo Licitatório nº 220/2025, Pregão Eletrônico nº. 90086/2025. Fica a empresa DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.285.655/0001-21, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.
Piranga/MG, 23/04/2026.

GUSTAVO MARTINS LANNA
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:EE39D9E7

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. ocorrida na data de 20 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 212, código de identificação 9813F3EB, tendo em vista erro material de digitação. Onde se lê: a partir de 17/04/2026. Leia-se: a partir de 18/04/2026
Piranga/MG, 23/04/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B18446E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2026 **CREDENCIAMENTO Nº:** 002/2026
OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias para atender às necessidades do Município de Pirapetinga/MG.
Ao(s) 22 de abril de 2026, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, o Agente de Contratação, Sr. Alan Rambaldi de Souza Costa, reuniu-se para realizar a análise técnica e documental das empresas interessadas no processo de credenciamento supracitado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO RECEBIMENTO E TEMPESTIVIDADE
Foram identificadas duas propostas protocoladas no primeiro dia de abertura do certame (17/04/2026), ambas dentro do horário de expediente e pelos canais oficiais previstos no edital:
● **BELA PRÓTESE LTDA:** Recebida via e-mail (conforme item 3.2 do edital) às 08:37h.
● **DF DEL ESPOSIT PROTESE DENTARIA ME:** Recebida via Portal do Cidadão Protocolo 02- 000935/2026 às 13:22h.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAL
Após conferência minuciosa, o Agente de Contratação constatou que ambas as empresas apresentaram:
1. Proposta de preços em total conformidade com os valores de referência estabelecidos pela Administração (R$ 225,00 por item).
2. Toda a documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.
3. **Qualificação Técnica:** Ambas as proponentes apresentaram a documentação técnica integral, incluindo registros nos conselhos de classe (CRO), alvarás sanitários e atestados de capacidade técnica, demonstrando plena aptidão para a execução do objeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO (ORDEM DE CHAMAMENTO)
Considerando o critério de prioridade definido pela ordem cronológica de inscrição e protocolo, a classificação para fins de escala de serviços fica assim definida:

Posição	Empresa	CNPJ/CPF	Horário de Protocolo
1º Lugar	Bela Prótese Ltda.	55.231.069/0001-18	08:37h

Posição	Empresa	CNPJ/CPF	Horário de Protocolo
2º Lugar	DF DEL	092.244.907-43	13:22h

4. DELIBERAÇÃO FINAL
O Agente de Contratação declara as empresas **BELA PRÓTESE LTDA** e **DF DEL ESPOSIT PROTESE DENTARIA ME** como **HABILITADAS E CREDENCIADAS**.
Este processo será encaminhado à autoridade superior para fins de ratificação e posterior assinatura do Termo de Contrato, com a devida publicação no Portal da Transparência do Município e AMM.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelo Agente de Contratação.

Pirapetinga - MG, 22 de abril de 2026.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Agente de Contratação /Diretor do Departamento de Licitações
Portaria N° 215, de 15 de Maio de 2025
Município De Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B090466E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ARP Nº 004/2025 PROCESSO N° 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 10 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material produzido em serralheria, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA SERRALHERIA DO AMARAL DE RECREIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.595.161/0001-88, sediado(a) na AV OSWALDO ALVIN, 77, CANTO DA FABRICA,

RECREIO – MG, CEP: 36.740-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) THOMAZ DE AQUINO LIMA, CPF nº 114.177.887-47.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0003.2.0025 - 3.3.90.39 Fonte de recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:0D3BDE8C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ARP Nº 004/2025 PROCESSO N° 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 10 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material produzido em serralheria, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: SERRALHERIA PROGRESSO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.405.523/0001-26, sediado(a) na RUA MALVINA ROSA DE SOUZA, 105, JOÃO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULO CESAR MELLO OLIVEIRA, CPF nº 809.249.057–00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0003.2.0025 - 3.3.90.39 Fonte de recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:DBB81B2F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ARP Nº 005/2025 PROCESSO N° 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 13 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços na área de serralheria, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: SERRALHERIA PROGRESSO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.405.523/0001-26, sediado(a) na RUA MALVINA ROSA DE SOUZA, 105, JOÃO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULO CESAR MELLO OLIVEIRA, CPF nº 809.249.057–00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0003.2.0025 - 3.3.90.39 Fonte de recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:2F1A8EBE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ARP Nº 007/2025 PROCESSO N° 044/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 013/2025 23 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de pneus (novos) para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pirapetinga- MG, por um período de 12 meses.
CONTRATADA: PNEU BLACK APERIBE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.627.806/0001-68, sediado(a) na ESTRADA PADUA ITAOCARA, S/N, CENTRO, APERIBÉ – RJ, CEP: 28.495-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIANA MOTA GAMES TORRES, CPF nº 094.947167-44.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

Secretaria de Assistência Social
Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
02.10.00.08.122.0004.2.0048-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000
Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
02.09.00.08.243.0004.2.0049-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000
Manutenção do CRAS
02.13.00.08.244.0006.2.0052-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000
Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
02.13.00.08.244.0006.2.0051-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000
Secretaria de Educação
Gestão da Secretaria de Educação
02.07.00.12.122.0003.2.0031-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000.1001
Gestão do Transporte Escolar
02.07.00.12.361.0010.2.0034-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000.1001
Secretaria do M. Ambiente, Rec. Hidricos, Agric e Pec
Gestão do M. Ambiente, Rec. Hidricos, Agric e Pec
02.05.00.18.541.0003.2.0019-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
02.06.00.15.451.0003.2.0025-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000
Secretaria de Transportes
Gestão da Secretaria de Transportes
02.17.00.26.122.0003.2.0057-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000
Secretaria Municipal de Saúde
Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
02.14.00.10.122.0003.2.0060-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000
Manutenção do Fundo Municipal de saúde
02.14.00.10.301.0008.2.0063-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.600.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:87FA90BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 037/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2026

Objeto: Inscrição para o Curso Avançado em Assessoria Jurídica para Licitações e Contratos Administrativos – Prática com IA, que será realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Brasília-DF. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor doInstituto de Desenvolvimento Publico Plenum Brasil Ltda – CNPJ 21.650.715.0001.60; no valor global de R$8.100,00 (oito mil e cem reais). Pirapora/MG, 23/04/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:4DA95590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 093/2022

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento/ comercialização de uniformes e acessórios profissionais diretamente aos guardas municipais de Pirapora. A Prefeitura de Pirapora informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da empresa FORÇA E HONRA ARTIGOS POLICIAIS-CNPJ 43.641.253/0001-57, participantes do processo epigrafado, tudo conforme registrado em ata. Pirapora/MG, 22/04/2026.

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:4A93E9F4

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 132/2024 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 47/2024 - Extrato do Termo de Cancelamento Ata de Registro de Preços nº 097/2025 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463.0001/21. Contratada: ALEX MUNIZ DOS REIS – ME - CNPJ: 31.086.956/0001-81 – Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 097/2025, em razão do não atendimento, por parte da empresa, às solicitações de fornecimento realizadas pelo órgão gestor, culminando no inadimplemento total do contrato derivado da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:A4A63357

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 144/2026

PORTARIA N° 144/2026

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de direção com o percentual previsto no art. 6º, I, da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor Onilto Barbosa Dos Santos, matrícula 1.340.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Pirapora, 13 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

***Republicado por Retificação*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:76B33309

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2026

Portaria Nº 157/2026

Destitui servidora de função gratificada.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Destituir Kelly Santos Barbosa Silva, matricula 9743da função gratificada de direção de gerencia de proteção social básica, instituída pela portaria 343/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Pirapora, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:1631BD8F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2026

Portaria nº 158/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade excepcional de interesse público no âmbito da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora – EMUTUR;

CONSIDERANDO o elevado número de inscritos no certame, o que demanda maior prazo para análise minuciosa dos currículos e documentos apresentados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a lisura, a segurança jurídica e a qualidade da avaliação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para divulgação da lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, anteriormente previsto para o dia **24 de abril de 2026**, passando a nova data de publicação para o dia**29 de abril de 2026**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Processo SeletivoSimplificado nº 01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos mesmos meiosprevistos no edital.

Pirapora/MG, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito do Município de Pirapora

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:7CF557F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PITANGUI/MG- PNAB
CICLO 2
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
O município de PITANGUO torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PITANGUI" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:A5DD0298

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022
O presente Edital é financiado com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos ao município por intermédio do Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinados ao apoio e à execução de projetos culturais desenvolvidos por agentes culturais do município de PITANGUI/MG.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:FB2026C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura aquisição de óleos lubrificantes, fluídos, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:D90AF8B5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇAO - PL 056/2026

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de trator esteira com operador, por hora efetivamente trabalhada, destinado a execução de serviços de manejo, organização e acondicionamento de entulhos e resíduos sólidos em áreas públicas do município de Pitangui-MG.

Pitangui, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:DC2CB58B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PL 066/2026 PREGÃO 014/2026

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026,**que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vinculada à Prefeitura Municipal de Pitangui.

Pitangui, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:F1EF52F2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2026_PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação a contração de pessoa jurídica para a prestação de serviços para a oficina de dança para o SCFV do CRAS_ Pitangui/MG, com intuito de atender aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (sendo 20 horas mensais) para o período de 12 meses, conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07/05/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 07/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:AAA0567E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2025

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: Posto Santanense LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01** da Ata de Registro de Preços nº 274/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 403/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025, conforme segue:

• Item 01 – Gasolina Comum: de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos)

O reajuste passa a vigorar a partir de 24/04/2026, mediante parecer jurídico, nos termos da legislação vigente.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:5C6C8B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

Apostila nº 02/2026 a Ata de Registro de Preços nº 373/2025
Processo Licitatório nº 233/2025
Empresa: AUTO POSTO DONA NENA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 para R$ 7,19.
Data: 23 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8C74C873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0034/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ADILSON DE PAIVA - ME, CNPJ n° 00.380.184/0001-62. Valor global estimado de R$ 36.188,00. Data da assinatura: 15/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0034/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, CNPJ n° 02.256.232/0001-30. Valor global estimado de R$ 33.910,00. Data da assinatura: 15/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0034/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ATACADAO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 49.515.023/0001-28. Valor global estimado de R$ 4.567,50. Data da assinatura: 15/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0034/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA

MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 51.149.498/0001-90. Valor global estimado de R$ 100.167,00. Data da assinatura: 15/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000058/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0034/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 54.832.815 ROMULO GARCIA CHAGAS, CNPJ n° 54.832.815/0001-66. Valor global estimado de R$ 26.357,00. Data da assinatura: 15/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:75BC1500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.333, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito o Decreto nº 6.295/2026, em razão de ter sido a matéria nele contida regularmente publicada, em 02 de fevereiro de 2026, por meio da Portaria nº 4.891, de 26 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.295, de 28 de janeiro de 2026, não foi publicado, sendo destituído de eficácia e seu conteúdo devidamente publicado, em 02 de fevereiro de 2026, por meio da Portaria nº 4.891, de 26 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que a manutenção simultânea dos atos administrativos pode gerar duplicidade normativa e insegurança jurídica;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade formal dos atos administrativos; decreta:
Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 6.295, de 28 de janeiro de 2026, em razão de ter sido a matéria nele contida regularmente publicada, em 02 de fevereiro de 2026, por meio da Portaria nº 4.891, de 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3FD55872

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 2

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1013818
Nome: AIRTON PEREIRA RIBEIRO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.663,82 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1038463
Nome: ALEXANDRINA TEODORO DE PAIVA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2025
Valor: R$ 7.200,53 (sete mil, duzentos reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1052853
Nome: ANDERSON FREITAS DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.558,90 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 1084465
Nome: ANDRE LUIZ PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.570,55 (três mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1012482

Nome: ANDRES HOLGADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.547,27 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1066429
Nome: ANESIO INACIO FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.846,24 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1025266
Nome: ANTONIO CARLOS ANTUNES
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2022, 2024, 2025
Valor: R$ 11.365,14 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1018975
Nome: ANTONIO DOMINGUES DE LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.448,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 1025314
Nome: ANTONIO MARCOS MONTEIRO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.458,98 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 4456
Nome: ANTONIO ROSBEGNO SOARES DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021

Valor: R$ 43.522,16 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 942
Nome: ARISTIDES DE AZEVEDO CARVALHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 6.335,79 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 228744920
Nome: AUTO GIRO MINI MERCADO E ACOUGUE LTDA
Origem da dívida: TAXA DE T.L.L.F., TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.593,30 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 1084465
Nome: ANDRE LUIZ PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.570,55 (três mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1002097
Nome: EUCLIDES DA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.719,96 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 690848
Nome: JOSIAS DA MOTTA JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 19.263,15 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1040238

Nome: MARCO ANTONIO HERRERA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 7.536,31 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1017106
Nome: MARIA OLIMPIA DE OLIVEIRA BURGHI (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 8.224,40 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 1010367
Nome: MIGUEL MACHADO SOBRINHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 5.383,21 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 2036276
Nome: SIGRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 16.618,28 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1048997
Nome: VANDERLEI HENRIQUE PEREIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.308,71 (cinco mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos)

Pouso Alegre, 22 de Abril de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7DB4D7C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0031/2026 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (IMÓVEL ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no artigo 211, §2º da Lei nº 6.543/2021 (Código de posturas), **NOTIFICAR** o proprietário e/ou responsável legal pelo imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do imóvel no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas).

NOTIFICADO: MARIA JOSÉ LARAIA
CPF: ***.475.***-04
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA, 1264
BAIRRO: OTÁVIO CAMILO LACERDA
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0201/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO (ART. 16 – LEI 6.543/2021); ABUSO DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS QUANTO AO USO DA PROPRIEDADE PARTICULAR (ART. 126-A, V – LEI 6.543/2021).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2026

RAFAEL DE CASTRO
Autoridade Fiscal

GILIANE FLÁVIA COUTINHO FERREIRA
Autoridade Fiscal

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:995D86F0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Altera a composição dos membros da comissão para a elaboração e acompanhamento da implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da Assistência Farmacêutica para organização dos serviços, divulgação às equipes multiprofissionais de saúde do município de Pouso Alegre e revisão periódica, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.025/2024 que dispõe sobre a adesão do Município de Pouso Alegre à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), Resolução SES/MG Nº 9.769 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.908, de 11/10/2024;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG 2.964, de 17 de julho de 2019 que regula o protocolo estadual para a dispensação de insumos para o monitoramento de diabetes no âmbito do SUS-MG;

CONSIDERANDO a Relação de Medicamentos Essenciais do Estado de Minas Gerais (REMEMG);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.324, de 26/12/2024 - Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.129 de 20 de maio de 2025 – Dispõe sobre a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de Pouso Alegre e outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6.152 de 17 de junho de 2025 - Dispõe sobre a aprovação da revisão do Protocolo de Dietas, Suplementos, Complementos e Fórmulas Alimentares para atendimento administrativo de pacientes munícipes de Pouso Alegre, nos termos da Resolução nº 03/2025 do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Pouso Alegre aos critérios estabelecidos na Resolução SES/MG Nº 10.397, de 20 de agosto de 2025 da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – "Farmácia de Minas";

CONSIDERANDO a necessidade de revisões periódicas e acompanhamento das normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição dos membros da comissão para a elaboração e acompanhamento da implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da Assistência Farmacêutica para organização dos serviços, divulgação às equipes multiprofissionais de saúde do município de Pouso Alegre e revisão periódica, os seguintes servidores:

I- Elaine Aparecida Paiva – na condição de Presidente da Comissão, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.126;

II- Márcia Mesquita Toledo de Almeida – na condição Vice-Presidente da Comissão, inscrita na matrícula funcional sob o n° 12.185;

III- Sérgio Gabriel da Silva Lima – na condição de Membro da Comissão, inscrito na matrícula funcional sob o nº 22794;

IV- Isaura Coelho Palhão – na condição Membra da Comissão, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.855;

V- Thalisson Martins Domingues – na condição Membro da Comissão, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.250;

V- Nara Fernanda Stotz Macedo – na condição Membra da Comissão, inscrito na matrícula funcional sob o nº 17.096;

VII- Júlia Borges de Carvalho – na condição Membra da Comissão, inscrito na matrícula funcional sob o nº 23.299;

Art. 2°. A Comissão permanente terá entre 7 (sete) a 9 (nove) membros e deverá ser composta por, pelo menos, três farmacêuticos, um representante da vigilância sanitária, um representante da assessoria jurídica, os demais membros serão designados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde;

Art. 3º. A substituição dos membros da Comissão ocorrerá mediante a publicação de nova Resolução, a qual revogará a anterior, bem como todas as disposições em contrário;

Art. 4º. As sugestões de inclusão ou exclusão de normas, procedimentos, formulários e demais documentos deverão ser apresentadas à Comissão permanente, acompanhadas de justificativas técnicas, estudos em saúde e fundamentação legal;

Art. 5º. As propostas deverão ser submetidas, semestralmente, à avaliação da Comissão permanente e, em caso de recurso, à Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) e ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), acompanhadas das respectivas justificativas e observando os prazos estabelecidos;

Art. 6º. A Resolução de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) deverá, obrigatoriamente, ser submetida a processo de revisão a cada 5 (cinco) anos, podendo este intervalo ser reduzido, sempre que se fizer necessário, em conformidade com as atualizações normativas vigentes ou mediante determinação da **autoridade superior.**

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 40, de 26 de setembro de 2025.
Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:23845801

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DVT8C09	N800017107	31/03/2026	5002-0
TKK6F88	N800017151	06/04/2026	5002-0
SVG9G98	N800017166	06/04/2026	5002-0
PXO3111	N800017165	06/04/2026	5002-0
GIB0J86	N800017163	06/04/2026	5002-0
EVE8E48	N800017162	06/04/2026	5002-0
SDN3J54	N800017161	06/04/2026	5002-0
TEV4J62	N800017160	06/04/2026	5002-0
TKS9B55	N800017158	06/04/2026	5002-0
RAN0B52	N800017157	06/04/2026	5002-0
BDG8E08	N800017156	06/04/2026	5002-0
EWQ4203	N800017155	06/04/2026	5002-0
ATW9J33	N800017154	06/04/2026	5002-0
RNU6F35	N800017153	06/04/2026	5002-0
SYY3H03	N800017152	06/04/2026	5002-0
PUA5325	N800017150	06/04/2026	5002-0
RVJ7G78	N800017149	06/04/2026	5002-0
IGV8C48	N800017147	06/04/2026	5002-0
TDE8H80	N800017146	06/04/2026	5002-0
TDZ9G34	N800017145	06/04/2026	5002-0
PZB8D32	N800017144	06/04/2026	5002-0
RMK7A97	N800017143	06/04/2026	5002-0
SUC1J76	N800017142	06/04/2026	5002-0
QXH5D05	N800017141	06/04/2026	5002-0
TCU6J60	N800017140	06/04/2026	5002-0
IQJ2E10	N800017139	06/04/2026	5002-0
QUZ2125	N800017138	06/04/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 13 de abril de 2026 - Total de registros: 27

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:44096993

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 386/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilíbrio econômico financeiro – PREGÃO ELETRONICO nº 51/2025 – CONTRATO Nº 386/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO . CONTRATADA: SARTASA TURISMO LTDA. Data de assinatura 06/04/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7E30F701

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026. — Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva das motocicletas utilizadas pelos agentes de transito, com fornecimento e instalação de peças pelo fornecedor. Informações através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br) , do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao), pelo telefone (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Márcio Eli Barbosa Júnior – Secretário Municipal de Transito e Transportes . Pouso Alegre 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2E16A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO – Credenciamento nº 03/2026 – Objeto: "Credenciamento de interessados para apresentação musical e artística em eventos promovidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo". Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 22 de abril de 2026 às 09h00min e republicada para o dia 30 de abril de 2026 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:ECD0E12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 046/2026 – Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº 015/2026.
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel residencial urbano situado à Praça Juscelino Kubitschek, nº 351, Bairro Edna, Prata/MG, para instalação e uso da UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) – PSF Esperança, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA DE QUEIROZ,** representado pelo inventariante **RAUL ANTÔNIO FRANCO DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o **nº 576.760.626-91.**
Valor Total Global: **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso V, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 20/04/2026.
Data da Assinatura: 22/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:24321882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Pratinha –Extrato de Contrato-Processo n° 026/2026-Dispensa nº 005/2026. Objeto: contrato de programa para prestação de serviços complementares à saúde que entre si celebram o munícipio de Pratinha/MG e o consórcio intermunicipal de saúde do Alto Paranaíba – cisalp. Contratante: município de Pratinha- prefeitura municipal contratada (o): consórcio público intermunicipal de saúde da microrregião do alto Paranaíba – cisalp valor global: r$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027 prefeitura municipal de pratinha-mg em 23 de abril de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:8265420C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO :08/2026 CONTRATO:041/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO :08/2026
CONTRATO:041/2026

OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

DATA DO CONTRATO: **23/04/2026**
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO(A): ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA CNPJ Nº:23.406.760/0001-07
Valor Total do Processo R$ 49.600,00(quarenta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027

Pratinha-MG, 23 de abril de 2026.

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5B0296D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 014/2026. Aviso de licitação. Processo licitatório nº 029/2026, torna público a abertura de processo licitatório na forma de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, epis, copa e cozinha e descartáveis para atendimento dos diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg.. Que será realizado no dia 11/05/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Para Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120. 0601.Pratinha abril de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D16A119D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 087/2026, PROCESSO 0131/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM SUPORTE TÉCNICO E ORIENTATIVO NOS EIXOS DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DIGISUS E DEMAIS SISTEMAS DE APOIO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 29/04/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **23 de abril de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C62158CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1518/2026

"*Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de retirada de gravames de imóvel urbano doado e dá outras providências".*

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei tem por finalidade autorizar o executivo a outorgar escritura para retirada dos gravames de imóvel urbano doado.
Art.2º. Fica o executivo Municipal autorizado a outorga escritura para retirar os gravames constantes no AV-4 da Matrícula 16.658, doada a **Valnei Alves Toledo**, CPF: 799.067.026-72 em 17/02/2025, lote 16 da quadra 02, localizado na Rua Maria Gertrudes de Jesus, bairro Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral – MG.
Art.3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que a contrarie.
Quartel Geral/MG, 23 de abril de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:038D552D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1519/2026

"*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DEFINIDOS NESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:
Art.1º - O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, nos termos desta Lei, concede revisão geral e anual dos subsídios dos seguintes agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.
Art.2º - Os subsídios dos agentes políticos municipais previstos no art.1º desta lei, são revistos, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).
§1º - A revisão de que trata o caput deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
§2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base o valor do subsídio praticado no mês de dezembro de 2025.
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 23 de abril de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:150A62A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1520/2026

"*AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei tem por finalidade autorizar o executivo a realizar premiação para incentivo ao recolhimento do IPTU relativo ao exercício de 2026.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial), relativo ao exercício de 2026.
Art. 3º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:
Primeiro Prêmio: Uma Motocicleta de no mínimo 150 cilindradas, zero-quilômetro, ano 2026, modelo 2026;
Segundo Prêmio: Uma bicicleta em alumínio, Aro 29, KSW, 24 velocidades, Freio a disco KRW16, com amortecedores, unissex;
Terceiro Prêmio: Um Televisor Smart TV de 43" Full HD, Xbox Cloud Gaming, HDR, Som em Movimento Virtual, Modo de Energia com IA, Wi-Fi e Bluetooth;
Quarto Prêmio: um Televisor Smart TV 32" HD Tizen HDR Wi-Fi HDMI Bivolt;

Quinto Prêmio: Um Notebook;
Sexto Prêmio: Um Notebook;
Sétimo Prêmio: Uma Fritadeira Elétrica Air Fryer Oven Black INOX WAP WAOD2 12 Litros 4 em 1 Porta com Abertura Lateral e Removível 1800 W;
Oitavo Prêmio: Kindle Colorsoft Signature Edition (32 GB), com tela colorida, luz frontal auto adaptável, bateria que dura semanas - Cor Preta Metálica;
Nono Prêmio: Panela de Pressão Elétrica 5L Digital Master Cooker PE-38 5L Preta – 110v;
Décimo Prêmio: Um Processador (liquidificador mais espremedor);
Art. 4º. Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar o IPTU anual do exercício de 2026 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos inscritos na Dívida Ativa dos Exercícios anteriores.
Parágrafo único – Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição do imóvel no órgão fazendário municipal, que fica localizado na parte superior esquerda do CARNÊ de contribuição do IPTU.
Art. 5º. O sorteio será realizado em data a ser regulamentada em portaria pelo Executivo.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta zero-quilômetro ao ganhador (a) do primeiro prêmio e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.
Art. 7º. Os prêmios serão entregues aos respectivos proprietários dos imóveis sorteados com a apresentação do carnê de IPTU do exercício de 2026 pago.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 23 de abril de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CB678EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026.

Extrato 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIM LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço do produto contratado passando para:

Item	Especificação	Unidade	Preço Aceito p/ reajuste
03	Diesel S10	Litro	7,70

Data da assinatura: 01/04/2026.

Queluzito, 23 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1351D99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 032/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026, publicado no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros, no dia 14 de abril de 2026, edição nº 4253 , onde se lê: Dispensa de Licitação 005/2026, passa-se a ler-se: Dispensa de Licitação 006/2026.
Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 23 de abril de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:3E765850

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 005/2026, através do Processo Administrativo nº 031/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do sítio eletrônico institucional, assim como das contas de correio eletrônico institucionais em quantidade ilimitada, com espaço de armazenamento em disco de no mínimo 400 GB (quatrocentos gigabytes), compreendendo, ainda, a migração integral de todo o conteúdo preexistente do sítio e das contas de correio eletrônico atualmente utilizados pela Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio-MG**, no valor global correspondente a **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **Enterfaces Comunicação e Tecnologia LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.817.909/0001-20**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:808858BB

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 175, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 128, de 22 de abril de 2026, que "Altera a Seção V – das Isenções da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2005 que institui o código tributário do município de recreio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 128, de 22 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto especifica os requisitos e as condições para a obtenção da isenção tributária instituída pela Lei Complementar nº 128, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º São considerados beneficiários da isenção os proprietários de imóveis enquadrados em áreas de preservação permanente e preservação ambiental não edificadas, localizados no Município Recreio, que se encontre:

§ 1° Em área de preservação permanente (APP) e preservação ambiental, que se refere o artigo 2°, trata-se de área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme prevê lei Federal 12.651/2012.

§ 2º Poderá ser concedida a isenção parcial. No caso de imóveis parcialmente caracterizados como área de preservação permanente, a isenção do imposto será proporcional à área preservada.

§ 3º A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida formalmente pelo interessado no Setor de Protocolo do Município, cujo pedido será instruído com:

I- cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou ato constitutivo devidamente registrado, em sendo pessoa jurídica, do proprietário do imóvel;

II - certidão expedida pelo Registro de Imóveis, a. no máximo, 60 (sessenta dias) da sua apresentação, que deverá demonstrar a averbação da área como de preservação permanente, ou então, Certidão emitida pelo Setor de Cadastro Imobiliário do Município onde conste o titular e/ou responsável pela propriedade;

III - Levantamento Planialtimétrico, emitido por profissional técnico habilitado, com o respectivo registro de responsabilidade técnica, nesses casos, será remitidos aos órgãos de Engenharia e Meio Ambiente do Município para apreciação e parecer técnico;

§ 3º Poderão ser impostas ao proprietário exigências de natureza ambiental relacionadas à preservação da área objeto de isenção do imposto, como condição de manutenção do benefício.

§ 4º A isenção prevista neste artigo serão concedidas a pedido do interessado, através de **Ato Declaratório Ambiental (ADA),** mediante termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental municipal, que deverá conter permissão expressa para vistorias periódicas do referido órgão e será averbado à margem da inscrição no registro de imóveis.

§ 5º A isenção poderá ser revogada a qualquer tempo, exigindo-se o tributo com os respectivos acessórios, sem prejuízo das penas legais, nos casos de fraude, simulação ou falsidade ideológica na apresentação do documento em que fundamentado o pedido de isenção, ou quando verificado o descumprimento das exigências que justificaram os incentivos, segundo parecer fundamentado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 23 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:93AB1704

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 176, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para o efetivo exercício do cargo de provimento efetivo, a servidora conforme abaixo:

OFICIAL ADMINISTRATIVO

ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO – CPF: 082.434.516-92

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BEC3B3BE

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 177, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Auxiliar de Serviços Gerais SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R ET A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Auxiliar de Serviços Gerais SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:42796BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS torna público, para conhecimento de todos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e obras, visando à reforma do pórtico de entrada do Município de Riacho dos Machados/MG, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas de quantitativos, memorial descritivo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Período de apresentação das propostas: 8h de 27/04/2026 até 8:29h de 30/04/2026. Data da Sessão: 30/04/2026 às 8:30h. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C0DCAC34

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Concorrência Eletrônica n° 001/2026, que ocorrerá no dia 03/06/2026 às 8:30h objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de complexo de lazer com praça pública, em atendimento ao Termo de Convênio de Saída nº 1301002401/2025/SEINFRA, bem como aos Planos de Ação nº 09032025-075635 e nº 09032025-079442, a ser executada no Município de Riacho dos Machados/MG, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ . Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30min do dia 03/06/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Maiores informações pelo portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4C89A532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ADESÃO A SUSPAD 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8400.012.0000013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 8400.012.0000013

SERVIDOR PROCESSADO: C.H.F.N

Comissão processante:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves,
Darlene Miriam Souza
Ricardo Anibal de Almeida

Processo suspenso devido à adesão ao SUSPAD 001-2026 em 23/04/2026
Prazo da condicionante:06 meses.

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:315D226F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000004455/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000004455/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 011/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/04/2026

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:78F2CA08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.946.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 10.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 450.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 500.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 230.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	1.600.910.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.600.910.0000	R$ 45.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 520.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.94	1.621.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 250.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 63.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 46.000,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 107.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 23.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
0.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 51.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 40.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.13	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.46	1.621.000.0000	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.49	1.621.000.0000	R$ 8.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	1.604.000.0000	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 38.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.46	1.621.000.0000	R$ 29.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 125.000,00
TOTAL		R$ 2.946.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.122.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 10.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.910.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.910.0000	R$ 45.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 450.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 500.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 230.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 107.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 23.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 20.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 350.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 170.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 15.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 25.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 51.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 250.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 63.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 46.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 16.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 40.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 8.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.604.000.0000	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 38.000,00
10.009.10.305.105.2438-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 29.000,00
11.001.4.127.108.2797-4.4.90.39	1.501.000.0000	R$ 125.000,00
TOTAL		R$ 2.946.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54BB0453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 271.100,00 (duzentos e setenta e um mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.903.0000	R$ 40.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 25.600,00
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 4.500,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.40	1.621.000.0000	R$ 115.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 271.100,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.28.846.0.0029-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 25.600,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 50.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 21.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 4.500,00
10.009.10.122.105.2847-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 115.000,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 271.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1992CEAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o elemento da despesa na seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de abril de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB5D5F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Superávit Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e Superávit Financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	2.550.000.0000	R$ 200.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 600.000,00
TOTAL		R$ 800.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERAVIT	2.550.000.0000	R$ 200.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 600.000,00
TOTAL		R$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EA1B4E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.1002-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 450.000,00
TOTAL		R$ 450.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.2007-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
01.001.1.31.112.2018-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
01.001.1.31.112.2018-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:797F8F30

GERÊNCIA LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
Processo nº: 030/2025
Chamamento Público: 031/2025
Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a futura e eventual prestação de serviços de organização, planejamento, divulgação e condução de leilões públicos (eletrônicos e presenciais) incluindo o fornecimento e operação de plataforma de leilão eletrônico, visando a alienação de bens móveis inservíveis, veículos, bens imóveis e semoventes de interesse do Município de Ribeirão das Neves, conforme as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CREDENCIADOS:

•ARTHUR FERREIRA NUNES
CPF: 640.968.904-72

• SANDRO RODRIGUES PINTO
CPF: 052.302.226-38

• PAMELA DE SOUZA ALVES
CPF: 145.758.946-05

• CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO
CPF: 021.101.336-60

• LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA
CPF: 074.534.886-64

• SANDRA DE FATIMA SANTOS
CPF: 830.154.696-49

• PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
CPF: 050.424.956-81

• WELLINGTON DE MATOS SILVA
CPF: 046.657.566-19

• SAULO JÚLIO RIBEIRO
CPF: 035.754.346-70

• MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA
CPF: 992.066.923-72

•MAGNUN LUIZ SERPA
CPF: 005.915.389-03

• RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
CPF: 163.053.507-95

• DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53

• HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24

• ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
CPF: 046.019.497-69

• GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA
CPF: 003.637.266-83

• CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO
CPF: 066.593.276-65

• PASCHOAL COSTA NETO
CPF: 012.596.846-95

• RENATA MURTA MOREIRA
CPF: 981.233.196-49

• GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CPF: 280.345.868-38

• FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30

• JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05

• LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16

• EDUARDO SCHMITZ
CPF: 945.659.100-04

• GIOVANA NORMA BOLICO
CPF: 927.627.600-97

• RODRIGO SCHMITZ
CPF: 720.840.810-68

Comissão de Licitação - PMRN

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0690D622

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 90/2024 - PROCESSO Nº 55/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA COMERCIAL VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

Ribeirão das Neves - MG, em 13 de Abril de 2026.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

Dotação: 13.001.04.122.0101.2865.3.3.90.30

Ficha: 907

Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EBCBC5E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 017° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1616	4051	190	23/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1617	4051	191	23/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1618	4051	192	23/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1615	4051	189	23/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 04
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:4C27B031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 30 de Abril de 2026, às 09:00h** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
POLYANE VITORIA DA SILVA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	57º	APTO
ELIS REGINA QUEIROZ	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	10º	APTO
ONAR JANDAFET SAMPAIO MARTINS	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	11º	APTO
ABILIO ELIAS PEREIRA	101 - COVEIRO	18º	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5559DC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL DO PCAC SMED – EDITAL Nº 001/2026 – RETIFICADO PÓS RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Processo Seletivo Simplificado para a Educação Integral, por meio do Programa de Contraturno e Aprendizagem Criativa – PCAC, referente ao Edital nº 001/2026 – retificado pós-recurso. O inteiro teor do edital encontra-se disponível para consulta no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio do link a seguir:

https://concursos.ribeiraodasneves.mg.gov.br/cms-media/Processo-Seletivo/Educacao/Edital-001/2026/Pss_Edital/EDITAL_N%C2%BA_001_2026_PSS__PCAC_SMED__z9bCvEh.pdf

Ribeirão das Neves, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1B7FEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 126/2025 no Processo Nº 222/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** acréscimo no percentual de 4,35%, considerando o saldo remanescente, passando o valor total da contratação para R$ 1.178.930,45 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura do aditivo: 07 de abril de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:700D9DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 041/2021 do Processo Administrativo n.º 026/2021 – ESF. Fazenda Castro.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 26/05/2026 a 25/05/2027, o valor mensal da locação será de R$ 3.101,07 (três mil cento e um reais e sete centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.004.10.301.0105.2398 - 3.3.90.36 – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000 Portaria GM/MS 3493/2024.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C8F7909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 EDITAL Nº 026/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EDITAL Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais em Comunicação Institucional, Marketing Digital, Produção Audiovisual, Assessoria de Imprensa, Design Gráfico, Relações Públicas, Campanhas Institucionais, Turismo e Estruturação de Canal de TV Municipal Indoor, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 12/05/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A3488DE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516/2026

DECRETO Nº 516/2026

Dispõe sobre Revogação de Decreto n.º 427/2023 que - Autoriza o Poder Executivo a repassar a gratificação para Farmacêutico Diretor Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro,

CONSIDERANDO a regulamentação pela Lei Municipal nº 1.276/2026 que "Autoriza o Poder Executivo a repassar a gratificação para Farmacêutico Diretor Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas e dá outras providências".

Decreta:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 427/2023, de 26 de julho de 2023, que autorizou o Poder Executivo a repassar a gratificação para Farmacêutico Diretor Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de abril de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1C2BF2EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.276/2026

LEI Nº 1.276/2026

Autoriza o Poder Executivo a repassar a gratificação para Farmacêutico Diretor Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o repasse da gratificação especial, a ser concedida ao servidor Farmacêutico Diretor Responsável Técnico pela Unidade do Programa "Farmácia de Minas" no município de Rodeiro, em conformidade com a Resolução SES/MG 5.920/2017, de 18 de outubro de 2017.

§ 1° O servidor efetivo ou contratado temporário em caráter excepcional no exercício das funções de que trata o artigo 1°, perceberá a gratificação especial de que trata este Decreto.

§2° Para pagamento da gratificação referida no caput deste artigo, o Poder Executivo se valerá do recurso oriundo do incentivo financeiro repassado pelo Estado de Minas Gerais para custeio das Unidades da Rede Farmácia de Minas, que é transferido do Fundo Estadual de Saúde em conta específica para o Fundo Municipal de Saúde.

§3° A gratificação especial será suspensa quando não houver mais repasse do incentivo financeiro pelo Governo Estadual.

§4° Terá direito à gratificação somente o Farmacêutico Diretor Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas.

Art. 2° A gratificação especial será lançada em folha de pagamento, tópico específico, com a descrição "função gratificada de Diretor Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas".

Art. 3° A gratificação nunca será incorporada ao salário do servidor e somente será repassada para este, após ser creditada, pelo Estado de Minas Gerais, na conta do Município, estando sujeita às tributações legais.

Art. 4° No caso de não haver o repasse do incentivo pelo Estado de Minas Gerais, ou se por algum motivo este for suspenso, o

farmacêutico não fará jus à continuidade de recebimento da gratificação objeto deste decreto.

Art. 5° O servidor no exercício da função de Diretor Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas terá como atribuições as descritas para o cargo de farmacêutico na legislação do Município de Rodeiro e aquelas referentes à direção e responsabilidade técnica pelo programa Farmácia de Minas, nos termos da Resolução SES nº 3.275 e suas alterações posteriores, de 16 de maio de 2012 e Termo de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único: Sem prejuízo as atribuições consignadas para profissão de farmacêutico descrita na legislação do município de Rodeiro, são atribuições do servidor no exercício da função gratificada de Diretor Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas:
I- Direção, coordenação e responsabilidade técnica (RT) pela Unidade Farmácia de Minas no âmbito do Município de Rodeiro – MG;
II- Assumir a Responsabilidade Técnica da Farmácia de Minas junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), com regularização anual do certificado de Responsabilidade Técnica;
III- Alimentar a base de dados do Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica (SIGAF), bem como o conjunto de indicadores elaborados para a Rede Farmácia de Minas e/ou outro instituído pelo município, com tempestividade e qualidade;
IV- Contribuir para revisão anual do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
V- Contribuir para revisão anual da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
VI- Fornecer à Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES, ao longo da execução das obras de construção e/ou manutenção, ampliação da Unidade Farmácia de Minas, as informações necessárias para o acompanhamento da execução do objeto;
VII- Fornecer à Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES relatório fotográfico indicando as etapas de execução das obras na Unidade Farmácia de Minas, conforme Manual de Monitoramento Fotográfico a ser disponibilizado pela SAF/SES;
VIII- Realizar as correções das pendências apresentadas no Relatório de Itens Pendentes (R.I.P), em relação à construção da Unidade Farmácia de Minas;
IX- Realizar as atividades pertinentes à implantação da Unidade da Rede Farmácia de Minas, incluindo o acompanhamento e monitoramento da obra, recebimento dos kits (equipamentos/mobiliários) destinados à montagem da Unidade, bem como sua conferência;
X- Guardar e conservar a relação dos livros técnicos cedidos ao PARCEIRO/FARMÁCIA DE MINAS, bem como, em caso de desligamento, o repasse dos mesmos para o novo Diretor Responsável Técnico, sob pena de aplicação de medidas legalmente cabíveis;
XI- Assegurara manutenção do estoque mínimo de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), obedecendo às necessidades de saúde da população;
XII- Realizar/supervisionar a dispensação de medicamentos na Rede Farmácia de Minas no âmbito municipal;
XIII- Contribuir para o planejamento das ações de saúde no município em parceria com as equipes de saúde;
XIV- Participar das atividades de Educação Permanente a serem desenvolvidas pela SAF/SPAS/SES-MG, bem como aquelas disponibilizadas pelo município;
XV- Assumir, progressivamente, o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes em estreita relação com as equipes de Atenção Primária à Saúde do município, visando à implantação do cuidado terapêutico e contribuindo para o uso racional de medicamentos;
XVI- Elaborar e/ou revisar anualmente os procedimentos operacionais padrão (POP), referente aos processos de trabalho da Unidade da Rede Farmácia de Minas;
XVII- Capacitar e supervisionar os profissionais de nível médio sob sua responsabilidade;
XVIII- Capacitar os prescritores e demais profissionais da área da saúde, sobre ações pertinentes à assistência e atenção farmacêutica, conforme definição e programação prévia com a gestão;
XIX- Realizar a programação anual do quantitativo de medicamentos necessários para oferta contínua de medicamentos à população, em parceria com o gestor municipal de saúde;
XX- Participar do processo de compras de medicamentos, conforme programação do setor de licitações;
XXI- Elaborar relatórios mensais sobre o quantitativo de pessoas atendidas pela Unidade da Rede Farmácia de Minas, bem como quantitativo de medicamentos dispensados, encaminhando-os para o gestor municipal;
XXII - Realizar outras atividades pertinentes à Atenção e Assistência Farmacêutica, conforme definição do gestor municipal de saúde.

Art. 6° A gratificação de que trata este decreto possui natureza indenizatória, de caráter excepcional não integra a remuneração do servidor, e somente é devida mediante efetivo exercício da função, enquanto estiver em vigência o Programa Farmácia de Minas.

Art. 7° Para fazer jus ao recebimento da gratificação mensal, o farmacêutico Diretor Responsável Técnico da Unidade Farmácia de Minas deverá cumprir as obrigações definidas no parágrafo único do art. 5º deste decreto, bem como ter assiduidade e pontualidade no cotidiano de trabalho.

§1° Será considerado assíduo o profissional que não tiver nenhuma falta no mês de trabalho sem justificativa.

§2° Será considerado pontual, o profissional que chegar no horário previamente definido para sua jornada de trabalho, salvo situações emergenciais, conforme justificativa aceita pelo gestor municipal de saúde.

§3° A comprovação do cumprimento das obrigações constantes no parágrafo único do art. 5º deste decreto será verificada e monitorada pelo gestor municipal do setor de saúde de forma contínua.

§4° A comprovação do cumprimento da assiduidade e pontualidade será feita por meio da análise mensal do registro de ponto, com análise das justificativas, no caso de atrasos, feita pelo gestor municipal de saúde.

Art. 8° A gratificação especial ao farmacêutico Diretor Técnico da Unidade Farmácia de Minas não será:
I- incorporada ao vencimento, remuneração ou provento;
II- acumulável com outra gratificação;
III- concedida a servidor no período de licença, afastamentos legais, férias regulamentares e no décimo terceiro salário;
IV- base para pagamento de férias e adicionais de 1/3 (um terço);
V- concedida no décimo terceiro salário.

Art. 9° O farmacêutico substituto por meio de contrato temporário fará jus ao recebimento da gratificação especial, desde que cumpra as obrigações definidas no parágrafo único do art. 5º e art. 7º deste decreto.

Art. 10 O valor da gratificação de caráter excepcional e temporário descrita neste decreto a ser repassada ao Farmacêutico Responsável Técnico em exercício da função, será no importe de R$600,00 (seiscentos reais).

Art. 11 As despesas originais da aplicação deste decreto serão realizadas à conta de dotações orçamentárias especificas, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 14º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4455512B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE MERCÊS E RODEIRO, A TÍTULO NÃO ONEROSO.

TERMO DE CONVÊNIO № 001/2026

Termo de Convênio para Ceder Servidor Público Municipal que celebram os Municípios de Mercês e Rodeiro, a título não oneroso.

Pelo presente instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE MERCÊS - MG**, ente público de direito interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.442/0001-45 e sediado na Rua São José, nº 120, Bairro Caxangá, Mercês-MG, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, José Elizio Ribeiro Coelho, e, de outro lado, como **CESSIONÁRIO** o **MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG**, ente público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, 215 - Centro, Rodeiro - MG, CEP: 36.510-000, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, José Carlos Ferreira, firmam o presente instrumento de Convênio, que tem por objeto a cessão do servidor público municipal **MARCOS CEZAR BASTOS**, o que mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Convênio para Cessão de Servidor Público dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados, para prestarem serviço junto ao Município CESSIONÁRIO, sem qualquer ônus para o Município CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA
2.1 - A designação de servidor será precedida das seguintes cautelas:
2.1.1 - O Município CEDENTE expedirá ofício ao Município CESSIONÁRIO informando a carga horária que o servidor deverá cumprir, não podendo esta jornada ser superior à jornada exercida junto ao Município CEDENTE.
2.1.2 - O Município CESSIONÁRIO não poderá delegar ao servidor cedido que cumpra jornada de trabalho fora da sede da entidade sem expressa autorização do Município CEDENTE.
2.1.3 - O início do exercício junto à unidade do Município CESSIONÁRIO somente ocorrerá a partir da publicação deste convênio.
2.1.4 - A frequência do servidor Marcos Cezar Bastos será controlada pelo CESSIONÁRIO, devendo comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais irregularidades cometidas.
2.1.5 - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde, ou qualquer outra espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
2.1.6 - As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo CESSIONÁRIO, deverão ser imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providências cabíveis.
2.1.7 - É facultada a devolução do servidor mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO
3.1 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município CEDENTE.
3.2 - O servidor cedido deverá atuar estritamente dentro das atribuições compatíveis com seu cargo ou função, vedada a prática de atos privativos de cargos ou funções específicas, bem como aqueles que exijam competência legal exclusiva não atribuída ao agente, observando-se, em qualquer caso, os limites da delegação e da legislação aplicável.
3.3 - Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor, segundo seu interesse.
3.4 - Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.
3.5 - Não designar o servidor cedido para a realização de tarefas estranhas às atribuições do seu cargo efetivo ou adversas ao que foi objeto da cessão.
3.6 - Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse na devolução do servidor cedido.
3.7 - Estar ciente de que a responsabilidade pelo pagamento de vencimento, vantagens pessoais, encargos previdenciários e fiscais do servidor durante o período de vigência do presente instrumento é do Município CESSIONÁRIO.
3.8 – Manter o Município CEDENTE informado sobre o cargo, função e unidade de lotação ocupados pelo servidor, devendo encaminhar comunicação formal imediata se houver alteração nas atribuições do servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CEDENTE
4.1 - Certificar-se de que o servidor cedido estará ciente de que deverá cumprir todas as normas legais e regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 – O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, contada da data de sua assinatura.
5.2 – A prorrogação do presente Convênio poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, formalizado por Termo Aditivo, condicionado à manutenção do interesse público e à regularidade da situação funcional do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por imposição legal, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.
6.2 - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, ao Município CEDENTE.
6.3 - Em qualquer dos motivos para o encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

E, por assim terem ajustado, as partes convenentes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

Mercês, 22 de abril de 2026.

JOSÉ ELIZIO RIBEIRO COELHO
Prefeito Municipal de Mercês

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:72246309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

Processo nº: 198/2025.
Pregão Eletrônico nº: 073/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 092/2026.

Promitente Fornecedora: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 14.792.179/0001-71.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de

apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.

Datade Assinatura: 22 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5358008C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

Processo nº: 056/2026.
Inexigibilidade nº: 014/2026.
Contrato nº: 058/2026.

Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.673.878/0001-44.

Objeto: Apresentação musical da dupla Jefferson e Suellen para o dia 30 de maio de 2026 (sábado), como parte das comemorações do 18º ERESB – Encontro dos Evangélicos de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 22/04/2026 a 15/06/2026.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2026

Santa Bárbara, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:66C37624

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 020/2026, Processo n.º 049/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 22/04/2026, cujo objeto é a "Aquisição de triturador de galhos, visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária no município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CPF/CNPJ: 28.344.495/0001-95				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - cód. Int. 40558 - TRITURADOR DE GALHOS Marca: Lippel Fabricante: Lippel Modelo: Bio 800 Gs	1,00	UNIDADE	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Santa Bárbara, 23 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:609EB041

CONTABILIDADE
DECRETO 6579/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06579 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0047 PROMOCAO E DIFUSAO DO TURISMO
13.695.0047.2259 DESENVOLVIMENTO DE ATIVID MANUT DO TURIS
3.3.90.40.00 1108 Serv. de TI e Comunicação - PJ 7.460,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.460,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 7.460,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0047 PROMOCAO E DIFUSAO DO TURISMO
13.695.0047.2259 DESENVOLVIMENTO DE ATIVID MANUT DO TURIS
4.4.90.51.00 1232 Obras e Instalações 7.460,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.460,00
TOTAL: R$ 7.460,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 23 DE ABRIL DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

A suplementação visa atender a manutenção do site do turismo.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.226.079,24
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 7.460,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 1.233.539,24
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 19.718.343,38
Percentual utilizado	0,47%
Atualizado em 23/04/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:85FAACD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6578/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO II**, a Sra. **MARIA LÚCIA RIBEIRO DE MELO CHAVES**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 23 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:EEE8363B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 371 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 03/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 371

CANDIDATO	**Nº PROCESSO SELETIVO**	**CARGO**
LUCIA MARGARIDA JUSTINO DE SOUZA	03/2025	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9E520664

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 372 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 372

CANDIDATO	**Nº PROCESSO SELETIVO**	**CARGO**
ELCIO ARCANJO CAMPOS	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:121A2801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 1792/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 73/2026
Pregão Eletrônico n.º: 33/2026
Impugnante: BELA VISTA TEXTIL LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao ato convocatório apresentada pela empresa **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.824.284/0001-00, em face do Edital do Processo Licitatório n.º 73/2026, Pregão Eletrônico n.º 33/2026, cujo objeto consiste no *"registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes, destinados ao atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara"*.

Em síntese, a impugnante sustenta que determinadas exigências previstas no instrumento convocatório, especialmente no tocante à apresentação de laudos técnicos laboratoriais e à aplicação da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, configurariam restrição indevida à competitividade do certame, afrontando os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Aduz, ainda, que a exigência de laudos técnicos careceria de fundamento legal e técnico, além de impor ônus excessivo aos licitantes, sobretudo às empresas de menor porte, circunstância que, segundo afirma, reduziria indevidamente o universo de participantes aptos ao fornecimento do objeto licitado.

Ao final, requer o recebimento e provimento da impugnação, com a exclusão da exigência de laudos técnicos laboratoriais, a revisão das cláusulas supostamente restritivas, inclusive daquelas relacionadas à

prioridade regional ou local, bem como a republicação do edital com reabertura do prazo do certame.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação apresentada atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta do instrumento convocatório, tendo sido protocolada tempestivamente, por meio da plataforma eletrônica indicada no edital, razão pela qual deve ser conhecida, passando-se à análise do mérito.

2.1. Da síntese da impugnação apresentada pela empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA

A empresa impugnante sustenta, inicialmente, que o edital teria estabelecido exigências técnicas excessivas, especialmente quanto à necessidade de apresentação de laudos relativos aos tecidos e materiais empregados na confecção dos uniformes, alegando inexistir fundamento legal ou técnico que justificasse tal imposição.

Argumenta que os produtos licitados consistiriam em bens comuns, não havendo legislação específica que imponha a obrigatoriedade de apresentação de laudos laboratoriais acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), motivo pelo qual a exigência seria desproporcional e incompatível com a natureza do objeto.

A impugnante afirma, ainda, que a exigência de laudos técnicos elevaria demasiadamente os custos de participação, restringindo o caráter competitivo do certame e favorecendo empresas que já possuiriam documentação previamente elaborada, em afronta aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Além disso, aduz que o edital não apresentaria justificativa técnica suficiente para a exigência questionada, tampouco garantiria que os laudos apresentados corresponderiam efetivamente aos produtos que seriam fornecidos à Administração Pública.

Por fim, sustenta haver suposta restrição regional indevida em razão da aplicação da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, argumentando que tal previsão comprometeria a competitividade do procedimento licitatório.

2.2. Da conclusão da impugnação apresentada e das razões para sua rejeição

Inicialmente, cumpre destacar que o instrumento convocatório foi elaborado em estrita observância aos princípios e normas estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No tocante à alegação de ilegalidade da previsão de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, verifica-se que a cláusula editalícia encontra respaldo expresso no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, o qual estabelece que, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Assim, a preferência prevista no edital não constitui restrição indevida ao caráter competitivo do certame, mas sim concretização de política pública expressamente autorizada pela legislação federal.

De igual modo, a previsão editalícia encontra amparo específico no art. 48, § 3º, da aludida lei, dispositivo que autoriza, justificadamente, o estabelecimento de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Portanto, a Administração Pública Municipal limitou-se a aplicar prerrogativa legal expressamente prevista no ordenamento jurídico, inexistindo qualquer ilegalidade ou afronta aos princípios da ampla concorrência e isonomia.

Ainda sob esse aspecto, o art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 determina expressamente a aplicação, às licitações e contratos administrativos, das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006. Assim, ao prever a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, o edital apenas observou comando legal obrigatório, em absoluta consonância com o regime jurídico das contratações públicas.

No âmbito municipal, a matéria encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.975/2015, especialmente em seu art. 14, o qual estabelece prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do referido decreto. O § 1º do mencionado dispositivo define, inclusive, os conceitos de "local" e "regional", enquanto o § 2º estabelece que a prioridade regional somente será aplicada quando inexistirem, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente aptas ao atendimento do instrumento convocatório. Já o § 3º explicita que a justificativa para aplicação da preferência decorre da necessidade de concretização de política pública voltada à geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico municipal e regional. **Por fim, o § 4º determina que eventual não aplicação do benefício deverá ser devidamente justificada pelo responsável pela contratação**. Desse modo, a previsão constante do edital traduz inarredável reprodução de norma regulamentar municipal plenamente vigente e compatível com a legislação federal.

Nesse contexto, as cláusulas 3.8, 4.22 e 4.22.1 do instrumento convocatório mostram-se plenamente regulares, haja vista que apenas reproduzem as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso concreto. Ademais, o edital foi suficientemente claro ao esclarecer que a preferência local somente poderá ser assinalada pelas empresas sediadas no Município de Santa Bárbara, inexistindo qualquer obscuridade ou direcionamento indevido.

No que se refere à insurgência relacionada à exigência de apresentação de laudo de conformidade acompanhado da amostra, igualmente não assiste razão à impugnante.

A cláusula 9.8 do edital estabelece expressamente que a amostra deverá ser apresentada acompanhada do laudo de conformidade que comprove conter as características especificadas no Edital, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante. Tal exigência possui finalidade objetiva e legítima, consistente em assegurar que os produtos ofertados atendam efetivamente às especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

Todavia, cumpre salientar que a interpretação da referida cláusula deve ocorrer em consonância com a sistemática procedimental prevista na Lei n.º 14.133/2021 e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, razão pela qual a exigência de apresentação da amostra acompanhada do respectivo laudo de conformidade será direcionada apenas à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e julgamento das propostas.

Desse modo, não procede a alegação de que o edital imporia ônus excessivo ou desproporcional a todos os participantes do certame. A exigência não constitui condição prévia de participação ou habilitação aplicável indistintamente a todos os licitantes, mas sim mecanismo de verificação técnica da proposta mais bem classificada, destinado exclusivamente à confirmação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do instrumento convocatório. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a

contratação pretendida objetiva garantir padronização visual, identificação funcional, conforto, durabilidade, resistência e qualidade dos uniformes destinados aos servidores municipais. Para tanto, o documento técnico detalhou minuciosamente as especificações dos tecidos, gramaturas, composições têxteis, padrões de acabamento, tonalidades Pantone, requisitos de resistência, conforto térmico e demais características essenciais dos produtos a serem fornecidos.

O próprio ETP, em seu tópico relativo aos requisitos da contratação, estabelece expressamente que a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes *"a fim de possibilitar a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade do material, acabamento, padronização de cores, personalização e demais características previstas"*. Assim, a exigência do laudo de conformidade não se revela excessiva ou desarrazoada, mas instrumento técnico necessário à adequada verificação da compatibilidade entre o produto ofertado e as exigências da Administração.
Importa salientar que a Administração Pública detém discricionariedade técnica para definir as especificações do objeto licitado, desde que pertinentes, proporcionais e compatíveis com a finalidade da contratação, circunstância plenamente configurada no presente caso. A exigência de comprovação técnica da composição, gramatura, tonalidade e demais características dos tecidos visa resguardar o interesse público, evitando o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações previstas no edital.

Também não procede a alegação de restrição indevida à competitividade. A exigência foi formulada de maneira objetiva, isonômica e indistinta a todos os licitantes, inexistindo favorecimento específico a qualquer empresa. Ademais, ao limitar-se a exigência de apresentação da amostra e do respectivo laudo apenas à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, preserva-se integralmente a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que se assegura a efetiva verificação da qualidade e conformidade técnica dos produtos a serem contratados.

Por derradeiro, verifica-se que os argumentos apresentados pela impugnante não evidenciam qualquer ilegalidade, irregularidade ou cláusula restritiva apta a justificar a alteração ou republicação do instrumento convocatório, razão pela qual a impugnação deve ser integralmente rejeitada.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, pois tempestiva e admissível, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 73/2026, Pregão Eletrônico n.º 33/2026.

DETERMINO o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, mantendo-se a data e o horário designados para a realização da sessão pública do respectivo Pregão Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 23 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
(...)
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 14. Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.
§ 1º Para efeito de interpretação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar 147/2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma:
I - Local: localizado em todo o território do Município de Santa Bárbara-MG;
II - Regional: localizado da Microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 70-85, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (1990).
§ 2º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) MPE`s sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.
§ 4º A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação.

3.8. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
(...)

A opção na plataforma www.licitardigital.com.br (preferência regional/local) só poderá ser marcada como local pelos licitantes sediados no Município de Santa Bárbara.

4.22. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço por lote, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal n°. 2975/2015.

4.22.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

9.8. A amostra deverá ser apresentada acompanhada do laudo de conformidade que comprove conter as características especificadas no Edital. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante.

Grifo da Cláusula Terceira do Estudo Técnico Preliminar (ETP), intitulada Requisitos da Contratação.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:BDF1F008

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
CONVÊNIO Nº 002/2026 - ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Santa Bárbara/MG, inscrito no CNPJ nº 19.391.945/0001-00, e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 05.844.903/0001-72.

OBJETO: Formalização da filiação do Município de Santa Bárbara à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, bem como o estabelecimento de diretrizes e condições para atuação conjunta voltadas ao planejamento, implementação e fortalecimento de ações nas áreas de cultura, patrimônio, turismo e educação.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação até 31/12/2027.

VALOR: R$ 28.186,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais), referente aos exercícios de 2026 e 2027, sendo o valor anual de R$ 14.093,00.

PAGAMENTO: Em 04 (quatro) parcelas de R$ 7.046,50 (sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme cronograma: 1ª parcela em até 30 dias após assinatura e vigência; 2ª parcela em junho/2026; 3ª parcela em fevereiro/2027; 4ª parcela em julho/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 850 – Fonte 1500 – Desdobrada 00 Contribuições.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Alcemir José Moreira (Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG) e Angelo Oswaldo de Araújo Santos (Presidente da Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais).

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:349B31F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI SANTA BÁRBARA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santa Bárbara/MG, Cláudia Maria dos Santos Heleno, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do CMDPI.
• **Data:** 24 de abril de 2026 (sexta-feira).
• **Horário:** 14 h
• **Local:** Sala dos Conselhos de Direitos da Assistência Social, localizada no
CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, São Vicente, Santa
Bárbara/MG.
• **Pauta:**
1 - Verificação de quórum, abertura da reunião.
2 – Apresentação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa no município, realizado pela equipe do Projeto Elos.
3 – Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.

Santa Bárbara/MG, 22 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI – Santa Bárbara

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:4E623DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA 536/2026 - SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL - CONTRATO Nº 118/2023

*Dispõe sobre a fiscalização do*Processo n° 105/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL,no uso de suas atribuições legais:
I - Considerando a cláusula do contrato nº 118/2023 na qual fazem parte do processo n° 105/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, que prevê os responsáveis pela fiscalização e verificação concreta do objeto;

II – Considerando que a Jessica Camila da Silva, designada como fiscal deste contrato, não faz mais parte do atual quadro de servidores municipais.
Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;
RESOLVE:
Art. 1ºInclui-se como fiscal de contrato o Sr.Luiz Felipe Cruz Ferreira, no encargo de fiscal de contrato do processo n° 105/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, firmado entre o Município de Santa Bárbarae a EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de software, ondeé utilizado diariamente, para registro de encaminhamentos e acompanhamento de famílias pelos profissionais capacitados.
Portanto, ficam atribuídos fiscais,
Luiz Felipe Cruz Ferreira (Matrícula 12708)
Luciana de Fátima Pereira(Matrícula12459)

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara,23deabrilde 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:6B2661E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL - CONTRATO Nº 082/2025

Dispõe sobre a fiscalização do Processo n° 098/2025, Compartilhada nº 02/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e a empresa TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

I - Considerando a cláusula do contrato nº 08 2/2025 na qual fazem parte do processo n° 098/2025, Compartilhada nº 02/2025, que prevê os responsáveis pela fiscalização e verificação concreta do objeto;
II - Considerando que a Jessica Camila da Silva, designada como fiscal deste contrato, não faz mais parte do atual quadro de servidores municipais. Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual; RESOLVE:
Art. 1º Inclui-se como fiscal de contrato o Sr. Luiz Felipe Cruz Ferreira, no encargo de fiscal de contrato do processo n° 082/2025, Compartilhada nº 02/2025, firmado entre o Município de Santa Bárbara e a EMPRESA TOP CENTE R TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação .
Santa Bárbara, 23 de abril de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:6A4C969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA Nº 002/2026 - AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO ALOJAMENTO DO QUARTEL DA GUARDA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA PELOS GUARDAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 002/2026

Autoriza a utilização do alojamento do Quartel da Guarda Municipal de Santa Bárbara pelos Guardas Municipais, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, Rogério do Nascimento Cardoso, e o Diretor de Segurança e Prevenção da Guarda Municipal de Santa Bárbara/MG, GCM Emerson Guedes, no uso dasatribuições que lhessão conferidas em Lei,
Considerando que o serviço da Guarda Civil Municipal é uma atividade essencial e necessária à manutenção da ordem, da legalidade e da segurança pública e social no município de Santa Bárbara/MG;

Considerando que o atual efetivo da Guarda Municipal de Santa Bárbara/MG conta apenas com 14 agentes efetivos em seu quadro, sendo necessária a atuação em escala de serviço determinada pelo Diretor de Segurança e Prevenção, obvervando-se o efetivo disponível, o serviço a ser executado e o local de realização do serviço;

Considerando que o Diretor de Segurança e Prevenção da GCM de Santa Bárbara/MG, em razão do efetivo reduzido, estabalece, para os GCM´s que atuam no serviço operacional de rua, jornadas de serviços de 12 horas contínuas, seguidas por 12 horas contínuas de descanso, durante 03 (três) dias, com folga integral nos 03 (três) dias subsequentes à jornada de serviços;

Considerando que o Diretor de Segurança e Prevençãoda GCM de Santa Bárbara/MG, em razão do efetivo reduzido, estabalece, para os GCM´s que atuam no viodeomonitoramente de segurança - "Olho Vivo", jornadas de serviços de 12 horas contínuas, seguidas por 12 horas contínuas de descanso, durante 02 (dois) dias, com folga integral nos 02 (dois) dias subsequentes à jornada de serviços;

Considerando que alguns GCM´s efetivos residem fora da cidade de Santa Bárbara/MG, em outros municípios, o que impede o seu deslocamento, a tempo e modo, de forma a conseguir cumprir a escala determinada pelo Diretor de Segurança e Prevenção da GCM e gozar do seu efetivo descanso entre as jornadas de serviços;

Considerandoque a atividade dos GCM´s são ininterruptas e essenciais à gestão pública municipal e à manutenção da segurança pública e social no município de Santa Bárbara/MG, tratando-se de serviço essencial e com situações imprevisíveis que podem ocorrer durante o cumprimento da jornada, podendo exigir do GCM a permanência em serviço após o horário previsto em sua escala; e,

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública Municipal e do Diretor de Segurança e Prevenção da GCM prezar e zelar pela saúde, segurança e bem-estar do GCM, durante e após a sua jornada de trabalho, fazendo jus de intervalo entre as jornadas de no mínimo 12 (doze) horas para descanso;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam autorizados os Guardas Civis Municipais,que não residirem no município de Santa Bárbara/MG, após o cumprimento da sua escala de trabalho, a utilizarem os alojamentos do Quartel da GCM para repouso e alimentação no período entre as jornadas de serviço.

Art. 2º. A utilização do alojamento do Quartel pelo GCM, no seu intervalo entre as jornadas de trabalho, não significa que ele esteja à disposição do Diretor de Segurança e Prevenção da GCM para serviço, não significando ou configurando, ainda, qualquer direito à hora extraordinária ou extensão de escala de serviço.

Art. 3º. Em razão de eventual demanda de urgência e/ou emergência, mediante estado de necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente comprovado, onde seja necessária a convocação de GCM porventura em folga e presente no alojamento do Quartel da Guarda Municipal, em despacho fundamentado e justificado, o Diretor de Segurança e Prevenção da GCM convocará os GCM´s necessários ao atendimento da demanda referida, ocasião em que estes receceberão a devida remuneração pelos serviços extraordinários executados, de acordo com a escala extraordinária determinada pelo Diretor.
Art. 4º. Os casos omissos que eventualmente venham a ocorrer, serão objeto de análise e deliberação pelo Diretor de Segurança e Prevenção da GCM, após ciência e reunião com o Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, e/ou seu Adjunto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 23 de abril de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública de Santa Bárbara/MG

GCM EMERSON GUEDES
Diretor de Segurança e Prevenção da Guarda Municipal de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:169A30A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE PUBLICIDADE 01-2026

SECRETARIAMUNICIPALDE PLANEJAMENTOATO DE PUBLICIDADE 01-2026

PUBLICIDADE DOS PROGRAMAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO TERMO DE ENCERRAMENTO (TAC)

Em cumprimento à Cláusula 2.3.4 do Termo de Encerramento celebrado junto a Samarco Mineração S/A, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar contas e promover a devida publicidade de toda e qualquer ação realizada com recursos provenientes deste instrumento, o Município de Santa Bárbara, informa os programas e ações que a serão custeados com os referidos recursos, até dia 31 de dezembro de 2026, podendoser executados de forma integral ou parcial, de acordo com o planejamento e as disponibilidades técnicas e orçamentárias do Município.

As ações priorizam áreas de relevante impacto social, como a **educação**, a **mobilidade estudantil**, a **inclusão produtiva** e a **melhoria das condições habitacionais**, refletindo o compromisso da gestão com a promoção da cidadania e da justiça social.

Programascontemplados:

VocênaUniversidade-Lei1775/2015

Programa com objetivo de proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação frente a falta de vagase de cursos regulares da rede pública superior no município.

Transporte Técnico- Universitário – Lei 1679/2013 Programa de transporte gratuito ou subsidiado para estudantes matriculados em cursos técnicos e universitários, garantindo acesso à educação fora do município.

A gestão municipal reforça o compromisso com a **transparência, eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos**.

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:B0B8FCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo 007/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto: Contração de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de 20 de Unidades Habitacionais no Município de Santa Maria do Salto/MG, para atendimento ao programa MCMV FNHIS Sub, de acordo com o projeto básico e demais anexo do edital. Os prazos serão: Fim do cadastramento das propostas 13/05/2026 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 13/05/2026 às 09:15h. Início da sessão de disputa de lances dia 13/05/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 28/04/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** . Santa Maria do Salto(MG), 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:AFFBD77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo 020/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto: Contração de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de 20 de Unidades Habitacionais no Município de Santa Maria do Salto/MG, para atendimento ao programa MCMV FNHIS Sub, de acordo com o projeto básico e demais anexo do edital. Os prazos serão: Fim do cadastramento das propostas 13/05/2026 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 13/05/2026 às 09:15h. Início da sessão de disputa de lances dia 13/05/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 28/04/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** . Santa Maria do Salto(MG), 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:363AF291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO - PE012/205

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Ficam as empresas participantes do certame convocadas a estarem devidamente logadas no sistema BNC Compras no dia **24 de abril de 2024**, a partir das **14h00min**, para a **reabertura da sessão pública do PE012/2025,** cujo o objeto: **Aquisição de Peças automotivas para atendimento das secretarias municipais de Santa Maria do Salto através do Sistema de Registro de Preços.**

Na oportunidade, será realizada a **convocação das empresas classificadas em 2º lugar** para os **lotes 1, 2 e 5**, visando o regular prosseguimento do processo licitatório.

Ressalta-se a importância do acompanhamento em tempo real da sessão, sendo de responsabilidade das licitantes o acesso ao sistema e a manifestação tempestiva quando necessário. Sem mais para o momento. Santa Maria do Salto/MG, 23 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:4FD722D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 134/2025 – Inexigibilidade nº 054/2025
INTERESSADO: IVG BRASIL LTDA
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico – Solicitação de Realinhamento de Preços.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de realinhamento de preços realizado pela interessada **IVG BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.°36.519.422/0001-15, localizada à Rodovia MG 238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, CEP: 35703-138, Sete Lagoas/MG, que figura como parte no contrato administrativo nº 171/2025.

O protocolo me foi remetido após a realização de cálculo pela contadoria municipal e da expedição de parecer jurídico pela Procurador-Geral do Município.

Pois bem. Considerando os aspectos tecidos no parecer retro, entendo que o solicitante logrou êxito em demonstrar os pressupostos necessários para a revisão contratual em relação aos tributos PIS/COFINS.

Afinal, a superveniência da Lei Complementar Federal nº 224/2025 implicou a incidência desses tributos, circunstância que não compunha o escopo original da proposta, tanto que constou de forma expressa da cláusula nº 5.2.1 que os preços estipulados "*deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto".*

Todavia, destaco que, em relação ao ICMS, o requerimento, na forma como apresentada, é calcado em conjecturas, e não há elementos suficientes que demonstrem que incidirá esse tributo, já que o próprio requerimento é condicionado à não adesão do Estado de Minas Gerais ao Convênio nº CONFAZ nº 28/2026.

Assim, entendo que seja o caso de parcial deferimento do pleito principal, apenas em relação à diferença de PIS/COFINS.

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico retro, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido apresentado pela empresa interessada, **IVG BRASIL LTDA**, que figura como parte no contrato administrativo nº 171/2025, nos limites conclusivos do Contador Sílvio César Miranda e do pedido formulado, em relação aos tributos PIS/CONFINS.

Logo, **AUTORIZO** a formulação de termo aditivo e o empenho complementar dos respectivos valores.

Destaco que, após faturado o veículo, **deverá ser conferida a efetiva incidência desses acréscimos**, sob pena de ser obstado o pagamento.

Ademais, **INFERIDO** o pedido de suspensão dos prazos contratuais de entrega, já que o presente requerimento está sendo apreciado dentro do prazo máximo estabelecido em contrato, nos termos da cláusula "8.1.10".

Santana da Vargem/MG, 23 de abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito
Assinatura Digital

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AAA51B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.731.503/0001-14, com sede na PC PREFEITO FRANCISCO JOSE DE BRITO - ZEZE DA VIVINA, 09, Sala 03, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.185-074.
Valor da contratação: R$ 429.990,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de início das obras

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:279A1ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA-EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2026.
DISPENSA: 016/2026.
OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores de mesa (desktops) e impressoras, destinados à manutenção das atividades dos setores já existentes da Prefeitura Municipal, bem como à estruturação e funcionamento do novo setor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
CONTRATO Nº: 050/2026.
VALOR TOTAL: R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais).
RATIFICAÇÃO: 22/04/2026 a 22/10/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8839F4B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, Agente de Contratação Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção da nova Creche Municipal Sítio do Pica-Pau Amarelo, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais normativas técnicas pertinentes.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/05/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:95F869BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 54/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 54/2023 EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROGRAMA PARA COMPUTADOR GESUAS- SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENÇIA SOCIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTD**A, inscrita no CNPJ: 08.582.479/0001-23, localizada na Avenida Peter Henry Rolfs, 305, Loja 22, Centro, Viçosa- MG, CEP: 36.570-000, devidamente representada pelo Senhor Paulo Marcio de Freitas CPF: 998.792.206-68, resolvem entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 54/2023, PROCESSO 58/2023, INEXIGIBILIDADE: 09/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 54/2023, firmado em 17 de abril de 2023, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO SEGUNDO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 55/2026, assinada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria de Assistência Social, vale ressaltar que o GESUAS é o único software que oferece de forma integrada, em uma mesma plataforma, todas as soluções para viabilização da estratégia de gestão da política soco assistencial no município de Santana de Cataguases,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2023, serviços de programa para computador GESUAS- SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENÇIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2026 a 23/04/2027.
2.2. A presente prorrogação fundamenta-se nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de contratos administrativos, que permite a prorrogação contratual nos casos previstos em lei.

CLAUSULA TERCEIRA- Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
3.1. Fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1° da Lei 8.666/93, índice INPC 3,77%, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 1.092,18 (mil noventa e dois reais e dezoito centavos), mensais, perfazendo o valor de R$ 13.106,16 (treze mil cento e seis

reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

JUNGLE CONSULTORIA E SOLIÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D00AC335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO II CONCURSO MUNICIPAL DE MARCHA DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 307, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros da Comissão Especial Organizadora do II Concurso Municipal de Marcha de Santana de Cataguases-MG, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Sr. Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 298, de 09 de março de 2026, que dispôs sobre o II Concurso Municipal de Marcha de Santana de Cataguases,

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão Especial Organizadora do II Concurso Municipal de Marcha de Santana de Cataguases-MG, composta dos seguintes membros:
I – Presidente: MARIA CAROLINA PEREIRA FERREIRA – médica veterinária;
II – Membro Representante dos Produtores Rurais: JOÃO BATISTA CASEMIRO MARQUES;
III – Membro: NILSIRLEY PEDREIRO DE SOUZA.

Artigo 2º São atribuições da Comissão Especial Organizadora conduzir o concurso de marcha, verificar a execução de todas as etapas, elaborar o regulamento do evento e divulga-lo amplamente, dentre outras tarefas afetas à realização do evento.

Artigo 3º O regulamento a ser elaborado pela Comissão Especial Organizadora deverá conter as regras do evento, valores e condições das inscrições e premiações, designação de profissionais aptos a trabalharem na realização do concurso e demais disposições inerentes à realização do evento.

Artigo 4º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do evento.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 23 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D8EEB159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 031/2026 - Dispensa Eletrônica nº 015/2026. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, incluindo confecção, impressão, remoção e instalação de elementos de identificação visual em pórticos, fachadas e veículos da frota municipal, conforme a necessidade da Administração Municipal, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 27.04.2026. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 30.04.2026, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 23.04.2026.

ANA CAROLINA RAMOS COUTO-
Chefe do Departamento Municipal de Comunicação Social.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3851D4C8

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 032/2026 - Dispensa Eletrônica nº 016/2026. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para aquisição de troféus e medalhas, para atender os diversos eventos da Secretaria e Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Santa Rita de Caldas, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante do Termo de Referência e seus anexos. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 27.04.2026. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 30.04.2026, às 14:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 23.04.2026. Jakeline Germiniani Carvalho-Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3DC12F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RESOLUÇÃO CM 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026

Modifica as Tabelas I e II do Anexo I da Resolução 055 de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre autorização de viagens nacionais através da concessão de diárias, reembolso de despesas com aquisição de passagens, locação de veículos e indenização de transporte para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º A Tabela I do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela I
VALORES DAS DIÁRIAS

Cargo/Função	Municípios do Estado de Minas Gerais e de outros Estados (Valor em R$)	Belo Horizonte e outras capitais brasileiras (Valor em R$)	Brasília (Valor em R$)
Vereadores	1.005,00	1.277,00	1.384,00
Servidores (CC01/CC02/CC03)	851,00	1.098,00	1.212,00
Servidores (CC04/CE03)	720,00	932,00	1.029,00
Servidores (CC05/CE02/CE01)	612,00	795,00	875,00

Art. 2º A Tabela II do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:
Tabela II
VALORES PARA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Indenização de transporte	1,06 (um real e seis centavos) por km rodado

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4EB5A0CE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 07/2026, Nº 08/206 E 09/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

Extrato Atas de Registros de Preços nº 07/2026, nº 08/206 e 09/2026, Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: CARROSSEL DA ALEGRIA LTDA, CNPJ nº 56.384.080/0001-80; DAMI EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 13.434.511/0001-63; DELÍCIAS DO TRIGO PADARIA LTDA, CNPJ nº 61.845.551/0001-40. Objeto do contrato: Aquisição de INSUMOS DIVERSOS PARA FABRICAÇÃO DE PÃES E QUITANDAS, para atenderas necessidades da Escola Municipal de Panificação e Confeitaria "José Eurípedes Pereira – Zé Moreno", de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 9.632,99; R$ 80.095,24 e R$ 78.548,78. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 512 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

DANILOWA CARIBÉ FERRAZ -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:FFC24BAF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.

Extrato Contrato nº 068/2026, Processo Licitatório nº 029/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.196.112/0001-84. Objeto do contrato: Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica Especializada, no que concerne a declarar ao município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de Dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de Janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 852.474,61. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 116 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2B9217C1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2026

Extrato Contrato nº 076/2026, Processo Licitatório nº 035/2026, Inexigibilidade nº 014/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2026, Processo Licitatório nº 005/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: OFTALMO 2020 LTDA., CNPJ nº 40.421.060/0001-00. Objeto do contrato: Prestação de serviços complementares de saúde, em caráter não exclusivo e oneroso, visando atender a demanda por CIRURGIAS ELETIVAS, AMBULATORIAIS e procedimentos correlatos, incluindo, consultas pré e pós-operatórias, equipe cirúrgica, anestesia, internação e fornecimento dos materiais necessários ao procedimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 127.152,00. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 396 FR 1.500 e 1.621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Ribeiro de Souza
Código Identificador:B6D0E3C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 55/2026, Nº 63/206 E 64/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

Extrato de Contratos nº 55/2026, nº 63/206 e 64/2026, Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: CARROSSEL DA ALEGRIA LTDA, CNPJ nº 56.384.080/0001-80; DAMI EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 13.434.511/0001-63; DELÍCIAS DO TRIGO PADARIA LTDA, CNPJ nº 61.845.551/0001-40. Objeto do contrato: Aquisição de INSUMOS DIVERSOS PARA FABRICAÇÃO DE PÃES E QUITANDAS, para atenderas necessidades da Escola Municipal de Panificação e Confeitaria "José Eurípedes Pereira – Zé Moreno", de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 9.632,99; R$ 80.095,24 e R$ 78.548,78. Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 512 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:EB88CBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2025.
PREGÃO Nº: 001/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, CNPJ nº 19.774.777/0001-31.

Contratada: Sociedade Beneficente Dezoito de Julho, CNPJ nº 16.608.812/0001-54.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar com obstetrícia, com cobertura conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente, destinado aos servidores da Câmara Municipal, por meio de plano privado de assistência à saúde.

Prazo: 12 (doze) meses, com início em 24/04/2026 e término em 24/04/2027.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0003 – Gestão das Atividades da Câmara – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 26 de março de 2026.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:50D157DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 035/2026. Dispensa de Licitação nº 016/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PROMOÇÃO DE 10 SHOWS MUSICAIS, INCLUINDO 02 LOCUTORES E 01 DJ, PARA REALIZAÇÃO DO 7º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 15 DE MAIO A 17 DE MAIO. Processo ratificado nesta data. HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o 14.808.824/0001-05, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item com o valor total de R$ 61.500,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de abril de 2026.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:141CE792

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 037/2026. Dispensa de Licitação nº 018/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA ATENDER AO EVENTO DO 7º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 15 ATÉ 17 DE MAIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo ratificado nesta data. HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o 14.808.824/0001-05, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item com o valor total de R$ 8.500,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de abril de 2026.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BC407470

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO – Processo de Licitação nº 036/2026. Dispensa de Licitação nº 017/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, LOGÍSTICO E NA ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO 7º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 15 DE MAIO A 17 DE MAIO. Processo ratificado nesta data. HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o 14.808.824/0001-05, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item com o valor total de R$ 12.900,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de abril de 2026.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:42946496

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 035/2026. Dispensa de Licitação nº 016/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PROMOÇÃO DE 10 SHOWS MUSICAIS, INCLUINDO 02 LOCUTORES E 01 DJ, PARA REALIZAÇÃO DO 7º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 15 DE MAIO A 17 DE MAIO. Valor Total: R$ 61.500,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.2.12.00.27.813.0008.2.0074 (1.500.000). 23/04/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0AFCDA15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo de Licitação nº 037/2026. Dispensa de Licitação nº 018/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA ATENDER AO EVENTO DO 7º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 15 ATÉ 17 DE MAIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 8.500,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.2.12.00.27.813.0008.2.0074 (1.500.000). 23/04/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:43481875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 036/2026. Dispensa de Licitação nº 017/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, LOGÍSTICO E NA ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO 7º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 15 DE MAIO A 17 DE MAIO. Valor Total: R$ 12.900,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.2.12.00.27.813.0008.2.0074 (1.500.000). 23/04/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:925FA2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 0016/2026

PROCESSO Nº 0043/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, o resultado do **Processo nº0043/2026**, **inexigibilidade nº 0016/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: Maria das Dores Marques
CNPJ Contratado: 635.554.766-53

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA EMATER-MG NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Fundamento legal: Art. 74, V, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário

20.606.0026.2128 Manutenção Convênio Com EMATER/Órgãos do Estado 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1147;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
001	12	mês	55695 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA EMATER-MG	R$ 1.000,000	R$ 12.000,00
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 23 de abril de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3FDF48C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 02/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 08de abril de 2026 a 16 de abril de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Convocado	Cargo
15958373	M.A.P	Motorista
15958345	J.A.D.H	Motorista
15957446	M.M.F.A	Auxiliar administrativo

Documentação Exigida (original e cópia):
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Santo Antônio do Itambé/MG;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF e cartão de vacinas dos filhos até 7 anos;
Comprovante de abertura de conta bancária corrente ou salário na instituição SICOOB Agência 4103.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:19FB5675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

À
Empresa: ANDERSON MARTINS DE PAULA
CNPJ: 45.127.852/0001-82
Endereço: Avenida Orestes Duarte, 185, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG
ASSUNTO: Irregularidade na execução contratual – Transporte Escolar (Item 54320 – Rota 013)

Prezado(a) Senhor(a),

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, no exercício de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR Vossa Senhoria** acerca de irregularidade constatada na execução do contrato administrativo firmado com esta municipalidade, conforme consta em .

1. DO OBJETO CONTRATUAL
Trata-se da prestação de serviço de transporte escolar referente ao item:
Item 54320 – Prestação de serviço de transporte escolar (Rota 013 – Código CATSer 30176), compreendendo:

• Itinerário: Itambé / Ponte / Tatu / Tapera / Bago (Valdetinho, João Cezário, Vicente, Zé da Carroça, Milica), encerrando em Itambé;
• Frequência: 04 vezes ao dia;
• Alunos: 06 no turno da manhã e 15 no turno da tarde;
• Veículo: van com capacidade de 15 alunos sentados;
• Obrigatoriedade de monitor nos turnos manhã e tarde;

2. DA IRREGULARIDADE CONSTATADA
Após fiscalização realizada em **22 de abril de 2026**, foi constatado que, **já no primeiro dia de execução do serviço**, a empresa está realizando a rota com veículo em desacordo com as exigências do edital e do contrato, conforme segue:

• Veículo utilizado: placa **HBY4C85**;
• Irregularidades:

• Ano de fabricação **inferior ao exigido no edital**;
• **Ausência de cadastro do veículo no processo licitatório/contratual**;

Tais condutas configuram **descumprimento contratual grave**, uma vez que violam as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, o contratado deve cumprir integralmente as condições pactuadas, sob pena de sanções administrativas (arts. 117 e 155).
Além disso, conforme o princípio da legalidade previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal, **ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei**, o que inclui o estrito cumprimento do contrato administrativo .

4. DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que:

• Apresente **manifestação formal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do recebimento desta;
• Regularize imediatamente a execução contratual, adequando o veículo às exigências editalícias;

Sob pena de adoção das medidas cabíveis, incluindo aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual e demais providências legais.

5. DO ENCAMINHAMENTO
Encaminhe-se cópia desta notificação ao **Setor de Licitações e Contratos** para:

• Publicação no Diário Oficial do Município;
• Registro nos autos do processo administrativo correspondente;

Sem mais para o momento.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de abril de 2026.

FELIPE DUARTE MIRANDA
Secretário Municipal De Transito e Transportes

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7A09031C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 02/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 23 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Convocado	Cargo
15956121	C.A.D.F.	Motorista
15958361	A.R.S.A.	Auxiliar administrativo

Documentação Exigida (original e cópia):
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Santo Antônio do Itambé/MG;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF e cartão de vacinas dos filhos até 7 anos;
Comprovante de abertura de conta bancária corrente ou salário na instituição SICOOB Agência 4103.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A6C88838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
PROCESSO: N° 14/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: **TUBARAO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA**
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais, de acordo com quantidades, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos, tendo em vista o Processo 139/2025 ter sido fracassado e o Processo 05/2026 ter sido deserto, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 150.184,00
VIGÊNCIA: 09 de março de 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 09 de março de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2E474F39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PROCESSO: N° **022/2026**
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 008/2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SAMONTE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO:presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas, montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com especificações e quantidades do relatório de itens, parte integrante deste edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 40.047,00
VIGÊNCIA: 13 DE ABRIL DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 13 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:ED7350CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026
PROCESSO: N° **020/2026**
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 004/2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DUFLAIR ARANTES JUNIOR 02806379695
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para registro de preços com vistas a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de cilindros e controle remoto para portão, para atender a diversas secretarias, conforme a necessidade.
VALOR: R$ 1.980,00
VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 15 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F25A9120

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026
PROCESSO: N° **020/2026**
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 004/2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:37.579.853 MARCELINO ANTONIO DO AMARAL
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para registro de preços com vistas a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de cilindros e controle remoto para portão, para atender a diversas secretarias, conforme a necessidade.
VALOR: R$9.980,00
VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 15 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:29BB3AD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO:N° 57/2022,
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: IONE DE CASTRO
OBJETO:locação está situado a Rua Princesa Isabel, n.33, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte MG, destinado ao funcionamento do SINE (Sistema Nacional de Emprego);
VALOR:R$ 1.593,39 mensal
VIGÊNCIA:01 de maio de 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE,23 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:618B318E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

PROCESSO:Nº 194/2022
MODALIDADE: PREGÃO124/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO:prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos relacionados no processo que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos;
INCLUSÃO: incluído ao contrato VEÍCULO: CAMINHÃO ¾ VOLKSWAGENS COM BAÚ DE ALUMÍNIO, NOVO ZERO KM– MODELO: VW 11.180 – CHASSI: 953E6TB8VR003508 – NO VALOR DE R$ 5.240,40 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).
SUBSTITUIÇÃO: substituído no contrato ITEM 08 - CRUZE PREMIER 1.4 TURBO – PLACA: RVI-3B75 CHASSI: 8AGBY69S0PR103460, para o veículo a ser incluído na apólice ITEM 08 – TOYOTA / COROLLA XEI 2.0L ANO 2026 – CHASSI: 9BRB33BE7T2257698 – NO VALOR DE R$ 402,15 (quatrocentos e dois reais e quinze centavos).
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 17DE ABRIL DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7ACC5EC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATO Nº 12/2026
PROCESSO: 01/2026
MODALIDADE:Pregão Eletrônico 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO:objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a aquisição de um veículo automotor tipo sedã, zero quilômetro, 2026, com motorização flex a combustão, destinado ao uso oficial, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições do Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$170.900,00
VIGÊNCIA: 60 MESES
Santo Antônio do Monte, 23 DE MARÇO DE 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4E265BE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATO Nº13/2026
PROCESSO: 33/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 96/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ELO COMPRESSORES
OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com locação de concentradores, fornecimento de reguladores completos, cilindros, etc, destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar, assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 506.996,60
VIGÊNCIA:4 MESES
Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:31826B70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATO Nº 14/2026
PROCESSO: 09/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:**JOSÉ CARLOS GONTIJO**
OBJETO:objeto do presente instrumento, a locação de imóvel situado à Rua Dr. Álvaro Brandão, nº 103, bairro Dom Bosco, Município de Santo Antônio do Monte/MG, com registro no Cartório de Registro de Imóveis sob os nºs 14.811 e 6.061, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dom Bosco, incluindo as atividades do Programa Criança Feliz.
VALOR:R$1.174,40mensal
VIGÊNCIA:31 DE MARÇO DE 2030
Santo Antônio do Monte, 31 de MARÇO de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D96673B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATO Nº 15/2026
PROCESSO: 30/2026
MODALIDADE: DISPENSA 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
OBJETO:objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico visando o restauro e adequação do imóvel localizado à Rua Expedicionário Geraldo Resende, esquina com Américo Portela, nº 08, Centro, para a implantação de salas de reforço escolar e setores administrativos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições deste e do Termo do Referência, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 57.600,00
VIGÊNCIA: 120 DIAS

Santo Antônio do Monte, 14 DE ABRIL DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:819962DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATO Nº 16/2026
PROCESSO: 03/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:GODOI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenções preventivas no Centro de Memória Municipal "Dr. José de Magalhães Pinto", conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
VALOR: R$ 78.899,80
VIGÊNCIA:04 de setembro de 2026.
Santo Antônio do Monte,23 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E975DD34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

PROCESSO: Nº 13/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 01/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CREDENCIADO: LINHARES SERVIÇS MEDICOS LTDA
OBJETO: PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.
VALOR: De acordo com os valores da tabela do anexo V
SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 15 DE ABRIL DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3CDE1329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 25/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada em medicina veterinária para prestação de serviços necessários à execução do Programa "Mais Genética" afim de promover o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro no Município de Santo Antônio do Monte/MG, por meio de tecnologias reprodutivas, especialmente a Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme Termo de Referência e Portaria Municipal 427/2026.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A partir das 09:00 da publicação deste.

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net, pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 23 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C8E52199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURO fornecimento de grama, destinado à implantação, revitalização e manutenção de praças, campos esportivos e demais áreas verdes vinculadas ao departamento de esporte, lazer e turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 61.666,67 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 24/04/2026 – 9:29 h
Data final: 30/04/2026 – 9:29 h
Período de lances: 30/04/2026 – 09:30 h às 15:30 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:C7B89725

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - RP 009/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - RP 009/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez), do dia 12 de maio de 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, do tipo menor preço global, autorizado nos autos do Processo 043/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA POR PEDÁGIO UTILIZADO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR TAG/TIV, OU OUTRO MEIO SIMILAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 23 de abril de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 23/04/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:D233E3A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 38/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 38/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 38/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 7/2026 vem ADJUDICAR à empresa: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2026, à empresa: : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, situada na R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 450 - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS com o valor total de R$ 1.609,97 (um mil e seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL 15/04/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:A3F0E794

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 EXTRATO DE CONTRATO 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
Credenciamento nº: 0042026

EXTRATO DE CONTRATO 023/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 023/2026, referente ao Processo Licitatório 033/2026, Inexigibilidade 009/2026**,** Credenciamento 004/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: DIVINA PROVIDENCIA CENTRO TERAPEUTICO, com sede no Sitio Nossa Senhora Aparecida, nº SN, Lugar Serapieira, bairro, distrito Zona Rural, municipio IJACI-MG, CEP 37.218-000. Objeto: Credenciamento de Clínicas para a "prestação de serviços em reabilitação recuperação e reinserção social" para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG.

Valor estimado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.500,00 por paciente de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população.
Vigência: 23/04/2026 a 22/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento Abade, 23 de abril de 2026.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/04/2026.

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:82BE9E41

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 EXTRATO DE CONTRATO 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO 024/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 024/2026, referente ao Processo Licitatório 038/2026, Pregão Eletrônico 007/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e certame GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, situada na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR: FIAT/ARGO DRIVE 1.3 e GM SPIN 1.8 AT LTZ, AMBOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE"**

Valor ***total da contratação é de R$ 1.609,97 (um mil e seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).***
Vigência: 23/04/2026 a 22/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento Abade, 23 de abril de 2026.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/04/2026.

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:AEE4A2CF

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2026-INEXIGIBILIDADE 009/2026-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2026-INEXIGIBILIDADE 009/2026-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026- INEXIGIBILIDADE 009/2026
OBJETO: Credenciamento de Clínicas para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REABILITAÇÃO RECUPERAÇAO E REINSERÇÃO SOCIAL", para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente**".**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 79 da lei 14133/21***
II- para contratação paralela e não excludente de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos hospitalares.

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 033/2026– Inexigibilidade 009/2026, destinado à Apresentação **Credenciamento de pessoas jurídicas para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REABILITAÇÃO RECUPERAÇAO E REINSERÇÃO SOCIAL"**
CREDENCIADO: Divina Providência Centro Terapêutico Ltda.
CNPJ: 32.576.905/0001 09
Valor estimado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.500,00 por paciente de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população.

São Bento Abade, 23 de abril de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/04/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:1857493E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário de Governo **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026. OBJETO: **Aquisição de Grupo Gerador de Energia Elétrica, novo, silenciado, potência mínima de 140 KVA, ano de fabricação mínimo 2024 e Carretinha.** LICITANTE ARREMATANTE: **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA** pelo item 001 no valor unitário de R$104.000,00 e pelo item 002 no valor unitário de R$18.000,00, perfazendo o valor total do processo em R$122.000,00. São Francisco/MG, 22 de Abril de 2026. Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretário de Governo.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:EDD15AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Quinto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 056/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 05.639.764/0001-45, neste ato representado por **Claudevan Almeida Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 056/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
003	Litro	Gasolina Comum (C) Automotiva, de acordo com a portaria ANP. **MARCA PETROBRÁS**	R$ 6,58	**R$ 6,65**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 06 de Abril de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal De Administração E Finanças
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:71557630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.041/2026/ Pregão Eletrônico nº.030/2026/ Registro de Preço nº.025/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MONTREAL TRATORES E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.66.289.950/0001-96, com sede na Rua Judith Pompei, nº.260, Bairro João XXIII, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças genuínas das marcas das máquinas para manutenção preventiva e corretiva pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Francisco Do Glória, cujo vencedor dar-se-á mediante maior desconto percentual. **VALOR:** R$160.001,04 (Cento E Sessenta Mil E Um Reais E Quatro Centavos). **DOTAÇÃO:** 2.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000;02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000;02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Policia Civil - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 196 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 197 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.361.0014.2.018- 339030- 198 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15530000000;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 199 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material

Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 200 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15760010000;02.005.12.361.0014.2.104- 339030- 275 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB - Material Consumo - 15400000000;02.006.10.122.0008.2.038-339030- 312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-449030- 351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.030-339030- 365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000;02.007.10.301.0008.2.132- 339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105- 339030- 507 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 529 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 530 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 548 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 549 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 550 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 16210000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030- 631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030- 690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 753 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 754 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030- 774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030- 785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083-339030- 834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 843 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 844 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 845 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030- 859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030- 941- Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030- 948- Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 23 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3E4832B0

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO A ATA Nº002/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.002/2026/ Adesão a Ata nº002/2026.: Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, n°.90, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67 e Contratado: **HIDROQUIMICA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.09.145.060/0001-77 com sede na Rua das Industrias, nº.437, Bairro Santa Teresinha, na cidade de Timoteo, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano". VALOR: R$91.800,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO:** 04.001.17.512.0009.8.002-339030-028 – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo - 15000000000; 04.001.17.512.0009.8.003-339030-038 – Manutenção das Redes de Esgoto Sanitario – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 23 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:29DBE13C

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO A ATA Nº002/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.002/2026/ Adesão a Ata nº002/2026: Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, n°.90, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67 e Contratado: **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.03.157.268/0003-91 com sede na Rodovia BR-040, nº23110, Bairro Santa Teresinha, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano". VALOR: R$46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais). DOTAÇÃO: 04.001.17.512.0009.8.002-339030-028 – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo - 15000000000;
04.001.17.512.0009.8.003-339030-038 – Manutenção das Redes de Esgoto Sanitario – Material de Consumo – 15000000000.

São Francisco do Glória, 23 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3C55771E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026 - SRP 013/2026 Última atualização 23/04/2026 - Local: São Geraldo/MG - Órgão: MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade Compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 11/05/2026 09:00 (horário de Brasília) Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000027/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte multifinalitário, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:5DD9FE76

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Geraldo torna pública a intenção de adesão, oriunda à Ata de Registro de Preços nº 036/2025, Processo Administrativo nº 058/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2025, realizada pelo Município de Mathias Lobato/MG. Objeto aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações técnicas, marcas/fabricantes, quantitativos estimados e preços unitários constantes na referida Ata, destinados à manutenção das atividades dos consultórios de Saúde Bucal das Unidades de Saúde e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, valor total da adesão R$ 1.401.012,85 (um milhão quatrocentos e um mil doze reais e oitenta e cinco centavos).

WALMIR ROCHA LOPES –
Prefeito.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8BFAD596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 12 de maio de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CBC79CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 093/2026. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2026**.OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS COM CAIXA FECHADA, REFIS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS E BORRACHAS PERSONALIZADAS ADESIVADAS, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/04/2026 AS 08:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 23 DE ABRIL DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:2D7820E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 377/2025 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E/OU BOLETOS BANCÁRIOS REGISTRADOS, OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, INCLUINDO ARQUIVO DE RETORNO DOS VALORES ARRECADADOS. CONTRATADAS: BANCO BRASIL S.A., COM O VALOR GLOBAL R$ 91.050,00 (NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS), BANCO BRADESCO S.A., COM O VALOR GLOBAL R$ 41.450,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISG LTDA – SICOOB CREDISG, COM O VALOR GLOBAL R$ 41.450,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM O VALOR GLOBAL R$ 41.450,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C8222106

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 005, 006, 007 E 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 005, 006, 007 E 008/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 377/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E/OU BOLETOS BANCÁRIOS REGISTRADOS, OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, INCLUINDO ARQUIVO DE RETORNO DOS VALORES ARRECADADOS. CONTRATADAS: BANCO BRASIL S.A., COM O VALOR GLOBAL R$ 91.050,00 (NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS), BANCO BRADESCO S.A., COM O VALOR GLOBAL R$ 41.450,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISG LTDA – SICOOB CREDISG, COM O VALOR GLOBAL R$ 41.450,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM O VALOR GLOBAL R$ 41.450,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 02/02/2028. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6FFBF094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 079/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 079/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 046/2025, Credenciamento nº 006/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
RAFAEL MORRONI DE OLIVEIRA
CPF: 056.368.196-92

Vigência: 27/02/2026 até 26/02/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 27 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AF870FDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 079/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal e presidente da FUMASA, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 079/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 046/2025, Credenciamento nº 006/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
RAFAEL MORRONI DE OLIVEIRA
CPF: 056.368.196-92

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 27 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DBE2518A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 014-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 066/2026, Pregão Eletrônico por SRP Nº 014/2026, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 11/05/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 23 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:67E24BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Candidato: ARTHUR BALBINO RIBEIRO
Cargo: BIBLIOTECÁRIO
Situação: INDEFERIDO

Data:

10/04/2026

Parecer: Os questionamentos expostos pelo candidato foram analisados e indeferidos, de acordo com o previsto no edital.

Candidato: JOSINEY FRANCISCO ALVES DA SILVA
Cargo: BIBLIOTECÁRIO
Situação: INDEFERIDO **Data:**
Parecer: O questionamento do canditado foi analisado e indeferido.

10/04/2026

Candidato: THIAGO AMARAL BACHA
Cargo: BIBLIOTECÁRIO
Situação: INDEFERIDO

Data:

10/04/2026

Parecer: O candidato apresentou Certificado de Pós Graduação de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas e não atendeu o disposto no art. 6.7 - ítem 2.
Todos os demais questionamentos foram analizados dentro das exigencias do edital.

EMITIDO POR: EMIDIO FRANCISCO FERREIRA DATA: 15/04/2026 HORÁRIO: 17:21:30 PÁGINA 1 DE 1

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5AFF8384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

São Lourenço, em 23 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A **Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026,** nomeada através da Portaria nº 3.999, de 16/03/2026, vem através deste, informar que foi finalizado o procedimento administrativo, vimos, respeitosamente, solicitar ao Exmo. Sr Prefeito Municipal, a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, na data de 23/04/2026, de acordo com anexo IV do edital.

Agradecendo a confiança antecipamos nossos agradecimentos.

Emídio Francisco Ferreira Paulo Aparecido Cota Maria Aparecida Martins Duarte Nunes
Comissão Organizadora Comissão Organizadora Comissão Organizadora

Ao Exmo. Sr.
DR. WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NESTA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:65C5FEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5354

LEI MUNICIPAL Nº 5354
PROJETO DE LEI Nº 5831

> "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N° 5.040, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 7º-C à Lei Municipal nº 5.040/2023, com a seguinte redação:

Art. 7-C. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Cadastro Municipal de Animais Potencialmente Perigosos, nos termos de regulamentação própria.

Art. 2º Altera-se o inciso VI do art. 9º da Lei Municipal nº 5.040/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)
VI - Fica estabelecida a obrigatoriedade de focinheira para animais de médio e grande porte com potencial ofensivo ou histórico de agressividade, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Fica acrescido o artigo 9º-A à Lei Municipal n° 5.040/2023, com a seguinte redação:

Art. 9º-A. O Poder Executivo poderá promover programas de orientação e cursos de guarda responsável destinados a tutores de animais classificados como de potencial risco, diretamente ou por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. A participação nos programas poderá ser exigida nos casos de infração às normas de segurança, agressão ou comportamento de risco do animal, conforme regulamentação.

Art. 4º O art. 20 da Lei Municipal nº 5.040/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

Art. 20 - (...)
XVII - Deixar de agir para impedir ataque causado por animal sob sua guarda, quando possível fazê-lo, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 5º O art. 26 da Lei Municipal nº 5.040/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

Art. 26 – (...)

VI - Que tenha causado ataque com lesão grave ou morte a outro animal ou pessoa, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 6º O art. 32 da Lei Municipal nº 5.040/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

Art. 32 – (...)

§4º Nos casos de agressão grave ou morte, poderá ser determinada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a perda da guarda do animal e a restrição de posse por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 33-A à Lei Municipal nº 5.040/2023, com a seguinte redação:

Art. 33-A. Fica assegurado a qualquer cidadão o direito de denunciar infrações por meio de canais oficiais do Município, podendo comunicar aos órgãos municipais competentes e, quando cabível, aos órgãos de segurança pública.

Art. 8º O art. 37 da Lei Municipal nº 5.040/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte §8º:

Art. 37 – (...)

§8º Em caso de reincidência envolvendo agressão, a multa poderá ser aplicada em dobro ou triplo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 9º O art. 38 da Lei Municipal nº 5.040/2023 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea em seu inciso II:

Art. 38 – (...)

II – (...)

h) Quando a infração resultar na morte de outro animal, a penalidade será aplicada em seu grau máximo, podendo ser majorada em até 200% (duzentos por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:1D484B44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5355

LEI MUNICIPAL Nº 5355
PROJETO DE LEI Nº 5833

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECOLHIMENTO, REAPROVEITAMENTO E REUTILIZAÇÃO DE TINTAS À BASE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, o Programa Municipal de Recolhimento, Reaproveitamento e Reutilização de Tintas, com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada das sobras de tintas provenientes da construção civil, obras públicas e do consumo doméstico, evitando o descarte inadequado e estimulando sua reutilização em benefício da comunidade.

Art. 2º O programa terá como finalidades:
I – incentivar o recolhimento de sobras de tintas à base de água (látex) e de tintas à base de solvente;
II – promover o reaproveitamento e a reutilização dessas tintas em espaços públicos, instituições sociais, escolas, hospitais, associações e demais entidades comunitárias;
III – estimular a participação de estabelecimentos comerciais, construtoras, associações de reciclagem e da população em geral;
IV – contribuir para a redução dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de tintas e seus derivados;
V – fomentar ações de educação ambiental e responsabilidade social.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver o programa por meio de ações como:
I – criação de pontos de coleta em locais estratégicos;
II – celebração de parcerias com estabelecimentos comerciais, entidades e organizações da sociedade civil;
III – realização de campanhas de conscientização ambiental;
IV – apoio a iniciativas voltadas ao reaproveitamento de materiais.

Art. 4º As tintas recolhidas poderão ser destinadas, após avaliação e tratamento adequados, à utilização em projetos de interesse social, tais como revitalização de espaços públicos, pintura de escolas, unidades de saúde e instituições assistenciais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:962155A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5356

LEI MUNICIPAL Nº 5356
PROJETO DE LEI Nº 5835

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº5.341, DE 17 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG PARA ADEQUAÇÃO AO VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.341, de 17 de março de 2026, passa a vigorar acrescido do parágrafo único abaixo:
Art. 1…….
Parágrafo único. O percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) previsto no *caput* deste artigo já inclui, em sua composição, o percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), concedido a título de revisão geral anual pela Lei Municipal nº 5.325, de 18 de fevereiro de 2026, sendo vedada a cumulação desses percentuais a qualquer título.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D6311E65

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 4593/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 030/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Administração, em seus diversos setores por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de cota reservada e de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 14/05/2026 e o horário para início da sessão será às 08:30 h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:443CDDB6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 5498/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 032/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, tais como; água mineral, carnes diversas, biscoitos, enlatados, leite pasteurizado entre outros e alguns produtos descartáveis, destinados a atender as necessidades de todos os setores da prefeitura de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses, incluindo itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens de cota reservada para as mesmas e itens de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 12/05/2026 e o horário para início da sessão será às 08:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F09194D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 134/2026. Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Processo: 4365/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de corrida de rua, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a integração social da população, para atender às necessidades da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, integrando a Secretaria municipal de Esportes. Vigência: 23/04/2026 a 22/04/2027. Ata de Registro da empresa: THIAGO MARCELINO SERVIÇOS. Valor total: R$ 122.070,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Setenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 23/04/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:F1EE6B8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº 2140/2026. Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, QUE INTEGRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E DE TRABALHO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 – DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ 01.061.762/0001-60, valor

total estimado de R$2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 – É TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 37.165.739/0001-63, valor total estimado de R$747,90 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 – EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI – CNPJ 36.999.842/0001-46, valor total estimado de R$1.120,00 (mil cento e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 – MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 09.012.033/0001-26, valor total estimado de R$1.011,04 (mil e onze reais e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 – MOLDLAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA – CNPJ 38.134.478/0001-87, valor total estimado de R$1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 – PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA - CNPJ 35.865.938/0001-59, valor total estimado de R$5.972,11 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 – VERTICE LICITA LTDA – CNPJ 59.993.209/0001-46, valor total estimado de R$1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 – VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA - CNPJ 20.198.502/0001-86, valor total estimado de R$4.757,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 24/04/2026 a 23/04/2027.

MARCELO DE MORAIS -
Prefeito.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de Abril de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:6D258223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 005/2026 - DISPENSA Nº 005/2026

O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 0005/2026 – Dispensa nº 005/2026, AUTORIZA a contratação da empresa SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.299.975/0001-30, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$4.486,63 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem-Peixe, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:A362D740

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 006/2026 - DISPENSA Nº 006/2026

O senhor José da Purificação Vieira, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 0006/2026 – Dispensa nº 006/2026, AUTORIZA a contratação da empresa SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.299.975/0001-30, para o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG; conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$2.367,09 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem-Peixe, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:C7D8BC8C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2026

01. Abertura, chamada e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 5ª (quinta) Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2026;
03.Leitura de correspondência;
04.Distribuição e despacho para comissões do Projeto de Lei **nº 003/2026**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências;
05.Turno único de discussão e votação de Requerimento;
06.Turno único de discussão e votação de indicação;
07. Mensagens;
08.Chamada final;
09.Encerramento.

Sem Peixe, 23 de abril de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C4E21862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "APOIO ADMINISTRATIVO"

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ESTÊVÃO PINTO, N 56 - Bairro CENTRO - CEP 36640000 - Mar de Espanha - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
"Apoio Administrativo"

SEI nº 0000040-36.2026.6.13.8170
Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DOTRIBUNALREGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAISE OMUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG, NA FORMA ABAIXO:

A**UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Mar de Espanha, Dr. Luiz Augusto de Souza Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.724.576/0001-02,com sede na Rua Tiradentes, nº 28, Bairro Centro, Senador Cortes/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Lúcio Dutra Ferreira, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação Técnica entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no*caput,*consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos incisos abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I. ceder espaço físico em instalações próprias ou sob sua administração;
II. ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação de unidades de atendimento à(ao) eleitora (eleitor);
III. fornecer materiais de consumo e permanentes necessários aos trabalhos eleitorais;
IV. disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
V. divulgar os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas em todo o município;
VI. ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es).
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motorista são de responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo.O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecidos entre os partícipes, descritos no Anexo deste Acordo de Cooperação Técnica.
Parágrafo Terceiro.A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia-se 22 de abril de 2026 e encerra-se em 19 dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada partícipeem sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O**TRE-MG**publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD — e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipeserá responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados,além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

a. as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa-fé;

b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica,o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação Técnica formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Mar de Espanha, 22 de abril de 2026.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Juiz Eleitoral

MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO

Com o objetivo de ampliar a adesão dos eleitores ao cadastramento biométrico, foi firmado o presente Acordo de Cooperação, que prevê o deslocamento de eleitores de outros municípios ou distritos até a sede do Cartório Eleitoral, para atendimento nos di**as 26/04**e**03/05/2026**:

Para **TRANSPORTE** de **ELEITORES** das localidades de **SENADOR CORTES**

LOCAL DE EMBARQUE	HORÁRIO	VEÍCULO	PLACA	CAPACIDADE
Bairro Boa Sorte	14:00	Ônibus	SHX3024	33
Praça Tiradentes	14:15	Ônibus	SHX3024	33
Igreja Nossa Senhora Aparecida	14:25	Ônibus	SHX3024	33

Para **TRANSPORTE** de **ELEITORES** de **CUSTÓDIO** e do **DISTRITO DE PREGOS**.

LOCAL DE EMBARQUE	HORÁRIO	VEÍCULO	PLACA	CAPACIDADE
Custódio	7:30	Ônibus	SHX3024	33
Distrito de Pregos	8:20	Ônibus	SHX3024	33

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D28275F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 23/2025, Processo nº. 43/2025. Objeto: contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro de PVC e logomarca no Paço Municipal de Serrania/MG. A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Jeferson Epifânio Silva Ltda CNPJ/MF sob o nº 31.064.711/0001-53. Valor: R$ 14.990,00. Serrania, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:59674FDF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 13/2026. Processo nº. 45/2026. Objeto: Contratação da Banda Filhos da Cuca para apresentação artística de show musical no evento "3° Weekend Motofest" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que ratificou o processo e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Empresa: Andreza Sampaio Cunha Batista CNPJ n.º 65.915.394/001-53. Valor: R$ 3.000,00. Serrania, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:590F3905

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo interno n.º 46/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 03/2024, referente ao Processo nº 10/2024, Pregão Eletrônico Nº 04/2024, objeto é aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná – CIEDEPAR, CNPJ/MF no 37.584.276/0001-74. Objeto: aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: WPB Comercio, Serviços e Assessoria Ltda CNPJ sob o nº: 28.610.644/0001-10. Valor R$ 152.160,00. Serrania, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:62A2FDD1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 23/2026, Processo nº. 43/2026. Objeto**:** contratação de contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro de PVC e logomarca no Paço Municipal de Serrania/MG. A prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Jeferson Epifânio Silva Ltda CNPJ/MF sob o nº 31.064.711/0001-53. Valor: R$ 14.990,00. Serrania, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:659E26DF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 13/2026. Processo nº. 45/2026. Objeto: Contratação da Banda Filhos da Cuca para apresentação artística de show musical no evento "3° Weekend Motofest" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: Andreza Sampaio Cunha Batista CNPJ n.º 65.915.394/001-53. Valor: R$ 3.000,00. Serrania, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:047858DE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo Interno n.º 46/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 03/2024, referente ao Processo nº 10/2024, Pregão Eletrônico Nº 04/2024, objeto é aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná – CIEDEPAR, CNPJ/MF no 37.584.276/0001-74. Objeto: aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: WPB Comercio, Serviços e Assessoria Ltda CNPJ sob o nº: 28.610.644/0001-10. Valor R$ 152.160,00. Serrania, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FAB8D428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

Objeto: Alteração da Cláusula Primeira (para inclusão do item 002) e Cláusula Quinta, alínea "a" ao Contrato cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de telefonia, que incluirão a implementação de sistema PABX em nuvem, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. **Contratada:** North Telecomunicações Eireli – CNPJ: 02.486.232/0001-27;**Valor total:** Passará de R$ 36.122,28 (*Trinta e Seis Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos*) para R$ 39.734,51 (trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:331CAC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de telefonia, que incluirão a implementação de sistema PABX em nuvem, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. **Contratada:** North Telecomunicações Eireli – CNPJ: 02.486.232/0001-27; **Vigência:** Passa a vigorar de 25 de março de 2026 até 25 de julho de 2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:142A6347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de aparelhos de eletrocardiograma (ECG), impressoras portáteis e smartphones, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Iníciodo cadastro de propostas:27/04/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 06/05/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 06/05/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:EB83294F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 039/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de veículo minivan (mínimo 7 lugares), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Iníciodo cadastro de propostas:29/04/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 11/05/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 11/05/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C1DBBC7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO – 140/2026

EXTRATO DE CONTRATO – 140/2026 – DISPENSA 20/2026 – Processo nº 38/2026 - TAPIRA. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,

inscrito no CNPJ/MF sob número 19.493.732/0001-99, **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NO ORGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL**.com um VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 47.813,30 (quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos.).**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/04/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6CE3C2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº. 8.670 DE 09 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.670 DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - (CMDRSS) de Teófilo Otoni e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni/MG, considerando o disposto no artigo 82, IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 5.759 de 09 de agosto de 2007 e no Regimento Interno do Conselho, criado no dia 10 de setembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - (CMDRSS) de Teófilo Otoni, os seguintes membros Titulares e Suplentes:

I. Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento
a) Titular: Francisco Assis Carvalho
b) Suplente: Cristiano Emanuel Rodrigues Oliveira

II. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Jhonatas Linhares Nascimento
Suplente: Allen Sander Nunes Prates

III. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Matheus Viana Tameirão
Suplente: Dulcilane Aparecida da Silva Magalhães

IV. Secretaria Municipal da Mulher e da Família
Titular: Fabíola Vilas Boas Marinho
Suplente: Larissa Araújo Huhn

V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
a) Titular: João Garcia de Miranda
b) Suplente: Pedro Laconi Cardoso Ramos

VI. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Neusa Eduarda Wan Der Maas Souza
Suplente: Daphny Rodrigues Ribeiro

VII. EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Titular: Adma Souza Silva
Suplente: Idalmar Pereira de Souza

VIII. Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Ailton Ferreira dos Santos
Suplente: Renato Teles Chaves Gonçalves

IX. Instituto Estadual de Florestas – IEF
Titular: Antônio Marcos Pereira
Suplente: Landerson Gomes Galvão

X. SEBRAE
a) Titular: Deborah Constatino Moutinho Santos
b) Suplente: Jeferson Rodrigues Batalha

XI. Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Rodrigo Viana Lorentz
Suplente: Cirilo Jardim Bonfim

XII. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Raulino Pinheiro da Silva
Suplente: Renato Rodrigues Pereira

XIII. Representantes da Aldeia Cachoeirinha
Titular: Alípio Maxacali
Suplente: Mário Rafael Maxacali

XIV. Representantes da Aldeia Floresta
Titular: Carlos Silva Maxacali
Suplente: Marineide Silva Maxacali

XV. Representantes de Ariranha
Titular: Francisco de Jesus Souza

XVI. Representantes do Assentamento Mãe Esperança
Titular: Antônio César Mendes de Oliveira
Suplente: Gerson Pereira Pinto

XVII. Representantes do Assentamento Mãe Esperança II
Titular: Cesário Ferreira Farias
Suplente: Maria José Fernandes da Silva

XVIII. Representantes de Bamberg
Titular: Ademar Jonas Petzold Júnior
Suplente: Adalto Pereira da Silva

XIX. Representantes de Brejaúba
Titular: Edimar Santos Nascimento
Suplente: Milton Ramos Zimmerer

XX. Representantes do Cedro
Titular: Maria José Pedroza Ferreira Rodrigues
Suplente: Nely Pereira dos Santos

XXI. Representantes do Córrego José Manoel
Titular: Manoel Messias Ferreira dos Santos
Suplente: Adriana Aparecida Ferreira dos Santos

XXII. Representantes de Criciúma
Titular: Ailton Ademir Schapper
Suplente: Marlene da Silva Iglesias

XXIII. Representantes de Itamunheque
Titular: Ronilson da Silva Vieira
Suplente: Edvaldo Vieira Alves

XXIV. Representantes de Maravilha
Titular: Márcia Helena da Silva
Suplente: Pedro Carlos Soares Pereira

XXV. Representantes da OCS – Feira Orgânica
Titular: Valdete Alves Fernandes
Suplente: Manoel Luiz dos Santos

XXVI. Representantes do Pasto do Governo
Titular: Ricardo de Souza Pereira
Suplente: Rafael Hirle

XXVII. Representantes de Pontonzinho
Titular: Ana Júlia de Souza
Suplente: Celson Luiz de Souza

XXVIII. Representantes de São Jerônimo
Titular: Ilton Magela Tameirão
Suplente: Lídia Viana Tameirão
XXIX. Representantes de São Julião
Titular: Eli Marcos Beltrão dos Santos
Suplente: Silvano Soares de Jesus

XXX. Representantes de São Miguel do Pita
Titular: Ney Hilton Teles dos Santos
Suplente: Viviane Lopes de Jesus

XXXI. Representantes de São Pedro
Titular: Luiza Laure Botelho
Suplente: Andrine Sinara da Silva

XXXII. Representantes da Vila dos Posseiros
Titular: Ziene Rodrigues Barbosa
Suplente: Maria de Fátima da Silva Dantas Rainer

XXXIII. Representantes de Zabelê
Titular: José de Jesus Brito
Suplente: Silvano Soares de Jesus

Art. 2º. O prazo de vigência desta composição de membros é de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 5.759 de 09 de agosto de 2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:398D74AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE ACÓRDÃOS DAS SESSÕES DE JULGAMENTOS

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

PROCESSO N°: **FA Nº 25.07.0683.001.00039-3**
ORIGEM: **PROCON MUNICIPAL**
RECLAMADO: **BANCO INBURSA S.A**
RECLAMANTE: **MILZA DE OLIVEIRA RODRIGUES**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 17/04/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Francisco Raul Alves Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.09.0683.001.00039-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**
Reclamante: **EDIMILSON GOMES SILVA**
Relator (a): FRANCISCO RAUL ALVES SANTOS

Data de Julgamento: 17/04/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves Santos (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.07.0683.001.00073-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**
Reclamante: **CRISTIANO BATISTA DA SILVA**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER

Data de Julgamento: 17/04/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Francisco Raul Alves Santos (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

PROCESSO N°: **FA Nº 25.10.0683.001.00016-3**
ORIGEM: **PROCON MUNICIPAL**
RECLAMADO: **MAGAZINE LUIZA S.A**
RECLAMANTE: **ADÃO APARECIDO DE SOUZA**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 17/04/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros

nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Francisco Raul Alves Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.07.0683.001.00081-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **MAGAZINE LUIZA S.A**
Reclamante: **JOSÉ ANELITO GOMES**
Relator (a): FRANCISCO RAUL ALVES SANTOS

Data de Julgamento: 17/04/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves Santos (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.08.0683.001.00002-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **SUDACRED-SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR**
Reclamante: **MANOEL ZACARIAS**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER

Data de Julgamento: 17/04/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Francisco Raul Alves Santos (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.05.0683.001.00009-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **BANCO BMG S.A**
Reclamante: **ROMILDA ESTEVES**
Relator (a): FRANCISCO RAUL ALVES SANTOS

Data de Julgamento: 20/04/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves Santos (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

PROCESSO N°: **FA Nº 25.11.0683.001.00057-3**
ORIGEM: **PROCON MUNICIPAL**
RECLAMADO: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A**
RECLAMANTE: **JOSE MILTON BARBOSA DIAS**
Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**
Data de Julgamento: 20/04/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Francisco Raul Alves Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.07.0683.001.00023-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DECRÉDITO LTDA**

Reclamante: **GERALDO COIMBRA PEREIRA;**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER

Data de Julgamento: 20/04/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Francisco Raul Alves Santos (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.07.0683.001.00071-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **ITAÚ CONSIGNADO**
Reclamante: **MARTINHA NEVES DACRUZ**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER

Data de Julgamento: 20/04/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Francisco Raul Alves Santos (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.09.0683.001.00019-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **LUIZACRED S.A S.C. CRED. FIN. INV**
Recorrido: **EVA FERREIRA DE MEIRA**
Relator (a): Adriana Pinheiro do Santos
Data de Julgamento:20/04/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relator proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.08.0683.001.00069-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A**
Recorrido: **EVA MARIA RIBEIRO BISPO**
Relator (a): Francisco Raul Alves Santos
Data de Julgamento:20/04/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Francisco Raul Alves Santos, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na integra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:5564C4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Eugênio Viana Desenvolvimento Humano LTDA-CNPJ nº 65.953.581/0001-21 do dia 22/04/2026 às 13h:00 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: Eugênio Viana Desenvolvimento Humano LTDA-CNPJ nº 65.953.581/0001-21, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:30 min. (

quatorze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C8CE3F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: YASMIN TEIXEIRA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 63.445.278/0001-92, no dia 22/04/2026 às 11:00 h. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: YASMIN TEIXEIRA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 63.445.278/0001-92, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:30 min. (quinze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:92318B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, das seguintes empresas Médicas no respectivo horário e dia: LUISA BARGAS MORAIS DE QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 49.137.574/0001-03 no dia 22/04/2026 às 10:00 h. e a Empresa YASMIN TEIXEIRA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 63.445.278/0001-92 no dia 22/04/2026às 11:00 h. Após detida análise foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: LUISA BARGAS MORAIS DE QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 49.137.574/0001-03 E a empresa YASMIN TEIXEIRA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA-CNPJ Nº 63.445.278/0001-92, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:20 min. (quatorze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:494135F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 - Data da Sessão: 13/04/2026, 8h30min. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, mapeamento aéreo e aplicação de insumos (larvicidas e inseticidas) via veículo aéreo não tripulado (vant/drone), visando o controle e combate aos agentes causadores de endemias, em conformidade com a resolução SES/MG N° 9.035/2026**. **Empresa Vencedora**: **VOGUI ENGENHARIA E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 67.708,73; Teófilo Otoni/MG, 23/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A8E599DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2026 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.282.596/0001-56 **- Referência**: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2026 **– Data de Assinatura:** 05/02/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **Alteração de Ficha e Fonte de Dotação Orçamentária** do Contrato nº005/2026. **Da Alteração:**

Anterior		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
99	1.500	R$ 10.000,00
637	1.759	R$ 200.000,00

Atual		
Ficha	**Fonte**	**Valor**

581	1.500	R$ 10.000,00
639	1.759	R$ 200.000,00

. Teófilo Otoni/MG,

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:16FBAA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69 **- Referência**: Processo Licitatório nº 189/2021, namodalidade Pregão Eletrônico n° 130/2021 **- Data de Assinatura:** 27/03/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 029/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 029/2022 prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril de 2026, findando em 31 de março de 2027, sendo correspondente ao valor global de R$5.059,92 (cinco mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Teófilo Otoni/MG, 23 de abril 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2E5A568A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 242.816.976-91 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 055/2023, na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2023 **- Data de Assinatura:** 31/03/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 120/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência prorrogado por 02(dois) meses com inicio em 02 de abril de 2026 e término em 01 de junho 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ $ 1.212.684,38 (um milhão duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Teófilo Otoni/MG, 23 de abril 2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2D73CA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2026 – **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO CASTRO PIRES NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI–MG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". Locador: ODILIO DUARTE FERREIRA EIRELI**, inscrito no CPF sob o n°069.352.656-49. **Referência**: Processo Licitatório nº 049/2026, na modalidade Inexigibilidade n° 009/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.10.02.12.365.2027.4093.3.3.90.39.00 – Ficha: 448 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), o que corresponde a um valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 20/04/2026. Teófilo Otoni/MG, 23/04/2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E942F942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDO FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE. Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA – COOPERAFA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.752.730/0001-04. **Referência:** Processo Licitatório n.º 034/2026 - Dispensa nº. 005/2026 relacionada a Chamada Pública nº 001/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.10.02.12.306.2020.4083.3.3.90.30.00 – Ficha: 405 – Fonte: 1.552.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$ 481.461,50 (Quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **Da Vigência:** O presente contrato vigorará da data de sua publicação até 12 de agosto de 2026. **Data da Assinatura**: 31/04/2026. Teófilo Otoni/MG, 23/04/2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FC055BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 039/2026. PROCESSO N.° 0190/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 039/2026. Processo n.° 0190/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plotagem na frota de veículos das secretarias da prefeitura municipal de três corações, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/05/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de abril de 2026

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C15C2A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/2021, bem como:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, a qual opina pela anulação do referido processo licitatório, em razão de fato superveniente que constatou vício insanável no processo.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

CONSIDERANDO a SÚMULA 346 do STF:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2025.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade nos termos do § 3º, do art. 71, da Lei n.º 14.133/21, bem como, art. 165, inciso II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:436F28AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 13/05/2026 às 13:59, objetivando **:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes atualizados. Uma vez que os itens foram fracassados no **Processo Licitatório nº 238/2025 e Pregão eletrônico nº 130/2025**. Este investimento, viabilizado por Recurso de Emenda Parlamentar 202440640007, visa transformar o espaço em um centro cultural e de conhecimento eficiente, acessível e alinhado com as demandas contemporâneas da comunidade**,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura**, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 13/05/2026 ás 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:8BD6B635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

PROCESSO N.º 064/2026
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n.º 13.644/2025, **AUTORIZA**o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, a proceder à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação da empresa **HELBERT GAMA AMORIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.403.090/0001-90, para apresentação artistica da "BATUCADA TAMBANAUÊ", em comemoração das festividades do XIV Festival Canto Aberto, promovido pelo Município de Três Pontas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.O valor da apresentação será de **R$ 16.000,00 (dezeseis mil reais)**, conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos necessários à formalização da contratação direta, em conformidade com o disposto no art. 72 c/c art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Encaminham-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 23 de abril de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretaria Municipal Deadministração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:04C64025

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 – PROCESSO N.º 032/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ao **Registro de preços para a aquisição de material laboratorial.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/05/2026. Início da Sessão de Lances: 11/05/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:7DB8E237

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026 – PROCESSO N.º 048/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens em geral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/05/2026. Início da Sessão de Lances: 07/05/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:30436169

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025 - PROCESSO N.º 112/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Megadec Distribuidora Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08. Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
60	QUILO	251	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE - PACOTE COM 1KG.	R$ 5,38	R$ 7,93

Data: 23/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:9BE1DCE5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 004/2026 – PROCESSO N.º 060/2026 - CONTRATO N.º 020/2026.

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) cadeiras giratórias para escritório, visando atender as necessidades dos setores de Licitações e Contratos, Compras, Administração e Gabinete do Prefeito. Contratada: **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.493.830/0001-63**. Valor total do contrato: **R$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 23/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:91F89223

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ENCERRAMENTO REF.: PREGÃO-E Nº 020/2026 PROCESSO Nº 040/2026

Objeto:Registro de preços para a prestação de serviço especializado de torno mecânico,visando à realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais demandantes.

Considerando que o referido processo restou **DESERTO**e em consonância com o Parecer Jurídico retro, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino o arquivamento dos autos.

Três Pontas, 23 de abril de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:FEEF4968

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADENDO - INEXIGIBILIBIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **ADENDO ao Edital de Credenciamento**, nos seguintes termos:

Fica alterado o **Título 3 – DO CREDENCIAMENTO** do Edital, O item 3.2 passará a ter a seguinte redação:
3.2 Os documentos deverão ser encaminhados através do Portal de Compras Públicas ou através de protocolo eletrônico. Os interessados encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a Solicitação do Credenciamento (Modelo I), respeitadas as exigências contidas no Edital, Termo de Referência.
a) o credenciamento por meio de protocolo eletrônico, a ser realizado através do sítio oficial do Município deverá ser realizado mediante o seguinte procedimento:

I – Acessar o endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Três Pontas (https://www.trespontas.mg.gov.br/);
II – Selecionar a opção 'Autoatendimento';
III – Clicar em 'Emissão de Protocolo';
IV – Realizar login no sistema, mediante cadastro prévio, por meio da opção 'Cadastre-se', ou acessar diretamente em 'Entrar', caso já possua cadastro;
V – Após o acesso, clicar em 'Acessar';
VI – Selecionar o assunto 'SAAE – Compras e Licitação';
VII – Selecionar o subassunto 'Credenciamento'.
Parágrafo único: O protocolo eletrônico deverá conter toda a documentação exigida no Edital, sob pena de inabilitação do interessado."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, é publicado o presente adendo.

Três Pontas/MG, 23 de abril de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6F24B2B3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará DISPENSA nº 003/2026, tipo menor preço, para **Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de comunicação institucional, consistente na disponibilização de espaço semanal para divulgação de conteúdos educativos, institucionais, prestação de contas e avisos de utilidade pública do SAAE de Três Pontas/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, as propostas deverão ser enviadas até dia **29 de abril de 2026,** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 23 de abril de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A034269D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 033/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 016/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 23 de abril de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:99867C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 005/2026

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 005/2026, objetivando a aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, para atender as necessidades do município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Processo de Adesão Externa nº. 005/2026, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório Nº. 038/2025, Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 017/2025 Do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, com valor total de R$ 569.189,76 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item conforme Mapa de Apuração para a empresa GNC AUTOMOTORES LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 04.798.469/0007-64.

Tupaciguara/MG, 23 de Abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:43BD9CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinada à Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Municipal do Manga da Roda, a ser executado na Rua Belo Horizonte, s/n, Bairro Manga da Roda, no município de Turmalina/MG, com recursos provenientes de emenda de Transferência Especial da União - Plano de Ação nº 09032025-081660/2025, recursos complementares e recurso próprio, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023, Decreto Municipal nº 130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 13 de maio de 2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 13/05/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelos sites www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 22 de abril de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8D683DD4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2026 do Tipo: Menor Preço por Lote, destinado ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura e apoio à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, compreendendo, conforme a modelagem a ser definida na fase preparatória, serviços como palco, sonorização, iluminação, geradores, painéis, banheiros químicos, brinquedos e demais itens correlacionados, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Turmalina/MG, comemorativos e sociais promovidos ou apoiados pelo município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 15/05/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 15/05/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 22 de abril de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:083DBD39

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Torna público para conhecimento dos interessados que o edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Licitatório nº 032/2026, Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Unitário, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FHNIS Sub 50, no Município de Turmalina/MG, conforme Termo de Compromisso nº 993079/2025/MCIDADES/CAIXA e Proposta nº 039988/2025/MCIDADES/CAIXA, a serem executadas na Rua 18, s/n, Bairro Nova Turmalina, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos técnicos, foi retificado, em razão de adequações promovidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à inclusão dos quantitativos mínimos nas parcelas de maior relevância técnica, conforme solicitação formal do Setor de Engenharia, com autorização do Prefeito Municipal. Em razão da retificação, e para assegurar o mesmo prazo de publicidade do edital original, o envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ passa a ser até as 07h59min do dia 14 de maio de 2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 14/05/2026 às 08h00min. As alterações encontram-se destacadas no edital retificado e poderão ser conferidas nos documentos complementares disponibilizados na página do processo. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelos sites www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de abril de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A9BD85B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 033/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - CONTRATO Nº 022/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 033/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - CONTRATO Nº 022/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **MARCELO DE PAULA SOUZA SILVA E SILVA NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.014.357/0001-88, em todos os itens**, pelo valor total de **R$ 834.906,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e seis reais)**. OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia diagnóstica, com fornecimento de profissional médico habilitado, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de União de Minas/MG, utilizando o equipamento de ultrassom adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde.** UNIÃO DE MINAS/MG, 22 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:393F2E3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: VALORES DO ITEM 2 - 4% (QUATRO POR CENTO), 4- 4% (QUATRO POR CENTO). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS,SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG ECONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E PRESTAÇÃO DESERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOSVEÍCULOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. Vigência: 24 de abril de 2026 até o dia 23 de abril de 2027**. Data de Assinatura: 25/01/2026. União de Minas/MG 22 de abril de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:69E7AE1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA – CNPJ 47.861.512/0001-06** – VALORES DO ITEM: 1 - 3,10% (TRÊS VÍGULA DEZ POR CENTO), 3 - 4% (QUATRO POR CENTO). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS,SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG ECONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E PRESTAÇÃO DESERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOSVEÍCULOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. Vigência: 24 de abril de 2026 até o dia 23 de abril de 2027**. Data de Assinatura: 25/01/2026. União de Minas/MG 22 de abril de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5D3CC3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 079/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2025, Processo Administrativo nº 052/2025, Inexigibilidade nº 030/2025. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG e PAULO HENRIQUE MORAIS RAMOS. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 24 de março de 2026 para 24 de março de 2027. Fundamento legal: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Urucuia/MG – 23 de março de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1853E115

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 160/2023, Pregão Presencial nº 050/2023, Contrato nº 268/2024. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA e COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA - ME. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de 01 de abril de 2026 até 30 de setembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO: Acréscimo de aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) ao valor inicialmente contratado, correspondente a R$ 519.638,75 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o valor global para R$ 2.746.341,25 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). Fundamento legal: art. 57, inciso II, e art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Urucuia/MG – 30 de março de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4501B75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 07/05/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório N°022/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°004/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, destinados a atender às necessidades das secretarias do município de Verdelândia/MG, compreendendo a produção conforme especificações técnicas, artes fornecidas pela administração ou desenvolvidas pela contratada quando solicitado, incluindo acabamento, embalagem e entrega nos locais indicados, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:86D95F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 129/2021 – INEXIGIBILIDADE 011/2021

CONVOCAÇÃO – Fica convocado os interessados para participarem do sorteio de leiloeiros credenciados do processo acima citado, na sala de licitações dia 30/04/2026 as 09:30hrs.

VANDERSON MARTINS GOMES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:743D7F74

PROCURADORIA
LEI Nº 3010/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, O SELO "ESCOLA AMIGA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA" E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano, o SELO **"ESCOLA AMIGA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"**, com o objetivo de reconhecer instituições de ensino públicas e privadas que adotem práticas inclusivas e promovam ações de enfrentamento ao bullying e à discriminação contra estudantes com deficiência, em especial aqueles com Transtorno do Espectro Autista - TEA.
Art. 2º - Para obter o Selo "Escola Amiga da Educação Inclusiva" as escolas ficam condicionadas ao cumprimento de requisitos e critérios definidos:

I - a promoção de um ambiente escolar acolhedor, acessível e inclusivo;

II - a prevenção e o combate ao bullying e outras formas de violência ou discriminação contra pessoas com deficiência;

III - a realização obrigatória de ações educativas e formativas sobre neurodiversidade e inclusão com toda a comunidade escolar.

IV - o respeito e a efetivação das legislações vigentes sobre os direitos das pessoas com deficiência e a educação inclusiva;

V - implementação de políticas e práticas pedagógicas inclusivas voltadas a estudantes com deficiência, especialmente com TEA;

VI - realização de atividades regulares de conscientização sobre inclusão, diversidade e combate ao bullying;

VII - existência de protocolos institucionais de acolhimento e apuração de denúncias de bullying;

VIII - formação obrigatória e continuada de docentes e equipes escolares sobre inclusão e estratégias pedagógicas acessíveis;

IX - envolvimento das famílias e da comunidade escolar nas ações de inclusão e enfrentamento ao preconceito.

Art. 3º - As escolas que obtiverem o Selo poderão utilizá-lo em sua comunicação visual, materiais promocionais e documentos institucionais, como forma de demonstrar seu compromisso social, vedada a extensão do uso para grupo econômico ou em associação com outras escolas que não detenham o Selo.

Art. 4º - As escolas que descumprirem os requisitos estabelecidos nesta Lei perderão o direito ao Selo.
Art. 5º - O Selo de que trata esta Lei terá sua validade determinada por regulamento, podendo ser renovado mediante a comprovação da continuidade e da efetividade das medidas instituídas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 22 de abril de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:D359A411

PROCURADORIA
LEI Nº 3.011/2026

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO GÁVEA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO GÁVEA"**, inscrita no CNPJ nº 48.224.389/0001-85, com sede à Rua Campos Rupestres, n° 295, bairro Gávea, no Município de Vespasiano/MG.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de relevante interesse público voltadas à promoção do desenvolvimento humano, social e comunitário, por meio de ações esportivas, culturais, educacionais, assistenciais, cidadania e meio ambiente, com foco especial em crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único - A presente declaração de utilidade pública tem por finalidade reconhecer a relevante contribuição social e comunitária prestada pela entidade ao Município de Vespasiano.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata esta Lei não implicará em quaisquer ônus financeiros para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 22 de abril de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:136C78F9

PROCURADORIA
LEI Nº 3.012/2026

INSTITUI PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MENTAL E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VESPASINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais de Vespasiano, o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, com o objetivo de promover a saúde emocional e o bem-estar dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos principais:

I - Conscientizar alunos, professores e comunidade escolar sobre a importância da saúde mental e da inteligência emocional;

II - Incentivar a prática do diálogo, da empatia, do respeito mútuo e da escuta ativa;

III – Reduzir os impactos de estresse, ansiedade, bullying, depressão e outros problemas emocionais no ambiente escolar;

IV – Contribuir para a formação integral dos alunos, fortalecendo suas competências socioemocionais.

Art. 3º - O Programa poderá ser executado por meio de:

I - Ações educativas como rodas de conversa, oficinas, dinâmicas em grupo e atividades interativas;

II - Realização de campanhas de valorização da vida, autocuidado e bem-estar emocional;

III - Criação de espaços de escuta e acolhimento no ambiente escolar, com o apoio de profissionais voluntários ou parceiros;

IV - Integração com projetos pedagógicos e atividades extracurriculares voltadas ao desenvolvimento humano e emocional.

Art. 4º - A participação no Programa será facultativa, respeitando-se a autonomia pedagógica das unidades escolares e o interesse da comunidade escolar.

Art. 5º - A execução do programa poderá ser realizada por meio de parcerias com universidade, organizações sociais, profissionais voluntários, instituições religiosas, culturais ou comunitárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 22 de abril de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:5CD5DA3B

PROCURADORIA
LEI Nº 3.013/2026

INSTITUI NO MUNICIPIO DE VESPASIANO O DIA MUNICIPAL DO GARI, CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO GARI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Vespasiano, a **DIA MUNICIPAL DO GARI**, a ser comemorado, anualmente em 11 de agosto, bem como a **SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO GARI**, a ser realizada na semana em que se insere a referida data.

Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização do Gari tem como finalidade reconhecer, valorizar e conscientizar a população acerca da importância do trabalho desempenhado pelos garis, profissionais essenciais para a limpeza urbana, a saúde pública, o bem-estar coletivo e a preservação do meio ambiente, podendo abranger, dentre outras ações:

I - atividades educativas e de conscientização sobre a relevância dos serviços de limpeza urbana;
II - ações de valorização profissional e social dos garis;

III - divulgação de informações sobre saúde, segurança e condições de trabalho desses profissionais;

IV - incentivo ao respeito e à valorização dos trabalhadores da limpeza urbana no cotidiano da cidade.

Art. 3º - O Dia Mundial do Gari e a Semana Municipal de Valorização do Gari passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vespasiano.

Art. 4º - As ações alusivas às comemorações de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas sem ônus para o Município, por meio de parcerias, ações educativas, campanhas institucionais ou utilização da estrutura administrativa já existente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 22 de abril de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:D2E22985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 034/2026. Dispensa de Licitação Nº 017/2026. Fica cancelada a publicação do Aviso de Autorização/Ratificação, a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/04/2026, na página 286, coluna 01, pelo fato do respectivo processo não ter sido autorizado/ratificado pela autoridade competente.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D2D38E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA –Ata de Registro de Preço n. 25/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 08/2026. objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para o setor de saúde de Alpercata, A favor de **DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.256.335/0001-24**, vencedor do certame, totalizando um valor global de **R$ 1.652.547,31**. Ata Assinada em 23/04/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3A6E4837

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – Ata de Registro de Preço n. 24/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 07/2026. objeto: Registro Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de tratamento biológico de esgoto, para efluente sanitario (água cinza e água negra), modular, fabricado em fibra de vidro, a ser instalado no município de Alpercata, A favor de IGIENE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.889.455/0001-78, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 3.700.000,00. Ata Assinada em 16/04/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A329DD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 26/2026
INEXIGIBILIDADE nº 06/2026, referente a contratação de serviços artísticos "DJ PIU", com apresentação de show musical, no Festival do Quiabo, a favor do empresário: **ATAIDE ROSA REIS JUNIOR, CNPJ 29.871.426/0001-00**, valor global R$ 15.000,00. Data 23/04/2026. Vigência até 30/06/2026 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B40332F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, INEXIGIBILIDADE nº 06/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a contratação de serviços artísticos "DJ PIU", com apresentação de show musical, no Festival do Quiabo, a favor do empresário: **ATAIDE ROSA REIS JUNIOR, CNPJ 29.871.426/0001-00**, valor global R$ 15.000,00. Data 23/04/2026. Dotação orçamentaria - ficha 450 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:12C42D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei Municipal n.º 728/2011, e considerando a necessidade temporária de excepcional

interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - objetivando contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS. As inscrições poderão ser realizadas das 00hs do dia 27 de abril de 2026 às 15 horas do dia 30 de abril de 2026, horário de Brasília, via e-mail ou presencialmente, em ficha padrão disponível no site da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, no link Processo Seletivo Simplificado - Formulário de inscrição. A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônico www.antoniopradodeminas.mg.gov.br. Antônio Prado de Minas, 22 de abril de 2026.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:89D94284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 217/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº217/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº217/2026, originado do Processo Administrativo Nº072/2025, Inexigibilidade/Credenciamento Nº03/2026 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, processo licitatório para atender os entes consorciados.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES.
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99.
Representante Legal: José Humberto Ribeiro.
Vigência: 22/04/2026 à 22/01/2027
Dotação do contrato:
02.08.00 20 606.0029 2.0062 3.3.93.39.00.00- Fonte: 500.
Valor do contrato: R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).
Arapuá/MG, 23 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:472D87B4

CONVENIOS
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 02/2026 – Torna-se pública a celebração de Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DO PARANAÍBA (APAE), cujo o objeto é o atendimento presencial para usuários da APAE residentes no Município de ARAPUA - MG, no valor R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Ficha 480, Dotação 02.07.02.08.244.0018.3.3.50.43.00.00, Fonte 01.0500.0000.0000. Vigência: 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

JÉSSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.
Gestor da Parceria

Publicado por:
Jessica Faria de Oliveira Soares
Código Identificador:C0F9402C

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 24/04/2026 ÀS 14H00MIN ATÉ O DIA 12/05/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 12/05/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:9357D46C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022. Empresa: **VIVVER SISTEMAS LTDA**. CNPJ Nº 03.381.389/0001-50. Objeto: acréscimo de até 25% do contrato, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 13.632,00. Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2025. Empresa: **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ Nº 03.252.971/0001-17. Objeto: prorrogação do contrato para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Período: 21/04/2026 a 20/10/2026. Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2025. Empresa: **RIX CONSTRUCOES LTDA.** CNPJ Nº 17.516. 199/0001-08. Objeto: prorrogação de vigência do contrato para execução de obra. Período: 24/04/2026 a 23/04/2027. Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2025. Empresa: **MGM BRASIL SERVICOS LTDA.** CNPJ Nº 42.699.174/0001-34. Objeto: prorrogação de vigência do contrato para execução de obra. Período: 24/04/2026 a 23/04/2027. Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:E22B02B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Extrato de Ata de Registro do Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Licitatório nº 20/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das áreas e unidades das secretarias da administração(Saúde, Assistência, Educação e Administração). Ata nº 17/26 - Comercial PRG Ltda – CNPJ 60.520.733/0001-89, Ata nº 18/2026 - Fonseca Becho Distribuidora Ltda – CNPJ 63.534.016/0001-02 e Ata nº 19/2026 - SCJ Atacado e Distribuição Ltda – CNPJ 51.490.695/0001-78.Valor total R$ 362.780,80. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 23 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6D64D11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO,** e **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica 02/2026, Processo nº 26/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização do evento 34ª Cavalgada de Bela Vista de Minas e concurso de marcha equestre, a realizar-se entre os dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, no Parque de Exposição Maestro Valdivino dos Santos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedor: **LUCIELE ABRANTES ROSSI**– **CNPJ:26.921.036/0001-00.** Valor total: R$ 53.125,00**.** Bela Vista de Minas, 23 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:19166271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 052/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 09/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de maquinários e equipamentos para a Secretaria de Obras. A sessão será realizada no **dia 07/05/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:B44028B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e JOSE OSMAR FERREIRA. CONTRATO nº 123; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI - PEDREGULHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LICITACAO: Inexigibilidade 7/2026. Valor Global: R$ 18.648,48. Vigência:01/04/2026 Até:31/03/2027

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F1C6EC58

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 41/2026
Inexigibilidade nº: 11/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026 pelo valor GLOBAL de R$300.000,00 junto ao fornecedor TEXAS MUSIC EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:E04BF1E6

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 40/2026
Inexigibilidade nº: 10/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BONFIM, NO DIA 13 DE JULHO DE 2026 pelo valor GLOBAL de R$600.000,00 junto ao fornecedor CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B889C9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
PRO BLINDAGEM DE VALA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 48.624,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 48.624,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 069/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESCORAMENTO DE VALAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**
Borda da Mata/MG, 23 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 069/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 23 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:AF7CD928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESCORAMENTO DE VALAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** PRO BLINDAGEM DE VALA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.074.453/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 48.624,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais). **DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/04/2026 a 23/04/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de abril de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:DFE93C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA Nº 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção e internação compulsória e/ou involuntária em instituição de reabilitação, em cumprimento de decisão judicial nº 440035-26.2023.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.
Borda da Mata – MG, 23 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:02931FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – DISPENSA Nº 038/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção e internação compulsória e/ou involuntária em instituição de reabilitação, em cumprimento de decisão judicial nº 440035-26.2023.8.13.0083. **CONTRATADA:** CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60. **VALOR:** R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). **ASSINATURA:** 23/04/2026. **VIGÊNCIA:** 23/04/2026 a 20/10/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 280 – 020301 10.301.0011.2063 33909199.
Borda da Mata – MG, 23 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B83E3873

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARNES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 11/05/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 23 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1A1675A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITAÓRIO 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 069/2026 – Pregão Eletrônico 030/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FUTURAS AÇÕES E COMITÊS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Abertura: 28/05/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 24/04/2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:BB4E9780

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITAÓRIO 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 070/2026 – Pregão Eletrônico 031/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Abertura: 29/05/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à

disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 24/04/2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D9005BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
SUSPENSÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – SUSPENSÃO - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO E LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BRAZÓPOLIS (MG), para análise das impugnações encaminhadas bem como retificação do Edital e demais que se fizer necessário. Após as análises e retificações necessárias, o Edital retificado, bem como demais documentos serão republicados e nova data de abertura do certame será marcada, dando as publicidades necessárias. Brazópolis, 23/04/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9AAAF55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO DAS MÁQUINAS- INEXIGIBILIDADE 12-2026

Contrato Nº 67/2026- Processo Licitatório nº 93/2026 – Inexigibilidade nº 12/2026- Credenciamento nº 03/2026
Partes: 27.702.310 VICTOR MANUEL RIBEIRO PEREIRA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS.
Vigência: 23/04/2026 A 23/04/2027
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras Públicas	Ficha 507	20.782.0013.2.025 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 569	20.606.0013.2.464 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99

Contrato Nº 68/2026- Processo Licitatório nº 93/2026 – Inexigibilidade nº 12/2026- Credenciamento nº 03/2026
Partes: 61.421.861 MARCOS DAVID SANTOS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS.
Vigência: 23/04/2026 A 23/04/2027
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras Públicas	Ficha 507	20.782.0013.2.025 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 569	20.606.0013.2.464 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:3AA7B5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL Nº 009/2026

E D I T A L 009/2026

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 24/04/2026 (sexta-feira), às 8h30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
1.1 Deliberação da ata da 8ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 23 de março de 2026.
1.2 Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
004	**23/04/26**	Projeto de Resolução: "Regulamenta o regime de adiantamento no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cambuí."	Mesa Diretora

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 23 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:50454983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PRC Nº 203/2025 – PREGÃO Nº 089/2025

PRC Nº 203/2025 – PREGÃO Nº 089/2025 – Objeto: Aditivo de valor com aumento reestabelece o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sob exame, com fundamento no Art. 124, II "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos, fixando o valor do contrato, em R$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) DE DIESEL S500, em R$ 6,64 (SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DE DIESEL S-10 e em R$ 5,92 (CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) da GASOLINA COMUM a ser ajustado para atender a demanda das secretarias requisitantes do município de cambuí-mg. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025. CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA ALIANÇA CAMBUI LTDA. CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:020F8AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR PRC Nº 203/2025 – PREGÃO Nº 089/2025

PRC Nº 203/2025 – PREGÃO Nº 089/2025 – Objeto: Aditivo de valor com aumento reestabelece o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sob exame, com fundamento no Art. 124, II "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos, fixando o valor do contrato, em R$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA

CENTAVOS) DE DIESEL S500, em R$ 7,18 (SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) DE DIESEL S-10 e em R$ 6,14 (SEIS REAIS E CATORZE CENTAVOS) da GASOLINA COMUM a ser ajustado para atender a demanda das secretarias requisitantes do município de cambuí-mg. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025. CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA ALIANÇA CAMBUI LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:7BD3155B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE REAJUSTE INDICE IPCA PRC Nº 104/2021 – PREGÃO Nº 012/2021

PRC Nº 104/2021 – PREGÃO Nº 012/2021 – Objeto: aditivo reajuste do índice IPCA no valor de 4,44% no contrato de serviço de locação de concentradores para oxigeno terapia domiciliar de pacientes da rede municipal de saúde. Contrato Nº 102/2021. CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:B01D92E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SEMINÁRIO "DIREITOS DA MULHER - FERRAMENTAS METODÓLOGICAS PARA ATENDIMENTO EM REDE DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA." PARA DOIS SERVIDORES A SER REALIZADO DE MANEIRA ON-LINE NOS DIAS 27, 28 E 29 DE ABRIL DE 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE SEMINÁRIO "DIREITOS DA MULHER - FERRAMENTAS METODÓLOGICAS PARA ATENDIMENTO EM REDE DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA." PARA DOIS SERVIDORES A SER REALIZADO DE MANEIRA ON-LINE NOS DIAS 27, 28 E 29 DE ABRIL DE 2026, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$ 1.000,00

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:F466D597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 53/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 53/2026** – CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 01/2026**. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CUJO OBJETO INCLUI O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. A abertura do certame será às **08h30 do dia 23 de junho de 2026**. O edital estará disponível, no site **https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes** Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para **licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br** .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:7E4BACE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº 55/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO **Nº 55/2026** – CREDENCIAMENTO Nº **02/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE CHAMAMENTO Objetivando SORTEIO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, ou que possuam experiência na área, COM VISTAS À COMPOSIÇAO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PREVISTA EM CERTAME DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026, COM FUNDAMENTO NO ART.10 DA LEI Nº12.232/2010**. As inscrições estarão abertas do dia 27/04/2026 até o dia 18/05/2026, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Praça Cel. Justiniano, 164 – Centro – CEP 37.600.000 – Cambuí-MG, 2º andar, das 13:00hs ás 16:30hs, ou podem ser enviadas por e-mail para o endereço Site: www.cambui.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br**.
A relação dos profissionais inscritos estará disponível no dia 20/05/2026 e será publicadano site oficial da Prefeitura Municipal de Cambuí, no endereço eletrônico www.cambui.mg.gov.br/ https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes .
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:EAAB8BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 031/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025

PRC Nº 031/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025 – Objeto: Locação de imóvel situada na Rua capitão Salustiano, nº 164 e 174 – Centro – Cambuí – MG 37.600-000, para funcionamento do CAEE (CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 017/2025. Vigência: 22/03/2027. CONTRATADO: Benedito do Carmo Garcia, Luciano José Marques, Joseane Aparecida Marques Rabelo, Maria de Lourdes Marques.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:69D25BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 064/2023 – PREGÃO Nº 018/2023

PRC Nº 064/2023 – PREGÃO Nº 018/2023 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do fornecimento de sistema informatizado para licenciamento de obras integrado para gestão eletrônica de processos em nuvem, para atender o Departamento de Engenharia da Prefeitura do município de Cambuí-MG. Contrato Nº 075/2023. Vigência: 10/04/2027. CONTRATADO: Aprova Digital S/A.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:54914724

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 080/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PRC Nº 080/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – Objeto: Locação de imóvel situada na Rua Joaquim Augusto da Cunha, nº 12, Anexo III para funcionamento do Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Cambuí-MG. Contrato Nº 020/2024. Vigência: 18/02/2027. CONTRATADO: FUNDAÇÃO GERIÁTRICA PADRE ANTÔNIO PASCOAL LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:AB88BD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 364/2023 – DISPENSA Nº 002/2023

PRC Nº 364/2023 – DISPENSA Nº 002/2023 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de locação de imóvel para funcionamento do CRAS-centro de referência da assistência social do município de Cambuí-mg. Contrato Nº 047/2023. Vigência: 29/03/2027. CONTRATADO: JOSÉ CARLOS BENTO.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:51E7C7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 868/2020 – DISPENSA Nº 006/2020

PRC Nº 868/2020 – DISPENSA Nº 006/2020 – Objeto: locação de imóvel localizado à Rua João Moreira Salles, nº 32, Centro, Cambuí-MG, para o funcionamento da Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde, Secretaria De Assistência Social E Secretaria De Planejamento, Desenvolvimento Econômico E Social deste município, no valor mensal de R$ 17.832,30. Contrato Nº 076/2020. Vigência: 26/03/2027. LOCADOR: FACCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:D7AA4DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUÍ– MG

Dispõe sobre a aprovação de recurso oriundo de Emenda Impositiva destinada ao Instituto TE Acolho, no município de Cambuí/MG.

O **Conselho Municipal de Saúde de Cambuí-MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas legislações vigentes, considerando seu **"caráter permanente e deliberativo**, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, **atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros**, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo." (Lei Federal nº 8142/80)

Considerando:

• A necessidade de fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;
• A importância do apoio a instituições que atuam na assistência e cuidado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
• A indicação de Emenda Impositiva pelos vereadores do município;
• A deliberação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
• A ciência dada pelo Secretário Municipal de Saúde sobre o funcionamento orçamentário e financiamentos no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade na votação realizada no Conselho Municipal de Saúde no dia 15 de abril de 2026; em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do valor de **R$ 135.330,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais)**, oriundo de **Emenda Impositiva Municipal**.

Parágrafo único: considerando o previsto no Processo: 1170962 Natureza: CONSULTA, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no que diz respeito a tentativa de regularizar o impedimento técnico, a fim de assegurar a execução da emenda, com a adequação ou relocação dos recursos, **com participação do parlamentar. Fica aqui evidenciado que na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 15/04/2026 contou com a participação dos Vereadores** Aparecido Donizete da Silva; Israel Haslaan e Rodrigo Costa do Nascimento. E com o Corpo Técnico da Câmara representado por Maria Teresa e o Advogado da Câmara Ricardo.

Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior é de indicação dos seguintes vereadores:

• Aparecido Donizete da Silva;

• Iago Felipe Andrade de Lima;

• Luiz Carlos Pereira;
• Luiz Paulo Nepomucenio
• Marcia Lessa Braga;
• Renan Cassio Rosa;
• Rodrigo Costa do Nascimento.

Art. 3º O referido recurso será destinado ao **Instituto TEAcolho**, entidade localizada no município de Cambuí/MG, para apoio às ações voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 4º A prestação de contas do recurso, definida como pagamento por meio de Termo de Fomento deve considerar o Avaliação e monitoramento da Comissão, conforme Lei nº 13.019/2014, apresentada em Relatório Anual de Gestão (RAG), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí-MG, 16 de abril de 2026.

SANDRA REGINA DA SILVA ANDRELLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 003, de 16 de abril de 2026, nos termos de Delegação de Competência.

LEANDRO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:497A681E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 23 04 2026 AQUISIÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO

PAL 091/2026 – Pregão Eletrônico 048/2026 – **AQUISIÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO** – Aquisição de GRADIL GRADE DE CONTENÇAO**,** estrutura em ferro tubular destinado à organização, controle de acesso e isolamento de áreas em eventos, obras e espaços públicos, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através de Registro de preço. Data para apresentação das propostas, até: 08.05.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 23/04/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:7C5FCF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Inexigibilidade 015/2026 – PAL 092/2026 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Atuário, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cambuquira. Contratado: Arima – Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadoria LTDA. Valor R$ 10.900,00

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO –
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:4C746F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 86/2024 CONTRATO: 86/2024DISPENSA: 58/2024 OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EMPRESA CONTRATADA: DIEGO FERNANDES ROCHA, inscrita sob o CNPJ nº 43.260.305/0001-45 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 23/04/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 23/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:27E0B737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Canaã/MG, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **retificação do edital** do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"Canaã/MG, 25 de março de 2026."
LEIA-SE:
"Canaã/MG, 15 de abril de 2026."
Esclarece-se que a presente retificação refere-se a **erro material**, não havendo alteração nas demais condições do edital, inclusive quanto à data de realização da sessão pública, que permanece inalterada.

Canaã/MG, 23 de abril de 2026.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:6FB0AF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 486/2026

PORTARIA Nº. 486, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Revoga portarias que especifica, que concederam gratificações de produtividade a secretários escolares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº. 89, de 6 de março de 2026, que reestruturou a carreira de Secretário Escolar no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a nova legislação passou a prever expressamente, dentre as atribuições do cargo de Secretário Escolar, a função de registrar e alimentar sistema eletrônico com dados e informações necessários à execução de programas governamentais relacionados à educação;

CONSIDERANDO que tais atribuições, anteriormente ensejadoras da concessão de gratificação de produtividade, passaram a integrar, de forma expressa, o rol de competências inerentes ao cargo, afastando a existência de fundamento legal específico para a manutenção da referida vantagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 8, de 1º de janeiro de 2015, que veda a concessão de gratificação para o exercício de atribuições próprias e já previstas para o cargo ou função;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação Constitucional nº. 88.319, que reforça a impossibilidade de pagamento de verba remuneratória sem fundamento legal específico;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação vigente e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência;

E CONSIDERANDO, por fim, o teor do Ofício nº. 285/2026-1Doc, de 31 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as portarias abaixo especificadas, que concederam gratificações de produtividade aos servidores **Antônio Silva Pereira**, **Juliana Vicente de Aguiar Machado**, **Kênia**

Alexandra Mendes Lopes Borges, **Sílvia Rodrigues dos Santos Bastos** e **Tânia Cristina Ferreira Martins**, ocupantes da função de Secretário(a) Escolar:

I - Portaria nº. 69, de 16 de março de 2021;
II - Portaria nº. 469, de 11 de março de 2026;
III - Portaria nº. 470, de 11 de março de 2026;
IV - Portaria nº. 471, de 11 de março de 2026;
V - Portaria nº. 472, de 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Caparaó, 24 de abril de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:417A2330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 008/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 008/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças oficiais e legalmente licenciadas do software GstarCAD Profissional 2026.** Fornecedor: **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º **03.983.321/0001-41**, pelo valor total de **R$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **23 de Abril de 2026**. Carmo do Paranaíba, 23 de Abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B00A34A3

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 044/2025, Processo Administrativo nº 002/2025**, decorrente da **Inexigibilidade nº 001/2025.**
OBJETO: - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e de consultoria e assessoria tributária objetivando recuperar e incrementar os recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) com infraestrutura da mineração e da exploração de recursos minerais em Carmo do Paranaíba – MG, pelos prazos de decadência e prescrição vigentes na legislação e no Código de Mineração.
CONTRATADA: SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.876.589/0001-35
Objeto do Termo Aditivo- Este aditamento aumentará 12 (doze) meses na vigência do contrato inicial, até **20 de março 2027**, sendo necessário conforme justificado no Oficio N.º 038/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 20/03/2026. Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1704910C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 028/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 028/2023**. **Processo Licitatório n.º 020/2023** e **Pregão Presencial n.º 006/2023**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: AMARILDO ALVES BORGES**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **44.109.532/0001-37**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço, passando o valor do KM de **R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos)** para **R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)**, na Linha 04 – Lenheiros - Carmo do Paranaíba e de **R$ 5,11** (**cinco reais e onze centavos**) para **R$5,30** (**cinco reais e trinta centavos)** na Linha 21 - Mata do Colégio /Adjacências com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$187.851,27 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos o), bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no ofício 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4D328B8E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 036/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: MARQUES GONZAGA DE BARCELOS**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° 07.281.146/0001-00. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará os preços), de acordo com o IPCA (IBGE), passando os valores dos KM de**: i) R$7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos)** para **R$8,12 (oito reais e doze centavos)** na Linha 15 – Adjacências de Brasilinha/Quintinos - Carmo do Paranaíba**; ii) R$4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para **R$4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos)** na Linha 16 –

Adjacências de Jardim/Malhada - Carmo do Paranaíba; **iii) R$4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)** para **R$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos)** na Linha 17 – Mata do Andrade/Quintinos - Carmo do Paranaíba; **iv) R$5,02 (cinco reais e dois centavos)** para **R$5,21 (cinco reais e vinte centavos)** na Linha 23 – Malícia/Quintinos - Carmo do Paranaíba; **v) R$4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)** para **R$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos)** na Linha 25 – Pimentas/Quintinos - Carmo do Paranaíba; **vi) R$8,05 (oito reais e cinco centavos)** para **R$8,36 (oito reais e trinta e seis centavos)** na Linha 27 – Sossego/Quintinos - Carmo do Paranaíba. Com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$904.615,40 **(**novecentos e quatro mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos**)**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. Este aditamento, ainda, aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, nos termos dos pedidos citados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:53D304A7

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 037/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 037/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: EDER OLIVEIRA COSTA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **45.717.197/0001-12**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço e de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos)** para **R$5,08 (cinco reais e oito centavos),** com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$124.262,39 **(**cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos**),** na Linha 19 – Almas I/Bela Vista - Carmo do Paranaíba , bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/20265, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BBE66CC4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 040/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 040/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: RODRIGUES OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **45.998.976/0001-33**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)**, para **R$4,90 (quatro reais e noventa centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$167.004,64 (cento e sessenta e sete mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos) na Linha 24 – Palmeiras – Quintinos, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A78D5CCA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 042/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 042/2023. Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar e locação de veículos, acompanhados de motorista, para atender as necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana como também em viagem intermunicipal. **CONTRATADO: GILSIMAR JOSÉ DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o n.° 056.390.736-32. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos)** para **R$5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos),** com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$131.087,46 (cento e trinta e um mil e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), na Linha 28 - Sobrado I/Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:04379099

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 043/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 043/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2023**, **Pregão Presencial n.º 013/2023**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: LAIS GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.° **113.989.806-09**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço , de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)** para **R$5,18 (cinco reais e dezoito centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$94.206,82 (noventa e quatro mil duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos), na Linha 29 – Sobrado II - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu

prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C4ED70D0

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 044/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: VALMIR MORAIS GOMES**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **22.243.011/0001-35**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$7,83 (sete reais e oitenta e três centavos)** para **R$8,13 (oito reais e treze centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$127.317,42 (cento e vinte e sete mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavo), na Linha 30 – Mata do Salgado - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0C33CF2D

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 046/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 046/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: VORIQUES DE DEUS GODINHO FILHO**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **45.792.243/0001-48**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$7,99** (**sete reais e noventa e nove centavos)** para **R$8,29** (**oito reais e vinte e nove centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$130.122,23 (cento e trinta mil, cento e vinte e dois reais e vinte e três centavos), na Linha 31 – Santa Cruz/Curumim - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027,** sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026.Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6C0A1BB1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 048/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 048/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: VANDO PEREIRA MACHADO**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **45.844.162/0001-44**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço e de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,73** (**quatro reais e setenta e três centavos)** para **R$4,91** (**quatro reais e noventa e um centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$142.894,86 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), na Linha 35 – Quintinos/Morro da Cabeça - Carmo do Paranaíba, aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E5D12DA8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 050/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.° 050/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: G.E. TRANSPORTES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **17.722.222/0001-10**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,98** (**quatro reais e noventa e oito centavos)** para **R$5,17** (**cinco reais e dezessete centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$146.784,96 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) na Linha 38 – Paredão II - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2BFBDF85

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 027/2023**. **Processo Licitatório n.º 020/2023**, **Pregão Presencial n.º 006/2023**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADO: VALMIR CESAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.° 004.241.726-07. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$7,16 (sete reais e dezesseis centavos**), para **R$7,43 (sete reais e quarenta e três centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$180.440,40 (cento e oitenta mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos) referente a Linha 03 – São Barto/Via Nicó - Carmo do Paranaíba sendo necessário em razão da extensão da rota pela entrada de novos alunos, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 29/03/2027, conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EC19F511

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 041/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 041/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADO: RONAN GERALDO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.° **351.202.586-20**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço, de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,94** (**quatro reais e noventa e quatro centavos)** para **R$5,13** (**cinco reais e treze centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$130.096,80 (cento e trinta cinco mil, noventa e seis reais e oitenta centavos), na Linha 26 – Lagoa dos Estulanos/Adjacências/Macaúbas - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 78/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6B6CCA14

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 047/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 047/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: RONALDO CELSO PEREIRA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **28.754.027/0001-99. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$7,49** (**sete reais e quarenta e nove centavos**) para **R$7,78** (**sete reais setenta e oito centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$211.164,35 (duzentos e onze mil, cento e sessenta e quatro reais trinta e cinco centavos), na Linha 34 – Morro do Cajuru - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FDDD6C35

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 049/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 049/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: WILIAM SILVA VERAS**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **33.688.976/0001-58**. **Objeto do Termo Aditivo: -** Este aditamento reajustará o preço em de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,85** (**quatro reais e oitenta e cinco centavos)** para **R$5,03** (**cinco reais e tres centavos)**, com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$169.209,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais), na Linha 37 – Água Limpa - Carmo do Paranaíba, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C597CF87

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 038/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 038/2023**. **Processo Licitatório n.º 049/2022**, **Pregão Presencial n.º 013/2022**. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADO: CHARLES DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.° **074.368.096-01**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE), passando o valor do KM de **R$4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)** para **R$5,16 (cinco reais e dezesseis centavos),** com estimativa de custo reajustado correspondente a totalidade de R$103.701,11 **(** cento e três mil setecentos e um reais e onze centavos**),** na Linha 20 – Sobrado III - Carmo do Paranaíba , bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu

prazo até o dia **29/03/2027**, sendo necessário conforme justificado no oficio n.° 078/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/03/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E2A1C646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 016/2026, Pregão Eletrônico n° 005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 14/05/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 23/04/2026.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:4C007550

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 028/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINA DE REDAÇÃO PARA O ENEM 2026, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
O(A) Município de Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,
o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 04/05/2026 as 09 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 06/05/2026 as 15 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 23/04/2026.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio do(a)
Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:792C2B4E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 030/2026, Pregão
Eletrônico n° 008/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SEREM DISTRIBUÍDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 19/05/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 23/04/2026.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:33CDD62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Dispensa Eletrônica N.º. 001/2026 do tipo: Menor Preço Por Item**,** das **09:00h às 15:00h do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrodoméstico destinados à Secretaria Municipal de Educação, que serão adquiridos através do Recurso do Programa Escola em Tempo Integral (ETI) 2025. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br. Cascalho Rico-MG, 17 de abril de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:87F5F255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 034/2026
Processo nº. 032/2026
Dispensa Presencial n.º 015/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE

COMPROVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA À OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO ANO DE 2026.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.
Contratado: VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA. CNPJ: 11.909.367/0001-49

Representante Legal: LEONARDO FERREIRA ROCHA.

Valor: R$ 2.091,00 (Dois mil e noventa e um reais).

Assinatura: 14 de abril de 2026.
Vigência: 14/04/2026 a 14/06/2026.

Chiador – MG, 14 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:310D4D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 037/2026
Processo nº. 035/2026
Dispensa Presencial n.º 017/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E POSTERIOR APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MARCO AURÉLIO MENDES – MEI. CNPJ: 41.455.519/0001-41

Representante Legal: MARCO AURÉLIO MENDES.

Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Assinatura: 15 de abril de 2026.
Vigência: 15/04/2026 a 15/06/2026.

Chiador – MG, 15 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:45AD1F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 035/2026
Processo nº. 033/2026
Dispensa Presencial n.º 016/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR DESBLOQUEADO, TIPO SMARTPHONE ANDROID – INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JAQUELINE APARECIDA DA SILVA COSTA SANTOS. CNPJ: 53.242.234/0001-01

Representante Legal: Jaqueline Aparecida da Silva Costa Santos.

Valor: R$ 10.990,00 (Dez mil, novecentos e noventa reais).

Assinatura: 14 de abril de 2026.
Vigência: 14/04/2026 a 14/06/2026.

Chiador – MG, 14 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2F512C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 039/2026
Processo nº. 024/2026
Pregão Eletrônico n.º 004/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS E VAN). EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONF. CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA 002368/2025.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS. CNPJ: 60.720.082/0001-70

Representante Legal: Guilherme Nogueira Marinhas Swerts

Valor: R$ 288.490,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Assinatura: 20 de abril de 2026.
Vigência: 20/04/2026 a 20/08/2026.

Chiador – MG, 20 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8D88C63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.
Contrato nº. 036/2026
Processo nº. 026/2026
Pregão Presencial n.º 006/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES, APOIO AO BACKUP, APOIO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS E OUTRO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: D'GERAIS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.460.280/0001-37

Representante Legal: Daniel da Silva Filgueiras.

Valor: R$ 33.672,00 (Trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Assinatura: 15 de abril de 2026.
Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Chiador – MG, 15 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:510FA60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 040/2026
Processo nº. 036/2026
Dispensa Presencial n.º 018/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "LUMINÁRIAS DE LED" PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JAQUELINE APARECIDA DA SILVA COSTA SANTOS. CNPJ: 53.242.234/0001-01

Representante Legal: Jaqueline Aparecida da Silva Costa Santos

Valor: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Assinatura: 20 de abril de 2026.
Vigência: 20/04/2026 a 20/06/2026.

Chiador – MG, 20 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:22BBE438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia municipal e da Unidade de Saúde Célio Franco.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041- Fonte-1.500.000-Manutenção da rede de atenção primária em saúde;
3.3.90.30.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045-Fonte-1.500.000-Promoção do atendimento especializado;
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045--Fonte-1.500.000-Promoção do atendimento especializado;

VALOR ESTIMADO: R$ 519.799,50 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:27/04/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:08/05/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 08/05/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:45D73BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniênciada:**Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretario Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração,Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipalde Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo.**

CONTRATADA: RAFAELE CAROLINE SILVA AMORIM 07030230639, inscrita no**CNPJ 17.903.093/0001-67**
OBJETO: FUTURO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM E SEM GARÇOM, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
Fundamentação Legal: A referida prorrogação encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de serviço de execução continuada, sendo juridicamente admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.
A alteração ora promovida encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo admitida a supressão superior a 25% quando houver acordo entre as partes.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE ITENS
Ficam suprimidos do Contrato nº 041/2025 os itens 03, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19 e 23. A supressão justifica-se pelo fato de apresentarem valores atualmente superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento de preços realizado internamente, não se mostrando vantajosa sua manutenção nas condições originalmente pactuadas;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA / UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE / RENOVAÇÃO DE SALDO
Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato nº 041/2025 pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 07 DE ABRIL DE 2026, ATÉ 07 DE OUTUBRO DE 2026, com a utilização do saldo remanescente dos itens 01, 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 20, e com renovação de saldo dos itens 21 e 22 da tabela atualizada após a supressão, para o referido período.
DATA DE ASSINATURA:01/04/2026
VALOR TOTAL:R$ 1.839.884,30 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins; pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza, pela Secretária Municipal de Des. Social e Secretária Municipal (interina) de Cultura e Turismo, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Des. Econômico e Urbano, Sra. Suzany Aparecida Santos, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alfredo Luis Marques Miranda de Castro, pelo Secretário Municipal de Esporte, Sr. Joe Blaine Ramos, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. William Machado, pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Rildo Carlos Ribeiro dos Santos, pelo Procurador Geral, Sr. José Aparecido Pinto e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza
CONTRATADA: RAFAELE CAROLINE SILVA AMORIM 07030230639, inscrita no CNPJ 17.903.093/0001-67
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/04/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Bruno Adan Ferreira Lima
Código Identificador:A3BFE9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 056/2026 – Modalidade Dispensa nº 016/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **COLLINE MELO COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ:57.771.329/0001-73**. Valor: **R$ 59 989,70 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos.)** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 23 de Abril de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:1F74FEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 31/2026 – Dispensa Eletrônica nº 07/2026 - Tipo Menor Preço Por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E AFINS**,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A licitação se dará no dia 30 de abril de 2026, às 08:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:C3E08AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 41/2026 – Pregão Eletronico nº 14/2026 - Tipo Menor Preço Por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS, SAIBROS E AFINS. A licitação se dará no dia 06 de maio de 2026, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:EEA230CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 49/2026 – Dispensa Eletrônica nº 13/2026 - Tipo Menor Preço Por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna

público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AFINS**,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A licitação se dará no dia 30 de abril de 2026, às 08:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:4659FA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 52/2026 – Dispensa Eletrônico nº 14/2026 - Chamada Pública n° 01/2026. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG,**. A licitação se dará no dia 14 de maio de 2026, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:CFE4EA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 53/2026 – Concorrência Pública nº 02/2026 - Tipo Maior Oferta. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO. A licitação se dará no dia 15 de maio de 2026, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:DA27193A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 54/2026 – Dispensa Eletrônico nº 15/2026 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO (SIMPLIFICADO E PÚBLICO), VISANDO AO RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VINCULADA À OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL CUSTEADOS POR REPASSES INTERGOVERNAMENTAIS, BEM COMO O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**. A licitação se dará no dia 29 de abril de 2026, às 08:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:877E4376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CREDENCIAMENTO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Administrativo nº 050/2025, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 002/2026, visando o Credenciamento de Pessoa Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade seja para atendimento médico e odontológico, visando atendimentos de pacientes do município de Ervália/MG, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos em anexo. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/05/2026, encerrando-se em 05/05/2027. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:4877787B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, na data de 11/05/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 051/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de acesso à internet via cabo (fibra óptica), conforme detalhamentos contidos neste Edital e seus anexos, visando a atender a demanda da Zona Rural e Urbana do município Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br nos prazos legais. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 23/04/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:62B081ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 025/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS, PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E EMERGENCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA II EXPO RODEIO DE EUGENÓPOLIS/MG, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MAIO DE 2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: LV PROTEGE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 64.385.714/0001-48 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 15.600,00 – PRAZO DO CONTRATO: 22/04/2026 À 22/07/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:E46D3A78

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2025

Contratante: Município de Eugenópolis/MG
Contratada: Mendes Construções Ltda – CNPJ nº 28.585.882/0001-13
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 057/2025, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação com bloquete sextavado nas comunidades rurais Trecho Igreja (Pinhotiba), Boa Esperança, Pedra Bonita e Santa Rita, no Município de Eugenópolis/MG.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 12/03/2026, com novo término previsto para 12/05/2026.
Fundamento Legal: Art. 111 c/c arts. 124 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 079/2025 – Concorrência Presencial nº 007/2025.
Data da assinatura: 16/03/2026.

Eugenópolis/MG, 16 de março de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:1F9FCC4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 081/2026 – P.E Nº 007/2026*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 081/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Registro de Preços nº 006/2026, com abertura para o dia 07/05/2026 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, material esportivo, brinquedos pedagógicos, e equipamentos permanentes em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal. 23/04/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:CCACD710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 028/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de carrinhos de bebe destinados ao atendimento das unidades de educação infantil da rede municipal de ensino, visando garantir segurança, conforto e melhor organização no cuidado com as crianças promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/04/2026 às 07:00hAté 29/04/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 020/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 029/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de serviço de fretamento de material agropecuário – fertilizante agrosilício – doado pela Secretaria Estadual de Agricultura/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 14/04/2026 às 07:00hAté 16/04/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da

Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:763185D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 45/2026, Pregão Eletrônico nº. 28/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios. Data e hora da abertura: 07/05/2026 às 9h.

Processo nº. 49/2026, Credenciamento nº. 05/2026, Inexigibilidade nº 13/2026. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de divulgação em Rádio AM/FM e outros serviços de comunicação, pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 11/05/2026 às 9h.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAIS. A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **suspensão** do Processo nº. 42/2026, Pregão Eletrônico nº. 25/2026, cujo objeto é o Registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de locação de palco, gerador, painel de LED, som e iluminação, trio elétrico, entre outros, pelo período de doze meses. **Motivo:** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, demandante deste processo, fará readequação no descritivo de alguns itens. Após esta revisão, será remarcada nova data para realização do certame.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. 23/04/2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:4A960DF3

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 34/2026, Pregão Eletrônico nº. 18/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com recursos provenientes da Emenda Especial nº 160066. Empresas vencedoras: Bravante Comercio Ltda e Mabus Empresarial Ltda. **Processo nº. 40/2026, Pregão Eletrônico nº. 23/2026**. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para funcionamento de lava autos no pátio da secretaria de obras, destinado aos veículos da frota municipal. Empresas vencedoras: Afox Equipamentos e Servicos Ltda e RD Automotivo Ltda.23/04/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:2F04163D

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2026

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2026, onde se lê -PREFEITURA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026 EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026 Termo de Colaboraçao nº 004/2026. Leia-se RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2026, onde se lê -PREFEITURA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026 EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026 Termo de Colaboraçao nº 004/2026.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:60985FD4

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração: nº 005/2026 **Celebrantes:** Município de Guaranésia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Conferência São Vicente de Paulo Objeto:** Repasse de recursos financeiros destinados a custear a aquisição de capas de colchão e travesseiros, visando a manutenção e qualificação do serviço de Acolhimento Institucional para Idosos. **Vigência:** Até 23 de abril de 2027. **Prestação de Contas: Parcial:** 30/08/2026 e 30/12/2026. **Final:** 22/05/2027 . **Valor Total:** R$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 02.80.01.08.245.0052.2.036.33.50.43.00 – Ficha 602 **Signatários: Pelo Município:** Regina Aparecida Marques (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social) **Pela Entidade:** Cristiane Maria Bilatto (Presidente)

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:49B62848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 048/2026 –Dispensa Nº. 029/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa ASSISTÊNCIA SOCIAL PADRE JOÃO MARTINHO DE ANDRADAS. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com ênfase na impressão de avaliações, certificados conforme especificações técnicas, objetivando garantir a qualidade do material impresso, para os alunos da E.M. "Prof. Eunice Elbides de Carvalho Monteiro", Creche Municipal "São José" e Projeto "Crescer e Aprender", de natureza COMUM, de acordo com a Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 23.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9B5A1A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 030/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 006/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Carnes e Alimentos Não-Perecíveis), visando atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 27 de abril de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 11 de maio de 2026 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 11 de maio de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 23 de abril de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:096EAA5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, equipamentos multifuncionais e aparelhos de scanner para a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 011/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 12 de maio de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 23 de abril de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:57EA13C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
TERMO DE FOMENTO 003/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 003/2026
PROTOCOLO Nº 1556/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa, em apoio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Formosana realização da Festa Regional do Feijão 2026, no valor de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), vigência até 10/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.464/2025, na Lei Municipal nº 1.474/2025.
Lagoa Formosa- MG, 23 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:80C35836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026 - PROCESSO 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO 037/2026

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 037/2026:

1 – PROCESSO 075/2026 - OBJETO: contratação do show artístico da Banda rockzylla, para apresentação no dia 2 de maio de 2026, durante a realização do 3.º MOTOFEST de Luminárias – MG, que tem o apoio da Prefeitura. Duração mínima: 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, a partir das 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos.

2 – Contratada: 46.265.295 ANTONIO CARLOS BERTOLUCCI MURAD JUNIOR, inscrita no CNPJ: 46.265.2xx/0001-29

3 – VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

4 – Vigência: de 17/04/2026 a 17/06/2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/04/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:46677D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 - PROCESSO 048/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E GENTE SEGURADORA SA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e GENTE SEGURADORA SA, inscrita sob o CNPJ nº90.180.605/0001-02, com sede na R. Marechal Floriano Peixoto, nº450, Edif, no bairro Centro Historico na cidade de Porto Alegre, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº200,

Apto nº202, Torre a, Bela vista em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade 7.009.036.166 e inscrito sob o CPF 632.005.380-15, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 027/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 027/2022, a partir do dia 20 de abril de 2026 e término previsto para 19 de abril de 2027, conforme solicitação do setor solicitante em anexo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Os valores foram mantido: R$ 3736,15 (três mil, setecentos e trinta e seis mil e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 17 de abril de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora SA
Contratada

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:14C5DB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 075/2026 - INEXIGIBILIDADE 025/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 075/2026 - INEXIGIBILIDADE 025/2026
OBJETO: contratação do show artístico da Banda Rockzylla, para apresentação no dia 2 de maio de 2026, durante a realização do 3.º MOTOFEST de Luminárias – MG, que tem o apoio da Prefeitura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 46.265.295 ANTONIO CARLOS BERTOLUCCI MURAD JUNIOR
CNPJ: 46.625.295/0001-29
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 075/2026– Inexigibilidade nº 025/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação do show artístico da Banda Rockzylla, para apresentação no dia 2 de maio de 2026, durante a realização do 3.º MOTOFEST de Luminárias – MG, que tem o apoio da Prefeitura."
CONTRATADO: 46.265.295 ANTONIO CARLOS BERTOLUCCI MURAD JUNIOR
CNPJ: 46.625.295/0001-29
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Luminárias, 17 de abril de 2026.

Écio Carvalho Rezende

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 17/04/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4B69CF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 047/2026

Pregão Eletrônico n° 020/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES DE EVENTOS PARA A PRODUÇÃO DA 7ª FESTA DO AZEITE NOVO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 01 A 03 DE MAIO DE 2026, NA PARÇA GETÚLIO VARGAS, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA ANEXOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº047/2026, Pregão Eletrônico nº020/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO LTDA - CNPJ: 33.671.450/0001-65
Valor Total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

MARIA DA FÉ, 22 de Abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FB312E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, VIII, Lei 14133/21, Processo n° 30/2026, Dispensa n° 05/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE HABILITADA E CONTENDO EM SEU CORPO CLÍNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HÉRNIA DISCAL LOMBAR NOS NÍVEIS L4-L5 E L5-S1, EM CONFORMIDADE COM LAUDO MÉDICO E EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 02.16.0407.0364242.2026-82, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA ADRIANA M. D. SILVA.

Fornecedor(es):

TARDEMA ANESTESIOLOGIA – CNPJ 07.196.720/0001-13 - referente ao item 01 (ANESTESISTA) - valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
HOSPITAL ORTOPEDICO LTDA – CNPJ 17.693.789/0001-06 - referente ao item 02 (EQUIPE CIRURGICA) - valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE – CNPJ 17.209.891/0001-74 - referente ao item 03 (PROCEDIMENTO CIRURGICO) - valor: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais)

Valor total homologado: R$ 29.236,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:1A0E9A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, VIII, Lei 14133/21, Processo n° 30/2026, Dispensa n° 05/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE HABILITADA E CONTENDO EM SEU CORPO CLÍNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE HÉRNIA DISCAL LOMBAR NOS NÍVEIS L4-L5 E L5-S1, EM CONFORMIDADE COM LAUDO MÉDICO E EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 02.16.0407.0364242.2026-82, EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA ADRIANA M. D. SILVA.

Fornecedor(es):
TARDEMA ANESTESIOLOGIA – CNPJ 07.196.720/0001-13 - referente ao item 01 (ANESTESISTA) - valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
HOSPITAL ORTOPEDICO LTDA – CNPJ 17.693.789/0001-06 - referente ao item 02 (EQUIPE CIRURGICA) - valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE – CNPJ 17.209.891/0001-74 - referente ao item 03 (PROCEDIMENTO CIRURGICO) - valor: R$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais)

Valor total homologado: R$ 29.236,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:DA498239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 012/2026
Pregão SRP nº 007/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 012/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Cirúrgica União LTDA
Valor Estimado: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Contratada: ZES Comercial LTDA
Valor Estimado: R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais)

Matias Barbosa, 04 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1EEA21A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 013/2026
Pregão SRP nº 008/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 013/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada BSR Transporte e Logística Ltda
Valor Contratado: R$ 126.728,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).
Contratada: Novo Empório do Campo LTDA
Valor Contratado: R$ 10.580,75 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

Matias Barbosa, 09 de março de 2026.

MAURICIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8D2A803B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 015/2026
Pregão SRP nº 009/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 015/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: D&E Materiais de Construção EIRELi - EPP

Valor Estimado: R$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Contratada: Biopav Asfalto Rápido e Construtora LTDA
Valor Estimado: R$ 76.965,00 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Matias Barbosa, 10 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7DB56E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 011/2026 **Inexigibilidade N°:** 001/2026
Objeto: Contratação de Pessoa física para assunção de responsabilidade técnica contábil, incluindo lançamentos e anotações contábeis, bem como todas as atividades compatíveis à Contadoria Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DANIEL CAPUTO FERREIRA
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Nº da Contrato: 016/2026
Vigência: 05/02/2026 a 07/03/2026
Dotação Orçamentária: 2.02.01.04.122.0003.2.0015 Desenvolvimento das atividades do Depart. De Administração
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:298A607B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012/2026 **Pregão SRP:** 007/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de futuras e eventuais aquisições de *fraldas descartáveis para atender a demanda do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa e da Policlínica Municipal*
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada:Cirúrgica União LTDA
Valor Estimado:R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
N° do Contrato: 040/2026
Contratada: ZES Comercial LTDA
Valor Estimado:R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais)
N° do Contrato: 041/2026
Nº da Ata: 004/2026
Vigência: 04/03/2026 a 03/03/2027
Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.302.0013.2.0088– Desenv. Das Ativ. da Atenção Secundária
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:397C0616

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 013/2025 **Pregão SRP:** 008/2025
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios Diversos Para Atender As Demandas Do Departamento De Administração E Demandas Eventuais Dos Demais Departamentos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratada: BSR Transporte e Logística Ltda
Valor Contratado:R$ 126.728,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).
Nº Contrato:042/2026
Contratada: Novo Empório do Campo LTDA
Valor Contratado:R$ 10.580,75 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)
Nº contrato:043/2026
Nº da Ata: 005/2026
Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027
Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.0003.2.0015 – Desenvolv. Atividades Depto. Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B2031BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 014/2026 **Dispensa N°:** 005/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fresagem de asfalto na Avenida Cardoso Saraiva do Município de Matias Barbosa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: M&P PAVIMENTAÇÃO LTDA
Valor do Contrato: **R$ 130.337,24(cento e trinta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**
Nº da Contrato: 030/2026
Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.10.02.15.451.0020.1.0038 – Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F64EC7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 015/2026 Pregão SRP: 009/2026
Objeto: Contratação de Empresa Visando a aquisição de Cimento e Massa Asfáltica Ensacada
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada:D&E Materiais de Construção EIRELi - EPP
Valor Estimado:R$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Contrato nº: 050/2026
Contratada: Biopav Asfalto Rápido e Construtora LTDA
Valor Estimado:R$ 76.965,00 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
Contrato nº: 049/2026
Nº da Ata: 006/2026
Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027
Dotação Orçamentária: 2.10.01.15.451.0020.1.0038 – Obras de Infraestrutura Urbana 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1E11F901

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 016/2026 DISPENSA Nº 006/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço Locação de Veículo para Atender a Demanda do Departamento de Obras
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Contratado: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -EPP
Valor Estimado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Nº do contrato: 031/2026
Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027
Dotação Orçamentária: .10.01.15.451.0004.2.0115 - MANUTENCAO DE VEICULOS - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PJ

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D681C403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 017/2026 **Dispensa emergencial N°:** 007/2026
Objeto: aquisição de colchões para atendimento aos desabrigados/desalojadas das fortes chuvas ocorridas no município
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: RONDOMÓVEIS LTDA
Valor do Contrato: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
Nº da Contrato: 027/2026
Vigência: 01/03/2026 a 01/09/2026
Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D70023AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 007/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, do objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE *FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA E DA POLICLÍNICA MUNICIPAL***, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 04 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FBEC1E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 008/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMANDAS EVENTUAIS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 09 de março de 2026.

MAURICIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:DB77A2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 015/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE **Aquisição parcelada de Cimento e Massa Asfáltica Ensacada, HOMOLOGO** a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 10 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:BBDD6618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025

O Município de Mato Verde/MG torna público o extrato de Adjudicação, Homologação e Atas de Registro de Preços relativo ao Proc. Licitatório nº 79/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 42/2025. Objeto AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS E EMULSÃO ASFÁLTICA. Vencedores: ARLINDO FERREIRA LIMA 75333988749 – Valor R$ 287.204,50; AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA– Valor R$ 159.700,00; COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – Valor R$ 46.202,00; EKIPAR POCOS E IRRIGACAO LTDA – Valor R$ 86.405,20; MADEIREIRA CONSTRULAR LTDA – Valor R$ 518.781,00; MAURILSON PEDRO DIAS E CIA. LTDA – Valor R$ 964.098,30; MINAS IRRIGACAO LTDA – Valor R$ 47.450,00; SIMONELE TATIANE FAGUNDES – Valor R$ 1.225.558,00; SOCIEDADE COMERCIAL CONSTRUSALES LTDA– Valor R$ 719.010,60; SOCIEDADE COMERCIAL COSTA E CAMARGO LTDA – Valor R$ 950.641,90; VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA – Valor R$ 3.225,00. Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:60C0C0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O **Município Nova Resende - MG**, sediado na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, torna pública a intenção em Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, nº .300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025,para atender as necessidades do órgão, no valor total de R$ 1.237.800,00 (UM MILHÃO DUZENTOSE TRINTA E SETE MIL E

OITOCENTOS REAIS)**OBJETO Aquisição 02 CAMINHÕES 6X2 BÁSCULA 12M3 para atendimento da Secretaria Municipal de Estrada de Rodagem de Nova Resende-MG.**

DESCRIÇÃO	$UNIT	$ TOTAL
02 CAMINHÃO 6X2 BÁSCULA 12M³: Caminhão 6x2, trucado, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, embreagem com diâmetro mínimo de 395 mm, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, PROCONVE P-8 (Euro 6), implementado com báscula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.	618.900,00	1.237.800,00

Beneficiário: **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ no 20.495.149/0001-04, com sede na Rodovia MG 050, Km 202, bairro: Souza e Silva, CEP: 35.577-240, Formiga/MG, por intermédio de seu representante legal, ARLINDO DE MELO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o no 426.578.496-87, E-mail: emmanuel.martins@prodoeste.com.br, telefone: (37) 3329-1600 ou (37)3329-1720.

Órgão não participante. ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE - MG**, sediado na Praça Santa Rita, nº 50, Centro**,** CEP 37.860-000, Nova Resende-MG, CNPJ/MF nº 18.187.823/0001-33, email licitacao@novaresende.mg.gov.br, telefone(35)3562-3750
Secretário Municipal de Estrada de Rodagem, Gestor: Joaquim Antônio da Silva, portador do CPF:834.725.256-49.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02005001.267820110.2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 645 FONTE DE RECURSO 17540000000

Nova Resende/MG , 22 de Abril de 2026.

JOAQUIM ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Estrada de Rodagem

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:36F59924

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:048/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de oficina para prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas com reposição de peças através da tabela Trazvalor vigente para a Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:28/04/2026 a partir das 15h00min até 14/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:14/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:045/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de herbicidas para uso na limpeza pública das vias urbanas e estradas rurais do município de Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:28/04/2026 a partir das 15h00min até 12/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:046/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de guincho para socorro de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando solicitações dos serviços e parcelados, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:28/04/2026 a partir das 15h00min até 13/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:13/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:047/2026
OBJETO: Implantação de registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de teste de Covid e Dengue para uso na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando solicitações dos serviços e parcelados, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital, pelo período de doze meses
Recebimento de propostas: **De:27/04/2026 a partir das 15h00min até 11/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:11/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3A60C901

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:043/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, sendo motoniveladoras e retroescavadeira, destinados à execução e manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Resende/MG.
Recebimento de propostas: **De:27/04/2026 a partir das 15h00min até 08/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:08/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–089/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:044/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002835/2025/SEE, vinculado ao Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.
Recebimento de propostas: **De:27/04/2026 a partir das 15h00min até 11/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:11/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–063/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Moradia Digna, com recursos federais nº 992448, conforme projetos, especificações técnicas constantes no Anexo I deste edital, memorial descritivo, cronograma e planilhas, os quais passam a fazer parte integrante do instrumento, independentemente de transcrição.
Recebimento de propostas: **De:27/04/2026 a partir das 15h00min até 12/05/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/05/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–094/2026 CHAMADA PÚBLICA:015/2026
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para prestação de serviços de tornearia para vários departamentos da prefeitura Municipal, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO DO EDITAL, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas e habilitação: **De:29/04/2026 a partir das 15h00min até 29/04/2027 às 15h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: a partir de 29/04/2026 às 15h00min**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:2B2D0C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 028/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **028/2026**, Credenciamento 001/2026 Inexigibilidade nº **006/2026.**
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.
Contrato Nº: 079-2026. Contratada: Laiz Miranda Pereira, inscrita no CPF N. 701.603.596-43 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na Sitio Cachoeira, nº s/n – Bairro Sitio Cachoeira, na cidade de Amparo da Serra/MG, CEP: 35444000, com o valor de 208,88 (duzentos e oito reais, oitenta e oito centavos), Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno.

Data do Contrato: **23 de abril de 2026.**
Vigência: **31/12/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:182C8147

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 028/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 028/2026, Credenciamento 001/2026, Inexigibilidade nº 006/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do **Laiz Miranda Pereira, inscrita no CPF N. 701.603.596-43 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na Sitio Cachoeira, nº s/n – Bairro Sitio Cachoeira, na cidade de Amparo da Serra/MG, CEP: 35444000**, com o valor de 208,88 (duzentos e oito reais, oitenta e oito centavos), Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno.
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 17/04/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:AD20743B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº. 4.775, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos, **DECRETA,**

Art. 1º Fica demitido, a bem do serviço público, nos termos do art. 216, I, combinado com o art. 232, V, da Lei 27/50 e conforme decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, **DIEGO GRANADOS PESSOA**, servidor público municipal registro n° 3780, ocupante do cargo de Ajudante Geral Masculino, Nível Auxiliar, Símbolo NA II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos responsável pela rescisão contratual nos termos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:04F8BFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo n.º: 083/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 023/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação
Contratado: COMERCIAL MUNICK LTDA
CNPJ: 46.842.073/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit de Estimulação Cognitiva, em atendimento as necessidades das Escolas de Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e especificações do objeto.
Valor Global Estimado: R$42.770,00 (quarenta e dois mil setecentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze meses)
Dotação Orçamentária: 02.09.02.12.365.0002.2.879 33.90.30 Ficha 902

MARLENE CARVALHO -
Diretora de Educação

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:DBD336CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n.º 121/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 083/2026 – Dispensa n.º 023/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit de Estimulação Cognitiva, em atendimento as necessidades das Escolas de Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e especificações do Objeto. Contratada: COMERCIAL MUNICK LTDA; CNPJ: 46.842.073/0001-21; Valor: R$42.770,00 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta reais). Data de assinatura: 23/04/2026, vigência de 23/04/2026 até 23/04/2027.

MARLENE CARVALHO
Diretora de Educação.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:F79927F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 160, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Orientador Social.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **PAOLA RAFAELA VIEIRA DE ALMEIDA,** aprovada no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Orientador Social, Símbolo NI-II, do Quadro de Pessoal de Nível Intermediário da Prefeitura Municipal, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995

Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:0F2AC751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 14/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 13 EDITAL Nº: 13/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 14/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 13
Edital nº: 13/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUCAO E DESASSOREAMENTO DE REDES COLETORAS, INTERCEPTORES E EMISSARIOS DE ESGOTO COM UTILIZACAO DE BOMBA DE HIDROJATO E SERVICOS DE LIMPEZA DE CANAIS, CAIXAS DE AREIA, TANQUES E POCOS DE SUCCAO DE ESGOTO BRUTO OU TRATADO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 14/2026 a favor das seguintes empresas:

RIVELINI DESENTUPIDORA EXPRESS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.588.213/0001-02 no valor total de R$ 359.000,00 (Trezentos cinqüenta nove mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 23 de Abril de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:18588BAA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 13/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 12 EDITAL Nº: 12/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 13/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 12
Edital nº: 12/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CANTINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E OUTRAS UNIDADES.

Eu, Márcio Manoel de Oliveira, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, **REVOGO** o procedimento de Pregão Eletrônico nº 13/2026, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CANTINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E OUTRAS UNIDADES**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
CONSIDERANDO que, no curso do certame, foram apresentados questionamentos técnicos relevantes, inclusive por meio de recurso administrativo e contrarrazões, bem como análise de laudo técnico de avaliação sensorial do produto ofertado, os quais evidenciaram a necessidade de aprimoramento das especificações técnicas constantes no edital;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstrou que o instrumento convocatório pode não estar suficientemente detalhado e adequado para assegurar a contratação de produto com padrão de qualidade compatível com as reais necessidades da Autarquia;
CONSIDERANDO que a manutenção do certame nos moldes atuais pode comprometer a obtenção de café de qualidade adequada e preço compatível com o mercado, bem como gerar riscos à futura execução contratual;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever seus atos quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
RESOLVE:
1º - Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 13/2026, Pregão Eletrônico – PERP nº 12/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas.
2º - A revogação decorre da necessidade de reformulação do edital, com vistas à elaboração e publicação de novo instrumento convocatório mais abrangente e tecnicamente especificado, apto a garantir a aquisição de café com padrão de qualidade adequado e preços compatíveis com o mercado.
3º - Determina-se a adoção das providências necessárias à abertura de novo processo licitatório, contemplando critérios técnicos mais claros e objetivos quanto à qualidade do produto a ser adquirido.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 14 de Abril de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B5FFCBFD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.835 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 4.835 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÕES no valor de **R$ 162.073,97** (Cento sessenta dois mil setenta três reais e noventa sete centavos), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(30).....162.073,97
Fonte de Recursos: 1709

TOTAL 162.073,97

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação da seguinte dotação:

02 EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
09 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
20 606 0104.1.038 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS PÚBL. E SERV. URBANOS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente(810).....162.073,97
Fonte de Recursos: 1709

TOTAL 162.073,97

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 16 de Abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9DD500AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 59/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 31/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 59/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 31/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PATROCÍNIO-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **FUNERÁRIA FENIX ARAUJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **47.846.896/0001-98.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **30 de abril de 2026 e término em 30 de abril de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0677C4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 261/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 161/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 261/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 161/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), UPA 24 HORAS, CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA) E POLICLÍNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 261/2025 a favor das empresas: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, ALFALAGOS LTDA, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CEPALAB LABORATORIOS LTDA, COFARMINAS COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CRC DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, DML DISTRIBUICAO LTDA, DS SAUDE NUTRICAO LTDA, EPORT LTDA, MAT MED HOSPITALAR LTDA, MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, NEO HOSPITALAR LTDA, NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SUPPLY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VIDA FARMA LTDA, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. O resultado do registro de preços constando os itens e os valores unitários e globais das empresas licitantes vencedoras está disponibilizado no Diário Oficial – AMM e no Portal do Município de Patrocínio/MG.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 27 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50459AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 005/2026 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 005/2026 (JBRN)

CONTRIBUINTE: IGREJA BATISTA DA LAGOINHA PATROCINIO MG
CNPJ/CPF: 37.862.321/0001-05
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16.850
ENDEREÇO: RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº 36
BAIRRO/DISTRITO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-190

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **007/2026**, que determinava a regularização cadastral através da solicitação de **Alteração de Endereço**, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, registrada sob a Fatura nº **7318393**, com vencimento em **23/05/2026**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (noventa por cento) sobre o valor original**.** Para emissão da guia com desconto, é necessário dirigir-se até a Secretaria de Finanças/Setor ISS para emissão da mesma.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa"

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2026: R$ 570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Patrocínio/MG, 23 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64CDF9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 006/2026 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 006/2026 (JBRN)

CONTRIBUINTE: FLAVIA NUNES MACHADO DOS REIS
CNPJ/CPF: 31.850.961/0001-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15.602
ENDEREÇO: AVENIDA LIRIA TEREZINHA LASSI CAPUANO, Nº 466, BOX 2
BAIRRO/DISTRITO: UNIVERDITÁRIO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.747-792

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **007/2026**, que determinava a regularização cadastral através da solicitação de **Alteração de Endereço** ou **Baixa da Inscrição Municipal**, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos)**, registrada sob a Fatura nº **7318410**, com vencimento em **23/05/2026**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (noventa por cento) sobre o valor original**.** Para emissão da guia com desconto, é necessário dirigir-se até a Secretaria de Finanças/Setor ISS para emissão da mesma.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa"

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2026: R$ 570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Patrocínio/MG, 23 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D583559F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 22/04/2026
CONTRIBUINTE: LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA
CNPJ/CPF: 07.267.254/0001-10
SETOR: 38.116.0173.000
Endereço imóvel: RUA REVERENDO ROBERTO BRASILEIRO,0 Bairro: **SERRA NEGRA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. HIGIENOPOLIS, N°70, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CIDADE: LONDRINA/PR CEP: 86020-907

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da

notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **20/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 82/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.
Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E41471B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: AMAC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG,14 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: AMAC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ/CPF: 65.292.424/0001-12

ENDEREÇO:AV GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 1740 BAIRRO: MORADA DO SOL

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-608

ATIVIDADE:HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B014F4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CARLA HARUMI FOTOGRAFIA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG,14 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: CARLA HARUMI FOTOGRAFIA LTDA

CNPJ/CPF: 65.219.896/0001-40

ENDEREÇO:R JOAO BATISTA DA MOTA, 122 BAIRRO: MORADA DO SOL

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-884

ATIVIDADE:ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8865A174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CARPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG,16 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: CARPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.028.908/0006-86 SETOR: 58.001.0100.000
ENDEREÇO:ROD ROFOLFO MELO RENZENDE(MG - 462) SETOR 58 QUADRA 1 LOTE 100 GALPAO 02 BAIRRO: AREA RURAL DE PATROCINIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE:COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BBC8C475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: CARVALHO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG,16 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: CARVALHO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 65.108.555/0001-05
ENDEREÇO:R IRINEU AFONSO, 2112 BAIRRO: CRUZEIRO DA SERRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-134
ATIVIDADE:TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B7329517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: FRUTIBOM SORVETES E ACAI MORADA NOVA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG,17 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: FRUTIBOM SORVETES E ACAI MORADA NOVA LTDA

CNPJ/CPF: 65.282.365/0001-00

ENDEREÇO:AV DOS BALSAMOS, 595 BAIRRO: MORADA NOVA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-604

ATIVIDADE:LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A1E1B9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: GABRIELA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG,17 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: GABRIELA SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.233.362/0001-78 SETOR: 04.008.0202.004
ENDEREÇO:R JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS,1080 APT 202BAIRRO:NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-512
ATIVIDADE:ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:35775975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: JANTINHA & BUFFET LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG,17 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: JANTINHA & BUFFET LTDA

CNPJ/CPF: 65.132.341/0001-66 SETOR: 19.001.0010.000
ENDEREÇO:AV FARIA PEREIRA, 3758 SALA B BAIRRO:SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-224
ATIVIDADE:SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:436D33DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: MAXFERTIL COMERCIO AGRICOLA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG,17 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: MAXFERTIL COMERCIO AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 65.382.539/0001-06SETOR: 06.027.0339.000
ENDEREÇO:AV JACINTO BARBOSA, 637 BAIRRO:SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-038
ATIVIDADE:COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS E CORRETIVOS DO SOLO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F820EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: MISTER M MARTELINHO DE OURO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG,20 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: MISTER M MARTELINHO DE OURO LTDA
CNPJ/CPF: 65.129.567/0001-08
ENDEREÇO:AL DAS SIBIPIRUNAS, 3138 BAIRRO:MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-590
ATIVIDADE:SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A11801B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: SGP PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG,20 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: SGP PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 65.371.481/0001-97 SETOR: 08.021.0205.000

ENDEREÇO:AV FARIA PEREIRA, 2225 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-024

ATIVIDADE:FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um

centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças
Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B123CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: SPE INCORPORADORA E CONSTRUCOES CBM LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG,14 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: SPE INCORPORADORA E CONSTRUCOES CBM LTDA

CNPJ/CPF: 65.135.440/0001-00

ENDEREÇO:R SECUNDINO DE FARIA TAVARES, 678 ANDAR 3 – SALA 2 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-092

ATIVIDADE:CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8F6F2F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONTRIBUINTE: TELEFONICA BRASIL S.A.

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL Patrocínio/MG,14 de Abril de 2026.

CONTRIBUINTE: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ/CPF: 02.558.157/2262-17 SETOR:07.008.0300.002

ENDEREÇO:AV RUI BARBOSA, 612 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-014

ATIVIDADE:COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:439BB78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 033/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos éticos para o cumprimento de ordens judiciais, emergenciais e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de Julgamento: Maior Desconto Percentual. Nova Data de Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 07/05/26. Nova Data de Início da Sessão: 07/05/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Nova data Do Edital disponível a partir de 24/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:05A2314B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna-se público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, quando estará recebendo documentação para Habilitação e Projeto de Venda dos Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais até o dia 25/05/2026 às 14h00min, OBJETIVANDO ÀS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). O EDITAL COM AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES no site: www.gov.br/pncp/pt-br,

www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA,
Agente de Contratação.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D519A2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

De acordo parecer final o **Processo Licitatório Nº 051/2025**, **Pregão Eletrônico nº 019/2025** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS TIPO LANCE (SALGADOS, DOCES, BOLOS, PAES, SUCOS, REFRIGERANTES) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS MUNICIPAIS**, o Processo Licitatório foi considerado **FRACASSADO** nos temos da lei que rege a espécie, devido, ausência de proposta validas**.** Pedra Azul, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:BFB133CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática, comunicação e correlatos, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. – Data de Assinatura: 24/11/2025 - Vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025** - CONTRATADO: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, no valor total de R$ 117.854,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 -** CONTRATADO: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 29.700,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025** - CONTRATADO: CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA, no valor total de R$ 25.295,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 -** CONTRATADO: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, no valor total de R$ 31.956,92. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 -** CONTRATADO: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, no valor total de R$ 18.280,40. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 -** CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, no valor total de R$ 5.400,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 -** CONTRATADO: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, no valor total de R$ 40.375,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 -** CONTRATADO: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R$ 4.776,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 -** CONTRATADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, no valor total de R$ 23.015,76. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 -** CONTRATADO: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI ME, no valor total de R$ 14.914,80. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 -** CONTRATADO: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R$ 20.670,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 -** CONTRATADO: L N CASTAGNARO LTDA, no valor total de R$ 5.450,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 -** CONTRATADO: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor total de R$ 4.377,80. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 -** CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 89.698,08. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025 -** CONTRATADO: RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, no valor total de R$ 4.650,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 -** CONTRATADO: SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 1.312,76. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 -** CONTRATADO: TREDE CENTER COMMERCE LTDA, no valor total de R$ 10.532,80.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição, instalação e implantação de ambiente para ativação cognitiva e motora para atender a rede pública de ensino do município de Planura/MG, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Data da Assinatura: 01/12/2025 - Vigência: 01/12/2025 a 31/03/2026 **- CONTRATO Nº 241/2025-** CONTRATADO: empresa **NEUROBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, com o valor total de R$ 303.180,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: contratação de serviços especializados de seguro veicular, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Data da assinatura: 03/12/2025 – Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026. **CONTRATO Nº 245/2025 -** CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S A**. - com o lote 1 (itens de 01 a 10), no valor total de R$ 17.340,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG - OBJETO: contratação de serviços especializados de seguro veicular, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. CONTRATO **Nº 247/2025 -** CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. Data da Assinatura: 04/12/2025 – Vigência 04/12/2025 a 04/12/2026. com o lote 1 (10 itens) – Valor total de R$ 17.340,00.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, mobiliários e outros, para atender as necessidades da Educação Pública Municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. – Data de Assinatura: 03/12/2025 - Vigência: 03/12/2025 à 03/12/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025 -** CONTRATADO: 54.860.605 **LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA**, no valor total de R$ 2.379,52. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025** - CONTRATADO: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, no valor total de R$ 1.605,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025** - CONTRATADO: **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, no valor total de R$ 1.680,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025** - CONTRATADO: **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, no valor total de R$ 12.040,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025** - CONTRATADO: **DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, no valor total de R$ 19.950,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025** - CONTRATADO: **G-F COMEX LTDA**, no valor total de R$ 66.900,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025** - CONTRATADO: **MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA ME**, no valor total de R$ 49.690,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025** - CONTRATADO: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R$ 7.308,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025** - CONTRATADO: **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de R$ 8.400,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 -** CONTRATADO: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**, no valor total de R$ 25.636,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025** - CONTRATADO: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, no valor total de R$ 30.225,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025 -** CONTRATADO: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no valor total de R$ 7.120,00. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025 -** CONTRATADO: **TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA ME**, no valor total de R$ 20.936,45.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para futura e

eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. – Data de Assinatura: 03/12/2025 - Vigência: 03/12/2025 à 03/12/2026. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025 -** CONTRATADO: ANA CLARA CARVALHO RODRIGUES ME, no valor total de R$ 100.129,24. **ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 -** CONTRATADO: PONTO X COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 131.322,28.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:9D2374E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14674

DECRETO No 14.674/2026

Designa Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Milton Teodoro Irias Junior, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado (a) como gestor (a) a (o) servidor (a) **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, responsável pela gestão das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso VI, artigo 8º, inciso III e artigo 35, V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014.
§1º. O (a) gestor (a) terá poderes de controle, gestão e fiscalização, e deverá:
– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
– emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
– comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução das metas ou atividades pactuadas pela organização da sociedade civil.
§ 2º. O (a) servidor (a) será considerado (a) impedido (a) de participar como gestor (a) da parceria se, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com, ao menos, com uma das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao administrador público seu impedimento, para que seja designado substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso X e artigo 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.
§ 1º. A Comissão Municipal de Seleção será constituída pelos seguintes membros:
Janaina Barbosa Sete e Silva
Aline Martins Mendes da Silva
Deivid A. Pereira

§ 2º. Será considerado impedido de participar da Comissão de Seleção o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao gestor para que seja designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 3º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso XI e artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.
§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos seguintes membros:
Marina Bellico Coelho Faraci
Lidiane de Jesus Bento Lana
Leide Aparecida Damásio

§ 2º. Também neste artigo aplicam-se os impedimentos e sanções mencionados do art. 2º, § 2º deste Decreto.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrárias.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:828017AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14675

DECRETO Nº 14.675 /2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.890, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural e ao Homem do Campo denominado "Patrulha Rural Mecanizada Municipal" – PRMM, e estabelece normas operacionais complementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa Patrulha Rural Mecanizada Municipal – PRMM, instituído pela Lei nº 4.890/2025, estabelecendo normas operacionais, critérios técnicos, procedimentos administrativos e mecanismos de controle.
Art. 2º A execução do programa observará, obrigatoriamente:
I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
I – ordem cronológica de requerimentos, observadas as prioridades legais;
III – capacidade operacional, orçamentária e financeira do Município;
IV – planejamento por setor geográfico;
V – rastreabilidade integral dos serviços prestados.
CAPÍTULO II

DA DIVISÃO OPERACIONAL POR SETORES

Art. 3º Para efeito de operacionalização dos serviços, o Município será dividido em 3 (três) setores geográficos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDRU):

I - Setor 1, compreendendo a área situada à margem esquerda do rio Piranga (distrito do Pontal, Chopotó, Caiana, Passa-Tempo, Vão Grande, Laje do Piranga, Mafra, Pimenteira, Vilela etc.);

II - Setor 2, compreendendo a área situada à margem direita do rio Piranga, entre a divisa com Santa Cruz do Escalvado e Amparo do Serra, nas proximidades da Fazenda Canadá, e desta, por estrada municipal, até a BR-120 e por ela até a sede do município (bairro Ana Florência e adjacências, Usina Santa Helena, Córrego do Sapo, Bom Será, Barra do Retiro etc.);

III - Setor 3, compreendendo a área situada também à margem direita do rio Piranga, e entre este e a BR-120, até as proximidades da estrada municipal que liga a BR-120 à Fazenda Canadá (distrito do Vau-Açu, Massangano, Sesmaria, Gentio, Três Tiros, Brito, Morro Grande, Rio Acima etc.).

§ 1º O cronograma de atendimento será organizado por setor, ao início de cada período operacional, devendo ser estabelecida escala móvel isonômica de ordem entre os setores, de forma que a cada período adicional o setor antes atendido em primeiro lugar passe para o terceiro, o segundo para o primeiro, e assim sucessivamente, sem prejuízo da observância da ordem cronológica dos requerimentos e das prioridades legais.

§ 2º A alteração na escala da ordem de deslocamento entre os setores somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica formal, devidamente registrada no processo administrativo.

§ 3º O plano operacional deverá ser apresentado ao CMDRS para ciência e controle.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO DE OPERAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 4º O período anual de operação será definido pela SEDRU, preferencialmente:

I – de 01 de agosto a 31 de março do ano seguinte, para trator agrícola;

II – de 01 de novembro a 30 de março do ano seguinte, para as demais máquinas.

§ 1º Os períodos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica, em razão de condições climáticas, demanda ou disponibilidade operacional.

§ 2º Após o término de cada ciclo anual, a SEDRU deverá elaborar um relatório operacional anual constando no mínimo todas as horas de serviço prestadas, respectivos beneficiários, materiais e/ou serviços disponibilizados, valor arrecadado e subsidiado, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para ciência e controle.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E CONTROLE

Seção I

Do Protocolo e Habilitação

Art. 5º O requerimento de solicitação de materiais/serviços será considerado válido após:

I – protocolo formal;

II – apresentação da documentação exigida;

III – comprovação da categoria do produtor;

IV – indicação precisa da finalidade do serviço.

§ 1º A ausência de documentos suspende a contagem da ordem cronológica até a regularização.

§ 2º A existência de débitos junto ao Município não impede o atendimento, desde que adimplido o débito nos termos das medidas legais cabíveis.

§ 3º A classificação como economia familiar ou produtor ativo no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) deverá ser comprovada documentalmente.

Seção II

Da Ordem Cronológica e Prioridades

Art. 6º Será mantido sistema de registro contendo:

I – número sequencial do protocolo;

II – data e horário;

III – setor;

IV – categoria do produtor;

V – tipo e quantitativo do material/serviço requerido;

VI – valor e forma de pagamento;

VII – status do atendimento.

§ 1º A quebra da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 9 da Lei nº 4.890/2025, mediante despacho fundamentado.

§ 2º Toda alteração de prioridade deverá ser motivada por escrito pela autoridade competente.

Seção III

Da Vistoria Técnica Prévia

Art. 7º Antes da execução do serviço, será obrigatória vistoria técnica contendo:

I – registro fotográfico georreferenciado;

II – estimativa técnica de horas;

III – análise de viabilidade ambiental;

IV – verificação de enquadramento legal nas hipóteses do art. 3º da Lei 4.890/2025.

Parágrafo único. Nos casos de terraplanagem para moradia, exigir-se-á:

I – comprovação de posse legítima ou propriedade;

II – declaração quanto à área máxima de 250 m2;

III – apresentação das licenças exigidas.

Seção IV

Da Execução do Serviço

Art. 8º A execução obedecerá:

I – às horas autorizadas;

II – ao tipo de serviço aprovado;

III – à finalidade declarada.

§ 1º É vedada alteração de finalidade no momento da execução.

§ 2º O operador deverá preencher relatório diário contendo:

I – horário inicial e final;

II – serviço executado;

III – máquina utilizada;

IV – assinatura do beneficiário;

V – registro fotográfico georreferenciado.

§ 3º O controle de horas será realizado por horímetro ou outro meio técnico idôneo.

CAPÍTULO V

DOS PREÇOS PÚBLICOS E CONTROLE FINANCEIRO

Art. 9º O fornecimento de cascalho, saibro, terra, brita e outros materiais destinados à manutenção de estradas internas, acessos ou áreas produtivas nas propriedades rurais será realizado mediante pagamento de preço público, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.890/2025.

§ 1º O preço público dos materiais será fixado com base:

I – na unidade de medida pertinente;

II – em pesquisa de mercado atualizada;

III – nos custos de aquisição, carregamento e eventual beneficiamento.

§ 2º O transporte dos materiais será cobrado separadamente, considerando:

I – distância percorrida;

II – tempo de utilização do equipamento;

III – tipo de veículo empregado.

§ 3º Para fins de padronização e atualização, os valores são expressos em UFPN e ficam estabelecidos conforme tabela a seguir:

Material/Serviço	Unidade	Valor (UFPN)
Cascalho	m³	19,30
Pedra de Mão	m³	21,06
Brita 1	m³	19,89
Areia	m³	12,48
Transporte (caminhão)	hora	26,71

§ 4º Aplicam-se aos materiais e transporte, quando cabível, os mesmos percentuais de subsídio previstos na Lei nº 4.890/2025 para os serviços mecanizados.

§ 5º A tabela poderá ser atualizada por ato do Poder Executivo, mediante justificativa técnica baseada em variação de custos.

§ 6º O pagamento deverá ocorrer previamente ao fornecimento, salvo hipóteses de isenção previstas em lei.

Art. 10. O preço público dos serviços de máquinas e equipamentos será fixado com base no valor de mercado, considerando os custos operacionais, inclusive deslocamento de máquinas.

Parágrafo único. Serviços de curta duração em atendimento a solicitações isoladas de produtores poderão ser realizados, obedecida a sequência das inscrições, caso a PRMM não esteja ocupada no atendimento sequencial previsto, computado como hora trabalhada o tempo de deslocamento da máquina desde o local onde se encontrar, o que será previamente informado ao beneficiário.

Art. 11. Os valores dos preços públicos de serviços ficam estabelecidos conforme a tabela abaixo, expressos em Unidade Fiscal de Ponte Nova – UFPN, observados os subsídios previstos na Lei nº 4.890/2025:

Máquinas e Equipamentos	Valor hora base (UFPN)	Valor com desconto de 25% (UFPN)	Valor com desconto de 50% (UFPN)
Caminhão caçamba	26,71	20,03	13,36
Motoniveladora	52,90	39,68	26,45
Pá carregadeira	56,39	42,29	28,20
Retroescavadeira	40,50	30,38	20,25
Trator agrícola	33,70	25,28	16,85

§ 1º Os valores foram fixados com base em cotações médias de mercado e refletem os custos operacionais do Município.
§ 2º Poderá haver revisão extraordinária em caso de variação relevante dos custos operacionais.
§ 3º O pagamento deverá ocorrer previamente à execução, salvo hipóteses de isenção previstas em lei.
§ 4º É vedado:
I – execução de horas excedentes sem autorização formal;
II – compensações indevidas ou não autorizadas;
III – alteração ou parcelamento informal de valores.
CAPÍTULO VI
DOS INSUMOS E MÁQUINAS NÃO PREVISTOS
Art. 12. Materiais e serviços, assim como máquinas e equipamentos não previstos nas tabelas poderão ser utilizados mediante pesquisa de mercado tecnicamente justificada com, no mínimo, três orçamentos válidos.
Parágrafo único. A pesquisa deverá conter, no mínimo:
I – CNPJ válido;
II – data da cotação;
III – assinatura do representante legal;
IV – valor da hora máquina/equipamento com uniformidade dos serviços a serem prestados (com ou sem operador, com ou sem combustível etc.); ou
V – valor do material na unidade de referência.
CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO
Art. 13. A prestação de contas do beneficiário observará o disposto na Lei nº 4.890/2025.
§ 1º A não apresentação ensejará notificação formal e prazo de 15 dias para regularização, com suspensão automática de novos atendimentos em caso de não regularização.
§ 2º Constatadas divergências entre o serviço executado e o declarado ou outras irregularidades, será instaurado processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, podendo resultar na penalidade do artigo 15 da Lei nº 4.890/2025.
CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
Art. 14. A SEDRU deverá:
I – encaminhar relatórios bimestrais ao CMDRS;
II – manter planilha pública e outras informações atualizadas no Portal da Transparência;
III – divulgar lista de atendimentos por setor.
Art. 15. A Controladoria Interna poderá realizar auditorias no Programa.
CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Art. 16. É vedado:
I – atendimento fora das hipóteses legais;
II – favorecimento pessoal;
III – execução em áreas sem caracterização de atividade rural;
IV – cessão de horas a terceiros;
V – utilização para finalidade diversa da produção rural ou outros desvios de finalidade.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDRU, mediante decisão fundamentada e observância da legislação vigente.
Art. 18. Ficam revogados o Decreto nº 6.535/2008, o Decreto nº 9.743/2014 e o Decreto nº 13.028/2023, que regulamentam a Lei nº 3.115, de 20 de novembro de 2007, revogada pela Lei nº 4.890, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,23 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5FE90B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14676

DECRETO No14.676/2026

Dispõe sobre o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o estágio de estudantes a ser executado nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, visando a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando regularmente instituições de ensino superior ou educação profissional.
§1°As instituições citadas no caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, manter convênio formalmente celebrado com a Administração Pública Direta ou Indireta, como condição para o exercício das atividades previstas nesta norma.
§2° A ausência de convênio válido com a Administração Pública Direta ou Indireta impedirá a realização de estágio, sendo vedada a formalização ou manutenção de qualquer vínculo de estágio enquanto não houver a devida regularização.
§3º Caberá ao órgão competente a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo, podendo exigir a apresentação de documentação comprobatória a qualquer tempo.
Art. 2° O estágio poderá ser extracurricular (não obrigatório) e obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares do curso.
§1° Conceitua-se estágio extracurricular, ou não obrigatório, aquele desenvolvido de forma opcional, além da carga horária regular e obrigatória do curso, cuja concessão depende da existência de vagas, da previsão orçamentária, da conveniência administrativa e da observância do interesse público.
§2° Conceitua-se estágio obrigatório aquele previsto na diretriz curricular do curso, cuja carga horária é requisito para a conclusão e obtenção do diploma, a ser realizado sem ônus para o Poder Executivo e conforme a conveniência administrativa, observando-se o interesse público.
§3° Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
Art. 3º A contratação de estagiários, nas modalidades extracurricular (não obrigatório) e obrigatório, será coordenada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com órgãos e secretarias solicitantes.
Art. 4º A oferta de estágio na modalidade extracurricular será realizada mediante processo seletivo simplificado, regulamentado por edital próprio, no qual constarão os requisitos mínimos de participação, os critérios de seleção, as etapas do certame, os prazos e demais condições aplicáveis.
§1º A condução do processo seletivo simplificado competirá ao Poder Executivo, que poderá estabelecer, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes etapas de avaliação:
I – avaliação de títulos;

II – aplicação de prova objetiva e/ou discursiva;

III – análise curricular;

IV – análise do histórico escolar;

V – entrevista.

§2º Fica assegurada às pessoas com deficiência, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007, a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas pelo Poder Executivo,
§3º Durante o prazo de validade de cada processo seletivo simplificado, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser providas serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 29/2018, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 5° A duração do estágio não poderá exceder dois anos, devendo o estagiário:
I - apresentar declaração semestral de escolaridade, comprovando a matrícula e a frequência ao curso, a ser emitida pela instituição de ensino;
II - apresentar histórico escolar, a ser emitido pela instituição de ensino;
III - apresentar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades a ser emitido pelo supervisor do estágio;
IV - cumprir integralmente as condições previstas no Termo de Compromisso.
Parágrafo único. Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 2008, excetua-se do prazo previsto no caput o estagiário com deficiência.
Art. 6° A jornada de atividade do estagiário será de até 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatível com o horário escolar e com as atividades acadêmicas do educando, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
§1º A carga horária deverá ser distribuída de modo a não prejudicar a frequência às aulas e às demais atividades acadêmicas obrigatórias.
§2º É vedada a realização de jornada superior aos limites previstos no caput deste artigo, ainda que mediante compensação ou acordo entre as partes.
Art. 7º São direitos do estagiário durante o período de duração do estágio:
I – ter a carga horária diária reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem na instituição de ensino, mediante comprovação;
II – usufruir de recesso de 30 (trinta) dias corridos sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano;
§1º Será assegurado pelo Município o pagamento de bolsa estágio, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, para o estágio extracurricular (não-obrigatório) em nível de graduação, mediante processo seletivo simplificado.
§2º Aos estagiários de pós-graduação será assegurada pelo Município bolsa estágio em valor diferenciado, a ser fixado em regulamento específico, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.
Art. 8º São deveres do estagiário:
I – cumprir fielmente o Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
II – observar as normas internas da administração direta ou indireta;
III – manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do estágio, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
IV – ser assíduo e pontual no cumprimento da carga horária estabelecida;
V – respeitar e acatar as orientações do Orientador e/ou Supervisor designado;
VI – zelar pelo patrimônio, equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
VII – elaborar e apresentar, nos prazos estabelecidos, relatório das atividades desenvolvidas, com a anuência do Supervisor.
Art. 9° - Constitui falta justificável a ausência ao estágio nos seguintes casos:
I - por um dia:
a) para doação de sangue;
b) para atendimento a convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
c) para alistamento como eleitor ou militar;
II - por dois dias consecutivos, em razão de falecimento de pais, irmãos, cônjuge ou filhos;
Art. 10. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I – automaticamente, em razão do término do prazo do estágio, conclusão do curso, mudança de curso ou trancamento de matrícula pelo estagiário;
II – a qualquer tempo, por conveniência do Poder Executivo ou por iniciativa do estagiário;
III – caso o estagiário obtenha avaliação de desempenho insatisfatória junto ao órgão ou entidade do Poder Executivo ou à instituição de ensino;
IV – em decorrência do descumprimento, pelo estagiário, dos deveres previstos no art. 8º deste Decreto;
V – em caso de descumprimento, pela instituição de ensino à qual o estagiário esteja vinculado, das obrigações constantes do Termo de Compromisso ou das normas aplicáveis ao estágio;
VI – pelo não comparecimento do estagiário, sem justificativa, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por dez dias durante toda a duração do estágio.
Art. 11 São deveres do Município:
I – proporcionar ao estagiário condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades;
II – indicar orientador e/ou supervisor responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário;
III – assegurar o cumprimento da carga horária prevista no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
IV – fornecer informações e documentos necessários à elaboração de relatórios de atividades ou avaliações de desempenho;
V – garantir que o estágio seja desenvolvido em conformidade com o interesse público e a legislação vigente;
VI – respeitar os direitos previstos ao estagiário, incluindo recesso, carga horária reduzida em períodos de avaliação e concessão de bolsa, quando aplicável;
VII – comunicar à instituição de ensino qualquer irregularidade relacionada ao estágio, quando necessária.
Art. 12 A Secretaria interessada, bem como os demais órgãos da administração direta e indireta, deverá prever no orçamento dotação específica para a cobertura das despesas e demais custos eventuais relacionados à contratação de estagiários.
Art. 13 As solicitações para abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de estágio extracurriculares na administração direta deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Art. 14 A Secretaria solicitante será responsável pela indicação do supervisor do estágio que ficará com a incumbência da orientação, avaliação de desempenho do estudante e demais encaminhamentos para o cumprimento do estágio, salvo na hipótese de ter sido firmado convênio com outros órgãos públicos, aos quais caberá às referidas atribuições.
Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4B66E922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14677

DECRETO No14.677/ 2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Ponte Nova - COMTUR.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições e de conformidade com o art. 3o da Lei Municipal no 4.056/2016, que alterou a Lei Municipal no 2.412/2000,

DECRETA:

Art. 1o Ficam designados, para mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Ponte Nova:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (4):
a) Titular: Carolainy dos Santos Oliveira (SEDEURB);
b) Suplente: Baltazar Mateus Ventura(SEDEURB)
d) Titular: Consolação de Freitas Silva Paula (SEPLAG)
e) Suplente: Luciano dos Santos (SEPLAG)
f) Titular: Renatha SouzaToledo (SEDRU)
g) Suplente: Matheus Diniz Silva (SEDRU)

II - Representantes da Câmara Municipal de Ponte Nova:
a) Titular: Gustavo Antônio Gomes da Silveira
b) Suplente: Fernanda Félix Bitencourt

III - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova - ACIP:
a) Titular: Regislaine Neves de Paula
b) Suplente: Maria José Ribeiro

IV - Representantes de Serviços Turísticos Locais:
a) Titular: Anelise Zaidan e Souza;
b) Suplente: Aline Fonseca Abranches Freguglia

V- Representantes de Setor de Produção Associada ao Turismo:
a) Titular: Patrícia Martins
b) Suplente: João Roberto Marques Lobo

VI- Representantes do Setor de Produção e Prestação de Serviços e Eventos:
a) Titular: Joélcio Neves dos Santos
b) Suplente: Fernando Lima de Oliveira

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente os Decretos nº 14.018/2025 e Decreto 14.07/2025.

Ponte Nova, 24de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:53B929BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 029/2025. PROCESSO Nº: 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 029/2025. PROCESSO Nº: 043/2025 – Inexigibilidade Nº: 011/2025. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 029/2025 para locação do imóvel situado no endereço da Av Caetano Marinho, nº 147, bairro Centro em Ponte Nova - MG, CEP: 35430-001, objeto da matrícula n° 13718, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, para funcionamento do CREAS, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 29 de abril de 2027. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel, reajustado conforme índice IPCA, é de R$ 62.485,68 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), distribuído em 12(doze) parcelas de R$ 5.207,14 (cinco mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos). Contratada: APC PARTICIPACOES E GESTAO DE BENS S/A, APC PARTICIPACOES E GESTAO DE BENS S/A. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C0660B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 060/2023. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 060/2023. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 060/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE ARTESANATO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 25 (vinte e cinco) de maio de 2027. Contratada: DANUBIA CRISTINA PEREIRA MARTINS MEI, inscrita no CNPJ sob Nº 44.137.879/0001-93. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3B286540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 061/2026. PROCESSO Nº: 138/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026.

Extrato de Contrato 061/2026. PROCESSO Nº: 138/2026 – Pregão Eletrônico nº 032/2026. Objeto: Aquisição de retroescavadeira, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, pertencente ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.209.965/0001-54. Valor total: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6A536A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 87ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA - 28/04/2026

Pauta

1. ***Abertura da sessão, leitura, discussão.***
2. ***Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.***
2.1- Aprovação da Ata da 86ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 17/03/2026;
2.2- Recurso Administrativo: Auto de Infração n. 411/2024, referente ao Processo Administrativo n. 102/2024 – **Franciele Francisquini Fernandes;**
2.3- Parecer Único SEMAM, referente ao Processo Administrativo - Regularização Ambiental n. 001/2026 – **CEMIG Distribuição S. A;**
2.4- Parecer Único SEMAM, referente ao Processo Administrativo - Regularização Ambiental n. 002/2026 – **CEMIG Distribuição S. A;**
***2.5* - -** Projeto de Lei do Legislativo **n. 21/2025** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de implantação de espaços de conveniência e lazer em áreas públicas e dá outras providências.
3.***Palavra livre.***

4. ***Encerramento.***

Ponte Nova, 22 de abril de 2026.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carla Geralda Goncalves Silveira
Código Identificador:72D51BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 138/2026 – PREGÃO Nº 032/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 138/2026 – Pregão nº 032/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 138/2026 – Pregão nº 032/2026 cujo objeto é a Aquisição de retroescavadeira, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, pertencente ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. Contratada: AMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.209.965/0001-54, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:65B26DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 142/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 142/2026 – Inexigibilidade nº 032/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 142/2026 – Inexigibilidade nº 032/2026 cujo objeto é a Contratação de serviço de profissional especializado para ministrar palestra com o tema: Educação Inclusiva, Protagonismo e Transformação Social: caminhos para formar alunos preparados para a vida, destinada a rede Municipal de Ensino de Ponte Nova. Contratada: 44.599.311 SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.599.311/0001-94, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3765A62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 013/2026 - Credenciada: 66.035.535 GLEDSON SILVA FABRIS, inscrita no CNPJ sob no nº 66.035.535/0001-06. Valor unitário: R$ R$ 15.463,63 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1A0D6094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 – PREGÃO Nº 002/2023

Extrato de Termo de Decisão Administrativa. Processo Licitatório nº 112/2023 – Pregão nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão Administrativa, referente ao Processo Licitatório nº112/2023 – Pregão nº 002/2023, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social REURBs; fornecimento de sistema de informação geográfica SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão de regularização fundiária referente ao Pregão Presencial nº 006/2023 pertencente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas CIDES LESTE. Com orientação do parecer jurídico, por meio da técnica de fundamentação *per relationem*, DETERMINO a aplicação da penalidade de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo n.º 097/2023, com a VERSAURB GEOINFORMAÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, nos termos das cláusulas penais do instrumento contratual e do art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93, considerando a gravidade da inexecução, representada pela paralisação completa e injustificada dos serviços nos três núcleos urbanos de regularização fundiária, os prejuízos causados ao Município e às famílias beneficiárias da política pública de REURB-S, e a postura contumaz da Contratada de atribuir indevidamente ao Município a responsabilidade pelo impasse. Dê-se ciência à (s) interessada (s), abrindo prazo de 5 (cinco) dias para recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93. Publique-se. Ponte Nova/MG, 23 de abril de 2026.

LAZINIER SERRANO GONÇALVES -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:54047118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA166

PORTARIA Nº 166/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 67/2026, cujo objeto é a aquisição de material para construção de barraginhas, os seguintes servidores:
Fiscal:
Matheus Diniz Silva, sedru@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-6043

Gestor:
Renatha Souza Toledo, sedru@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-6043

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 22 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F02FC8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA167

PORTARIA Nº 167/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 142/2026, cujo objeto é o Contratação de serviço de profissional especializado para ministrar palestra com o tema: Educação Inclusiva, Protagonismo e Transformação Social: caminhos para formar alunos preparados para a vida, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
● Manoela de Sousa Pinto, administrativofinanceiro@edu.mg.gov.br, (31) 38176939
b) Gestor do Contrato:
● Cláucia Aparecida Santos, educacaoespecialsemed@edu.mg.gov.br, (31) 97172 5612

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,23 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:37A1E0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONCORRENCIA 001/2026

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar Concorrência eletrônica n° 001/2026, na data de 13/05/2026, às 9h, Processo nº 016/2026, cujo objeto é Contratação de empresa na área de construção civil, destinada à execução da obra de calçamento em alvenaria poliédrica do morro da Laje, acesso a Vinte Alqueires, zona rural do município de Porto Firme, tudo conforme edital, seus anexos, planta, projeto, bem como de acordo com o estudo técnico preliminar e com o Contrato de Repasse nº 1096.797 00/966276/2024/MIDR/CAIXA. A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

RENATO SANTANA SARAIVA.

Porto Firme/MG, 23/04/2026.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:1F7828D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PROCESSO Nº 010/2026
A Prefeitura Municipal de Prados – MG, nos termos do art. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a intenção de celebrar **Termo de Fomento**, por meio de **Dispensa de Chamamento Público**, com a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** abaixo identificada:
OSC Interessada: Centro Social de Vitoriano Veloso – CESVI
CNPJ: 20.314.084/0001-45
Objeto: Execução de atividades culturais e sociais para a comunidade, incluindo manutenção da sede e ações voltadas a crianças, jovens, adultos e pessoas com deficiência.
Valor do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência da parceria: 01/04/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa da Dispensa: Conforme art. 30 da Lei nº 13.019/2014, trata-se de parceria na área da Assistência Social com OSC previamente credenciada, com comprovada capacidade técnica e atuação local continuada.
Dotação Orçamentária: 02.011.003 08 244 0031 2.175 3.3.50.43.00 Ficha:374 Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Prados – MG, 23 de abril de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:FF0DB8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PROCESSO Nº 010/2026
A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 006/2026**, fundamentada nos arts. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC selecionada: Centro Social de Vitoriano Veloso – CESVI
CNPJ: 20.314.084/0001-45
Objeto da parceria: Execução de atividades culturais e sociais para a comunidade, com manutenção da sede, beneficiando crianças, jovens, adultos e pessoas com deficiência.
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.
Prados – MG, 23 de abril de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:7B2EB8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. A Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que possui a intenção de realizar contratação de serviços de compensação de energia elétrica por meio de geração distribuída, visando a eficiência energética e a redução de custos de custeio para as unidades consumidoras do Município.A Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que possui a intenção de realizar contratação de serviços de compensação de energia elétrica por meio de geração distribuída, visando a eficiência energética e a redução de custos de custeio para as unidades consumidoras do Município.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C0E48331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.430/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.430/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.430/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 22 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1C460528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.960/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.960/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.960/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 22 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DAC9CB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2026
Processo Licitatório 026/2026 Dispensa 013/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JUDAS TADEU, inscrito no CNPJ sob o nº 04.870.894/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Valdir Policarpo Cipriano.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos residentes em Prudente de Morais/MG, com ou sem renda, independente do grau de dependência, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados e desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares, através da compra de vagas, afim de garantir proteção integral mediante avaliação técnica e relatório circunstanciado elaborado por profissionais dos serviços socioassistenciais e /ou da Gerencia de Proteção Especial de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$111.848,16(cento e onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 23 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***VALDIR POLICARPO CIPRIANO-***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:38014B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2026
Processo Licitatório 041/2026 Dispensa 013/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: ASSISTÊNCIA TECNICA BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.373.339/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Marlucio Piedade da Silva.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do Município de Prudente de Morais/MG, incluindo substituição de peças quando necessário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 23 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***MARLUCIO PIEDADE DA SILVA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:48ACAB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2026
Processo Licitatório 041/2026 Dispensa 013/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.100.954/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Aparecido da Silva.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do Município de Prudente de Morais/MG, incluindo substituição de peças quando necessário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 23 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***REGINALDO APARECIDO DA SILVA-***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:786F9057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2026
Processo Licitatório 041/2026 Dispensa 013/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.554.541/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Jose Henrique Ferreira.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do Município de Prudente de Morais/MG, incluindo substituição de peças quando necessário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 23 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***SR. JOSE HENRIQUE FERREIRA-***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:154960D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2026
Processo Licitatório 041/2026 Dispensa 013/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MG MEDICAL COMERCIO E IMPOTACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.501.062/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Pietro Moraes Lambert.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do Município de Prudente de Morais/MG, incluindo substituição de peças quando necessário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 23 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***PIETRO MORAES LAMBERT-***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:CC02132B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2026
Processo Licitatório 051/2026 Dispensa 016/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.410.443/0001-96, neste ato representada pela Sra. Cynthia Thamiris Sousa Oliveira.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses odontológicas totais e parciais removíveis, com fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra especializada, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 23 de abril de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***CYNTHIA THAMIRIS SOUSA OLIVEIRA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:CE493AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRONICO 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 – PREGÃO Nº 011/2026-REGISTRO DE PREÇO Nº08/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de segurança desarmada especializada em eventos, profissionais habilitados conforme portaria nº 3.233/2012- DG/DPF. Esse serviço tem por objetivo suprir a necessidade do Município no qual não se dispõe de colaboradores o suficiente para realizar a prestação de serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 82 a 89, da Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR TOTAL:R$153.312,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e doze reais).
● Início de recebimento de documentação/propostas 22/04/2026 – 9:00h

● Limite para recebimento de documentação/propostas 12/05/2026 - 08:30h

● Abertura das propostas e sessão pública: 12/05/2026 - 09:00h

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:54D80C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de show com artista de reconhecimento nacional, para apresentação musical que acontecerá no dia 29 de maio de 2026, às 23h, no Parque de Exposição José Piovezanna, durante as comemorações do aniversário da cidade.

Contratado: PEPÊ FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.490/0001-19, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:76E49AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
PROCESSO N° 037/2026

PROCESSO N° 037/2026
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Objeto: Execução de obra de recapeamento asfáltico do Parque de Exposições do município de Rio Novo/MG. **Propostas e documentos:** até 12/05/2026 às 08h. **Início da sessão:** 12/05/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 23/04/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:7CC1D19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade n° 021/2026
Objeto: Show com a dupla Teodoro & Sampaio a ser realizado no dia 22/08/2026, durante a XL Exposição
Agropecuária do município de Rio Pomba-MG.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no
Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.
THEO4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 41.460.026/0001-08
Valor Total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

RIO POMBA, 20 de Abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados Impresso por: ARYANE DA LUZ OLIVEIRA 23/04/2026 09:57:35 0,19
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A423B8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de insumos e equipamentos para epidemiologia.** Data da sessão pública: 08/05/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 23 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:B4D41DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	063/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**K2M MAQUINAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana e jardinagem,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 059/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026
Prazo	**23/04/2026 - 22/04/2027**
Valor	**R$ 2.200,00**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - **Secretário Municipal de Meio Ambiente**
Signatário - Contratado	Karina Knop – Sócia Administradora

Rio Pomba, 23 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:EBCB83E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	062/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana e jardinagem,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 059/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026
Prazo	**23/04/2026 - 22/04/2027**
Valor	**R$ 4.422,20**
Signatário - Contratante	Kayque Souza Silva - **Secretário Municipal de Meio Ambiente**
Signatário - Contratado	LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS – Sócia Administradora

Rio Pomba, 23 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:C9129EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	064/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de madeiras,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 045/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026
Prazo	**23/04/2026 - 22/03/2027**
Valor	**R$ 144.918,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Signatário - Contratado	LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA – Sócia Administradora

Rio Pomba, 23 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:9D76FA26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
3º MARIA LIDIA CÂMARA LIBERATO
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul

Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:C3AEEA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 235/2025 – Pregão Presencial n. 041/2025 - Foi firmado em 06.03.2026 o 1º termo aditivo para reprogramação contratual para acréscimo de serviços. Impacto financeiro: R$ 32.263,94 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 10,94% do valor original. O prazo de execução fica prorrogado para o período de 10 de março de 2026 a 08 de junho de 2026 e o prazo de vigência fica prorrogado para o período de 08 de abril de 2026 a 07 de junho de 2026. As alterações fundamentam-se nos artigos 107,115, §1º, inciso I, 124, inciso I, alínea "a", e 125, da Lei 14.133/2021. Contratada: HHD Elétrica e Construções Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A473B7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 002/2022 – Pregão Presencial n.001/2022 - Foi firmado em 30.12.2025, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C30DC7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 007/2024

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: JIS Terraplanagem e Pavimentação Ltda
Processo Administrativo: 046/2023
Objeto: Reajuste de valores
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993, em decorrência da variação inflacionária para o período de 02.01.2024 a 01.01.2026.

PARA O ITEM 1:
Valor unitário de R$ 170,00 para R$ 185,05 (por hora)

PARA O ITEM 3:
Valor unitário de: R$ 420,00 para R$ 457,18 (por hora)

PARA O ITEM 4:
Valor unitário de: R$ 460,00 para R$ 500,72 (por hora)

PARA O ITEM 6:
Valor unitário de: R$ 448,00 para R$ 487,66 (por hora)

PARA O ITEM 7:
Valor unitário de: R$ 166,00 para R$ 180,69 (por hora)

Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 1º de abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:57EE18D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA N. 011/2026 – PROCESSO N. 041/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA N. 011/2026 – PROCESSO N. 041/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – OBJETO: Aquisição de materiais de construção para execução dos serviços de acabamento destinados à conclusão de unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR/MCMV Rural), no empreendimento Barro Preto I, no Município de Santa Maria de Itabira/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado: SA Locação & Materiais de Construção Ltda – CNPJ nº 52.214.993/0001-06. Valor Total: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Vigência: 30 dias. Data da Ratificação: 22/04/2026. SMI 22/04/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:062BB30D

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 051/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025, referente à **contratação de pessoa física ou jurídica**, para a prestação de serviços na área de Projetos Sociais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Das partes: Município de Santa Maria de Itabira e a empresa 18.468.236 HUGO CARVALHO CASSIMIRO – CNPJ 18.468.236/0001-12. Objeto: o aditivo pleiteado tem como finalidade a ampliação da carga horária para prestação de serviços na área de Projetos Sociais, o que representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal original. O valor mensal contratado, passa de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com vigência a partir de 01/04/2026. S.M.I – 01/04/2026.

ANDRÉ LUCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:026D754C

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. Extrato de Termos Aditivos ao Contrato nº 052/2025, **RETIFICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13 de abril de 2026, Edição 4252. Onde se lê: "Extrato do quarto Termo Aditivo." Leia-se: "Extrato do quarto e quinto termo Aditivo". Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. S.M.I. 23/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:7BD17B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Processo 30/2026 - Concorrência Eletrônica 02/2026 - Objeto: Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Flor do Campo, Termo de Compromisso MCIDADES 992293/2026 - Operação 1103750-01 – Programa MCMV FNHIS sub -50, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, conforme projetos técnicos previamente aprovados a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias. Local: www.bll.org.br – Propostas 27/04/2026 (15h) à 28/07/2026 (08h) - Data sessão: 28/07/2026 às 09h. Informações: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:2450ED1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO EXTRATO CONTRATO Nº 164/2026

Extrato do contrato nº 164/2026
Processo 20/2026 - Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km) ambulância tipo a – simples remoção tipo pick-up 4x4, Resolução SES nº 10.366, de 29 de julho de 2025. Contratado: TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 61.653.005/0001-08. Valor total: R$289.998,00. Vigência: 31/12/2026. Data da Assinatura: 24/03/2026.

RICARDO VIANA DE LIMA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:668229C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO EXTRATO CONTRATO Nº 165/2026

Extrato do contrato nº 165/2026
Processo 20/2026 - Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km) de passeio (5 lugares) Resolução SES nº 10.303, de 14 de julho de 2025. Contratado: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ 54.977.710/0002-86. Valor total: R$83.890,00. Vigência: 31/12/2026. Data da Assinatura: 24/03/2026.

RICARDO VIANA DE LIMA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:7BF89D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 Processo Nº 065/2026 Pregão Eletrônico Adesão Nº 003/2026. Objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.149/0001-04. Prazo de vigência: 23/04/2026 à 22/09/2026. Valor R$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA**-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:73C2E345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026, Processo Nº 077/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Pano Alvejado para Pintura. Abertura dia 29/04/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C7178CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, Processo Nº 075/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de registro de preços para eventual e futura Aquisição de Produtos de Panificação. Abertura dia 07/05/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:09F5CCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 008

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio do Grama.

CONTRATADO: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.461.091/0001-09, com sede na Rua Anhanga, nº 231, Bairro Centro, Oratórios/MG, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) ISAAC ADRIANO SANTANA VIANA, inscrito no CPF sob o nº ...596...-57.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0B3C5B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 008

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio do Grama.

CONTRATADO: R.S DE PAULA LTDA , inscrito no CNPJ sob 32.200.621/0001-05, com sede na Rua Vicente de Paula Rosa, nº 5, Bairro Rosário, Abre Campo/MG, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) ROSIMAR SILVA DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº ...561..-82.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F727B75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 08

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio do Grama.

CONTRATADO: RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 14.922.283/0001-33, com sede n Av. Marechal Castelo Branco, nº 472, Bairro Centro, Teixeiras/MG, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES, inscrito no
CPF sob o nº ...236..-20.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2D0A47D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 08

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio do Grama.

CONTRATADO: FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO, inscrito no CNPJ sob o nº 48.515.232/0001-09, com sede no Sit. Boa Vista, nº 9999, Bairro Área Rural, Teixeiras/MG, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº ...009...-82,.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D9A58F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 34

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais no âmbito do município de Santo Antônio do Grama.
.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GOMES FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.777.268/0001-04, com sede na Rua Francisco Sagada Sobrinho, nº 71, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº ...763..-34.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO

GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0BB75963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote, visando a **Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de capacitação socio educativa voltada ao desenvolvimento de habilidades básicas relacionadas ao uso de ferramentas tecnológicas e organização de informações, destinada aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitacional do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 33/2026, Dispensa 10/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 30 de abril de 2026 às 7:59:00h. **GEISIELLE ALMEIDA SOARES,** agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 23 de abril de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:D624C472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 27/2026

PORTARIA Nº 27/2026

Nomeia a servidora ALINE DA SILVA COSTA para o cargo que especifica e dá outras providências

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;
Considerando o período de férias regulamentares do servidor Rodrigo Corrêa de Sá, no período de 22 de abril a 6 de maio de 2026, atual Diretor de Planejamento e Gestão desta Câmara Municipal, e a necessidade de nomeação de servidor para exercer as atribuições do cargo durante esse período;

Resolve:

Artigo 1º Nomear, em substituição, a servidora ALINE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para exercício simultâneo das atribuições do Cargo de Diretor de Planejamento e Gestão, CBO 1114-15, padrão DR, do Legislativo Municipal de Santos Dumont, durante o período de férias regulamentares do servidor Rodrigo Corrêa de Sá.

Artigo 2º Nos termos do art. 29, 2º, I, da Lei Complementar nº 25/2022, durante o período de acumulação, a servidora fará jus a percepção da remuneração correspondente ao cargo de maior vencimento, a qual será adotada como base remuneratória para todos os fins, enquanto perdurar a designação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 22.4.2026 até o dia 6.5.2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 14 de abril de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:D6CDADD2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026 PROCESSO Nº 100/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026
Processo nº 100/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local – Dia do Trabalhador, a realizar-se no dia 01/05/2026 com a Dupla Sertaneja Rick e Ricardo em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 90/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Danilo Mendes Melo – ME – CNPJ - 24.719.276/0001-92
Valor global: R$100.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura 13/04/2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:CAFAC1B1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 PROCESSO Nº 101/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026
Processo nº 101/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local – Dia do Trabalhador, a realizar-se no dia 01/05/2026 com a cantora Bianca Cobbo em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 88/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Bianca Cobbo Produções Artísticas Ltda – CNPJ - 36.317.251/0001-41
Valor global: R$40.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura 13/04/2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0468F66B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026 PROCESSO Nº 102/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026
Processo nº 102/2026
Contrato Nº 89/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local – Dia do Trabalhador, a realizar-se no dia 01/05/2026 com a Turma do Batatinha Espetáculo Alegrart em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Márcio Gonçalves Eventos Ltda – CNPJ - 33.221.330/0001-66
Valor global: R$15.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura 13/04/2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:78808E0A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROCESSO 61/2025

Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Processo 61/2025 - 2º T.A ao Cont. nº 118/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Dinâmica Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda
Objeto: Alteração no valor inicial dos produtos:
café - valor unitário reajustado: R$19,50; óleo de soja - valor unitário reajustado: R$8,25; feijão carioca - valor unitário reajustado: R$ 8,12; farinha de trigo - valor unitário reajustado: R$3,98; molho de tomate - valor unitário reajustado: R$2,90; macarrão espaguete - valor unitário reajustado: R$3,37; macarrão parafuso - valor unitário reajustado: R$3,06; milho verde - valor unitário reajustado: R$5,05 e biscoito recheado - valor unitário reajustado: R$2,85.
Fundamento Legal: art. 124, II alínea "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C5D5E49B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL: 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2023

Pregão Presencial: 021/2023 - Processo Licitatório: 041/2023
Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 042/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Grad21 Construções LTDA- CNPJ: 23.672.526/0001-13
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01/04/2026 e reajuste de valor
Valor: Reajuste no valor de R$11.793,80 (Onze mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$296.805,95 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: De 01/04/2026 a 31/03/2027

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8DD2F213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 057/2025
O municipio de São Miguel do Anta torna publico a quantos possam interessar, o extrato de Termo Aditivo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - CNPJ nº 18.133.926/0001-10. NOVA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS CNPJ nº 20.513.859/0001-01. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 057/2025, decorrente da inexibilidade nº 016/2025. VALOR: R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e novennta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:882971D5

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 Processo Administrativo: nº 035/2024. Modalidade: Dispensa eletronica nº 009/2024. Contratante: Município de São Miguel do Anta, CNPJ nº 18.133.926/0001-10. Contratada: FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.165.389/0001-91. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 4 (quatro) meses e reajuste contratual. Vigência: 01/05/2026 a 30/08/2026. Valor Total: R$ 12.722,12 (doze mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133 de 2021. Data da Assinatura: 23/04/2026

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:386D3D8B

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público o edital do Processo licitatório nº 039/2026 Pregão Eletrônico nº 010/2026 Registro de Preços nº 009/2026, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS
DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Data Julgamento: 07/05/2026 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:520CFBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 43/2026

MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : KAMILY VITÓRIA DIAS COSTA
ENDEREÇO : RUA CASTORINA ALVES DE RESENDE, N.º: 134, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.857.266 -XX

DATA ADMISSÃO : 23/04/2026
SECRETARIA EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALÁRIO : R$1.705,44 (HUM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo nº: 04/2026, é contratado (a) nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de R$1.705,44 (Hum Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 23 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 23 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 2007001.1236512052.034- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 23 Abril de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

KAMILY VITÓRIA DIAS COSTA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:E4269E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 42/2025

MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : MÁRCIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA

ENDEREÇO : AVENIDA GETÚLIO VARGAS , N.º: 81, AP:6, MONTE BELO, MG.
CPF: XXX.070.476-XX

DATA ADMISSÃO : 22/04/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : CIRUGIÃO DENTISTA
SALÁRIO : R$4.079,58 (QUATRO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de CIRURGIÃO DENTISTA em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado, recrutado (a) pelo Processo Seletivo nº: 06/2026, é contratado (a) esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Cirurgião Dentista.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de R$4.079.58 (Quatro Mil, Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 22 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 22 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.062- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 13 de Abril de 2026.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Trabalhador Contratado
TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:FC4E3E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 44/2026 MG
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): CARLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA
ENDEREÇO : RUA JOAQUIM COELHO DA SILVA, N.º: 68, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.918.255 - XX

DATA ADMISSÃO : 23/04/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MONITOR DE CRECHE
SALÁRIO : R$1.756,98 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MONITOR DE CRECHE, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 04/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Monitor de Creche.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de : R$1.756,98 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 23 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 23 de Abril de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236512052.099- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 23 de Abril de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CARLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:A1A452BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3066/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **MÁRCIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA,** Matrícula n.º: 001477, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Cirurgião Dentista.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 22 de Abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:C462FE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 011/2026

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER OS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ANO DE 2026

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, nas pessoas de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Eliane Marcelino Vieira	Secretária	Educação
Guilherme Augusto de Lima	Secretário	Governo
Paulo de Flório	Secretário	Administração

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo período do exercício de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 17 de abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:70F24FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N. º: 09/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto no art. 27, § 1º da Lei Complementar nº 1.284/2024, designa os seguintes membros para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho:

SERVIDOR	SECRETARIA	MAT.
Eliane Marcelino Vieira	EDUCAÇÃO	000072
Guilherme Augusto de Lima	GOVERNO	001040
Paulo de Flório	ADMINISTRAÇÃO	000004

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União, 01 de abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:159BBDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Procedimento Licitatório nº 049/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de preço para aquisição de manilhas de cimento (tubos de concreto) destinadas à execução de serviços de drenagem pluvial em vias públicas, estradas vicinais, e demais itens em material cimentício para pavimentação e obras em áreas sob responsabilidade da Administração Municipal de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **11 de maio de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052. São Roque de Minas, 23 de abril de 2026.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1A79A0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a suspensão do processo licitatório, n° 046/2026, Pregão Licitatório 009/2026, em razão da necessidade de revisão e adequação dos descritivos constantes no Termo de Referência, visando maior precisão e atendimento às necessidades da Administração. Após as devidas correções, o processo será republicado com reabertura dos prazos legais. 23 de abril de 2026.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:666DF5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 077/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS*".** Contratadas: A empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor total de de **R$ 583.041,54 (Quinhentos e oitenta e três mil quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).** Dotações: **0202 0412200012.013 339039**. Em 23/04/2026.
- Processo nº. 073/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos de Ordens Judiciais para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 1.192,80 (um mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA - CNPJ: 06.162.004/0001-52,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 4.924,08 (quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**, **VIVA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 10.447.355/0001-87,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 4.982,40 (quatro mil e novercentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).** Dotações: 0204001.1030210032.133 339091 e 0204001.1030310042.084 339030. Em 20/03/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:9467A7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº. 002/2026, cujo objeto é a **"*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS*"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da A empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor total de de **R$ 583.041,54 (Quinhentos e oitenta e três mil quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**São Tomás de Aquino/MG, 22 de abril de 2026.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2026, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos de Ordens Judiciais para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 1.192,80 (um mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA - CNPJ: 06.162.004/0001-52,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 4.924,08 (quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**, **VIVA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 10.447.355/0001-87,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 4.982,40 (quatro mil e novercentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**São Tomás de Aquino/MG, 22 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A4A3CF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.438 DE 23 DE ABRIL 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.418/2025.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com as seguintes classificações:

020401 10 301 1003 2.168 – EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO - AT. PRIMARIA
3390 30 Material de Consumo – DR 2600 000 3110 – Ficha 228..... R$ 125.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ - DR 2600 000 3110 – Ficha 232 ..... R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 23 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0BA1E9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026.
CADASTRO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS. PROGRAMA MUNICIPAL DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS.

A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Municipal n° 1.824/2025, que institui o Programa Municipal de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes e consoante a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), **TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público** para inscrição, habilitação e seleção de famílias interessadas em ingressar no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes, conforme as normas a seguir. **1. DO OBJETO:** Selecionar e habilitar famílias residentes no Município de Senhora dos Remédios para compor o Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras aptas a receber, em caráter provisório, crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, garantindo cuidado, proteção e convivência familiar. **2. DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições se darão mediante o preenchimento da Ficha Cadastro do Programa, a serem realizadas, presencialmente, no **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Endereço: Rua Paulo Ferreira de Souza, n°86, Centro, Senhora dos Remédios-MG. Horário: de 8h às 11h e das 13h às 16h.** 2.1. As inscrições permanecerão abertas continuamente, enquanto houver necessidade de formação de banco de famílias acolhedoras. Para mais informações e baixar a íntegra do edital acessar o site oficial do município no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. **Contato/WhatsApp: (32) 99836-2630.**

CARLA CRISTINA COELHO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E79C7201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: **COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO – VIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **21.998.650/0001-48**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 029, 030, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 2026, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 2474, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410,

411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427,428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 757, 758, 759, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773 e 774.

Serranópolis de Minas/MG, 22 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:10F2D4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92

ITENS: 001, 002, 003, 004 e 005.

Cujo objeto é o Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E69EBFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO – VIDA LTDA

CNPJ: 21.998.650/0001-48
ITENS: 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 029, 030, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 2026, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 2474, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427,428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 757, 758, 759, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773 e 774.

Cujo objeto é a contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 22 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8574D626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA 011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E A AUTO POSTO AGUIAR LTDA, PARA FAZER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Max Vinicius Aguiar Martins**, e por sua **Secretária Municipal de Administração, Gracilene Maureni Silva Aguiar**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.953.263/0001-76, com sede na Avenida Artur Bernardes, nº 633, Centro, CEP 39.520-000, Município de Porteirinha/MG, neste ato representada pela Sra. Ruthneea Djeane Silveira Aguiar, CPF: 822.968.046-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio**, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto A Ata de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis para atender das diversas secretarias do Município de Serranópolis de Minas/MG, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 Ata de registo preços nº 011/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis, para atender as diversas Secretarias do Município de Serranópolis de minas/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores serão executados conforme na tabela abaixo:

Item	Valor anterior de aquisição	Valor atual de aquisição	Diferença por litro	Percentual de aumento
Gasolina Aditivada	R$ 7,18	R$ 7,37	R$ 0,19	2,65%
Óleo Diesel Bs10 Aditivado	R$ 7,28	R$ 8,83	R$ 1,55	21,29%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma da lei.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

GRACILENE MAURENI SILVA AGUIAR
Secretária de administração

RUTHNEEA DJEANE SILVEIRA AGUIAR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3D122883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em favor da empresa conforme planilha abaixo:
A adjudicação e homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
EMPRESA VENCEDORA: MS SPINOLA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.140.147/0001-27 – VALOR: R$ 982.200,00 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, termo de referência e no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Abril de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E8C61403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 059-2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **059/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ**: **43.403.587/0001-92**
Serranópolis de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FE49CAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATO Nº 064/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa**: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.097.208/0001-36- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO Nº 064/2023 NO VALOR TOTAL R$ 16.142,40 (DEZESSEIS MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), VALIDADE: ATÉ 04/05/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 23 De abril De 2026

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação. (Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:37627DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Por Credenciamento 001/2026
Processo 021/2026

Objeto: Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Por Credenciamento 001/2026.

Serranópolis de Minas-MG, 18 de Março de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F4071FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Por Credenciamento 003/2026
Processo 025/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de procedimentos médicos, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG.
Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Por Credenciamento 003/2026.

Serranópolis de Minas-MG, 06 de Abril de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8AD9EDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 024-2026

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade Por Credenciamento 002/2026
Processo 024/2026

Objeto: Credenciamento de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com agência física instalada e em pleno funcionamento no Município de Serranópolis de Minas/MG, para a prestação continuada dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, agentes políticos, aposentados e pensionistas, sem ônus financeiro direto para o Município de Serranópolis de Minas/MG.
Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Por Credenciamento 002/2026.

Serranópolis de Minas-MG, 06 de Abril de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9BA675B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **063/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026
OBJETO: contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CREDENCIADA: **COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO - VIDA LTDA – CNPJ**: **21.998.650/0001-48**
Serranópolis de Minas/MG, 22 de abril de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E9D768D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 052/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 052/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 052/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 017/2026, DISPENSA nº006/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em comunicação institucional e marketing digital, compreendendo o gerenciamento e movimentação e gestão das redes sociais (planejamento, criação e publicação); institucionais, criação de artes gráficas para campanhas e eventos, cobertura audiovisual completa

(foto, vídeo e áudio) de atos oficiais e eventos de interesse público, captação de imagens aéreas com drone, design gráfico para peças digitais e físicas, bem como apoio à comunicação institucional com produção e publicação de conteúdo informativo, conforme demanda da Administração . Atendimento presencial periódico, conforme necessidade da Administração, estimado em até 4 vezes por semana, com disponibilidade para coberturas extraordinárias conforme demanda.
Contrato N°: 052/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 65.484,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: De 22/04/2026 a 22/04/2027
Contratada: ANTÔNIO ELBER DE CARVALHO SILVA – IDEAL PRODUÇÕES
CNPJ: 07.277.331/0001-12
Endereço: Rua DORA BITTAR BRIGHENTI 144, bairro Solar da Serra, São João Del Rei –MG, CEP 36302-620

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 23 de abril de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:49B4A249

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE EDTAIL PL 018/2026

EDITAL 004/2026
PROCESSO 018/2026
PREGÃO ELETRONICO 001/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos, considerando
anteriormente o processo nº 077/2025, que teve alguns itens fracassados no certame, objetivando o fornecimento parcelado, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Tiradentes – MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$71.676,64 (setenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:A822ACE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de descascador para café modelo combinado tipo 5, com capacidade de 20 (vinte e cinco) sacas por hora, equipado com moega de alimentação, bica de jogo para retirada de corpos estranhos, catador de pedras, cilindro descascador com vazadeiras e barras coluna, ventilador aspirador de palha, catador de escolhas (coluna de ventilação), condutor elevador de circulação com polias e canecas de polietileno, acionamento por polias em “V”, completo, sem motor, adaptado para tomada de força, com entrega, instalação e realização de entrega técnica, para atendimento às demandas da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 08 de maio de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br–

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C9E3230D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-053/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ROSANGELA DE ASSIS. Objeto: Aquisição de empresa especializada para fornecimento de uniformes personalizados, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 47.422,51 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Adilson Beraldo Teodoro de Souza – Responsável Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de empresa especializada para fornecimento de uniformes personalizados, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa reais). Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Cristina Ferreira Martins – Socia Proprietária.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:EED31BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da*adjudicaçãoe homologação*cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE TOLEDO MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.Vencedoras:EFICAZ LOCADORA LTDA - CNPJ: 07.311.835/0001-01 Valor Total de R$ 184.880,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA ME - CNPJ: 13.932.194/0001-05 Valor Total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) MICHEL DA CUNHA MASSARICO39093663844 - CNPJ: 23.491.398/0001-01 Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 57.742.521/0001-31 Valor Total de R$

316.225,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais) RG PRODUCOES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.269.952/0001-00 Valor Total de R$ 260.019,00 (duzentos e sessenta mil e dezenove reais) SUMMIT EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.416.052/0001-00 Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data: 23/04/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 009/2026 Nº PROC. ADM. 025/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

23 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3CB3E048

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato daATA RP 008/2026cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE TOLEDO MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.Vencedoras:EFICAZ LOCADORA LTDA - CNPJ: 07.311.835/0001-01 Valor Total de R$ 184.880,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA ME - CNPJ: 13.932.194/0001-05 Valor Total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) MICHEL DA CUNHA MASSARICO39093663844 - CNPJ: 23.491.398/0001-01 Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 57.742.521/0001-31 Valor Total de R$ 316.225,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais) RG PRODUCOES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.269.952/0001-00 Valor Total de R$ 260.019,00 (duzentos e sessenta mil e dezenove reais) SUMMIT EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.416.052/0001-00 Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data: 23/04/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 009/2026 Nº PROC. ADM. 025/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

23 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6672F3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo/MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n° 010/2026, Processo 021/2026, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS CONTÍNUOS PARA O CANIL MUNICIPAL DE TOLEDO/MG**. Data da Sessão: 04/05/2026. Horário da Fase de Lances: 08h00min às 12h00min. Demais informações através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo/MG, 23 de Abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:080A4821

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo – MG, CEP 37.630-000, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026, PROCESSO N° 030/2026, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADADE DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 (NOVO PAC/MINHA CASA MINHA VIDA), conforme anteprojeto, e demais especificações que são partes integrantes deste Edital. INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/04/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 11/05/2026 08h30min INÍCIO DISPUTA: 11/05/2026 09h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
23 de abril de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:738BB98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato deJulgamentocujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE TOLEDO MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.Vencedoras:EFICAZ LOCADORA LTDA - CNPJ: 07.311.835/0001-01 Valor Total de R$ 184.880,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA ME - CNPJ: 13.932.194/0001-05 Valor Total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) MICHEL DA CUNHA MASSARICO39093663844 - CNPJ: 23.491.398/0001-01 Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 57.742.521/0001-31 Valor Total de R$ 316.225,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais) RG PRODUCOES & EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.269.952/0001-00 Valor Total de R$ 260.019,00 (duzentos e sessenta mil e dezenove reais) SUMMIT EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.416.052/0001-00 Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data: 06/04/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 009/2026 Nº PROC. ADM. 025/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

23 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:12342762

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
LICITAÇÃO DESERTA

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo – MG, CEP 37.630-000, torna público que o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026, PROCESSO N° 030/2026, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADADE DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 (NOVO PAC/MINHA CASA MINHA VIDA), conforme anteprojeto, e demais especificações que são partes integrantes deste Edital, foi deserta. Nova data será marcada. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou www.bll.org.br. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
23 de abril de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6E86E44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL n.º 009/2026 - Pregão Eletrônico n.º 006/2026. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material permanente/equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tombos/MG, em atendimento ao Termo de Convênio de Saída n.º 1261001217/2022/SEE. Empresa Vencedora: **HM INFORMÁTICA LTDA**., CNPJ n.º 34.240.500/0001-12. Valor Total: R$ 3.093,18 (três mil, noventa e três reais e dezoito centavos). Tombos/MG, 16 de abril de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:B425C772

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o extrato do PAL n.º 009/2026 - Pregão Eletrônico n.º 006/2026. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material permanente/equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tombos/MG, em atendimento ao Termo de Convênio de Saída n.º 1261001217/2022/SEE. Empresa Vencedora: **HM INFORMÁTICA LTDA**., CNPJ n.º 34.240.500/0001-12. Valor Total: R$ 3.093,18 (três mil, noventa e três reais e dezoito centavos). Tombos/MG, 22 de abril de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:D4631CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Bruno Raphael Mota Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital **FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS** incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que as pessoas abaixo relacionadas requereram nesta prefeitura a outorga de escritura pública dos seguintes e respectivos lotes localizados na zona urbana de Uruana de Minas, e alienados pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:

Requerente 1: Donizeth Rodrigues Rezende - lote 07 da quadra 32, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 15,00m com a Rua Sebastião F. Melo, fundo 15,00m com o lote 12 do sr. Teodoro Martins Gonçalves, lateral direita 35,00m com o lote 08 da sra. Maria Geralda Rodrigues Rezende, lateral esquerda 35,00m com o lote 06 da sra. Joaquina Alves Durães. Cujo imóvel o requerente alegou que adquiriu pelo falecimento de Zacarias Gonçalves Cruzeiro, conforme termo de renúncia à herança. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Zacarias Gonçalves Cruzeiro, conforme controle de pagamento, conhecimentos nº 475 de 16/01/1981 e nº 918 de 18/05/1981.

Requerente 2: Maria Geralda Rodrigues Rezende – lote 08 da quadra 32, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 15,00m com a Rua Sebastião F. Melo, fundo 15,00m com o lote 11 do sr. Roberto Carlos Teixeira, lateral direita 35,00m com o lote 09 de sua propriedade, lateral esquerda 35,00m com o lote 07 do sr. Donizeth Rodrigues Rezende. Cujo imóvel a requerente alegou que adquiriu pelo falecimento de Zacarias Gonçalves Cruzeiro, conforme termo de renúncia à herança. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Zacarias Gonçalves Cruzeiro, conforme controle de pagamento, conhecimentos nº 475 de 16/01/1981 e nº 918 de 18/05/1981.

Lote 09 da quadra 32, com área de 475,50m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 15,00m com a Rua Sebastião F. Melo, fundo 15,00m com o lote 10 da sra. Luciene Rodrigues Cruzeiro Silva, lateral direita 31,70m com a Rua Antônio C. Valadares, lateral esquerda 31,70m com o lote 08 de sua propriedade. Cujo imóvel a requerente alegou que adquiriu pelo falecimento de Zacarias Gonçalves Cruzeiro, conforme termo de renúncia à herança. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Antônio Pereira da Silva, conforme controle de pagamento, conhecimentos s/nº de 10/04/1976, número ilegível de 03/06/1976, nº 1257 de 28/07/1976, nº 1918 de 04/11/1976, nº 115 de 03/02/1977, nº 2290 de 03/02/1977 e nº 789 de 08/02/1978.

Requerente 3: Luciene Rodrigues Cruzeiro Silva – lote 10 da quadra 32, com área de 485,25m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 15,00m com a Avenida Brasília, fundo 15,00m com o lote 09 da sra. Maria Geralda Rodrigues Rezende, lateral direita 31,20m com o lote 11 do sr. Roberto Carlos Teixeira, lateral esquerda 33,90m com a Rua Antônio C. Valadares. Esclarece que o imóvel foi adquirido pelo falecimento de Zacarias Gonçalves Cruzeiro, conforme termo de renúncia à herança. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Anacleto Soares Veloso, conforme controle de pagamento, conhecimentos nº 468 de 16/01/1981 e nº 817 de 13/04/1981, nº 964 de 01/06/1981 e nº1718 de 12/06/1981.

Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, e de que, os proprietários que adquiriram da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, os imóveis acima citados, eventuais interessados que não concordarem com a outorga da escritura dos referidos lotes, à os respectivos requerentes, deverão impugnar os pedidos no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do

presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, serão outorgadas as escrituras públicas aos requerentes.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.
Dado e passado na cidade de Uruana de Minas, aos 22 de abril de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:A9509949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 067/2026, Pregão Eletrônico n° 028/2026. **Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento de equipamentos novos (primeiro uso), instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de peças e insumos (exceto papel), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 13/05/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 23 de abril de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:FB9C2A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 186/2024,
Contratada: Construtora HB Mendes LTDA.
Processo Licitatório nº 08/2024
Concorrência n.º 01/2024
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a atualização dos valores dos itens, tomando como referência as tabelas de preços SEINFRA (outubro/2025) e SINAPI (fevereiro/2026), conforme ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:9879224F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 306/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 257/2025.

Processo De Licitação Nº 38/2026
PregãoPresencialnº07/2026
Contratada: **CRIATIVA PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 55.491.907/0003-92

Objeto: Aquisição de 02 (duas) fantasia do personagem zé gotinha , símbolo nacional das campanhas de imunização em ações educativas, campanhas de vacinação, eventos institucionais, atividades em escolas, unidade de saúde e mobilizações comunitárias promovidas pelo fundo municipal de saúde, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 257/2025, conduzido pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS, afim de atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Valor total R$10.000,00 (Dez Mil Reais).**

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:81270504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- Ata de Registro de Preços nº 34/2026
Processo Administrativo N° 100/2025
Pregão Eletrônico N° 48/2025

Contratada: COMERCIAL PRG LTDA
CNPJ: 60.520.733/0001-89.
Objeto: Registro de Preço visando Aquisição de produtos para composição de 4.600 kits de Cestas Básicas, destinados à distribuição à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no município de Vazante-MG.
Valor: R$ 545.861,00
Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:001E8C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 37/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 37/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora:

I - Sra. FERNANDA BELINATO PEREIRA, portadora do CPF: XXX.463.XXX-88, para exercer a função do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, Anexo II, Nível VIII, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores, para Operacionalizar o Setor de Frotas e Suporte direto ao Setor de Compras.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 22 de abril de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D1C8936A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 055/2026 - PE 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 055/2026 – Pregão Eletrônico 011/2026 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material e Equipamento médico-hospitar básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Tiago. Entrega das Propostas: a partir 27/04/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 11/05/2026 às 9h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 27/04/2026. São Tiago, 23/04/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:BCEB9738

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2026

SAAE de Itaguara torna publico Pregão Presencial para aquisição futura e parcelada de materiais gráficos de comunicação institucional, brindes afim de atender as demandas do SAAE.
Sessão dia 15/05/2026 às 8 horas.
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:3B6B47EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 19/2026 - com critério de julgamento do "menor preço GLOBAL". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de itens básicos de primeiros socorros, conforme descrição e quantitativos presente no termo de referência". Data de abertura da sessão: 04/05/2026 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG, 23/04/2026.

KARINA FERREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:B6E1FA27

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 21/2026 - com critério de julgamento do "menor preço GLOBAL". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de calibração metrológica in loco, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, dos equipamentos laboratoriais e instrumentos instalados nas Estações de Tratamento de Água do SAAE Pirapora/MG". Data de abertura da sessão: 30/04/2026 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG, 23/04/2026.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:959A6855

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 10/2026 – Processo Licitatório nº 15/2026 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa para ampla concorrência. A presente Dispensa regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**"Aquisição de reagentes e vidrarias para o SAAE Pirapora/MG, tendo em vista que os itens 39 e 63 do pregão eletrônico nº 20/2025 terem sido declarados desertos".** Resultado: Dispensa Deserta. Demais informações à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG, 23 de abril de 2026

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:5FC3F13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALÇAS JEANS PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORMES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 066/2026 – Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **SUPRIMENTO OFICIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.011.901/0001-00, tendo como sócia-administradora Maria Eunice Mendes Nunes, inscrita no CPF sob o nº 046.846.106-08.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **CALÇAS JEANS para utilização como uniformes** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$6.174,18 (Seis mil, cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CALÇAS JEANS MASCULINAS AZUIS** Calça jeans confeccionada em tecido denim de alta qualidade, composto por algodão (mínimo de 98%) com adição de elastano (até 2%) para proporcionar maior conforto e mobilidade. O tecido deverá apresentar gramatura média entre 10 oz e 13 oz, garantindo resistência, durabilidade e adequado caimento. (Diversas numerações)	UNID	54	R$59,90	R$3.234,60
2	**CALÇAS JEANS FEMININAS AZUIS** Calça jeans confeccionada em tecido denim de alta qualidade, composto por algodão (98%), poliéster (80%) e com adição de elastano (2%) para proporcionar maior conforto e mobilidade. O tecido deverá apresentar gramatura média entre 10 oz e 13 oz, garantindo resistência, durabilidade e adequado caimento. (Diversas numerações).	UNID	42	R$69,99	R$2.939,58

Prazo de vigência contratual: Da data de sua assinatura até 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0126.2093.3.3.90.30.00 Ficha 709; Fonte de Recurso 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib e preços públicos.
Ibiá-MG, 16 de abril de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A9171698

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 005/2026, critério de julgamento menor preço por item.
Objeto: Aquisição de "**CALÇAS JEANS (femininas e masculinas) para utilização como uniformes"**, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.
Empresa: **SUPRIMENTO OFICIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.011.901/0001-00, tendo como sócia-administradora Maria Eunice Mendes Nunes, inscrita no CPF sob o nº 046.846.106-08.
Valor de contratação: R$ 6.174,18 (Seis mil cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos);

A homologação da presente Dispensa Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Ibiá-MG, 14 de abril de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:CCC14C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

SAAE CAMBUÍ/MG – Aviso de inexigibilidade

Inexigibilidade nº 002/2026 - PRC Nº 029/2026. Objeto: Pagamento de Contribuição ordinária a Associação Nacional dos serviços municipais de saneamento - ASSEMAE. Justificativa na íntegra à disposição no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo email: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:527DE1D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0010/2026 – pregão presencial Nº011/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP P13 durante o período de 01 (um) ano, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes nesta ATA.
CONTRATO Nº 019/2026 - CONTRATADA: **HELSON PORFIRIO - ME, CNPJ nº 16.753.302/0001-70.** No valor total estimado de R$ 18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais).
Assinatura do Contrato: 17/04/2026.
Vigência até 16/04/2027.

Cambuí-MG, 23 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:6742CD6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0010/2026 – pregão presencial Nº011/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP P13 durante o período de 01 (um) ano, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes nesta ATA.
CONTRATO Nº 021/2026 - CONTRATADA: **M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA, CNPJ nº 47.944.404/0001-05.** No valor total estimado de R$ 1.722,00 (Hum mil, setecentos e vinte e dois reais).
Assinatura do Contrato: 17/04/2026.
Vigência até 16/04/2027.

Cambuí-MG, 22 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:690E9B04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0010/2026 – pregão presencial Nº011/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP P13 durante o período de 01 (um) ano, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes nesta ATA.
CONTRATO Nº 020/2026 - CONTRATADA: **JOÃO CARLOS DA SILVA - ME, CNPJ nº 19.811.884/0001-92.** No valor total estimado de R$ 17.800,00 (Dezessete mil, e oitocentos reais).
Assinatura do Contrato: 17/04/2026.
Vigência até 16/04/2027.

Cambuí-MG, 23 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:136E33C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extratode contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0012/2026 – pregão presencial Nº013/2026
Objeto: Aquisição de motobombas centrífugas e conjuntos de bombas submersas de diversos modelos e potências, conforme especificações técnicas detalhadas, para recomposição do estoque estratégico de equipamentos e substituição de unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do município de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes nesta ATA.
CONTRATO Nº 016/2026 - FF BOMBAS E MOTORES LTDA, CNPJ nº 44.661.679/0001-35. No valor total estimado de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).
Assinatura do Contrato: 17/04/2026.
Vigência até 16/04/2027.

Cambuí-MG, 23 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:F1388589

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0012/2026 – pregão presencial Nº013/2026
Objeto: Aquisição de motobombas centrífugas e conjuntos de bombas submersas de diversos modelos e potências, conforme especificações técnicas detalhadas, para recomposição do estoque estratégico de equipamentos e substituição de unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do município de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes nesta ATA.

CONTRATO Nº 014/2026 - ALSAN EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, CNPJ nº 53.171.938/0001-30. No valor total estimado de R$ 101.250,00 (Cento e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Assinatura do Contrato: 17/04/2026.
Vigência até 16/04/2027.

Cambuí-MG, 23 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:8BB5437F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0012/2026 – pregão presencial Nº013/2026
Objeto: Aquisição de motobombas centrífugas e conjuntos de bombas submersas de diversos modelos e potências, conforme especificações técnicas detalhadas, para recomposição do estoque estratégico de equipamentos e substituição de unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do município de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes nesta ATA.
CONTRATO Nº 017/2026 - MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 42.811.133/0001-98. No valor total estimado de R$ 8.680,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta reais).
Assinatura do Contrato: 17/04/2026.
Vigência até 16/04/2027.

Cambuí-MG, 23 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:ED6D7252

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 0012/2026 – pregão presencial Nº013/2026
Objeto: Aquisição de motobombas centrífugas e conjuntos de bombas submersas de diversos modelos e potências, conforme especificações técnicas detalhadas, para recomposição do estoque estratégico de equipamentos e substituição de unidades operacionais do sistema de abastecimento de água do município de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes nesta ATA.
CONTRATO Nº 017/2026 - MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 42.811.133/0001-98. No valor total estimado de R$ 8.680,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta reais).
Assinatura do Contrato: 17/04/2026.
Vigência até 16/04/2027.

Cambuí-MG, 23 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:163E0B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 010, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Exonera servidora e declara vacância de cargo em decorrência deaposentadoria.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 11º da Lei nº 2.451 de 2015, da Lei Complementar nº 78 de 16 de setembro de 2014, com suas alterações e Lei Complementar nº 81, de 05 de janeiro de 2015, e
Considerando que o regime previdenciário do Município é o INSS;
Considerando a comunicação do INSS, informando o deferimento da aposentadoria por incapacidade Permanente da servidora **Ana Carolina Lima Ribeiro**, matrícula nº 46, recebido em 22/04/2026 – Benefício nº 622949644-9;
Considerando as regras encartadas no art. 89 da Lei Municipal nº 27/1950 -Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que assim dispõe:
"Art. 89. A vacância do cargo decorrerá de:
(.....)
Aposentadoria;"
o entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, emanado no Tema 1.150 - Repercussão Geral - que fixou a seguinte tese:
"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. "

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais assim também tem decidido:

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE -EXONERAÇÃO DE SERVIDOR - MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN -APOSENTADORIAVOLUNTÁRIA -INSS-VACÂNCIA DO CARGO - EXONERAÇÃO - REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO - **IMPOSSIBILIDADE - EXTINÇÃODOVÍNCULOJURÍDICO-ADMINISTRATIVO - SENTENÇA MANTIDA**. - Ausente Regime Próprio de Previdência Social no Município de José Raydan, cumpre seguir as regras do Regime Geral de Previdência Social. - **Aaposentadoriaextingue ovínculojurídico entre o servidor público e a Administração Municipal, pelo que a continuidade no serviço ocorre apenas em caso de aprovação em novo concurso público**, bem como nas hipóteses de acumulação de proventos deaposentadoriae remuneração de cargo público, conforme previsão do art. 37, §10, da Constituição Federal. - **Haverá a vacância do cargo aaposentadoriavoluntária do servidor perante oINSSquando o Município adota o Regime Geral de Previdência Social.** - Recurso não provido." (TJMG – Apelação Cível nº 1.0582.18.001423-2/001 0014232-53.2018.8.13.0582 – Desembargador Luis Carlos Gambogi – data publicação 03/09/2019)

"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - **SERVIDOR**PÚBLICO - REINTEGRAÇÃO - MUNICÍPIO PINGO D'ÁGUA -**APOSENTADORIA**PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO DE**AFASTAMENTO**DO CARGO.
- Com fulcro na Lei n. 222, que institui o Estatuto dos**Servidores**Municipais do Município de Pingo D'água, o regime adotado pelo ente público é o Regime Geral de Previdência Social. **O desligamento dos cargos públicos é consectário lógico e imediato**

daaposentadoriavoluntária dosservidores, de forma que é dispensável a instauração de processo administrativo.
- A continuidade ou o retorno doservidorpúblico, depois de aposentado, a pedido, para o exercício de cargo efetivo pressupõe aprovação em novo concurso público para cargo acumulável, o que não é a hipótese dos autos." (gn) TJMG Agravo de Instrumento processo nº 1.0134.15.003033-3/001 0659623-84.2015.8.13.0000 – Relator Des. Versiani Penna Data julgamento 10/12/2015.
e, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 23 de abril de2026, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, constante do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ocupado pela servidora municipal **Ana Carolina Lima Ribeiro,** matrícula nº 46, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.
Art. 2º Fica determinado ao Recursos Humanos para que adote as providências necessárias a efetivação o presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Paraisópolis, 23 de abril de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:5B977ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros e por seu Diretor Sr. João Alcides Campos Ferreira no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, cabendo a autarquia municipal garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, o qual será regido pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 30 de abril, de 08h00 às 09h00, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio**,** situada à Rua Leopoldina, 177, Bairro Centro, Recreio-MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1202.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 23 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:D54DB76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIONº:088/2023
ASSUNTO:PREGÃOELETRÔNICONº 072/2023

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIONº: 088/2023

ASSUNTO:PREGÃOELETRÔNICONº 072/2023

Trata-se de pedido de reconsideração interposto pela **empresa L3 Engenharia Ambiental Ltda**, em face da decisão que rescindiu o Contrato nº 024/2023, que tem como objeto o cumprimento do PRAD.

Em suas razões a recorrente apenas repete os argumentos do recurso administrativo anteriormente indeferido, **SEM APRESENTAR A MÍNIMA PROVA DE QUE A ÁREA DE PLANTIO NÃO FOI TOTALMENTE PERDIDA EM RAZÃO DE SUA ABSOLUTA NEGLIGÊNCIA EM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**.

A recorrente finge não saber, que após a conclusão da primeira etapa de plantio a área foi objeto de duas análises técnicas, uma por profissional habilitado, e outra pelo órgão ambiental estadual. **AS ANÁLISES TÉCNICAS DEMONSTRARAM QUE HAVIA UMA MORTALIDADE SIGNIFICATIVA DE MUDAS PLANTADAS, ALÉM DE NÃO CORRESPONDER AO TOTAL PREVISTO NO PRAD; INCONSISTÊNCIAS COM O ESPAÇAMENTO ENTRE MUDAS; AUSÊNCIA DE ADUBAÇÃO ADEQUADA; E MUDAS QUE NÃO CORRESPONDIAM ÀS ESPÉCIES PREVISTAS NO PRAD.**

Na oportunidade, a recorrente foi devidamente notificada de todas as inconsistências, bem como da necessidade correção de manutenção periódica da área. Ou seja, a primeira parcela do serviço, devido às inúmeras inconsistências não foi sequer recebida pela Contratante.

A recorrente, também apresentou um laudo sobre a execução do PRAD, reconheceu expressamente, em maio de 2025, a necessidade de replantio de mudas e de manutenção periódica da área.

No entanto, conforme comprova o acervo fotográfico, que sequer foi objeto de contestação por parte da recorrente, a área plantada entre os meses de maio e novembro de 2025, não foi objeto de qualquer intervenção por parte da recorrente.

EM RAZÃO DA COMPLETA AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA ÁREA PLANTADA TODAS, ABSOLUTAMENTE TODAS AS MUDAS PLANTADAS FORAM PERDIDAS. NADA SE APROVEITA EM RAZÃO DA INCONTESTADA DESÍDIA DA RECORRENTE.

A recorrente, durante toda a vigência contratual foi negligente com suas obrigações, sendo devidamente notificada em todas essas ocasiões.

Obviamente, o pleito da recorrente de recebimento pelos serviços executados não encontra qualquer amparo, sobretudo porque a autarquia recorrida terá de promover novo processo licitatório para a execução total do PRAD, inexistindo, na espécie, a fantasiosa alegação de enriquecimento sem causa. Importante ainda repisar, **QUE A RECORRENTE NÃO RESERVOU UMA LINHA SEQUER DE SEU EXTENSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARA CONTESTAR O COMPROVADO ABANDONO DA ÁREA PLANTADA E A PERDA DE TODAS AS MUDAS**.

Era dever da recorrente, apresentar as provas de replantio e de manutenção da área plantada, mas preferiu amparar também o seu

pedido de reconsideração em meras palavras, como se estas fossem capazes de afastar a sua comprovada desídia no cumprimento das obrigações assumidas.

O fundamento para a rescisão do contrato está na ausência de replantio e manutenção da área, que ocasionaram a perda total das mudas plantadas, fatos que não mereceram a devida atenção na peça recursal, bem como no pedido de reconsideração.

Ademais disso, todas as inconsistências, atrasos e demais falhas na execução do contrato por parte da recorrente, que culminaram na perda total da área plantada, estão aparadas por farta documentação comprobatória, devidamente registrada nos autos do processo licitatório.

Com efeito, não há qualquer ilegalidade ou desproporcionalidade na penalidade aplicada, sobretudo em razão da irresponsabilidade, amadorismo e incompetência da recorrente em cumprir as obrigações assumidas.

Por fim, importante ressaltar, que caso a Contratante seja autuada por atraso na execução no PRAD por ações do órgão ambiental estadual competente, a recorrente também será chamada a responder na medida de sua responsabilidade pela inexecução.

Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido de reconsideração para manter a rescisão unilateral do Contrato 024/2023, com a aplicação da penalidade de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Intime-se.

Lagoa da Prata-MG, 22 de abril de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:088C8626

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 15ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO N 001-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
15ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 ou (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR AMBULÂNCIA
0002316	UBERLANDIA	FABIO DINIZ BATISTA GUIMARAES
0003158	UBERLANDIA	LEANDRO LOPES DUARTE
0003198	UBERLANDIA	FABIANO DE ASSIS SANTOS
0003821	UBERLANDIA	DENISE APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
0002364	UBERLANDIA	JAIME AGOSTINHO DE DEUS
0003066	UBERLANDIA	CRISTINA DE OLIVEIRA ALCARA
0002170	UBERLANDIA	ADRIANO SOARES RODRIGUES
0003846	UBERLANDIA	FLAVIO RIBEIRO DA SILVA
0003093	UBERLANDIA	MAICON APARECIDO GIRÃO
0000088	UBERLANDIA	TULIO EMIDIO DA SILVA
0003063	UBERLANDIA	JHONE DEIDISON DE JESUS OLIVEIRA
0003554	UBERLANDIA	EVANGELINO ALELUIA LOPES SA
001479	UBERLANDIA	RAFAEL PARREIRA CRUZ
0004207	UBERLANDIA	TAIRON RODRIGUES DOS SANTOS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
0003671	UBERLANDIA	ANGELICA MARTINS MOREIRA MUNDIM
0004910	UBERLANDIA	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS
0003536	UBERLANDIA	ALEXANDRE MARTINS
0004620	UBERLANDIA	PABLO AUGUSTO DE ABREU
0004554	UBERLANDIA	WILLIAM RANDER DE PAULA
0000499	UBERLANDIA	SINARA FERREIRA NAVES OLIVEIRA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
0003347	UBERLANDIA	JOYCE RODRIGUES DE OLIVEIRA
0002961	UBERLANDIA	DANIEL PEDRO DOS ANJOS
0004049	UBERLANDIA	LARISSA FLORENCIO SILVA
0002529	UBERLANDIA	WENDEL MENNA BENITO
0000071	UBERLANDIA	CARLOS FRANCISCO DE MELO
0001423	UBERLANDIA	ANA PAULA GONÇALVES SILVA
0003249	UBERLANDIA	ÉDER LUIZ DE ARAUJO GONZAGA
ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 27 e 28 de abril de 2026		
Horário: De 08h às 17h		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**
0001433	UBERLANDIA	RAFAELA ANDRADE NASCIMENTO
0000888	UBERLANDIA	JOSE ANTONIO LOPES SOARES JUNIOR
0004815	UBERLANDIA	RAFAEL SENA ROSA
0002569	UBERLANDIA	ERIVELTO EVANGELISTA FILHO
000658	UBERLANDIA	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA
0000795	UBERLANDIA	SUELEN PRADO CAMPANATI
0003121	UBERLANDIA	GUSTAVO BORGES CASTANHEIRA
MÉDICO		

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 27,28 e 29 de abril de 2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 20 de ABRIL de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:89F5B9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 045-2026 - PL EM 40 -2026 - DOA BENS INSERVÍVEIS PARA A ASCALP (MARÇO 2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 45, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza Doação de Bens que Menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO ÚNICO

	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA
1	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32357
2	COMPUTADOR (SERVIDOR)	27815
3	MONITOR DE VIDEO LCD 17 POL	26652
4	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32350
5	MONITOR DE VIDEO	38203
6	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32355
7	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32354
8	MONITOR DE VIDEO LCD 17 POL	26654
9	MONITOR /NÃO CADASTRADO	38234
10	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32360
11	MONITOR / NÃO CADASTRADO	42382
12	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32352
13	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32358
14	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32351
15	MONITOR DE VIDEO	30044
16	MICRO COMPUTADOR II	37838
17	MICRO COMPUTADOR	26638
18	MONITOR	SEM PLAQUETA
19	MONITOR	SEM PLAQUETA
20	MICROCOMPUTADOR ARQUIMEDES CORPORATIVO - B	42416
21	IMPRESSORA	42132
22	IMPRESSORA	42062
23	IMPRESSORA	SEM PLAQUETA
24	IMPRESSORA	SEM PLAQUETA
25	MONITOR	SEM PLAQUETA
26	MONITOR	SEM PLAQUETA
27	MONITOR	SEM PLAQUETA
28	MONITOR	SEM PLAQUETA
29	MONITOR	SEM PLAQUETA
30	MONITOR	SEM PLAQUETA
31	MONITOR	SEM PLAQUETA
32	MONITOR	SEM PLAQUETA
33	MONITOR	SEM PLAQUETA
34	MONITOR	SEM PLAQUETA
35	MONITOR	SEM PLAQUETA
36	MONITOR	SEM PLAQUETA

37	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33523
38	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33522
39	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33525
40	RADIO MONDIAL MP3 USB PRETO VERMELHO	33520
41	NOTEBOOK	30889
42	IMPRESSORA	37470
43	COMPUTADOR PADRÃO WINDOWS 8.1 64 BITS OEM	33860
44	BANCO	4148
45	MONITOR DE LCD 14 POLEGADAS	32349
46	PAINEL PAROPAS JULIA MALBEC	35253
47	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS	30144
48	BALANÇO	37984
49	MESA P/ MICRO	12676
50	MESA P/ COMPUTADOR C/ SUPORTE P/ TECLADO	36995
51	MESA DE FORMICA	36927
52	CADEIRA DE REFEIÇÃO VOYAGE NUTRIÇÃO	36033
53	CARTEIRA ESCOLAR	35919
54	CADEIRA DE REFEIÇÃO VOYAGE NUTRIÇÃO	36032
55	MESA P/ MICRO	36922
56	COMODA EM MDF COM 4 GAVETAS	35663
57	CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇOS	34886
58	CARRINHO P/ BEBE	30633
59	CARRINHO P/BEBE	30636
60	ESTABILIZADOR	60 UNIDADES
61	CADEIRA DE RODAS ADULTO	42528
62	BERÇO DE MADEIRA	30284
63	BERCO DE MADEIRA	30286
64	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANCAS	32426
65	VENTILADOR DE PAREDE TWISTER	36049
66	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
67	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
68	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
69	BERÇO DE MADEIRA	42257
70	BERÇO DE COLCHÃO	SEM PLAQUETA
71	BERÇO DE COLCHÃO / NÃO CADASTRADO	42278
72	BERÇO DE COLCHÃO	42279
73	BERÇO DE COLCHÃO	42266
74	BERÇO DE MADEIRA /NÃO CADASTRADO	42255
75	BERÇO COM COLCHÃO	42268
76	BERÇO DE MADEIRA / NÃO CADASTRADO	42265
77	ARMARIO DE AÇO	16869
78	GIRA-GIRA 3 LUGARES	29088
79	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	30802
80	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35201
81	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35202
82	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35204
83	VENTILADOR VENTISOL 50CM	33553
84	FRAGMENTADOR	SEM PLAQUETA
85	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM - 6 PÁS	E-00218
86	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM - 6 PÁS	E-00219
87	VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM - 6 PÁS	E-00220
88	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL 01	30541
89	CADEIRA GIRATORIA	40329
90	MESA DE FORMICA	24077
91	MESA DE FORMICA	42421
92	MESA P/ ESCRITORIO EM "L1"	16238
93	CADEIRA	28971
94	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31376
95	CARTEIRA ESCOLAR	36916
96	CARTEIRA ESCOLAR	36915
97	MESA DE FORMICA	9410
98	CADEIRA	42167
99	CADEIRA GIRAT. C/ BRACOS	25077
100	CADEIRA FIXA	34685
101	CADEIRA SOLIDA FIXA PRETA ISO	32496
102	MESA COMUM	43586
103	CONJUNTO ALUNO CJA04	29476
104	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39562
105	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39633
106	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32178
107	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39614
108	CADEIRA FIXA 04 PES	33791
109	COMPUTADOR PADRÃO WINDOWS 8.1 PROF	33862
110	MESA DE FORMICA	17943
111	TABULEIRO P/ XADREZ GIGANTE	39819
112	CADEIRA DE BANHO	35801
113	CONJUNTO CIRANDINHA	28215
114	CADEIRA FIXA 4 PÉS	37876
115	CADEIRA FIXA 4 PÉS	SEM PLAQUETA
116	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39605
117	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	44124
118	MESA P/ IMPRESSORA	9937
119	CADEIRA TECIDO	37356
120	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇO	37879
121	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇO	37871
122	EXPOSITOR PARA LIVROS	27137
123	MESA / NÃO CADASTRADO	39956
124	MESA DE FORMICA	24836
125	ARMARIO EM MDF P/ TELEVISAO	39119

126	VENTILADOR 40 CM COLUNA	36045
127	CADEIRA / NÃO CADASTRADO	39199
128	ARMARIO DE ACO	26679
129	MESA REFEITORIO	39108
130	MESA MELANINA 03 GAVETAS	11541
131	CADEIRA PARA ESCRITORIO UTIL SECRETARIA	39471
132	CADEIRA PARA ESCRITORIO UTIL SECRETARIA	39472
133	MESA DE ACO	741
134	MESA MELAMINA 3G. 1.20X0.60	30237
135	CONJUNTO ESCOLAR /ADULTO	37667
136	BAIA DE ATENDIM. DUPLA INICIAL	25874
137	BAIA DE ATENDIM. DUPLA CONTIN	25873
138	BAIA DE ATENDIM. DUPLA CONTIN	25872
139	CADEIRA GIRATORIA TECIDO	25758
140	CADEIRA TECIDO	27964
141	ESTANTE	27699
142	MESA DE FORMICA	14447
143	CADEIRA	31877
144	CADEIRA	8099
145	CADEIRA	8027
146	CONJUNTO ESCOLAR (ADULTO)	43494
147	CADEIRA	8098
148	CADEIRA	8092
149	CADEIRA	8105
150	CADEIRA	8539
151	CADEIRA ESCOLAR	14851
152	CADEIRA	8328
153	CADEIRA FIXA	37869
154	CADEIRA PARA ESCRITORIO SECRETARIA	39960
155	VENTILADOR TRIPE GRANDE	30700
156	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35102
157	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32161
158	CONJUNTO ALUNO CJA04	29452
159	CONJUNTO ALUNO CJA04	29300
160	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32104
161	CONJUNTO ALUNO CJA04	29244
162	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32004
163	CONJUNTO ALUNO CJA04	29323
164	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32127
165	BERCO DE MADEIRA	30309
166	BERÇO 3 EM 1	42892
167	BERÇO COM COLCHÃO	33077
168	BERÇO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
169	BERÇO DE MADEIRA	30312
170	BERÇO DE MADEIRA	33069
171	BERÇO DE MADEIRA	33067
172	BERÇO DE MADEIRA	33074
173	BERÇO DE MADEIRA	30307
174	BERÇO DE MADEIRA	30314
175	MESA DE ARDOSIA 2,00 X 0,90	37304
176	BERÇO 3 EM 1	42884
177	BERÇO 3 EM 1	42889
178	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06	32126
179	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06	32116
180	CONJUNTO ALUNO CJA04	29365
181	CONJUNTO ALUNO CJA04	29340
182	CADEIRA	14118
183	MESA SECRETÁRIA	43056
184	MESA DE FORMICA COR CINZA	27549
185	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	42128
186	CONJUNTO ALUNO - CJA04	29714
187	CONJUNTO ALUNO CJA04 (FNDE)	29900
188	CONJUNTO ESCOLAR FOR 06 EST 06 CJA-04	31936
189	ESTANTE/ NÃO CADASTRADO	36752
190	EXPOSITOR P/ LIVROS	27129
191	MESA DE FORMICA DE COR CINZA	15379
192	SEM PLAQUETA	SEM PLAQUETA
193	IMPRESSORA MATRICIAL	7734
194	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO	30809
195	CADEIRA FIXA	SEM PLAQUETA
196	CADEIRA	SEM PLAQUETA
197	MESA DE MADEIRA	27961
198	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	25756
199	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	25757
200	MESA PARA TELEFONE	26232
201	MESA DE MADEIRA	6676
202	BELICHE BELEM MG	E-00862
203	CADEIRA DIGITADORA FIXA COM BRAÇOS	31881
204	CADEIRA /NÃO CADASTRADO	37284
205	MACA	27740
206	MACA MÓVEL GRANDE	35378
207	NICHO INCLIN. P/ PRONT. 30 X 12	32268
208	NICHO INCLIN.P /PRONT. 30 X 12	32267
209	NICHO INCLIN.P /PRONT. 30 X 12	32266
210	LONGARINA 03 LUGARES	42760
211	LONGARINA 03 LUGARES	42755
212	MESA 1,20 X 0,60	43053
213	MESA 1,20 X 0,60	43055
214	BERÇO 3 EM 1	42852

215	MESA DE MADEIRA	6876
216	CAMA ELÁSTICA DIAMETRO 4,20	37228
217	AR CONDICIONADO	27149
218	MESA 1,20 X 0,60	43054
219	ARMARIO DE AÇO	28377
220	CADEIRA TECIDO	42342
221	MESA REFEITORIO	39112
222	MESA REFEITORIO	39107
223	MESA PRÉ ESCOLAR C/ 4 CADEIRAS	39178
224	MESA PRA MICRO COM SUPORTE PARA TECLADO E CPU FIXO	38925
225	MESA PRÉ ESCOLAR C/ 4 CADEIRAS	39179
226	MESA PRÉ ESCOLAR C/ 4 CADEIRAS	39180
227	CADEIRA	37830
228	CADEIRA	37065
229	CADEIRA /NÃO CADASTRADO	42114
230	MESA REFEITORIO	39111
231	MESA REFEITORIO	39109
232	MESA DE FORMICA	28551
233	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34021
234	MESA REFEITORIO	39110
235	CONJUNTO PROFESSOR	34004
236	ARMARIO DE AÇO	37067
237	ESCORREGADOR MÉDIO	26213
238	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28817
239	BALANÇO	37985
240	BERÇO DE MADEIRA	30318
241	GANGORRA NHANHOCA	42213
242	MESA P/MICRO	39009
243	CESTA DE BASQUETE / NÃO CADASTRADO	36974
244	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	37486
245	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34017
246	MESA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
247	ARMARIO COMUM	7716
248	CADEIRA DIGITADORA FIXA COM BRAÇOS	31884
249	BALCÃO COM DIVISÓRIAS , E PRATELEIRAS EM MDF	35793
250	MESA DE REUNIÃO OVAL COM TAMPO DE MELANINA	35579
251	MESA DE REFEITÓRIO	31846
252	MESA DE FORMICA	9406
253	CAMA FOLLEY ADULTO	26246
254	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	37588
255	CADEIRA GIRATÓRIA	40392
256	CADEIRA GIRATÓRIA	40346
257	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	26781
258	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	26096
259	CADEIRA DE TECIDO	24590
260	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	26067
261	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	26095
262	CADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO	31161
263	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	38022
264	CADEIRA EM CURVIM	24430
265	GUARDA-ROUPA MADEIRA	28401
266	MESA PARA COMPUTADOR USADA BRANCA	35675
267	CADEIRA GIRATÓRIA	40410
268	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO UTIL SECRETARIA	39476
269	CADEIRA	2188
270	ESTANTE DE AÇO	26264
271	GANGORRA GRANDE DE 4 LUGARES	11986
272	ESCORREGADOR MÉDIO	11968
273	GANGORRA PEQ. 2 LUGARES INFANTIL	11987
274	BALANÇO (BRINQUEDO)	11967
275	BONDINHO DE 8 LUGARES	11965
276	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	15386
277	BALANCO AMERI.ACO 4 LUGARES	36953
278	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA C/BRAÇOS	31854
279	CADEIRA TECIDO	22956
280	CADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO	37641
281	CADEIRA	37397
282	CADEIRA	37402
283	CADEIRA	37405
284	CADEIRA	SEM PLAQUETA
285	CADEIRINHA	SEM PLAQUETA
286	CARROSSEL MIRIM AÇO 04 LUGARES	36454
287	CARTEIRA ESCOLAR	8745
288	CARTEIRA ESCOLAR	37279
289	CARTEIRA ESCOLAR	37280
290	CARTEIRA ESCOLAR	37281
291	CARTEIRA ESCOLAR	37285
292	CARTEIRA ESCOLAR	37328
293	CARTEIRA ESCOLAR	37329
294	CARTEIRA	37412
295	CARTEIRA ESCOLAR	37418
296	CONJUNTO ALUNO CJA04	29324
297	CONJUNTO ALUNO CJA04	29344
298	CONJUNTO ALUNO CJA04	29388
299	CONJUNTO ALUNO CJA04	29438
300	CONJUNTO ALUNO CJA04	29473
301	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32106
302	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32108
303	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32170

304	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32177
305	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 2,50	42707
306	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42706
307	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42705
308	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42703
309	PRATELEIRA DE MADEIRA 2,30 X 3,80	42704
310	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32111
311	MESA COMUM	27866
312	MESA DE FORMICA	28363
313	MESA DE FORMICA	37643
314	MESA DE MADEIRA	27579
315	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 ES06 CJA-04	32144
316	CARTEIRA ESCOLAR	37318
317	MESA P/ PROFESSOR C/ CADEIRA	11944
318	MESA P/ MICRO	9933
319	MESA PARA MICRO	18796
320	MESA PARA MICRO	37469
321	CADEIRA EM CURVIM	31147
322	CADEIRA EM CURVIM	31150
323	CADEIRA TECIDO	18800
324	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL	34016
325	MESA DE MADEIRA	1383
326	ARMARIO DE AÇO	17598
327	ARMARIO DE AÇO	37211
328	ESCORREGADOR MÉDIO	26510
329	ESCORREGADOR MÉDIO TOBOGUINHO AZUL	32815
330	PLAYGROUND	37998
331	BALANÇO	37988
332	BALANÇO	37989
333	ROUPEIRO DE AÇO	42998
334	CONJUNTO PRÉ- ESCOLAR INFANTIL	42544
335	CADEIRA EM CURVIM	24411
336	MESA P/MICRO	30009
337	MESA P/MICRO	30007
338	CADEIRA	9004
339	OTOSCOPIO	E-00528
340	OTOSCOPIO CLINICO LT.08/2018 QTD .5	E- 00526
341	OFTALMOSCOPIO	28948
342	FOTOPOLIMERIZADOR / NÃO CADASTRADO	E-00423
343	FOTOPOLIMERIZADOR	12947
344	FOTOPOLIMERIZADOR	38267
345	FOTOPOLIMERIZADOR	E-00070
346	FOTOPOLIMERIZADOR	E-00071
347	FOTOPOLIMERIZADOR - 101147349 - APARELHO DE ULTRASSOM	27803
348	ASPIRADOR / JATEADOR DE AR	25940
349	ASPIRADOR / JATEADOR DE AR	25941
350	ASPIRADOR / JATEADOR DE AR	25942
351	GELADEIRA	2235
352	FOTOPOLIMERIZADOR	27974
353	APARELHO PULLEY REMADA (PRAÇA DE ESPORTES)	37647
354	APARELHO PULLEY E REMADA (PRAÇA DE ESPORTES)	37596
355	ESQUI DUPLO (POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOMES)	29210
356	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA (POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOMES)	29213
357	APARELHO DE CAMINHADA DUPLO (POLIESPORTIVO DO BAIRRO GOMES)	29214
358	REMADA SENTADA (PRAÇA DE ESPORTES)	37648
359	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO (PRAÇA DE ESPORTES)	SEM PLAQUETA
360	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (PRAÇA DE ESPORTES)	SEM PLAQUETA
361	RAIO X ODONTOLÓGICO	13639
362	NOTEBOOK	42174
363	MONITOR DE VIDEO LCD 19"	27226
364	APARELHO ULTRASSOM	14814
365	BAIA DE ATENDIM. DUPLA INICIAL	25875
366	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS	28925
367	AR CONDICIONADO 18000BTUS	32629
368	AR CONDICIONADO	27150
369	AR CONDICIONADO	24704
370	CONJUNTO CIRANDINHA	28233
371	APARELHO ULTRASSOM FISIOTERAPIA	22802
372	APARELHO LASERPULSE AS/GA	22801
373	CALCULADORA	4046
374	CALCULADORA	SEM PLAQUETA
375	APARELHO TELEFONICO DE TECLAS	27527
376	DETECTOR FETAL DE MESA	25109
377	CALCULADORA DE MESA (ELETRICA)	27660
378	LEITOR COD. DE BARRAS COM SUPORTE MULTILASER	34442
379	LEITOR COD. DE BARRAS COM SUPORTE MULTILASER	34441
380	OXIMETRO DE PULSO	25729
381	OXIMETRO DE PULSO	25731
382	ANTENA EQUIPAMENTO OI TV LIVRE	31558
383	AMALGAMADOR	27906
384	AMALGAMADOR	SEM PLAQUETA
385	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	31550
386	APARELHO DE FAX	11331
387	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COL	31427
388	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COL	28831
389	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL	11372
390	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL	28832
391	IMPRESSORA MATRICIAL 80COL	17205
392	CARRINHO P/LIMPEZA E ACESSÓRIOS	22981

393	KIT COMPLETO CARRO FUNCIONAL KIT 3	32202
394	KIT COMPLETO CARRO FUNCIONAL KIT 3	32201
395	CARRINHO P/ LIMPEZA E ACESSÓRIOS	22982
396	IMPRESSORA MATRICIAL	36717
397	MONITOR DE VIDEO LCD 19"	38346
398	MONITOR DE VIDEO	36674
399	MICRO COMPUTADOR	26642
400	MICRO COMPUTADOR /NÃO CADASTRADO	37223
401	MICRO COMPUTADOR	32368
402	TELEVISOR 29 POL. EM CORES	37188
403	IMPRESSORA MATRICIAL	16226
404	CAMA ELÁSTICA	E-00678
405	CAMA ELÁSTICA 90CM	26156
406	CAMA ELÁSTICA DIAMETRO 1,20	37075
407	CAMA ELÁSTICA DIAMETRO 4,20	37468
408	NOTEBOOK	SEM PLAQUETA
409	NOTEBOOK	39541
410	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	31549

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F2455882

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/ 2026, processo administrativo nº 05/ 2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO E SISTEMA MECÂNICO AUTOMATIZADO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (07.390.957/0001-30) RUA ANHANGUERA, 341, HORTO, BH/ MG, (31) 2555.5990. RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELO BEZERRA DA CRUZ, CPF: 839.065.176-91.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	43	ASPIRADOR PORTÁTIL - ASPIRADOR PORTÁTIL PARA USO EM EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS; BATERIA 12V. SILENCIOSO E DE MANUSEIO SIMPLES, RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITRO. ASPIRAÇÃO DE AO MENOS 30 LPM. CARREGADOR/FONTE 115 VCA. FILTRO BACTERIANO. SISTEMA DE VÁCUO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA. BATERIA INTERNA DE 12VCC, SELADA DE CHUMBO ÁCIDO. VÁCUO: AO MENOS 525 MMHG E REDUZIDA DE 120 MMHG PARA USO PEDIÁTRICO (REGULÁVEL). VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO. CHASSI/CARCAÇA EM ESPUMA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA IMPACTOS. PESO MÁXIMO COM BOLSA DE 3,5 KG. ACOMPANHA: 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA, 01 (UM) RECIPIENTE DE 1,2 LITRO, 01 (UMA) BOLSA EM VINIL PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, 01 (UM) TUBO DE VINIL COM NO MÍNIMO 1,8 M E 01 (UMA) PONTA DE SUCÇÃO.DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. INSTALAÇÃO E, DEVENDO MINISTRAR TREINAMENTO PARA USABILIDADE DO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS TRÊS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE POR DOIS DIAS. GARANTIA 12 MESES.	SSCOR	R$ 9.987,00	R$ 429.441,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A empresa deverá realizar as entregas do item objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 O item, deverá ser entregue de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.
3.3 A empresa vencedora deverá entregar o item em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 O item objeto deste processo licitatório será recebido provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos, em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 23 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS***
Presidente CISREUNO	Hospitalares LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:A0513D9B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/ 2026, processo administrativo nº 05/ 2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO E SISTEMA MECÂNICO AUTOMATIZADO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL SOARES MOTA LTDA (08.648.188/0001-90) RUA CAVIÚNA, 200, ALTO BOA VISTA, PATOS DE MINAS/ MG, (34) 3825.6532. RESPONSÁVEL LEGAL: MURILO SOARES MOTA, CPF: 082.090.676-05.						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UND	48	SISTEMA MECÂNICO COMPRESSÃO TORÁCICA. AUTOMATIZADO PORTÁTIL PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR. DEVE PROPORCIONAR COMPRESSÕES TORÁCICAS DE ALTA QUALIDADE, CONSISTENTES COM ERC E AHA, QUE PERMITEM QUE VOCÊ E SUA EQUIPE TRABALHEM DE FORMA MAIS EFICIENTE E SEGURA. DEVE TER O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CONFIGURÁVEL, PELO MENOS 3 MODOS DE COMPRESSÃ;, AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO DE NO MINÍMO 30MM A 50MM; DEVE REALIZAR ATÉ 110 COMPRESSÕES POR MINUTO, DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE PAUSA/INICAR DAS COMPRESSÕES PARA QUE O OPERADOR POSSA SUSPENDER AS COMPRESSÕES SE NECESSÁRIO E VOLTAR QUANDO NECESSÁRIO; DEVE PESO MÁXIMO 9,5KG; ALIMENTADO POR BATERIAS RECARREGÁVEIS PODENDO SER UMA, OU DUAS, OU TRÊS BATERIAS, PERMITINDO AO MENOS 80 MINUTOS DE COMPRESSÕES CONTÍNUAS, BATERIAS DE LÍTIO COM CICLO DE VIDA DE NO MÍNIMO 30 MESES OU 400 CICLOS, TEMPO DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE CADA BATERIA DE 4,5HRS, DEVE TER INDICAÇÃO DO ESTADO DE CARGA DA BATERIA(S) DE FORMA VISÍVEL AO OPERADOR; DEVE POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA HISTÓRICO DE ALARMES; DEVE POSSUIR REGISTRO DE DATA E HORA DOS EVENTOS; DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÕES VIA CONEXÃO USB OU SIMILAR; DEVE POSSIBILITAR TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR BLUETOOTH OU WIFI; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP33; O EQUIPAMENTO DEVE CONTER: 01 PLACA POSTERIOR QUE É POSICIONADA POR BAIXO DO PACIENTE, COMO SUPORTE PARA AS COMPRESSÕES CARDÍACAS EXTERNAS; 01 PARTE SUPERIOR QUE CONTÉM A(S) BATERIA(S) RECARREGÁVEL E O MECANISMO DE COMPRESSÃO/ DESCOMPRESSÃO COM A VENTOSA; 01 CINTO DE ESTABILIZAÇÃO QUE AJUDAM A FIXAR A POSIÇÃO DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AO PACIENTE; 01 BATERIA EXTRA; 01 (UM) CABO PARA CARREGAMENTO INTERNO, 01 (UMA) MOCHILA/BOLSA DE TRANSPORTE, ACESSÓRIO ORIGINAL, COM DUAS ALÇAS DE COSTA QUE PERMITA A PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E TRANSPORTE EM MOTO AMBULÂNCIA; 01 (UM) CARREGADOR EXTERNO PARA BATERIA; 05 VENTOSAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES. DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS: REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ONDE QUALIFICA O LICITENTE COMO REVENDA AUTORIZADA (AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREFERENCIALMENTE DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. O LICITANTE GANHADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO E PELO PERÍODO DE GARANTIA, DEVENDO INFORMAR RAZÃO SOCIAL, CREA, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. O LICITANTE DEVERÁ PROVER TREINAMENTO PRESENCIAL COM PESSOAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, DEVENDO MINISTRAR TREINAMENTO PARA USABILIDADE DO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS TRÊS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE POR DOIS DIAS.	AMOUL/E6 - 80117580981	R$ 75.899,00	R$ 3.643.152,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A empresa deverá realizar as entregas do item objeto deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 O item, deverá ser entregue de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar o item em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 O item objeto deste processo licitatório será recebido provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos, em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Assistencial do CISREUNO, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gabriela Caetano Marins** – Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público.

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 23 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

COMERCIAL SOARES MOTA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:362CE38B

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 09/ 2025.

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 09/2025

Primeiro termo Aditivo de Renovação Contratual ao Contrato Administrativo de nº 09/2025 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa Seguros Sura S.A.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no
CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-20, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.,** empesa inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Padre Antonio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções - São Paulo-SP - CEP: 04.563-004, Fone: (31) 3073-7300, e-mail emissaovida@hembseguros.com.br, neste ato representada por pela Sra. Ana Paula Araújo Santana, brasileira, casada, securitária, inscrito no CPF sob o nº ***.321.168-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o Termo Aditivo ao **Contrato de prestação de serviço especializado em Seguro de Vida para os servidores do CISREUNO,** nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA)

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do respectivo saldo contratual, em razão da continuidade da prestação dos serviços.

1.2 Em decorrência da prorrogação ora ajustada, a Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 09/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de abril de 2026 e término em 24 de abril de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021."

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES CONTRATADOS

2.1 Ficam reajustados os valores contratuais previstos na Cláusula Quarta do Contrato nº 09/2025, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao exercício de 2025, com a consequente atualização dos valores para o novo período de vigência de 12 (doze) meses.

2.2 Em decorrência do reajuste ora pactuado, a Cláusula Quarta do Contrato nº 09/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS

***4.1** O valor per capita (por trabalhador) mensal será de R$ 4.45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).*

***4.2** O valor estimado mensal será de R$ 1.980,25 (mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).*

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd Meses	Qtd. servidores estimadas	Indice de correção - IPCA	Valor Médio Per Capta	Valor Mensal Estimado
01	Serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em grupo dos empregados públicos do CISREUNO.	12	445	4,26%	R$ 4,45	R$ 1.980,25

CLÁUSULA TERCIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a celebração de contratos de prestação de serviços contínuos com prazo de vigência de até 10 (dez) anos, desde que devidamente justificada a vantagem e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

O Contrato nº 09/2025 iniciou sua vigência em 24 de abril de 2025, encontrando-se, até o presente momento, dentro do período inicial de 12 (doze) meses, razão pela qual sua prorrogação revela-se plenamente compatível com o limite temporal estabelecido na legislação vigente.
Cumpre destacar que o objeto contratual consiste na prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores do CISREUNO, caracterizando-se como serviço de natureza contínua, essencial e indispensável à Administração, uma vez que assegura a proteção dos colaboradores e a continuidade da cobertura securitária, não havendo, portanto, óbice legal à sua prorrogação.
No que se refere ao reajuste contratual, verifica-se que o instrumento originário, em sua Cláusula Décima Segunda, prevê expressamente a possibilidade de atualização dos valores com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior. Assim, a aplicação do referido índice mostra- se legítima e necessária à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável.
Ademais, conforme pesquisa de mercado realizada pelo gestor do contrato, restou demonstrado que a prorrogação contratual, mesmo com a incidência do reajuste, permanece como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que os valores praticados continuam inferiores às cotações obtidas junto ao mercado, evidenciando a economicidade da contratação.
Por fim, a prorrogação da vigência contratual, com a correspondente renovação de saldo, assegura não apenas a continuidade da prestação dos serviços, mas também a manutenção da cobertura securitária dos servidores do CISREUNO, preservando a qualidade do serviço, a segurança dos beneficiários e a adequada gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:
· Natureza do Recurso: Rateio do SAMU;

· Dotação: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
· Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2026.
5.2 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 09/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, as quais permanecem íntegras e em pleno vigor.
5.3 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, em extrato, no meio oficial de divulgação, nos termos da legislação vigente, como condição de sua eficácia.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Patos de Minas, 20 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

SEGUROS SURA S.A.
Representante Legal

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:A4F0119B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, que tem por objeto contratação de serviços comuns de comodato de linhas telefônicas

OBJETO: Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período: **21 DE ABRIL DE 2026 A 20 DE ABRIL DE 2027.**
VALOR : patamar de 5,92 % passando assim, o contrato a vigorar conforme planilha :

DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.REAJUSTE 5,17%	VLR. TOT.
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A0 GABINETE DO PREFEITO - 2 CHIPS	R$ 307,49	R$ 3.689,88
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A DEFESA CIVIL - 1 CHIP	R$ 153,74	R$ 1.844,88
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 CHIPS	R$ 614,97	R$ 7.379,64
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR DE ALÉM PARAÍBA - 1 CHIP	R$ 153,74	R$ 1.844,88
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS - 2 CHIPS	R$ 307,49	R$ 3.689,88

DOTAÇÃO: despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.01.00.04.122.0003.2.0006.3.3.90.39-Gestão e Coordenação do Gabinete do Prefeito,02.01.02.04.182.0004.2.0012.3.3.90.39-Manutenção da Defesa Civil,02.01.03.06.182.0005.2.0017.3.3.90.39-Apoio ao Corpo de Bombeiros , 02.01.06.08.244.0004..2.0021.3.3.90.39--Manutenção do Conselho Tutelar, 02.10.00.08.122.0003.2.0101.3.3.90.39-Gestão Administrativa do FMAS
Data: Além Paraíba, 16 de Abril de 2026.

.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:61FB3498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0013/2025
Após averiguar o resultado da Concorrêncian°0013/2025 referente ao processo 00024925, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	-	3.667.188,5500	3.860.198,47	5,00%	23/04/2026

23 de abril de 2026 10:36:58

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:1D71811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação a Concorrência Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGA a adjudicação referente a Concorrência Nº 0013/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00132025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	23/04/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	-	3.667.188,5500	3.860.198,47	5,00%	23/04/2026

23 de abril de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:8AF7E546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI 999/2026

Cachoeira Dourada – MG, 08 de abril de 2026.

OFÍCIO N.º 035/2026
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 08 de abril de 2026.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, e a seus nobres, tem o presente à finalidade de encaminhar a mensagem nº 11/2026, sendo o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, INCLUINDO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 186, DE 2025, QUE PRORROGOU O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SALDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.
Presidente da Câmara Municipal
Sr. Valdo Cezar Ferreira Ramos
Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira Dourada/MG

MENSAGEM Nº 11/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 603.685,10 (seiscentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada.

A presente proposição encontra seu fundamento legal na Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, que autorizou os municípios mineiros a transpor ou transferir saldos financeiros de convênios e resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) que não foram utilizados ou cujo objeto já foi integralmente cumprido. Essa legislação representou um marco importante para a gestão municipal de saúde, permitindo a otimização de recursos que, de outra forma, permaneceriam ociosos ou seriam devolvidos ao Estado, em detrimento das necessidades locais.

A abertura deste crédito adicional é de suma importância para que o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada possa efetivamente utilizar os recursos provenientes desses superávits financeiros. A medida proposta garante a legalidade e a transparência na aplicação desses recursos, conforme as normas de direito financeiro e orçamentário.

Os recursos a serem transpostos e transferidos serão aplicados em ações de saúde que atendam diretamente às necessidades mais prementes da população de Cachoeira Dourada, conforme detalhado no Plano de Transposição e Transferência previamente apresentado e aprovado no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 171/2023. Este plano foi elaborado com base em um diagnóstico cuidadoso das demandas locais, visando maximizar o impacto positivo desses investimentos na qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

É fundamental destacar que, em reconhecimento às dificuldades enfrentadas pelos municípios na execução desses saldos, a legislação estadual foi posteriormente alterada. A Lei Complementar Estadual nº 186, de 2025, ou legislação estadual equivalente, prorrogou o prazo para a execução desses saldos até o exercício de 2026. Essa prorrogação torna ainda mais urgente a aprovação da presente autorização legislativa, pois a não aprovação em tempo hábil poderia resultar na perda desses recursos valiosos para o município, comprometendo o planejamento e a capacidade de investimento na saúde local.

Os R$ 603.685,10 serão distribuídos e aplicados da seguinte forma, atendendo a prioridades estabelecidas para a melhoria contínua da saúde em nosso município:

1. O montante de R$ 109.466,98 serão destinados à melhoria da infraestrutura e equipamentos da Unidade do Programa Saúde da Família (PSF). Esta ação é crucial para aprimorar a capacidade de imunização da população, garantindo um ambiente adequado e equipamentos modernos para a realização das campanhas de vacinação e atendimento de rotina, essenciais para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública.

2. O montante de R$ 221.446,33 serão aplicados no custeio e manutenção de veículos, incluindo ambulâncias e outros utilizados no transporte eletivo de pacientes. A manutenção de uma frota de veículos em bom estado é vital para assegurar o acesso da população a serviços de saúde em outras localidades, bem como para o atendimento de urgências e emergências, garantindo agilidade e segurança no deslocamento dos pacientes.

3. O montante de R$ 272.771,79 serão utilizados para a aquisição de medicamentos para atendimento à população local, por meio da farmácia básica. A disponibilidade de medicamentos essenciais é um pilar fundamental da atenção primária à saúde. Este investimento garantirá que os cidadãos de Cachoeira Dourada tenham acesso aos tratamentos necessários, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a recuperação da saúde.

Diante do exposto, e considerando a relevância desses recursos para a saúde pública municipal, bem como a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos pela legislação estadual para evitar a perda desses valores, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres Vereadores.

Contamos com o apoio e a sensibilidade desta Casa para que possamos, juntos, fortalecer ainda mais os serviços de saúde em Cachoeira Dourada.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 08 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Valdo César Ferreira Ramos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – MG

PROJETO DE LEI 999/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, INCLUINDO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 186, DE 2025, QUE PRORROGOU O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SALDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 603.685,10 (seiscentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapeutico		
Programa	0008	Saúde Humanizada		
Projeto/Atividade	2095	Assistência Farmaceutica		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
3.3.90.32.00	Material para distribuição gratuita		2.621.000	272.771,79

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0008	Saúde Humanizada		
Projeto/Atividade	2090	Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.621.000	120.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		2.621.000	101.446,33
	Total.....		**2.621.000**	**221.446,33**

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0008	Saúde Humanizada		
Projeto/Atividade	1027	Estruturação Rede de Atenção Secundária e Terceária		
Categoria	**Descrição**		**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.621.000	109.466,98

Parágrafo Único - Os recursos autorizados por esta Lei serão utilizados exclusivamente em ações e serviços públicos de saúde, conforme as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano de Transposição e Transferência aprovado no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 171/2023.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a saldos de convênios e resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) não utilizados ou com objeto já cumprido, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, e suas alterações, incluindo a Lei Complementar Estadual nº 186, de 2025, que prorrogou o prazo de execução dos saldos até o exercício de 2026, na seguinte fonte de recurso:
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... R$ 603.685,10

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2025), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, 06 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E1211B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°113/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 113/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da S**ilva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00046/2026 - Pregão Eletrônico nº 00013/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **MF Refrigeração Comercio e Serviços Ltda** - CNPJ n° 46.132.634/0001-07 - Rua Serra Negra, 1179 - Jardim Almira - Mogi Guacu - SP - 13847-048, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Marcio Figueredo Santos**, inscrito no CPF sob o nº 082.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE CÂMARA FRIA E DE AR CONDICIONADO.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE	250	HORA	NC	47,00	11.750,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS DAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	250	HORA	NC	139,00	34.750,00

Valor Total da Ata R$ 46.500,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MARCIO FIGUEREDO SANTOS
MF Refrigeração Comercio e Serviços Ltda
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:566489D5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 11/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM RASPA SOLDADOR TAMANHO 120X0,70 CM - gab - Valor Referência: 31,4700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENATO ISIDORO	31,4500	125,8000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - AVENTAL DE SEGURANCA CONFECCIONADO EM TREVIRA REFORCADA COR AMARELA 120X0,70 CM - vinilseg - Valor Referência: 19,2800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENATO ISIDORO	19,2500	96,2500	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - BOTA DE PVC CANO EXTRA LONGO 40 CM TIPO E CLASSIFICACAO II IMPERMEAVEL NA COR PRETA - TAMANHO DO 35 AO 44 - BSXC0101/CF15,5cm/146 - Valor Referência: 95,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

CABANA MAGAZINE LTDA	43,9500	1.318,5000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - CALCA ANTI CORTE MOTOSSERRISTA TAMANHO 38 AO 52 100% POLIESTER COR AZUL - SAYRO - Valor Referência: 214,5700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	181,9300	363,8600	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - CALCA DE BRIM 100% ALGODAO, TAMANHO DO 38 AO 54 - PRÓPRIA - Valor Referência: 78,2700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INVEST FACCAO LTDA	55,0000	8.800,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICACAO I TAMANHO DO 35 AO 44 - Calçado de segurança do tipo botina - Valor Referência: 84,5200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	62,5000	6.250,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - CAMISA ANTI CORTE - TAMANHO P AO EXG - 100% POLIESTER AZUL MARINHO E LARANJA - PROTSEG - Valor Referência: 287,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	207,1300	621,3900	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - CAMISA DE BRIM 100% ALGODAO, MANGA CURTA, TAMANHO DO P AO EXG. - PRÓPRIA - Valor Referência: 95,4200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INVEST FACCAO LTDA	55,0000	8.800,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - CAPA DE CHUVA IMPERMEAVEL EM PVC QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344; 20345; E 20347 TAMANHO DO P AO XGG - INFINITI - Valor Referência: 183,0400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	111,9300	11.193,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - CAPACETE CLASSE B TIPO II - AMARELO - PARA MOTOSSERRISTA COM PROTETOR FACIAL, VISEIRA E PROTETOR AUDITIVO - CAMPER - Valor Referência: 129,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	95,1300	190,2600	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL CLASSE B - AMARELO - plastcor - Valor Referência: 13,8600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENATO ISIDORO	10,0000	600,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - CAPUZ DE SEGURANCA TIPO BONE ARABE, EM BRIM, COR ABOBORA - jg - Valor Referência: 14,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENATO ISIDORO	9,3000	930,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - CONJUNTO IMPERMEAVEL DE SEGURANCA COMPOSTO POR CALCA E JAQUETA CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE PRECIPITACAO PLUVIOMETRICA TAM. DO P AO XGG - CONJUNTO IMPERMEAVEL DE SEGURANCA - Valor Referência: 239,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	239,4000	8.618,4000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, 33CM, REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE DO TAM P AO XG - HAND LATEX NEOPRENE - Valor Referência: 8,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	7,4500	894,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RASPA PUNHO 20 CM - COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO - FALCOM - Valor Referência: 20,1400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	13,9600	698,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RASPA PUNHO 7 CM - COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO - FALCOM - Valor Referência: 9,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	8,3600	836,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA TIPO PETROLEIRA , COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO - LUVA VAQUETA PETROLEIRA - Valor Referência: 20,4800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	12,3000	1.476,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - LUVA DE SEGURANCA EM NYLON COM BANHO EM 34 EM LATEX CORRUGADO ANTIDERRAPANTE DORSO VENTILADO PUNHO COM ELASTICO - VOLK CA 48461 - Valor Referência: 17,3700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME	8,1100	973,2000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - LUVA DE SEGURANCA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA MODELO 5 DEDOS EM RASPA NA FACE PALMAR - KL - Valor Referência: 28,6200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	27,9300	167,5800	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - MASCARA DE SOLDA DE SEGURANCA COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO DE CELERON, CARNEIRA DE PLASTICO VISOR BASCULANTE - MASCARA DE SOLDA DE SEGURANCA - Valor Referência: 107,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	82,5000	247,5000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - OCULOS DE SEGURANCA ARCO DE MATERIAL PLASTICO PRETO PINO CENTRAL COR FUME - PLAST - Valor Referência: 4,2500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	2,7930	139,6500	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - OCULOS DE SEGURANCA ARCO DE MATERIAL PLASTICO PRETO PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES - dany - Valor Referência: 7,3500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENATO ISIDORO	4,0000	320,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - PERNEIRA EM TECIDO DE COURO SINTETICO COM FECHAMENTO POR VELCRO E METATARSO EM COURO SINTETICO - PERNEIRA 3 TALAS - Valor Referência: 45,2800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	33,9000	1.356,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - DUAS CONCHAS EM PLASTICO - - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - Valor Referência: 33,5500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	27,0000	162,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG REUTILIZAVEL CONFECCIONADO EM COPOLiMERO ISENTO DE SILICONE FORMATO CONICO - PLAST - Valor Referência: 4,4100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	1,3600	68,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - PROTETOR SOLAR FPS 60 HIDRATANTE FRASCO COM 200 ML - SUN - Valor Referência: 44,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	24,6400	3.449,6000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CATEGORIA D 1 CLASSIFICACAO C TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF3 DESCARTAVEL MALHA FILTRANTE EM POLIPROPILENO - gracia - Valor Referência: 4,9900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENATO ISIDORO	2,5000	200,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CATEGORIA D 1 CLASSIFICACAO D TIPO SEMIFACIAL CONCHA CORPO EM ELASTOMERO MELAVEL E ANTIALERGICO - PFF2 - Valor Referência: 10,0300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	9,9500	796,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CATEGORIA D 1 CLASSIFICACAO D TIPO SEMIFACIAL CONCHA CORPO CONFECCIONADO EM ELASTOMERO MALEAVEL E ANTIALERGICO - plastcor - Valor Referência: 158,2700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENATO ISIDORO	158,0000	790,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - VESTIMENTA DE SEGURANCA PARA MANUSEIO DE DEFENSIVOS AGRiCOLAS - protech - Valor Referência: 83,7500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENATO ISIDORO	65,0000	325,0000	Homologado em 23/04/2026 14:22:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C10920C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 13/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAuDE - N/C - Valor Referência: 88,1000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	47,0000	11.750,0000	Homologado em 22/04/2026 16:22:01 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS DAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAuDE - N/C - Valor Referência: 256,9233			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS	139,0000	34.750,0000	Homologado em 22/04/2026 16:22:01 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A24C83B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 23/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, DIVISÓRIAS E FORRO PVC, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SOLDA, DOBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: **GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17 e **IZAIAS THEODORO GOMES ,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.234.205/0001-87, no Valor global conforme o demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR: GLK SOLUÇÕES LTDA					
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Un**	**V. Unit.**	**Total**
1	**CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, N° 28.** Fabricado em aço carbono com revestimento de zinco por imersão a quente.	500	M2	R$ 128,23	R$ 64.115,00
2	**CHAPA 14 LISA PARA REPARO** Fabricada em aço carbono.	100	M2	R$ 248,88	R$ 24.888,00
3	**CONDUTOR COM SAIDA DE ÁGUA EM CHAPA GALVANIZADA N° 28, DIMENSÃO 15X15.** Fabricado em chapa de aço carbono galvanizada. Em tubo ou canal retangular.	95	M	R$ 112,23	R$ 10.664,70
4	**CORRIMÃO DUPLO CHAPA 13, DIAMETRO DE 4CM, CONFORME NBR 9050** Fabricado em aço tubular.	50	M	R$ 503,75	R$ 25.187,50
6	**ESCADA COM LARGURA DE 1,20 METROS, ALTURA ESPELHO DE 17CM E PADAMAR DO DEGRAU DE 29 CM, CHAPA 13 ANTI DERRAPANTE** Fabricada em aço carbono.	15	M2	R$ 1.417,00	R$ 21.405,00
7	**ESTRUTURA PERFIL METALICO CHAPA N°13** Fabricada em aço carbono	4500	KG	R$ 17,07	R$ 76.815,00
8	**ESTRUTURA PERFIL METALICO CHAPA N°14** Fabricada em aço carbono	4500	KG	R$ 17,41	R$ 78.345,00
9	**ESTRUTURA PERFIL METALICO CHAPA N°16** Fabricada em aço carbono	1200	KG	R$ 17,80	R$ 21.360,00
10	**ESTRUTURA PERFIL METALICO CHAPA N°18** Fabricada em aço carbono	900	KG	R$ 18,49	R$ 16.641,00
11	**FORRO DE PVC BRANCO VINCADO COM MOLDURAS 100MM X 8MM.**	500	M²	R$ 66,91	R$ 33.455,00
12	**FORRO DE PVC BRANCO VINCADO COM MOLDURAS 200MM X 8MM.**	500	M²	R$ 72,08	R$ 36.040,00
13	**GRADE DE PROTEÇÃO JANELAS COM CHUMBADOR TUDO EM FERRO QUADRADO 3/8" .** Fabricada inteiramente em barra quadrada de aço carbono maciço de 9,5 mm de lado (equivalente a 3/8 polegada), com fixação por chumbadores expandidos na alvenaria	40	M2	R$ 447,94	R$ 17.917,60
14	**GRELHA PARA BOCA DE LOBO CHAPA LISA 2X5/16, COM ESPAÇAMENTO MAXIMO DE 5CM.** Fabricada em aço carbono	25	M2	R$ 912,00	R$ 22.808,50
15	**GUARDA CORPO 1,30 DE ALTURA CANO DE 1" CHAPA 13, DIAMETRO DE 4CM.** Fabricada em aço carbono	50	M	R$ 486,75	R$ 24.337,50
16	**LIXEIRA DE GRANDE PORTE REFORÇADA PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS PUBLICOS CONFECCIONADA EM CANTONEIRA 1 # 3/16 COM FECHAMENTO LATERAIS E NO FUNDO EM TELA EXPANDIDA MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 1,20 MTS DE ALTURA E 0,60 CM DE LARGURA COM 4 PÉS PARA FIXAÇÃO .** Fabricada em aço carbono	07	UN	R$ 2.758,00	R$ 19.306,00
17	**LIXEIRA DE GRANDE PORTE REFORÇADA PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS PUBLICOS CONFECCIONADA EM CANTONEIRA 1 # 3/16 COM FECHAMENTO LATERAIS E NO FUNDO EM TELA EXPANDIDA MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 1,20 MTS DE ALTURA E 0,60 CM DE LARGURA COM 4 PÉS PARA FIXAÇÃO .** Fabricada em aço carbono	23	UN	R$ 2.758,00	R$ 63.434,00

18	**PLACA EM AÇO CHAPA 18 GALVANIZADA COM TRATAMENTO E FUNDO ANTICORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTATICA COR PRETO FOSCO NA PARTE TRAZEIRA, COM ADESIVO REFLETIVO, CONFORME MANUAL DO DER**. Fabricada em aço carbono	20	UN	R$ 1.477,00	R$ 29.540,00
21	**PORTAO DE LAMBRIL DE CORRER OU DE ABRIR CHAPA 18, TRILHO OU CANTONEIRA 7/8" - 1/8" COM ACESSÓRIO E FIXAÇAO PARA CADEADO**	25	M2	R$ 541,40	R$ 13.535,00
22	**PORTAO DE METALON OU TUBO DE CORRER OU DE ABRIR CHAPA 18, TRILHO OU CANTONEIRA 7/8" - 1/8" COM ACESSÓRIO E FIXAÇAO PARA CADEADO.** Fabricado em aço carbono	22	M2	R$ 555,95	R$ 12.230,90
23	**PORTAS DE LAMBRIL, PORTA DE 13 A 15CM, TUDO EM CHAPA 18, COM ACESSORIOS E FECHADURA.** Fabricada em aço carbono	100	M2	R$ 492,95	R$ 49.295,00
24	**POSTE EM AÇO GALVANIZADO DE 6 MTS.** Fabricado em chapa 11. 2,5 polegadas.	60	UN	R$ 749,95	R$ 44.997,00
25	**POSTE GALVANIZADO 2 1/2" COM TRAVA ANTIGIRO 3,00 METROS, COM TAMPA E PARAFUSOS GALVANIZADOS.** Fabricado em aço carbono.	50	UN	R$ 459,95	R$ 22.997,50
26	**TELHA ONDULADA GALVANIZADA.** Fabricada em aço carbono revestida com zinco. Espessura 0,50 mm	250	M2	R$ 68,59	R$ 17.147,50
27	**TELHA TRAPEZIODAL GALVANIZADA.** Fabricada em aço carbono revestida com zinco. Espessura 0,50 mm	250	M2	R$ 63,29	R$ 15.822,50
28	**TELHA TRAPEZIODAL TERMICA SANDUICHE.** Fabricada em aço carbono revestida com zinco. Espessura 0,42-0,50 mm. Núcleo: Espuma PIR (poliisocianurato) ou PU (poliuretano), densidade 30-40 kg/m³, espessura 20-50 mm, com coeficiente térmico U ~0,4-0,7 W/m²K.	300	M2	R$ 137,79	R$ 41.337,00
29	**SERVIÇO DE DOBRA E MONTAGEM E INSTALAÇOES DE CALHAS E RUFOS**	300	HRS	R$ 168,94	R$ 50.682,00
30	**SERVIÇO DE FABRICAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇAO DE ESTRUTURAS METALICAS**	300	HRS	R$ 129,39	R$ 38.817,00
31	**SERVIÇOS DE SOLDA MIG**	250	HRS	R$ 162,48	R$ 40.620,00
32	**SERVIÇOS DE SOLDA PESADA**	250	HRS	R$ 186,33	R$ 46.572,50
34	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC EM M²**	700	SV	R$ 72,49	R$ 50.743,00
			Valor Total Geral: **R$ 1.031.056,70**		

FORNECEDOR: IZAIAS THEODORO GOMES

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit.	Total
5	**DIVISORIA.** Fabricada em painel cego, de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colmeia), revestido, espessura de 35mm, na cor cinza.	500	M²	R$ 143,50	R$ 71.750,00
19	**PORTA PARA DIVISORIA.** Fabricada em chapa fibra madeira prensada, medindo 0,80 x 2,10m, dobradiça em aço cromado reforçadas, fechadura tipo tubular completa, com acabamento melamínico e miolo celular tipo colmeia, revestido, espessura de 35mm, na cor cinza.	30	UN	R$ 670,00	R$ 20.100,00
20	**PORTA PARA DIVISORIA.** Fabricada em chapa fibra madeira prensada, medindo 0,90 x 2,10m, dobradiça em aço cromado reforçadas, fechadura tipo tubular completa, com acabamento melamínico e miolo celular tipo colmeia, revestido, espessura de 35mm, na cor cinza.	30	UN	R$ 75,00	R$ 22.350,00
33	**SERVIÇOS DE MONTAGEM E REPARO DE DIVISÓRIAS E PORTAS.** Inclusos materiais.	600	SV	R$ 73,50	R$ 44.100,00
			Valor total Geral: **R$ 158.300,00**		

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 17/04/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5F087EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, DIVISÓRIAS E FORRO PVC, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SOLDA, DOBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17 e **IZAIAS THEODORO GOMES ,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.234.205/0001-87, no Valor global conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR: GLK SOLUÇÕES LTDA

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit.	Total
1	**CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, N° 28.** Fabricado em aço carbono com revestimento de zinco por imersão a quente.	500	M2	R$ 128,23	R$ 64.115,00
2	**CHAPA 14 LISA PARA REPARO** Fabricada em aço carbono.	100	M2	R$ 248,88	R$ 24.888,00
3	**CONDUTOR COM SAIDA DE ÁGUA EM CHAPA GALVANIZADA N° 28, DIMENSÃO 15X15.** Fabricado em chapa de aço carbono galvanizada. Em tubo ou canal retangular.	95	M	R$ 112,23	R$ 10.664,70
4	**CORRIMÃO DUPLO CHAPA 13, DIAMETRO DE 4CM, CONFORME NBR 9050** Fabricado em aço tubular.	50	M	R$ 503,75	R$ 25.187,50
6	**ESCADA COM LARGURA DE 1,20 METROS, ALTURA ESPELHO DE 17CM E PADAMAR DO DEGRAU DE 29 CM, CHAPA 13 ANTI DERRAPANTE** Fabricada em aço carbono.	15	M2	R$ 1.417,00	R$ 21.405,00
7	**ESTRUTURA PERFIL METALICO CHAPA N°13** Fabricada em aço carbono	4500	KG	R$ 17,07	R$ 76.815,00
8	**ESTRUTURA PERFIL METALICO CHAPA N°14** Fabricada em aço carbono	4500	KG	R$ 17,41	R$ 78.345,00
9	**ESTRUTURA PERFIL METALICO CHAPA N°16** Fabricada em aço carbono	1200	KG	R$ 17,80	R$ 21.360,00
10	**ESTRUTURA PERFIL METALICO CHAPA N°18** Fabricada em aço carbono	900	KG	R$ 18,49	R$ 16.641,00
11	**FORRO DE PVC BRANCO VINCADO COM MOLDURAS 100MM X 8MM.**	500	M²	R$ 66,91	R$ 33.455,00
12	**FORRO DE PVC BRANCO VINCADO COM MOLDURAS 200MM X 8MM.**	500	M²	R$ 72,08	R$ 36.040,00
13	**GRADE DE PROTEÇÃO JANELAS COM CHUMBADOR TUDO EM FERRO QUADRADO 3/8" .** Fabricada inteiramente em barra quadrada de aço carbono maciço de 9,5 mm de lado (equivalente a 3/8 polegada), com fixação por chumbadores expandidos na alvenaria	40	M2	R$ 447,94	R$ 17.917,60
14	**GRELHA PARA BOCA DE LOBO CHAPA LISA 2X5/16, COM ESPAÇAMENTO MAXIMO DE**	25	M2	R$ 912,00	R$ 22.808,50

	5CM. Fabricada em aço carbono				
15	**GUARDA CORPO 1,30 DE ALTURA CANO DE 1" CHAPA 13, DIAMETRO DE 4CM.** Fabricada em aço carbono	50	M	R$ 486,75	R$ 24.337,50
16	**LIXEIRA DE GRANDE PORTE REFORÇADA PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS PUBLICOS CONFECCIONADA EM CANTONEIRA 1 # 3/16 COM FECHAMENTO LATERAIS E NO FUNDO EM TELA EXPANDIDA MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 1,20 MTS DE ALTURA E 0,60 CM DE LARGURA COM 4 PÉS PARA FIXAÇÃO .** Fabricada em aço carbono	07	UN	R$ 2.758,00	R$ 19.306,00
17	**LIXEIRA DE GRANDE PORTE REFORÇADA PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS PUBLICOS CONFECCIONADA EM CANTONEIRA 1 # 3/16 COM FECHAMENTO LATERAIS E NO FUNDO EM TELA EXPANDIDA MEDINDO 2,00 MTS DE COMPRIMENTO X 1,20 MTS DE ALTURA E 0,60 CM DE LARGURA COM 4 PÉS PARA FIXAÇÃO .** Fabricada em aço carbono	23	UN	R$ 2.758,00	R$ 63.434,00
18	**PLACA EM AÇO CHAPA 18 GALVANIZADA COM TRATAMENTO E FUNDO ANTICORROSIVO, COM PINTURA ELETROSTATICA COR PRETO FOSCO NA PARTE TRAZEIRA, COM ADESIVO REFLETIVO, CONFORME MANUAL DO DER**. Fabricada em aço carbono	20	UN	R$ 1.477,00	R$ 29.540,00
21	**PORTAO DE LAMBRIL DE CORRER OU DE ABRIR CHAPA 18, TRILHO OU CANTONEIRA 7/8" - 1/8" COM ACESSÓRIO E FIXAÇAO PARA CADEADO**	25	M2	R$ 541,40	R$ 13.535,00
22	**PORTAO DE METALON OU TUBO DE CORRER OU DE ABRIR CHAPA 18, TRILHO OU CANTONEIRA 7/8" - 1/8" COM ACESSÓRIO E FIXAÇAO PARA CADEADO.** Fabricado em aço carbono	22	M2	R$ 555,95	R$ 12.230,90
23	**PORTAS DE LAMBRIL, PORTA DE 13 A 15CM, TUDO EM CHAPA 18, COM ACESSORIOS E FECHADURA.** Fabricada em aço carbono	100	M2	R$ 492,95	R$ 49.295,00
24	**POSTE EM AÇO GALVANIZADO DE 6 MTS.** Fabricado em chapa 11. 2,5 polegadas.	60	UN	R$ 749,95	R$ 44.997,00
25	**POSTE GALVANIZADO 2 1/2" COM TRAVA ANTIGIRO 3,00 METROS, COM TAMPA E PARAFUSOS GALVANIZADOS.** Fabricado em aço carbono.	50	UN	R$ 459,95	R$ 22.997,50
26	**TELHA ONDULADA GALVANIZADA.** Fabricada em aço carbono revestida com zinco. Espessura 0,50 mm	250	M2	R$ 68,59	R$ 17.147,50
27	**TELHA TRAPEZIODAL GALVANIZADA.** Fabricada em aço carbono revestida com zinco. Espessura 0,50 mm	250	M2	R$ 63,29	R$ 15.822,50
28	**TELHA TRAPEZIODAL TERMICA SANDUICHE.** Fabricada em aço carbono revestida com zinco. Espessura 0,42-0,50 mm. Núcleo: Espuma PIR (poliisocianurato) ou PU (poliuretano), densidade 30-40 kg/m³, espessura 20-50 mm, com coeficiente térmico U ~0,4-0,7 W/m²K.	300	M2	R$ 137,79	R$ 41.337,00
29	**SERVIÇO DE DOBRA E MONTAGEM E INSTALAÇOES DE CALHAS E RUFOS**	300	HRS	R$ 168,94	R$ 50.682,00
30	**SERVIÇO DE FABRICAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇAO DE ESTRUTURAS METALICAS**	300	HRS	R$ 129,39	R$ 38.817,00
31	**SERVIÇOS DE SOLDA MIG**	250	HRS	R$ 162,48	R$ 40.620,00
32	**SERVIÇOS DE SOLDA PESADA**	250	HRS	R$ 186,33	R$ 46.572,50
34	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC EM M²**	700	SV	R$ 72,49	R$ 50.743,00
			Valor Total Geral: **R$ 1.031.056,70**		

FORNECEDOR: IZAIAS THEODORO GOMES

Item	**Descrição**	**Qtd**	**Un**	**V. Unit.**	**Total**
5	**DIVISORIA.** Fabricada em painel cego, de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colmeia), revestido, espessura de 35mm, na cor cinza.	500	M²	R$ 143,50	R$ 71.750,00
19	**PORTA PARA DIVISORIA.** Fabricada em chapa fibra madeira prensada, medindo 0,80 x 2,10m, dobradiça em aço cromado reforçadas, fechadura tipo tubular completa, com acabamento melamínico e miolo celular tipo colmeia, revestido, espessura de 35mm, na cor cinza.	30	UN	R$ 670,00	R$ 20.100,00
20	**PORTA PARA DIVISORIA.** Fabricada em chapa fibra madeira prensada, medindo 0,90 x 2,10m, dobradiça em aço cromado reforçadas, fechadura tipo tubular completa, com acabamento melamínico e miolo celular tipo colmeia, revestido, espessura de 35mm, na cor cinza.	30	UN	R$ 75,00	R$ 22.350,00
33	**SERVIÇOS DE MONTAGEM E REPARO DE DIVISÓRIAS E PORTAS.** Inclusos materiais.	600	SV	R$ 73,50	R$ 44.100,00
			Valor total Geral: **R$ 158.300,00**		

Data da Adjudicação e homologação: 17/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FBAAB7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº 100,94.835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 007/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br,
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)

EMPRESA: ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
ENDEREÇO: Rua João Benedito Mena, nº 154, Vila Amato - Sorocaba-SP
CNPJ: 60.424.559/0001-70
CORREIO ELETRÔNICO: alfavertice@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Luisa Farias
TELEFONE/WHATSAPP: (15)9 8165-0025
LOTES: 25, 46.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA,conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
25	03	Unid.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA.	1.010,00	3.030,00	CNF
46	30	Unid.	Fone de ouvido para reuniões	107,00	3.210,00	CNF
Valor total: R$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais)						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através daSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.
6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO
8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.2.1. Por razão de interesse público;
9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do RP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 15 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador
Secretaria De Administração Geral, Planejamento E Finanças,
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Beneficiária
ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

BENEFICIÁRIO(A)						
EMPRESA: CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Brasil, n° 900, Vila Nirmatelle - Formiga MG CNPJ: 53.438.403/0001-83 CORREIO ELETRÔNICO: conve.vendas@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Denilson Martins da Silva TELEFONE/WHATSAPP: 37 99176 0039						
LOTE: 46						
LOTE/ ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca
25	03	Unid.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA.	1.246,00	3.738,00	SH
Valor total: R$ 3.738,00 (Três mil e setecentos e trinta e oito reais)						

BENEFICIÁRIO(A)						
EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME						
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas nº: 1446 Sala 008, Joinville - Santa Catarina CNPJ: 29.583.709/0001-49 CORREIO ELETRÔNICO: tiago.direplan@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Marcio José Shuts TELEFONE/WHATSAPP: 41 8819 0213						
LOTES: 46						
LOTE/ ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca
46	30	Unid.	Fone de ouvido para reuniões	107,00	3.210,00	AMVOX
Valor total: R$ 3.210,00 (Três mil e duzentos e dez reais)						

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7CE71505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

PREGÃO Nº. **09/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **29/2026**

Às **07:59** do dia **10/04/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS INSUMOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO DO DIABETES.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/03/2026**

Limite de impugnação: **07/04/2026 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **10/04/2026 às 07:59**

Fornecedor: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA		**CNPJ/CPF:** 34.771.531/0001-08	
Data/hora de envio 09/04/2026 14:59:57		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Fita com area reagente para verificacao de glicemia capilar em compativel com a Marca Accu-Chek Active Caixa com 50 tiras:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Fita com area reagente para verificacao de glicemia capilar em compativel com a Marca Accu-Chek Active Caixa com 50 tiras:	10.000,00	caixa	56,90
Marca: ROCHE **Fabricante:** ROCHE **Modelo:** 81414020030			

Fornecedor: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA		**CNPJ/CPF:** 25.031.668/0001-27	
Data/hora de envio 09/04/2026 15:34:33		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
2 - Monitor Accu-Chek Active para novos pacientes.:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Monitor Accu-Chek Active para novos pacientes.:	200,00	unidade	60,00
Marca: ACCU-CHEK ACTIVE **Fabricante:** ROCHE DIABETES CARE **Modelo:** MONITOR DE GLICEMIA 1UN RMS: 81414021688			

Fornecedor: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		**CNPJ/CPF:** 18.929.297/0001-30	
Data/hora de envio 09/04/2026 18:23:40		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
3 - Lancetas para teste de glicemia Material Lamina: Aco Inoxidavel,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Descartavel Caracteristicas Adicionais: Esteril, Embalagem Individual Tipo: Ultra Fina Caixa com 100 und:			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Lancetas para teste de glicemia Material Lamina: Aco Inoxidavel,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Descartavel Caracteristicas Adicionais: Esteril, Embalagem Individual Tipo: Ultra Fina Caixa com 100 und:	5.000,00	caixa	11,76
Modelo: "Lancetas para teste de glicemia **Marca:** BIOMASS **Fabricante:** BIOMASS Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Des			

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 53.919.689/0001-19	44,90	10/04/2026 08:25:08
Lote 1	Aberta	DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA 34.771.531/0001-08	42,65	10/04/2026 08:25:22
Lote 1	Aberta	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA 57.836.642/0001-42	47,21	10/04/2026 08:25:56
Lote 1	Aberta	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 18.929.297/0001-30	46,00	10/04/2026 08:26:57
Lote 1	Aberta	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 18.929.297/0001-30	44,50	10/04/2026 08:28:14
Lote 1	Aberta	DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA 34.771.531/0001-08	42,27	10/04/2026 08:28:24
Lote 1	Aberta	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 53.919.689/0001-19	44,40	10/04/2026 08:28:36
Lote 1	Aberta	DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA 34.771.531/0001-08	42,17	10/04/2026 08:29:01
Lote 1	Aberta	DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA 34.771.531/0001-08	42,00	10/04/2026 08:31:20
Lote 1	Aberta	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41	62,96	10/04/2026 08:33:47
Lote 1	***Negociação***	***DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA 34.771.531/0001-08***	***42,00***	***10/04/2026 08:37:13***
Lote 2	Aberta	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 53.919.689/0001-19	135,00	10/04/2026 08:25:37
Lote 2	Aberta	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA 57.836.642/0001-42	110,84	10/04/2026 08:26:08

Lote 2	Aberta	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 53.919.689/0001-19	112,00	10/04/2026 08:26:33
Lote 2	Aberta	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 18.929.297/0001-30	110,00	10/04/2026 08:27:06
Lote 2	Aberta	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 53.919.689/0001-19	109,00	10/04/2026 08:27:39
Lote 2	Aberta	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 18.929.297/0001-30	108,00	10/04/2026 08:28:31
Lote 2	Aberta	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 53.919.689/0001-19	107,90	10/04/2026 08:30:04
Lote 2	Aberta	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. 56.081.482/0001-06	102,50	10/04/2026 08:32:12
Lote 2	Aberta	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41	125,94	10/04/2026 08:33:55
Lote 2	***Negociação***	***SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27***	***60,00***	***10/04/2026 08:37:15***
Lote 3	Aberta	MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA 05.524.742/0001-30	11,95	10/04/2026 08:25:02
Lote 3	Aberta	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 03.945.035/0001-91	9,55	10/04/2026 08:25:09
Lote 3	Aberta	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 53.919.689/0001-19	9,50	10/04/2026 08:26:01
Lote 3	Aberta	PURAH MEDICAL & CO LTDA 28.345.933/0001-30	9,00	10/04/2026 08:26:36
Lote 3	Aberta	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 18.929.297/0001-30	4,70	10/04/2026 08:28:02
Lote 3	Aberta	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 53.919.689/0001-19	4,60	10/04/2026 08:29:07
Lote 3	Aberta	A M FERNANDES 23.065.260/0001-40	11,94	10/04/2026 08:30:05
Lote 3	Aberta	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 18.929.297/0001-30	4,50	10/04/2026 08:30:06
Lote 3	Aberta	F V P COELHO 26.294.192/0001-80	8,90	10/04/2026 08:30:37
Lote 3	Aberta	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 53.919.689/0001-19	4,35	10/04/2026 08:30:53
Lote 3	Aberta	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 18.929.297/0001-30	4,20	10/04/2026 08:31:49
Lote 3	Aberta	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. 56.081.482/0001-06	11,80	10/04/2026 08:31:58
Lote 3	Aberta	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. 56.081.482/0001-06	11,70	10/04/2026 08:32:32
Lote 3	Aberta	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA 52.165.681/0001-41	4,48	10/04/2026 08:34:07
Lote 3	***Negociação***	***CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 18.929.297/0001-30***	***4,10***	***10/04/2026 08:40:37***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	10/04/2026 08:03:35
Fornecedor 8	O fornecedor **08** solicitou envio de mensagem.	10/04/2026 08:18:48
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	10/04/2026 08:23:19
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	10/04/2026 08:23:19
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/04/2026 08:23:30
	Bom dia a todos!	10/04/2026 08:23:39
	Senhores, vamos abrir para formulação de lances todos os 03 (três) itens.	10/04/2026 08:24:23
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	10/04/2026 08:24:49
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	10/04/2026 08:24:51
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	10/04/2026 08:24:53
Fornecedor 13	esrou no menor valor para o lote 3	10/04/2026 08:41:41
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	10/04/2026 08:41:52
Fornecedor 13	estou no menor valor para o lote 3	10/04/2026 08:42:39
Fornecedor 9	Bom dia! Seria possível reabrir a etapa de lances para tentar preços mais competitivos	10/04/2026 08:50:32
	Infelizmente a fase de lances já foi encerrada.	10/04/2026 08:51:29
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/04/2026 08:51:33
Sistema	O fornecedor **09** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/04/2026 08:51:35
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/04/2026 08:51:37
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	10/04/2026 08:54:22
Sistema	O fornecedor **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	10/04/2026 09:26:56
Sistema	O fornecedor **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2.	10/04/2026 09:27:11
Sistema	O fornecedor **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 3.	10/04/2026 09:27:30
Sistema	O fornecedor **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2.**	10/04/2026 09:27:41
Sistema	O fornecedor **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	10/04/2026 09:27:41
Sistema	O fornecedor **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **3.**	10/04/2026 09:27:41
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 10/04/2026 09:28:00, Prazo final: 10/04/2026 09:43:00).*	10/04/2026 09:27:54
Fornecedor 9	Intenção de recurso de SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA para o lote **01** . (Manifestamos a intenção de recurso, visto que a empresa ganhadora não é distribuidor homologado para a distribuição dos produtos da linha Accu Chek. O fornecimento pela empresa primeira colocada pode estar comprometido trazendo transtornos ao município.)	10/04/2026 09:29:43
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1 à 3.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 15/04/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 20/04/2026 23:59).*	10/04/2026 09:43:15
	Sendo assim, abre-se o prazo de prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, conforme o subitem 10.3. do Instrumento Convocatório.	10/04/2026 09:43:39
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	10/04/2026 09:43:44
Fornecedor 9	Prezados, boa tarde! Por gentileza, poderiam confirmar se os documentos do recurso estão anexados corretamente? O status consta como pendente, porem o site apresentou um erro ao tentar anexar novamente.	15/04/2026 13:07:18
Fornecedor 9	Poderiam nos informar o endereço de e-mail para que possamos também enviar por e-mail?	15/04/2026 13:07:34
	Bom dia. Recurso devidamente anexado.	16/04/2026 07:16:56

Bom dia, segue anexo documentos.	DECISAO_ASS.pdf

RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINIS	TRATIVO_ASSINADO.pdf

Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**.	23/04/2026 09:17:25
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**.	23/04/2026 09:17:29
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**.	23/04/2026 09:17:33
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**.	23/04/2026 09:17:37
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**.	23/04/2026 09:17:41
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**.	23/04/2026 09:17:44
Fornecedor 9	Sr. pregoeiro, bom dia! Verificamos a resposta do nosso recurso e nesse caso pedimos declínio de nossa proposta,	23/04/2026 09:21:13

Julgamento de Recursos e Contrarrazões		
Solicitação	**Resposta**	
Nome: LUCELIA FERREIRA GOMES		**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Recurso: Apresentamos recurso, visto que, conforme informação do fabricante através de oficio, as empresas citadas não são distribuidores homologados para a distribuição dos produtos da linha Accu Chek. No documento segue mais informações que demonstrem com clareza a nossa manifestação. 8951_Carta_-_Distribuidor_nao_homologado_Prefeitura_Municipal_de_Coracao_de_Jesus_â□□_MG_assinado.pdf RECURSO_PM_CORACAO_DE_JESUS_PREGAO_9.pdf 2.pdf 1.pdf		**Resposta:**
Nome: LUCELIA FERREIRA GOMES	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR	
Recurso: Apresentamos recurso, visto que, conforme informação do fabricante através de oficio, as empresas citadas não são distribuidores homologados para a distribuição dos produtos da linha Accu Chek. No documento segue mais informações que demonstrem com clareza a nossa manifestação	**Resposta:** Resposta em anexo. DECISAO_ASS.pdf RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_ASSINADO.pdf	

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	34.771.531/0001-08	42,00
2	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	53.919.689/0001-19	44,40
3	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	44,50
4	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	25.031.668/0001-27	45,00
5	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	57.836.642/0001-42	47,21
6	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56.081.482/0001-06	56,90
7	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	62,96

Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	25.031.668/0001-27	60,00
2	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56.081.482/0001-06	102,50
3	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	53.919.689/0001-19	107,90
4	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	108,00
5	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	57.836.642/0001-42	110,84
6	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	125,94
7	DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	34.771.531/0001-08	140,14

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	18.929.297/0001-30	4,10
2	MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	53.919.689/0001-19	4,35
3	MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	4,48
4	F V P COELHO	26.294.192/0001-80	8,90
5	PURAH MEDICAL & CO LTDA	28.345.933/0001-30	9,00
6	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	9,55
7	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	56.081.482/0001-06	11,70
8	A M FERNANDES	23.065.260/0001-40	11,94
9	MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA	05.524.742/0001-30	11,95
10	DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA	34.771.531/0001-08	17,55
11	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	25.031.668/0001-27	25,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1	23/04/2026 09:17:25	23/04/2026 09:17:37
Lote 2	23/04/2026 09:17:29	23/04/2026 09:17:41
Lote 3	23/04/2026 09:17:33	23/04/2026 09:17:44

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 23 de Abril de 2026, 3 de 3 lote(s).

Documento gerado em 23 de Abril de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Equipe de Apoio

GUILHERME LEAL ANDRADE
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:4C24F440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **09/2026**, Processo Administrativo nº **29/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS INSUMOS NECESSÁRIOS AO MONITORAMENTO DO DIABETES.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 18.929.297/0001-30 nortebrasiluniverso@gmail.com - (38) 98410-8729	87.750,00	20.500,00	67.250,00 Proveito (76,64%)
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08 licitacao@distribemdistribuidora.com.br - (38) 3251-3704	569.000,00	420.000,00	149.000,00 Proveito (26,19%)
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27 egidio.santo@sameh.com.br - (31) 3582-0101	28.028,00	12.000,00	16.028,00 Proveito (57,19%)
Totais	**684.778,00**	**452.500,00**	**232.278,00** **Proveito (33,92%)**

Detalhes

Fornecedor: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - **CPF/CNPJ:** 25.031.668/0001-27				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2026 09:17:29**			
Monitor Accu-Chek Active para novos pacientes.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Monitor Accu-Chek Active para novos pacientes.:	200,00	unidade	60,00	12.000,00
Marca: ACCU-CHEK ACTIVE **Fabricante:** ROCHE DIABETES CARE **Modelo:** MONITOR DE GLICEMIA 1UN RMS: 81414021688				

Fornecedor: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.771.531/0001-08	
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2026 09:17:25**

Fita com area reagente para verificacao de glicemia capilar em compativel com a Marca Accu-Chek Active Caixa com 50 tiras				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fita com area reagente para verificacao de glicemia capilar em compativel com a Marca Accu-Chek Active Caixa com 50 tiras:	10.000,00	caixa	42,00	420.000,00
Marca: ROCHE **Fabricante:** ROCHE **Modelo:** 81414020030				

Fornecedor: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - **CPF/CNPJ:** 18.929.297/0001-30				
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2026 09:17:33**			
Lancetas para teste de glicemia Material Lamina: Aco Inoxidavel,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Descartavel Caracteristicas Adicionais: Esteril, Embalagem Individual Tipo: Ultra Fina Caixa com 100 und				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lancetas para teste de glicemia Material Lamina: Aco Inoxidavel,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Descartavel Caracteristicas Adicionais: Esteril, Embalagem Individual Tipo: Ultra Fina Caixa com 100 und:	5.000,00	caixa	4,10	20.500,00
Modelo: "Lancetas para teste de glicemia **Marca:** BIOMASS **Fabricante:** BIOMASS Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada Uso: Des				

Coração De Jesus, 23 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:B776C525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 012/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 12/2024-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Biomédico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/05/2026 – Término: 20/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Biomédico – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14º	CÍNTIA CRISTINA DA FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 12/2024.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:971AF0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
90º	PALMIRA CAETANO DALDEGAN

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C006595C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, e demais preceitos de Direito Público, torna público o regramento para recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir demanda dos serviços temporários na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

•
DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 03 (três) candidatos para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/SEGURANÇA DO TRABALHO para serem contratados por período determinado, para cumprimento das exigências legais da Prefeitura Municipal de Divinópolis

•
DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de cumprimento das obrigações do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas); Considerando que o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho é uma atividade essencial, por ser o responsável por garantir a segurança de todos os servidores, inclusive da área de assistência médica, serviços funerários, captação e tratamento de lixo e controle de substâncias radioativas existentes no município; Considerando a lei 4.450/1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art° 2, Inciso III, e a Lei Federal n° 7783/89, Art. 10, Incisos II, IV, VI e VIII; Considerando a ausência de candidatos aprovados em Concurso Público vigente.

•
DAS INSCRIÇÕES

•
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00:00h do dia 04/05/2026 até as 23:59h do dia 11/05/2026.

•
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

•
O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

•
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação. Caso não consiga comprovar, o candidato será **eliminado**.

•
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

•
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

•
O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.

•
As atribuições do cargo encontram-se no anexo II deste edital.

•
Tabela de pontuação.

Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como técnico de segurança do trabalho (conforme descrito no item 3.10.)	5 PTS./ANO	50 PTS.
Graduação em nível superior na área de engenharia	10 PTS.	10 PTS.
Pós graduação "lato sensu" C.H. mínima 360h em áreas relacionadas: • Gestão de segurança do trabalho • Gestão de riscos ocupacionais • Higiene ocupacional • Perícia e auditoria em segurança do trabalho • Ergonomia • Vigilância em saúde do trabalhador	5 PTS./CURSO	30 PTS.
Curso aperfeiçoamento C.H. mínima 60h em áreas relacionadas: • Gestão de segurança do trabalho • Gestão de riscos ocupacionais • Higiene ocupacional • Perícia e auditoria em segurança do trabalho • Ergonomia • Vigilância em saúde do trabalhador	02 PTS./CURSO	10 PTS.

•
Para pontuação da Experiência Profissional será considerado registro em contrato de trabalho, carteira de trabalho ou documento equivalente.

Obs: Experiência de estágio não será considerada.

•
SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

•
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º);

•
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

•
Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, menor de 45 anos, do Serviço Militar;

•
Possuir aptidão física e mental.

•
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Não ter registro de antecedentes criminais;

•
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

•
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Não estar em gozo de benefício por incapacidade em qualquer regime de previdência;

•
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função, conforme Lei Municipal nº 6.655/2007 e Lei Municipal nº 7.290/2011

•

Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da assinatura do contrato.

•

A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.

•

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

•

É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

•

DOS CARGOS

•

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	Remuneração
Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho	Ensino Médio completo + Registro no Orgão Competente	200 (duzentas) horas mensais	R$ 2.115,05 (Dois mil, cento e quinze reais e cinco centavos)

•

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

•

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•

A convocação dos candidatos em cada cargo na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª, a quarta na 31ª, a quinta na 41ª e, posteriormente, a cada dez novas vagas.

•

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•

Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo.

•

A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a contratação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e Portaria SEMAD-SEC Nº 073/2024.

•

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.

•

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

•

As vagas não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

•

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

•

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.9 deste edital.

•

A cada disponibilização de vaga, decorrente da necessidade temporária prevista em Lei, deverá ser publicada convocação para manifestação de interesse, devendo ser respeitado os prazos previstos no edital de convocação.

•

Serão contratados 03 candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis no presente processo seletivo. Os demais candidatos integrarão o cadastro de reserva, permanecendo habilitados para contratação caso novas vagas surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

•

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

•

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

•

Maior tempo de experiência profissional pelo Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho;

•

Formação de nível superior em engenharia;

•

Maior quantidade de pós-graduação “lato sensu” C.H. mínima 360h em áreas relacionadas à segurança do trabalho;

•

Maior idade, considerando dia, mês e ano.

•

DO RESULTADO

•

O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **13/05/2026** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento, Grstão, Ciência e Tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

•

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo I**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado através do site da Prefeitura de Divinópolis, conforme disposto no link: https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/Microsservicos/instrucao/254, através do o formulário de recurso constante no ANEXO I, devidamente preenchido e assinado digitalmente.

•

A homologação final da Classificação será publicada, até o dia **19/05/2026** no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) ficará disposta no protocolo digital do recurso apresentado.

•

DA ADMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

•

As chamadas de candidatos serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informando o procedimento para apresentação dos documentos.

•

Os candidatos convocados a assumirem serão comunicados também por **e-mail, telefone e/ou Whatsapp, na data da convocação**, para que o candidato possa manifestar o interesse na vaga, **no prazo máximo de 48hs.**

•

Os candidatos que não manifestarem o interesse na vaga no prazo de 48h e não apresentarem a documentação completa **no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, serão considerados desistentes para a vaga, sendo realizadas novas convocações, até suprir a necessidade da contratação.**

•
Serão contratados apenas os candidatos considerados aptos no exame admissional, conforme disposto do Decreto Municipal nº 17.000/2025, publicado em 17 de dezembro de 2025.

•
Os candidatos deverão protocolizar, no link https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/solicitacaoabertura/ZGF0YWJhc2U6MTE5NyxlbnRpZGFkZToxMDA2NQ== os seguintes documentos, selecionando as opções, "Município da entidade – Divinópolis (MG)", "Local para Protocolização – Prefeitura Municipal de Divinópolis"; "Grupo da Solicitação – Recursos Humanos"; "Assunto - Admissão de Servidores Contratados (SEPLAG)"; Motivo da sua solicitação – Contrato temporário";

•
Documentação necessária para admissão:

•
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação).

•
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Casamento com averbação do divórcio/separação.

•
CPF (*Dispensado no caso de apresentação de CNH ou Carteira de Identidade Nacional – CIN*).

•
Título de eleitor.

•
Certidão de quitação eleitoral.

•
Diploma de Habilitação (comprovante de escolaridade) com registro no órgão competente; ou Histórico acompanhado de Declaração de Conclusão.

•
Declaração de regularidade do registro profissional.

•
Certificado de Dispensa/Reservista (para homens até 45 anos).

•
Para o (a) servidor (a) casado (a), CPF e Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação do(a) esposo (a).

•
Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade).

•
Caso algum dependente possua incapacidade física ou mental para trabalho, apresentar Laudo Médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, emitido nos últimos 120 dias.

•
Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente civilmente incapaz) ou (no caso de menor sob guarda).

•
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido).

•
Comprovante de endereço (água ou luz, emitida a no máximo 30 dias), em nome do servidor ou cônjuge.

•
Declaração de residência – caso o comprovante de endereço não esteja em seu nome ou no nome do seu cônjuge, assinada digitalmente.

•
Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG: (1º e 2º instância).

•
Certidão de benefícios do INSS.

•
Foto formal, com fundo branco.

•
Formulário Informações para contrato temporário, assinada digitalmente.

•
Os modelos de declarações solicitadas neste edital, assim como os Manuais de Criação do Protocolo e o Manual de Consulta a Protocolos podem ser acessados através do link: https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/Microsservicos/

•
DA REMUNERAÇÃO

•
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 6.655, de 2007 – Plano de cargos e salários dos Servidores do Poder Executivo do Município.

•
DO CONTRATO

•
Os contratos celebrados poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

•
A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.

•
Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduação lato sensu e pós-graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

•
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

•
A convocação da qual trata este Edital não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16537527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO NOVO E GENUÍNO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.0, PLACA RNK4E70, CHASSI 8AP359ATERU369710, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2026 **DISPENSA Nº:** 017/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 30/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.9000,00 (quatorze mil e novecentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/04/2026 às 7h
Até 30/04/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO NOVO E GENUÍNO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.0, PLACA RNK4E70, CHASSI 8AP359ATERU369710, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MOTOR 1.0 N3 AC FLEX	UND	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.4. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
2.5. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
2.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem uso anterior, com identificação em conformidade com o código do fabricante, e em perfeitas condições de utilização.
2.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
2.8. De acordo com a legislação vigente o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.10. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 14.9000,00 (quatorze mil e novecentos reais) valor global da contratação.
2.11. LOCAL DA ENTREGA: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, localizado à Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
2.12. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 2 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2.13. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.

4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do forneceimento, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 30/06/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido,

considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 24 de abril de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

1 - DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO NOVO E GENUÍNO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.0, PLACA RNK4E70, CHASSI 8AP359ATERU369710, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:
2.1.Justificativa legal: A contratação pretendida encontra respaldo no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de componente essencial destinado à manutenção de veículo oficial, qual seja motor completo novo e genuíno para o veículo Fiat Cronos Drive 1.0, placa RNK4E70, chassi 8AP359ATERU369710, utilizado no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, sendo a medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento da frota municipal, considerando, ainda, que o valor da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para dispensa de licitação, o que justifica a realização da contratação direta, observados os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

2.2.Justificativa técnica:
O produto requisitado é necessário para possibilitar a manutenção corretiva do veículo e retomada de suas condições normais de utilização, uma vez que destina-se à locomoção de servidores no município e em viagens a trabalho, como relevante medida de interesse público, a fim de otimizar os serviços prestados aos munícipes. O veículo também auxilia na concretização da estrutura de fortalecimento da Rede de Atenção Primária de saúde.
O Município licitou aquisição de peças pela tabela do fabricante, mediante registro de preços sobre maior desconto ofertado, mas mesmo com o desconto ofertado pela fornecedora beneficiária o valor da peça não se adequava ao preço de mercado, ocasião em que a beneficiária foi notificada e declinou o direito à contratação do referido item.
A referida aquisição se faz necessária diante do desgaste e/ou falha de componentes identificados durante inspeção técnica, comprometendo o pleno funcionamento do veículo e colocando em risco a segurança de seus ocupantes. Ressalta-se que o veículo é utilizado para a locomoção de servidores no município e em viagens a trabalho, como relevante medida de interesse público, a fim de otimizar os serviços prestados aos munícipes. O veículo também auxilia na concretização da estrutura de fortalecimento da Rede de Atenção Primária de saúde.
Diante desse cenário, justifica-se a contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção automotiva com fornecimento de peças, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"
Assim, considerando o valor estimado da contratação, que não ultrapassa o limite legal estabelecido, bem como o atendimento ao requisito de propriedade dos veículos pela Administração, a contratação direta mostra-se juridicamente amparada e tecnicamente necessária, com vistas a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e garantir o interesse público envolvido.
Com tal providência, almeja-se proporcionar reais condições de aquisição da peça ora referenciada, de forma que a manutenção do veículo seja realizada de acordo com demanda localizada.
Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição deste item, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MOTOR 1.0 N3 AC FLEX	UN	01

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento e do Termo de Referência.
3.2.2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3.2.3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
3.2.4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem uso anterior, com identificação em conformidade com o código do fabricante, e em perfeitas condições de utilização.
3.2.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
3.2.6. De acordo com a legislação vigente o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
3.2.7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado a quaisquer interessados.
3.2.9. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 2 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
3.2.10. LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, localizado à Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
3.2.11. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos no **Art. 75, I,** da Lei 14.133/2021, que estabelece como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R$130.984,10 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no caso de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do Decreto Nº 12.807/2025, que atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
4.2. A escolha do contratado decorrerá de pesquisa de preços e análise de vantajosidade, com eventual negociação, nos termos do processo de contratação direta previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratação condicionada à autorização/ratificação da autoridade competente e à publicação no PNCP, condição de eficácia do ajuste, conforme art. 94 da mesma Lei.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da entrega: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, localizado à Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
6.2. Prazo de vigência: Como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 02 (dois) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo de entrega**: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 2 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
6.4. **Prorrogação**: Em virtude de caso fortuito, motivo de força maior ou motivação extraordinária, assim entendida de forma consensual entre ambas as Partes, a execução poderá ser prorrogada, sendo vedado pagamento antecipado nesta hipótese.
6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) *O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua documentação anexa.*
b) *O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à originalidade, compatibilidade com o veículo Fiat Cronos Drive 1.0, placa RNK4E70, chassi 8AP359ATERU369710, e demais requisitos técnicos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.*
c) *Incumbe à contratada:*

I - Fornecer o motor completo novo e genuíno, por sua exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado e no local indicado neste Termo de Referência;
II - Substituir o objeto que apresentar defeitos, vícios, inconsistências ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.
***d)** Constatadas irregularidades ou desconformidades no objeto contratual, a Administração Municipal poderá:*
I - Se disser respeito às especificações do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição em prazo hábil que não comprometa a continuidade dos serviços públicos, sob pena de rescisão/extinção contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II - Na hipótese de divergência quanto às características técnicas ou incompatibilidade com o veículo, a contratada deverá proceder à substituição ou adequação do objeto conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado, mantido o preço contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
***e)** Nos termos da legislação vigente, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.*
***f)** O objeto rejeitado deverá ser substituído uma única vez, dentro de prazo razoável fixado pela Administração, considerando a natureza do fornecimento, e, não sendo atendida a exigência, ficará caracterizado inadimplemento contratual, ensejando a rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. A contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Obras e Transportes, por meio do fiscal técnico **GABRIEL JUNIOR CARDOSO**, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - ADJUDICAÇÃO
8.1. Menor preço por item.

9 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES
9.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA
10.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
10.2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
10.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços/produtos fornecidos.
10.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
10.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
10.6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
10.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
10.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO
11.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
11.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Contratante.
11.3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato dele decorrente.

12 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE
12.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
12.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
12.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e com a proposta adjudicada.
12.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas à Contratada, promovendo acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

13 - DO VALOR ESTIMADO
13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 14.9000,00 (quatorze mil e novecentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
14 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000

15 - SETOR REQUISITANTE
15.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO NOVO E GENUÍNO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.0, PLACA RNK4E70, CHASSI 8AP359ATERU369710, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 060/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO NOVO E GENUÍNO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.0, PLACA RNK4E70, CHASSI 8AP359ATERU369710, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOR 1.0 N3 AC FLEX	UND	01			

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento e do Termo de Referência.
1.4. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
1.5. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo/embalagem, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
1.7. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
1.8. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.
1.9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
1.9.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 2 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
1.9.2. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, localizado à Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
60	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30/06/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2**) _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CD56BB10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 6191, de 20/02/2024.
Resolve:
Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 001/2026,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções de Capinador, Coletor de Resíduos, Gari, Jardineiro e Pintor.

Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 22 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

	RELAÇÃO DE APROVADOS / CAPINADOR			
	Nº DO PSS: 001 / 2026			
	NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	08/02/1960	**50 PONTOS**	**APROVADO**
2º	ANSELMO NUNES	07/11/1975	**50 PONTOS**	**APROVADO**
3º	JOÃO BATISTA DE ASSIS	23/06/1982	**50 PONTOS**	**APROVADO**
4º	JOSE ROBERTO DA SILVA	29/01/1958	**48 PONTOS**	**APROVADO**
5º	CLERISMAR JOSÉ DA SILVA	01/01/1970	**48 PONTOS**	**APROVADO**
6º	ALDIM GUIMARÃES PEREIRA	20/07/1978	**48 PONTOS**	**APROVADO**
7º	JORGE DOS REIS DA SILVA	08/11/1955	**46 PONTOS**	**APROVADO**
8º	WARDONIZIO ANIZIO DE CAMARGOS	04/02/1956	**46 PONTOS**	**APROVADO**
9º	JOSE VALMISTO DE CARVALHO	12/07/1962	**44 PONTOS**	**APROVADO**
10º	DANIEL DA SILVA	26/12/1985	**44 PONTOS**	**APROVADO**
11º	EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	09/08/1987	**44 PONTOS**	**APROVADO**
12º	MÁRCIO LUCAS MELO ALMEIDA	29/03/1992	**44 PONTOS**	**APROVADO**
13º	LUAN SILVA RODRIGUES	14/04/1996	**44 PONTOS**	**APROVADO**
14º	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	03/03/1986	**42 PONTOS**	**APROVADO**
15º	DAVI HILARIO DE OLIVEIRA	03/11/1986	**42 PONTOS**	**APROVADO**
16º	VINICIUS LEANDRO SIQUEIRA	03/09/1994	**42 PONTOS**	**APROVADO**
17º	NATANAEL DA SILVA	16/06/1999	**42 PONTOS**	**APROVADO**
18º	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	23/03/2004	**42 PONTOS**	**APROVADO**
19º	SANTIAGO DE SOUZA COSTA	14/07/2005	**39 PONTOS**	**APROVADO**

	RELAÇÃO DE APROVADOS / COLETOR DE RESIDUOS			
	Nº DO PSS: 001 / 2026			
	NOME	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	GEOVANE SANTOS BARBOSA	07/10/1966	**50 PONTOS**	**APROVADO**
2º	CELSO CARLOS FERREIRA	28/01/1968	**50 PONTOS**	**APROVADO**
3º	OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA	19/02/1971	**50 PONTOS**	**APROVADO**
4º	JOSÉ MARCOS DA SILVA	07/05/1976	**50 PONTOS**	**APROVADO**
5º	ERICSON TAILOR EVANS PEDROSA	02/11/1977	**50 PONTOS**	**APROVADO**
6º	JOSE GLEISON MENDES	15/09/1979	**50 PONTOS**	**APROVADO**
7º	MARCELO NASCIMENTO SILVA	02/12/1980	**50 PONTOS**	**APROVADO**
8º	JOÃO DOS REIS PIO	04/07/1982	**50 PONTOS**	**APROVADO**
9º	DIOGO DOMINGOS VITOR	29/12/1983	**50 PONTOS**	**APROVADO**
10º	PAULO HERNANE ROSA DE OLIVEIRA	16/06/1987	**50 PONTOS**	**APROVADO**
11º	ELISMAR GIL DE SOUSA	08/07/1988	**50 PONTOS**	**APROVADO**
12º	ALEXSANDER JUNIO DA SILVA	12/07/1990	**50 PONTOS**	**APROVADO**
13º	LEANDRO HIPOLITO	14/08/1990	**50 PONTOS**	**APROVADO**
14º	WESLEY EUGÊNIO DA SILVA	18/08/1991	**50 PONTOS**	**APROVADO**
15º	DANIEL DO COUTO FERREIRA	02/01/1993	**50 PONTOS**	**APROVADO**
16º	KLEITON DA SILVA COSTA	25/08/1993	**50 PONTOS**	**APROVADO**
17º	THALIS RODRIGUES SILVA	01/12/1994	**50 PONTOS**	**APROVADO**
18º	MATEUS HENRIQUE CASTRO	13/03/1997	**50 PONTOS**	**APROVADO**
19º	DIOGO GUILHERME DA CUNHA	14/03/1997	**50 PONTOS**	**APROVADO**
20º	MATHEUS ASSUNÇÃO	02/10/1997	**50 PONTOS**	**APROVADO**
21º	IGOR DA SILVA COUTO	27/12/1997	**50 PONTOS**	**APROVADO**
22º	DIEGO HENRIQUE DE FARIA	05/11/1998	**50 PONTOS**	**APROVADO**
23º	HENRIQUE DE SOUZA PAIVA	12/08/2000	**50 PONTOS**	**APROVADO**
24º	VINÍCIUS ROCHA DA SILVA	25/03/1989	**48 PONTOS**	**APROVADO**
25º	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	29/08/1994	**48 PONTOS**	**APROVADO**
26º	ESEQUIEL DE OLIVEIRA CASTRO	14/09/1995	**48 PONTOS**	**APROVADO**
27º	LUCAS SOUZA DE PAIVA	14/04/1996	**48 PONTOS**	**APROVADO**
28º	REGINALDO DA SILVA	13/05/1989	**46 PONTOS**	**APROVADO**
29º	MAYCON JONATAN DE MENEZES MAIA	19/01/1990	**46 PONTOS**	**APROVADO**
30º	FÁBIO JÚNIO SANTOS SOUSA	08/01/2004	**46 PONTOS**	**APROVADO**
31º	MAYCON DOS SANTOS VALERIANO	10/05/1991	**44 PONTOS**	**APROVADO**
32º	WALISON MENDES	25/03/1988	**42 PONTOS**	**APROVADO**
33º	CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	06/09/2002	**42 PONTOS**	**APROVADO**
34º	RENATO ALEXANDRE FERREIRA	10/03/1983	**41 PONTOS**	**APROVADO**
35º	ROGERIO MARQUES RODRIGUES	06/02/1972	**40 PONTOS**	**APROVADO**
36º	ARTHUR SILVA COELHO	21/09/1993	**40 PONTOS**	**APROVADO**
37º	GILLIARD ALVES DA SILVA	13/12/1986	**39 PONTOS**	**APROVADO**
38º	WELLINGTON MÁRIO DA SILVA	17/03/1978	**37 PONTOS**	**APROVADO**

	RELAÇÃO DE APROVADOS / GARI			
	Nº DO PSS: 001 / 2026			
	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ANA PAULA PEREIRA	18/08/1977	50 PONTOS	APROVADO
2º	WALQUIRIA PAULINELLI RIBEIRO CAMPOS	16/07/1979	50 PONTOS	APROVADO
3º	EDIVALDO LEANDRO BORGES	19/10/1979	50 PONTOS	APROVADO
4º	DULCINEIA SILVA DE SOUZA	11/11/1994	50 PONTOS	APROVADO
5º	ANA LUISA LEAL ALMEIDA	17/02/2004	50 PONTOS	APROVADO
6º	HEROITO JANUARIO DA SILVA	15/07/1953	48 PONTOS	APROVADO
7º	JUCELIO BRITO BORGES	20/04/1965	48 PONTOS	APROVADO
8º	SERGIO DE PAUSA DA SILVA	30/05/1974	48 PONTOS	APROVADO
9º	GILBERTO GERALDO FARIA	09/07/1976	48 PONTOS	APROVADO
10º	JUSSARA APARECIDA DA COSTA LOURENÇO	18/02/1978	48 PONTOS	APROVADO
11º	ANDRE DOS REIS	10/09/1978	48 PONTOS	APROVADO
12º	KELTON DENIS DE OLIVEIRA	16/07/1980	48 PONTOS	APROVADO
13º	VIVIANE APARECIDA BARBOSA	12/07/1982	48 PONTOS	APROVADO
14º	VINÍCIUS DE OLIVEIRA LEONARDO	23/11/1987	48 PONTOS	APROVADO
15º	TAISMARA CRISTINA FERREIRA	18/04/1990	48 PONTOS	APROVADO
16º	ADALGIZA LOURENÇO DA SILVA	04/09/1993	48 PONTOS	APROVADO
17º	NICOLY ALVES MELO	19/05/1995	48 PONTOS	APROVADO
18º	PÂMELA CRISTINA DA SILVA	21/01/1999	48 PONTOS	APROVADO
19º	STELA APARECIDA FARIA	11/10/1999	48 PONTOS	APROVADO
20º	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA PEDROSA	06/12/2003	48 PONTOS	APROVADO
21º	JOAO BATISTA PINTO	25/04/1952	46 PONTOS	APROVADO
22º	ADELINA LÚCIA DE OLIVEIRA	13/12/1967	46 PONTOS	APROVADO
23º	ALCIMAR JOSÉ DOS REIS	07/02/1974	46 PONTOS	APROVADO
24º	MARIA DO ROSARIO COSTA TEIXEIRA	28/12/1979	46 PONTOS	APROVADO
25º	FLÁVIA APARECIDA SILVA	18/06/1981	46 PONTOS	APROVADO
26º	MARY LANE DA SILVA MELO	10/05/1982	46 PONTOS	APROVADO
27º	ALESSANDRA MILTA GONÇALVES	11/01/1983	46 PONTOS	APROVADO
28º	JOSIANE SILVA GARCIA	30/07/1984	46 PONTOS	APROVADO
29º	LILIANE CRISTINA DE SOUZA	29/10/1988	46 PONTOS	APROVADO
30º	TALITA RAMOS SILVA	27/03/1991	46 PONTOS	APROVADO
31º	RITCHELE STANLEY DE PAULA	13/07/1991	46 PONTOS	APROVADO
32º	TAYNARA OLÍVIA DOS SANTOS	16/02/1995	46 PONTOS	APROVADO
33º	LUÍS GUSTAVO DA SILVA	01/11/1995	46 PONTOS	APROVADO
34º	ELLEN MIRIAN DE FARIA	05/09/1997	46 PONTOS	APROVADO
35º	PABLO THOMAS DO NASCIMENTO	15/06/1998	46 PONTOS	APROVADO
36º	FELIPE AUGUSTO MOTA SILVEIRA	15/03/1997	45 PONTOS	APROVADO
37º	RONAN MORAIS DA SILVA	04/11/1967	44 PONTOS	APROVADO
38º	MARLENE CAMILO DA SILVA	25/10/1969	44 PONTOS	APROVADO
39º	GILSON JOSE DA SILVA	11/05/1970	44 PONTOS	APROVADO
40º	LUCILENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14/05/1978	44 PONTOS	APROVADO
41º	BEATRIZ ALVES VITORIO	10/11/1979	44 PONTOS	APROVADO
42º	DANIELA LUCIANA DA SILVA	13/01/1982	44 PONTOS	APROVADO
43º	KATIA APARECIDA SILVA	28/08/1982	44 PONTOS	APROVADO
44º	GIOVANA CRISTINA DE FARIA	16/07/1983	44 PONTOS	APROVADO
45º	SIMARA APARECIDA DE FÁTIMA LEMES CAMPOS	15/08/1986	44 PONTOS	APROVADO
46º	SILMA PEREIRA DAS CHAGAS	14/04/1989	44 PONTOS	APROVADO
47º	DAIANE SAIURY DE SOUZA SILVA QUADRO	20/04/1995	44 PONTOS	APROVADO
48º	KELLY CRISTINA GOMES DE SOUSA	12/08/1998	44 PONTOS	APROVADO
49º	RUBYA RODRIGUES ALMEIDA PEREIRA	12/09/1999	44 PONTOS	APROVADO
50º	CIRLEY OLIVEIRA DA SILVA BERNARDES	30/11/1977	43 PONTOS	APROVADO
51º	JUSSARA TATIANE DE SOUZA	22/07/1980	43 PONTOS	APROVADO
52º	GISLENE APARECIDA VILELA	13/10/1966	42 PONTOS	APROVADO
53º	CRISTIANA TEREZA DA SILVA	20/11/1984	42 PONTOS	APROVADO
54º	NAYARA APARECIDA DE FARIA	17/01/1989	42 PONTOS	APROVADO
55º	MARIA EDUARDA GOMES EUZEBIO	17/07/2002	42 PONTOS	APROVADO
56º	SAULO ALEXSANDER ALVES DE OLIVEIRA	15/02/2006	42 PONTOS	APROVADO
57º	ANA CAROLINA FERREIRA	13/11/1994	41 PONTOS	APROVADO
58º	ANDREA CHRISTINA DA SILVA	15/11/1970	40 PONTOS	APROVADO
59º	JOVANA MARINHO BEZERRA	28/09/1981	40 PONTOS	APROVADO
60º	CAMILA RIANE GOMES PEREIRA	22/06/1990	40 PONTOS	APROVADO
61º	ELIANE PEREIRA DA SILVA	23/07/1990	40 PONTOS	APROVADO
62º	GERALDO FRANCISCO DE ASSIS	18/05/1960	39 PONTOS	APROVADO
63º	SILVANE MARIA ARANTES	07/12/1967	39 PONTOS	APROVADO
64º	ALESSANDRA COSTA REIS SOUZA	29/09/1982	39 PONTOS	APROVADO
65º	DAYANA MONALIZA SILVA	06/11/1985	39 PONTOS	APROVADO
66º	ALINE APARECIDA LOPES	02/04/1988	39 PONTOS	APROVADO
67º	PATRICK JUNIOR FARIA	02/05/1994	39 PONTOS	APROVADO
68º	TAÍS MARA AFONSO SOARES	04/10/1994	39 PONTOS	APROVADO
69º	RAPHAELA AMARAL PEREIRA DA SILVA	21/05/2005	39 PONTOS	APROVADO
70º	NATALIA CLAUDINA FERREIRA	26/12/1968	37 PONTOS	APROVADO
71º	CARLA PEREIRA DAS CHAGAS	15/01/1981	37 PONTOS	APROVADO
72º	CRISTIVANIA CAROLINA FERREIRA	31/05/1993	37 PONTOS	APROVADO
73º	ROSANGELA APARECIDA SILVA	07/02/1982	36 PONTOS	APROVADO
74º	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	29/06/1960	35 PONTOS	APROVADO
75º	EDIVALDO DA SILVA NUNES	09/12/1987	35 PONTOS	APROVADO
76º	HEMERSON JUNIO COSTA	04/09/1989	35 PONTOS	APROVADO
77º	KAIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	16/03/2003	35 PONTOS	APROVADO
78º	LUIZ GUSTAVO SILVA	16/02/2007	33 PONTOS	APROVADO
79º	LUCAS MILLER CAMPOS	21/11/2000	30 PONTOS	APROVADO

	RELAÇÃO DE APROVADOS / PINTOR			
	Nº DO PSS: 001 / 2026			
	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

1º	DANIEL APARECIDO BORGES DE SOUZA	29/03/1985	**46 PONTOS**	**APROVADO**
2º	WUDSON HENRIQUE FURTADO	10/03/2000	**42 PONTOS**	**APROVADO**
3º	THIAGO DOS SANTOS ALVES	14/01/1990	**34 PONTOS**	**APROVADO**
4º	ALAN CUNHA GONDIM	11/08/1996	**32 PONTOS**	**APROVADO**
5º	AURELIO JOSE DE FARIA	20/01/1961	**31 PONTOS**	**APROVADO**
6º	SILAS FELIX GONÇALVES	03/12/1964	**31 PONTOS**	**APROVADO**
7º	JOSÉ APARECIDO GOMES CARDOSO	04/10/1981	**31 PONTOS**	**APROVADO**
8º	LUCIANO CARLOS OLIVEIRA	27/06/1993	**31 PONTOS**	**APROVADO**
9º	KAIO CESAR DE FARIA	15/04/1995	**31 PONTOS**	**APROVADO**
10º	IGOR HENRIQUE SAVARY ALVES	04/01/2001	**31 PONTOS**	**APROVADO**
11º	GLEISON CÉSAR TEIXEIRA	21/11/1983	**30 PONTOS**	**APROVADO**
12º	JOSÉ GERALDO NASCIMENTO	23/07/1985	**30 PONTOS**	**APROVADO**
13º	RHUAN PABLO NASCIMENTO	29/06/2002	**30 PONTOS**	**APROVADO**
14º	FELIPE ALMEIDA DE MELO SILVA	05/07/2003	**30 PONTOS**	**APROVADO**
15º	ARTHUR HENRIQUE SILVEIRA	17/08/2005	**30 PONTOS**	**APROVADO**

	RELAÇÃO DE APROVADOS / JARDINEIRO			
	Nº DO PSS: 001 / 2026			
	NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	LUCIMAR APARECIDA	13/11/1989	**46 PONTOS**	**APROVADO**
2º	PAULO ROBERTO DE SOUZA	13/04/1984	**44 PONTOS**	**APROVADO**
3º	BRUNA DE ALMEIDA PEREIRA	16/03/1986	**44 PONTOS**	**APROVADO**
4º	SAMUEL LUIZ PEDROSA	21/05/1979	**40 PONTOS**	**APROVADO**
5º	BRUNO WELLINGTON COSTA SILVA	21/02/1994	**40 PONTOS**	**APROVADO**
6º	CLAITON MAXIMILIANO DA SILVA CARVALHO	10/05/2003	**40 PONTOS**	**APROVADO**
7º	JAQUELINE CRISTINA RODRIGUES MODESTO	20/01/1992	**37 PONTOS**	**APROVADO**
8º	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	24/01/1963	**34 PONTOS**	**APROVADO**
9º	CLEITON DE CARVALHO	12/11/1976	**34 PONTOS**	**APROVADO**
10º	CÉLIO IZIDRO MESQUITA	11/02/1993	**34 PONTOS**	**APROVADO**
11º	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	18/09/1993	**34 PONTOS**	**APROVADO**
12º	MARCIO ANTÔNIO DA SILVA	27/01/1975	**31 PONTOS**	**APROVADO**
13º	ELISMARA DOS SANTOS	13/07/1995	**31 PONTOS**	**APROVADO**
14º	JHORDAN SOARES DE OLIVEIRA	25/02/1996	**31 PONTOS**	**APROVADO**
15º	SAMUEL MISERANI REIS	12/03/2000	**31 PONTOS**	**APROVADO**
16º	ÁLVARO BARBOSA RIBEIRO	17/02/1987	**30 PONTOS**	**APROVADO**
17º	DANIEL XAVIER DE CASTRO	09/03/2002	**30 PONTOS**	**APROVADO**
18º	ARTHUR CAMPOS VIEIRA	08/05/2004	**30 PONTOS**	**APROVADO**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:06ED59BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SMCET/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS "GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026" FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SMCET/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
"GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026"
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 12.1 do Edital.

2 – Nos termos do item 12.2, "12.2 Da decisão da fase de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento, que poderá reavaliar a decisão e contar com o apoio dos pareceristas externos responsáveis pela avaliação inicial."

3- Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, conforme item 12.7. Os mesmos deverão ser encaminhados via plataforma 1Doc, **no período de 24 a 28/04/26** no seguinte caminho:

• Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
• Clique em **Atendimento Digital**;
• Selecione **Navegue por Categorias**
• Busque por **Editais FMC**
• Escolha a opção **Protocolo Interposição de Recursos**

Segue também o link direto para acesso:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXPTHMK2Y11SVW3XC2F

4 – Informamos que conforme item 14.1, fica a critério da Secretaria, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, remanejar os recursos destas vagas para a reapresentação dos proponentes selecionados ou para ampliação de vagas de outra categoria

Guaxupé/MG, 23 de Abril de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO PRELIMINAR							
Categoria Música – Subcategoria (Solo Voz e Violão) R$2.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	22/2026	Luigi di Santo Junior	No Ritmo do Country	Música Solo	65	AC	Selecionado

Categoria Música – Subcategoria Banda (inclusive duplas e trios) R$4.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	56/2026	Mauricio Farah Charavallote	Celebrando os 114 Anos de Guaxupé	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	100	AC	Selecionado
2	58/2026	Matheus Alves Fernandes Leão	Rocket Vice - Café N' Rock	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	100	AC	Selecionado
3	08/2026	Antônio Carlos Ferreira	Cultura em Grãos: Sons da Jovem Guarda	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	90	Negro	Selecionado
4	14/2026	Adriel Job da Silva	Projeto Pisando em Brasa	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	90	AC	Selecionado
5	46/2026	Anderson Stampone	Seven Keys + Tributo Deep Purple	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Selecionado
6	47/2026	Diego dos Reis José	Diego Reis 2026	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Selecionado
7	51/2026	Caio Martins Centeno Baldini	Caio Baldini e Banda "Rock mais Café em Guaxupé"	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Selecionado
8	13/2026	Lourdes Aparecida Silva	Minas, Raíz do Brasil	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Selecionado
9	17/2026	Diego César Zavagli	Rock Nacional em Versão Acústica	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Selecionado
10	19/2026	Marcelo Francisco do Carmo	Prosa, Café, Moda e Viola	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Selecionado
11	45/2026	Pedro Felipe dos Reis José	O Cara do Arrocha	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	70	AC	Selecionado
12	09/2026	Rafael Ribeiro da Silva	Vozes do Rock: protagonismo feminino nos clássicos	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	65	AC	Selecionado
13	39/2026	Marco Aurélio de Brito Pires	Malkavianos Rock	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	60	AC	Selecionado maior tempo de atuação
14	44/2026	Cesar Smargiassi de Morais	Só no Modão 2.0	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	60	AC	Suplente
15	21/2026	Vagner Matheus Jorenti	Música que conecta	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	60	AC	Suplente

Desclassificados:

	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	26/2026	Rogério Faria	Samba Bola Cheia no Guaxupé Café Festival 2026	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	50	AC	Desclassificado item 11.9
2	48/2026	Rogério Lourenço Lopes	Roger Lopes e Banda	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	45	AC	Desclassificado item 11.9
3	62/2026	Adriano Ferreira da Silva	----------	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	20	AC	Desclassificado item 11.9
4	10/2026	Luan Garcia Gomes	----------	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	0	AC	Desclassificado item 11.9
5	29/2026	Leandro de Almeida Varriano	----------	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	0	AC	Desclassificado item 11.9

Categoria Música – Subcategoria Música Religiosa R$4.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	59/2026	Everton Daniel Paulino de Orlando	Café na Casa do Pai	Música Bandas (música religiosa)	85	AC	Selecionado
2	32/2026	Mateus Henrique de Lima Pires	Música, fé e cultura em movimento	Música Bandas (música religiosa)	85	AC	Selecionado
3	53/2026	Felipe Cintra Correia	Inspiração para a Comunidade e suas Igrejas	Música Bandas (música religiosa)	65	AC	Selecionado
4	36/2026	Celeste Teixeira Belo Nascimento	Celeste Bello	Música Bandas (música religiosa)	65	AC	Selecionado

Desclassificados:

INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
05/2026	Carolaine Mendes Cruz da Silva Narcizo	----------	Música Bandas (música religiosa)	35	AC	Desclassificado item 11.9

Categoria Teatro – Subcategoria Teatro Profissional R$7.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	57/2026	José Carlos Ciarallo Júnior	Café, Magia e uma Pitadinha de Prosa	Teatro Profissional	100	AC	Selecionado
2	37/2026	Vanessa Carina Marques	A menina vestida de nuvem	Teatro Profissional	100	AC	Selecionado
3	38/2026	Elisa Paschoal	Pausa pro Café	Teatro Profissional	85	AC	Selecionado
4	12/2026	Tatiana Lopes da Silva Santos	O Baile das Orquídeas	Teatro Profissional	80	AC	Suplente

Categoria Teatro – Subcategoria Teatro Amador R$5.500,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	41/2026	Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	Sabor de Minas	Teatro Amador	100	AC	Selecionado
Categoria Teatro – Subcategoria Teatro Infantil Profissional R$5.000,00							

Desclassificados:

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	30/2026	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	Guerreiras k Pop em: Um vilão no cafezal	Teatro Infantil Profissional (até 05 anos)	45	AC	Desclassificado item 11.9
Categoria Teatro – Subcategoria Teatro Infantil Amador R$3.500,00							

Desclassificados:

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	18/2026	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Abelinda Aventureira em: Café com Mel	Teatro Infantil Amador (até 05 anos)	45	AC	Desclassificado item 11.9

Categoria Interação Artística - Subcategoria Solo R$2.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	23/2026	Gilson Roberto Ribeiro	Nicanores e a Abelhinha	Interação Artística Solo	60	AC	Selecionado

Categoria Interação Artística - Grupo com no mínimo 04 integrantes R$4.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	50/2026	José Silvério Marques Neto	Família Turandot Guaxupé	Interação Artística Grupo com no mínimo 04 integrantes	100	AC	Selecionado Sorteio Público
2	54/2026	Flávia Romeiro Marques	Sala de Estar	Interação Artística Grupo com no mínimo 04 integrantes	100	AC	Suplente

Categoria Oficinas Criativas R$2.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	16/2026	Dilza Maria dos Santos Rodrigues	Aroma em Pano	Oficinas criativas, Projetos livres/artes integradas	100	Protagonismo feminino	Selecionado
2	34/2026	Marcos Donizete Gomes David	Oficina de Criação Artística de Papel Reciclado	Oficinas criativas, Projetos livres/artes integradas	90	Idosos (60+)	Selecionado

Desclassificados:

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
63/2026	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	Oficina Criativa	A arte de valorizar o Patrimônio Histórico	75	Negro	Desclassificado item 7.1
Categoria Mostras/Exposições Artísticas R$1.500,00						

Não houve inscritos nesta categoria.

Categoria Evento literário/Evento musical R$5.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	52/2026	Claudinea Mesquita Moreira Narciso	VIII Festa Literária: Café com Letras	Evento literário/Evento Musical	85	AC	Selecionado
2	33/2026	Marilea dos Santos Vieira Vergili	noite de bolero e outros	Evento literário/Evento Musical	80	AC	Selecionado

Categoria Fotografia R$3.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	15/2026	Luiz Paulo de Morais	Fotodog	Fotografia	75	AC	Selecionado
2	61/2026	Giovana Adelina da Silva Trajano	Memória Viva – Guaxupé em Foco	Fotografia	65	AC	Suplente

Categoria Audiovisual R$5.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	40/2026	Bruno Luiz da Silva	Aromas de Guaxupé – O ciclo da terra	Audiovisual	80	AC	Selecionado
2	07/2026	Letícia Soares Honório	Entre um Café e Outro	Audiovisual	80	AC	Selecionado
3	11/2026	Caique de Brito Silva	Do Grão ao Palco	Audiovisual	75	AC	Suplente
4	35/2026	Lucineia dos Santos V. Escarassati	Cê é fii de quem? - Memória e Identidade Guaxupeana.	Audiovisual	65	AC	Suplente

Desclassificados:

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	60/2026	Otavio de Melo Oliveira	"Caminho das Abelhas"	Audiovisual	50	AC	Desclassificado item 11.9
2	55/2026	Gabriel Geraldo da Silva	Projeto Memória Viva	Audiovisual	35	AC	Desclassificado item 11.9

Categoria Dança R$2.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	43/2026	Michele Nicola Silva	Do sertão à atualidade: uma viagem pela música sertaneja	Dança	100	AC	Selecionado
2	20/2026	Caroline Trevisan	W. Dance – Raízes em Movimento: A Cultura do Café em Cena	Dança	75	AC	Selecionado
3	25/2026	Wilian Rodrigues da Silva	A dança através dos tempos	Dança	60	Negro	Selecionado

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:967D2DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel

abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação presencial, vem por meio deste: fica autuado o para retirar **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, no prazo de 24 horas a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 122 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação nº	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Milton dos Santos	14279 (lote 01, quadra 03)	05.0060.0018.001	6349/2026	Material de Construção em Praça Pública	Artigo 122 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Prof. Olinda Ferreira Bertoni, Nº 107

Guaxupé, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:60AB7200

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plano de Trabalho Anual (PTA)
2026
O Plano de Trabalho Anual (PTA) do CNCA constitui um instrumento estratégico essencial para o fortalecimento das políticas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem e à garantia dos direitos de desenvolvimento dos estudantes. Vinculado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o PTA orienta, organiza e sistematiza as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, articulando metas, estratégias e indicadores de acompanhamento.
Sua elaboração parte de um diagnóstico da realidade educacional da rede, considerando especialmente os desafios relacionados à alfabetização e ao desempenho dos estudantes nos anos iniciais. A partir desse diagnóstico, o plano estabelece ações integradas nos eixos de gestão, formação, acompanhamento pedagógico e avaliação, promovendo maior intencionalidade e coerência nas práticas educacionais.
Além disso, o PTA do CNCA fortalece o regime de colaboração entre os entes federativos, incentivando o alinhamento entre as políticas municipais, estaduais e nacionais. Também contribui para a consolidação de uma cultura de monitoramento contínuo, baseada em evidências, que possibilita ajustes ao longo do percurso e maior efetividade das ações propostas.
Dessa forma, o Plano de Trabalho Anual não se limita a um documento formal, mas se configura como uma ferramenta dinâmica de planejamento e gestão, fundamental para assegurar que todas as crianças tenham acesso a uma alfabetização de qualidade, na idade certa, com equidade e inclusão.

O que é o PTA?
O Plano de Trabalho Anual (PTA) é o principal instrumento de planejamento e gestão das ações pactuadas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios no âmbito da Política Nacional de Alfabetização. Ele orienta a organização, a execução e o acompanhamento das atividades previstas para cada exercício, garantindo coerência, integração e alinhamento entre os diferentes entes federados.

Para que ele serve?
Visa fortalecer a política de alfabetização por meio do alinhamento às diretrizes nacionais, da cooperação entre os diferentes níveis de governo e da definição de parâmetros comuns de planejamento, monitoramento e avaliação. Propõe uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, baseada no uso de evidências e indicadores educacionais. Destaca a importância de uma cultura de planejamento participativo, envolvendo equipes técnicas, articuladores e gestores escolares na corresponsabilidade pela implementação da política.

A política de alfabetização municipal
Em relação à política municipal de alfabetização, o município de Guaxupé aderiu ao Pacto Mineiro pela Alfabetização com propostas de formação para os docentes de 1º ao 5º ano. Para as turmas de 1º e 2º ano focou-se na alfabetização das crianças até o 2º ano, conforme CNCA sobre Alfabetização: alfabetizar 100% das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, além de recuperar aprendizagens do 3º ao 5º ano afetadas pela pandemia.O município de Guaxupé não tem sua política própria de alfabetização.

IDENTIFICAÇÃO DA REDE DE ENSINO			
Ente federativo	Guaxupé - MG		
Secretaria responsável	Secretaria Muncipal de Educação		
Ano de referência	2026		
Articulador(a) Renalfa	Dalva Aparecida de Lima Volpe - Diretora Pedagógica		
E-mail institucional	dalvavolpe@guaxupe.mg.gov.br		
Data do documento	4/9/2026		
DADOS GERAIS			
População do Estado / Distrito Federal / Município	52.744 - município		
Nº de municípios (abrangência estadual)	853		
Nº de unidades descentralizadas de gestão educacional	1 Secretaria de Educação		
DADOS POR ETAPA DE ENSINO			
Etapa	**População**	**Matrículas**	**Escolas**
Creche (0 a 3 anos)	1510	917	10
Pré-escola (4 e 5 anos)		792	9
1º ao 5º ano - Ensino Fundamental (6 a 10 anos) *		2499	9
INDICADORES EDUCACIONAIS			
Indicador	**2023**	**2024**	**2025**
Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	**54**	**67**	**75**
Avaliação Estadual - Anos Iniciais EF - PROEB	6.7	6.4	
Distorção Idade-Ano - Anos Iniciais EF	2.1	1.5	1.4
Fluxo Escolar - Anos Iniciais EF	99	99.9	99.9
* População 7,74% de crianças de 0 a 6 anos de idade.			
fonte https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/guaxupe.html			

EQUIPE TÉCNICA	
Nome	**Função**
Aline Monteiro Melo Ribeiro	Secretária de Educação
Dalva Aparecida de Lima Volpe	Diretora Pedagógica
Érica de Cássia Gonçalves	Coordenadora do Ensino Fundamental

Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos	Coordenadora do Ensino Fundamental
Camila Aparecida dos Santos	Coordenadora Educação Infantil (segmento creche)
Marta Maria dos Santos Silva	Coordenadora da Educação Infantil (segmento pré-escola)
Roberta Magno Bonfim	Coordenadora de Educação Inclusiva
Lidiane Bueno Rezende	Coordenadora de Educação Tecnológica
Luzimar Élide Rodrigues	Diretora de Gestão Escolar
Paula Perpétua Peres Ruiz Regone	Coordenadora de Programa de Capacitação Pedagógica
Leonardo Augusto de Souza	Coordenador de Documentação, Informação e RH
Samuel Anderson	Coordenador de compras e serviços auxiliares
Eliane Moreira Sarto Mendes	Assessora Técnica
Mariangela de Carvalho Cruvinel	Diretora Administrativa e Financeira
André Luiz de Santi	Coordenador de Controle Orçamentário e Convênios
Ana Cláudia Pereira dos Santos	Coordenadora de Merenda Escolar
Daniela Alabarce Nardi	Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE
Leandro Mancini	Agente Administrativo
Natália Rezende	Assistente Social

Metas prioritárias

	PLANO DE TRABALHO ANUAL - 2026						
Eixo	**Ações Estratégicas**	**Responsável**	**Período de Realização**	**Recursos Necessários e Fontes de Financiamento**	**Problema prioritário**	**Resultado esperado (quantitativo/periodicidade)**	**Indicadores de processo/monitoramento**
Gestão e Governança	Planejamento Estratégico com Foco na Alfabetização	Equipes Gestoras das Escolas Municipais e Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação	fevereiro a novembro/2026	Instrumentos avaliativos de avaliação, planilhas de acompanhamento para monitoramento de resultados. Recursos provenientes de adesão a programas estaduais e federais	Estudantes de 1º a 5º anos com baixo desempenho nos índices de alfabetização e em leitura e escrita	Alunos alfabetizados na idade certa, até 2º ano e recomposição da aprendizagem do 3º ao 5º ano	Estudantes de 3º, 4º e 5º anos alfabetizados conforme política de recomposição da aprendizagem do CNCA e estudantes alfabetizados até o 2º ano
	Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento às escolas da rede.	Secretária de Educação, Diretoria de Gestão Escolar, Diretoria Administrativa e Financeira da SME, equipes gestoras das escolas municipais	fevereiro a novembro/2026	Material de apoio às ações do articulador municipal como Guias, ofícios e demais orientações oriundas das ações dos articuladores regionais	Cumprimento das ações surgidas no decorrer do ano da Rede RENALFA	Cumprimento de prazos e demandas relacionados à RENALFA	Planejamento e organização do acompanhamento, monitoramento pedagógico, apoio e orientação às escolas, qualidade do acompanhamento, implementação das políticas educacionais, impacto na organização escolar
	Fortalecimento para uma gestão democrática que se expresse na construção dos projetos políticos pedagógicos com a participação de professores, estudantes, pais e funcionários; na atuação dos conselhos escolares; e na valorização da escuta ativa da comunidade.	Secretária de Educação, Diretoria de Gestão Escolar, Diretoria Administrativa e Financeira da SME, equipes gestoras das escolas municipais	fevereiro a novembro/2026	Recursos Humanos, Recursos Pedagógicos e Institucionais, Recursos Tecnológicos, Recursos de Mobilização e Comunicação, Recursos Financeiros. Sendo Recursos Públicos ou Parcerias	Fragilidade na efetivação da gestão democrática e participativa nas unidades escolares, evidenciada pela baixa participação de professores, estudantes, pais e funcionários na construção e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), pela atuação ainda limitada ou pouco sistematizada dos Conselhos Escolares e pela ausência ou insuficiência de práticas estruturadas de escuta ativa da comunidade escolar.	Fortalecimento da gestão democrática e participativa nas unidades escolares, com a ampliação da participação de professores, estudantes, pais e funcionários na construção e revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), atuação efetiva e sistematizada dos Conselhos Escolares e a implementação de práticas estruturadas de escuta ativa da comunidade escolar.	Participação na construção/revisão do PPP, funcionamento dos Conselhos Escolares, práticas de escuta ativa, mobilização e comunicação,
	Promoção da Gestão Humana e Social da Escola para que cumpra seu papel não apenas como espaço de ensino, mas também como um lugar de convivência, respeito mútuo, desenvolvimento integral e justiça social, estando alinhada aos princípios da educação emancipadora e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.	Secretária de Educação, Diretoria de Gestão Escolar e Diretoria Administrativa e Financeira da SME, equipes gestoras das escolas municipais	fevereiro a novembro/2026	Recursos Humanos	Fragilidade na de uma gestão humana e social nas unidades escolares, evidenciada pela insuficiência de práticas que fortaleçam a convivência respeitosa, o diálogo, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes, bem como pela limitação de ações intencionais voltadas à construção de uma cultura escolar baseada na justiça social, na equidade e nos princípios da educação	Fortalecimento da gestão humana e social nas unidades escolares, com a implementação de práticas intencionais e sistemáticas que promovam a convivência respeitosa, o diálogo, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes, consolidando uma cultura escolar pautada na justiça social, na equidade e nos princípios da educação emancipadora.	Monitoramento de relatórios, questionários e registros institucionais, uso de relatórios escolares, análise comparativa para verificar avanços ao longo do tempo
	Ampliação da relação da escola com as famílias e com a comunidade para que com este diálogo a escola se torne mais humana, mais relevante e capaz de cumprir seu papel social.	Equipes gestoras das escolas municipais e corpo docente	fevereiro a novembro/2026	Recursos Humanos, Recursos Pedagógicos e Institucionais, Recursos Tecnológicos, Recursos de Mobilização e Comunicação, Recursos Financeiros sendo Recursos Públicos ou Parcerias	Fragilidade na relação entre a escola, as famílias e a comunidade, evidenciada pela baixa participação e envolvimento dos responsáveis e atores comunitários no cotidiano escolar, pela insuficiência de canais de diálogo e escuta ativa e pela limitação de ações sistemáticas de integração, comprometendo a construção de uma escola mais humana, relevante e alinhada ao seu papel social.	escola, as famílias e a comunidade, com a ampliação da participação e do envolvimento dos responsáveis e atores comunitários no cotidiano escolar, a implementação de canais efetivos de diálogo e escuta ativa e a consolidação de ações sistemáticas de integração, promovendo uma escola mais humana,	Participação das famílias, diálogo e escuta ativa, integração com a comunidade

						relevante e comprometida com seu papel	
Formação	Implantar um Programa de Formação Continuada em Alfabetização com foco em resultados de aprendizagem	Secretaria Municipal de Educação	fevereiro a novembro/2026	Recursos Humanos, Recursos Pedagógicos e Institucionais, Recursos Tecnológicos, Recursos Estruturais, Recursos de Organização e Comunicação, Recursos Financeiros	Fragilidade na formação inicial dos docentes recém graduados.	Fortalecimento da política de formação continuada de professores e gestores, com a implantação de um planejamento sistemático, articulado e contínuo, a oferta regular de ações formativas alinhadas às necessidades pedagógicas das unidades escolares e a integração efetiva entre formação, prática pedagógica e gestão escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da gestão educacional.	Qualidade das formações, Participação e engajamento, Aplicabilidade na prática pedagógica, Impacto na aprendizagem, Sustentabilidade da política, Desenvolvimento profissional
	Fomentar o desenvolvimento profissional de todos os profissionais da educação por meio da formação continuada e adesão a programas do governo federal como: NA PONTA DO LÁPIS, EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, COMPROMISSO TODA MATEMÁTICA, COMPROMISSO NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Secretaria Municipal de Educação, Governo Federal e Secretaria Estadual de Educação	fevereiro a novembro/2026	Recursos Humanos, Recursos Pedagógicos e Institucionais, Recursos Tecnológicos, Recursos Estruturais, Recursos de Organização e Comunicação, Recursos Financeiros	Fragilidade na formação inicial dos docentes recém graduados e dos docentes de carreira.	Fortalecimento da política de formação continuada de professores e gestores, com a implantação de um planejamento sistemático, articulado e contínuo, a oferta regular de ações formativas alinhadas às necessidades pedagógicas das unidades escolares e a integração efetiva entre formação, prática pedagógica e gestão escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da gestão educacional	Percentual de profissionais participantes das formações, Carga horária média de formação por profissional, Frequência média nas formações, Número de formações realizadas no período, Diversidade de temáticas abordadas, Percentual de formações alinhadas ao PPP e às demandas da rede, Participação de gestores e especialistas nas formações
Infraestrutura Física e pedagógica	Implementar Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental.	Secretaria Municipal de Educação - Diretoria Pedagógica e Governo Federal	fevereiro a novembro/2026	Recursos Financeiros oriundos de PDDE	Ausência ou insuficiência de espaços estruturados e intencionalmente organizados para leitura (cantinhos de leitura) nas salas de aula do 1º e 2º ano, comprometendo o desenvolvimento do hábito leitor e das competências de leitura e escrita dos estudantes.	Universalização dos cantinhos de leitura em 100% das salas de aula do 1º e 2º ano, devidamente organizados, acessíveis e integrados às práticas pedagógicas, promovendo o desenvolvimento do hábito leitor, a ampliação do repertório literário e a melhoria das habilidades de leitura e escrita dos estudantes.	Estruturação dos cantinhos, uso efetivo, frequência real de uso do cantinho de leitura em sala, percentual de turmas que realizam momentos de leitura regularmente

Fortalecimento da relação entre a

	Implementar Cantinho da Leitura em 100% das salas da Educação Infantil de 4 e 5 anos	Secretaria Municipal de Educação - Diretoria Pedagógica e Governo Federal	fevereiro a novembro/2026	Recursos Financeiros oriundos de PDDE	Ausência ou insuficiência de espaços estruturados e intencionalmente organizados para leitura (cantinhos de leitura) nas salas de aula de 4 e 5 anos , comprometendo o desenvolvimento do hábito leitor e das competências de leitura e escrita dos estudantes.	Universalização dos cantinhos de leitura em 100% das salas de aula de 4 e 5 anos, devidamente organizados, acessíveis e integrados às práticas pedagógicas, promovendo o desenvolvimento do hábito leitor, a ampliação do repertório literário e a melhoria das habilidades de leitura e escrita dos estudantes.	Estruturação dos cantinhos, uso efetivo, frequência real de uso do cantinho de leitura em sala, percentual de turmas que realizam momentos de leitura regularmente
	Garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, com melhoria no acervo literário e de jogos, apoiando o uso adequado do recurso do PDDE.	Secretaria Municipal de Educação - Setor Pedagógico e Setor Administrativo e Financeiro	fevereiro a novembro/2026	Recursos Financeiros oriundos do PDDE	Insuficiência de infraestrutura física e pedagógica nas unidades escolares	Unidades escolares com infraestrutura física e pedagógica adequada, acervo literário atualizado e diversificado, e disponibilidade de jogos educativos alinhados ao currículo, assegurados por meio do planejamento, execução e monitoramento eficiente dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola	Infraestrutura escolar, aquisição de materiais pedagógicos,gestão de recursos PDDE, planejamento pedagógico

						(PDDE), contribuindo para a melhoria da	
Reconhecimento de Boas Práticas	Elaborar de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal como a realização do FORUM DE BOAS PRÁTICAS	Secretaria Municipal de Educação	Feb-25	Cumprido	Tempo hábil para realização do evento em detrimento ao calendário pedagógico	Realização do evento FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS e adesão de toda a equipe escolar	Acompanhamento de inscrições e recebimento de práticas
	Propor a implantação de uma comissão para a política nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)	Secretaria Municipal de Educação	fevereiro a novembro/2026	Recursos Humanos, Recursos Tecnológicos, Recursos de organização e manutenção	Ausência de instância institucional (comissão) responsável pela coordenação, articulação e monitoramento das ações relacionadas à política de equidade, à educação para as relações étnico-raciais e à educação escolar quilombola, em consonância com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq), comprometendo a efetividade e a continuidade das ações na rede de ensino.	Implantação e funcionamento efetivo de uma comissão institucionalizada, alinhada à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq), responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das ações de equidade e educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola, garantindo a implementação contínua e integrada dessas políticas na rede de ensino.	Acompanhar a implantação, funcionamento e efetividade da comissão, garantindo que as ações de equidade e educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola sejam institucionalizadas, contínuas e impactem as práticas pedagógicas da rede.
Sistemas de Avaliação	Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado, bem como a aplicação das avaliações diagnósticas dos Ciclos I, II e III do CNCA	Secretaria Municipal de Educação, SER São Sebastião do Paraíso e SEE de Minas Gerais	abril a novembro/2026	Recursos Tecnológicos, Recursos Estruturais	Fragilidade na implementação sistemática de processos avaliativos externos e diagnósticos, em regime de colaboração com o Estado, bem como na análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações dos Ciclos I, II e III do CNCA, comprometendo o acompanhamento da aprendizagem e a tomada de decisões pedagógicas na rede de ensino.	Implementação sistemática e articulada das avaliações externas e diagnósticas (Ciclos I, II e III do CNCA), em regime de colaboração com o Estado, com análise qualificada e uso pedagógico dos resultados, garantindo o monitoramento contínuo da aprendizagem e a tomada de decisões assertivas para a melhoria do desempenho dos estudantes.	Planejamento, aplicação das avaliações, aplicação das avaliações, consolidação dos dados

Metas Norteadoras	1) Garantir a alfabetização de 80% das crianças até dezembro de 2026; 2) Alcançar a alfabetização plena de 80% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental até 2030; 3) Assegurar que pelo menos 95% das crianças concluam a etapa do ensino fundamental na idade recomendada (até os 16 anos, considerando os nove anos de duração), até 2035 (final do período de vigência do novo PNE).
	4) Garantir a formação continuada de 100 % das equipes gestoras das escolas da Rede Municipal - diretores, vice-diretores, especialistas e coordenadoras. 5) Garantir a formação continuada de 100 % dos docentes da Educação Infantil - segmentos creche e pré-escola da Rede Municipal de Educação 6) Garantir a formação continuada de 100 % dos docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação

DETALHAMENTO DAS AÇÕES - 2026

Eixos Estruturantes	Estratégias	Ações	Resultados esperados	Metas intermediárias de processo	Responsável	Período de Execução	Status de execução
Gestão e Governança	Elevação do resultado das avaliações externas com o compromisso de que todas as crianças estejam alfabetizadas até o 2º ano e compromisso de ações que visem a recomposição da aprendizagem daqueles estudantes que ainda não estejam alfabetizados no 3º, 4º e 5º anos	Acompanhamento pedagógico sistematizado de acordo com o cronograma pré-estabelecido com as coordenadoras do Setor Pedagógico, bem como as metas estabelecidas nos planos de ação das escolas da Rede Municipal de Educação	Elevação do índice de crianças alfabetizadas e maior número de crianças atendidas pela recomposição de aprendizagem	Realização de diagnóstico inicial, intermediário e final durante o ano letivo	Equipes Gestoras das Escolas Municipais e Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação	Março/2026 a Dezembro/2026	Parcial
	Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento às escolas da rede.	Apoio às demandas exigidas pelo articulador como envio de documentação, dados e participação em reuniões	Cumprimento de prazos e demandas relacionados à RENALFA	Reuniões com equipes gestoras, articulador e Secretaria de Educação, repasse de resultados às equipes gestoras com discussões	Secretaria Estadual/Municipal de Educação / Articuladora Municipal	Janeiro a Dezembro/2026	Parcial
	Fortalecimento da gestão democrática e participativa para que a gestão democrática se expresse na construção dos projetos políticos pedagógicos com a participação de professores, estudantes, pais e funcionários; na atuação dos conselhos escolares; e na valorização da escuta ativa da comunidade.	Formação continuada para gestores com foco em gestão democrática e participativa com apoio da assessoria para gestores	Fortalecimento da atuação dos gestores escolares na perspectiva da gestão democrática e participativa, com ampliação dos espaços de escuta, tomada de decisão coletiva e corresponsabilização da comunidade escolar, resultando em uma gestão mais transparente, colaborativa e orientada para a melhoria da qualidade do ensino.	Formação continuada para gestores	Responsável técnico pela assessoria para gestores, Secretária de Educação e Diretoria Pedagógica da Rede	Março/2026 a Dezembro/2026	Parcial
	Promoção da Gestão Humana e Social da Escola para que cumpra seu papel não apenas como espaço de ensino, mas também como um	Implementar um conjunto de práticas e projetos voltados à promoção da gestão humana e social da escola, por meio do fortalecimento das relações	Consolidação de um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e democrático, no qual as relações interpessoais sejam pautadas pelo respeito mútuo, diálogo e cooperação,	Estruturação de espaços de participação, promoção da cultura de convivência e respeito, fortalecimento da escuta ativa, desenvolvimento	Equipes Gestoras das Escolas Municipais e Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Parcial

	lugar de convivência, respeito mútuo, desenvolvimento integral e justiça social, estando alinhada aos princípios da educação emancipadora e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.	interpessoais, da cultura de respeito mútuo, da escuta ativa e da participação da comunidade escolar, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e na construção de um ambiente escolar inclusivo, democrático e acolhedor.	promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento do sentimento de pertencimento de toda a comunidade escolar.	socioemocional dos estudantes				

	Ampliação da relação da escola com as famílias e com a comunidade para que com este diálogo a escola se torne mais humana, mais relevante e capaz de cumprir seu papel social.	Implementar um programa sistemático de fortalecimento da relação escola–família–comunidade, por meio da criação e ampliação de espaços de diálogo, escuta e participação, visando tornar a escola mais humana, relevante e integrada ao território, fortalecendo seu papel social.	Fortalecimento da relação entre escola, famílias e comunidade, com ampliação do diálogo, da participação e da corresponsabilização no processo educativo, resultando em uma escola mais humana, integrada ao território e reconhecida como espaço de convivência, apoio e desenvolvimento social.	Estruturação de canais de comunicação, Ampliação de espaços de diálogo e escuta, Participação nas instâncias colegiadas, Integração escola–comunidade, Estabelecimento de parcerias no território, formação da equipe escolar	Equipes Gestoras das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Parcial
Formação	Fortalecimento da Política de formação continuada de professores e gestores	Elaboração e institucionalização da política de formação, Diagnóstico das necessidades formativas, Planejamento sistemático das formações, Diversificação das estratégias formativas, Acompanhamento e assessoria pedagógica	Consolidação de uma política de formação continuada estruturada, sistemática e alinhada às necessidades da rede, que promova o desenvolvimento profissional de professores e gestores e impacte diretamente na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes.	Diagnóstico das necessidades formativas, Planejamento sistemático das formações, Participação e engajamento dos profissionais	Secretaria Municipal de Educação	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Parcial
	Fomentar o desenvolvimento profissional de todos os profissionais da educação por meio da formação continuada	Elaboração e institucionalização da política de formação, Diagnóstico das necessidades formativas, Planejamento sistemático das formações, Diversificação das estratégias formativas, Acompanhamento e assessoria pedagógica	Consolidação de uma política de formação continuada estruturada, sistemática e alinhada às necessidades da rede, que promova o desenvolvimento profissional de professores e gestores e impacte diretamente na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes.	Diagnóstico das necessidades formativas, Planejamento sistemático das formações, Participação e engajamento dos profissionais	Secretaria Municipal de Educação	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Parcial
Infraestrutura Física e pedagógica	Implementação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental.	Elaborar um plano de implementação dos cantinhos de leitura para todas as turmas, definir critérios pedagógicos (objetivos, uso, rotina e mediação da leitura), alinhar a proposta ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).	Universalização e consolidação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas do 1º e 2º ano, promovendo o acesso cotidiano aos livros e o desenvolvimento do hábito leitor, contribuindo diretamente para o avanço da alfabetização e do letramento dos estudantes.	Garantir que 100% das equipes gestoras e professores onheçam a proposta e suas orientações pedagógicas, Elaborar um plano de implementação dos cantinhos de leitura para 100% das escolas;	Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Escolas Municipais	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Parcial
	Implementação do Cantinho da Leitura em 100% das salas da Educação Infantil de 4 e 5 anos	Elaborar um plano de implementação dos cantinhos de leitura para todas as turmas, definir critérios pedagógicos (objetivos, uso, rotina e mediação da leitura), alinhar a proposta ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP).	Universalização e consolidação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas da Educação Infantil, promovendo o acesso cotidiano aos livros e o desenvolvimento do hábito leitor, contribuindo diretamente para o avanço da alfabetização e do letramento dos estudantes.	Garantir que 100% das equipes gestoras e professores conheçam a proposta e suas orientações pedagógicas, elaborar um plano de implementação dos cantinhos de leitura para 100% das escolas;	Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Escolas Municipais	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Parcial

	Garantia de infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, com melhoria no acervo literário e de jogos, apoiando o uso adequado do PDDE.	Realizar levantamento detalhado da infraestrutura física, mobiliário, acervo literário e jogos pedagógicos; Identificar prioridades por unidade escolar com base em critérios pedagógicos e de equidade;, Sistematizar os dados para orientar o planejamento de investimentos.	Garantia de infraestrutura escolar adequada, organizada e funcional, aliada à ampliação e qualificação do acervo literário e de jogos pedagógicos, com uso eficiente e transparente dos recursos do PDDE, contribuindo diretamente para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.	Diagnóstico da infraestrutura e dos recursos, Planejamento do uso dos recursos (PDDE), Melhoria da infraestrutura física	Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Escolas Municipais	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Parcial
Reconhecimento de Boas Práticas	Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal como a realização do FORUM DE BOAS PRÁTICAS	Realizar levantamento, em todas as escolas, de experiências pedagógicas exitosas; Definir critérios de seleção (impacto na aprendizagem, inovação, replicabilidade);	Consolidação de uma cultura de compartilhamento, valorização e replicação de boas práticas pedagógicas e de gestão na rede municipal, por meio de estratégias estruturadas de disseminação, incluindo a realização do Fórum de Boas Práticas, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino.	Mapeamento das boas práticas, Sistematização e registro das experiências, Planejamento e realização do Fórum de Boas Práticas, Participação e engajamento dos profissionais	Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Escolas Municipais	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Concluído
	Proposta de implantação de uma comissão para a política nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq)	Elaborar e publicar ato normativo (portaria/decreto) instituindo a comissão; Definir objetivos, atribuições, composição e periodicidade de reuniões;, Garantir	Institucionalização e atuação efetiva de uma comissão responsável pela implementação e acompanhamento da política de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e	Publicar ato normativo intituindo a comissão, definir e oficializar a comissão, estabelecer calendário de reuniões e ações	Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Escolas Municipais	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Parcial

		alinhamento com as diretrizes da política nacional.	Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), promovendo a integração dessas temáticas nas práticas pedagógicas e na gestão educacional da rede.				
Sistemas de Avaliação	Aplicação de avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado, bem como a aplicação das avaliações diagnósticas dos Ciclos I, II e III do CNCA	Elaborar um plano anual de avaliação contemplando: avaliação externa em regime de colaboração com o Estado, avaliações diagnósticas dos Ciclos I, II e III do CNCA; Definir cronograma, públicos, instrumentos e responsabilidades; Alinhar as ações ao currículo e ao Projeto Político- Pedagógico (PPP).	Consolidação de uma cultura avaliativa na rede municipal, com aplicação sistemática da avaliação externa (em regime de colaboração com o Estado) e das avaliações diagnósticas dos Ciclos I, II e III do CNCA, garantindo o uso qualificado dos dados para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.	Planejamento e organização, articulação com o Estado, formação das equipes escolares, aplicação das avaliações, sistematização dos resultados, análise pedagógica dos dados, planejamento das intervenções	Secretaria Municipal de Educação, Estado e Equipes Gestoras das Escolas Municipais	Janeiro/2026 a Dezembro/2026	Parcial

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:23242C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AUTOMATICA E PROGRESSÃO BASEADA EM NOVO GRAU DE INSTRUÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 266 da Lei Complementar n°005/2016 , Art. 17 à Art. 21 da Lei Complementar n° 019/2019 e Art. 36 à Art. 41 da Lei Complementar n° 018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão horizontal automática e progressão baseada em novo grau de instrução ou aperfeiçoamento aos profissionais da Prefeitura Municipal de Itanhandu, ocupantes dos cargos efetivos, conforme tabela a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	PADRÃO	NOVO PADRÃO
9463	LEANDRO EVARISTO NASCIMENTO	193 - Motorista I	II	A	B
9464	ALINE DO NASCIMENTO E SILVA	101 - Enfermeiro	II	A	B
9465	CAROLINE UEDA DA MOTA	98 - Assistente Social	II	A	B
9468	LIVIA CHAGAS NOBRE	81 - Fiscal de Posturas	I	A	B
9487	GISELE FERREIRA	39 - Agente Administrativo	I	A	B
9488	CAROLINE BUSTAMANTE DOS SANTOS	37 - Auxiliar Administrativo	II	A	B
9489	HALLEY CORNELIO FLEMING JÚNIOR	74 - Operador de Estacao de Tratamento de Agua - ETA	III	A	B
9490	KLAUSS ARAUJO RIBEIRO	100 - Contador	II	A	C
9494	LUCAS DE OLIVEIRA PIRES	63 - Auxiliar de Serviços Gerais	I	A	B
9495	FRANCISCO JAIR GONCALVES	63 - Auxiliar de Serviços Gerais	I	A	B
9496	THIAGO COURBASSIER DE OLIVEIRA	39 - Agente Administrativo	I	A	B
9497	JESSICA LOPES ESTEVES DAVOLI	97 - Educador Fisico	I	A	B
9501	KELLEN CRISTINA BERNARDES DA SILVA	39 - Agente Administrativo	I	A	B
9503	SARA BELCHIOR	105 - Fisioterapeuta	II	A	B
9505	PEDRO RAIMUNDO NOGUEIRA JUNIOR	193 - Motorista I	II	A	B
9506	MERCEDES CORREA DE LIMA	39 - Agente Administrativo	I	A	D
9507	RUBENS GUILHERME BOAVENTURA SILVA	102 - Engenheiro Civil	II	A	B
9509	ANA LUCIA GONCALVES DA SILVA	39 - Agente Administrativo	I	A	B
9510	SILVIA LETICIA MUNIZ	63 - Auxiliar de Serviços Gerais	I	A	B
9512	WALDETE MARIA DA SILVA JACINTO	39 - Agente Administrativo	I	A	B
9513	NATALIA APARECIDA SILVA RIBEIRO	39 - Agente Administrativo	I	A	B
9514	JULIANY SCORALICK FONTOURA DO NASCIMENTO	101 - Enfermeiro	II	A	C
9515	MARIANE DE BIASI SOUZA	103 - Farmaceutico	II	A	B
9516	RAQUEL LACERDA DE BEM	88 - Tecnico em Enfermagem	I	A	C
9517	DAVID DE ALMEIDA BEZERRA	89 - Tecnico em Informatica	I	A	D
9518	BRUNO TIAGO MARTINS DE BARROS	39 - Agente Administrativo	I	A	D
9519	RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	110 - Psicologo	II	A	B
9520	LETICIA MARQUES KOBEL	106 - Fonoaudiologo	II	A	B
9521	JOSEANE RITA MARCOLINO RIBEIRO	39 - Agente Administrativo	I	A	D
9522	NAYARA CUNHA JUNQUEIRA DE MORAIS	103 - Farmaceutico	II	A	B
9525	MARCIO MACHADO MARTINS	39 - Agente Administrativo	I	A	B

9526	TELLES DA COSTA NEVES	110 - Psicologo	II	A	C
9527	ANDERSON GONÇALVES	37 - Auxiliar Administrativo	II	A	B
9528	CLARISSA DE MORAES	64 - Auxiliar de Serviços Escolares	I	A	B
9529	ANA ELISA DALESSANDRO LEITE	64 - Auxiliar de Serviços Escolares	I	A	B
9530	MARCELO RIBEIRO DE ATAIDE	193 - Motorista I	II	A	B
9531	LAILA LANDIM COSTA	99 - Cirurgiao Dentista	II	A	C
9532	MARCELO GONZAGA DE ASSIS	193 - Motorista I	II	A	B
9533	ALINE ANGELICA AMARO POLICARPO	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	C
9534	APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	D
9535	MARIA DO CARMO RIBEIRO PASSOS	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	B
9536	ROSALINA LUZIA APARECIDA SILVA MARTINS	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	C
9537	RODRIGO EMANUEL ARAUJO CORVALAN	193 - Motorista I	II	A	B
9539	SANDRO PRADO DA SILVA	193 - Motorista I	II	A	B
9540	SAMUEL LEITE RODRIGUES	83 - Secretario Escolar	I	A	B
9541	TIAGO MACHADO BATISTA	193 - Motorista I	II	A	B
9542	RAFAEL VELLOSO DO AMARAL	193 - Motorista I	II	A	B
9543	JEAN PATRICK DE PAULA	91 - Tecnico em Quimica	I	A	B
9545	MATHEUS DE PAULA SALES FONSECA	193 - Motorista I	II	A	B
9546	MARIO LUIZ DE OLIVEIRA	193 - Motorista I	II	A	B
9547	MARIO LUCIO PINTO MOURA	193 - Motorista I	II	A	B
9548	VALERIO DE JESUS LIMA	193 - Motorista I	II	A	B
9550	MARCOS CARDOSO DO AMARAL	193 - Motorista I	II	A	B
9551	ALEXANDRE CHAVES RENNO	113 - Professor de Educacao Basica II	I	A	B
9552	FLAVIO JOSE PORTO MENDES	113 - Professor de Educacao Basica II	I	A	B
9555	CRISTINA LOPES CUNHA	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	B
9556	PAULIANA APARECIDA BUSTAMANTE	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	B
9557	VANESSA APARECIDA PEREIRA	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	B
9558	FERNANDA REGINA GUIMARAES	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	C
9559	CARLOS ALBERTO ARRUDA DOS SANTOS	193 - Motorista I	II	A	B
9573	MAXIMILIANO AUGUSTO DA SILVA	83 - Secretario Escolar	I	A	B
9582	WALDNEI DE ABREU	113 - Professor de Educacao Basica II	I	A	B
9590	WENDEL LUIS MONTEIRO	38 - Auxiliar de Serviços Publicos	I	A	B
9593	CAIO RAFAEL TOLEDO SILVEIRA	110 - Psicologo	II	A	C
9601	DIOGO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	108 - Medico Veterinario	II	A	B
9612	JOAO PAULO ARAUJO RODRIGUES	98 - Assistente Social	II	A	C
9613	NATALIA DA SILVA GUEDES	108 - Medico Veterinario	II	A	B
9614	ALINE OLIVEIRA DA COSTA	39 - Agente Administrativo	I	A	C
9641	MILENNE DIAS ALVES CAMPOS	98 - Assistente Social	II	A	C
9642	ALBERTO RAMON RIBEIRO DA CRUZ	73 - Carpinteiro	III	A	B
9645	ANGELA MARIA NOGUEIRA	63 - Auxiliar de Serviços Gerais	I	A	B
9652	ANDERSON WILLIAN DE MANCILHA ORDINE	37 - Auxiliar Administrativo	II	A	B
9656	ALINE RAQUEL SILVA GONÇALVES	98 - Assistente Social	II	A	C
9666	ANDERSON DA SILVA LEITE	39 - Agente Administrativo	I	A	B
9672	EIMAR DE JESUS SOUSA FILHO	66 - Agente Funerario	II	A	B
9673	RAFAEL ANTONIO DAMAZIO	97 - Educador Fisico	I	A	B
9676	ELUA MENDES DA SILVA	37 - Auxiliar Administrativo	II	A	B
9677	LANGS DE ARANTES FERREIRA DE MELLO	101 - Enfermeiro	II	A	D
9679	EDUARDO FRANCISCO IVO	39 - Agente Administrativo	I	A	D
9681	LUCIMARA DE FATIMA ALVARENGA	39 - Agente Administrativo	I	A	B
9685	THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	74 - Operador de Estacao de Tratamento de Agua - ETA	III	A	B
9687	PATRICIA PRUDENCIO DOS SANTOS	39 - Agente Administrativo	I	A	B
9688	NAYRA APARECIDA DE ASSIS SOUSA	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	B
9690	ANA BEATRIZ PINTO RIBEIRO	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	C
9691	LETICIA DA SILVA NUNES	112 - Professor de Educacao Basica I	I	A	B
9700	ROCHENE FONSECA NOGUEIRA	37 - Auxiliar Administrativo	II	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BF55B257

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Complementar n°019, de 04 de setembro de 2019 e nos termos do art. 42 à art. 48 da Lei Complementar n° 018, de 04 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Retribuição por Titulação (RT), aos servidores, ocupantes dos cargos efetivos, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CURSO
08479	ADILSON LOPES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÓS GRADUAÇÃO
08553	ALEXANDRE HEITOR CARLINI MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO

09533	ALINE ANGELICA AMARO POLICARPO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
07180	ALINE DO NASCIMENTO E SILVA	ENFERMEIRO	PÓS GRADUAÇÃO
09464	ALINE DO NASCIMENTO E SILVA	ENFERMEIRO	PÓS GRADUAÇÃO
09614	ALINE OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÓS GRADUAÇÃO
09690	ANA BEATRIZ PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
08408	ANA CRISTINA LOPES MENDES FRIZLAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
09509	ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÓS GRADUAÇÃO
09666	ANDERSON DA SILVA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÓS GRADUAÇÃO
09534	APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	GRADUAÇÃO
09534	APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
08483	BIANCA COUTO MENDES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PÓS GRADUAÇÃO
08786	BRUNA DE FRIA MALTAURO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
03671	CAIO RAFAEL TOLEDO SILVEIRA	PSICOLOGO	PÓS GRADUAÇÃO
08788	CRISTIANE SALES DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
09555	CRISTINA LOPES CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
07832	DENISE MOTTA WANDERLEY ZILLI	FARMACEUTICO	PÓS GRADUAÇÃO
09679	EDUARDO FRANCISCO IVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÓS GRADUAÇÃO
09558	FERNANDA REGINA GUIMARAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	GRADUAÇÃO
09558	FERNANDA REGINA GUIMARAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
06949	FLAVIA CRISTINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
08509	GISELI SALES DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
09553	IAGO FARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRADUAÇÃO
08420	JOELMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
03671	JOSE ROBERTO DE ALVARENGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	PÓS GRADUAÇÃO
09521	JOSEANE RITA MARCOLINO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÓS GRADUAÇÃO
09490	KLAUSS ARAUJO RIBEIRO	CONTADOR	PÓS GRADUAÇÃO
09531	LAILA LANDIM COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA	PÓS GRADUAÇÃO
09468	LIVIA CHAGAS NOBRE	FISCAL DE POSTURAS	GRADUAÇÃO
08054	LUCIANA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PÓS GRADUAÇÃO
04429	LUCIANO LEITE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II SUPLEMENTAR	PÓS GRADUAÇÃO
07447	LUIS PAULO MARTUSCELLI RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO
09532	MARCELO GONZAGA DE ASSIS	MOTORISTA	GRADUAÇÃO
09550	MARCOS CARDOSO DO AMARAL	MOTORISTA	GRADUAÇÃO
08790	MARIA APARECIDA ALVARENGA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
04615	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	FARMACEUTICO	PÓS GRADUAÇÃO
08206	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	FARMACEUTICO	PÓS GRADUAÇÃO
08438	MARIA CAROLINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
09535	MARIA DO CARMO RIBEIRO PASSOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
03671	MARLENE DE JESUS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	GRADUAÇÃO
03671	MARLENE DE JESUS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
08212	MONIQUE DE MAGALHAES RIBEIRO ALVARENGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO
09613	NATALIA DA SILVA GUEDES	MÉDICO VETERINÁRIO	PÓS GRADUAÇÃO
09688	NAYRA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
08465	NELSON DA FONSECA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
07561	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÓS GRADUAÇÃO
09673	RAFAEL ANTONIO DAMAZIO	EDUCADOR FISICO	PÓS GRADUAÇÃO
03001	RENATA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
09536	RUBENS GUILHERME BOAVENTURA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	PÓS GRADUAÇÃO
09507	MARIA APARECIDA ALVARENGA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
07178	SILENE MARIA DA SILVA	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PÓS GRADUAÇÃO
08508	VALDINEIA ROSA DA CRUZ GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	PÓS GRADUAÇÃO
08684	VANDA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES I SUPLEMENTAR	GRADUAÇÃO
09557	VANESSA APARECIDA PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PÓS GRADUAÇÃO
09557	VANESSA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	GRADUAÇÃO
07178	SILENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	GRADUAÇÃO
09496	THIAGO COURBASSIER DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO
07870	VANIA APARECID DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1D54E53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO DE COMPLEMENTAÇÃO AO RESULTADO FINAL DE BARRACAS PARA O 62º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE EDITAL 03/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, torna público o COMUNICADO DE COMPLEMENTAÇÃO AO RESULTADO FINAL DE BARRACAS do Edital de Credenciamento Público n° 03/2026, referente à seleção de expositores para a comercialização de comidas, bebidas e outros durante o evento do 62º Aniversário de João Monlevade, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril e 01 de maio de 2026.
A classificação abaixo apresentada segue estritamente as premissas estabelecidas no Edital n° 03/2026, consolidando os resultados dos sorteios realizados para propostas empatadas, a alocação de candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes (vagas inicialmente sem propostas

aptas), bem como a criação e ocupação de novas vagas para a categoria de Bebidas (Bebidas em Geral/Drinks e Doses), especificamente para o dia 26 de abril e para o dia 01 de maio de 2026.

1 - SELECIONADOS : 25 DE ABRIL
1.1 CATEGORIA COMIDAS (BARRACAS E FOODTRUCK)

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
COMIDAS		
Talita Oliveira Lacerda	Comida - Pastel/Salgados	Habilitado - Barraca
Silvana Mendes Pontes	Comida - Feijão tropeiro	Habilitado – Barraca (sorteada)
Joana Alves da Silva Tomaz	Comida - Espetinho	Habilitado – Barraca (segunda opção)
Rubia Itamara Lima de Oliveira	Comida - Macarrão na chapa	Habilitado - Barraca
Joice Aparecida Ubaldo	Comida - Massas em Geral/Pizzas	Habilitado - Barraca
Madinéia Junia da Cruz	Comida - espetinho	Habilitado - Barraca
Liverson Martins Pereira	Comida - Sanduíche/Hamburguer	Habilitado - Barraca
Elaine Cristina do Patrocínio Moreira	Comida - Porções	Habilitado
Ana Elisa Bueno da Costa	Comida- Batata recheada	Habilitado – Barraca (sorteada)*
Caroline Ferreira Costa	Comida - outros	Habilitado - Barraca
Udirlene Janaína Fátima Ferreira	Comida – FoodTruck	Convite

No resultado final publicado no dia 17 de abril de 2026, sexta-feira, as proponentes Silvana Mendes Pontes e Joana Alves da Silva Tomaz estavam empatadas para a vaga de “Feijão tropeiro”, no sorteio realizado no dia 22 de abril de 2026 na quarta-feira às 14:30h conforme convite enviado, a proponente Silvana Mendes Pontes foi sorteada. À proponente Joana Alves da Silva Tomaz foi oferecida a oportunidade de escolher uma das vagas remanescentes da categoria de comida. A proponente optou por ocupar a vaga remanescente de “Espetinho”.

No resultado final publicado no dia 17 de abril de 2026, sexta-feira, as proponentes Ana Elisa Bueno da Costa e Isabella Crisine Marcílio Alvarenga estavam empatadas para a vaga de “Batata Recheada”, no sorteio realizado no dia 22 de abril de 2026 na quarta-feira às 14:30h conforme convite enviado, a proponente Ana Elisa Bueno da Costa foi sorteada. À proponente Isabella Crisine Marcílio Alvarenga foi oferecida a oportunidade de escolher uma das vagas remanescentes da categoria de comida. A proponente optou por não participar.

Aos proponentes que foram desclassificados em categorias que não foram preenchidas foram enviados convite para complementação da documentação conforme previsão do item 5 do Edital: “Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.” A proponente Udirlene Janaína Fátima Ferreira, com a proposta para “Food Trucks” aceitou o convite e complementou sua documentação no dia 22 de abril de 2026 às 11h, integrando a seleção final.

Para as vagas das categorias “Bebidas” e “Ambulantes” permanecem os selecionados no resultado final.

2 - SELECIONADOS : 26 DE ABRIL
2.1 CATEGORIA COMIDAS (BARRACAS E FOODTRUCK)

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
COMIDAS		
Talita Oliveira Lacerda	Comida - Pastel/Salgados	Habilitado - Barraca
Silvana Mendes Pontes	Comida - Feijão tropeiro	Habilitado – Barraca (sorteada)*
Joana Alves da Silva Tomaz	Comida - Espetinho	Habilitado – Barraca (segunda opção)*
Rubia Itamara Lima de Oliveira	Comida - Macarrão na chapa	Habilitado - Barraca
Joice Aparecida Ubaldo	Comida - Massas em Geral/Pizzas	Habilitado - Barraca
Madinéia Junia da Cruz	Comida - espetinho	Habilitado - Barraca
Liverson Martins Pereira	Comida - Sanduíche/Hamburguer	Habilitado - Barraca
Elaine Cristina do Patrocínio Moreira	Comida - Porções	Habilitado - Barraca
Ana Elisa Bueno da Costa	Comida- Batata recheada	Habilitado – Barraca (sorteada)*
Caroline Ferreira Costa	Comida - outros	Habilitado - Barraca
Udirlene Janaína Fátima Ferreira	Comida – FoodTruck	Convite

No resultado final publicado no dia 17 de abril de 2026, sexta-feira, as proponentes Silvana Mendes Pontes e Joana Alves da Silva Tomaz estavam empatadas para a vaga de “Feijão tropeiro”, no sorteio realizado no dia 22 de abril de 2026 na quarta-feira às 14:30h conforme convite enviado, a proponente Silvana Mendes Pontes foi sorteada. À proponente Joana Alves da Silva Tomaz foi oferecida a oportunidade de escolher uma das vagas remanescentes da categoria de comida. A proponente optou por ocupar a vaga remanescente de “Espetinho”.

No resultado final publicado no dia 17 de abril de 2026, sexta-feira, as proponentes Ana Elisa Bueno da Costa e Isabella Crisine Marcílio Alvarenga estavam empatadas para a vaga de “Batata Recheada”, no sorteio realizado no dia 22 de abril de 2026 na quarta-feira às 14:30h conforme convite enviado, a proponente Ana Elisa Bueno da Costa foi sorteada. À proponente
Isabella Crisine Marcílio Alvarenga foi oferecida a oportunidade de escolher uma das vagas remanescentes da categoria de comida. A proponente optou por não participar.

Aos proponentes que foram desclassificados em categorias que não foram preenchidas foram enviados convite para complementação da documentação conforme previsão do item 5 do Edital: “Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.” A proponente Udirlene Janaína Fátima Ferreira, com a proposta para “Food Truck” aceitou o convite e complementou sua documentação no dia 22 de abril de 2026 às 11h, integrando a seleção final.

2.2 - CATEGORIA BEBIDAS (BARRACAS)

Bebidas - Barraca		
José Márcio Cordeiro Lima	Bebidas	Habilitado - Barraca
Narjan de Paula Fortes	Bebidas	Habilitado - Barraca
Breno Duate Leite	Bebidas	Habilitado - Barraca
Ítalo Soares Demont	Bebidas	Habilitado - Barraca

No resultado final publicado no dia 17 de abril de 2026, sexta-feira, os proponentes Leandro Brandão Gomes, Ítalo Soares Demont , Gabriel Totino Paulucci Porto, Sebastião Vitório Martins e Paloma Luiza Teixeira da Silva estavam empatados para a vaga extra de "Bebidas", criada por entendimento da demanda conforme item 5 do Edital : "Podendo alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades. Até a suspensão de algum item.". No sorteio realizado no dia 22 de abril de 2026 na quarta-feira às 14:30h conforme convite enviado, o proponente Ítalo Soares Demont foi sorteado.

2.3 -CATEGORIA CHOPP (BARRACAS E BEERTRUCK)

Chopp		
Eyeder Moreira Ambrósio	Chopp	Habilitado - Barraca
Pedro Ferraz Ayres	Chopp	Habilitado - BeerTruck
Wilmar Antônio Lopes	Chopp	Convite/Sorteio – Barraca

No resultado final publicado no dia 17 de abril de 2026, sexta-feira, as proponentes Wilmar Antônio Lopes e Carlos Henrique Silva estavam desclassificados para a vaga de "Chopp". Conforme previsto do item 5 do Edital: "Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.", a Fundação convidou a ambos para complementarem suas documentações para a vaga remanescente. Ambos complementaram suas documentações em tempo, caracterizando novo empate. No sorteio realizado no dia 22 de abril de 2026 na quarta-feira às 14:30h conforme convite enviado, o proponente Wilmar Antônio Lopes foi sorteado.
Aos proponentes que foram desclassificados em categorias que não foram preenchidas foram enviados convite para complementação da documentação conforme previsão do item 5 do Edital: "Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas."

3 - SELECIONADOS: 01 DE MAIO
3.1 -CATEGORIA "COMIDA" (BARRACAS E FOODTRUCK)

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Comida		
Talita Oliveira Lacerda	Comida - Pastel/Salgados	Habilitado - Barraca
Walisson de Assis Pereira	Comida - Sanduíche/Hamburguer	Habilitado - Barraca
Angela das Graças Santos	Comida - outros	Convite
Elaine Cristina do Patrocínio Moreira	Comida - outros	Habilitada - Barraca
Udirlene Janaína Fátima Ferreira	Comida – FoodTruck	Convite

Aos proponentes que foram desclassificados em categorias que não foram preenchidas foram enviados convite para complementação da documentação conforme previsão do item 5 do Edital: "Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas." As proponentes Angela das Graças Santos e Udirlene Janaína Fátima Ferreira, com as propostas para "Comida - outros" e "Food Truck", respectivamente, aceitaram o convite e complementaram suas documentações no dia 22 de abril de 2026 às 11h, integrando a seleção final.

Conforme previsto no item 5 do edital, que dispõe sobre a possibilidade de realização de convites em casos de ausência ou insuficiência de inscrições, bem como autoriza a adequação das categorias, com sua criação, ampliação ou redução, de acordo com a necessidade da Administração, registra-se que não houve inscrições para as categorias "Tropeiro", "Macarrão na Chapa" e "Espetinho".Dessa forma, visando garantir a execução do evento no dia 1º de maio e o adequado atendimento ao interesse público, foram aproveitadas todas as propostas devidamente inscritas na categoria "Comida", com a devida redistribuição para suprir as demandas inicialmente previstas nas categorias não preenchidas.

3.2 – CATEGORIA "BEBIDAS" (BARRACAS)

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Bebidas		
Ítalo Soares Demont	Bebidas	Habilitado - Barraca
Gabriel Totino Paulucci Porto	Bebidas	Habilitado - Barraca
Paloma Luiza Teixeira da Silva	Bebidas (Drinks)	Habilitado - Barraca

No resultado final publicado no dia 17 de abril de 2026, sexta-feira, os proponentes Ítalo Soares Demont, Gabriel Totino Paulucci Porto e Paloma Luiza Teixeira da Silva estavam empatados para a vaga extra de "Bebidas", para o dia 01 de maio, por entendimento da demanda conforme item 5 do Edital : "Podendo alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades. Até a suspensão de algum item.". Criou – se uma nova vaga para bebidas, não sendo mais necessário sorteio para estes três proponentes.

3.3 – CATEGORIA "FOODTRUCK"

VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (FOOD TRUCKS)		
Udirlene Janaína Fátima Ferreira	Food Trucks	Convite

Aos proponentes que foram desclassificados em categorias que não foram preenchidas foram enviados convite para complementação da documentação conforme previsão do item 5 do Edital: "Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas." A proponente Udirlene Janaína Fátima Ferreira, com a proposta para "Food Truck" aceitou o convite e complementou sua documentação no dia 22 de abril de 2026 às 11h, integrando a seleção final para o dia 01 de maio de 2026.

3.4 – CATEGORIA "CHOPP – BARRACA"

CHOPP BARRACA		
Wilmar Antônio Lopes	Chopp	Convite– Barraca

Aos proponentes que foram desclassificados em categorias que não foram preenchidas foram enviados convite para complementação da documentação conforme previsão do item 5 do Edital: "Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas." O proponente Wilmar Antônio Lopes, com a proposta para "Chopp – Barraca" aceitou o convite e complementou sua documentação no dia 22 de abril de 2026 às 11h, integrando a seleção final para o dia 01 de maio de 2026.

Com a conclusão desta etapa, a Fundação Casa de Cultura consolida o quadro de expositores, pautando-se pelas regras de preenchimento de vagas remanescentes previstas no Edital n° 03/2026. Ressaltamos que a relação aqui apresentada atende às necessidades da Administração para a viabilização do evento. Reiteramos que a participação está condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas, e colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas dos selecionados.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:889FD994

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Município de João Monlevade, por meio da Fundação Casa de Cultura, torna público a presente **RETIFICAÇÃO** referente ao Resultado Final do Edital de Credenciamento Público nº 03/2026, publicado anteriormente em decorrência de evento do 62º Aniversário de João Monlevade.
Considerando a ocorrência de **erro material** na edição e transcrição do documento original, que resultou na omissão involuntária dos nomes de proponentes no processo de seleção, faz-se necessária a presente correção para garantir a lisura e a transparência do certame.

Onde se lê:

RESULTADO PRELIMAR PARA O DIA 01 DE MAIO

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
COMIDAS		
Talita Oliveira Lacerda	Comida - Pastel/Salgados	Habilitado - Barraca
-	Comida - Feijão tropeiro	-
-	Comida - Feijão Tropeiro	-
-	Comida - Macarrão na chapa	-
	Comida - espetinho	
-	Comida - espetinho	-
Walisson de Assis Pereira	Comida - Sanduíche/Hamburguer	Habilitado - Barraca
BARRACAS - BEBIDAS		
Ítalo Soares Demont	Bebidas	Habilitado Empate - Barraca (Sorteio)
Gabriel Totino Paulucci Porto	Bebidas	Habilitado Empate - Barraca (Sorteio)
Paloma Luiza Teixeira da Silva	Bebidas	Habilitado Empate - Barraca (Sorteio)
Taiseer Youssef	Bebidas/Comidas	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória (Anexo I, preenchido incorretamente)
VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (FOOD TRUCKS)		
Udirlene Janaína Fátima Ferreira	Food Trucks	Desclassificado - Não cumpriu o item 3 do edital, não enviou a documentação obrigatória, anexo VI e VII sem assinatura
Vanessa Agmar França	Food Trucks	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (não enviou documentação obrigatória, anexo VI, VII e VII sem assinatura)
VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (BEER TRUCK)		
Wilmar Antônio Lopes	Chopp (Beer Truck)	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (não enviou documentação obrigatória)
Carlos Roberto Gomes	Chopp (Beer Truck)	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória)
Liliane da Silva Mourão Oliveira	Comida - Ambulante	Habilitado
Adilson Campos de Souza	Outros- Ambulante	Habilitado

Leia - se :

RESULTAD FINAL PARA O DIA 01 DE MAIO

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
COMIDAS		
Talita Oliveira Lacerda	Comida - Pastel/Salgados	Habilitado - Barraca
-	Comida - Feijão tropeiro	-
-	Comida - Feijão Tropeiro	-
-	Comida - Macarrão na chapa	-
	Comida - espetinho	
-	Comida - espetinho	-
Walisson de Assis Pereira	Comida - Sanduíche/Hamburguer	Habilitado - Barraca
BARRACAS - BEBIDAS		
Ítalo Soares Demont	Bebidas	Habilitado Barraca
Gabriel Totino Paulucci Porto	Bebidas	Habilitado Barraca
Paloma Luiza Teixeira da Silva	Bebidas - Drinks	Habilitado
Taiseer Youssef	Bebidas/Comidas	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória (Anexo I, preenchido incorretamente)
VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (FOOD TRUCKS)		
Udirlene Janaína Fátima Ferreira	Food Trucks	Desclassificado - Não cumpriu o item 3 do edital, não enviou a documentação obrigatória, anexo VI e VII sem assinatura
Vanessa Agmar França	Food Trucks	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (não enviou documentação obrigatória, anexo VI, VII e VII sem assinatura)
VEÍCULOS CUSTOMIZADOS (BEER TRUCK)		
Wilmar Antônio Lopes	Chopp (Beer Truck)	Habilitado
Carlos Roberto Gomes	Chopp (Beer Truck)	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital, não enviou documentação obrigatória)
Liliane da Silva Mourão Oliveira	Comida - Ambulante	Habilitado
Adilson Campos de Souza	Outros- Ambulante	Habilitado

Angela das Graças Santos	Comida - outros	Desclassificada – Não cumpriu o item 3 do edital, não enviou a documentação obrigatória, todos os anexos sem assinatura
Elaine Cristina do Patrocínio Moreira	Comida - outros	Habilitado - Barraca

A Fundação Casa de Cultura reafirma seu compromisso inabalável com os princípios da transparência, publicidade e legalidade que regem a Administração Pública. Esta retificação visa unicamente a correção do erro material identificado, assegurando a lisura do certame. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e ressaltamos que as demais condições estabelecidas no Edital nº 03/2026 permanecem em pleno vigor.
João Monlevade, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:672A3912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 064/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Prestação de Serviço nº 064/2026, firmado com a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, em 09/04/2026, em virtude de erro material/digitação constante no item 03 do quadro integrante da Cláusula Quinta do presente contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 67.393.181/0001-34							
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**			**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	1	SV	**SERVICO DE SUPORTE ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA ARCGIS** - INSTALACAO E CONFIGURAÇÃO - Instalacao e Configuracao (Jump Start ArcGIS Enterprise).			17.332,45	17.332,45
02	1	SV	**SERVICO DE SUPORTE ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA ARCGIS** - SUPORTE ESPECIALIZADO - Servico de Suporte Especializado na Plataforma ArcGIS.			561.137,20	561.137,20
			1º ano 680 HS	**2° ano 280 hs**	**3º ano 280 HS**	Valor hora: R$ 452,53 Valor pacote: R$ 18.101,20	
03	21	SV	**SERVICO DE SUPORTE ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA ARCGIS** - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Creator Annual Subscription.			2.100,00	44.100,00
04	3	SV	**LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DO SOFTWARE ARCGIS DRONE2MAP** - Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Drone2Map Advanced for ArcGIS Enterprise Annual Subscription.			52.450,00	157.350,00
05	3	SV	**LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DO ARCGIS GEOEVENT SERVER UP TO FOUR CORES 365 DAY** - Licenciamento anual de uso do ArcGIS GeoEvent Server Up to Four Cores 365 Day Term License.			40.325,10	120.975,30
06	3	SV	**LICENCIAMENTO ANUAL DO CONJUNTO DE LICENÇAS PARA PEQUENAS PREFEITURAS COM BASE NO ARCGIS ENTERPRISE LICENÇAS INCLUSAS**: 01 ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores - Term License 03 ArcGIS Enterprise – Professional Plus - Term License 01 ArcGIS Enterprise Creator - Term License 16 ArcGIS Enterprise Mobile Worker – Term License 8 ArcGIS Enterprise Contributor – Term License			94.284,26	282.852,78
TOTAL: R$ 1.183.747,73 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)							

..."

LEIA-SE:

"...

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 67.393.181/0001-34							
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**			**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	1	SV	**SERVICO DE SUPORTE ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA ARCGIS** - INSTALACAO E CONFIGURAÇÃO - Instalacao e Configuracao (Jump Start ArcGIS Enterprise).			17.332,45	17.332,45
02	1	SV	**SERVICO DE SUPORTE ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA ARCGIS** - SUPORTE ESPECIALIZADO - Servico de Suporte Especializado na Plataforma ArcGIS.			561.137,20	561.137,20
			1º ano 680 HS	**2° ano 280 hs**	**3º ano 280 HS**	Valor hora: R$ 452,53 Valor pacote: R$ 18.101,20	
03	21	SV	**SERVIÇO DELICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE ARCGIS ENTERPRISE CREATOR ANNUAL SUBSCRIPTION** - Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Creator Annual Subscription.			2.100,00	44.100,00
04	3	SV	**LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DO SOFTWARE ARCGIS DRONE2MAP** - Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Drone2Map Advanced for ArcGIS Enterprise Annual Subscription.			52.450,00	157.350,00
05	3	SV	**LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DO ARCGIS GEOEVENT SERVER UP TO FOUR CORES 365 DAY** - Licenciamento anual de uso do ArcGIS GeoEvent Server Up to Four Cores 365 Day Term License.			40.325,10	120.975,30
06	3	SV	**LICENCIAMENTO ANUAL DO CONJUNTO DE LICENÇAS PARA PEQUENAS PREFEITURAS COM BASE NO ARCGIS ENTERPRISE LICENÇAS INCLUSAS**: 01 ArcGIS Enterprise Standard (Windows) Up to Four Cores - Term License 03			94.284,26	282.852,78

			ArcGIS Enterprise – Professional Plus - Term License 01 ArcGIS Enterprise Creator - Term License 16 ArcGIS Enterprise Mobile Worker – Term License 8 ArcGIS Enterprise Contributor – Term License		
TOTAL: R$ 1.183.747,73 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)					

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:112ACC71

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
09ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Data de comparecimento: 27/04/2026
Horário: 09h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	23/04/2026	
4	ROBERTA OLIVEIRA VIANA DIAS SILVA	Biólogo	23/04/2026	
1	FELIPE WEIDENBACH DEGRAZIA	Cirurgião Dentista - Odontopediatra	23/04/2026	
2	VALERIA SILVEIRA COELHO	Cirurgião Dentista - Odontopediatra	23/04/2026	
15	DEBORA PRISCILA DE CAMPOS	Farmacêutico	23/04/2026	
16	LEANDRE MENDONCA GAZONI	Farmacêutico	23/04/2026	
17	RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA	Farmacêutico	23/04/2026	
18	JOSIANE AYRES QUEIROZ DE SOUSA FERREIRA	Farmacêutico	23/04/2026	
19	VANESSA ANDRADE BERTOLINI	Farmacêutico	23/04/2026	
2	RENATA LUCIA DE LIMA SIQUEIRA	Médico Endocrinologista	23/04/2026	
1	BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES	Psicólogo	23/04/2026	
8	LEILA LUSCA SILVA MEIRELES	Terapeuta Ocupacional	23/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:A20ACDFC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 27/04/2026
Horário: 13h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;

- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13	LUANA SOARES LEMOS	Auxiliar de Saúde Bucal	23/04/2026	
16	FABRICIO DEODORO SIMÕES VIEIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
17	EDIRLEY ALVES FERREIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
18	MICHELLE ALVES FURTADO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
19	LEYDIANE BATISTA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	23/04/2026	
9	ALINE BORGES	Fonoaudiólogo	23/04/2026	
3	CAROLINA GONCALVES BASTOS CARNEIRO	Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	23/04/2026	
13	ALEXANDER JIMENEZ OCANA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	23/04/2026	
22	DAYANNE GLORIA DE SOUZA SILVA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
23	AMALIA ASSIS DE FREITAS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
24	ANA CAROLINA ALVES LACERDA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
25	THALITA SIBELI SOUZA SILVA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
26	ITAIR JESUS DE OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	23/04/2026	
2	FLAVIA OLIVEIRA LOPES	Médico de Família e Comunidade Pediatra	23/04/2026	
4	JORDANA DE FARIA GELMINI SANTOS	Nutricionista	23/04/2026	
28	ARIANE GABIELLE NEVES FERREINAG	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	23/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:1BBCF1F3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
24ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.1 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 27/04/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)

g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.

r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5º	THALIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	23/04/2026	
6º	RALFE MOREIRA DA MATA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	23/04/2026	
11º	ANA CLARA DO LIVRAMENTO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	23/04/2026	
12º	DEBORA S S COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	23/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:8C899640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 13/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 22/04/2026 a 22/04/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG10909364	TCI-2A28	734-00	18/04/2026	10:42
AG10909412	LLD-4I02	518-51	22/04/2026	10:10
AG10910221	PJP-1G00	550-90	22/04/2026	14:59
AG10909416	LLO-4608	763-32	22/04/2026	15:19
AG10910788	GXT-7771	763-31	22/04/2026	15:15
AG10909411	TXA-3J61	762-52	22/04/2026	09:35
AG10909046	HKI-6415	555-00	22/04/2026	15:18
AG10909451	HKI-6415	659-92	22/04/2026	15:57
AG10909452	HKI-6415	672-61	22/04/2026	16:00
AG10909184	KXY-7802	604-12	18/04/2026	10:33
AG10909413	RMG-3B72	762-51	22/04/2026	10:18
AG10909454	HBL-2470	545-22	22/04/2026	16:08
AG10909414	PUS-0B03	559-20	22/04/2026	12:55
AG10909456	GWZ-7364	659-92	22/04/2026	16:16
AG10909457	GWZ-7364	552-50	22/04/2026	16:20
AG10909458	GWZ-7364	545-22	22/04/2026	16:24
AG10909183	HEO-6230	656-40	18/04/2026	10:16
AG10910219	RUJ-1F68	734-00	17/04/2026	20:40
AG10910217	PVV-1J13	734-00	17/04/2026	19:16
AG10910220	RFU-0C83	763-32	20/04/2026	19:33
AG10910883	TDJ-1H46	736-62	19/04/2026	15:15
AG10910884	TDJ-1H46	734-00	19/04/2026	15:15
AG10910885	TDJ-1H46	605-02	19/04/2026	15:15
AG10910886	TDJ-1H46	592-41	19/04/2026	15:15
AG10909459	HGJ-4171	552-50	22/04/2026	16:41
AG10910272	OXE-6F45	703-01	20/04/2026	22:27
AG10909189	SIX-2A61	734-00	21/04/2026	15:09
AG10909064	HNH-4585	573-80	22/04/2026	13:40
AG10909417	SJE-8I79	545-21	22/04/2026	16:19
AG10909185	HEC-8E04	736-62	18/04/2026	12:16
AG10909446	LRW-8725	549-50	22/04/2026	13:31
AG10909155	OQX-9B33	672-61	20/04/2026	23:55
AG10910784	TXK-1B40	663-71	20/04/2026	11:21
AG10910783	TXK-1B40	734-00	20/04/2026	11:20
AG10909366	TXK-1B40	734-00	21/04/2026	15:47
AG10910785	RIR-0A74	763-31	22/04/2026	09:58
AG10909365	HFQ-1608	734-00	18/04/2026	11:23
AG10910218	ORC-2H42	734-00	17/04/2026	22:51
AG10910787	CMP-7807	763-31	22/04/2026	15:18
AG10910789	HEO-6664	763-31	22/04/2026	15:43
AG10909449	LLL-7A20	552-50	22/04/2026	15:19
AG10909448	LLL-7A20	545-22	22/04/2026	15:15
AG10909450	LJU-8121	545-22	22/04/2026	15:41
AG10910786	HGB-0435	763-31	22/04/2026	15:14
AG10909415	SYC-7H30	736-62	22/04/2026	15:13
AG10909186	GZU-4B44	734-00	19/04/2026	17:13
AG10909188	GZU-4B44	734-00	21/04/2026	14:53

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:8BA1D30A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.947 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2026-2029e na LDO 2026 e a abertura de crédito adicional especial,para Repasse à Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador da Zona da Mata Mineira -ACCMMZMM, e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida na Lei Municipal nº 4.918 de 19 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029) e na Lei nº 4.877, de 24 de julho de 2025 (LDO 2026), a seguinte ação:

Programa:	0021– Caminhos para o Desenvolvimento Rural		
Tipo de Ação:	Atividade		
Ação:	2.887– Repasse à Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador da Zona da Mata Mineira ACCMMZMM		
Origem:	Receita de Impostos e Transferências		
Descrição:	Atividades relacionadas ao desenvolvimento e incentivo aos eventos agropecuários realizados no município.		
Base Legal:	Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.		
Produto:	Aquisição de baias montáveis.		
Especificação do Produto:	Aquisição de baias montáveis para alojamentos dos cavalos durante eventos.		
Beneficiário:	Sociedade Agropecuarista Rural		
Unidade Responsável:	02.17 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Subunidade Orçamentária	02- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Forma de Implementação:	Direta		
Tipo	**Produto**	**Função**	**Subfunção**
2 – Atividade	Repasse	20- Extensão Rural	606– Caminhos para o desenvolvimento rural.
Recursos			**Valor**
1.500000 – Receita de Impostos e Transferências R$100.000,00			

Art. 2° Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina,para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	17 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Subunidade Orçamentária	02- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Ação:	2.887 Repasse à Associação dos Criadores do Cavalo MangalargaMarchador da Zona da Mata Mineira ACCMMZMM		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.3.50.42	Auxílio Financeiro	1.500.000	R$100.000,00

Art. 3º Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior anulação parcial de dotação orçamentária abaixo:
Ficha Orçamentária nº 1275 - 02 19 0018 541 0011 2.825 3390 32 R$100.000,00
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 2º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total em conformidade com artigo 43 da Lei nº 4.4320/64.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de abril de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:59AA8080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.143, DE 9 DE ABRIL DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação

LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14143, de 9 de abril de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3335041000000000000.25000000099	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25000000099	100.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3449052000000000000.25000000099	125.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25000000099	125.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 277.100,00(duzentos e setenta e sete mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.3449051000000000000.27060000000	277.100,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27060000000	277.100,00

Art. 7º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 9 de abril de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2F08C747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
ERRATA - TERCEIROS INTERESSADOS REURB-S / REURB-E

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital de 15/01/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 16/01/2026, Edição 4193, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte - MG, nomeada pela Portaria n° 112/2025, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Foi publicado incorretamente. Sendo assim:

Onde se lê:

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se

que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
580/2025	Gleide Aparecida de Lima Xavier	Uma edificação, inserida no **LOTE 16 - QUADRA 30A**, situada no Município de Nova Ponte/MG, localizada na Rua Sebastião Inácio Terra n° 430, Bairro Amélia Benevides de Resende, confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,20 metros; pela direita, com o Lote 15, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda com o Lote 17, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 09, numa extensão de 9,50 metros e com o Lote 10, numa extensão de 0,70 metros, totalizando a **área** de **204,00m².** Registrado na Matrícula n° **14.349** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 15 de Janeiro de 2026.

"Leia-se":
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerentes:	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
580/2025	**MARINO XAVIER CAMPELO** E **MARCELO XAVIER DE LIMA**	Uma edificação, inserida no **LOTE 16 - QUADRA 30A**, situada no Município de Nova Ponte/MG, localizada na Rua Sebastião Inácio Terra n° 430, Bairro Amélia Benevides de Resende, confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,20 metros; pela direita, com o Lote 15, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda com o Lote 17, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 09, numa extensão de 9,50 metros e com o Lote 10, numa extensão de 0,70 metros, totalizando a **área** de **204,00m².** Registrado na Matrícula n° **14.349** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

.
Nova Ponte - MG, 23 de Abril de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; <u>mormente para efeito de contagem de prazo</u>. ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:EB483B77

SECRETARIA DO GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Nova Ponte/MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Nova Ponte, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Nova Ponte/MG.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 12 (doze) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 719 – 163-02.012.00.13.392.0022.2.0141.33.90.36

Prazo de inscrição
De 08h00min do dia 23 de abril de 2026 até as 17h00min do dia 30 de Abril de 2026.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Nova Ponte há pelo menos 02 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - Sejam
Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria,e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O agente cultural deverá entregar as inscrições pelo e-mail da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, culturanovaponte@hotmail.com ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura localizada à Praça dos três poderes n° 101 – Centro – Nova Ponte/MG a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II);
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Nova Ponte/MG de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. **É de inteira responsabilidade do agente cultural a conferência e entrega do envelope lacrado.**
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:
Membros Efetivos:
Rodrigo Costa Souza;
Célia Aparecida dos Santos;
Daydson Benedito Ramos;.

Membros Suplentes:
Kássio Henrique Martins de Lima
Márcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
– Tiverem interesse direto na matéria;
– No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Nova Ponte/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do município de Nova Ponte/MG.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Seleção.
Os recursos deverão ser enviados ao Email da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura culturanovaponte@hotmail.com no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá procurar a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico culturanovaponte@hotmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.novaponte.mg.gov.br/site/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturanovaponte@hotmail.com e telefone 3356-8000 / 3356-8033
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Nova Ponte/MG.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX - Cronograma das etapas

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinados à premiação cultural, distribuídos da seguinte forma:

a) Serão disponibilizadas **08(oito) vagas** com valor unitário de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) cada, para a categoria descrita no item I;
b) Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** com valor unitário de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) cada, para a categoria descrita no item II;
c) Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** com valor unitário de **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais) cada, para a categoria descrita no item II.

DESCRIÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS

Poderão se inscrever e receber a premiação os agentes culturais que comprovem atuação conforme os seguintes perfis:

Categoria I – Artesãs: Poderão concorrer artesãs e ornamentistas com domínio em trabalhos manuais e artesanais, especialistas na confecção de adornos, flores de papel, elementos cenográficos tradicionais e decoração de cartuchos.

Vagas: 08
Valor Individual: R$ 1.400,00

Categoria II – Costureiras: Poderão concorrer costureiras e profissionais têxteis com experiência comprovada em corte e costura, voltadas à produção de fitilhos, adereços em lisolene e acabamentos para indumentárias de festejos populares.

Vagas: 02
Valor Individual: R$ 1.200,00

Categoria III – Coordenador de Manifestações Culturais: Poderão concorrer agentes culturais com comprovada experiência em liderança, organização e gestão de eventos tradicionais, com histórico de atuação direta na coordenação da Cavalhada.

Vagas: 02
Valor Individual: R$ 1.700,00

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	06	02	-	-	08	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
CATEGORIA B	02	-	-	-	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
CATEGORIA C	02	-	-	-	02	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:
CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ( )Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas ( ) Benzedeiros
( )Caatingueiros ( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba ( )Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto ( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos ( ) Faxinalenses
( )Geraizeiros ( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais ( )Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais ( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu ( ) Raizeiros

( )Retireiros do Araguaia

( ) Ribeirinhos ( )Vazanteiros ( )Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

Orientação sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay
( ) Heterossexual ( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora ( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista ( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

- PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não

( ) Não sei
- COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
Nome do grupo ou coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Nome do representante:

CPF do representante:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.
( ) Não, eu não concordo.
ANEXO III TRAJETÓRIA CULTURAL

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:

Conta:
Banco:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão de pareceristas pelo valor total das notas dadas por cada um.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: será contemplado o proponente que obtiver maior idade, o proponente que for sorteado respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME: LOCAL:

ASSINATURA:

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,
, CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: ASSINATURA DO DECLARANTE:

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,
, CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: ASSINATURA DO DECLARANTE:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

ANEXO X

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -PNAB		
ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições	23/04/2026 ao dia 30/04/2026
2	Resultado Preliminar da Análise de Trajetória Cultural	31/04/2026
3	Prazo de recurso	01/05/2026 ao dia 03/05/2026
4	Resposta ao recurso	04/05/2026
5	Resposta definitiva da Análise de Trajetória Cultural	05/05/2026
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	06/05/2026 ao dia 08/05/2026
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	11/05/2026
8	Prazo de Recurso	12/05/2026 ao dia 14/05/2026
9	Resposta ao recurso	15/05/2026
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital)	18/05/2026
11	Assinatura do Recibo e Pagamento dos Recursos	19/05/2026 ao dia 29/05/2026

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A11DF8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.994/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 291/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Cabe ressaltar que os itens: **01, 03, 11, 12, 14, 26, 27, 50, 52, 53, 54, 64, 65, 69, 70 e 71** foram considerados **FRACASSADOS.** Cabe registrar, ainda, que para os itens **06, 07, 17, 19, 20, 25, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 51 e 78** não houve participantes interessados em apresentar propostas, sendo estes itens considerados **DESERTO.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1158032						
Nome: 46.884.097/0001-43 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Valor: R$ 36.510,54						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AFASTADOR FARABEUF PONTAS DUPLAS 15 MM X 15CM ACO INOXIDAVELAFASTADOR FARABEUF, PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAMENTE 15 MM X 15 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	UN	6	R$ 23,80	R$ 142,80
22	CABO DE BISTURI Nº 03CABO PARA BISTURI 13 CM EM AÇO INOXIDAVEL E ESTERILIZÁVEL, Nº 03 (PARA LÂMINAs 10 a 17)	COOPERFLEX	UN	17	R$ 4,40	R$ 74,80
23	CABO DE BISTURI Nº 04CABO PARA BISTURI 14 CM EM AÇO INOXIDAVEL E ESTERILIZÁVEL, Nº 04 (PARA LÂMINAS 18 a 36)	COOPERFLEX	UN	17	R$ 4,40	R$ 74,80

29	GOIVA STILLE LUER COM DUPLA ARTICULAÇÃO RETA 16 CM EM AÇO INOXIDAVEL GOIVA STILLE LUER COM DUPLA ARTICULAÇÃO RETA. 16 CM EM AÇO INOXIDAVEL E ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX	UN	5	R$ 400,90	R$ 2.004,50
31	GOIVA STILLE LUER COM DUPLA ARTICULAÇÃO RETA18 CM EM AÇO INOXIDAVEL GOIVA STILLE LUER COM DUPLA ARTICULAÇÃO RETA. 18 CM EM AÇO INOXIDAVEL E ESTERILIZÁVEL	ABC	UN	5	R$ 629,80	R$ 3.149,00
32	KIT COMPLETO PARA CIRURGIA DE TRAQUEOSTOMIAKIT COMPLETO PARA CIRURGIA DE TRAQUEOSTOMIA: 1 UNID., ESTOJO INOX 26 X 12 X 6 CM PERFURADO FAMI ITÁ; OS ITENS NÃO PODEM SER DESMEMBRADOS; 1 UNID., AFASTADOR FARABEUF 7 X 100 MM 1 UNID., AFASTADOR FARABEUF 13 X 125 MM 1 UNID., ASPIRADOR YANKAUER 28 CM 1 UNID., CABO PARA BISTURI N. 3 1 UNID., CABO PARA BISTURI N. 4 1 UNID., PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA 1 UNID., PINÇA ADSON 12 CM COM DENTE 1 UNID., PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM 1 UNID., PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM 2 UNID., PINÇA ALLIS 15 CM 6 UNID., PINÇA BACKHAUS 13 CM 1 UNID., PINÇA CHERON 25 CM 1 UNID., PINÇA FOERSTER 18 CM RETA 2 UNID., PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA 4 UNID., PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA 4 UNID., PINÇA KELLY 14 CM CURVA 2 UNID., PINÇA KOCHER 14 CM RETA 1 UNID., PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM WÍDEA RHOSS 1 UNID., TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA 1 UNID., TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA 1 UNID., TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA.	DIVERSOS	UN	2	R$ 1.034,60	R$ 2.069,20
33	KIT CURATIVOKIT CURATIVO COMPOSTO POR: 01 UN - PINÇA KELLY CURVA 14 CM.; 01 UN - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM.; 01 UN - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM.; MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. - GRAVADOS COM OS DIZERES: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	COOPERFLEX	UN	80	R$ 37,55	R$ 3.004,00
36	KIT SUTURAKIT SUTURA: 01- ESTOJO AÇO INOX 18X08X03; 01- CABO Nº3; 01- PINÇA ANATÔMICA 14 CM; 01- PINÇA KELLY CURVA 14 CM; 01- PINÇA KELLY RETA 14 CM; 01- TESOURA ÍRIS FINA FINA RETA 11,5 CM; 01- TESOURA METZENBAUM CURVA 14 CM - GRAVADOS COM OS DIZERES: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	COOPERFLEX	UN	65	R$ 169,20	R$ 10.998,00
37	MARTELO 500 G EM ACO INOXIDAVEL 20 CMMARTELO 500 G EM AÇO INOXIDAVEL 20 CM	ABC	UN	4	R$ 373,40	R$ 1.493,60
38	MARTELO DE 750 G EM ACO INOXIDAVEL 20 CMMARTELO DE 750 G EM AÇO INOXIDAVEL 20 CM	ABC	UN	4	R$ 376,46	R$ 1.505,84
55	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12 CM	COOPERFLEX	UN	30	R$ 11,81	R$ 354,30
56	PINÇA BACKHAUSPINÇA BACKHAUS / FORMATO PONTA: PONTA CURVA TIPO PONTA: TRAUMÁTICA COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 14 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	30	R$ 19,84	R$ 595,20
57	PINÇA CHERONPINÇA CHERON, PONTA RETA, TIPO DE PONTA SERRILHADA, HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 24 CM, COM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX	UN	30	R$ 42,20	R$ 1.266,00
59	PINÇA DISSECÇÃO 16CMPINÇA ANATÔMICA 16CM MATERIAL AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	UN	50	R$ 10,60	R$ 530,00
62	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16 CMPORTA AGULHA MAYO HEGAR TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE RETA, COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 16 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	33	R$ 127,50	R$ 4.207,50
72	TESOURA CIRÚRG. ROMBA-ROMBA RETA 15CMTESOURA CIRÚRGICA ROMBA RETA EM AÇO INOXIDAVEL 15 CM	COOPERFLEX	UN	40	R$ 14,19	R$ 567,60
73	TESOURA CIRURGICA ROMBA/ ROMBA CURVA EM ACO INOXIDAVEL 15 CMTESOURA CIRÚRGICA ROMBA CURVA EM AÇO INOXIDAVEL 15 CM	COOPERFLEX	UN	40	R$ 14,00	R$ 560,00
74	TESOURA INSTRUMENTAL TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: LISTER TIPO PONTA: PONTA ANGULADA HASTE: HASTE RETA COMPRIM ENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX	UN	30	R$ 15,20	R$ 456,00
75	TESOURA LISTER 19 CMTESOURA INSTRUMENTAL MODELO LISTER, TIPO PONTA ANGULADA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 14 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	COOPERFLEX	UN	30	R$ 42,58	R$ 1.277,40
76	TESOURA MAYO STILLE CURVA 16 CMTESOURA MAYO STILLE TIPO PONTA CURVA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	100	R$ 14,60	R$ 1.460,00
77	TESOURA MAYO STILLE RETA 16 CMTESOURA MAYO STILLE TIPO PONTA RETA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	UN	50	R$ 14,40	R$ 720,00

Código: 1156422

Nome: 52.165.681/0001-41 - MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA

Valor: R$ 5.541,57

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AFASTADOR HOHMANN 24CM 18MM ACO INOXIDAVELAFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL MODELO HOHMANN DIMENSÃO PONTA APROXIMADAMENTE 18 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 24 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	MARYAM	UN	4	R$ 146,09	R$ 584,36
5	AFASTADOR HOHMANN 24CM 70 MM ACO INOXIDAVELAFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL MODELO HOHMANN DIMENSÃO PONTA APROXIMADAMENTE 70 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 24 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	MARYAM	UN	4	R$ 146,09	R$ 584,36
30	GOIVA STILLE LUER COM DUPLA ARTICULAÇÃO RETA 22 CM EM AÇO INOXIDAVEL GOIVA STILLE LUER COM DUPLA ARTICULAÇÃO RETA. 20 CM EM AÇO INOXIDAVEL E ESTERILIZÁVEL	MARYAM	UN	5	R$ 874,57	R$ 4.372,85

Código: 1158560

Nome: 38.405.762/0001-40 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Valor: R$ 152.742,24

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AFASTADOR HOHMANN MINI 16CM 16 MM ACO INOXIDAVELAFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL MODELO HOHMANN MINI DIMENSÃO PONTA APROXIMADAMENTE 16 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	6B	UN	4	R$ 137,39	R$ 549,56
9	AFASTADOR HOHMANN MINI 16CM 6 MM ACO INOXIDAVELAFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL MODELO HOHMANN MINI DIMENSÃO PONTA APROXIMADAMENTE 6 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	6B	UN	4	R$ 137,32	R$ 549,28
10	AFASTADOR HOHMANN MINI 16CM 8 MM ACO INOXIDAVELAFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL MODELO HOHMANN MINI DIMENSÃO PONTA APROXIMADAMENTE 8 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	6B	UN	4	R$ 135,84	R$ 543,36
13	ALICATE 44 CM ACO INOXIDAVELALICATE MODELO STEINMANN C/ CORTE, C/ VÍDEA, APLICAÇÃO P/ FIO DE AÇO, ARTICULAÇÃO DUPLA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 44 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL.	ORION	UN	5	R$ 2.323,24	R$ 11.616,20
15	ALICATE CORTE FRONTAL DUPLA FORCA COM VIDEA PARA FIO DE ACO 23CM CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVELALICATE MODELO CORTE FRONTAL, C/ VÍDEA, APLICAÇÃO P/ FIO DE AÇO, ARTICULAÇÃO DUPLA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	ORION	UN	5	R$ 1.006,06	R$ 5.030,30
16	ALICATE CORTE LATERAL DUPLA FORCA COM VIDEA PARA FIO DE ACO 26CM CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVELALICATE CORTE LATERAL DUPLA FORÇA COM VIDEA PARA FIO DE AÇO 22 CM EM AÇO INOXIDAVEL E ESTERILIZÁVEL	ORION	UN	5	R$ 1.135,97	R$ 5.679,85
18	ALICATE PARA TORCER FIO COM VIDEA 20 CM EM ACO INOXIDAVELALICATE PARA	ORION	UN	5	R$ 1.037,07	R$ 5.185,35

	TORCER FIO COM VIDEA 20 CM EM AÇO INOXIDA-VEL E ESTERILIZÁVEL					
21	ALICATE STEIMAN COM VIDEA PARA FIO DE ACO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL 30 CM (BERNARDINHO)ALICATE MODELO STEINMANN C/ CORTE, C/ VÍDEA, APLICAÇÃO P/ FIO DE AÇO, ARTICULAÇÃO DUPLA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 30 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL.	ORION	UN	5	R$ 1.668,49	R$ 8.342,45
24	CAIXA DE OTORRINOCAIXA DE OTORRINO CONTENDO: ABAIXADOR DE LINGUA BRUENNINGS 19 CM, ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 0, 8 MM, ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 1, 0 MM, ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 1, 5 MM, ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 1, 8 MM, ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 2, 0 MM, ASPIRADOR DE OUVIDO DIAM. 2, 5 MM, CONECTOR (ASPIRAÇÃO) INTERMEDIÁRIO 70 MM, CURETA DE CERUMEM BAIONETA 17CM, CURETA DE CERUMEM RETA 17CM, ESPECULO AURICULAR C/ 3 PÇS, ESPECULO NASAL KILLIAN Nº2 60X160MM, ESPECULO NASAL KILLIAN Nº3 75X170MM, ESPECULO NASAL KILLIAN Nº1 45X150MM, ESTILETE, PORTA ALGODÃO 15 CM, FACA DE PARACENTESE (TIMPANOCENTESE) BAIONETA 16CM, PINÇA BAIONETA 14 CM, PINÇA NASAL TAKAHASHI RETA ADULTO 14 CM, PINÇA HARTMANN JACARÉ DELICADA P/ OUVIDO 09 CM, SONDA DE ITARD DIAM.3, 0 X 130 MM, SONDA DE ITARD DIAM.3, 5 X 130 MM, ESTOJO DE INOX PERFURADO 28 X 14 X 06 CM, OS ITENS NÃO PODEM SER DESMEMBRADOS.	AD + ORION + 6B	UN	3	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00
28	GOIVA RUSKIN COM DUPLA ARTICULACAO RETA 19 CM EM ACO INOXIDAVELGOIVA RUSKIN COM DUPLA ARTICULAÇÃO RETA. 19 CM EM AÇO INOXIDAVEL E ESTERILIZÁVEL	ORION	UN	5	R$ 685,47	R$ 3.427,35
34	KIT DE HISTERECTOMIA VAGINALKIT DE HISTERECTOMIA VAGINAL, OS ITENS NÃO PODEM SER DESMENBRADOS. CADA KIT DEVERÁ CONTER: 01 ESTOJO PERFURADO AUTOCLAVAVEL COM MEDIDAS DE 32 X 16 X 08 CM EM AÇO INOXIDÁVEL ULTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; 02 PINÇA LAHEY EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL, 24 CM; 01 PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL CURVA 24CM PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL; 01 PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL SEMI CURVA 24CM PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL; 01 PORTA AGULHA FINOCHIETTO COM VÍDEA 25CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL; 01 TESOURA FOMON 20CM PARA ÚTERO PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL; 01 TESOURA FOMON 25CM PARA ÚTERO PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL; 01 VÁLVULA AUVARD COM PESO 86X38MM PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL; 01 VÁLVULA BREISKY Nº2 3, 5X13MM EM AÇO INOXIDAVEL; 01 VÁLVULA BREISKY Nº1 2, 5X13MM.	6B + ORION	UN	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
35	KIT PARA CURETAGEM UTERINAKIT PARA CURETAGEM UTERINA, CONTENDO: 01 UNID., ESTOJO INÓX 32 X 16 X 08 CM PERFURADO FAMI ITÁ; 01 UNID., CURETA RECAMIER CORTANTE N. 1 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA RECAMIER CORTANTE N. 2 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA RECAMIER CORTANTE N. 3 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA RECAMIER CORTANTE N. 4 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA RECAMIER CORTANTE N. 5 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA RECAMIER CORTANTE N. 6 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 1 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 2 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 3 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 4 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 5 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 6 PARA GINECOLOGIA 01 UNID., ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 1 01 UNID., ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2 01 UNID., ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 3 01 UNID., ESTILETE PARA ALGODÃO UTERINO 28 CM 01 UNID., HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM 01 UNID., PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM 01 UNID., PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM 06 UNID., PINÇA BACKHAUS 13 CM 01 UNID., PINÇA CHERON 24 CM 01 UNID., PINÇA FOERSTER 24 CM 01 UNID., PINÇA MUSEUX 24 CM RETA 01 UNID., PINÇA POZZI 24 CM 01 UNID., PINÇA WINTER N. 2, 27 CM CURVA PARA ABORTO 01 UNID., PINÇA WINTER N. 2, 27 CM RETA PARA ABORTO; OS ITENS NÃO PODEM SER DESMEMBRADOS.	6B + ORION	UN	5	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
42	OSTEOTOMO LAMBOTTE 24CM RETO 07MM EM ACO INOXIDAVELOSTEÓTOMO MODELO LAMBOTTE PONTA RETA, PONTA ATIVA APROXIMADAMENTE 7, 5 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 24 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	6B	UN	5	R$ 129,27	R$ 646,35
47	OSTEOTOMO LAMBOTTE CURVA 24 CM 40 MM ACO INOXIDAVELOSTEÓTOMO MODELO LAMBOTTE PONTA CURVA, PONTA ATIVA APROXIMADAMENTE 40 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 24 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	6B	UN	5	R$ 181,62	R$ 908,10
49	OSTEOTOMO LAMBOTTE RETA 24 CM 20 MM ACO INOXIDAVELOSTEÓTOMO MODELO LAMBOTTE PONTA RETA, PONTA ATIVA APROXIMADAMENTE 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 24 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	6B	UN	5	R$ 190,00	R$ 950,00
58	PINCA COAGULADORA PINÇA COAGULADORA BIPOLAR COM CABO PARA USO EM NEUROCIRURGIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: A. PINÇA BIPOLAR: TIPO: BIPOLAR, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. USO: NEUROCIRÚRGICO, ADEQUADA PARA DISSECAÇÃO E COAGULAÇÃO DELICADA. COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 18 E 22 CM.PONTAS: FINAS E DELICADAS, ANATÔMICAS, COM PONTA RETA OU LEVEMENTE CURVADA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO OU LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE. ISOLAMENTO TÉRMICO NO CORPO DA PINÇA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E CHOQUES TÉRMICOS. DEVEM SER FORNECIDOS MÍNIMO DE 2 UNIDADE DE PINÇA BIPOLAR. B. CABO BIPOLAR: CABO DE CONEXÃO COMPATÍVEL COM A PINÇA FORNECIDA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 3 METROS. ISOLAMENTO DUPLO COM REVESTIMENTO EM SILICONE OU PVC DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO. CONECTORES: COMPATÍVEIS COM GERADORES ELETROCIRÚRGICOS PADRÃO HOSPITALAR, INCLUINDO MODELOS VALLEYLAB, ERBE, WEM OU SIMILAR. DEVEM SER FORNECIDOS MÍNIMO DE 2 CABOS BIPOLARES. 3. REQUISITOS GERAIS: PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO MATERIAL MÉDICO REUTILIZÁVEL PARA NEUROCIRURGIA. COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A VAPOR (MÍNIMO 134 °C). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MANUAL TÉCNICO E TERMO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	SIMILAR E COMPATÃ • VEL	UN	2	R$ 1.013,37	R$ 2.026,74
63	RESSECTOSCOPIORESSECTOSCOPIO, ELEMENTO DE TRABALHO PARA SISTEMA HÍBRIDO (MONO/BIPOLAR), PASSIVO, PARA CAMISAS DE 24/26 FR; CAMISA RESSECTOSCÓPICA COMPLETA, CONTENDO:, CAMISA RESSECTOSCÓPICA, FUXO CONTÍNUO, 26 FR.;, CAMISA RESSECTOSCÓPICA INTERNA, ROTATÓRIA, 24 FR.;, OBTURADOR PARA CAMISA RESSECTOSCÓPICA; CABO MONOPOLAR DE ALTA FREQUÊNCIA, 300 CM DE COMPRIMENTO E PLUG DE 4 MM; EVACUADOR DE ELLIK COMPLETO, COM PÊRA, VIDRO E CONECOR S VIDRO PARA EVACUADOR DE ELLIK, PERA PARA EVACUADOR, CONECTORS PARA EVACUADOR DE ELLIK; OBTURADOR DEFLETIVO PARA CAMISA RESSECTOSCÓPICA, 24 FR.	RUSSER + DOCTUS	UN	1	R$ 48.900,00	R$ 48.900,00
66	RUGINA LAMBOTTE CURVA 20 CM 25 MM ACO INOXIDAVEL RUGINA USO MÉDICO TIPO LAMBOTTE, TIPO PONTA CURVA, LARGURA PONTA APROXIMADAMENTE 25 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 20 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	6B	UN	5	R$ 187,09	R$ 935,45
67	RUGINA LAMBOTTE CURVA 20CM 10 MM ACO INOXIDAVELRUGINA USO MÉDICO TIPO LAMBOTTE, MODELO PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE, TIPO PONTA: CURVA, LARGURA PONTA: APROXIMADAMENTE 10 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 20 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	6B	UN	5	R$ 177,35	R$ 886,75
68	RUGINA LAMBOTTE RETA 20CM 10 MM ACO INOXIDAVEL RUGINA USO MÉDICO TIPO LAMBOTTE MODELO PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE, TIPO PONTA RETA, LARGURA PONTA APROXIMADAMENTE 10 MM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE 20 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL.	6B	UN	5	R$ 177,35	R$ 886,75
79	TROCARTE PARA CISTOSTOMIA. CONJUNTO P/ SONDA 14 - 16TROCARTE PARA CISTOSTOMIA. CONJUNTO P/ SONDA 14 - 16; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CÂNULA C/ SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTE OBTURADOR PONTA DISTAL PIRAMIDAL CORTANTE.	AD	UN	4	R$ 322,30	R$ 1.289,20
80	TROCARTE PARA CISTOSTOMIA. CONJUNTO P/ SONDA 18 - 20TROCARTE PARA CISTOSTOMIA. CONJUNTO P/ SONDA 18 - 20; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CÂNULA	AD	UN	4	R$ 322,30	R$ 1.289,20

	C/ SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTE OBTURADOR PONTA DISTAL PIRAMIDAL CORTANTE.					
Código: 1158563						
Nome: 24.154.389/0001-98 - RECO PRODUTOS MEDICOS LTDA						
Valor: R$ 9.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	PINCA FLEXIVEL PARA BIOPSIAPINÇA FLEXÍVEL PARA BIÓPSIA, CISTOSCOPIA 7 FR/40CM	PROPRIA	UN	2	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
61	PINCA FLEXIVEL PARA CORPO ESTRANHOPINÇA FLEXÍVEL PARA CORPO ESTRANHO, CISTOSCOPIA 7 FR/40CM.	PROPRIA	UN	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
Código: 1158562						
Nome: 54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Valor: R$ 27.800,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	URETEROURETERO, ENDOSCÓPIO SEMI RIGIDO, AUTOCLAVÁVEL, 6/7.5F DISTAL, C=425MM, CANAL DE TRABALHO 4FR; CAIXA AUTOCLAVAVEL P/ OTICA DE 60X10X5 CMPARA USO DO URETERO.	HAWK H	UN	1	R$ 27.800,00	R$ 27.800,00

Paracatu-MG, 22 de abril de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E5A0B1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 13/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 13/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35)3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TEQ9E43	P300111238	19/03/2026	7455-0
GST8600	P300111239	19/03/2026	7455-0
PZO6970	P300111240	20/03/2026	7455-0
FLQ0G53	P300111241	20/03/2026	7455-0
DZH7876	P300111242	20/03/2026	7455-0
HEH0A98	P300111243	20/03/2026	7455-0
DPP5027	P300111244	20/03/2026	7455-0
OXC3J07	P300111245	20/03/2026	7455-0
LTZ2I19	P300111246	21/03/2026	7455-0
QQF6J00	P300111247	21/03/2026	7455-0
ELM2H63	P300111248	21/03/2026	7455-0
OQM1200	P300111249	21/03/2026	7455-0
DSH4979	P300111237	21/03/2026	7463-0
PXP8476	P300111250	21/03/2026	7455-0
QUS2C05	P300111251	23/03/2026	7455-0
KRF5D64	P300111252	23/03/2026	7455-0
PWD5575	P300111253	23/03/2026	7455-0
HAU8280	P300111254	23/03/2026	7455-0
RJG6A74	P300111205	23/03/2026	7463-0
TER8A05	P300111255	23/03/2026	7455-0
CXM4I50	P300111256	23/03/2026	7455-0
RHP4J92	P300111257	23/03/2026	7455-0
CRX4212	P300111258	23/03/2026	7455-0
PVI1J48	P300111259	23/03/2026	7455-0
PXS9E69	P300111260	23/03/2026	7455-0
QXO7A22	P300111202	23/03/2026	7471-0

SUP7C60	P300111261	23/03/2026	7455-0
RTP8G59	P300111262	23/03/2026	7455-0
GXD1A70	P300111263	23/03/2026	7455-0
TJX9A53	P300111264	23/03/2026	7455-0
RTI5C84	P300111265	23/03/2026	7455-0
FLN6B16	P300111266	23/03/2026	7455-0
DPR0E63	P300111267	23/03/2026	7455-0
FUJ7C24	P300111268	23/03/2026	7455-0
FPK6F64	P300111203	23/03/2026	7471-0
TEY2J21	P300111269	23/03/2026	7455-0
QUX1E89	P300111270	23/03/2026	7455-0
SHH3J98	P300111271	23/03/2026	7455-0
SYY3B79	P300111272	23/03/2026	7455-0
SYV1A28	P300111273	23/03/2026	7455-0
TXN2H62	P300111274	23/03/2026	7455-0
TCT4C87	P300111275	23/03/2026	7455-0
PUH0442	P300111276	23/03/2026	7455-0
QQI0D20	P300111277	23/03/2026	7455-0
HDF2D11	P300111278	23/03/2026	7455-0
FQW1693	P300111206	23/03/2026	7463-0
HQU4C42	P300111279	23/03/2026	7455-0
OOX3681	P300111280	23/03/2026	7455-0
AMP4914	P300111281	23/03/2026	7455-0
PUC5105	P300111207	23/03/2026	7463-0

DYS9C96	P300111282	23/03/2026	7455-0
FKR4I94	P300111283	23/03/2026	7455-0
QOJ3G96	P300111284	23/03/2026	7455-0
BGF6497	P300111285	23/03/2026	7455-0
OXC3J07	P300111286	23/03/2026	7455-0
HOB3A48	P300111287	23/03/2026	7455-0
HAM8255	P300111288	23/03/2026	7455-0
TCV2E07	P300111289	23/03/2026	7455-0
PXW3D74	P300111290	23/03/2026	7455-0
RVA1J70	P300111291	23/03/2026	7455-0
GHF6277	P300111208	23/03/2026	7463-0
PYA4024	P300111292	23/03/2026	7455-0
HJD6C75	P300111293	23/03/2026	7455-0
FTC0D98	P300111294	23/03/2026	7455-0
PKB5A56	P300111209	23/03/2026	7463-0
TXX8F31	P300111295	23/03/2026	7455-0
PYB4I55	P300111296	23/03/2026	7455-0
ETD7J58	P300111210	23/03/2026	7463-0
CGS4I56	P300111211	23/03/2026	7463-0
JFK3E52	P300111297	23/03/2026	7455-0
EIC5E13	P300111298	23/03/2026	7455-0
OLO0521	P300111299	23/03/2026	7455-0
RMW1C82	P300111300	23/03/2026	7455-0
GCK7D81	P300111301	23/03/2026	7455-0
OXC3J07	P300111302	23/03/2026	7455-0
FMR9F26	P300111303	23/03/2026	7455-0
HNY9693	P300111212	23/03/2026	7463-0
HFU3735	P300111304	23/03/2026	7455-0
HEX8B94	P300111305	23/03/2026	7455-0
SIG9J77	P300111306	23/03/2026	7455-0
HIL4396	P300111307	23/03/2026	7455-0
QOL5658	P300111308	23/03/2026	7455-0
HAX3231	P300111309	23/03/2026	7455-0

HOK6I43	P300111310	23/03/2026	7455-0
DLS3H35	P300111311	23/03/2026	7455-0
PTL7G11	P300111312	23/03/2026	7455-0
PZN9H20	P300111313	23/03/2026	7455-0
HCM3H63	P300111314	23/03/2026	7455-0
RUV0E24	P300111213	23/03/2026	7463-0
SIQ7E78	P300111315	23/03/2026	7455-0
KYC9042	P300111316	23/03/2026	7455-0
RMZ1G19	P300111317	23/03/2026	7455-0
SHN5D87	P300111318	23/03/2026	7455-0
FDV3I23	P300111319	23/03/2026	7455-0
HNN5F97	P300111214	23/03/2026	7463-0
PXD4886	P300111320	23/03/2026	7455-0
CHE8980	P300111321	23/03/2026	7455-0
EGV3801	P300111322	23/03/2026	7455-0
TBZ4B07	P300111323	23/03/2026	7455-0
PZE3A00	P300111324	23/03/2026	7455-0
FLG4A97	P300111325	23/03/2026	7455-0
RTY1C01	P300111326	23/03/2026	7455-0
ELK2G65	P300111327	23/03/2026	7455-0
QUF1D12	P300111328	23/03/2026	7455-0
RMS6J99	P300111329	23/03/2026	7455-0
OPG9H73	P300111330	23/03/2026	7455-0
HIV3J63	P300111331	23/03/2026	7455-0
TEW8E82	P300111215	23/03/2026	7463-0
DGQ6348	P300111332	23/03/2026	7455-0
PZA1G65	P300111333	23/03/2026	7455-0
SIR8H48	P300111191	23/03/2026	6050-3
LKV3B02	P300111216	23/03/2026	7463-0

PZO9110	P300111192	23/03/2026	6050-3
GRK3F71	P300111334	23/03/2026	7455-0
GRK3F71	P300111335	23/03/2026	7455-0
HJD8351	P300111336	23/03/2026	7455-0

DFR8458	P300111337	23/03/2026	7455-0
PWB6449	P300111338	23/03/2026	7455-0
SJH9H99	P300111339	23/03/2026	7455-0
CSE0B94	P300111340	24/03/2026	7455-0
QPG3172	P300111341	24/03/2026	7455-0
JNG8A10	P300111342	24/03/2026	7455-0
TKD1J86	P300111343	24/03/2026	7455-0
QQV4626	P300111344	24/03/2026	7455-0
UGC9C14	P300111345	24/03/2026	7455-0
QNO9451	P300111346	24/03/2026	7455-0
JCV1D31	P300111347	24/03/2026	7455-0
EHN7C61	P300111348	24/03/2026	7455-0
ERX9389	P300111349	24/03/2026	7455-0
JEU6D17	P300111350	24/03/2026	7455-0
TCV9B07	P300111351	24/03/2026	7455-0
TYO4C19	P300111352	24/03/2026	7455-0
HJT0747	P300111353	24/03/2026	7455-0
PXI1421	P300111217	24/03/2026	7463-0
GPV1B37	P300111354	24/03/2026	7455-0
TZA2B32	P300111355	24/03/2026	7455-0
HFB6B34	P300111356	24/03/2026	7455-0
TLX1C45	P300111357	24/03/2026	7455-0
TXL1A33	P300111358	24/03/2026	7455-0
DKO3327	P300111218	24/03/2026	7463-0
AWL9H46	P300111359	24/03/2026	7455-0
PZD6H23	P300111219	24/03/2026	7463-0
QWV6F63	P300111220	24/03/2026	7463-0
BYY6B57	P300111360	24/03/2026	7455-0
TCQ7A54	P300111361	24/03/2026	7455-0
RQT9H77	P300111362	24/03/2026	7455-0
QUR9F76	P300111363	24/03/2026	7455-0
FVG5H57	P300111364	24/03/2026	7455-0
QXM5B34	P300111365	24/03/2026	7455-0

FYP2J21	P300111366	24/03/2026	7455-0
EMY1J92	P300111367	24/03/2026	7455-0
OQZ3442	P300111368	24/03/2026	7455-0
PRZ0036	P300111369	24/03/2026	7455-0
FLQ3B69	P300111370	24/03/2026	7455-0
TJB3D81	P300111371	24/03/2026	7455-0
DBF6E75	P300111372	24/03/2026	7455-0
PXK6B29	P300111373	24/03/2026	7455-0
DNN3I71	P300111374	24/03/2026	7455-0
QWV6F63	P300111221	24/03/2026	7463-0
CUI2I90	P300111375	24/03/2026	7455-0
GKH6A55	P300111376	24/03/2026	7455-0
EQM5I24	P300111222	24/03/2026	7463-0
PUS3G14	P300111377	24/03/2026	7455-0
EEP9A10	P300111378	24/03/2026	7455-0
QND1212	P300111379	24/03/2026	7455-0
OQT9545	P300111380	24/03/2026	7455-0
RVC1I42	P300111381	24/03/2026	7455-0
DEB3994	P300111223	24/03/2026	7463-0
PWI4568	P300111382	24/03/2026	7455-0
FMD1505	P300111383	24/03/2026	7455-0
FUX8H47	P300111384	24/03/2026	7455-0
FEE2D78	P300111385	24/03/2026	7455-0
EMM4501	P300111386	24/03/2026	7455-0
OLR5F76	P300111387	24/03/2026	7455-0
RFP3F94	P300111388	24/03/2026	7455-0
EYO3F99	P300111389	24/03/2026	7455-0
OPT1334	P300111390	24/03/2026	7455-0
SIK2D04	P300111391	24/03/2026	7455-0
CSW7H76	P300111224	24/03/2026	7463-0
NXX5872	P300111392	24/03/2026	7455-0
SYP5A11	P300111225	24/03/2026	7463-0
SYZ4H25	P300111393	24/03/2026	7455-0

RTH8H74	P300111394	24/03/2026	7455-0
FEE2D78	P300111395	24/03/2026	7455-0
SIK2D04	P300111226	24/03/2026	7463-0
SJI4F11	P300111396	24/03/2026	7455-0
QXE3577	P300111397	24/03/2026	7455-0
SUT5I84	P300111398	24/03/2026	7455-0
PXD1031	P300111227	24/03/2026	7463-0
ALW2D63	P300111399	24/03/2026	7455-0
GYQ3J94	P300111400	24/03/2026	7455-0
HDF1A66	P300111401	24/03/2026	7455-0
PVK1A02	P300111402	24/03/2026	7455-0
SHP1C76	P300111403	24/03/2026	7455-0
EKU5J71	P300111404	24/03/2026	7455-0
QNY3D75	P300111405	24/03/2026	7455-0

TBZ0E42	P300111406	24/03/2026	7455-0
RNN9G88	P300111407	24/03/2026	7455-0
ATW9J33	P300111408	24/03/2026	7455-0
RKK4I93	P300111409	24/03/2026	7455-0
PYS4J07	P300111410	24/03/2026	7455-0
SJE4B06	P300111411	24/03/2026	7455-0
SIH6A96	P300111412	24/03/2026	7455-0
QOW1873	P300111413	24/03/2026	7455-0
OPT3D69	P300111414	24/03/2026	7455-0
SUU4C52	P300111415	24/03/2026	7455-0
RFB2D30	P300111416	24/03/2026	7455-0
DUH5H73	P300111417	24/03/2026	7455-0
QNE3C27	P300111418	24/03/2026	7455-0
TEQ9F58	P300111193	24/03/2026	6050-3
FKX8B90	P300111419	24/03/2026	7455-0
GGJ2C24	P300111194	24/03/2026	6050-3
PYV3D35	P300111195	24/03/2026	6050-3
TCQ2G42	P300111196	24/03/2026	6050-3
JHO2D68	P300111197	24/03/2026	6050-3

ODQ0F86	P300111420	24/03/2026	7455-0
EPJ4A85	P300111421	24/03/2026	7455-0
QXF9D62	P300111422	24/03/2026	7455-0
PWT7A77	P300111423	24/03/2026	7455-0
UAX7G32	P300111424	24/03/2026	7455-0
BQU4F31	P300111425	24/03/2026	7455-0
PXP3113	P300111426	24/03/2026	7455-0
DSE7C60	P300111427	25/03/2026	7455-0
NPG3191	P300111428	25/03/2026	7455-0
FCJ9I04	P300111429	25/03/2026	7455-0
LUM2J30	P300111430	25/03/2026	7455-0
PXO2180	P300111431	25/03/2026	7455-0
QPT6J14	P300111432	25/03/2026	7455-0
FMW9G00	P300111433	25/03/2026	7455-0
QOZ1J80	P300111228	25/03/2026	7463-0
OQQ0137	P300111434	25/03/2026	7455-0
HBV9F92	P300111435	25/03/2026	7455-0
TXU7C60	P300111436	25/03/2026	7455-0
HEM6A28	P300111437	25/03/2026	7455-0
DJM4990	P300111438	25/03/2026	7455-0
PUL6B66	P300111439	25/03/2026	7455-0
PYS4444	P300111440	25/03/2026	7455-0
HNY9E73	P300111441	25/03/2026	7455-0
RVG0H87	P300111442	25/03/2026	7455-0
RGB1C61	P300111443	25/03/2026	7455-0
DSE7C60	P300111444	25/03/2026	7455-0
DYF0765	P300111445	25/03/2026	7455-0
TJB3D81	P300111446	25/03/2026	7455-0
RVD4C42	P300111447	25/03/2026	7455-0
PZP4E77	P300111448	25/03/2026	7455-0
OLR5484	P300111449	25/03/2026	7455-0
SHM5H68	P300111229	25/03/2026	7463-0
FRQ5433	P300111450	25/03/2026	7455-0

PUB1F11	P300111451	25/03/2026	7455-0
QNK9013	P300111452	25/03/2026	7455-0
HFL0338	P300111453	25/03/2026	7455-0
GVK0J63	P300111454	25/03/2026	7455-0
BQU8B36	P300111455	25/03/2026	7455-0
HHF6D74	P300111456	25/03/2026	7455-0
CBP2060	P300111457	25/03/2026	7455-0
RLP8G89	P300111458	25/03/2026	7455-0
TXF9H37	P300111459	25/03/2026	7455-0
QOB8E75	P300111460	25/03/2026	7455-0
LTL4B43	P300111461	25/03/2026	7455-0
DBF6E75	P300111462	25/03/2026	7455-0
OQF7072	P300111463	25/03/2026	7455-0
OPC8008	P300111464	25/03/2026	7455-0
DPR0E63	P300111465	25/03/2026	7455-0
HKP1I53	P300111466	25/03/2026	7455-0
HOF8E05	P300111467	25/03/2026	7455-0
HEA3J09	P300111230	25/03/2026	7463-0
SJG5J65	P300111468	25/03/2026	7455-0
KVN6873	P300111198	25/03/2026	6050-3
QQW7D72	P300111469	25/03/2026	7455-0
AJQ4F53	P300111470	25/03/2026	7455-0
EJT4818	P300111471	25/03/2026	7455-0
PVU8570	P300111231	25/03/2026	7463-0
SYZ8H36	P300111472	25/03/2026	7455-0
TDR4A59	P300111473	25/03/2026	7455-0
TCO3H52	P300111474	25/03/2026	7455-0
KWE7C49	P300111475	25/03/2026	7455-0
PUV6G46	P300111476	25/03/2026	7455-0
RHV8D91	P300111477	25/03/2026	7455-0
PYX9329	P300111478	25/03/2026	7455-0
TEV4B05	P300111479	25/03/2026	7455-0
HCF6J04	P300111480	25/03/2026	7455-0

FGW3G69	P300111481	25/03/2026	7455-0
FMO5944	P300111482	25/03/2026	7455-0
SYQ3J45	P300111483	25/03/2026	7455-0
SHT0C15	P300111484	25/03/2026	7455-0
SYQ6B68	P300111485	25/03/2026	7455-0
RNO4I83	P300111486	25/03/2026	7455-0
HKI8D93	P300111487	25/03/2026	7455-0
SHZ4F41	P300111488	25/03/2026	7455-0
RUW3H92	P300111489	25/03/2026	7455-0
KXN3I70	P300111490	25/03/2026	7455-0
RFP3F94	P300111491	25/03/2026	7455-0
DSS5H32	P300111492	25/03/2026	7455-0
PVB7603	P300111493	25/03/2026	7455-0
ENL1A14	P300111494	25/03/2026	7455-0
EEZ7316	P300111495	25/03/2026	7455-0
OQM3I26	P300111496	25/03/2026	7455-0
SJE2F13	P300111497	25/03/2026	7455-0
RBZ0G54	P300111498	25/03/2026	7455-0
CSW7H76	P300111499	25/03/2026	7455-0
RFP3F94	P300111500	25/03/2026	7455-0
GST8600	P300111501	25/03/2026	7455-0
GST8600	P300111502	25/03/2026	7455-0
SUT5I84	P300111503	25/03/2026	7455-0
OXA1J69	P300111232	25/03/2026	7463-0
FVG6828	P300111504	25/03/2026	7455-0
EYJ9C95	P300111505	25/03/2026	7455-0
KRM6A40	P300111506	25/03/2026	7455-0
BEC1H14	P300111233	25/03/2026	7463-0
QPS1B92	P300111234	25/03/2026	7463-0
QUV7916	P300111507	25/03/2026	7455-0
HCT6B33	P300111508	25/03/2026	7455-0
SEP2F91	P300111509	25/03/2026	7455-0
GFM4D93	P300111510	25/03/2026	7455-0

SIM7G86	P300111511	25/03/2026	7455-0
QPL7A07	P300111512	25/03/2026	7455-0
RFI3H93	P300111513	25/03/2026	7455-0
MQD8360	P300111514	25/03/2026	7455-0
HES7A63	P300111515	25/03/2026	7455-0
SFN6F22	P300111516	25/03/2026	7455-0
JBI9B03	P300111517	25/03/2026	7455-0
EAL3C39	P300111518	25/03/2026	7455-0
GQP1F80	P300111519	25/03/2026	7455-0
TDY2B24	P300111520	25/03/2026	7455-0
TZA8I86	P300111521	25/03/2026	7455-0
PWH1A06	P300111522	25/03/2026	7455-0
HJH0F36	P300111523	25/03/2026	7455-0
TYL6D76	P300111235	25/03/2026	7463-0
FXU0626	P300111524	25/03/2026	7455-0
HCF0539	P300111525	25/03/2026	7455-0
GXF9138	P300111526	25/03/2026	7455-0
PWL0E40	P300111199	25/03/2026	6050-3
OQP8300	P300111200	25/03/2026	6050-3
TCD8G31	P300111236	25/03/2026	7463-0
OQW5800	P300111201	25/03/2026	6050-3
GHC6G05	P300111527	25/03/2026	7455-0
PQW3967	P300111528	25/03/2026	7455-0
PUS4E98	P300111529	25/03/2026	7455-0
QNM0B30	P300111530	25/03/2026	7455-0
HJT1357	P300111531	25/03/2026	7455-0
HKM3A94	P300111204	25/03/2026	7471-0
EUM0A78	P300111532	25/03/2026	7455-0
TEM4B94	P300111533	25/03/2026	7455-0
FXU0626	P300111534	25/03/2026	7455-0
QMR7G25	P300111643	26/03/2026	7455-0
OPQ7674	P300111644	26/03/2026	7455-0
FCB9D64	P300111645	26/03/2026	7455-0

GEB0B39	P300111646	26/03/2026	7455-0
QUE6181	P300111647	26/03/2026	7455-0
EZY0C49	P300111648	26/03/2026	7455-0
TXG2I49	P300111649	26/03/2026	7455-0
PZZ8501	P300111547	26/03/2026	7463-0
RVE6E27	P300111650	26/03/2026	7455-0
HIW7D52	P300111539	26/03/2026	7471-0
RTV3F20	P300111548	26/03/2026	7463-0
PYE8293	P300111651	26/03/2026	7455-0
HBD6G58	P300111652	26/03/2026	7455-0
QUV7916	P300111653	26/03/2026	7455-0
RMX0A91	P300111654	26/03/2026	7455-0
ANS5130	P300111655	26/03/2026	7455-0
HEO6G83	P300111656	26/03/2026	7455-0
EUC3470	P300111657	26/03/2026	7455-0
HLW9J98	P300111658	26/03/2026	7455-0
TDN2E19	P300111659	26/03/2026	7455-0
HJT3F17	P300111660	26/03/2026	7455-0
SHO8E44	P300111661	26/03/2026	7455-0
DLR9H17	P300111662	26/03/2026	7455-0

KHO9049	P300111663	26/03/2026	7455-0
SIT7H44	P300111664	26/03/2026	7455-0
OMD1594	P300111665	26/03/2026	7455-0
UDJ3E60	P300111666	26/03/2026	7455-0
OZG8J56	P300111667	26/03/2026	7455-0
RNY8I81	P300111668	26/03/2026	7455-0
TEA5J71	P300111669	26/03/2026	7455-0
PYQ9H48	P300111670	26/03/2026	7455-0
UIV8J10	P300111671	26/03/2026	7455-0
OWQ6857	P300111672	26/03/2026	7455-0
QXF9D62	P300111673	26/03/2026	7455-0
RHD7I50	P300111560	26/03/2026	7455-0
TYO4C19	P300111561	26/03/2026	7455-0

FEO9627	P300111588	26/03/2026	7455-0
PWS7479	P300111562	26/03/2026	7455-0
EAB5508	P300111563	26/03/2026	7455-0
HCT6B33	P300111575	26/03/2026	7455-0
UBB2A56	P300111576	26/03/2026	7455-0
FYX9H44	P300111579	26/03/2026	7455-0
RTC4F87	P300111580	26/03/2026	7455-0
HCZ4J47	P300111581	26/03/2026	7455-0
EYM3D56	P300111582	26/03/2026	7455-0
HRP1834	P300111583	26/03/2026	7455-0
TLH0F39	P300111584	26/03/2026	7455-0
CUP1H29	P300111585	26/03/2026	7455-0
SHH3H84	P300111586	26/03/2026	7455-0
FVC0E52	P300111587	26/03/2026	7455-0
DDH5E86	P300111589	26/03/2026	7455-0
PQY0683	P300111590	26/03/2026	7455-0
HOI0110	P300111591	26/03/2026	7455-0
DEI8H51	P300111592	26/03/2026	7455-0
KWL4058	P300111593	26/03/2026	7455-0
TEY3D82	P300111594	26/03/2026	7455-0
HDF2658	P300111595	26/03/2026	7455-0
HOB9C08	P300111596	26/03/2026	7455-0
RTC4F87	P300111597	26/03/2026	7455-0
QOA0924	P300111598	26/03/2026	7455-0
RFJ0I39	P300111599	26/03/2026	7455-0
CKY5B91	P300111600	26/03/2026	7455-0
HJT4566	P300111601	26/03/2026	7455-0
QNU0624	P300111602	26/03/2026	7455-0
HJT0902	P300111603	26/03/2026	7455-0
HHF6626	P300111604	26/03/2026	7455-0
GHC6G05	P300111605	26/03/2026	7455-0
TXS0A05	P300111606	26/03/2026	7455-0
NYG5804	P300111607	26/03/2026	7455-0

RUR9H17	P300111608	26/03/2026	7455-0
EUN2A16	P300111609	26/03/2026	7455-0
GHC6G05	P300111542	26/03/2026	7463-0
GNY3F36	P300111610	26/03/2026	7455-0
LSF9612	P300111611	26/03/2026	7455-0
KZF4932	P300111612	26/03/2026	7455-0
CZW9467	P300111543	26/03/2026	7463-0
FWA4J50	P300111613	26/03/2026	7455-0
HES6742	P300111614	26/03/2026	7455-0
GFQ4C46	P300111615	26/03/2026	7455-0
EAD9043	P300111616	26/03/2026	7455-0
OPP8G84	P300111617	26/03/2026	7455-0
TEH3A79	P300111544	26/03/2026	7463-0
GPV8395	P300111618	26/03/2026	7455-0
OXG5392	P300111619	26/03/2026	7455-0
SYQ6B68	P300111620	26/03/2026	7455-0
EQU5D75	P300111621	26/03/2026	7455-0
QUZ6922	P300111622	26/03/2026	7455-0
ETU2058	P300111623	26/03/2026	7455-0
OPA7130	P300111624	26/03/2026	7455-0
SQW6E39	P300111625	26/03/2026	7455-0
GBQ8976	P300111626	26/03/2026	7455-0
QQX8G65	P300111627	26/03/2026	7455-0
EUC3A73	P300111628	26/03/2026	7455-0
RQW9B41	P300111629	26/03/2026	7455-0
RTW4B66	P300111630	26/03/2026	7455-0
FVW7D78	P300111631	26/03/2026	7455-0
SYM2G21	P300111545	26/03/2026	7463-0
QXE3577	P300111632	26/03/2026	7455-0
EXF5F77	P300111633	26/03/2026	7455-0
FUK4H18	P300111634	26/03/2026	7455-0
HLI1003	P300111635	26/03/2026	7455-0
DIP2767	P300111636	26/03/2026	7455-0

HHS8177	P300111637	26/03/2026	7455-0
FGK6I11	P300111638	26/03/2026	7455-0
FQR2B21	P300111639	26/03/2026	7455-0
OQB2I76	P300111640	26/03/2026	7455-0
CBP1I61	P300111641	26/03/2026	7455-0

GST8600	P300111546	26/03/2026	7463-0
EMZ4492	P300111642	26/03/2026	7455-0
GRR0902	AG08784325	27/03/2026	7579-0
QWZ1J46	P300111558	27/03/2026	7455-0
SHR3E47	P300111559	27/03/2026	7455-0
TXL2B05	P300111564	27/03/2026	7455-0
TBM6B08	P300111565	27/03/2026	7455-0
TDO6J42	P300111566	27/03/2026	7455-0
RTC3H15	P300111567	27/03/2026	7455-0
TCZ0G45	P300111568	27/03/2026	7455-0
HBJ7385	P300111569	27/03/2026	7455-0
HMT2872	P300111570	27/03/2026	7455-0
TEQ9F12	P300111571	27/03/2026	7455-0
DUQ2G53	P300111572	27/03/2026	7455-0
FMD8B30	P300111573	27/03/2026	7455-0
TJE9A36	P300111540	27/03/2026	7463-0
PVE3721	P300111574	27/03/2026	7455-0
SIY4B63	P300111541	27/03/2026	7463-0
FLI0B31	P300111577	27/03/2026	7455-0
BYI3H96	P300111578	27/03/2026	7455-0
FMG1C95	P300111674	27/03/2026	7455-0
HFO6492	P300111675	27/03/2026	7455-0
GYX3246	P300111676	27/03/2026	7455-0
EMU8G83	P300111677	27/03/2026	7455-0
HOB9848	P300111678	27/03/2026	7455-0
GAB2243	P300111679	27/03/2026	7455-0
UBJ2H36	P300111680	27/03/2026	7455-0
RVA2G67	P300111681	27/03/2026	7455-0

HMT1422	P300111682	27/03/2026	7455-0
TEG1J45	P300111683	27/03/2026	7455-0
HNC9568	P300111684	27/03/2026	7455-0
PWA9J17	P300111685	27/03/2026	7455-0
TYL7A29	P300111686	27/03/2026	7455-0
RUR4G92	P300111687	27/03/2026	7455-0
DKF7H52	P300111688	27/03/2026	7455-0
HJC0994	P300111689	27/03/2026	7455-0
TZA2B32	P300111690	27/03/2026	7455-0
EWL1D20	P300111691	27/03/2026	7455-0
TCC1H79	P300111692	27/03/2026	7455-0
EGO6311	P300111693	27/03/2026	7455-0
FEQ9F44	P300111694	27/03/2026	7455-0
SDG5E65	P300111695	27/03/2026	7455-0
OWV2946	P300111696	27/03/2026	7455-0
FEE2D78	P300111697	27/03/2026	7455-0
FXO2958	P300111698	27/03/2026	7455-0
TYC9D37	P300111699	27/03/2026	7455-0
TET0B88	P300111700	27/03/2026	7455-0
QMX5295	P300111701	27/03/2026	7455-0
GDV3I58	P300111549	27/03/2026	7463-0
FKU9B24	P300111702	27/03/2026	7455-0
HKA3H54	P300111703	27/03/2026	7455-0
PWD7A17	P300111704	27/03/2026	7455-0
TEU2A87	P300111705	27/03/2026	7455-0
RND1D99	P300111706	27/03/2026	7455-0
GAW6B78	P300111550	27/03/2026	7463-0
EZF8B74	P300111707	27/03/2026	7455-0
TEV4E94	P300111708	27/03/2026	7455-0
PUL6011	P300111709	27/03/2026	7455-0
ELM2H63	P300111710	27/03/2026	7455-0
PZU6703	P300111711	27/03/2026	7455-0
FMP1D21	P300111551	27/03/2026	7463-0

RNX4J07	P300111552	27/03/2026	7463-0
OWK8G79	P300111712	27/03/2026	7455-0
EOK8459	P300111713	27/03/2026	7455-0
FGR2D19	P300111714	27/03/2026	7455-0
RVX0C61	P300111715	27/03/2026	7455-0
RFM2C99	P300111716	27/03/2026	7455-0
BZC1D06	P300111717	27/03/2026	7455-0
HIL2062	P300111553	27/03/2026	7463-0
EGW3E57	P300111718	27/03/2026	7455-0
HES7D69	P300111719	27/03/2026	7455-0
SIM3E25	P300111720	27/03/2026	7455-0
PXR6075	P300111721	27/03/2026	7455-0
QGD4A94	P300111722	27/03/2026	7455-0
FDF6E28	P300111723	27/03/2026	7455-0
ERW3B40	P300111724	27/03/2026	7455-0
EJP2C99	P300111725	27/03/2026	7455-0
HNT1B07	P300111726	27/03/2026	7455-0
FEE2D78	P300111727	27/03/2026	7455-0
SGF2J19	P300111728	27/03/2026	7455-0
EJW6B92	P300111729	27/03/2026	7455-0
RMK3I96	P300111730	27/03/2026	7455-0
TEL4C87	P300111731	27/03/2026	7455-0
RFQ7A95	P300111732	27/03/2026	7455-0
OQC0813	P300111733	27/03/2026	7455-0
OQC9A34	P300111734	27/03/2026	7455-0

OWW8C05	P300111735	27/03/2026	7455-0
FWY2870	P300111736	27/03/2026	7455-0
GJH5G23	P300111737	27/03/2026	7455-0
AYP8F95	P300111738	27/03/2026	7455-0
QOX7483	P300111739	27/03/2026	7455-0
BKQ4J69	P300111740	27/03/2026	7455-0
DWR5D73	P300111741	27/03/2026	7455-0
BVT5E40	P300111742	27/03/2026	7455-0

AYM6I51	P300111554	27/03/2026	7463-0
HBJ7385	P300111743	27/03/2026	7455-0
RTZ7J91	P300111555	27/03/2026	7463-0
QJR1J99	P300111556	27/03/2026	7463-0
SYO4H61	P300111744	27/03/2026	7455-0
HNN5F97	P300111557	27/03/2026	7463-0
OLU9350	P300111745	27/03/2026	7455-0
CHM1813	P300111746	27/03/2026	7455-0
SYO4H61	P300111747	27/03/2026	7455-0
TYI9A74	P300111748	27/03/2026	7455-0
TXI9G75	P300111749	27/03/2026	7455-0
HCM2895	P300111750	27/03/2026	7455-0
SYY6I42	P300111751	27/03/2026	7455-0
FRB0008	P300111752	27/03/2026	7455-0
HJT3557	P300111753	27/03/2026	7455-0
SYU4G63	P300111754	27/03/2026	7455-0
GXH4I35	P300111755	27/03/2026	7455-0
RTV3F20	P300111756	27/03/2026	7455-0
FZX7G93	P300111757	27/03/2026	7455-0
TYV9B59	P300111535	27/03/2026	6050-3
GZE7113	P300111758	27/03/2026	7455-0
EXA1B72	P300111536	27/03/2026	6050-3
RUA1J95	P300111759	27/03/2026	7455-0
QWW1333	P300111760	27/03/2026	7455-0
HLW1625	P300111537	27/03/2026	6050-3
HLW1625	P300111761	27/03/2026	7455-0
DKD8J67	P300111538	27/03/2026	6050-3
SHZ4G23	P300111762	27/03/2026	7455-0
DXC4J75	P300111763	27/03/2026	7455-0
HJT1357	P300111764	27/03/2026	7455-0
QNT9C69	P300111765	27/03/2026	7455-0
QSS5F48	P300111766	27/03/2026	7455-0
RNY6G37	P300111767	27/03/2026	7455-0

OWW6284	AG08784734	28/03/2026	5452-6
HHD6485	AG08784433	29/03/2026	5274-1
HHD6485	AG08784434	29/03/2026	7340-0
HHD6485	AG08784435	29/03/2026	6653-1
HHD6485	AG08784436	29/03/2026	7684-1
HHD6485	AG08784437	29/03/2026	5835-0
JIT5H23	AG08783133	29/03/2026	5452-6
DZX2D61	AG08784438	29/03/2026	6530-0
TEC7D73	AG08784439	29/03/2026	5835-0
TEC7D73	AG08784440	29/03/2026	5274-1
TEC7D73	AG08784701	29/03/2026	7684-2
TEC7D73	AG08784702	29/03/2026	7340-0
TEC7D73	AG08784703	29/03/2026	5215-2
OWY1A00	AG08784708	29/03/2026	6610-2
OWY1A00	AG08784709	29/03/2026	7684-2
GGG4A30	AG08784567	29/03/2026	7633-2
GTB3283	AG08784289	29/03/2026	5185-2
GSA0D65	AG08784290	29/03/2026	5185-2
HJT1355	AG08784291	29/03/2026	5185-1
TEU7D79	AG08784735	29/03/2026	7340-0
TXS9G09	AG08784736	29/03/2026	5452-2
OXI7592	AG08779598	30/03/2026	5541-4
ELN0207	AG08779599	30/03/2026	5541-4
KSP4008	AG08783934	30/03/2026	7366-2
RMD3A04	AG08784637	30/03/2026	5541-2
TXS8I88	AG08784638	30/03/2026	5541-2
EFB2C72	AG08784640	30/03/2026	5541-2
GYY0737	AG08784288	30/03/2026	5967-0
GPP4862	AG08784396	30/03/2026	5541-2
FTC0A95	AG08784863	30/03/2026	5541-2
QAR1B55	AG08784869	30/03/2026	5541-2
RFH1J27	AG08783759	30/03/2026	5541-4
TKX1D17	AG08782715	30/03/2026	5509-0

DXT0380	AG08783769	30/03/2026	5452-2
PXY4H11	AG08784568	30/03/2026	5541-2
RFO8B45	AG08784569	30/03/2026	5541-2
HJT2607	AG08784572	30/03/2026	5541-2
SSR0H40	AG08784574	30/03/2026	5541-2
OPN6C37	AG08784575	30/03/2026	5541-2
LRI2181	AG08784578	30/03/2026	5541-2
QPH4266	AG08784579	30/03/2026	5541-2
QPC8H04	AG08784580	30/03/2026	5541-2
RFD0376	AG08783770	30/03/2026	5185-1

SHU7F85	AG08783951	30/03/2026	6602-0
CJJ4F14	AG08785062	30/03/2026	5541-2
DIW2B14	AG08785063	30/03/2026	5541-2
ERV4I24	AG08785064	30/03/2026	5541-2
DAR4F05	AG08785065	30/03/2026	5541-2
DDR8010	AG08785066	30/03/2026	5541-2
SIZ4G76	AG08785068	30/03/2026	5541-2
FDL2J22	AG08785072	30/03/2026	5541-2
RUM2C13	AG08785077	30/03/2026	5541-2
EKM9689	AG08785078	30/03/2026	5541-2
LPE0H37	AG08785104	30/03/2026	5541-2
HOB8619	AG08784152	30/03/2026	5452-6
RUQ8B97	AG08784344	30/03/2026	5010-0
QQB8197	AG08784510	30/03/2026	6599-2
CTC8124	AG08784743	30/03/2026	6599-2
CTC8124	AG08784744	30/03/2026	5010-0
HHF6308	AG08784345	30/03/2026	6599-2
RVO6B69	AG08784201	30/03/2026	7340-0
TDK2E23	AG08784202	30/03/2026	7340-0
ESR2H42	AG08784398	30/03/2026	5550-0
TEP5I20	AG08785050	30/03/2026	5541-7
EKV9357	AG08785056	30/03/2026	5509-0
DVD8F80	AG08785057	30/03/2026	5452-6

TYB6I79	AG08785059	30/03/2026	5843-3
SUZ8A86	AG08785060	30/03/2026	5843-3
FRB0008	AG08785222	30/03/2026	5843-3
FOS8H17	AG08785223	30/03/2026	5843-3
OWN8H39	AG08785228	30/03/2026	5843-3
SIW9F04	AG08785229	30/03/2026	5843-3
HJF1J95	AG08785233	30/03/2026	5843-3
TDW4F53	AG08785235	30/03/2026	5843-3
HAM8A44	AG08782344	30/03/2026	5185-1
PXO0H14	AG08785236	30/03/2026	5452-6
DKD3262	AG08785238	30/03/2026	5452-6
EHS3E14	AG08785239	30/03/2026	7340-0
ORC6167	AG08785240	30/03/2026	5738-0
PWG2772	AG08782157	30/03/2026	5541-4
QPB7F25	AG08784874	31/03/2026	5541-2
PRQ5E95	AG08784875	31/03/2026	5541-2
FZV1G66	AG08784876	31/03/2026	5541-2
EGR6B03	AG08784877	31/03/2026	5541-2
HGG5B58	AG08784878	31/03/2026	5541-2
SVG9I67	AG08784842	31/03/2026	5550-0
TJM0B31	AG08784296	31/03/2026	5460-0
JZQ9H08	AG08784720	31/03/2026	5185-1
QNV0984	AG08784879	31/03/2026	5541-2
OQW7896	AG08784880	31/03/2026	5541-2
OLU8114	AG08785142	31/03/2026	5541-2
QXP9E88	AG08785143	31/03/2026	5541-2
CNW2877	AG08785144	31/03/2026	5541-2
TXH6D97	AG08785145	31/03/2026	5541-2
LSN0435	AG08785146	31/03/2026	5541-2
DFJ2309	AG08785147	31/03/2026	5541-2
QQS9H86	AG08785148	31/03/2026	5541-2
OQU1874	AG08785149	31/03/2026	5541-2
HCH3796	AG08785150	31/03/2026	5541-2

JZQ9H08	AG08785021	31/03/2026	6599-2
PXM1001	AG08783936	31/03/2026	5541-7
FBH5G64	AG08785151	31/03/2026	5541-2
TXW2G70	AG08785152	31/03/2026	5541-2
TXP5B74	AG08784297	31/03/2026	5452-6
KZK6929	AG08785153	31/03/2026	5541-2
ETV6B81	AG08785154	31/03/2026	5541-2
TDS9D19	AG08783937	31/03/2026	6017-5
PYV4745	AG08785155	31/03/2026	5541-2
HAM9J07	AG08783772	31/03/2026	5541-7
RUQ5J91	AG08785156	31/03/2026	5541-2
EJJ3340	AG08785157	31/03/2026	5541-2
ENR9H77	AG08785158	31/03/2026	5541-2
FVB9E06	AG08785159	31/03/2026	5541-2
GDY4I19	AG08785160	31/03/2026	5541-2
PXA6G34	AG08785161	31/03/2026	5541-2
QQY4778	AG08784681	31/03/2026	5541-4
EUV9E36	AG08784683	31/03/2026	5541-4
FRQ6B79	AG08783938	31/03/2026	7633-2
HAR3087	AG08785022	31/03/2026	5673-1
EUD3565	AG08785023	31/03/2026	6599-2
PGG4G02	AG08782716	31/03/2026	5568-0
TAY4F00	AG08779600	31/03/2026	5452-6
PVM4H16	AG08782717	31/03/2026	5509-0
CAI0G80	AG08785025	31/03/2026	6530-0
FJI2G90	AG08785107	31/03/2026	6050-1
GSW0029	AG08785108	31/03/2026	5541-1
SHC7G92	AG08785109	31/03/2026	5991-0
SIA3F99	AG08785110	31/03/2026	7633-1
TEA5B42	AG08785111	31/03/2026	7633-2

OWK4239	AG08784205	31/03/2026	6637-1
OWK4239	AG08784206	31/03/2026	6599-2
HJT0405	AG08784737	31/03/2026	5991-0

LRE4E04	AG08784843	31/03/2026	5452-6
EKR7G74	AG08784666	31/03/2026	5487-0
PXU0159	AG08784667	31/03/2026	5487-0
RNV1D21	AG08785252	31/03/2026	5843-3
LOL2951	AG08785253	31/03/2026	5843-3
QNS7003	AG08785254	31/03/2026	5843-3
AOG6D64	AG08785255	31/03/2026	5843-3
TKL6D03	AG08785256	31/03/2026	5843-3
LAX8592	AG08785257	31/03/2026	5843-3
GZX3J49	AG08785258	31/03/2026	5843-3
CCU3I34	AG08785259	31/03/2026	5843-3
SVS3J63	AG08785260	31/03/2026	5843-3
FLL3J75	AG08785301	31/03/2026	5843-3
SHX4D11	AG08785302	31/03/2026	5843-3
FJH3E37	AG08785303	31/03/2026	5843-3
FJT1I39	AG08785304	31/03/2026	5843-3
FOM1C70	AG08785305	31/03/2026	5843-3
FWS1G73	AG08785306	31/03/2026	5843-3
TDM5J17	AG08785307	31/03/2026	5843-3
BUW3J26	AG08785308	31/03/2026	5843-3
EGO2767	AG08785309	31/03/2026	5843-3
TCJ6A02	AG08785310	31/03/2026	5843-3
RNP9J53	AG08785311	31/03/2026	5843-3
HJT3C10	AG08785312	31/03/2026	5843-3
DWN0192	AG08785313	31/03/2026	5843-3
DXC4J75	AG08785314	31/03/2026	5843-3
QPQ6C06	AG08785315	31/03/2026	5843-3
OLW0842	AG08785316	31/03/2026	5843-3
FXQ0J93	AG08785318	31/03/2026	5843-3
FLO8B10	AG08785319	31/03/2026	5843-3
TXF0F22	AG08785320	31/03/2026	5843-3
FNE3I66	AG08785341	31/03/2026	5843-3
QPX5E75	AG08785342	31/03/2026	5843-3

OXC1533	AG08785343	31/03/2026	5843-3
PVR9C84	AG08785344	31/03/2026	5843-3
DGE4A44	AG08785345	31/03/2026	5843-3
BRD7B13	AG08785346	31/03/2026	5843-3
PVA2654	AG08785347	31/03/2026	5843-3
HIU7G01	AG08785348	31/03/2026	5843-3
QNJ0C43	AG08785349	31/03/2026	5843-3
AXF2A22	AG08785350	31/03/2026	5843-3
PZN6I23	AG08785352	31/03/2026	5843-3
OQH4870	AG08785353	31/03/2026	5843-3
EWS4E65	AG08785354	31/03/2026	5843-3
CMS2J56	AG08785355	31/03/2026	5843-3
EMA2D96	AG08785356	31/03/2026	5843-3
PVV8F19	AG08785357	31/03/2026	5843-3
BBV1G94	AG08785358	31/03/2026	5843-3
PZD0A34	AG08785359	31/03/2026	5843-3
OQG8780	AG08785360	31/03/2026	5843-3
PZM0303	AG08785401	31/03/2026	5843-3
PXT9136	AG08785404	31/03/2026	5843-3
GRI2I72	AG08785405	31/03/2026	5843-3
FQB5F20	AG08785406	31/03/2026	5843-3
PXH9J87	AG08785407	31/03/2026	5843-3
HFO5A25	AG08785408	31/03/2026	5843-3
FAE2D30	AG08785409	31/03/2026	5843-3
QNZ0421	AG08785410	31/03/2026	5843-3
PUF3819	AG08785411	31/03/2026	5550-0
PUF3819	AG08785412	31/03/2026	7293-0
PVZ7B49	AG08785413	31/03/2026	5550-0
LUO5D96	AG08783952	31/03/2026	5541-2
DZE7873	AG08785026	01/04/2026	6599-2
FDL1515	AG08784844	01/04/2026	5550-0
QNY8561	AG08784845	01/04/2026	5550-0
TBU2I56	AG08783381	01/04/2026	5509-0

HCM5655	AG08785162	01/04/2026	5541-2
DFR4C29	AG08785165	01/04/2026	5541-2
PXP7G13	AG08785166	01/04/2026	5541-2
QUS6929	AG08785167	01/04/2026	5541-2
DSI7G73	AG08782345	01/04/2026	7633-1
DJL5C28	AG08784848	01/04/2026	5550-0
PZX8H43	AG08784849	01/04/2026	5550-0
TDS1H70	AG08784850	01/04/2026	5541-7
ENC9A36	AG08785169	01/04/2026	5541-2
GXY7013	AG08785170	01/04/2026	5541-2
QOD1E15	AG08785171	01/04/2026	5541-2
HNC7E72	AG08784853	01/04/2026	5991-0
GKF9B86	AG08784854	01/04/2026	7633-1
RMG1G38	AG08785172	01/04/2026	5541-2
KQN6F75	AG08784855	01/04/2026	5991-0

TDK0E44	AG08785174	01/04/2026	5541-2
FKG3H70	AG08785175	01/04/2026	5541-2
OPW8601	AG08784856	01/04/2026	7366-2
PVA0652	AG08784857	01/04/2026	5991-0
PSJ8B33	AG08782346	01/04/2026	5509-0
OQO0127	AG08784684	01/04/2026	5541-4
DIO6494	AG08784685	01/04/2026	5541-4
FFI8C64	AG08785176	01/04/2026	5541-2
DPS2G70	AG08785177	01/04/2026	5541-2
PZW8A69	AG08784739	01/04/2026	7633-1
GXF9663	AG08784155	01/04/2026	5185-1
HJT4706	AG08784156	01/04/2026	5185-1
RJT0G30	AG08784157	01/04/2026	7633-1
PSJ8B33	AG08782718	01/04/2026	5509-0
BZK9B79	AG08784740	01/04/2026	7633-1
HLA5A88	AG08782719	01/04/2026	5509-0
HHD6065	AG08784158	01/04/2026	6068-1
JBJ3G54	AG08784159	01/04/2026	7633-2

FCI8J35	AG08784331	01/04/2026	7684-1
FCI8J35	AG08784332	01/04/2026	7340-0
EUP2915	AG08784941	01/04/2026	7633-1
HHE0E65	AG08784942	01/04/2026	5568-0
OQT6824	AG08784943	01/04/2026	7030-1
FNT6C95	AG08784160	01/04/2026	5452-6
EYI7012	AG08783549	01/04/2026	5185-2
SYN4G88	AG08783550	01/04/2026	5207-0
RUI5B56	AG08783551	01/04/2026	5207-0
TCF9A02	AG08783552	01/04/2026	5207-0
TLG2I55	AG08783553	01/04/2026	5207-0
GST9712	AG08783554	01/04/2026	5207-0
UAS2E87	AG08783555	01/04/2026	5207-0
EAY3G10	AG08783556	01/04/2026	6599-2
OWS8G92	AG08783137	01/04/2026	5622-5
GYL0592	AG08783140	01/04/2026	5568-0
PXK5A89	AG08784821	01/04/2026	5568-0
TYG8C42	AG08784822	01/04/2026	5452-6
FFN8J13	AG08784595	01/04/2026	6599-2
QPS9089	AG08783557	01/04/2026	6599-2
PXW7043	AG08784860	01/04/2026	5568-0
RNU6C98	AG08784346	01/04/2026	5010-0
GXF8780	AG08784347	01/04/2026	5010-0
GXF8780	AG08784348	01/04/2026	6599-2
BNT7140	AG08784349	01/04/2026	6599-2
ART3334	AG08784350	01/04/2026	5010-0
ART3334	AG08784351	01/04/2026	6599-2
PXN4261	AG08785113	01/04/2026	5550-0
AMK4J28	AG08785114	01/04/2026	7633-2
PUK5989	AG08785115	01/04/2026	5452-1
DVD8F80	AG08785116	01/04/2026	5452-6
PVQ9F75	AG08785414	01/04/2026	5541-2
TYG9C60	AG08785415	01/04/2026	5541-2

FVF3I56	AG08785416	01/04/2026	5541-2
RMM8H43	AG08785417	01/04/2026	5541-2
HJT1298	AG08785418	01/04/2026	5541-2
HCF9H46	AG08785419	01/04/2026	5541-2
FKW1B88	AG08785420	01/04/2026	5541-2
SWA1D21	AG08785421	01/04/2026	5541-2
HEM6A96	AG08785422	01/04/2026	5541-2
PZU3F56	AG08785423	01/04/2026	5541-2
QPB4F50	AG08785424	01/04/2026	5541-2
DYJ4C03	AG08785425	01/04/2026	5541-2
OPR4700	AG08785426	01/04/2026	5541-2
SIP4J26	AG08785427	01/04/2026	5541-2
CBK8950	AG08785428	01/04/2026	5541-2
FMF2387	AG08785429	01/04/2026	5541-2
DZF1J85	AG08785430	01/04/2026	5541-2
GZA9088	AG08785431	01/04/2026	5541-2
HTG4284	AG08785432	01/04/2026	5541-2
PZN9564	AG08785433	01/04/2026	5541-2
LPY4F67	AG08785434	01/04/2026	5541-2
HDF0303	AG08785435	01/04/2026	5541-2
HJT1824	AG08785436	01/04/2026	5541-2
CHY6366	AG08785437	01/04/2026	5541-2
SIR2B23	AG08785438	01/04/2026	5541-2
EHR3C26	AG08785439	01/04/2026	5541-2
PVC7I29	AG08785440	01/04/2026	5541-2
HCM5E49	AG08785481	01/04/2026	5541-2
RVP3J91	AG08785482	01/04/2026	5541-2
PYD6G86	AG08785483	01/04/2026	5541-2
GKH0B75	AG08785484	01/04/2026	5541-2
QUR2397	AG08785485	01/04/2026	5541-2
OXH6G96	AG08785486	01/04/2026	5541-2
FMM1B98	AG08785487	01/04/2026	5541-2
OQU1F53	AG08785488	01/04/2026	5541-2

HEI3085	AG08785489	01/04/2026	5541-2
QJA7B88	AG08785490	01/04/2026	5541-2
QPV0G21	AG08785491	01/04/2026	5541-2
FWA1A64	AG08785492	01/04/2026	5541-2
HEM6J97	AG08785493	01/04/2026	5541-2
TCH3B44	AG08785494	01/04/2026	5541-2
RNZ6I81	AG08785495	01/04/2026	5541-2
PZG4433	AG08785496	01/04/2026	5541-2
EQF3186	AG08785497	01/04/2026	5541-2
RMF9B70	AG08785498	01/04/2026	5541-2
TEL7C95	AG08785499	01/04/2026	5541-2
NYB5744	AG08785501	01/04/2026	5541-2
QPQ6I75	AG08784300	01/04/2026	6270-0
QPQ6I75	AG08785121	01/04/2026	6068-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13 de abril de 2026 - Total de registros: 889

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:B6811331

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GWR5122	P300099010	01/12/2025	7455-0	04485121469
JCG5D83	P300099011	01/12/2025	7455-0	01762951804
PUV3A18	P300099020	01/12/2025	7455-0	01526888368
KGP4H52	P300099024	01/12/2025	7455-0	07392233211
BEI5J16	P300099028	01/12/2025	7455-0	03265636238
PXC2B70	P300099029	01/12/2025	7455-0	07163259895
PXY3439	P300099043	01/12/2025	7455-0	05409996120
TZA6A79	P300099045	01/12/2025	7455-0	02057339762
LRW7855	P300099048	01/12/2025	7455-0	04850213470
GSA2010	P300099050	01/12/2025	7455-0	04130687429
GGX2D18	P300099053	01/12/2025	7455-0	05363700081
RVF7H86	P300099058	01/12/2025	7455-0	05195264831
CQU6E62	P300099062	01/12/2025	7455-0	2053348800
SIY6J03	P300099066	01/12/2025	7455-0	8087558997
PWW7E16	P300099069	01/12/2025	7455-0	05024649167
DZD9C80	P300099078	01/12/2025	7455-0	03839226263
PXY1J96	P300099080	01/12/2025	7455-0	05250518792
OMC2038	P300099081	01/12/2025	7455-0	03188744243
OZD9F23	P300099082	01/12/2025	7455-0	01089944252
DFJ4858	P300099087	01/12/2025	7455-0	05542163936
HHD9246	P300099090	01/12/2025	7455-0	00921670601
RVY7C83	P300099091	01/12/2025	7455-0	5225316630
FDB6D79	P300099093	01/12/2025	7455-0	4037750403
PWS0I08	P300099101	01/12/2025	7455-0	06999020180
RNL6B86	P300099102	01/12/2025	7455-0	00000000000
EIC4E01	P300099107	02/12/2025	7455-0	00822310160
PYC0B16	P300099108	02/12/2025	7455-0	07527492757
PWO6362	P300099119	02/12/2025	7455-0	07196148919
HAM9H25	P300099123	02/12/2025	7455-0	00591465941
RMY7D84	P300099125	02/12/2025	7455-0	00392506620
SHN9A16	P300099133	02/12/2025	7455-0	4094990045
CDG3719	P300099140	02/12/2025	7455-0	06172270260
DSA8580	P300099143	02/12/2025	7455-0	06819791806
QOQ5B59	P300099148	02/12/2025	7455-0	03711791429

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QNT3722	P300099151	02/12/2025	7455-0	00611886662
PUT2719	P300099154	02/12/2025	7455-0	03936415879
RVR9A72	P300099158	02/12/2025	7455-0	00412973304
DIC3168	P300099162	02/12/2025	7455-0	02562291808
GWB0E38	P300099166	02/12/2025	7455-0	07636787589
GMZ4122	P300099170	02/12/2025	7455-0	04839851240
FMF6H45	P300099171	02/12/2025	7455-0	03678608674
CXT1551	P300099206	03/12/2025	7455-0	02895760430
QPH3H67	P300099218	03/12/2025	7455-0	03438346699
OPD2424	P300099219	03/12/2025	7455-0	06052774020
QNE4756	P300099222	03/12/2025	7455-0	02590569739

PUJ1777	P300099231	03/12/2025	7455-0	07405624484
GJT7H86	P300099232	03/12/2025	7455-0	08982815329
BZR6D03	P300099234	03/12/2025	7455-0	06818881103
EHC6E87	P300099235	03/12/2025	7455-0	07311866408
GTN2E15	P300099241	03/12/2025	7455-0	00858569284
CJY8F28	P300099245	03/12/2025	7455-0	08820078812
HBI8979	P300099248	03/12/2025	7455-0	06040216185
SYA1D77	P300099253	03/12/2025	7455-0	08862299985
PEA0C42	P300099254	03/12/2025	7455-0	01417187096
OOW6I54	P300099272	03/12/2025	7455-0	02031871830
QQS2C42	P300099273	03/12/2025	7455-0	01683243302
PVK0702	P300099275	03/12/2025	7455-0	00396170421
HDK9670	AG08774939	04/12/2025	5550-0	05331264306
SHR2J32	AG08775091	04/12/2025	5622-2	07866394606
QQA7396	AG08775662	04/12/2025	5550-0	1436105760
BXD8A02	P300099302	04/12/2025	7455-0	01485650509
EGL6A27	P300099304	04/12/2025	7455-0	08544524670
PXJ5J53	P300099309	04/12/2025	7455-0	03256383743
HNI9J08	P300099310	04/12/2025	7455-0	06620067791
PWS4908	P300099315	04/12/2025	7455-0	03927927259
SHP8B57	P300099326	04/12/2025	7455-0	05042771486
QXP2B72	P300099329	04/12/2025	7455-0	00000000000
HJT2858	P300099338	04/12/2025	7455-0	04846356161
HEB2162	P300099339	04/12/2025	7455-0	03999639396
GVE4718	P300099341	04/12/2025	7455-0	05436458207
OWV3I51	P300099344	04/12/2025	7455-0	1218912569
CIL7489	P300099349	04/12/2025	7455-0	1081351464
HNC2J19	P300099356	04/12/2025	7455-0	08935012457
RNW0D76	P300099357	04/12/2025	7455-0	07677768610
OOY8850	P300099369	04/12/2025	7455-0	00595091880
RVV1I01	P300099371	04/12/2025	7455-0	08190317663
EHU5H22	P300099377	04/12/2025	7455-0	06191826877

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
UFB3E99	P300099379	04/12/2025	7455-0	06013068602
OVJ1A66	P300099380	04/12/2025	7455-0	06940666350
RFP7I46	P300099406	05/12/2025	7455-0	01905861167
EQI2286	P300099409	05/12/2025	7455-0	04867690348
TXJ6D64	P300099427	05/12/2025	7455-0	03462128477
EQX9C09	P300099428	05/12/2025	7455-0	05378733431
PUO0712	P300099448	05/12/2025	7455-0	01871216133
GBO2395	P300099463	05/12/2025	7455-0	6291163286
HOF8A32	P300099464	05/12/2025	7455-0	06585908545
QXB6546	P300099471	05/12/2025	7455-0	03592762207
HJI0268	P300099483	05/12/2025	7455-0	04505294031
EGC4731	P300099494	05/12/2025	7455-0	06700691843
GXF9286	P300099507	05/12/2025	7455-0	01145492459
PXQ4585	P300099573	06/12/2025	7455-0	01642557780
DMH4J92	P300099574	06/12/2025	7455-0	06231782970
QUM8D75	P300099576	06/12/2025	7455-0	03873308552
OPY7889	P300099577	06/12/2025	7455-0	01600200364
DTP5I95	P300099580	06/12/2025	7455-0	04170368500
JPQ2G80	P300099584	06/12/2025	7455-0	06437386783
PWC8359	P300099590	06/12/2025	7455-0	00967810265
GHN4A57	P300099594	06/12/2025	7455-0	5658239114
QQR9526	P300099597	06/12/2025	7455-0	03884932322
OWN7G13	P300099604	06/12/2025	7455-0	05868769827
GRS8I11	P300099606	06/12/2025	7455-0	02979048401
RTG9E30	P300099614	06/12/2025	7455-0	02922831123
QNS5E88	P300099617	06/12/2025	7455-0	04930820412
NYG6307	P300099625	06/12/2025	7455-0	00632137092
FPY5B63	P300099632	06/12/2025	7455-0	02597448196
EWK2H33	P300099635	06/12/2025	7455-0	06556209480
FIK7J68	P300099638	06/12/2025	7455-0	02893485709
FDO5A54	P300099650	06/12/2025	7455-0	05799488574
CTD9493	P300099652	06/12/2025	7455-0	05523750467
SHW8E60	AG08774205	06/12/2025	7340-0	07047343466
LMB7E75	P300099680	07/12/2025	7455-0	05028929866
CKS4F17	P300099686	07/12/2025	7455-0	01436637870
HOF8324	P300099697	07/12/2025	7455-0	05633009459
PRG6B16	P300099709	07/12/2025	7455-0	06901558244
TCR2H07	P300099710	07/12/2025	7455-0	03749257693
TCM9B02	P300099711	07/12/2025	7455-0	00996266971
QQG2767	P300099715	07/12/2025	7455-0	00852850772
DIU3I19	P300099717	07/12/2025	7455-0	01185718472
OMN8F98	P300099722	07/12/2025	7455-0	2444220690
FFS5A40	P300099747	07/12/2025	7455-0	10889108412

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EPN6D95	P300099776	07/12/2025	7455-0	08820082394
TCU5F35	P300099795	07/12/2025	7455-0	00954483505
GJO1H49	P300100013	08/12/2025	7455-0	2110869539
QPJ9F40	P300100031	08/12/2025	7455-0	03881302403
NQG7410	P300100020	08/12/2025	7455-0	10882321595
HKQ3108	P300100032	08/12/2025	7455-0	01640412753
KWR7A98	P300099808	08/12/2025	7455-0	06299916256
QNM1C49	P300099814	08/12/2025	7455-0	4993600454
HHD9203	P300099805	08/12/2025	7455-0	03176710577

FBE1D73	P300099824	08/12/2025	7455-0	06681634207
DQN1J91	P300099838	08/12/2025	7455-0	04315973480
PVI3978	P300099864	08/12/2025	7455-0	07349933105
HJI1959	P300099874	09/12/2025	7455-0	03891510854
NOQ6B23	P300099918	09/12/2025	7455-0	04386981835
DMD2364	P300099924	09/12/2025	7455-0	8524633058
FTG4B75	P300099907	09/12/2025	7455-0	01009853297
QNT8I17	P300099913	09/12/2025	7455-0	7226986301
FIS4235	P300099926	09/12/2025	7455-0	04202521510
ASX9990	P300099923	09/12/2025	7455-0	5723306963
TDR5H63	P300099925	09/12/2025	7455-0	04031939301
KGD7F99	AG08775755	09/12/2025	5550-0	01364809805
IMM1713	AG08775758	09/12/2025	5622-5	05927575031
QNO4I98	P300099950	10/12/2025	7455-0	10882301314
EEZ5A56	P300099952	10/12/2025	7455-0	07494505900
HEX7D88	P300099964	10/12/2025	7455-0	07199048368
HJT1985	P300099971	10/12/2025	7455-0	04593654739
PKN4D41	P300099979	10/12/2025	7455-0	02527295110
EHC0D84	AG08773227	10/12/2025	5380-0	01786476961
EQY6J04	AG08775948	10/12/2025	5550-0	05467442615
QNF0J33	AG08772700	11/12/2025	5380-0	06072797593
NRY8205	AG08773189	11/12/2025	5525-0	06079220729
HMY6233	AG08775352	13/12/2025	5550-0	7431328203
QPF6H94	AG08776381	13/12/2025	5550-0	04785484591
AVF1J20	AG08776383	13/12/2025	5550-0	04985874108
OWU3213	AG08776388	13/12/2025	5525-0	06138141767
QPF3H54	AG08776390	13/12/2025	5525-0	05725530674
RNU7B77	AG08776400	13/12/2025	5550-0	03105238895
SVS5H04	AG08773231	14/12/2025	5525-0	01603851153
SHD4B61	AG08775983	14/12/2025	5380-0	10899757626
DEN3H22	AG08775216	15/12/2025	5550-0	03458005224
HNG3I57	AG08776449	15/12/2025	5509-0	07443873170
QKQ2B77	AG08776490	16/12/2025	5550-0	03617195165
OQA3439	AG08776609	16/12/2025	5550-0	03808169171

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:36BD3E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.995.998,30 (seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 21.900,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.52	1.500.000.1001	R$ 4.769.743,60
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 16.692,81
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.30	1.750.000.0000	R$ 25.968,00
09.002.15.451.102.2019-4.4.90.51	1.701.000.0000	R$ 400.000,00
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 8.911,28
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.30	1.750.000.0000	R$ 15.580,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 18.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 2.700,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 64.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 7.900,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 350,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 41.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.40	1.621.000.0000	R$ 75.000,00
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 7.252,61
14.006.15.452.109.1832-3.3.90.30	1.752.000.0000	R$ 1.000.000,00
16.002.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
16.002.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 161.000,00
16.002.27.813.107.2809-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
16.003.13.392.101.2753-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 6.995.998,30

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.006.8.122.113.2886-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.006.8.422.104.2812-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 11.900,00
08.003.12.365.101.1845-3.3.90.32	1.500.000.1001	R$ 4.769.743,60
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.39	1.701.000.0000	R$ 150.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.701.000.0000	R$ 250.000,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 16.692,81
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 8.911,28
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.750.000.0000	R$ 25.968,00
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.750.000.0000	R$ 15.580,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.51	1.621.000.0000	R$ 7.900,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.51	1.621.000.0000	R$ 350,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.51	1.621.000.0000	R$ 75.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 64.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 60.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 41.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 2.700,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 18.000,00
13.001.18.541.110.2868-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 7.252,61
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.752.000.0000	R$ 1.000.000,00
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 161.000,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 6.995.998,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45306F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO Nº13/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 13/2026, Processo n.º28/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia25/03/2026, cujo objeto éo"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço de Fábrica (PF) para todos os itens, exceto os casos de demanda judicial, que será utilizado o Preço Máximo De Venda Ao Governo (PMVG), desde o início do certame até a entrega dos medicamentos", tendo sido adjudicada aempresacitadaabaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: -ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 03.945.035/0001-91						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
13	20970	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	100000	COMPRIMIDOS	R$ 0,0900	R$ 9.000,0000
19	21041	METRONIDAZOL 400MG. MARCA/FABRICANTE: LEGRAND 1677301810054	20000	COMPRIMIDOS	R$ 0,2645	R$ 5.290,0000
39	23145	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO MARCA/FABRICANTE: GEOLAB 1542300440063	600	FRASCO	R$ 1,1500	R$ 690,0000
44	23150	ANLODIPINO BESILATO 5 MG MARCA/FABRICANTE: GEOLAB 1542302430043	200000	COMPRIMIDOS	R$0,0230	R$ 4.600,0000
63	23178	NISTATINA 1.000.000 UI/ML 50ML MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI 1256800260051	500	FRASCO	R$ 4,5500	R$ 2.275,0000
83	23743	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG MARCA/FABRICANTE: MERCK 1008902020707	80000	COMPRIMIDOS	R$0,1000	R$ 8.000,0000
89	26103	PERMETRINA 50 MG/ML LOCAO MARCA/FABRICANTE:NATIVITA 1476100110100	500	FRASCO	R$ 3,000	R$ 1.500,0000
100	29161	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	40000	COMPRIMIDOS	R$0,3964	R$ 15.856,0000

		MARCA/FABRICANTE: EMS S/A 1023505640028				
107	30366	METOCLOPRAMIDA 10MG MARCA/FABRICANTE: ALTEFAR/BELFAR 1057101650050	15000	COMPRIMIDOS	R$ 0,0575	R$ 862,5000
109	30604	CETOCONAZOL+DIPROP. DEBETAMETASONA+SULF.NEOMICINA 20+0,5+2,5 CREME MARCA/FABRICANTE: ALTEFAR/BELFAR 1057101490010	600	TUBO	R$ 4,3585	R$ 2.615,1000
117	36481	Cloridrato de doxiciclina 100mg - cápsula 100mg MARCA/FABRICANTE: PHARLAB 1410700370070	10000	CAPSULA	R$ 0,5400	R$ 5.400,0000
132	39895	CARVEDILOL MARCA/FABRICANTE: EMS S/A 1023510730188	80000	UNIDADE	R$0,0680	R$ 5.440,0000
143	39912	LEVOTIROXINA SODICA MARCA/FABRICANTE: MERCK 1008902020642	100000	UNIDADE	R$ 0,1100	R$ 11.000,0000
176	40405	Vitaminas Complexo B MARCA/FABRICANTE: LAPON ISENTO	100000	COMPRIMIDO	R$ 0,0340	R$ 3.400,0000
177	40775	Metildopa comprimido 500 mg MARCA/FABRICANTE:EMS S/A 1023505640011	40.000	COMPRIMIDO	R$ 0,7000	R$ 28.000,0000
Total do fornecedor: R$ 103.928,6000						

Fornecedor: - ALFALAGOS LTDA - CPF/CNPJ:05.194.502/0001-14

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
74	23214	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG MARCA/FABRICANTE: SORIO DE MORAIS_1.0504.0051.004-0	100.000	COMPRIMIDOS	R$0,0335	R$3.350,0000
122	39883	ALENDRONATO DE SODIO MARCA/FABRICANTE: SIGMA PHARMA_1.3569.0685.002-9	6.000	UNIDADE	R$0,2117	R$1.270,2000
126	39887	AMITRIPTILINA (concentração/dosagem 75 mg) MARCA/FABRICANTE: E M S_1.0235.0885.002-3	30.000	UNIDADE	R$0,1840	R$5.520,0000
129	39892	CAPTOPRIL MARCA/FABRICANTE: CIMED_1.4381.0235.005-1	300.000	UNIDADE	R$0,0248	R$7.440,0000
136	39900	CLOMIPRAMINA MARCA/FABRICANTE: E M S_1.3569.0614.009-9	30.000	UNIDADE	R$0,8632	R$25.896,00
163	40392	Escopolamina MARCA/FABRICANTE:COSMED INDUSTRIA_1.7817.0890.011-5	50.000	COMPRIMIDO	R$0,3759	R$18.795,0000
166	40395	Ivermectina MARCA/FABRICANTE: E M S_1.0235.0577.004-5	5.000	COMPRIMIDO	R$0,1985	R$992,5000
169	40398	Lidocaína MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA_1.5584.0162.002-5	600	TUBO	R$3,5000	R$2.100,0000
Total do fornecedor: R$ 65.363,7000						

Fornecedor: - Almeida farmaceutica ltda - CPF/CNPJ: 40.455.009/0001-01

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
119	36483	Insulina Humana Regular (caneta) solução 100 UI/mL MARCA/FABRICANTE: NOVOLIN R|NOVO NORDISK	10.000	UNIDADE	R$27,0000	R$270.000,0000
Total do fornecedor: R$ 270.000,0000						

Fornecedor: BH FARMA COMERCIO LTDA- CPF/CNPJ: 42.799.163/0001-26

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
30	22655	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML MARCA/FABRICANTE: DEMEDROX|UNIÃO QUIMICA	2.000	AMPOLA	R$8,3300	R$16.660,0000
87	24421	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML MARCA/FABRICANTE: DECAN HALOPER|UNIÃO QUIMICA	5.000	AMPOLA	R$3,8000	R$19.000,0000
181	40779	Haloperidol comprimido 5mg MARCA/FABRICANTE: UNI HALOPER|UNIÃO QUIMICA	100.000	COMPRIMIDO	R$0,0800	R$8.000,0000
182	40780	Clorpromazina, cloridrato comprimido 100 mg MARCA/FABRICANTE: CLORPROMAZ|UNIÃO QUIMICA	100.000	COMPRIMIDO	R$0,3000	R$30.000,0000
Total do fornecedor:R$ 73.660,0000						

Fornecedor: -CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-CPF/CNPJ: 23.228.076/0001-74

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
205	29618	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG CAP GEL DURA CTLIBPROLFRPLASOPC X 60 MARCA/FABRICANTE: GSK|1010702870024	720	COMPRIMIDOS	R$148,5000	R$106.920,0000
Total do fornecedor:R$106.920,0000						

Fornecedor: - COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS- CPF/CNPJ: 02.537.890/0001-09

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
6	20948	CLORETO DE SODIO MARCA/FABRICANTE: AIRELA|NASONEW / ISENTO	5000	FRASCO	R$ 2,8300	R$ 14.150,0000
85	**23745**	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML CLORID. MARCA/FABRICANTE: AIRELA|GENÉRICO / 1449300670048	300	FRASCO	R$ 1,3600	R$ 408,0000
86	24299	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: NEO QUIMICA|GENÉRICO / 1558405720040	40000	COMPRIMIDOS	R$ 0,1300	R$ 5.200,0000
156	40373	Bromazepam 6 mg MARCA/FABRICANTE: TEUTO|GENÉRICO / 1037004950083	30000	COMPRIMIDO	R$ 0,0900	R$ 2.700,0000
Total do fornecedor:R$ 22.458,0000						

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA- CPF/CNPJ: 67.729.178/0002-20

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
3	20934	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG MARCA/FABRICANTE:DORMEC 100MG|IMEC	500000	COMPRIMIDOS	R$,02810	R$ 14.050,0000
15	20983	OLANZAPINA 10MG	15000	COMPRIMIDOS	R$,21880	R$ 3.282,0000

29	22649	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG MARCA/FABRICANTE:ALUMIMEC 60MG/ML|IMEC	500	FRASCO	R$ 2,3880	R$ 1.194,0000
Total do fornecedor: R$ 18.526,0000						

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA - CPF/CNPJ: 12.418.191/0001-95

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
21	22279	CARBAMAZEPINA 20MG/ML MARCA/FABRICANTE:GENÉRICO|HIPOLABOR	1.000	FRASCO	R$6,0000	R$6.000,0000
Total do fornecedor: R$ 6.000,0000						

Fornecedor:COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 36.325.157/0001-34

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
214	36485	Empagliflozina (Jardiance) 25mg MARCA/FABRICANTE :JARDIANCE|BOEHRINGER	720	COMPRIMIDOS	R$ 6,2600	R$ 4.507,2000
218	36489	Dabigatrana (Pradaxa) 110mg MARCA/FABRICANTE:PRADAXA|BOEHRINGER	1440	COMPRIMIDOS	R$ 3,9500	R$ 5.688,0000
Total do fornecedor:R$ 10.195,2000						

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA- CPF/CNPJ: 44.734.671/0022-86

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
10	20962	HALOPERIDOL 2MG/ML MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ HALO|CRISTÁLIA	1000	FRASCO	R$ 2,6400	R$ 2.640,0000
27	22640	FENOBARBITAL 100 MG/ML MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ FENOCRIS	100000	COMPRIMIDOS	R$,1660	R$ 16.600,0000
54	23165	KOLLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFEN MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ KOLLAGENASE	500	BISNAGA	R$ 13,4000	R$ 6.700,0000
55	23166	KOLLAGENASE 0,6U/G S/ CLORANFE MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ KOLLAGENASE	500	BISNAGA	R$ 16,0000	R$ 8.000,0000
57	23168	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ LEVOZINE	500	FRASCO	R$ 11,0000	R$ 5.500,0000
77	23219	SULFADIAZINA PRATA 1% - CREME MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ DERMAZINE	300	POTE	R$ 25,9000	R$ 7.770,0000
97	29158	FENOBARBITAL 40 MG/ML MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ FENOCRIS	500	FRASCO	R$ 4,0300	R$ 2.015,0000
112	30607	LEVOPROMAZINA-100MG MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ LEVOZINE	50000	COMPRIMIDOS	R$,5500	R$ 27.500,0000
128	39891	BIPERIDENO MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ CINETOL 2MG	200000	UNIDADE	R$,27990	R$ 55.980,0000
165	40394	Imipramina, cloridrato MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/ IMIPRA	100000	COMPRIMIDO	R$,4400	R$ 44.000,0000
167	40396	Levomepromazina MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/LEVOZINE	40000	COMPRIMIDO	R$,4800	R$ 19.200,0000
180	40778	Haloperidol comprimido 1 mg MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/HALO	30000	COMPRIMIDO	R$,15590	R$ 4.677,0000
186	21296	Carbamazepina comprimido 400 mg MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/TEGRETARD	100000	COMPRIMIDO	R$,4000	R$ 40.000,0000
212	30992	SOMATROPINA 12UI - PO LIOFILIZADO MARCA/FABRICANTE:CRISTÁLIA/CRISCY	250	FRASCO	R$ 182,6000	R$ 45.650,0000
Total do fornecedor:R$ 286.232,0000						

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
61	23175	MICONAZOL 20MG/G CRE.VAG.C/APL MARCA/FABRICANTE:NATIVITA	500	BISNAGA	R$ 7,7600	R$ 3.880,0000
115	35395	Ácido Fólico - 0,2 mg/ml. Frasco com 30 ml MARCA/FABRICANTE:MAYBEN	2000	FRASCO	R$ 2,4000	R$ 4.800,0000
148	39920	FUROSEMIDA MARCA/FABRICANTE:HIPOLABOR	200000	UNIDADE	R$ 0,0450	R$ 9.000,0000
173	40402	Risperidona 2mg MARCA/FABRICANTE:PRATI	30000	COMPRIMIDO	R$0,0900	R$ 2.700,0000
Total do fornecedor:R$ 20.380,0000						

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
178	40776	Norfloxacino comprimido 400 mg MARCA/FABRICANTE: PHARMASCIENCE	10000	COMPRIMIDO	R$0,3000	R$ 3.000,0000
179	40777	Tioridazina, cloridrato comprimido 100 mg MARCA/FABRICANTE:UNIÃO QUÍMICA	50000	COMPRIMIDO	R$ 1,5800	R$ 79.000,0000

Total do fornecedor:R$ 82.000,0000

Fornecedor:DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - CPF/CNPJ: 34.771.531/0001-08						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
123	39884	ALOPURINOL MARCA/FABRICANTE:SANDOZ	15000	UNIDADE	R$ 0,1800	R$ 2.700,0000
158	40387	Clopidogrel MARCA/FABRICANTE:ACCORD	50000	COMPRIMIDO	R$ 0,2900	R$ 14.500,0000
183	22441	Cetoconazol+betametasona creme 20 + 0,5mg/g MARCA/FABRICANTE:EMS	600	TUBO	R$ 5,9000	R$ 3.540,0000
225	40407	Cloridrato de Venlafaxina 150mg MARCA/FABRICANTE: TORRENT	15000	CAPSULA	R$,9300	R$ 13.950,0000
Total do fornecedor:R$34.690,0000						

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA- CPF/CNPJ: 36.447.388/0001-10						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
14	20972	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	400000	COMPRIMIDOS	R$ 0,03990	R$ 15.960,0000
40	23146	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP. MARCA/FABRICANTE: CIMED	5000	FRASCO	R$ 3,8900	R$ 19.450,0000
52	23162	FLUCINOLONA+POLI+NEOM+LIDOCAIN MARCA/FABRICANTE: MULTILAB	300	FRASCO	R$ 3,8400	R$ 1.152,0000
64	23179	NITROFURANTOINA 100 MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO	20000	CAPSULA	R$,23490	R$ 4.698,0000
70	23208	PARACETAMOL 200 MG/ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	2000	FRASCO	R$ 1,01250	R$ 2.025,0000
104	29611	PERICIAZINA40 MG/ML SOL OR CTFRVDCGT X 20 ML MARCA/FABRICANTE: NEURAXPHARM	3000	FRASCO	R$ 21,2700	R$ 63.810,0000
168	40397	Levonorgestrel+ Etinilestradiol MARCA/FABRICANTE: BIOLAB	15000	COMPRIMIDO	R$ 0,0800	R$ 1.200,0000
Total do fornecedor:R$ 108.295,0000						

Fornecedor:DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 01.417.694/0001-20						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
47	23157	CIPROFLOXACINO CLORID. 500 MG MARCA/FABRICANTE: PRATI	30000	COMPRIMIDOS	R$,1700	R$ 5.100,0000
72	23210	PREDNISOLONA FOSF.SOD.1 MG/ML MARCA/FABRICANTE: PRATI	300	FRASCO	R$ 5,6650	R$ 1.699,5000
78	23220	SULFADIAZINA PRATA 1% BISNAGA MARCA/FABRICANTE: PRATI	1000	BISNAGA	R$ 4,4060	R$ 4.406,0000
121	39882	ALBENDAZOL MARCA/FABRICANTE: PRATI	1000	UNIDADE	R$,4690	R$ 469,0000
184	22217	Cetoconazol comprimido 200mg MARCA/FABRICANTE: PRATI	30000	COMPRIMIDO	R$ 0,2380	R$ 7.140,0000
187	20941	ARIPRIPAZOL 15 MG MARCA/FABRICANTE: PRATI	2160	COMPRIMIDOS	R$ 0,3950	R$ 853,2000
202	26097	ESCITALOPRAM 10 MG MARCA/FABRICANTE: CIMED	720	COMPRIMIDOS	R$ 0,1090	R$ 78,4800
Total do fornecedor:R$ 19.746,1800						

Fornecedor: Drogafonte LTDA- CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	20438	LORATADINA 1MG/ML MARCA/FABRICANTE: AIRELA(SC)	1000	FRASCO	R$ 2,5800	R$ 2.580,0000
16	20987	SAIS DE REIDRATACAO ORAL	20000	ENVELOPE	R$0,6100	R$ 12.200,0000
20	22218	CETOCONAZOL CREME MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR-M(MG)	1000	TUBO	R$ 2,2600	R$ 2.260,0000
25	22629	CLORPROMAZINA 40MG/ML MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA-S(SP)	600	FRASCO	R$ 8,3000	R$ 4.980,0000
26	22631	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR-M(MG	1000	FRASCO	R$ 1,5800	R$ 1.580,0000
60	23174	MICONAZOL 20MG/G CREME.DERMATO MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR-M(MG	500	BISNAGA	R$ 2,2600	R$ 1.130,0000
94	29153	AZITROMICINA 500 COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: PHARLAB-MG(MG	20000	COMPRIMIDOS	R$ 0,7300	R$ 14.600,0000
113	30608	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 30G MARCA/FABRICANTE: BELFAR(MG)	5000	TUBO	R$ 1,97990	R$ 9.899,5000

116	36480	Azitromicina - pó para suspensão oral 40 mg /mL MARCA/FABRICANTE: PHARLAB-MG(MG)	1500	FRASCO	R$ 6,29990	R$ 9.449,8500
131	39894	CARBONATO DE LITIO MARCA/FABRICANTE: BIOLAB SANU(SP	150000	UNIDADE	R$ 0,2190	R$ 32.850,0000
140	39907	FLUCONAZOL MARCA/FABRICANTE: BELFAR(MG)	8000	UNIDADE	R$ 0,4000	R$ 3.200,0000
141	39908	GLIBENCLAMIDA MARCA/FABRICANTE: GEOLAB-GO(GO)	100000	UNIDADE	R$ 0,0290	R$ 2.900,0000
161	40390	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol MARCA/FABRICANTE: CIFARMA-GO(GO)	3000	AMPOLA	R$ 7,22990	R$ 21.689,7000
Total do fornecedor: R$ 119.319,0500						

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA- CPF/CNPJ: 20.657.155/0001-02

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
11	20963	IBUPROFENO 50 MG/ML MARCA/FABRICANTE: MULTILAB|BUPROVIL 1181903800029	800	FRASCO	R$ 1,7000	R$ 1.360,0000
28	22645	HALOPERIDOL 5 MG/ML MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS	200	AMPOLA	R$ 1,1700	R$ 234,0000
37	22831	SINVASTATINA 10 MG MARCA/FABRICANTE: BALDACCI	50000	COMPRIMIDOS	R$ 0,05280	R$ 2.640,0000
53	23164	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG MARCA/FABRICANTE: BALDACCI	30000	COMPRIMIDOS	R$ 0,22010	R$ 6.603,0000
65	23180	NORETISTERONA 0,35MG C/35COMPR MARCA/FABRICANTE: BIOLAB	2000	COMPRIMIDOS	R$ 0,1970	R$ 394,0000
68	23206	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: EMS 1023510060255	2000	COMPRIMIDOS	R$ 0,23250	R$ 465,0000
91	26105	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG MARCA/FABRICANTE: UQM|APRESOLINA 1049715390064	80000	COMPRIMIDOS	R$ 0,48450	R$ 38.760,0000
110	30605	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP.OFTALM - 5ML MARCA/FABRICANTE: NOVARTIS|MAXIDEX REG: 1006810970028	400	FRASCO	R$ 9,01550	R$ 3.606,2000
150	40050	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: BALDACCI|MONOCORDIL 1014600520205	50000	UNIDADE	R$ 0,14990	R$ 7.495,0000
Total do fornecedor: R$ 61.557,2000						

Fornecedor: Inovamed hospitalar ltda- CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
12	20964	IBUPROFENO 600 MG	100000	COMPRIMIDOS	R$ 0,12490	R$ 12.490,0000
18	20992	VALPROATO SODIO 50MG/ML MARCA/FABRICANTE: Hipolabor	2000	FRASCO	R$ 5,3700	R$ 10.740,0000
31	22656	METOPROLOL 25MG MARCA/FABRICANTE: Biolab	100000	COMPRIMIDOS	R$ 0,23990	R$ 23.990,0000
32	22657	METOPROLOL 50MG MARCA/FABRICANTE: Cimed	150000	COMPRIMIDOS	R$ 0,38790	R$ 58.185,0000
33	22658	METRONIDAZOL 250MG MARCA/FABRICANTE: Prati Donaduzzi	30000	COMPRIMIDOS	R$ 0,16990	R$ 5.097,0000
38	23142	ACICLOVIR CREME 50 MG MARCA/FABRICANTE: Cimed	500	TUBO	R$ 2,2500	R$ 1.125,0000
48	23158	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG MARCA/FABRICANTE:Tylex| Cellera	100000	COMPRIMIDOS	R$ 0,5200	R$ 52.000,0000
62	23176	MICONAZOL NITRATO 20MG/G LOCAO MARCA/FABRICANTE: Nitrato de Miconazol|Cimed	200	FRASCO	R$ 3,0500	R$ 610,0000
67	23204	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG MARCA/FABRICANTE: Cimed	100000	COMPRIMIDOS	R$ 0,56990	R$ 56.990,0000
73	23211	PREDNISOLONA FOSF.SOD.3 MG/ML MARCA/FABRICANTE: Hipolabor	600	FRASCO	R$ 3,7400	R$ 2.244,0000
75	23217	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG MARCA/FABRICANTE: Cimed	500000	COMPRIMIDOS	R$ 0,09780	R$ 48.900,0000
76	23218	SINVASTATINA 20 MG MARCA/FABRICANTE: Cimed	200000	COMPRIMIDOS	R$ 0,0530	R$ 10.600,0000
95	29155	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML MARCA/FABRICANTE: Hipolabor	5000	FRASCO	R$ 1,9500	R$ 9.750,0000

99	29160	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: Loratamed|Cimed	30000	COMPRIMIDOS	R$ 0,05830	R$ 1.749,0000
103	29610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG MARCA/FABRICANTE: Pamelor|Cellera	10000	CAPSULA	R$ 0,9570	R$ 9.570,0000
120	39881	ACIDO FOLICO MARCA/FABRICANTE: Hipofol|Hipolabor	50000	UNIDADE	R$ 0,0350	R$ 1.750,0000
138	39905	ENALAPRIL MARCA/FABRICANTE:	200000	UNIDADE	R$ 0,03160	R$ 6.320,0000
142	39910	HIDROCLOROTIAZIDA MARCA/FABRICANTE: Cimed	400000	UNIDADE	R$ 0,02070	R$ 8.280,0000
144	39913	METFORMINA MARCA/FABRICANTE: Prati Donaduzzi	500000	UNIDADE	R$ 0,0990	R$ 49.500,0000
149	40046	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: Cimed	200000	UNIDADE	R$,04990	R$ 9.980,0000
170	40399	Nimesulida 100mg MARCA/FABRICANTE: Cimed	40000	COMPRIMIDO	R$ 0,05940	R$ 2.376,0000
192	20995	VALSARTANA 160 MG MARCA/FABRICANTE: Cimed	5000	COMPRIMIDOS	R$ 0,4730	R$ 2.365,0000
Total do fornecedor: R$ 384.611,0000						

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 00.874.929/0001-40

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
7	20953	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML MARCA/FABRICANTE: NATULAB|PED COM 50 UN	3.000	FRASCO	R$1,6388	R$4.916,4000
8	20954	DEXCLORFENIRAMINA 2MG MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA|PED COM 20 UN	30.000	COMPRIMIDOS	R$0,0404	R$1.212,0000
43	23149	ANLODIPINO BESILATO 10 MG MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA|PED COM 30 UN	100.000	COMPRIMIDOS	R$0,0462	R$4.620,0000
66	23199	SULFATO FERROSO 25MG/ML MARCA/FABRICANTE: NATULAB|PED COM 100 UN	2.000	FRASCO	R$0,8815	R$1.763,0000
145	39915	PREDNISONA MARCA/FABRICANTE:BRAINFARMA|PED COM 20 UN	20.000	UNIDADE	R$0,0543	R$1.086,0000
174	40403	Sinvastatina 40mg MARCA/FABRICANTE:SANDOZ|PED COM 30 UN	100.000	COMPRIMIDOS	R$0,0636	R$6.360,0000
199	23215	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: ZYDUS|PED COM 30 UN	990	COMPRIMIDOS	R$0,1472	R$145,7280
217	36488	Ormnitrope 15mg - Ampola com 1,5ml MARCA/FABRICANTE: SANDOZ|PED COM 10 UN	100	AMPOLA	R$750,0000	R$75.000,0000
Total do fornecedor: R$ 95.103,1280						

Fornecedor: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 18.917.657/0001-83

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
17	20991	TRIANCINOLONA MARCA/FABRICANTE: EMS|1023507350019	1.000	BISNAGA	R$2,8000	R$2.800,0000
22	22281	CLOMIPRAMINA 75MG MARCA/FABRICANTE: EMS|1356906140064	20.000	COMPRIMIDOS	R$0,9800	R$19.600,0000
23	22286	ONDANSETRONA 4MG MARCA/FABRICANTE: LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA| 1677306520011	5.000	COMPRIMIDOS	R$0,1856	R$928,0000
24	22287	ONDANSETRONA 8MG MARCA/FABRICANTE: LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA | 1677306520070	5.000	COMPRIMIDOS	R$0,2300	R$1.150,0000
42	23148	AMOXICILINA+CLAV.POT. 50+12,5 MARCA/FABRICANTE: EMS | 1023505280080	600	FRASCO	R$11,5000	R$6.900,0000
45	23153	BENZILPENICILINA BENZATINA PO MARCA/FABRICANTE: TEUTO|1037001000092	500	AMPOLA	R$5,2600	R$2.630,0000
58	23171	METRONIDAZOL 40 MG/ML MARCA/FABRICANTE: EMS|1023504920043	200	FRASCO	R$4,6000	R$920,0000
59	23172	METRONIDAZOL GELEIA C/APLICADO MARCA/FABRICANTE: TEUTO|1037000710088	500	BISNAGA	R$4,9900	R$2.495,0000
80	23223	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML MARCA/FABRICANTE: EMS|1023507740186	300	FRASCO	R$2,6400	R$792,0000
82	23226	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG MARCA/FABRICANTE: EMS|1023506260091	40.000	COMPRIMIDOS	R$0,2145	R$8.580,0000
92	26159	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG MARCA/FABRICANTE: PHARMASCIENCE|1171700260022	10.000	COMPRIMIDOS	R$0,0960	R$960,0000
111	30606	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLING. MARCA/FABRICANTE:EMS|1356900150041	1.000	COMPRIMIDOS	R$0,2500	R$250,0000
125	39886	AMITRIPTILINA MARCA/FABRICANTE: EMS| 1023508850041	300.000	UNIDADE	R$0,0341	R$10.230,0000
127	39889	ATENOLOL MARCA/FABRICANTE:EMS|1023504580196	200.000	UNIDADE	R$0,0412	R$8.240,0000
133	39896	CARVEDILOL (CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,125 MG) MARCA/FABRICANTE:EMS| 1023510730048	80.000	UNIDADE	R$0,0692	R$5.536,0000
134	39898	CEFALEXINA 500 MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO|1037003820062	60.000	UNIDADE	R$0,4500	R$27.000,0000
135	39899	CLARITROMICINA MARCA/FABRICANTE: EMS |1023504820154	10.000	UNIDADE	R$1,3700	R$13.700,0000
139	39906	ESPIRONOLACTONA MARCA/FABRICANTE: EMS|1023506320019	150.000	UNIDADE	R$0,1400	R$21.000,0000
146	39918	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA MARCA/FABRICANTE:EMS |1023510480076	500	FRASCO	R$2,7000	R$1.350,0000
153	40370	ALPRAZOLAM MARCA/FABRICANTE:EMS|1023506630093	100.000	COMPRIMIDO	R$0,0562	R$5.620,0000
154	40371	ALPRAZOLAM 1,0 mg MARCA/FABRICANTE:EMS|1023506630158	100.000	COMPRIMIDO	R$0,0546	R$5.460,0000

155	40372	Bromazepam 3mg MARCA/FABRICANTE: EMS|1023504690031	30.000	COMPRIMIDO	R$0,0765	R$2.295,0000
157	40386	Clonazepam MARCA/FABRICANTE: EMS|1023511240028	350.000	COMPRIMIDO	R$0,0421	R$14.735,0000
164	40393	Fenitoína sódica MARCA/FABRICANTE: TEUTO| 1037004730059	80.000	COMPRIMIDO	R$0,1320	R$10.560,0000
185	22215	Carvedilol comprimido 25 mg MARCA/FABRICANTE:EMS| 1023510730250	80.000,00	COMPRIMIDO	R$0,1100	R$8.800,0000
189	20988	TOPIRAMATO 100 MG MARCA/FABRICANTE:EMS| 1023507530394	1.000	COMPRIMIDO	R$0,2800	R$280,0000
190	20990	TOPIRAMATO 50MG MARCA/FABRICANTE: EMS|1023507530246	1.000	COMPRIMIDO	R$0,1502	R$150,2000
197	22288	QUETIAPINA 200MG MARCA/FABRICANTE: EMS|1023510170271	990	COMPRIMIDO	R$0,7500	R$742,5000
203	26099	ESCITALOPRAM 20 MG-COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: EMS|1023510630116	720	COMPRIMIDO	R$0,1590	R$114,4800
221	36659	CLORIDRATO BUPROPIONA - 150 MG MARCA/FABRICANTE: EMS|1023510390050	720	COMPRIMIDO	R$0,3500	R$252,0000
226	40408	Quetiapina 100mg MARCA/FABRICANTE: EMS|1023510170182	990	COMPRIMIDO	R$0,2999	R$296,9010

Total do fornecedor: R$184.367,0810

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 41.365.113/0001-78

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
4	20935	ALOPURINOL 100 MG MARCA/FABRICANTE:SANDOZ	30000	COMPRIMIDOS	R$ 0,1130	R$ 3.390,0000
191	20994	VALSARTANA 80 MG MARCA/FABRICANTE: CIMED	5000	COMPRIMIDOS	R$ 0,2900	R$ 1.450,0000

Total do fornecedor: R$ 4.840,0000

Fornecedor:Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - CPF/CNPJ: 75.014.167/0001-00

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
46	23155	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG MARCA/FABRICANTE:Nesh Cálcio|Medicamen	500000	COMPRIMIDOS	R$ 0,8500	R$ 425.000,0000
79	23221	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIM. MARCA/FABRICANTE:Nesh Cálcio|Medicamen	100000	COMPRIMIDOS	R$ 0,0390	R$ 3.900,0000

Total do fornecedor: R$ 428.900,0000

Fornecedor: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGIC- CPF/CNPJ: 04.307.650/0012-98

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
194	21553	VENVANSE 30MG MARCA/FABRICANTE:VENVANSE 30MG C 28 CAPS|TAKEDA PHARMA LTDA.	720	COMPRIMIDOS	R$ 10,2200	R$ 7.358,4000
195	21554	VENVANSE 50MG MARCA/FABRICANTE:VENVANSE 50MG C 28 CAPS|TAKEDA PHARMA LTDA.	720	COMPRIMIDOS	R$ 12,3900	R$ 8.920,8000

Total do fornecedor: R$ 16.279,2000

Fornecedor: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 10.586.940/0001-68

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
193	21547	PROLIA 60MG MARCA/FABRICANTE:PROLIA|AMGEN	20	AMPOLA	R$654,8000	R$13.096,0000

Total do fornecedor: R$ 13.096,0000

Fornecedor:PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CPF/CNPJ: 30.888.187/0001-72

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
69	23207	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA MARCA/FABRICANTE:Globo Genérico 1053501720088	300.000	CAPSULA	R$0,0590	R$17.700,0000

Total do fornecedor: R$17.700,0000

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
49	23159	DEXAMETASONA+TIAM+PIRI+CIANO MARCA/FABRICANTE: DEXADOR|ARESE	5000	AMPOLA	R$ 8,4700	R$ 42.350,0000
88	26096	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML MARCA/FABRICANTE: NEVRIX|ARESE	5000	AMPOLA	R$ 4,3700	R$ 21.850,0000
108	30369	DIPIRONA SODICA CONCENT.500MG MARCA/FABRICANTE: DIPIRONA 500MG|GREENPHARMA	200000	COMPRIMIDOS	R$ 0,1100	R$ 22.000,0000
147	39919	VALPROATO DE SODIO MARCA/FABRICANTE: EPILENIL|BIOLAB	150000	UNIDADE	R$ 0,60830	R$ 91.245,0000
208	29623	ILOPROSTA 10MCG-ML MARCA/FABRICANTE: VENTAVIS|BAYER	4320	AMPOLA	R$ 33,5920	R$ 145.117,4400

Total do fornecedor: R$ 322.562,4400

Fornecedor:SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CPF/CNPJ: 54.361.381/0001-63

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
160	40389	Dispositivo Intra-Uterino (DIU) de cobre MARCA/FABRICANTE: DKT / PREGNA|ANDALAN	100	UNIDADE	R$55,0000	R$5.500,0000

Total do fornecedor: R$ 5.500,0000

Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CPF/CNPJ: 12.927.876/0001-67						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
5	20947	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO MARCA/FABRICANTE: GENÉRICO|TEUTO	1000	FRASCO	R$ 4,9800	R$ 4.980,0000
9	20955	DIAZEPAN 5 MG MARCA/FABRICANTE: SANTIAZEPAM|SANTISA	300000	COMPRIMIDOS	R$ 0,0350	R$ 10.500,0000
41	23147	AMOXICILINA 500MG CAPS. MARCA/FABRICANTE: GENÉRICO|UNICHEM	50000	CAPSULA	R$ 0,1800	R$ 9.000,0000
50	23160	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS MARCA/FABRICANTE: DIPIFARMA|FARMACE	3000	FRASCO	R$ 0,8500	R$ 2.550,0000
152	40057	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG CAPSULA GELATINOSA DURA MARCA/FABRICANTE: GENÉRICO|TEUTO	400000	UNIDADE	R$ 0,0460	R$ 18.400,0000
159	40388	Diazepam MARCA/FABRICANTE: SANTIAZEPAM|SANTISA	100000	COMPRIMIDO	R$ 0,0350	R$ 3.500,0000
198	23151	ARIPRIPAZOL 10 MG MARCA/FABRICANTE: GENÉRICO|UNICHEM	400	COMPRIMIDOS	R$ 0,3500	R$ 140,0000
Total do fornecedor: R$ 49.070,0000						

Fornecedor: Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda- CPF/CNPJ: 26.401.571/0001-21						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
2	20933	ACICLOVIR 200 MG MARCA/FABRICANTE: ACICLOVIR 200MG GEN C/500 CPR - RANBAXY - RMS 1235200570065	10000	COMPRIMIDOS	R$ 0,1500	R$ 1.500,0000
36	22830	AMOXICILINA+CLAV.POT. 500+125 MARCA/FABRICANTE: AMOXICILINA+CLAV POT 500MG +125MG C/ 300 CPR REV - RANBAXY - RMS 1235202730051	40000	COMPRIMIDOS	R$ 0,7130	R$ 28.520,0000
71	23209	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: CLOR DE PAROXETINA 20MG CX 30 CPR REV - RANBAXY - RMS 1235201020034	100000	COMPRIMIDOS	R$ 0,1560	R$ 15.600,0000
101	29172	GLICLAZIDA 30 MG MARCA/FABRICANTE: GLICLAZIDA 30MG GEN C/ 500 CPR LIB PROL - RANBAXY - RMS 1235202690106	200000	COMPRIMIDOS	R$ 0,0900	R$ 18.000,0000
124	39885	AMIODARONA MARCA/FABRICANTE: CLOR DE AMIODARONA 200 MG GEN C/500 CPR - RANBAXY - RMS 1235201890055	30000	UNIDADE	R$ 0,2700	R$ 8.100,0000
171	40400	Nortriptilina, cloridrato MARCA/FABRICANTE: CLOR NORTRIPTILINA 25MG GEN C/500 CAP DURA - RANBAXY - RMS 1235201910102	60000	CAPSULA	R$ 0,1640	R$ 9.840,0000
172	40401	Nortriptilina, cloridrato 50 mg MARCA/FABRICANTE: CLOR NORTRIPTILINA 50MG GEN C/30 CAP DURA - RANBAXY - RMS 1235201910048	60000	CAPSULA	R$ 0,3100	R$ 18.600,0000
188	20984	OXCARBAMAZEPINA 300MG MARCA/FABRICANTE: OXCARBAZEPINA 300MG GEN C/ 60 CPR REV - RANBAXY - RMS 1235202110045	15000	COMPRIMIDOS	R$ 0,7400	R$ 11.100,0000
209	29739	OXCARBAMAZEPINA 600MG - CAPSULA MARCA/FABRICANTE: OXCARBAZEPINA 600MG GEN C/ 60 CPR REV - RANBAXY - RMS 1235202110088	15000	CAPSULA	R$ 0,9900	R$ 14.850,0000
210	30613	PREGABALINA 150MG CAPS MARCA/FABRICANTE: PREGABALINA 150 MG GEN C/ 30 CAP DURA - RANBAXY - RMS 1235202510213	990	CAPSULA	R$ 0,3500	R$ 346,5000

211	30614	PREGABALINA 75MG CAPS MARCA/FABRICANTE: PREGABALINA 75 MG GEN C/ 30 CAP DURA - RANBAXY - RMS 1235202510140	990	CAPSULA	R$ 0,2100	R$ 207,9000
213	36484	Acido Ursodesoxicólico 300mg MARCA/FABRICANTE: GULSHEN 300 MG SIM C/ 30 CPR - SUN PHARMA - RMS 1468200980149	2000	COMPRIMIDOS	R$ 1,2650	R$ 2.530,0000
222	36660	LAMOTRIGINA 100 MG MARCA/FABRICANTE: LAMOTRIGINA 100 MG C/30 CPR - RANBAXY - RMS 1235201990051	720	COMPRIMIDOS	R$ 0,1590	R$ 114,4800
223	36661	Rivastigmina 6 mg MARCA/FABRICANTE: RIVASTIGMINA 6 MG GEN C/ 30 CAP DURA - RANBAXY - RMS 1235202590160	720	COMPRIMIDOS	R$ 3,8400	R$ 2.764,8000
224	40406	Cloridrato de Venlafaxina 75mg MARCA/FABRICANTE: CLOR VENLAFAXINA 75 MG C/ 30CPR REV - RANBAXY - RMS 1235202050174	15000	CAPSULA	R$ 0,3400	R$ 5.100,0000
Total do fornecedor: R$ 137.173,6800						

Fornecedor: Vale Comercial Ltda- CPF/CNPJ: 71.336.101/0001-86

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
90	26104	HIDRALAZINA 25 MG MARCA/FABRICANTE:UNIAO QUIMICA	80000	COMPRIMIDOS	R$ 0,3760	R$ 30.080,0000
96	29157	CLINDAMICINA 300 MG MARCA/FABRICANTE:UNIAO QUIMICA	10000	CAPSULA	R$ 0,8600	R$ 8.600,0000
98	29159	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO MARCA/FABRICANTE:TEUTO	500	BISNAGA	R$ 6,12790	R$ 3.063,9500
151	40056	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE:CRISTALIA	100000	UNIDADE	R$ 0,2800	R$ 28.000,0000
204	29615	VASTAREL MR 35 MG COM REVCTBL AL PLASINC X 30 MARCA/FABRICANTE: EUROFARMA	3000	COMPRIMIDOS	R$ 0,7500	R$ 2.250,0000
215	36486	Lacosamida 50mg MARCA/FABRICANTE: ZYDUS NIKKHO	780	COMPRIMIDOS	R$ 1,0300	R$ 803,4000
216	36487	Levitiracetam 250mg MARCA/FABRICANTE:AUROBINDO	1440	COMPRIMIDOS	R$ 0,6400	R$ 921,6000
Total do fornecedor: R$73.718,9500						

Fornecedor:VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 60.146.737/0001-49

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
106	29741	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG MARCA/FABRICANTE:BELFAR	20000	COMPRIMIDOS	R$ 0,1400	R$ 2.800,0000
114	35111	Paracetamol 500 mg MARCA/FABRICANTE:BELFAR	40000	COMPRIMIDOS	R$ 0,0550	R$ 2.200,0000
130	39893	CARBAMAZEPINA MARCA/FABRICANTE: TEUTO	300000	UNIDADE	R$ 0,1290	R$ 38.700,0000
137	39902	DIGOXINA MARCA/FABRICANTE: TEUTO	20000	UNIDADE	R$ 0,14490	R$ 2.898,0000
Total do fornecedor: R$ 46.598,0000						

Fornecedor:VIVA FARMACÊUTICA S/A - CPF/CNPJ: 10.447.355/0001-87

NÚMERO DO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
34	22826	VALPROATO DE SODIO - 250 MG MARCA/FABRICANTE: DEPAKENE|ABBOTT	150000	CAPSULA	R$ 0,2700	R$ 40.500,0000
35	22829	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MARCA/FABRICANTE: PROLOPA|ROCHE	50000	COMPRIMIDOS	R$ 1,2000	R$ 60.000,0000
56	23167	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG MARCA/FABRICANTE: PROLOPA|ROCHE	50000	COMPRIMIDOS	R$ 1,0200	R$ 51.000,0000
81	22182	VARFARINA SODICA 5 MG MARCA/FABRICANTE: MAREVAN|FARMOQUIMICA	30000	COMPRIMIDOS	R$ 0,1100	R$ 3.300,0000
Total do fornecedor: R$ 154.800,0000						

LOTES DESERTOS	
51	23161- Eritromicina, estearato-suspensão oral 50 mg/mL
84	23744- Gentamicina- colírio 0,5%
102	29606- Cloridrato de Clonidina-comprimido 0,200 mg
162	40391- Eritromicina, estearato- cápsula ou comprimido 500 mg
196	21555- Xarelto(rivaroxabana) 20mg
220	36491- Saizen 20MG (8mg/Ml) 1 Frasco com 2,5mL de Solução
227	40409- Insulina Análoga Ação Rápida 100ui/ml (Lispro) ampola 3ml
LOTES FRACASSADOS	
93	27856- Budesonida- Spray nasal 50mcg
105	29735- Heparina sódica (subcutânea) 0,25 ml- Solução injetável 5.000ui/ml (ampola)
118	36482- Hidroxiquinolina + Trolamina- solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL
175	40404- Tioridazina, cloridrato- comprimido 25 mg
200	23227- Apidra 100 UI/ml – Frasco/Ampola 10ml
201	23231- Ritalina (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30
206	29619- Concerta (metilfenidato) 18 mg com rev. lib prol ct fr plas opc x 30
207	29620- Concerta (metilfenidato) 36 mg com rev lib prol ct fr plas opc x 30
219	36490- Ritalina LA (metilfenidato) 10 mg com ct bl al al x 30

TOTAL DO PROCESSO: R$3.343.590,4090 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais e quatro mil e noventa décimos de milésimos)

Santa Bárbara,23 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:5DD4182F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº79/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO Nº79/2025

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 79/2025, Processo n.º210/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia05/02/2026, cujo objeto éo"Aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica", tendo sido adjudicada aempresacitadaabaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: - Gustavo de Paula Silva - CPF/CNPJ: 39.906.139/0001-34						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
4	30824	CÂMERA IP BULLET PANORÂMICA **Marca/Fabricante:** Hikvision DS-2CD2T46G2-ISU/SL	5	UNIDADE	R$3.200,00	R$16.000,00
Total do fornecedor: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)						

Fornecedor: - PEDRO HENRIQUE COTA ROLA - CPF/CNPJ: 28.122.302/0001-51						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
15	30837	KIT SUPORTE DIELÉTRICO **Marca/Modelo:**CEITEL METAIS/ Parafuso M12 e Suporte para BAP BAP 2	500	KIT	R$34,10	R$17.050,00
16	30838	ANCORAGEM FIBRA: Parafuso M12 e Suporte para BAP **Marca/Modelo:**CEITEL METAIS/ Parafuso M12 e Suporte para BAP BAP com parafuso J zincado Olhal reto de Aço galvanizado O Olhal M12	500	KIT	R$ 35,78	R$ 17.890,00
18	30840	BATERIA ESTACIONARIA **Marca/Modelo:** BOSH/Tensão: 12V C-10: 54 Ah C-20: 60 Ah C-100: 65 Ah	15	UNIDADE	R$832,00	R$12.480,00
21	30843	CABO FLEXIVEL **Marca/Modelo:** MEGATRON/Cabo PP Flexível 3 X 4 mm 300v/500v Preto	3.000	METRO	R$16,13	R$48.390,00
24	30846	HASTE ATERRAMENTO **Marca/Modelo:** CEITEL/Haste de aterramento de aço cobreada de alta camada com 2,4m	25	UNIDADE	R$121,50	R$3.037,50
26	30848	ADAPTADOR PARA SUPORTE DE TETO DA CÂMERA SPEED DOME **Marca/Modelo:** INTELBRAS/ Xsd 302	20	UNIDADE	R$146,00	R$2.920,00
Total do fornecedor: R$101.767,50 (cento e um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)						

Fornecedor: - Aiplates Tecnologia LTDA - CPF/CNPJ: 33.296.079/0001-07						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
7	30829	TERMINADOR ÓPTICO: Terminador óptico 12 FO **Marca/Modelo:** FIBERSUL/TERMINADOR OPTICO ATE 12 FIBRAS FIBERSUL	10	UNIDADE	R$100,00	R$1.000,00
9	30831	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 24 FO **Marca/Medelo:** YOFC/CABO CFOA SM AS 80 24 FIBRAS YOFC	2.000	METRO	R$7,00	R$14.000,00
10	30832	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 12 FO **Marca/Modelo:** YOFC/CABO CFOA SM AS 80 12 FIBRAS YOFC	2.500	METRO	R$3,56	R$8.900,00
11	30833	CABO ÓTICO: Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 48 FO **Marca/Modelo:**ZTT/CABO CFOA SM AS 80 48 FIBRAS ZTT	2.000	METRO	R$12,00	R$24.000,00
28 (cota)	35340	POSTE METÁLICO COM 05 M DE ALTURA (COTA ME/EPP) **Marca/Modelo**: USICROM/ OLHO VIVO 5.0 PMMG	6	UNIDADE	R$9000,00	R$54.000,00
Total do fornecedor: R$101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais)						

Fornecedor: -PACIFIC ELETRONIC LTDA - CPF/CNPJ: 18.535.079/0001-10						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
8	30830	CAIXA DE EMENDA ÓTICA : Caixa de emenda ótica, para até 24 fibras **Marca/Modelo:** FIBRACEM/CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24FO	50	UNIDADE	R$268,90	R$13.445,00
27	39716	HD CAPACIDADE FORMATADA 10TB **Marca/Modelo:** WD/WD102PURP	3	UNIDADE	R$2.780,00	R$8.340,00
Total do fornecedor:R$21.785,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco reais)						

Fornecedor: - RB SOLUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 27.027.673/0001-91						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
13	30825	CABO PAR TRANÇADO	5.000	METRO	R$3,40	R$17.000,00
Total do fornecedor:R$17.000,00 (dezessete mil reais)						

Fornecedor: COMERCIAL C-TECH LTDA - CPF/CNPJ: 56.918.242/0001-13						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
14	**30836**	CHASSI COM 14 SLOTS PARA RACK 19 **Marca/Modelo:** INTELBRAS/KX 1400 R	**5**	UNIDADE	R$1.570,00	R$7.850,00
23	**30845**	CABO DE COBRE **Marca/Modelo:** MEGATRON/Cabo cobre nú 16mm²	**200**	METRO	R$31,00	R$6.200,00
25	30847	TUBO DUTO **Marca/Modelo:** KANAFLEX/Kanaduto SW Cinza 1.1/4" Dn40	30	METRO	R$304,00	R$9.120,00
Total do fornecedor:R$23.170,00 (vinte e três mil, cento e setenta reais)						

Fornecedor: ALL TECH CONTROL LTDA - CPF/CNPJ: 26.383.139/0001-55						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
2	**30822**	POSTE METÁLICO COM 05 M DE ALTURA **Marca/Modelo:**POSTE ENGASTADO	19	UNIDADE	R$2.714,00	R$51.566,00
5	**30825**	CÂMERA IP COM RESOLUÇÃO DE 3 MP E ANÁLISE COMPORTAMENTAL **Marca/Modelo:**Branco - TWG/Camera Dome Metal Ip	**5**	UNIDADE	R$500,00	R$2.500,00
6	30828	CONVERSOR DE MÍDIA A E B **Marca/Modelo:** Lado A e B Knup 20km	30	PAR	R$235,75	R$7.072,50
17	30839	CRUZETA **Marca/Modelo:** CRUZETA RESERVA TECNICA ABS 500X500 PRETO	50	UNIDADE	R$118,00	R$5.900,00
19	30841	FONTE PARA CAMERA **Marca/Modelo:** Mcm Fon1363 Garra Fonte Estabilizada 12v 10a Câmeras De Segurança Cftv	15	UNIDADE	R$650,00	R$9.750,00
20	30842	ISOLADOR GALVANICO **Marca/Modelo:**Trafo Isolador Galvânico 127v / 127v 300va Com Tampas	15	UNIDADE	R$818,00	R$12.270,00
22	30844	DISJUNTOR **Marca/Modelo:**Disjuntor Monopolar 10A Curva C 230V 3kA MDWP-C10	30	UNIDADE	R$18,00	R$540,00
Total do fornecedor: R$89.598,50 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)						

Fornecedor: EA CONNECT LTDA - CPF/CNPJ: 62.206.797/0001-35						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
12	30834	JOYSTICK PARA TECLADO PTZ **Marca/Modelo:**DAHUA/DHI-NKB1000-E	3	UNIDADE	R$3.350,00	R$10.050,00
Total do fornecedor: R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)						

Fornecedor: LG SEGURANCA INTEGRADA LTDA - CPF/CNPJ: 59.767.740/0001-09						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	30821	CÂMERA DE CFTV IP SPEED DOME **Marca/Modelo:** DAHUA/SD5A425GB-HNR	5	UNIDADE	R$4.300,00	R$21.500,00
3	30823	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS **Marca/Modelo:** USIRCROM	10	UNIDADE	R$700,00	R$7.000,00
Total do fornecedor:R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R$ 409.771,00(quatrocentos e nove mil setecentos e setenta e um reais)

Santa Bárbara,23 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:79619DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 73/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.791.755/0001-54, localizada na Rua Rua Silva Bueno nº 1660, Cj 610, bairro Ipiranga, São Paulo / SP, CEP 04.208-001, neste ato representado por REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º XXX que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 73/2025, referente ao Pregão nº 8/2025, em decorrência do Processo nº 40/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 73/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **29/04/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
197	CX	PORTA CRACHÁ	PRIME/PRIMESE T	11	22,50	247,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 23 de Abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP*
Prefeito Municipal	CNPJ nº 17.791.755/0001-54

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:E2399DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°76/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 76/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.816/0001-20, localizada na Avenida Ibrahim De Carvalho nº 889, bairro Centro, São Gonçalo Do Sapucaí/ MG, CEP 37.490-000, neste ato representado por RENAN AZZI DAMASCENO, portador do Documento de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.ºXXX que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 76/2025, referente ao Pregão nº 8/2025, em decorrência do Processo nº 40/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 76/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **29/04/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	UN	BASTAO DE COLA QUENTE FINA	RENDICOLLA	645	0,42	270,9
16	UN	BATERIA ALCALINA DE 9V	ELGIN	72	7,35	529,20
41	UN	CALCULADORA DE MESA (08569-007255)	DOTAD	57	15,13	862,41
64	FR	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA	62	8,00	496,00
65	UN	COLA BRANCA 110 GR	PIRATININGA	66	1,80	118,8
68	UN	COLA PARA E.V.A.	PIRATININGA	140	3,28	459,2
82	CX	ENVELOPE PARDO 34 X 24	SIMPRA	21	70,00	1.470,00
95	KT	EVA CORES VARIADAS	HAITI	60	14,60	876,00
103	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL CREPADO	ALLTAPE	61	4,8	292,8
105	RL	FITA ADESIVA TRANSP 48MM X 50M	ALLTAPE	153	3,10	474,3
106	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	ALLTAPE	169	2,70	456,3
119	UN	GRAMPEADOR 26/6	JOCAR	20	9,18	183,6
122	CX	GRAMPO 26/6	JOCAR	48	3,40	163,2
162	PT	PAPEL SULFITE A3 BRANCA	SUZANO	20	68,00	1.360,00
178	PT	PILHA TIPO ALCALINA GRANDE D	ELGIN	25	16,40	410,00
188	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	LEOART	39	14,20	553,8
189	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE	LEOART	52pacote	14,90	774,80
207	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRINIL	45	0,75	33,75
219	RL	TNT CORES VARIADAS ROLO	MALIBU	65	100,00	6.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 23 de Abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI*
Prefeito Municipal	CNPJ n° 32.089.816/0001-20

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:E686A61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO N° 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 016/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO AS ATIVIDADES DAS OFICINAS REALIZADAS PELA SE RETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**42126 - OTUX COMERCIAL LTDA**	**Documento:**	**34.460.707/0001-00**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

LOTE:	**00002**							
Ordem	**Ficha**	**Produto**	**Marca**	**Qtd**	**Un**	**Preco**	**Total**	**Venc**
80	00000	00000042139-TRINCHA Nº 0, ORDEM 815 - Trincha nº 0, ordem 815, conforme especificações do fabricante, para pintura artística ou artesanal.	LEO E LEO	45	UN	2,77	124,65	S
81	00000	00000042144-TRINCHA Nº 10, ORDEM 815 - Trincha nº 10, ordem 815, conforme especificações do fabricante, para pintura artística ou artesanal.	LEO E LEO	45	UN	2,77	124,65	S
82	00000	00000042140-TRINCHA Nº 2, ORDEM 815 - Trincha nº 2, ordem 815, conforme especificações do fabricante, para pintura artística ou artesanal.	LEO E LEO	45	UN	2,91	130,95	S
83	00000	00000042141-TRINCHA Nº 4, ORDEM 815 - Trincha nº 4, ordem 815, conforme especificações do fabricante, para pintura artística ou artesanal.	LEO E LEO	45	UN	2,67	120,15	S
84	00000	00000042142-TRINCHA Nº 6, ORDEM 815 - Trincha nº 6, ordem 815, conforme especificações do fabricante, para pintura artística ou artesanal.	LEO E LEO	45	UN	2,77	124,65	S
85	00000	00000042143-TRINCHA Nº 8, ORDEM 815 - Trincha nº 8, ordem 815, conforme especificações do fabricante, para pintura artística ou artesanal.	LEO E LEO	45	UN	2,77	124,65	S
TOTAL DO LOTE:00002	**749,70**							
LOTE:	**00003**							
78	00000	00000042088-TRICOLINE ESTAMPAS VARIADAS - TRICOLINE ESTAMPAS VARIADAS 100 PORCENTO ALGODÃO PARA ARTESANATO	DT	40	MT	22,5	900,00	S
79	00000	00000042089-TRICOLINE LISA CORES VARIADAS - TRICOLINE LISA CORES VARIADAS 100 PORCENTO ALGODÃO PARA ARTESANATO	DT	20	MT	35	700,00	S
TOTAL DO LOTE:00003	**1.600,00**							
LOTE:	**00005**							
23	00000	00000042572-LINHA DE OVERLOQUE AZUL MARINHO - Linha de overloque. Composição: 100% poliéster Cor: Azul Marinho. Cone de Plastico Preto Novo. Fio Trama 150/48 texturizado Lubrificação superior. 300 gramas de fio.	LINHAS NICE	2	UN	30	60,00	S
24	00000	00000042573-LINHA DE OVERLOQUE BEGE - LINHA DE OVERLOQUE BEGE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COR: BEGE. CONE DE PLASTICO PRETO NOVO. FIO TRAMA 150/48 TEXTURIZADO LUBRIFICAÇÃO SUPERIOR. 300 GRAMAS DE FIO.	LINHAS NICE	2	UN	30	60,00	S
25	00000	00000042574-LINHA DE OVERLOQUE BRANCO - Linha de overloque Branco, Composição: 100% poliéster Cor: Branco. Cone de Plastico Preto Novo. Fio Trama 150/48 texturizado Lubrificação superior. 300 gramas de fio.	LINHAS NICE	2	UN	30	60,00	S
26	00000	00000042576-LINHA DE OVERLOQUE CINZA - Linha de overloque Cinza, Composição: 100% poliéster Cor: Cinza. Cone de Plastico Preto Novo. Fio Trama 150/48 texturizado Lubrificação superior. 300 gramas de fio.	LINHAS NICE	2	UN	30	60,00	S
27	00000	00000042575-LINHA DE OVERLOQUE PRETO - Linha de overloque Preto, Composição: 100% poliéster Cor: Preto. Cone de Plastico Preto Novo. Fio Trama 150/48 texturizado Lubrificação superior. 300 gramas de fio.	LINHAS NICE	2	UN	30	60,00	S
28	00000	00000042111-LINHA MEADA DE LINHA PARA BORDAR CORES - Linha meada de Linha para Bordar Cores Variadas	COATS	50	UN	2,65	132,50	S
TOTAL DO LOTE:00005	**432,50**							
LOTE:	**00006**							
31	00000	00000042064-MASSA COR VERDE - MASSA COR VERDE PARA BISCUIT DE TEXTURA MACIA NÃO TÓXICA	POLYCOL	12	KG	30,63	367,56	S
32	00000	00000042066-MASSA COR AMARELA - MASSA COR AMARELA PARA BISCUIT DE TEXTURA MACIA NÃO TÓXICA	POLYCOL	15	KG	30,63	459,45	S
33	00000	00000042065-MASSA COR AZUL - MASSA COR AZUL PARA BISCUIT DE TEXTURA MACIA NÃO TÓXICA	POLYCOL	15	KG	30,63	459,45	S
34	00000	00000042062-MASSA COR BRANCA - MASSA COR BRANCA PARA BISCUIT DE TEXTURA MACIA NÃO TÓXICA	POLYCOL	25	KG	30,63	765,75	S
35	00000	00000042068-MASSA COR MARROM PARA BISCUIT - MASSA COR MARROM PARA BISCUIT DE TEXTURA MACIA NÃO TÓXICA	POLYCOL	15	KG	30,63	459,45	S
36	00000	00000042070-MASSA COR NATURAL - MASSA COR NATURAL PARA BISCUIT DE TEXTURA MACIA NÃO TÓXICA	POLYCOL	2	CX	147,79	295,58	S
37	00000	00000042067-MASSA COR PELE - MASSA COR PELE PARA BISCUIT DE TEXTURA MACIA NÃO TÓXICA	POLYCOL	20	KG	30,63	612,60	S
38	00000	00000042069-MASSA COR PRETA - MASSA COR PRETA PARA BISCUIT DE TEXTURA MACIA NÃO TÓXICA	POLYCOL	12	KG	30,63	367,56	S
39	00000	00000042063-MASSA COR VERMELHA - MASSA COR VERMELHA PARA BISCUIT DE TEXTURA MACIA NÃO TÓXICA	POLYCOL	20	KG	30,63	612,60	S
TOTAL DO LOTE:00006	**4.400,00**							
LOTE:	**00007**							
7	00000	00000042079-CÍRCULO EM MDF CRU LISO - CÍRCULO EM MFD CRU LISO	MC	50	UN	8,52	426,00	S

		TAMANHO 30CM DE DIÂMETRO SEM FURO						
43	00000	00000042075-PLACA MDF CRU RETA - PLACA MDF CRU RETA TAMANHO 15CM X 15CM	MC	50	UN	1,5	75,00	S
49	00000	00000042146-TÁBUA DE COMPENSADO REVESTIDA COM FÓRMICA - Tábua de compensado revestida com fórmica, destinada ao apoio para pintura em tecido, especialmente pano de prato, conforme especificações do fabricante, ou equivalente.	MC	45	UN	11,24	505,80	S
50	00000	00000042080-TÁBUAS DE CARNE MDF CRU - TÁBUAS DE CARNE MDF CRU LISO PEQUENA TAMANHO 10CM	MC	50	UN	1,76	88,00	S
TOTAL DO LOTE:00007	**1.094,80**							
LOTE:	**00008**							
51	00000	00000042087-TECIDO AMERICANO CRU GROSSO - TECIDO AMERICANO CRU GROSSO COM 2,40M DE LARGURA COR BRANCA	DT	50	MT	22	1.100,00	S
52	00000	00000042082-TECIDO ATOALHADO - TECIDO ATOALHADO PARA TOALHA DE BANHO FELPUDO 100 PORCENTO ALGODÃO CORES VARIADAS	DT	40	MT	41,25	1.650,00	S
53	00000	00000042081-TECIDO FLANELADO - TECIDO FLANELADO ESTAMPA INFANTIL 100 PORCENTO ALGODÃO ESTAMPAS VARIADAS	DT	30	MT	18,33	549,90	S
TOTAL DO LOTE:00008	**3.299,90**							
LOTE:	**00015**							
5	00000	00000042110-BOBINA ALTA DE PLÁSTICO PARA MÁQUINA COSTURA - Bobina Alta de Plástico para Máquina de Costura Doméstica material plástico	FARMAQUINAS	50	UN	0,5	25,00	S
TOTAL DO LOTE:00015	**25,00**							
LOTE:	**00016**							
10	00000	00000042085-ELÁSTICO DE COSTURA - ELÁSTICO DE COSTURA LARGURA 5MM COR BRANCA LISA MODELO CHATO AVELUDADO	ZANOTTI	20	MT	0,5	10,00	S
TOTAL DO LOTE:00016	**10,00**							
LOTE:	**00017**							
11	00000	00000042099-ENTRETELA FILME TERMOCOLANTE - ENTRETELA FILME TERMOCOLANTE	LOLA	3	MT	13,33	39,99	S
TOTAL DO LOTE:00017	**39,99**							
LOTE:	**00020**							
15	00000	00000042095-FELTRO CORES VARIADAS - FELTRO CORES VARIADAS 100 PORCENTO POLIÉSTER PARA ARTESANATO GRAMATURA 190G/M2	DT	4	MT	22,5	90,00	S
TOTAL DO LOTE:00020	**90,00**							
LOTE:	**00025**							
47	00000	00000042092-SACARIA ALVEJADA BRANCA - SACARIA ALVEJADA BRANCA GROSSO LARGURA 76CM	DT	50	MT	10,18	509,00	S
TOTAL DO LOTE:00025	**509,00**							

TOTAL CREDOR:	**12.250,89**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 17 de abril de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 016/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO AS ATIVIDADES DAS OFICINAS REALIZADAS PELA SE RETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**06529 - COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA**	**Documento:**	**43.621.561/0001-10**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

LOTE:	**00001**							
Ordem	**Ficha**	**Produto**	**Marca**	**Qtd**	**Un**	**Preco**	**Total**	**Venc**
56	00000	00000042118-TINTA PARA TECIDO AMARELO OURO - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor amarelo ouro, referência de cor nº 505, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
57	00000	00000042117-TINTA PARA TECIDO AMARELO PELE - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor amarelo pele, referência de cor nº 538, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
58	00000	00000042128-TINTA PARA TECIDO AZUL CELESTE - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor azul celeste, referência de cor nº 503, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
59	00000	00000042127-TINTA PARA TECIDO AZUL MAR - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor azul mar, referência de cor nº 535, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
60	00000	00000042126-TINTA PARA TECIDO AZUL TURQUESA - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor azul turquesa, referência de cor nº 501, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
61	00000	00000042129-TINTA PARA TECIDO BRANCO - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor branco, referência de cor nº 519, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	3	PCT	56,73	170,19	S
62	00000	00000042132-TINTA PARA TECIDO CARAMELO - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor caramelo, referência de cor nº 569, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	1	PCT	56,74	56,74	S
63	00000	00000042130-TINTA PARA TECIDO LARANJA - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor laranja, referência de cor nº 517, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	1	PCT	56,73	56,73	S
64	00000	00000042136-TINTA PARA TECIDO LILÁS - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de	acrilex	2	PCT	56,75	113,50	S

		37 ml cada, na cor lilás, referência de cor nº 528, marca Acrilex ou equivalente.						
65	00000	00000042135-TINTA PARA TECIDO MARFIM - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor marfim, referência de cor nº 529, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	1	PCT	56,75	56,75	S
66	00000	00000042131-TINTA PARA TECIDO MARROM - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor marrom, referência de cor nº 531, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
67	00000	00000042122-TINTA PARA TECIDO PITAYA - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor pitaya, referência de cor nº 640, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	1	PCT	56,73	56,73	S
68	00000	00000042125-TINTA PARA TECIDO PRETO - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor preto, referência de cor nº 520, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
69	00000	00000042120-TINTA PARA TECIDO ROSA CHÁ - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor rosa chá, referência de cor nº 567, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	1	PCT	56,72	56,72	S
70	00000	00000042116-TINTA PARA TECIDO ROSA CLARO - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor rosa claro, referência de cor nº 537, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
71	00000	00000042121-TINTA PARA TECIDO ROSA PINK - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor rosa pink, referência de cor nº 527, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
72	00000	00000042123-TINTA PARA TECIDO VERDE PINHEIRO - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor verde pinheiro, referência de cor nº 546, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,75	113,50	S
73	00000	00000042119-TINTA PARA TECIDO VERDE PISTACHE - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor verde pistache, referência de cor nº 570, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,72	113,44	S
74	00000	00000042134-TINTA PARA TECIDO VERMELHO FOGO - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor vermelho fogo, referência de cor nº 507, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,75	113,50	S
75	00000	00000042133-TINTA PARA TECIDO VERMELHO PÚRPURA - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor vermelho púrpura, referência de cor nº 550, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	2	PCT	56,73	113,46	S
76	00000	00000042124-TINTA PARA TECIDO VIOLETA - Tinta para tecido, conforme especificações do fabricante, acondicionada em embalagem contendo 12 (doze) unidades, com volume individual de 37 ml cada, na cor violeta, referência de cor nº 516, marca Acrilex ou equivalente.	acrilex	1	PCT	56,78	56,78	S
TOTAL DO LOTE:00001	**2.099,00**							

TOTAL CREDOR:	**2.099,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 17 de abril de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 016/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO AS ATIVIDADES DAS OFICINAS REALIZADAS PELA SE RETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**43029 - 55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS**	**Documento:**	**55.103.526/0001-99**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

LOTE:	**00004**							
Ordem	**Ficha**	**Produto**	**Marca**	**Qtd**	**Un**	**Preco**	**Total**	**Venc**
41	00000	00000042137-PINCEL Nº 0, ORDEM 308 - Pincel nº 0, ordem 308, conforme especificações do fabricante, para pintura artística ou artesanal.	Condor	45	UN	4,88	219,60	S
42	00000	00000042138-PINCEL Nº 0, ORDEM 315 - Pincel nº 0, ordem 315, conforme especificações do fabricante, para pintura artística ou artesanal.	Condor	45	UN	4,99	224,55	S
TOTAL DO LOTE:00004	**444,15**							
LOTE:	**00009**							
54	00000	00000042108-TESOURA DE ARREMATE TAMANHO 10,5CM METAL - Tesoura de Arremate tamanho 10,5cm Metal	IMT	10	UN	6	60,00	S
55	00000	00000042107-TESOURA DE COSTURA REFORÇADA 24 CM - Tesoura de Costura Reforçada ponto vermelho fio liso 24cm	Carvalho Botões	7	UN	23,74	166,18	S
TOTAL DO LOTE:00009	**226,18**							
LOTE:	**00011**							
87	00000	00000042084-VIÉS LARGOCORES - VIÉS LARGO CORES VARIADAS 35MM 100 PORCENTO ALGODÃO	Destaque	500	MT	1,16	580,00	S
TOTAL DO LOTE:00011	**580,00**							
LOTE:	**00012**							
88	00000	00000042100-ZÍPER COMUM 30CM CORES - ZÍPER COMUM 30CM CORES VARIADAS MATERIAL NYLON SISTEMA DE ZÍPER FIXO	Rubinho	40	UNID	1,5	60,00	S
TOTAL DO LOTE:00012	**60,00**							
LOTE:	**00013**							
1	00000	00000042109-ABRIDOR DE CASA BOTÕES DESMANCHADOR 7CM - Abridor de casa botões desmanchador para costura n°14 tamanho 7cm	Lanmax	6	UN	6,4	38,40	S
2	00000	00000042105-AGULHA DE MÃO - AGULHA DE MÃO N°09 COMPRIMENTO 4,2CM ESPESSURA 0,76MM	Corrente	5	PCT	11,09	55,45	S
3	00000	00000042148-AGULHA DE MÃO N° 12 TAMANHO 3,7CM - Agulha de mão n° 12 tamanho	Corrente	50	UN	0,44	22,00	S

		3,7cm e espessura de 0,45						
4	00000	00000042106-ALFINETE DE CABEÇA NIQUELADO FINO 0,65MM - Alfinete de Cabeça Niquelado Fino 0,65mm comp. 29mm	Bacchi	5	CX	12,25	61,25	S
6	00000	00000042086-BOTÃO DE PRESSÃO RITAS N°14 - BOTÃO DE PRESSÃO RITAS N°14 TAMANHO 1,2CM CORES VARIADAS MATERIAL PLÁSTICO FORMATO CIRCULAR	Ritas	2	CX	41,29	82,58	S
9	00000	00000042103-CONE DE LINHA RETA DE COSTURA - CONE DE LINHA RETA DE COSTURA CORES VARIADAS 120M POLIÉSTER NÃO ENCERRADO	Linhas Bertoldi	40	UN	4,93	197,20	S
16	00000	00000042113-FITA CREPE TAMANHO 18MMX50M - Fita Crepe tamanho 18mmX50m	Genérica	3	UN	8,24	24,72	S
40	00000	00000042071-OLHOS RESINADOS - OLHOS RESINADOS TAMANHO PP FABRICADO COM RESINA EPÓXI E VINIL ADESIVO TAMANHO 0,5 CM DE ALTURA	Atelie Raquel Camelo	10	CART	22,84	228,40	S
TOTAL DO LOTE:00013	**710,00**							
LOTE:	**00018**							
12	00000	00000042115-ESQUADRO 50 CM ACRÍLICO 45° CORES VARIADAS - Esquadro 50 cm acrílico 45° cores variadas	WM Patchwork	1	UN	36	36,00	S
TOTAL DO LOTE:00018	**36,00**							
LOTE:	**00022**							
18	00000	00000042076-IMÃ REDONDO - IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO PEQUENO TAMANHO DIÂMETRO 8MM ALTURA 3MM	Nathalia Bijoux	30	UN	3,4	102,00	S
19	00000	00000042078-IMÃ REDONDO - IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO GRANDE TAMANHO DIÃMETRO DE 15MM ALTURA 3MM	Kit	40	UN	1	40,00	S
20	00000	00000042077-IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO - IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO MÉDIO TAMANHO DIÂMETRO 12MM ALTURA 3MM	Imãtec Produtos	40	UN	1,2	48,00	S
TOTAL DO LOTE:00022	**190,00**							
LOTE:	**00026**							
48	00000	00000042102-SIANINHA LARGA - SIANINHA LARGA CORES VARIADAS LARGURA 7MM POLIÉSTER	São José	100	MT	1,99	199,00	S
TOTAL DO LOTE:00026	**199,00**							
LOTE:	**00027**							
77	00000	00000042101-TOALHINHA SOCIAL - TOALHINHA SOCIAL CORES VARIADAS ALGODÃO TAMANHO 25CMX36CM PARA BORDAR GRAMATURA 15G	Mais Casa	40	UN	2,5	100,00	S
TOTAL DO LOTE:00027	**100,00**							

TOTAL CREDOR:	**2.545,33**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 17 de abril de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F49880AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	7 / 2026	SAMIRA VIDAL DSA SILVA RAMOS	30/01/1992	3338	60	0	0	60	SIM
2	8 / 2026	VERONICA APARECIDA DE CARVALHO SOUZA	10/03/1996	399	20	25	0	45	SIM
3	4 / 2026	JOSINEY FRANCISCO ALVES DA SILVA	05/07/1985	276	15	25	0	40	SIM
4	2 / 2026	ARTHUR BALBINO RIBEIRO	14/06/1991	1522	40	0	0	40	SIM
5	5 / 2026	MARIA CÉLIA DE CARVALHO	19/02/1959	0	0	0	0	0	SIM
6	3 / 2026	VALDNEIA SIMÕES JUNQUEIRA	05/09/1974	0	0	0	0	0	SIM
7	6 / 2026	THIAGO AMARAL BACHA	19/08/1985	0	0	0	0	0	SIM
8	1 / 2026	LUCIANA APARECIDA DA SILVA EVARISTO	07/10/1988	0	0	0	0	0	NÃO
9	9 / 2026	LAURA NAZARE ARRUDA	03/11/1999	0	0	0	0	0	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

EMITIDO POR: EMIDIO FRANCISCO FERREIRA DATA: 23/04/2026 HORÁRIO: 16:48:26 PÁGINA 1 DE 1

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A652860D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição do leite pasteurizado e do iogurte integral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Secretarias Municipais com atividades vinculadas afins. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°062/2026						
0004	446005 CATMAT - LEITE FLUIDO - COTA 25%		20.000,0000	Lt	6,5600	131.200,0000
Total do Fornecedor: 131.200,00						
L & L TRANSPORTE COMERCIO LOCACOES E SERVICOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°061/2026						
0001	446706 CATMAT IOGURTE NATURAL COTA 75%	Patinho	48.000,0000	UN	1,3900	66.720,0000
0002	446005 CATMAT - LEITE FLUIDO - COTA 75%		60.000,0000	Lt	5,1900	311.400,0000
Total do Fornecedor: 378.120,00						
MWR DISTRIBUIORA LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°063/2026						
0003	446706 CATMAT IOGURTE NATURAL IOGURTE NATURAL COTA 25%	BELINHO	16.000,0000	UN	2,3300	37.280,0000
Total do Fornecedor: 37.280,00						
Total Geral: 546.600,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 22 de abril de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:A7CC576B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 068/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 131.000,00 (centro e trinta um mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5007 Aquis. De Móveis e Equipamentos p/ Dep. Operacional 449052– Equipamentos e Material Permanente	33	Record	1.501	43.000,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5012 Aquis. De Móveis e Equipamentos p/ Dep. Químico 449052– Equipamentos e Material Permanente	52	Record	1.501	88.000,00
Total do Crédito				**131.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.360/2025.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5013Construção/Ampliação e Reforma de ETA 449051 Obras e Instalações	53	Record	1.501	131.000,00
Total de Anulação				**131.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 22 de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:80CA2930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 67 , DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$62.520,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.520,79					
02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 185			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**24.750,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 208			04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIA	**21.600,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 313			10.306.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**8.000,00**
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Ficha: 313	10.306.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**8.170,79**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 200			28.846.0000.0003.0000	AMORTIZACAO DE OPERACOES DE CREDITO	**-24.750,00**
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**04**	**GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO**		
Ficha: 226			15.452.0015.4194.0000	MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL	**-21.600,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 281			10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**-8.170,79**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	
Ficha: 864			10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**-8.000,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:92437D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 69 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$17.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.300,00				
02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 133	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO		**1.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Ficha: 133	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**4.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 313	10.306.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS		**10.800,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	**08**	**07**	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**	
Ficha: 937	12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR		**1.500,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 135	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO		**-1.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Ficha: 138	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO		**-4.000,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
Ficha: 282	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS		**-10.800,00**
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	**08**	**07**	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**		
Ficha: 676			12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**-1.500,00**
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:95DDAEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 046/2026
Pregão Eletrônico nº 020/2026

O **Município de Luisburgo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.6156423/001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a retificação do Edital Convocatório do Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 046/2026, Pregão Eletrônico nº. 020/2026, nos termos seguinte:

Cláusula Primeira
Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Trator cortador de grama (tipo lawn tractor)**, Trator cortador de grama novo, equipado com motor a combustão interna, movido a gasolina, com potência mínima de 20 HP, bicilíndrico, com cilindrada aproximada de 635 cm³. Deve possuir sistema de transmissão hidrostática, proporcionando operação por pedal duplo (avanço e ré), com velocidade mínima de deslocamento de até 10 km/h para frente e 6 km/h em marcha ré. Equipado com plataforma de corte com largura mínima de 108 cm (42 polegadas), com sistema de descarga lateral, contendo no mínimo 10 posições de regulagem de altura de corte, variando entre aproximadamente 25 mm e 100 mm. O equipamento deve conter acionamento elétrico das lâminas de corte, ajuste de altura assistido, rodas de apoio na plataforma de corte e estrutura reforçada com eixos dianteiros em material resistente. Deve possuir assento ergonômico com ajuste de posição e sensor de presença, volante ergonômico, painel de controle de fácil acesso, faróis em LED para operação em baixa luminosidade e para-choque frontal de proteção. Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, com acesso externo para abastecimento, e sistema com filtro de óleo. O equipamento deve contar com horímetro digital, visor de nível de combustível e compartimentos para armazenamento de objetos. Nível de ruído compatível com operação segura, atendendo às normas vigentes.	UN	1	R$24.651,00	R$ 24.651,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Trator cortador de grama (tipo lawn tractor) novo,** com as seguintes características mínimas: motor a combustão interna, movido a gasolina, com potência mínima de 20 HP, bicilíndrico, com cilindrada de 600 cm³; sistema de transmissão hidrostática, operação por pedal duplo (avanço e ré), com velocidade de deslocamento de até 10 km/h para frente e 6 km/h em marcha ré; equipado com plataforma de corte com largura mínima de 108 cm, sistema de descarga lateral, contendo no mínimo 8 posições de regulagem de altura de corte, variando entre aproximadamente 25 mm e 100 mm; acionamento elétrico das lâminas de corte, ajuste de altura assistido, rodas de apoio na plataforma de corte e estrutura reforçada com eixos dianteiros em material resistente; assento ergonômico com ajuste de posição e sensor de presença, volante ergonômico, painel de controle de fácil acesso, faróis em LED para operação em baixa luminosidade e para-choque frontal de proteção; tanque de combustível com capacidade de 13 litros, com acesso externo para abastecimento, e sistema com filtro de óleo; horímetro digital, visor de nível de combustível e compartimentos para armazenamento de objetos e nível de ruído compatível com operação segura, atendendo às normas vigentes.	UN	1	R$24.651,00	R$ 24.651,00

Cláusula Segunda – Fica alterada a data da sessão para o dia 08/05/2026 às 09hs00min.
Cláusula Terceira – Fica mantido as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Luisburgo/MG, 23 de abril de 2026.

CAMILA RHODES MAFORT
Pregoeira

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:733A0538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 047/2026

Pregão Eletrônico n° 020/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES DE EVENTOS PARA A PRODUÇÃO DA 7ª FESTA DO AZEITE NOVO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 01 A 03 DE MAIO DE 2026, NA PARÇA GETÚLIO VARGAS, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA ANEXOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO LTDA - CNPJ: 33.671.450/0001-65

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	FESTAS POPULARES - FESTA DO ZEITE NOVO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização, planejamento, coordenação e execução de eevntos visando a realização da 7â Festa do Azeite Novo, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	propria - propr	UN	-	126.000,0000	-	126.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 126.000,00

MARIA DA FÉ, 22 de Abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1B4452DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 41/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 10/2026 - EMPRESA: AUTO ELETRICA MOVEL LTDA CNPJ: 26.355.679/0001-25

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 41/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 10/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS PESADOS** SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: AUTO ELETRICA MOVEL LTDA CNPJ: 26.355.679/0001-25

Item	Qtde	Un	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	Especificação	VALOR ESTIMADO/QUANT.
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 10.000,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
019	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 15.000,00
020	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 15.000,00
031	1	SE	19%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 15.000,00
032	1	SE	19%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 15.000,00
043	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 5.000,00
044	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 5.000,00
053	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 15.000,00

054	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 15.000,00
060	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICO EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD.	R$ 15.000,00
062	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS IVECO	R$20.000,00
063	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R$20.000,00
064	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS VOLARE	R$6.000,00
065	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEM	R$30.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 17 de abril de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6FA83BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 41/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 10/2026 - EMPRESA: PATRODIESEL SERVICOS MECANICOS LTDA CNPJ: 53.722.177/0001-68

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 41/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 10/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS PESADOS** SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: PATRODIESEL SERVICOS MECANICOS LTDA CNPJ: 53.722.177/0001-68

Item	Qtde	Un	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	**Especificação**	VALOR ESTIMADO/QUANT.
074	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS IVECO	R$350.000,00
075	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R$ 200.000,00
076	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R$250.000,00
077	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS VOLARE	R$40.000,00
078	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R$450.000,00
079	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS IVECO	R$25.000,00
080	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R$ 20.000,00
081	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R$25.000,00
082	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLARE.	R$11.000,00
083	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R$35.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 20 de abril de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:872A0732

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 261/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 161/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 261/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 161/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), UPA 24 HORAS, CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA) E POLICLÍNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
229	SENSOR DE GLICOSE PARA MONITORIZACAO CONTINUA DA GLICOSE POR ATE 15 DIAS	UN	ABBOTT	720	298,00	214.560,00
Valor dos itens R$ 214.560,00						

EMPRESA ALFALAGOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
61	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - MATERIA PRIMA: ALGODAO PURO, 11 FIOS/CM2, 8 DOBRAS, TAMANHO: 7,5 X 7,5CM	PC	WS	7500	14,85	111.375,00
Valor dos itens R$ 111.375,00						

EMPRESA ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
31	ATADURA DE CREPOM - MEDIDAS: 15CM X 4,5 METROS (ESTICADO)	UN	GOLDMED832	30000	0,46	13.800,00
32	ATADURA DE CREPOM - MEDIDAS: 20CM X 4,5M (ESTICADO)	UN	GOLDMED832	25000	0,60	15.000,00
53	CATETER 14G LARANJA CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO JELCO TEFLON DIAMETRO 21M COMPRIMENTO 50MM.	UN	GLOMED8027	400	0,76	304,00
Valor dos itens R$ 29.104,00						

EMPRESA BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
78	CURATIVO HIDROFIBRA DE ALGINATO SEM PRATA 10X10	UN	KANGLI SOR	500	10,21	5.105,00
106	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. CARACTERÍSTICAS: PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO, TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE.	UN	MEDIX	2000	0,90	1.800,00
116	ESPACADOR INFANTIL COM MASCARA PARA INALACAO DE 0 A 2 ANOS	UN	GTECH	100	22,10	2.210,00
144	FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, TIPO DA NUTRICAO: ENTERAL, CAPACIDADE: 300ML, TIPO: DESCARTAVEL	UN	NUTRIMED	7000	0,75	5.250,00
147	GEL PARA ELETRO CARDIOGRAFO FRASCO 100GR	UN	MULTIGEL	550	1,75	962,50
235	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, COM BICO LUER SLIP S/AGULHA.	UN	MEDIX	110000	0,15	16.500,00
249	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL, E VALVULA DE PRESSAO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE (SONDA SUGA), NUMERO: 10, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE OU PVC	UN	MEDIX	16500	0,66	10.890,00
252	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL, E VALVULA DE PRESSAO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE (SONDA SUGA), NUMERO: 18, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE OU PVC	UN	MEDIX	220	0,89	195,80
253	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO: COM VALVULA N.8, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE	UN	MEDIX	6600	0,64	4.224,00
267	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: N.16, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDIX	220	1,16	255,20
268	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: N.18, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDIX	440	1,19	523,60
269	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: N.20, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDIX	440	1,35	594,00
270	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: N.22, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDIX	440	1,60	704,00
276	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL, NUMERO: N.18, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDIX	4400	0,53	2.332,00
277	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL, NUMERO: N.20, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDIX	2200	0,76	1.672,00
278	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL, NUMERO: N.22, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDIX	2200	0,65	1.430,00
311	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 10 (40), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SLICONIZADO	UN	MEDIX	110	2,88	316,80
Valor dos itens R$ 54.964,90						

EMPRESA CEPALAB LABORATORIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
307	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, DE USO DOMICILIAR- FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DA GLICEMIA CAPILAR ABAIXO DE 30MG/DL E FAIXA DE LEITURA MÁXIMA DA GLICEMIA CAPILAR A PARTIR DE 600MG/DL. TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 1 A 2 MICROLITOS, AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE, MANUAL EM PORTUGUÊS.	CX	MEDISIGN	12000	9,90	118.800,00
Valor dos itens R$ 118.800,00						

EMPRESA COFARMINAS COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	ALCOOL - TIPO: ETILICO, HIDRATADO, GRADUACAO: 70%, PARA ASSEPSIA, EMBALAGEM 1000ML.	LT	LINEX	11250	5,00	56.250,00
16	ALGODAO - TIPO: HIDROFILO, MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO	UN	FAROL	3000	10,03	30.090,00
Valor dos itens R$ 86.340,00						

EMPRESA CRC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

22	AMBU - TIPO: PEDIATRICO, BALAO: AUTO-INFLAVEL EM SILICONE CAPACIDADE 500ML A 700ML, MASCARA: POLISULFONA OU SILICONE TRANSPARENTE, ACOLCHOADA, VALVULAS (1): 01 LIMITADORA DE PRESSAO, 01 ADMISSAO OXIGENIO, VALVULAS (2): 01 ESCAPE/SEGURANCA,01 INSPIRATORIA,01 LIMITANTE	UN	HOSPICENTE	100	93,00	9.300,00
27	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDIDAS: 15CM X 1,80M	UN	POLAR FIX	15000	0,64	9.600,00
28	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDIDAS: 20CM X 1,80M	UN	POLAR FIX	15000	1,50	22.500,00
118	ESPATULA USO MEDICO-CIRURGICO - TIPO: DE AYRE, MATERIA PRIMA: MADEIRA LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM ACABAMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NR DE LOTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	THEOTO	600	11,30	6.780,00
126	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: CATGUT CROMADO, NUMERO: 2-0, MEDIDAS: FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, AGULHA: COM AGULHA DE 3CM, COM 3/8 DE CIRCULO, CILINDRICA EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	20	72,00	1.440,00
127	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: CATGUT CROMADO, NUMERO: 3-0, MEDIDAS: 70CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICO DE 3 CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	16	72,00	1.152,00
232	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA PRIMA: PLASTICO, CAPACIDADE: 05ML - COM AGULHA 25X08	UN	DESCARPAK	110000	0,29	31.900,00
251	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL, E VALVULA DE PRESSAO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE (SONDA SUGA), NUMERO: 16, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE OU PVC	UN	MEDIX	990	0,85	841,50
264	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: N.10, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDSONDA	330	0,97	320,10
266	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: N.14, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDSONDA	220	1,09	239,80
Valor dos itens R$ 84.073,40						

EMPRESA DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
51	CATETER - IDENTIFICACAO: TIPO OCULOS, NUMERO OU MEDIDA: TAMANHO ADULTO, MATERIA-PRIMA: POLIMERO ATOXICO	UN	MEDSONDA	3000	0,85	2.550,00
60	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL	UN	AMED	10000	0,44	4.400,00
156	LAMINA PARA BISTURI - MATERIA-PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 15	UN	WILTEX	11000	0,31	3.410,00
280	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL, NUMERO: N.8, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MEDSONDA	11000	0,51	5.610,00
Valor dos itens R$ 15.970,00						

EMPRESA DML DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
76	CURATIVO HIDROFIBRA DE ALGINATO COM PRATA 10X10	UN	CURATEC	400	22,07	8.828,00
80	CURATIVO HIDROGEL 25G	UN	CURATEC	1500	10,74	16.110,00
Valor dos itens R$ 24.938,00						

EMPRESA DS SAUDE NUTRICAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
67	CURATIVO ESPUMA COM IBUPROFENO 10X10	UN	BIATAIN IB	300	90,00	27.000,00
71	CURATIVO ESPUMA SEM PRINCIPIO ATIVO 15X15	UN	CURATIVO D	300	63,71	19.113,00
72	CURATIVO ESPUMA SILICONE COM PRATA 17.5 X 17.5 CM	UN	BIATAIN SI	500	108,55	54.275,00
79	CURATIVO HIDROFIBRA DE ALGINATO SEM PRATA 15X15	UN	BIATAIN AL	400	40,00	16.000,00
81	CURATIVO SILICONE MULTIFORMATO	UN	BIATAIN SI	300	65,29	19.587,00
Valor dos itens R$ 135.975,00						

EMPRESA EPORT LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
101	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL CREPADO VERDE/AZUL 60 X 60. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CX	HOSPFLEX	300	92,43	27.729,00
103	EQUIPO COM CAMARA GRADUADA MICRO GOTAS, INJETADOR LATERAL TIPO BURETA, ESTERIL, CAMARA DE 150ML.	UN	MEDIX	3000	0,90	2.700,00
225	REGULADOR DE PRESSAO PARA OXIGENIO- COMPONENTES: FLUXOMETRO, VALVULA DE SEGURANCA, DIAFRAGMA	UN	IFAB	165	89,60	14.784,00
236	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML	UN	MEDIX	5500	1,00	5.500,00
326	TUBO PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICACAO: TUBO EM LATEX NUMERO 204.	MT	LATEX BR	770	5,00	3.850,00
327	TUBO PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICACAO: TUBO EM SILICONE NUMERO 204	MT	LATEX BR	1650	5,00	8.250,00
Valor dos itens R$ 62.813,00						

EMPRESA MAT MED HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
68	CURATIVO ESPUMA COM PRATA 10X10	UN	SILVERSOFT	400	15,20	6.080,00
69	CURATIVO ESPUMA COM PRATA 15X15	UN	SILVERSOFT	300	31,00	9.300,00
Valor dos itens R$ 15.380,00						

EMRESA MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
188	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA SIMPLES ADULTO	UN	MEDIX	2200	6,85	15.070,00
199	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM A EDAN 80X16X20.	RL	LIBEWA	550	10,07	5.538,50
211	PINCA FAURE PARA BIOPSIA UTERINA	UN	MARYAM	10	90,96	909,60
299	TESOURA DE LISTER - MATERIA-PRIMA: AÇO INOX - TAMANHO: 19 CM.	UN	MARYAM	6	48,98	293,88
334	VASELINA - TIPO: LIQUIDA, ASPECTO: TRANSPARENTE	UN	ANTARES	170	29,39	4.996,30
Valor dos itens R$ 26.808,28						

EMPRESA NEO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
230	SENSOR DE GLICOSE PARA MONITORIZACAO CONTINUA DA GLICOSE POR	UN	ABBOTT DC	240	357,90	85.896,00

	ATE 15 DIAS. COTA EXCLUSIVA PARA ME MEI E EPP					
Valor dos itens R$ 85.896,00						

EMPRESA NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS: 13 X 4,5, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, BISEL: TRIFACETADO, COM PROTETOR, CANHAO: DE PLASTICO RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	700	6,45	4.515,00
7	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS: 40 X 12, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, BISEL: TRIFACETADO, COM PROTETOR, CANHAO: DE PLASTICO RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	1500	6,85	10.275,00
8	AGULHA SPINOCAN 25G. AGULHA BISEL PONTA QUINCKE PARA PUNCAO LOMBAR 0.55 X 88 MM	UN	PROCARE	400	4,45	1.780,00
9	ALCA LEEP 10 X 10MM.	UN	SIMILAR E	20	60,00	1.200,00
10	ALCA LEEP 15 X 10MM.	UN	SIMILAR E	20	60,00	1.200,00
11	ALCA LEEP 15 X 15MM.	UN	SIMILAR E	20	60,00	1.200,00
12	ALCA LEEP 30 X 15MM.	UN	SIMILAR E	20	60,00	1.200,00
14	ALCOOL - TIPO: IODADO APRESENTAÇÃO = ÁLCOOL ETÍLICO + IODO 1% GRADUACAO	LT	VICPHARMA	500	17,85	8.925,00
15	ALCOOL TIPO ETILICO HIDRATADO GRADUACAO 70 POR CENTO PARA ASSEPSIA. EMBALAGEM 1000 ML	LT	UZU	3750	5,50	20.625,00
17	ALGODAO TIPO HIDROFILO MATERIA PRIMA 100 POR CENTO ALGODAO	UN	NEVOA	1000	12,41	12.410,00
18	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 250ML	UN	JPROLAB	1000	3,48	3.480,00
19	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 250ML	UN	JPROLAB	1000	3,48	3.480,00
21	AMBU - TIPO: NEONATAL, BALAO: SILICONE AUTO-INFLAVEL, VOL DE 500 A 750ML (+/-5%), MASCARA: RESERVATORIO PARA FIO2 100%, VALVULAS (1): VALVULA DE ADMISSAO COM ENTRADA PARA OXIGENIO, VALVULAS (2): VALVULA DE ESCAPE/SEGURANCA VEDAVEL UNIDIRECIONAL	UN	MISSOURI	100	94,00	9.400,00
23	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL.	UN	KOLPLAST	100	4,29	429,00
24	ASPIRADOR PARA REDE DE GASES	UN	MEDFLEX	100	91,00	9.100,00
25	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDIDAS: 10CM X 1,80M	UN	ORTOFEN	15000	0,81	12.150,00
29	ATADURA DE CREPOM - MEDIDAS: 10CM LARGURA X 1,80M COMPRIMENTO (EM REPOUSO)	UN	AMED	30000	0,43	12.900,00
30	ATADURA DE CREPOM - MEDIDAS: 12CM X 4,5M (ESTICADO)	UN	ANAPOLIS	30000	0,51	15.300,00
38	BANDEJA INOX PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO: DE 28 X 40 X 5CM, TIPO: AUTOCLAVAVEL	UN	FAMI	150	93,90	14.085,00
39	BENZINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120°C, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BENZINA RETIFICADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64742-49-0	LT	CARBON	100	43,00	4.300,00
42	CANETA PORTA ELETRODO CAUTERIO COMPATIVEL COM APARELHO WEM HF120	UN	SIMILAR E	40	172,00	6.880,00
43	CANETA PORTA ELETRODO CAUTERIO PARA CAAF	UN	SIMILAR E	10	197,00	1.970,00
44	CÂNULA DE GUEDEL PVC - **JOGO COM 6 TAMANHOS**	JG	DESCARPACK	20	10,60	212,00
45	CANULA NASAL DE ALTO FLUXO TAMANHO G	UN	BMC	20	330,00	6.600,00
46	CANULA NASAL DE ALTO FLUXO TAMANHO M	UN	BMC	20	412,00	8.240,00
48	CANULA TRAQUEOSTOMIA METAL INOX	UN	FRADEL	40	96,00	3.840,00
49	CATETER - IDENTIFICACAO: INTRAVENOSO INSYT N 18. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	HFA	10000	0,94	9.400,00
50	CATETER - IDENTIFICACAO: NASAL DESCARTAVEL PARA OXIGENIO, NUMERO OU MEDIDA: N.6, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	MARKMED	1000	1,35	1.350,00
52	CATETER - IDENTIFICAÇÃO: TIPO OCULOS, NUMERO OU MEDIDA: TAMANHO NEONATAL, MATERIA-PRIMA: POLIMERO ATOXICO.	UN	BIOSANE	700	2,30	1.610,00
54	CATETER IDENTIFICACAO INTRAVENOSO INSYT 14.	UN	HFA	2000	0,99	1.980,00
56	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR	UN	BIOMEDICAL	400	45,70	18.280,00
57	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO UNIVERSAL - FINALIDADE: COLETAR FEZES, MATERIA-PRIMA: PLASTICO BRANCO LEITOSO, TAMPA DE ROSCA E ESPATULA, CAPACIDADE: 80ML, TIPO: DESCARTAVEL, NAO ESTERIL	UN	FIRSTLAB	25000	0,44	11.000,00
58	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TIPO DO COLETOR: BOLSA DE DRENAGEM DE URINA, CAPACIDADE VOLUMETRICA: CAPACIDADE VOLUMETRICA DE ATE 2000ML COM GRADUACAO A PARTIR DE 25ML	UN	DESCARPACK	3000	3,14	9.420,00
59	COMADRE INOX DE USO HOSPITALAR, TIPO: PA, CAPACIDADE 3,5LT.	UN	FAMI	40	219,00	8.760,00
62	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA MATERIA PRIMA ALGODAO PURO 11 FIOS/CM 2.8 DOBRAS TAMANHO 7.5 X 7.5 CM	PC	COTTONMAX	2500	18,19	45.475,00
63	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO - MATERIA-PRIMA: TECIDO 100% ALGODAO, 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, DIMENSOES: 45 X 50CM, TIPO: ESTERIL, SEM FILAMENTO RADIOPACO	UN	ORTOFEN	18750	46,16	865.500,00
64	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO MATERIA PRIMA TECIDO 100 POR CENTO ALGODAO 4 CAMADAS SOBREPOSTAS. DIMENSOES 45 X 50 CM TIPO ESTERIL SEM FILAMENTO RADIOPACO	UN	ORTOFEN	7000	46,00	322.000,00
65	CREME BARREIRA **RESULTADO DILIGÊNCIA: EMBALAGEM 60GR.**	UN	PROLINK	300	27,40	8.220,00
66	CUBA USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, TIPO: RIM, MEDIDA: 26 X 12CM	UN	FAMI	15	55,00	825,00
73	CURATIVO FIXADOR	UN	LABOR	2500	0,75	1.875,00
74	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UN	CASEX	500	4,90	2.450,00
75	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UN	CASEX	300	10,15	3.045,00
77	CURATIVO HIDROFIBRA DE ALGINATO COM PRATA 15X15	UN	CASEX	300	47,50	14.250,00
82	DIAPASAO MEDICO 128 HZ COM FIXADOR	UN	BIC	10	133,00	1.330,00
88	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA- CALIBRE: 19 G, AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	MEDIX	30000	0,19	5.700,00
89	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA- CALIBRE: 21 G, AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	MEDIX	26250	0,20	5.250,00
90	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA- CALIBRE: 23G, AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	MEDIX	25000	0,19	4.750,00
91	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA- CALIBRE: 25 G, AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	MEDIX	10000	0,20	2.000,00
92	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA COM ASA- CALIBRE: 27 G, AGULHA: EM ACO INOXIDAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	UN	MEDIX	5000	0,20	1.000,00
93	DRENO - TIPO: PENROSE, NUMERO: 1, TAMANHO 1,0 X 45CM, MATERIAL: LATEX NATURAL **RESULTADO DILIGÊNCIA: DRENO ESTÉRIL**	UN	MADEITEX	800	2,22	1.776,00

94	ELETRODO DE MONITORIZACAO UNIVERSAL, COM 4CM COMPR. 3,5 CM LARGURA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	MEDIX	1000	9,99	9.990,00
95	ELETRODO PRECORDIAL ADULTO PARA ECG - MATERIA PRIMA: NAO TECIDO, APLICACAO: MONITORIZACAO CARDIACA	UN	EPEX	300	18,00	5.400,00
99	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL CREPADO VERDE/AZUL 40 X 40. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CX	HOSPFLEX	600	119,00	71.400,00
104	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA APLICACAO DE MEDICACOES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEIS (SENSIVEL A LUZ).	UN	BIOSANI	600	2,49	1.494,00
107	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - TIPO: ENTERAL, APLICACAO: SIMPLES	UN	DESCARPACK	15000	0,88	13.200,00
108	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - TIPO: PARENTERAIS, MICROGOTAS, EM PVC, APLICACAO: COM CAMARA GRADUADA DE 100 A 150 ML	UN	BIOSANE	1000	1,04	1.040,00
109	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES - TIPO: PARENTERAL EM MACROGOTAS, APLICACAO: SIMPLES	UN	MEDIX	75000	0,64	48.000,00
111	EQUIPO PARA MEDIDA DE PRESSAO VENOSA CENTRAL	UN	BIOSANI	1000	6,45	6.450,00
112	ESCOVA CERVICAL - APLICACAO: ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDOCERVICAL NA VERSÃO ESTÉRIL. POSSUI VERSÃO COM PONTA PROTEGIDA, QUE EVITA LESÕES NO COLO UTERINO, AUMENTANDO AINDA MAIS A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DA COLETA.	UN	KOLPLAST	12000	0,35	4.200,00
113	ESFIGMOMANOMETRO - TIPO: INFANTIL, MANOMETRO: ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRACADEIRA (1): EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO ANTIALERGICO, FECHAMENTO: FECHAMENTO POR VELCRO, MANGUITO/BULBO: MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA, VALVULA: DE METAL	UN	PREMIUM	100	63,00	6.300,00
114	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO "G"- APARELHO CONVENCIONAL COM MANOMETRO ANEROIDE SEM UTILIZACÃO DE LÍQUIDOS EM ESCALA DE 0 A 300MMHG.	UN	PREMIUM	70	66,00	4.620,00
115	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO- APARELHO CONVENCIONAL COM MANÔMETRO ANERÓIDE SEM UTILIZAÇÃO DE LÍQUIDOS EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO E PINO DE METAL. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE	UN	PREMIUM	400	73,13	29.252,00
119	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO: GRANDE (NUMERO 3), DIMENSOES: 120 X 40MM, TIPO: NORMAL	UN	KOLPLAST	3000	1,50	4.500,00
120	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO: MEDIO (NUMERO 2), DIMENSOES: 110 X 35MM, TIPO: NORMAL	UN	KOLPLAST	10000	1,25	12.500,00
121	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO: PEQUENO (NUMERO 1), DIMENSOES: 95 X 28MM, TIPO: NORMAL	UN	KOLPLAST	10000	1,18	11.800,00
122	ESTETOSCOPIO - TIPO: ADULTO, DUPLO (DUO SONIC), DUPLA FUNCAO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO POSSUI SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR.	UN	PREMIUM	150	15,90	2.385,00
123	FILTRO BACTERIOLOGICO	UN	HAIBREATH	2000	5,20	10.400,00
124	FILTRO BIOLOGICO DE CARVAO ATIVADO	UN	VENTECARE	6	99,83	598,98
125	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: ACIDO POLIGLICOLICO OU POLIGLACTINA 910, NUMERO: 4-0, MEDIDAS: FIO DE 70CM TRANCADO, VIOLETA, AGULHA: AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE DE 1,5CM CROMADO **RESULTADO DILIGÊNCIA: EMBALAGEM CAIXA 24 FIOS**	CX	SHALON	20	147,00	2.940,00
128	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: CATGUT SIMPLES, NUMERO: 0 (ZERO), MEDIDAS: FIO DE 70 A 75CM, AGULHA: COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0CM CROMADO EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	27	85,50	2.308,50
129	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: CATGUT SIMPLES, NUMERO: 2-0, MEDIDAS: FIO DE 70 A 75CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CILINDRICA DE 3CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	16	97,00	1.552,00
130	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: CATGUT SIMPLES, NUMERO: 3-0, MEDIDAS: FIO DE 70 A 75CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CILINDRICA DE 3CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. **RESULTADO DILIGÊNCIA: EMBALAGEM CAIXA 24 FIOS**	CX	TECHNOFIO	16	97,00	1.552,00
136	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: MONOFILAMENTO PRETO DE POLIAMIDA, NUMERO: 2-0, MEDIDAS: FIO DE 45CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 2CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	275	33,50	9.212,50
138	FITA CIRURGICA - TIPO: MICROPOROSA NA COR DA PELE. MEDIDAS: 50MM X 10M	UN	WILTEX	5500	4,60	25.300,00
139	FITA CIRURGICA - TIPO: MICROPOROSA, MEDIDAS: 12,5MM X 10M	UN	MAXICOR	5500	1,80	9.900,00
141	FIXADOR CITOLOGICO - FINALIDADE: FIXAR CEULAS NA LAMINA DE VIDRO DE MICROSCOPIA, COMPOSICAO: POLIETILINOGLICOL + ACETONA + ETANOL + METANOL	UN	KOLPLAST	1650	7,20	11.880,00
142	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UN	IFAB	220	49,50	10.890,00
145	FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, TIPO DA NUTRICAO: ENTERAL, CAPACIDADE: 500ML, TIPO: DESCARTAVEL	UN	BIOBASE	7000	1,14	7.980,00
146	GEL - IDENTIFICACAO: GEL PARA ULTRA-SOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. NÃO ATACA O TRANSDUTOR, INODORO, INCOLOR, NÃO ESCORRE E NÃO É GORDUROSO. REALIZADO TESTE DE SENSIBILIDADE INTRADÉRMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR. **RESULTADO DILIGÊNCIA: EMBALAGEM 1 KG**	UN	RMC	660	5,50	3.630,00
149	INDICADOR BIOLÓGICO, MODELO: 1262, AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UN	CLEAN UP	3100	2,29	7.099,00
151	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO. CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA FACIAL PARA INALAÇÃO, DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO, 1 COPO RESERVATÓRIO PARA 10 ML, TUBO DE AR EM PVC (MANGUEIRA) DE NO MÍNIMO 1 METRO MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E LAVAGEM. CONTÉM 1 MÁSCARA.	UN	VENTCARE	990	9,20	9.108,00
152	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA FACIAL PARA INALAÇÃO, DE MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E LAVAGEM. CONTÉM 1 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL, 1 COPO RESERVATÓRIO PARA 10 ML, TUBO DE AR EM PVC (MANGUEIRA) DE NO MÍNIMO 1 METRO.	UN	VENTCARE	990	9,20	9.108,00
153	KIT LARINGOSCOPIO NEONATAL. LAMINA RETA NEONATAL	UN	MACROSSUL	11	514,00	5.654,00
155	LAMINA PARA BISTURI - MATERIA-PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 11	UN	MEDIX	6000	0,30	1.800,00
157	LAMINA PARA BISTURI - MATERIA-PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 21	UN	MEDIX	4400	0,30	1.320,00

158	LAMINA PARA BISTURI - MATERIA-PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 22	UN	MEDIX	4400	0,32	1.408,00
159	LANCETA AUTOMATICA - MATERIA-PRIMA: AGULHA, APLICACAO: TIPO DESCARTAVEL, TIPO: COM LAMINA DISPARADA, CORTE: PARA PERFURAR DEDO, DISPARO DA LAMINA: PARA OBTENCAO DE AMOSTRA SANGUINEA CAPILAR APRESENTAR AMOSTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	5500	11,00	60.500,00
160	LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS CURVAS E RETAS	UN	MACROSSUL	6	509,00	3.054,00
161	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINAS CURVAS E RETAS **RESULTADO DILIGÊNCIA: MODELO INFANTIL**	UN	MACROSSUL	6	468,00	2.808,00
163	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO NA COR BRANCA EM TNT	UN	MDE	5500	0,87	4.785,00
164	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO NA COR BRANCA EM TNT	UN	MDE	5500	0,87	4.785,00
165	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO NA COR BRANCA EM TNT	UN	ANADONA	5500	0,84	4.620,00
171	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO EXTRA PEQUENO	CX	SOFT	1100	16,20	17.820,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO EXTRA PEQUENO MATERIAPRIMA LATEX NATURAL COM AMIDO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	SOFT	3300	16,20	53.460,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO GRANDE	CX	SOFT	1100	16,20	17.820,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO MEDIO	CX	SOFT	1250	16,20	20.250,00
175	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO PEQUENO	CX	SOFT	1250	16,20	20.250,00
176	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: MEDIO, MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	SOFT	3750	16,20	60.750,00
177	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO:: PEQUENO, MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	SOFT	3750	16,20	60.750,00
178	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL -TAMANHO: GRANDE, MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	SOFT	3300	16,20	53.460,00
179	MACRONEBULIZADOR DISPOSITIVO UTILIZADO PARA PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS	UN	LUMIAR	33	106,00	3.498,00
182	MALHA TUBULAR Nº 4- APRESENTACAO: ROLO 15 METROS	UN	ORTOFEN	550	7,00	3.850,00
183	MARRECO/PAPAGAIO INOX PARA USO HOSPITALAR - CAPACIDADE 1LT.	UN	FAMI	22	139,00	3.058,00
184	MARTELO DEJERINE 20 CM	UN	ABC	9	59,90	539,10
185	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL - CAMADAS: COM 04 CAMADAS PARA FILTRAGEM DE PARTICULAS N95, MATERIA PRIMA: NAO TECIDO/FILTRO BACTERIANO	UN	WWDOLL	44000	0,59	25.960,00
186	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL COM 3 CAMADAS, DE TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM CAMADA INTERNA DE FILTRO ANTIBACTERICIDA (MELT BLOW). POSSUI UM CLIPE NASAL DE FACIL ADAPTACAO NO ROSTO. COM ELASTICOS. APRESENTACAO: CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	MEDWAY	1650	4,59	7.573,50
189	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA SIMPLES INFANTIL.	UN	MEDFLEX	2200	6,18	13.596,00
190	MASCARA VENTORI - TIPO: ADULTO	UN	FOYOMED	55	7,43	408,65
191	MASCARA VENTORI - TIPO: INFANTIL	UN	FOYOMED	55	7,43	408,65
192	NEBULIZADOR PORTATIL (TIPO ULTRASSONICO, 1 SAIDA).	UN	BOXNAVE	22	62,00	1.364,00
194	OXIMETRO - MODELO: DE DEDO, MD 300 CI.	UN	MULTI	440	39,90	17.556,00
195	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL MODELO PEDIATRICO	UN	MEDLEVSON	440	90,90	39.996,00
196	PACOTE TESTE DESAFIO P/AUTOCLAVE HOSPITALAR - TIPO: INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, DETALHE (1): SENSIVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR, DETALHE (2): DISPOSTO ENTRE CAMADAS DE MATERIAL POROSO	UN	CLEAN UP	3300	0,29	957,00
200	PAPEL PARA CARDIOTOPOGRAFO - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: PADRAO BIONET TERMOREAGENTE MILIMETRADO APRESENTAÇÃO ROLO 210MMx30m	RL	TECNOPRINT	440	24,00	10.560,00
201	PAPEL PARA ECG - TIPO: TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM MAQUINA CARDIOCARE 2000 BIONET 216X16X30 MTS.	UN	TECNOPRINT	440	24,50	10.780,00
218	PLUG ADAPTADOR LUER LOOK 3/4 CURTO, ACESSO FECHADO.	UN	FOYO	14300	3,47	49.621,00
219	POLIVINILPIRROLIDONA-IODO - APRESENTACAO: DEGERMANTE, EM FRASCO SEM DISPENSADOR, DOSAGEM: 10% DE PVPI E 1% DE IODO ATIVO	UN	VICPHARMA	660	42,74	28.208,40
220	POLIVINILPIRROLIDONA-IODO - APRESENTACAO: TOPICO, DOSAGEM: 10% DE PVPI E 1% DE IODO ATIVO	UN	VICPHARMA	660	42,74	28.208,40
224	PROTETOR OCULAR ADULTO. TAMPAO OCULAR	UN	NEDS	2200	24,10	53.020,00
226	ROLO DE PAPEL TERMICO QUADRICULADO TAMANHO 100 MM 20 METROS	UN	TECNOPRINT	2750	10,50	28.875,00
227	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - TIPO PLASTICO: BRANCO LEITOSO, FINALIDADE: PARA RESIDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE OU DIMENSOES: 100 LITROS, COM ESPESSURA DE 0,12MM	UN	RAVA	11000	0,48	5.280,00
228	SACO PLASTICO P/COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - TIPO PLASTICO: BRANCO LEITOSO, FINALIDADE: PARA RESIDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE OU DIMENSOES: 30 LITROS	UN	RAVA	11000	0,18	1.980,00
231	SERINGA DE 60 ML BICO CATETER	UN	MEDIX	5500	1,23	6.765,00
233	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 10ML, COM BICO LUER SLIP S/AGULHA.	UN	MEDIX	110000	0,21	23.100,00
234	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, COM BICO LUER SLIP S/AGULHA.	UN	MEDIX	110000	0,11	12.100,00
238	SERINGA DESCARTAVEL. MATERIA PRIMA POLIPROPILENO. CAPACIDADE 3 ML	UN	MEDIX	55000	0,11	6.050,00
239	SERINGA DESCARTAVEL. MATERIA PRIMA POLIPROPILENO. CAPACIDADE 5 ML	UN	MEDIX	55000	0,14	7.700,00
240	SERINGA PARA INSULINA	CX	DKP	3300	26,90	88.770,00
242	SISTEMA DRENAGEM TORAX 1L, COM DRENO Nº 36.	UN	BIOTEC	55	24,99	1.374,45
246	SOLUCAO DE CLOREXIDINE ALCOOLICA	UN	VICPHARMA	4000	2,80	11.200,00
248	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.14, NUMERO: COM VALVULA, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE	UN	SOLIDOR	220	0,70	154,00
250	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL, E VALVULA DE PRESSAO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE (SONDA SUGA), NUMERO: 12, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE OU PVC	UN	BIOBASE	440	0,78	343,20
255	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY, NUMERO: 2 VIAS N.10, MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	UN	MEDIX	220	3,50	770,00
262	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: 8, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	BIOBASE	220	0,95	209,00
263	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: N. 24, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	BIOBASE	220	1,35	297,00
265	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: N.12, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	BIOBASE	440	1,25	550,00
271	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: NASOGASTRICA LONGA, NUMERO: N.6, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	BIOBASE	110	0,85	93,50
282	SONDA DE USO MÉDICO. IDENTIFICAÇÃO: DE FOLEY, NÚMERO: 3 VIAS N.18, MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	UN	MEDIX	275	3,60	990,00
283	SONDA DE USO MÉDICO. IDENTIFICAÇÃO: DE FOLEY, NÚMERO: 3 VIAS N.20, MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	UN	MEDIX	275	3,60	990,00
285	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE 12 FRENCH	UN	VITAL	55	89,00	4.895,00
286	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE 14 FRENCH	UN	VITAL	110	124,00	13.640,00

287	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE 20 FRENCH	UN	VITAL	110	165,00	18.150,00
288	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE 22 FRENCH	UN	VITAL	110	145,00	15.950,00
289	SPINOCAN 22G - AGULHA BISEL PONTA QUINCKE PARA PUNCAO LOMBAR, PARA DIAGNOSTICO, 0,7 X 88MM, -3,5.	UN	PROCARE	66	17,50	1.155,00
295	TERMOMETRO - ESCALA: MAXIMO E MINIMO TIPO: DIGITAL COM CABO EXTENSOR, COM RESETE UNIFICADO, FIXACAO: COM FIXADOR	UN	EXBOM	220	44,00	9.680,00
296	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL A PROVA D AGUA DESTINANDO A VERIRFICACAO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,DE TEMPERATURA MAXIMA, AUNIDADE DE MEDICAO GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISAO DECIMAL, EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDICAO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO, ECOLOGICAMENTE CORRETO: NAO CONTEM MERCURIO OU SUBSTANCIAS TOXICAS, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	GTECH	800	9,30	7.440,00
305	TINTURA DE IODO - APRESENTACAO: TINTURA ALCOOLICA, CONCENTRACAO: 10 POR CENTO	UN	VICPHARMA	132	179,00	23.628,00
308	TORNEIRA CIRURGICA - MODELO: DESCARTAVEL DE 3 VIAS, APLICACAO: EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS THREE WAY.	UN	SOLIDOR	27500	0,67	18.425,00
309	TRANSOFIX. ADAPTADOR PARA TRANSFERENCIA DE FLUIDOS COM PONTA DUPLA	UN	DESCARPACK	110	1,18	129,80
323	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 8,5 (36), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	SOLIDOR	550	2,80	1.540,00
325	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL SEM BALONETE, NUMERO: 2,5 (12), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	35	2,85	99,75
328	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO (P/HEMOLISE) - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 13x75MM S/ ADITIVO COM ROLHA SILICONIZADO VERMELHA	UN	FIRSTELAB	4400	1,05	4.620,00
329	TUBO T.	UN	VENTCARE	220	15,00	3.300,00
330	UMIDIFICADOR PARA FLUXOMETRO - APLICACAO: OXIGENIO, MATERIA-PRIMA: PLASTICO, CAPACIDADE: 250 ML, TIPO: ENCAIXE EM METAL NA SAIDA SUPERIOR	UN	VENTCARE	660	13,90	9.174,00
331	VALVULA DE PEEP PRESSAO POSITIVA EXPIRATORIA FINAL.	UN	MD	110	174,00	19.140,00
332	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	UN	IFAB	60	185,00	11.100,00
333	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE OXIGENIO	UN	IFAB	60	185,00	11.100,00
335	VASELINA - TIPO: SOLIDA TOPICA	UN	CINORD	110	32,00	3.520,00
336	VASELINA LIQUIDA 100 ML	UN	VICPHARMA	220	4,80	1.056,00
Valor dos itens R$ 2.948.722,38						

EMPRESA NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA - MATERIA PRIMA: MADEIRA, DESCARTAVEL, FORMATO: ESPATULA,SUPERFICIE LISA,EXTREMIDADES ARREDONDADAS, DIMENSOES: 1,5 X 13,5CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	1200	4,10	4.920,00
2	AGUA OXIGENADA FRASCO DE 100ML	UN	VIC PHARMA	500	1,75	875,00
4	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS: 20 X 5,5, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, BISEL: TRIFACETADO, COM PROTETOR, CANHAO: DE PLASTICO RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	1000	6,41	6.410,00
5	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS: 25 X 7, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, BISEL: TRIFACETADO, COM PROTETOR, CANHAO: DE PLASTICO RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	1500	6,68	10.020,00
6	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS: 25 X 8, CANULA: ACO INOX, SILICONIZADA, BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR, CANHAO: DE PLASTICO RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	1500	6,33	9.495,00
20	AMBU - TIPO: ADULTO, BALAO: AUTO-INFLAVEL, EM SILICONE, CAPACIDADE DE 1600ML, MASCARA: 02 DE SILICONE TRANSPARENTE, VALVULAS (1): 01 DE ADMISSAO P/OXIGENIO, VALVULAS (2): 01 DE ESCAPE/SEGURANCA VEDAVEL UNIDIRECIONAL	UN	FARMATEX	100	113,00	11.300,00
26	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - MEDIDAS: 12CM X 1,80M	UN	ORTOFEN	15000	0,94	14.100,00
33	ATADURA GESSADA - MEDIDAS: 10CM X 3M	UN	POLARFIX	4000	2,20	8.800,00
34	ATADURA GESSADA - MEDIDAS: 12CM X 3M	UN	POLARFIX	3000	2,47	7.410,00
35	ATADURA GESSADA - MEDIDAS: 15CM X 3M	UN	POLARFIX	4000	3,22	12.880,00
36	ATADURA GESSADA - MEDIDAS: 20CM X 4M	UN	POLARFIX	2000	5,44	10.880,00
37	ATADURA GESSADA - MEDIDAS: 6CM X 2M	UN	POLARFIX	10000	1,40	14.000,00
83	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0.5 POR CENTO SOLUCAO ALCOOLICA 100 ML	UN	VIC PHARMA	1000	1,79	1.790,00
84	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 POR CENTO SOLUCAO COM TENSOATIVOS 100 ML	UN	VIC PHARMA	5000	2,54	12.700,00
85	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: CATETER EXTERNO EM POLIURETANO 20 G	UN	INJEX	30000	0,68	20.400,00
86	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: CATETER EXTERNO EM POLIURETANO 22 G	UN	INJEX	35000	0,68	23.800,00
87	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: CATETER EXTERNO EM POLIURETANO 24 G	UN	INJEX	30000	0,73	21.900,00
97	EMBALAGEM COM INDICADOR ESTERILIZACAO - TIPO: ROLO, TIPO ESTERILIZACAO A VAPOR, APRESENTACAO: ROLO DE 30 CM X 100 METROS, MATERIA-PRIMA: POLIESTER E POLIPROPILENO LAMINADO, APLICACAO: PARA USO EM AUTOCLAVE	UN	POLIMED	100	109,79	10.979,00
110	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES TIPO PARENTERAL EM MACROGOTAS APLICACAO SIMPLES. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	MEDIX	25000	0,68	17.000,00
117	ESPARADRAPO - MATERIA-PRIMA: IMPERMEAVEL, LARGURA: 10 CM X 4,5 M	UN	ADPELE	6000	7,79	46.740,00
131	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: ABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: CATGUT SIMPLES, NUMERO: 4-0, MEDIDAS: FIO DE 70 A 75CM, AGULHA: COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 3CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	SHALON	16	85,00	1.360,00
132	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETA, NUMERO: 4.0, MEDIDAS: FIO DE 45 CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	275	27,58	7.584,50
133	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, NUMERO: 3-0, MEDIDAS: COM FIO DE 45CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	330	25,30	8.349,00
134	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, NUMERO: 5-0, MEDIDAS: FIO DE 45CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	200	27,59	5.518,00
135	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: INABSORVIVEL,	CX	TECHNOFIO	110	29,15	3.206,50

	MATERIA-PRIMA: MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, NUMERO: 6-0, MEDIDAS: FIO DE 45CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.					
137	FITA ADESIVA HOSPITALAR FINALIDADE: FECHAMENTO DE PACOTES PARA ESTERILIZACAO, COR: BRANCA, MEDIDA: ROLO MEDINDO 19MM X 30M	UN	CIEX	4400	3,53	15.532,00
140	FITA CIRURGICA - TIPO: MICROPOROSA, MEDIDAS: 25MM X 10M	UN	ADPELE	5500	2,02	11.110,00
148	INDICADOR BIOLOGICO COM RESPOSTA RAPIDA DE 03 HORAS	UN	CLEAN UP	1430	8,39	11.997,70
150	INDICADOR QUIMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE PARA ESTERLIZACAO A VAPOR.	UN	CLEAN UP	3300	7,78	25.674,00
166	LUVA CIRURGICA - TAMANHO: 6,5, LUBRIFICACAO: COM PO BIO ABSORVIVEL.	PR	LIFEPLUS	16500	1,15	18.975,00
167	LUVA CIRURGICA - TAMANHO: 7, LUBRIFICACAO: COM PO BIO ABSORVIVEL.	PR	LIFEPLUS	27500	1,18	32.450,00
168	LUVA CIRURGICA - TAMANHO: 7,5, LUBRIFICACAO: COM PO BIO ABSORVIVEL.	PR	LIFEPLUS	27500	1,15	31.625,00
169	LUVA CIRURGICA - TAMANHO: 8, LUBRIFICACAO: COM PO BIO ABSORVIVEL.	PR	LIFEPLUS	11000	1,15	12.650,00
170	LUVA CIRURGICA - TAMANHO: 8,5, LUBRIFICACAO: COM PO BIO ABSORVIVEL.	PR	LIFEPLUS	5500	1,15	6.325,00
193	OTOSCOPIO - TIPO: COM CORPO EM METAL CROMADO E CABO EM ACO INOX, ALIMENTACAO: A PILHAS MEDIAS, COMPONENTES (1): CABECOTE PARA ESPECULOS, COMPONENTES (2): LAMPADA REGULADORA DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, COMPONENTES (3): ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE, COMPONENTES (4): VISOR ARTICULADO AO CABECOTE MOVEL, COMPONENTES (5): 05 ESPECULOS ANTI-RFELEXOS C/ENCAIXE METAL CROMADO	UN	MIKATOS	55	280,00	15.400,00
197	PAPEL PARA APARELHO ULTRA-SOM - APRESENTACAO: ROLO DE 110MM LARGURA X 20 METROS DE COMPRIMENTO.	RL	MEDPEX	440	58,90	25.916,00
203	PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZANTE - VOLUME: 10 VOLUMES, ESTERIL	UN	VIC PHARMA	660	4,88	3.220,80
223	PRESERVATIVO MASCULINO - MATERIA-PRIMA: LATEX, QUANTO A LUBRIFICACAO: SEM LUBRIFICACAO.	UN	DBI	5300	0,35	1.855,00
237	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, COM BICO LUER SLIP S/AGULHA.	UN	SR	110000	0,34	37.400,00
241	SERINGA PARA INSULINA: SERINGA COM AGULHA 8 X 0,30MM (30G), FINALIDADE: COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE, CAPACIDADE: PARA APLICACAO DE ATE 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	9900	21,99	217.701,00
245	SOLUCAO CLOREXIDINE DEGERMANTE DE 100 ML. ANTISSEPTICO TOPICO PARA DEGERMACAO DA PELE PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS	UN	VIC PHARMA	4000	2,46	9.840,00
254	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO: SEM VALVULA N.06, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE	UN	BIOFARMACE	6600	0,74	4.884,00
256	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY, NUMERO: 2 VIAS N.12, MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	UN	SOLIDOR	220	2,30	506,00
257	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY, NUMERO: 2 VIAS N.14, MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	UN	MEDIX	440	2,18	959,20
258	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY, NUMERO: 2 VIAS N.16, MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	UN	MEDIX	1100	2,03	2.233,00
259	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY, NUMERO: 2 VIAS N.18, MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	UN	MEDIX	1320	2,20	2.904,00
260	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY, NUMERO: 2 VIAS N.22, MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	UN	SOLIDOR	660	2,24	1.478,40
261	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: DE FOLEY, NUMERO: 2 VIAS N.24, MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA	UN	SOLIDOR	440	2,28	1.003,20
272	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL, NUMERO: N.10, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	BIOFARMACE	38500	0,51	19.635,00
273	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL, NUMERO: N.12, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	BIOFARMACE	55000	0,51	28.050,00
274	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL, NUMERO: N.14, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	BIOFARMACE	13200	0,52	6.864,00
275	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL, NUMERO: N.16, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	BIOFARMACE	5500	0,53	2.915,00
279	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICACAO: URETRAL, NUMERO: N.6, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL ATOXICO	UN	BIOFARMACE	2200	0,52	1.144,00
281	SONDA DE USO MEDICO. IDENTIFICACAO DE FOLEY NUMERO 2 VIAS N.20	UN	MEDIX	1100	2,24	2.464,00
284	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº12 DE USO MEDICO, DISPOSITIVO DE ACESSO AO ESTÔMAGO E INTESTINO ALTO QUE PERMITE A INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS- IDENTIFICACAO: NASOENTERICA ADULTO, NUMERO: 12 G, MATERIA-PRIMA: POLIURETANO	UN	SOLUMED	1650	9,29	15.328,50
291	TALA PARA IMOBILIZACAO - MATERIA-PRIMA: METALICA, CHAPA FLEXIVEL REVESTIDA EM ESPUMA, MEDIDAS: MEDINDO 12 MM X 180MM, FINALIDADE: IMOBILIZACAO DE DEDO	UN	MSO	1320	2,39	3.154,80
292	TALA PARA IMOBILIZACAO - MATERIA-PRIMA: METALICA, CHAPA FLEXIVEL REVESTIDA EM ESPUMA, MEDIDAS: MEDINDO 16 MM X180MM, FINALIDADE: IMOBILIZACAO DE DEDO	UN	MSO	1320	5,93	7.827,60
293	TALA PARA IMOBILIZACAO - MATERIA-PRIMA: METALICA, CHAPA FLEXIVEL, REVESTIDA EM ESPUMA, MEDIDAS: MEDINDO 19MM X 180MM, FINALIDADE: IMOBILIZACAO DE DEDO	UN	MSO	1320	4,59	6.058,80
294	TALA PARA IMOBILIZACAO - MATERIA-PRIMA: METALICA, GRADE FLEXIVEL REVESTIDO EM ESPUMA, MEDIDAS: MEDINDO 26MM X 180MM,	UN	MSO	1320	5,89	7.774,80
303	TINTURA DE BENJOIM 20 POR CENTO 100ML	UN	VIC PHARMA	550	13,55	7.452,50
304	TINTURA DE BENJOIN - APRESENTACAO: LIQUIDO, 20 POR CENTO 1000ML	UN	VIC PHARMA	132	77,99	10.294,68
312	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 3,0 (14), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	110	2,87	315,70
313	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 3,5 (16), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	110	2,87	315,70
314	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 4,0 (18), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	110	2,87	315,70
315	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 4,5 (20), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	220	2,87	631,40
316	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 5,0 (22), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	220	2,87	631,40
317	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 5,5 (24), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	220	2,87	631,40
318	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 6,0 (26), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	320	3,10	992,00
319	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 6,5 (28), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	330	2,87	947,10
320	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO:	UN	MEDIX	440	2,87	1.262,80

	7,0 (30), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO					
321	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 7,5 (32), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	440	2,87	1.262,80
322	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 8,0 (34), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	440	2,87	1.262,80
324	TUBO ENDOTRAQUEAL - TIPO: DESCARTAVEL COM BALONETE, NUMERO: 9,0 (38), MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO	UN	MEDIX	330	2,87	947,10
Valor dos itens R$ 912.535,88						

EMPRESA ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
204	PINCA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, TIPO: ANATOMICA, MEDIDAS: 18CM, APLICACAO: CIRURGIA	UN	ORION	175	21,90	3.832,50
205	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 18 CM	UN	ORION	22	55,90	1.229,80
206	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	UN	ORION	22	16,19	356,18
207	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO NUMERO 3. PINCA ADSON COM DENTE	UN	ORION	22	19,50	429,00
208	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA 12 CM	UN	ORION	22	14,69	323,18
209	PINCA ANATOMICA DISSECCAO COM SERRILHA 16 CM	UN	ORION	22	16,00	352,00
210	PINCA DE APREENSAO PONTA ENCAIXE 13 CM	UN	ORION	11	130,00	1.430,00
212	PINCA HEMOSTATICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FORMATO PONTA: CURVA, TIPO: KELLY, MEDIDAS: 18CM	UN	ORION	175	47,80	8.365,00
213	PINCA HEMOSTATICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FORMATO PONTA: RETA, TIPO: ALLIS, MEDIDAS: 15CM	UN	ORION	175	34,98	6.121,50
214	PINCA HEMOSTATICA CURVA. PINCA KELLY CURVA 14 CM	UN	ORION	17	33,00	561,00
215	PINCA HEMOSTATICA CURVA. PINCA MIXTER BABY 16 CM	UN	ORION	33	39,69	1.309,77
216	PINCA HEMOSTATICA RETA. PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM	UN	ORION	33	25,59	844,47
217	PINCA HEMOSTATICA RETA. PINCA ROCHESTER PEAN RETA 16 CM	UN	ORION	33	35,99	1.187,67
221	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA DELICADO 14 CM	UN	ORION	44	161,99	7.127,56
222	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA DELICADO 16 CM	UN	ORION	44	167,99	7.391,56
297	TESOURA CIRURGICA MATERIA PRIMA ACO INOX. TIPO PONTA F/F CURVA 17 CM	UN	ORION	22	36,36	799,92
298	TESOURA CIRURGICA MATERIA PRIMA ACO INOX. TIPO PONTA F/F RETA 17 CM	UN	ORION	22	36,37	800,14
300	TESOURA JOSEPH CURVA 14 CM	UN	ORION	22	30,99	681,78
301	TESOURA JOSEPH RETA 14 CM	UN	ORION	22	31,00	682,00
302	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	UN	ORION	22	37,37	822,14
Valor dos itens R$ 44.647,17						

EMPRESA PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
198	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO - BT300 BISTOS - BLOCO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO ESPECIAL (TERMOSSENSIVEL. MEDIDA: 120 X130MM. - 250 FOLHAS.	BL	CONTI	330	29,99	9.896,70
Valor dos itens R$ 9.896,70						

EMPPRESA SUPPLY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
306	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR	CX	SEJOY/SEJO	4000	20,00	80.000,00
Valor dos itens R$ 80.000,00						

EMPRESA VIDA FARMA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
243	SOLUCAO ANTISSEPTICA AQUOSA 0.2 POR CENTO DERMO SUAVE 100 ML.	UN	VICPHARMA	5500	1,50	8.250,00
244	SOLUCAO CLOREXIDINE AQUOSA TOPICA	UN	VICPHARMA	4000	1,50	6.000,00
Valor dos itens R$ 14.250,00						

Patrocínio/MG, 27 de março de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BBD2A84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 022/2026, Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é: **Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG**, que poderão ser chamadas para prestar serviços médicos, quando houver demanda, em favor da Credenciada abaixo:

Empresa: empresa **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita** no CNPJ sob o nº **43.403.587/0001-92**

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	MEDICO PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL. EQUIPE 01	R$ 14.000,00	12	MES	168.000,00
2	X	MEDICO PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL. EQUIPE 02.	R$ 14.000,00	12	MES	168.000,00
3	X	MEDICO PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL. EQUIPE 3.	R$ 14.000,00	12	MES	168.000,00
4	X	PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS.	R$ 800,00	200	UN	160.000,00

5	X	MEDICO PARA ATENDIMENTO NA UBS DELSON PINHEIRO DE AGUIAR COM CARGA HORARIO 12/36.	R$ 14.000,00	12	MES	168.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 17 de abril de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B3244661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 11ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2026 - RETIFICAÇÃO 01

RETICAÇÃO 01 DA 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EDITAL NORMATIVO N° 02/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social torna pública a Retificação 01 da 11ª convocação do edital de processo seletivo simplificado 02/2026, publicado em 20 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 4257, de que passa a vigorar com as seguintes alterações:
1:

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
3	MARLI DA SILVA BORGES ARAÚJO	07/02/1966	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Secretaria de Desenvolvimento Social. CRAS
4	PAULA RAQUEL RODRIGUES	17/10/1998	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	Secretaria de Desenvolvimento Social. AABB

2– Ficam mantidas em inteiro teor o conteúdo restante da 11ª convocação do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Vazante, 22 de abril de 2026.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Do Trabalho

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6FAA2CD3

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 14ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
As candidatas Maria Clara Vieira Duarte Alves e Isadora Caixeta de Oliveira estão retornando após licença maternidade.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 23 de abril de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 14ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
33	PATRÍCIA DE PAULA ROSA AMARAL	25/08/1988	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Cmei Vicente Secundino
34	MARIA DE FÁTIMA SILVA	02/10/1973	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Cmei Vicente Secundino
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
7	RIVA VAZ DA SILVA	16/10/1966	01-008	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
52	MARIA CLARA CAIXETA DAYRELL	12/08/1984	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Jairo Alves
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
31	BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	11/10/1977	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta- Vespertino
32	LUCIANA GOMES DE SOUSA	02/09/1972	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha-Vespertino
33	KAYLANE DO NASCIMENTO SANTOS	20/11/2002	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Proinfância Ana Caixeta-Vespertino
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
100	MARIA CLARA VIEIRA DUARTE ALVES	23/02/2004	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta- Vespertino
124	ISADORA CAIXETA DE OLIVEIRA	21/08/1995	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta- Vespertino
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
91	VERGINIA MARIA PEREIRA GONÇALVES	31/05/1967	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Secretaria Municipal De Educação
92	ANDRÉA MACEDO GUIMARÃES	17/02/1976	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho-Vespertino

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:66F61702

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 14ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2026

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 (CINCO)** dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 23 de abril de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 14ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
15	CÍCERA ALVES FERREIRA	18/03/1982	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Lar dos Idosos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:EFD78324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 49/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 49/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 02/2026 SMAPG, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para contratação temporária profissionais pra as secretarias municipais de Saúde, Obra, Cultura e Turismo e formação de cadastro de reserva, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, conforme as condições a seguir;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2026, da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão, destinado à contratação temporária de profissionais para as secretarias municipais de Saúde, Obras, Cultura e Turismo, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2026, por meio do Decreto Municipal nº 45/2026, de 10 de Abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o candidato anteriormente convocado não preencheu os requisitos da Lei Municipal 1.164/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado para comprovação do requisito para contratação conforme item **8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital n° 002/2026 - SMAPG, a candidata abaixo listada:

I – Odontopediatria Especializada – 15 horas.

Classifica-ção	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
2º	041	Poliana Ramos Pimentel	0,00	5,00	7 10	2,00 1,00	24,00	18,00	47,00

Art. 2º. A candidata acima identificada deverá protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
f) Exame Médico Admissional;
g) 02 (duas) fotografias 3x4;
h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Carteira de vacinação;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1988.
§1°- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.

§2° - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.
§3° - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3° - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.

§1° - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: https://www.vieiras.mg.gov.br.

§2° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 02(dois) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 22 de abril de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D55031C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, para execução contínua dos serviços técnicos especializados vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com a legislação municipal vigente e demandas da Secretaria requisitante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SILVA CONSULTORIA E INSPECAO VETERINARIA LTDA - 66.014.471/0001-67										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.166,66	R$ 62.000,0000	R$ 5.188,33	R$ 62.259,96	R$ 259,96
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO Contratação de Médico Veterinário, constituído como Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços técnicos especializados compreendendo consultoria, assessoria, fiscalização, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), elaboração, emissão e assinatura de relatórios técnicos, bem como realização de inspeções inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 62.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 62.259,96**	**0,4175 %**	**R$ 259,96**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 62.000,00						R$ 62.259,96	0,4175 %		259,96	

Japaraíba-MG , 22 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:6E12B960

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, para execução contínua dos serviços técnicos especializados vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com a legislação municipal vigente e demandas da Secretaria requisitante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : SILVA CONSULTORIA E INSPECAO VETERINARIA LTDA - 66.014.471/0001-67										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 5.166,66	R$ 62.000,00	R$ 5.188,33	R$ 62.259,96	--	R$ 21,66
Descrição: SERVIÇO VETERINÁRIO Contratação de Médico Veterinário, constituído como Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços técnicos especializados compreendendo consultoria, assessoria, fiscalização, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), elaboração, emissão e assinatura de relatórios técnicos, bem como realização de inspeções inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.										
								Subtotal Lote R$	62.000,00	
Subtotal Adjudicado						**R$ 62.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 62.259,96**	**0,4175 %**	**R$ 259,96**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 62.000,00	R$ 62.259,96	0,4175 %	259,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 22 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:EF6A1894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - BAIRRO ANHUMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Processo Administrativo

Considerando que se mostraram infrutíferas as tentativas de localização pessoal dos titulares de domínio, confinantes e/ou confrontantes abaixo e os demais interessados, conforme devidamente certificado por Júlia Bustamante Donati, bem como as tentativas de sua notificação por via postal, com aviso de recebimento, em conformidade com o disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e no art. 20 da Lei nº 13.465/2017, e não havendo outro meio idôneo para a efetiva ciência dos interessados, impõe-se a realização da intimação por meio de edital.

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Carijós, n° 45, Centro, Pouso Alegre, CEP 37.550-050, inscrito no CNPJ sob n° 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Departamento de Regularização Fundiária,** vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5°),** regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5°),** através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada, e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** classificado na modalidade de Interesse Social (**REURB-S),** proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:

QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG.

Confrontantes do núcleo

Vicente Mendes CPF: 120.xxx.xxx-00	Terezinha de Jesus Assis Rosa 471.xxx.xxx-53
Maria de José da Silva Pereira CPF: 041.xxx.xxx-90	Marcos Pereira Rosa CPF: 396.xxx.xxx-91
João Batista Rosa CPF: 471.xxx.xxx-20	José Antônio Rosa CPF: 563.xxx.xxx-68
Mônica Assis Rosa CPF: 848.xxx.xxx-44	Marisa Assis Rosa CPF: 004.xxx.xxx-56
Francisco Caetano de Camargo CPF: 171.xxx.xxx-00	Donizete Nogueira CPF: 197.xxx.xxx-68

Proprietários:

Cleide Pereira de Souza CPF: 096.xxx.xxx-05	João Pereira de Souza Sobrinho CPF: 907.xxx.xxx-91
Zulmira de Souza Silva CPF: 104.xxx.xxx-94	Silvana de Souza Marchi CPF: 000.xxx.xxx-09
João Pereira de Souza Neto CPF: 693.xxx.xxx-20	Ondina Pereira de Souza CPF: 928.xxx.xxx-15
Sebastião Pereira de Souza CPF: 738.xxx.xxx-25	

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

ÁREA REURB-S: 30.166,63 m² (trinta mil, cento e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados) de superfície, encerrado em um perímetro de **708,57 m**;

LOCALIZAÇÃO: Nucléo Informal situado no bairro dos Anhumas;

MUNICÍPIO: Pouso Alegre – MG;

IMOVEL(IS): Imovel descrito em terceiro lugar da matricula nº 11.231, Livro nº 2, ficha 01 de Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, Minas Gerais.

DESCRIÇÃO: O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro. O Núcleo possui as seguintes medidas e confrontações:

“Partindo do vértice V82 na coordenada Long: -46°01'00,451", Lat: -22°15'28,339" e Altitude: 860,55, deste segue em curva com desenvolvimento de 15,43 m, raio de 83,50 m, distância da corda de 15,41 m, no azimute da corda de 242°33'01", com um ângulo central de curva de 10°35'21" , até o vértice V83 de coordenada Long: -46°01'00,930", Lat: -22°15'28,567" e Altitude: 859,33, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue em curva com desenvolvimento de 16,35 m, raio de 83,50 m, distância da corda de 16,32 m, no azimute da corda de 231°38'52", com um ângulo central de curva de 11°12'57" , até o vértice V89 de coordenada Long: -46°01'01,380", Lat: -22°15'28,894" e Altitude: 858,80, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue em curva com desenvolvimento de 25,16 m, raio de 83,50 m, distância da corda de 25,07 m, no azimute da corda de 217°24'23", com um ângulo central de curva de 17°16'02" , até o vértice V93 de coordenada Long: -46°01'01,916", Lat: -22°15'29,538" e Altitude: 857,90, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue com azimute de 208°46'21" com uma distância de 26,32 m até o vértice V94 de coordenada Long: -46°01'02,364", Lat: -22°15'30,285" e Altitude: 857,23, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue com azimute de 208°46'22" com uma distância de 23,70 m até o vértice V96 de coordenada Long: -46°01'02,768", Lat: -22°15'30,958" e Altitude: 856,91, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue com azimute de 208°46'21" com uma distância de 15,63 m até o vértice V102 de coordenada Long: -46°01'03,034", Lat: -22°15'31,402" e Altitude: 856,69, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue em curva com desenvolvimento de 11,00 m, raio de 56,50 m, distância da corda de 10,98 m, no azimute da corda de 214°20'59", com um ângulo central de curva de 11°09'13" , até o vértice V103 de coordenada Long: -46°01'03,252", Lat: -22°15'31,696" e Altitude: 856,24, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue em curva com desenvolvimento de 21,47 m, raio de 56,50 m, distância da corda de 21,34 m, no azimute da corda de 230°48'44", com um ângulo central de curva de 21°46'18" , até o vértice V105 de coordenada Long: -46°01'03,833", Lat: -22°15'32,130" e Altitude: 855,62, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue em curva com desenvolvimento de 13,89 m, raio de 146,50 m, distância da corda de 13,89 m, no azimute da corda de 244°24'54", com um ângulo central de curva de 5°26'02" , até o vértice V104 de coordenada Long: -46°01'04,272", Lat: -22°15'32,323" e Altitude: 855,79, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue em curva com desenvolvimento de 4,28 m, raio de 146,50 m, distância da corda de 4,27 m, no azimute da corda de 247°58'05", com um ângulo central de curva de 1°40'19" , até o vértice V200 de coordenada Long: -46°01'04,411", Lat: -22°15'32,374" e Altitude: 855,92, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue com azimute de 251°17'46" com uma distância de 12,68 m até o vértice V28 de coordenada Long: -46°01'04,832", Lat: -22°15'32,504" e Altitude: 855,81, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue em curva com desenvolvimento de 12,47 m, raio de 76,50 m, distância da corda de 12,46 m, no azimute da corda de 258°45'46", com um ângulo central de curva de 9°20'33" , até o vértice V25 de coordenada Long: -46°01'05,259", Lat: -22°15'32,580" e Altitude: 855,62, confrontando com

Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue em curva com desenvolvimento de 13,66 m, raio de 76,50 m, distância da corda de 13,64 m, no azimute da corda de 268°32'56", com um ângulo central de curva de 10°13'46" , até o vértice V26 de coordenada Long: -46°01'05,736", Lat: -22°15'32,588" e Altitude: 855,74, confrontando com Estrada do Anhumas, propriedade de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste segue com azimute de 348°27'43" com uma distância de 77,32 m até o vértice V17 de coordenada Long: -46°01'06,258", Lat: -22°15'30,121" e Altitude: 844,22, confrontando com matrícula 26.314, propriedade de Donizete Antônio Nogueira, CPF: 197.968.896-68, deste segue com azimute de 349°20'19" com uma distância de 33,79 m até o vértice V18 de coordenada Long: -46°01'06,469", Lat: -22°15'29,040" e Altitude: 841,80, confrontando com matrícula 26.314, propriedade de Donizete Antônio Nogueira, CPF: 197.968.896-68, deste segue com azimute de 349°09'46" com uma distância de 10,61 m até o vértice V19 de coordenada Long: -46°01'06,536", Lat: -22°15'28,701" e Altitude: 841,04, confrontando com matrícula 26.314, propriedade de Vicente Mendes, CPF: 120.870.096-00, deste segue com azimute de 349°17'48" com uma distância de 12,13 m até o vértice V32 de coordenada Long: -46°01'06,612", Lat: -22°15'28,313" e Altitude: 840,00, confrontando com matrícula 26.314, propriedade de Vicente Mendes, CPF: 120.870.096-00, deste segue com azimute de 349°17'48" com uma distância de 12,13 m até o vértice V36 de coordenada Long: -46°01'06,688", Lat: -22°15'27,925" e Altitude: 839,29, confrontando com matrícula 26.314, propriedade de Vicente Mendes, CPF: 120.870.096-00, deste segue com azimute de 350°26'48" com uma distância de 15,91 m até o vértice V41 de coordenada Long: -46°01'06,776", Lat: -22°15'27,414" e Altitude: 838,48, confrontando com matrícula 26.314, propriedade de Vicente Mendes, CPF: 120.870.096-00, deste segue com azimute de 349°31'16" com uma distância de 14,13 m até o vértice V44 de coordenada Long: -46°01'06,863", Lat: -22°15'26,962" e Altitude: 837,44, confrontando com matrícula 26.314, propriedade de Vicente Mendes, CPF: 120.870.096-00, deste segue com azimute de 348°24'16" com uma distância de 26,25 m até o vértice V48 de coordenada Long: -46°01'07,041", Lat: -22°15'26,124" e Altitude: 836,07, confrontando com matrícula 26.314, propriedade de Vicente Mendes, CPF: 120.870.096-00, deste segue com azimute de 69°48'42" com uma distância de 17,96 m até o vértice V49 de coordenada Long: -46°01'06,451", Lat: -22°15'25,927" e Altitude: 836,10, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 72°11'07" com uma distância de 20,20 m até o vértice V50 de coordenada Long: -46°01'05,777", Lat: -22°15'25,730" e Altitude: 836,05, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 70°44'00" com uma distância de 15,40 m até o vértice V51 de coordenada Long: -46°01'05,268", Lat: -22°15'25,568" e Altitude: 836,20, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 70°43'24" com uma distância de 16,13 m até o vértice V53 de coordenada Long: -46°01'04,735", Lat: -22°15'25,398" e Altitude: 836,46, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 70°18'25" com uma distância de 9,34 m até o vértice V54 de coordenada Long: -46°01'04,427", Lat: -22°15'25,297" e Altitude: 836,70, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 70°18'25" com uma distância de 3,50 m até o vértice V60 de coordenada Long: -46°01'04,311", Lat: -22°15'25,260" e Altitude: 837,21, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 70°31'58" com uma distância de 11,34 m até o vértice V61 de coordenada Long: -46°01'03,937", Lat: -22°15'25,139" e Altitude: 838,21, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 70°18'16" com uma distância de 15,17 m até o vértice V62 de coordenada Long: -46°01'03,437", Lat: -22°15'24,976" e Altitude: 840,35, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 70°36'22" com uma distância de 31,82 m até o vértice V65 de coordenada Long: -46°01'02,386", Lat: -22°15'24,639" e Altitude: 844,82, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 69°36'40" com uma distância de 10,98 m até o vértice V71 de coordenada Long: -46°01'02,026", Lat: -22°15'24,517" e Altitude: 845,99, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 68°51'53" com uma distância de 15,63 m até o vértice V72 de coordenada Long: -46°01'01,515", Lat: -22°15'24,337" e Altitude: 847,73, confrontando com Maria José da Rosa Pereira e outros, CPF: 041.562.576-90, deste segue com azimute de 166°16'32" com uma distância de 21,03 m até o vértice V73 de coordenada Long: -46°01'01,346", Lat: -22°15'25,002" e Altitude: 850,33, confrontando com matrícula 96.202, Francisco Caetano de Camargo, CPF: 342.067.796-00, deste segue com azimute de 164°46'45" com uma distância de 19,17 m até o vértice V74 de coordenada Long: -46°01'01,174", Lat: -22°15'25,605" e Altitude: 852,66, confrontando com matrícula 96.202, Francisco Caetano de Camargo, CPF: 342.067.796-00, deste segue com azimute de 166°18'14" com uma distância de 21,86 m até o vértice V75 de coordenada Long: -46°01'00,998", Lat: -22°15'26,297" e Altitude: 855,74, confrontando com matrícula 96.202, Francisco Caetano de Camargo, CPF: 342.067.796-00, deste segue com azimute de 166°18'14" com uma distância de 12,93 m até o vértice V76 de coordenada Long: -46°01'00,894", Lat: -22°15'26,706" e Altitude: 857,14, confrontando com matrícula 96.202, Francisco Caetano de Camargo, CPF: 342.067.796-00, deste segue com azimute de 166°18'14" com uma distância de 12,23 m até o vértice V84 de coordenada Long: -46°01'00,796", Lat: -22°15'27,093" e Altitude: 858,62, confrontando com matrícula 96.202, Francisco Caetano de Camargo, CPF: 342.067.796-00, deste segue com azimute de 165°09'41" com uma distância de 39,57 m até o vértice V82 de coordenada Long: -46°01'00,451", Lat: -22°15'28,339" e Altitude: 860,55, confrontando com matrícula 96.202, Francisco Caetano de Camargo, CPF: 342.067.796-00, totalizando uma área de **30.166,63m²**.”


Google Earth
N
100 m

Figura 1 - Planta de Situação do Núcleo Anhumas
Fonte: DAC Engenharia, 2026.

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para querendo apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal n° 9.310/2018), contados da data de publicação do presente EDITAL a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Departamento de Regularização Fundiária, na Rua Coronel Alfredo Custódio de Paula, nº 605, Bairro Medicina, CEP: 37.553-063, Pouso Alegre-MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Departamento Responsável. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3°, do Decreto Federal n° 9.310/2018).

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Comunica-se que, no caso específico do Núcleo Informal denominado "Anhumas", a situação cadastral encontra-se devidamente formalizada sob a matrícula **nº 11.231**, Livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Informa-se, ainda, que se encontra em trâmite, neste Município, processo administrativo com a finalidade de promover a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), em conformidade com decisão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), nos autos do Processo nº 5001586-58.2022.8.13.0525.

A referida matrícula, datada de 13 de junho de 1980, apresenta histórico de registros e averbações que refletem as sucessivas transferências e a evolução dominial da área, inicialmente denominada "Sítio São Benedito", constando como última atualização o registro efetuado em 13 de setembro de 2019.

Ressalta-se que, até a presente data, não foi possível proceder, por quaisquer meios, à titulação dos ocupantes da área, ainda que observada a legislação vigente à época de sua implantação ou eventual regularização.

Pouso Alegre, 14 de abril de 2026.

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Município de Pouso Alegre - MG

JULIA BUSTAMANTE DONATI
Comissao de Regularização Fundiária

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8B22B2B7

